II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quarta-feira, 13 de Fevereiro de 2008 Número 31

ÍNDICE

PARTE A

Presidência da República

Gabinete do Presidente:

Despacho n.º 3536/2008:

Nomeia consultora da Casa Civil Maria Celeste de Fragoso Brejos Castilha Sobral 5560

Despacho n.º 3537/2008:

Exonera, a seu pedido, a secretária da Casa Civil Maria Celeste de Fragoso Brejos Castilha Sobral. 5560

PARTE B

Comissão Nacional de Protecção de Dados

Despacho (extracto) n.º 3538/2008:

Nomeação da licenciada Anizabela de Abreu Amaral para o quadro da Comissão Nacional de Protecção de Dados, por transferência 5560

Despacho (extracto) n.º 3539/2008:

Nomeação de Helga Marisa da Cruz Caetano. 5560

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Instituto do Desporto de Portugal, I. P.:

Despacho (extracto) n.º 3540/2008:

José Manuel Lopes Costa, técnico profissional especialista principal do quadro de pessoal do ex-Centro de Estudos e Formação Desportiva — autorizada a prorrogação de licença sem vencimento por um ano 5560

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Gabinete do Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas:

Despacho n.º 3541/2008:

Exoneração de Mohamed Abdellahi Ould Yaha do cargo de cônsul honorário em Nouakchott, Mauritânia 5560

Despacho n.º 3542/2008:

Nomeação de Mohamedou Ould Mohamed Mahmoud para o cargo de cônsul honorário em Nouakchott, Mauritânia. 5560

Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento, I. P.:

Despacho n.º 3543/2008:

Nomeação em substituição da assessora principal Maria Manuela Gomes Afonso no cargo de chefe de divisão do Gabinete de Avaliação e Auditoria Interna 5561

Ministério das Finanças e da Administração Pública

Secretaria-Geral:

Despacho (extracto) n.º 3544/2008:

Licença extraordinária — licenciado António Armando Capelas da Conceição Carneiro . . . 5561

Ministérios das Finanças e da Administração Pública, da Economia e da Inovação e da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Despacho n.º 3545/2008:

Extinção de ajuda financeira à electricidade verde 5561

Ministérios das Finanças e da Administração Pública e das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Despacho n.º 3546/2008:

Nomeação do fiscal único do Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P. 5561

Ministérios das Finanças e da Administração Pública e do Trabalho e da Solidariedade Social

Portaria n.º 113/2008:

Autorização ao Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., para realizar procedimento de ajuste directo para aquisição de equipamentos e serviços com encargos em mais de um ano económico. 5561

Ministérios das Finanças e da Administração Pública e da Saúde

Despacho n.º 3547/2008:

Nomeia a comissão de acompanhamento que supervisiona a preparação do lançamento de uma parceria público-privada para construção do futuro Hospital de Todos os Santos 5562

Ministério da Defesa Nacional

Secretaria-Geral:

Despacho (extracto) n.º 3548/2008:

Transferência da assistente administrativa Carla Isabel Neves Tubal de Carvalho 5562

Direcção-Geral de Infra-Estruturas:

Louvor n.º 45/2008:

Louvor ao SMOR Joaquim Manuel Silveira Galrinho 5562

Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar:

Despacho (extracto) n.º 3549/2008:

Cessa, a seu pedido, a comissão de serviço do cargo de director de serviços de Saúde e dos Assuntos Sociais, da Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar do Ministério da Defesa Nacional, o coronel ADMAER NIP 01855-B11, Adérito Cardoso. 5562

Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional:

Despacho (extracto) n.º 3550/2008:

Despacho de nomeação referente ao primeiro-sargento SAS 106784-C, Dulce Fernanda Franco Maria 5562

Despacho (extracto) n.º 3551/2008:

Envio de despacho de nomeação referente ao tenente PSI 126220-D, Maria José Alves Fonseca 5563

Despacho (extracto) n.º 3552/2008:

Nomeação referente ao tenente RHL 132104-J, Soraia Alamahomed Jamal 5563

Despacho (extracto) n.º 3553/2008:

Despacho de nomeação referente ao capitão TS 040378-E António Teixeira Gomes 5563

Despacho (extracto) n.º 3554/2008:

Nomeação do tenente-coronel MED 063560- L Rui Manuel Vieira Gomes Correia 5563

Despacho (extracto) n.º 3555/2008:

Nomeação do primeiro-sargento SS 109055- A, Sílvia João Maçado Sousa 5563

Despacho (extracto) n.º 3556/2008:

Envio de despacho de nomeação referente ao sargento chefe INF 04937879 Emídio Maria Tenreiro Costa Almeida, em substituição do sargento chefe INF 00970977 Luís Joaquim Ribeiro Cardoso. 5563

Despacho (extracto) n.º 3557/2008:

Nomeação do segundo-sargento TF 215789, José Henrique dos Santos Paulino, em substituição do segundo-sargento TF 409986, Jorge Ventura Rodrigues 5563

Estado-Maior-General das Forças Armadas:

Despacho (extracto) n.º 3558/2008:

Pedro Manuel Soromenho da Silva — retirado da lista de classificação final, conforme determina a alínea *a*) do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, por declarar não estar interessado no provimento do lugar, com efeitos à data de dez de Janeiro de dois mil e oito . . . 5563

Marinha:

Despacho (extracto) n.º 3559/2008:

Nomeação de Ernesto José Lopes Mendes e Vítor Manuel Pinheiro da Silva, motoristas de pesados do quadro do pessoal civil do Instituto Hidrográfico 5564

Despacho n.º 3560/2008:

Ingresso na categoria de sargentos dos quadros permanentes, no posto de segundo-sargento da classe de artilheiros, vários militares 5564

Portaria n.º 114/2008:

Promoções ao posto de Guarda-marinha. 5564

Portaria n.º 115/2008:

Promoções ao posto de segundo-tenente. 5564

Despacho (extracto) n.º 3561/2008:

Promoções automáticas de cinco assistentes administrativos do quadro de pessoal civil da Marinha 5564

Despacho (extracto) n.º 3562/2008:

Transferência de José Correia Pinto Craveiro para o quadro de pessoal civil da Marinha . . . 5564

Despacho (extracto) n.º 3563/2008:

Transferência de António José Falé Candeias para o quadro de pessoal civil da Marinha . . . 5564

Despacho (extracto) n.º 3564/2008:

Reclassificação profissional da operária semiqualificada Ana Paula Bernardo Santos 5565

Despacho n.º 3565/2008:

Ingresso na categoria de sargentos dos quadros permanentes, no posto de segundo-sargento da classe de comunicações, vários militares 5565

Despacho n.º 3566/2008:

Ingresso na categoria de sargentos dos quadros permanentes, no posto de segundo-sargento da classe de torpedeiros, vários militares 5565

Exército:

Despacho (extracto) n.º 3567/2008:

Autoriza a denúncia do contrato individual de trabalho da vigilante Raquel Cordeiro de Amaral Câmara. 5565

Despacho (extracto) n.º 3568/2008:

Transferência da Assistente Administrativo Especialista Célia Marques Marcão Soares do quadro pessoal do Instituto Português do Sangue do Ministério da Saúde para o QPCE 5565

Despacho (extracto) n.º 3569/2008:

Margarida Luísa Santos Alves Ferreira Faísca — nomeada por tempo indeterminado na Categoria de Técnico de Informática do Grau 3, Nível 1, do quadro de pessoal Civil do Exército (QPCE) 5565

Despacho (extracto) n.º 3570/2008:

Maria Luísa Faria, nomeada, por tempo indeterminado, na categoria de técnica de informática do grau 2, nível 1, do quadro de pessoal civil do Exército (QPCE) 5565

Portaria n.º 116/2008:

Promoção a tenente-coronel do major NIM 09216086, Pedro Jorge Carvalheiro Henriques 5565

Portaria n.º 117/2008:

Promoção a tenente-coronel do major NIM 01348989, Pedro Miguel Andrade de Brito Teixeira 5566

Portaria n.º 118/2008:

Promoção a Tenente-Coronel do Major NIM 03557988, Sérgio do Espírito Santo Martins Carriço 5566

Portaria n.º 119/2008:

Promoção a Tenente Coronel do Major NIM 06681488, Luís Fernando Machado Barroso 5566

Portaria n.º 120/2008:

Promoção a tenente-coronel do major NIM 07847089, Vasco Vitorino da Silva António . . . 5566

Portaria n.º 121/2008:

Promoção a major do capitão NIM 17880992, António Vítor Veríssimo Ildefonso 5566

Portaria n.º 122/2008:

Promoção a tenente-coronel do major NIM 09138787, Albano Manuel Claro Azevedo da Silva 5566

Portaria n.º 123/2008:

Promoção a major do capitão NIM 02785190, Luciano Pinto Pereira 5567

Portaria n.º 124/2008:

Promoção a major do capitão NIM 15084291, Rui António Besteiro Rodrigues 5567

Portaria n.º 125/2008:

Promoção a major do capitão NIM 06204691, Fernando Domingues Grilo 5567

Portaria n.º 126/2008:

Promoção a major do capitão NIM 00219393, Homero Gomes Abrunhosa 5567

Portaria n.º 127/2008:

Promoção a major do capitão NIM 00674892, Joaquim Inácio Pinto Noruegas 5567

Portaria n.º 128/2008:

Promoção a major do capitão NIM 10700790, Artur Jorge Aguiar Cerejo 5567

Portaria n.º 129/2008:

Promoção a Major do Capitão NIM 10487491, Ricardo Alexandre de Almeida Gomes Cristo 5567

Portaria n.º 130/2008:

Promoção a Major do Capitão NIM 11844391, João José Gavancha Carrilho 5567

Portaria n.º 131/2008:

Promoção a Tenente Coronel do Major NIM 11957487, Jorge Manuel dos Reis Gamito Torres 5568

Portaria n.º 132/2008:

Promoção a Major do Capitão NIM 10954192, Emanuel Henriques Santos Silva Sebastião 5568

Portaria n.º 133/2008:

Promoção a Major do Capitão NIM 18139286, José Carlos de Sousa Gabriel 5568

Portaria n.º 134/2008:

Promoção a Tenente Coronel do Major NIM 10762988, José Albino Galheta Ribeiro 5568

Portaria n.º 135/2008:

Promoção a Major do Capitão NIM 15644591, Rui Manuel Proença Bonita Velez 5568

Portaria n.º 136/2008:

Promoção a Tenente Coronel do Major NIM 16607187, José Carlos Dias Rouco 5568

Portaria n.º 137/2008:

Promoção a Major do Capitão NIM 11481992, António Manuel Vale Fantasia Domingues . . . 5568

Portaria n.º 138/2008:

Promoção a Major do Capitão NIM 17763892, João Paulo dos Santos Faria 5569

Portaria n.º 139/2008:

Promoção a major do capitão NIM 09745489, Maria dos Remédios Vilila Machado Peixoto 5569

Portaria n.º 140/2008:

Promoção a major do capitão NIM 00349293, Rui Miguel de Sousa Ribeiro Rebordão de Brito 5569

Portaria n.º 141/2008:
Promoção a tenente-coronel do major NIM 05020487, Brás Paulo Caetano Ferreira 5569
Portaria n.º 142/2008:
Promoção a Major do Capitão NIM 06782391, Rogério Morgado Ferreira. 5569
Portaria n.º 143/2008:
Promoção a tenente-coronel do major NIM 03094377, Carlos Marques Janela. 5569
Portaria n.º 144/2008:
Promoção a Major do Capitão NIM 11464378, David Arnaldo Jorge Castro 5569
Portaria n.º 145/2008:
Promoção a tenente-coronel do major NIM 01151188, Paulo Miguel Paletti Correia Leal 5570
Portaria n.º 146/2008:
Promoção a Major do Capitão NIM 10775281, Maria Alice Rodrigues Marques da Silva 5570
Portaria n.º 147/2008:
Promoção a Major do Capitão NIM 17339282, Manuel Carlos Cosme da Silva 5570
Portaria n.º 148/2008:
Promoção a tenente-coronel do major NIM 15520289, João Pedro Pereira Bastos Rocha . . . 5570
Portaria n.º 149/2008:
Promoção a Major do Capitão NIM 00458093, Alexandre Manuel Moguinho Liberato 5570
Portaria n.º 150/2008:
Promoção a tenente-coronel do major NIM 06542378, Fernando Augusto Oliveira das Neves 5570
Portaria n.º 151/2008:
Promoção a Major do Capitão NIM 17592988, Armando José Messias Maia Pontes Fernandes 5570
Portaria n.º 152/2008:
Promoção a Major do Capitão NIM 14857691, José Virgílio dos Reis Martins. 5571
Portaria n.º 153/2008:
Promoção a tenente-coronel do major NIM 14935478, Armando António Lopes Mota 5571
Portaria n.º 154/2008:
Promoção a tenente-coronel do major NIM 13440177, Armando José Ribeiro da Costa . . . 5571
Portaria n.º 155/2008:
Promoção a tenente-coronel do major NIM 10708377, António Manuel Martins 5571
Portaria n.º 156/2008:
Promoção a tenente-coronel do major NIM 07203388, Francisco Miguel Gouveia Pinto Proença Garcia 5571
Portaria n.º 157/2008:
Promoção a tenente-coronel do major NIM 10414577, Joaquim José Cardoso Gomes. 5571
Portaria n.º 158/2008:
Promoção a tenente-coronel do major NIM 04806084, Joaquim Dias Cardoso. 5572
Portaria n.º 159/2008:
Promoção a tenente-coronel do major NIM 00354487, Victor Manuel de Vasconcelos Cipriano 5572
Portaria n.º 160/2008:
Promoção a tenente-coronel do major NIM 04415686, Joaquim Camilo de Sousa Monteiro 5572
Portaria n.º 161/2008:
Promoção a tenente-coronel do major NIM 14612188, Paulo Jorge Borges Simões de Abreu 5572
Portaria n.º 162/2008:
Promoção a tenente-coronel do major NIM 03730576, José Manuel Fernandes Costa 5572
Portaria n.º 163/2008:
Promoção a major do capitão NIM 11448190, Carlos Alexandre Campoete Vilas Boas Pinto 5572
Portaria n.º 164/2008:
Promoção a tenente-coronel do major NIM 10971178, Luís Manuel Ferrarias Correia 5573
Portaria n.º 165/2008:
Promoção a major do capitão NIM 13399691, Nuno Miguel Lopo dos Reis Monteiro Grilo . . . 5573

Portaria n.º 166/2008:

Promoção a tenente-coronel do major NIM 09547773, José João da Costa Pereira. 5573

Portaria n.º 167/2008:

Promoção a tenente-coronel do major NIM 01410086, Manuel Baltazar Pinto Brandão. . . . 5573

Portaria n.º 168/2008:

Promoção a tenente-coronel do major NIM 07688778, Joaquim Manuel de Oliveira Fulgêncio 5573

Portaria n.º 169/2008:

Promoção a tenente-coronel do major NIM 16223186, Pedro Manuel de Oliveira Guimarães 5573

Portaria n.º 170/2008:

Promoção a coronel do tenente-coronel NIM 18801584, Pedro Miguel Calado Gomes da Silva. 5573

Portaria n.º 171/2008:

Promoção a coronel do tenente-coronel NIM 17727381, António Pedro da Silva Tomé Romero 5574

Portaria n.º 172/2008:

Promoção a Coronel do Tenente Coronel NIM 14097078, Augusto Manuel dos Santos Alves 5574

Portaria n.º 173/2008:

Promoção a Coronel do Tenente Coronel NIM 06682882, Rui Manuel Serras Valente 5574

Força Aérea:

Portaria n.º 174/2008:

Promoção ao posto de TEN de cinco ASPOF PIL 5574

Despacho n.º 3571/2008:

Passagem à situação de reforma do 1SAR MARME 060414-D João Firmino Domingos . . . 5574

Despacho n.º 3572/2008:

Passagem à situação de reforma do 1SAR MELECA 057649-C António Joaquim Pinheiro Lopes 5574

Despacho n.º 3573/2008:

Passagem à situação de reforma do SAJ MMA 029293-B, António Fernando da Silva Tavares 5575

Ministério da Administração Interna

Gabinete do Ministro:

Portaria n.º 175/2008:

Promoção ao posto de tenente-coronel do major de infantaria n.º 1850012, Pedro Rodrigues da Fonseca (GNR). 5575

Portaria n.º 176/2008:

Promoção ao posto de tenente-coronel do major de cavalaria n.º 1880556, Pedro Miguel Ramos Costa Lima (GNR) 5575

Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública:

Despacho (extracto) n.º 3574/2008:

Nomeação em comissão de serviço, para o cargo de director do Departamento de Armas e Explosivos, do intendente Luís Manuel Peça Farinha 5575

Despacho (extracto) n.º 3575/2008:

Nomeação em comissão de serviço, para o cargo de director do Departamento de Formação, do intendente Manuel Augusto Magina da Silva. 5575

Governo Civil do Distrito de Coimbra:

Aviso n.º 3427/2008:

Requisição de Carlos Nunes da Silva, chefe do quadro de Coimbra da PSP, pelo período de um ano, para o Governo Civil do Distrito de Coimbra 5575

Governo Civil do Distrito da Guarda:

Aviso n.º 3428/2008:

Lista de Antiguidade do Quadro de Pessoal da Secretaria do Governo Civil do Distrito da Guarda 5575

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras:

Aviso n.º 3429/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Belarmino Lopes Monteiro 5575

Aviso n.º 3430/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Zulmira Gomes Fonseca 5576
Aviso n.º 3431/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Elmerinda Gomes da Silva 5576
Aviso n.º 3432/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Verónica Lídia Lima 5576
Aviso n.º 3433/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Damião José Gomes 5576
Aviso n.º 3434/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Ana Maria Cabral 5576
Aviso n.º 3435/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Manuel d'Assunção Fernandes Pereira da Mata 5576
Aviso n.º 3436/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Fausto Luciano da Vera Cruz 5576
Aviso n.º 3437/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Antonio do Rosário. 5576
Aviso n.º 3438/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Antonino Soares Rosa. 5576
Aviso n.º 3439/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Jason Norton Vieira Té 5576
Aviso n.º 3440/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a José Olivio Costa Furtado 5576
Aviso n.º 3441/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Sandhya Saumil Kajaria 5576
Aviso n.º 3442/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Marília Maria Santos dos Santos Alú 5577
Aviso n.º 3443/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a José João Junior 5577
Aviso n.º 3444/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Francisco Saraiva 5577
Aviso n.º 3445/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Francisca Maria da Cruz. 5577
Aviso n.º 3446/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Nilton Antonio Rodrigues Bacem 5577
Aviso n.º 3447/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Colom Baldé. 5577
Aviso n.º 3448/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Antónia Rita dos Santos 5577
Aviso n.º 3449/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Jacinto Lopes da Costa 5577
Aviso n.º 3450/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Neya Monteiro Gonçalves 5577
Aviso n.º 3451/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Francisco Furtado Lopes 5577
Aviso n.º 3452/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Amadú Candé 5577
Aviso n.º 3453/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Barca Candé 5577
Aviso n.º 3454/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Pedro Mendes Semedo 5578

Aviso n.º 3455/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Anaisa de Barros Almeida 5578
Aviso n.º 3456/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Abraão Tiago Mendes Teixeira ... 5578
Aviso n.º 3457/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Elsa Maria Tackey da Fonseca Aguiar Bandeira 5578
Aviso n.º 3458/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Filomena Gomes Ocante 5578
Aviso n.º 3459/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Cristina Mendes 5578
Aviso n.º 3460/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Juliana Braga Rocha..... 5578
Aviso n.º 3461/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Danilo Semedo Fortes 5578
Aviso n.º 3462/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Djomel Vaz Almeida..... 5578
Aviso n.º 3463/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Mário Ambrósio Mendes 5578
Aviso n.º 3464/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Carlos Miguel Monteiro Pereira ... 5578
Aviso n.º 3465/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Tarcisio Guevara de Barros Cabral 5578
Aviso n.º 3466/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Adriano da Costa 5579
Aviso n.º 3467/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Federica Tolomio 5579
Aviso n.º 3468/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a António Inês 5579
Aviso n.º 3469/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Regina Gomes Martins..... 5579
Aviso n.º 3470/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Álvaro Lopes Rocha..... 5579
Aviso n.º 3471/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a José Ermelindo Leal Tavares dos Reis 5579
Aviso n.º 3472/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Luiz Carlos Gazarini..... 5579
Aviso n.º 3473/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria de Fátima Lopes da Cruz ... 5579
Aviso n.º 3474/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Silvia Martins de Oliveira 5579
Aviso n.º 3475/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Aldina Sofia Gomes Almeida 5579
Aviso n.º 3476/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Miguel Mendes Miranda 5579
Aviso n.º 3477/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Luísa Jakeline da Silva Cabral ... 5580
Aviso n.º 3478/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a José Geraldo Maia 5580

Ministério da Justiça

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 3576/2008:

Declara aberto concurso de ingresso no Centro de Estudos Judiciários para preenchimento de 100 lugares de auditor de justiça 5580

Despacho n.º 3577/2008:

Fixa o montante da comparticipação no custo do procedimento pela apresentação de candidaturas 5580

Secretaria-Geral:

Despacho n.º 3578/2008:

Despacho de nomeação do técnico superior principal de biblioteca e documentação, licenciado Vítor Manuel Salgueiro António, no cargo de director de serviços de Recursos Documentais, Arquivo e Património Histórico da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, em regime de substituição 5580

Direcção-Geral da Administração da Justiça:

Aviso n.º 3479/2008:

Publicação do resultado da eleição dos vogais do Conselho dos Oficiais de Justiça 5581

Despacho (extracto) n.º 3579/2008:

Revogação de despacho. 5581

Direcção-Geral dos Serviços Prisionais:

Despacho (extracto) n.º 3580/2008:

Transferência de Maria Helena Moreira Matos Santos, técnica profissional principal. 5581

Despacho (extracto) n.º 3581/2008:

Transferência de Bruno André do Rosário e Silva para a carreira de assistente administrativo 5581

Despacho (extracto) n.º 3582/2008:

Transferência de João Nuno de Melo e Castro Henriques, assistente administrativo principal 5581

Despacho (extracto) n.º 3583/2008:

Autoriza a licença sem vencimento de longa duração a Cláudia Sofia Ramos Duarte Fortes Resende, técnica superior de reeducação de 2.ª classe 5581

Gabinete para a Resolução Alternativa de Litígios:

Aviso n.º 3480/2008:

Abertura de concurso interno de acesso geral para técnico superior principal 5581

Despacho n.º 3584/2008:

Colocação, por opção voluntária, em mobilidade especial da licenciada Maria do Céu Victoria Pires Barradas de Athayde de Tavares, assessora principal do quadro de pessoal da extinta Direcção-Geral da Administração Extrajudicial 5582

Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.:

Despacho (extracto) n.º 3585/2008:

Permuta de escriturários 5583

Rectificação n.º 239/2008:

Despacho de rectificação, no segmento relativo à segunda-ajudante Maria da Conceição Mourinho, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 228, de 2 de Outubro de 1998 5583

Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional

Departamento de Prospectiva e Planeamento e Relações Internacionais:

Despacho n.º 3586/2008:

Nomeação na categoria de assessora principal precedendo concurso interno de acesso geral 5583

Despacho n.º 3587/2008:

Recondução de equipa multidisciplinar e respectiva chefia 5583

Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P.:

Listagem n.º 41/2008:

Lista dos benefícios concedidos pelo IHRU durante o 1.º semestre de 2007 5583

Ministério da Economia e da Inovação

Gabinete do Secretário de Estado do Turismo:

Despacho normativo n.º 9/2008:

Fixa a dotação orçamental do Programa de Intervenção do Turismo (PIT) para o ano de 2008 5584

Direcção-Geral das Actividades Económicas:

Despacho n.º 3588/2008:

Nomeação da licenciada Maria de Jesus de Noronha Galvão Franco Frazão 5585

Despacho n.º 3589/2008:

Nomeação da licenciada Ana Paula Martins Mendes Silvério 5585

Direcção-Geral de Energia e Geologia:

Contrato (extracto) n.º 91/2008:

Contrato de exploração das águas minerais naturais de Caldas das Murtas 5585

Instituto Português da Qualidade, I. P.:

Despacho n.º 3590/2008:

Certificado de instalador de Tacógrafos n.º 101.24.08.6.72 de Manuel dos Santos Lourenço 5585

Despacho n.º 3591/2008:

Despacho IPQ n.º 5/2008 — OVM de Reservatórios de Cisternas Transportadoras, Rodoviárias e Ferroviárias da GESMETRA 5586

Rectificação n.º 240/2008:

Rectifica o certificado de instalador de tacógrafos digitais n.º 101.24.07.6.63 de SCANIA CIMPOMÓVEL 5586

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Gabinete de Planeamento e Políticas:

Despacho n.º 3592/2008:

Nomeação em comissão de serviço, após procedimento concursal, de Teresa Maria Azevedo de Avelar como Dirigente Intermédio de 1º grau 5586

Instituto Nacional de Recursos Biológicos, I. P.:

Despacho n.º 3593/2008:

Nomeação na categoria de Investigador Auxiliar, da Carreira de Investigação 5587

Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social

Casa Pia de Lisboa, I. P.:

Despacho (extracto) n.º 3594/2008:

Requisição por um ano da assessora principal Maria Esmeralda Severo Carvalho 5587

Despacho (extracto) n.º 3595/2008:

Requisição por um ano da assistente administrativa especialista Graciete Oliveira Mestre Santos 5587

Ministério da Saúde

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde:

Despacho n.º 3596/2008:

Cria a Comissão de Estudo para a Avaliação dos Conselhos de Administração dos Hospitais, E. P. E 5587

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.:

Despacho n.º 3597/2008:

Nomeação de Deolinda Maria Ribeiro Bessa na categoria de enfermeira especialista, da especialidade médico-cirúrgica 5587

Despacho n.º 3598/2008:

Passagem ao regime de trabalho de dedicação exclusiva (35 horas/semanais) e disponibilidade permanente da Assistente Graduada de Saúde Pública Maria de Fátima Magalhães Dourado, com efeitos a 1 de Dezembro de 2007 5588

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.:

Despacho (extracto) n.º 3599/2008:

Nomeação na categoria de Assessor Principal de Maria do Céu Pires Manso Monteiro 5588

Aviso n.º 3481/2008:

Lista de classificação final de concurso 5588

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

Despacho (extracto) n.º 3600/2008:

Nomeação de Lurdes Inácio como chefe de secção para o C. S. Tomar 5588

Despacho (extracto) n.º 3601/2008:

Prorrogação HA USF Marmelais CS Tomar 29-03-2008 a 630-06-2008 (Eurico, Graça, Rosa, Madalena) 5588

Aviso n.º 3482/2008:

Lista de classificação final do Concurso Interno Geral de Acesso para provimento de três lugares na categoria de Enfermeiro Especialista em Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia . . . 5588

Deliberação n.º 334/2008:

Afectação da enfermeira Audrey Yvette Arlette Edet, pertencente ao quadro de pessoal da ARSLVT, Sub-Região de Saúde de Setúbal, Centro de Saúde de Alcácer do Sal, ao Centro de Saúde de Amora 5589

Deliberação n.º 335/2008:

Transferência da assistente de clínica geral Dr.ª Maria de Jesus Matos Vozone, pertencente ao Ministério da Justiça, Direcção-Geral de Reinserção Social, para o quadro de pessoal da ARSLVT, Sub-Região de Saúde de Setúbal, Centro de Saúde de Amora/Corroios 5589

Despacho n.º 3602/2008:

Nomeações na categoria de assistente administrativo especialista para o quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, Sub-Região de Saúde de Setúbal, Centro de Saúde de Sines, precedendo concurso interno de acesso misto 5589

Despacho n.º 3603/2008:

Autorizada a cessação do regime de horário acrescido à Enfermeira Graduada Alcina Maria Pinto Pereira Ramos 5589

Despacho n.º 3604/2008:

Afectação da chefe de secção Maria Manuela Pereira Gonçalves Silva Carneiro, da dotação de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., Sub-Região de Saúde de Setúbal, Centro de Saúde de Sines, para a dotação de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., Sub-Região de Saúde de Setúbal, Centro de Saúde da Cova da Piedade 5589

Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.:

Rectificação n.º 241/2008:

Rectificação do anúncio publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 202, de 19 de Outubro de 2007 5589

Centro Hospitalar das Caldas da Rainha:

Deliberação (extracto) n.º 336/2008:

Licença por 90 dias ao Técnico profissional Principal de Balneoterapia, Mário José Capinha Vieira de Sousa 5589

Centro Hospitalar de Cascais:

Alvará n.º 18/2008:

Despacho do conselho de administração de 11 de Janeiro de 2008 — Rui Manuel Nunes da Cruz foi nomeado operário altamente qualificado (fogueiro) 5589

Centro Hospitalar Psiquiátrico de Coimbra:

Deliberação n.º 337/2008:

Contratos de trabalho a termo certo das Auxiliares de Acção Médica Anabela Lopes dos Santos e Susete Maria Assunção Santos 5589

Deliberação (extracto) n.º 338/2008:

Contratos de Enfermagem de trabalho a termo certo 5590

Direcção-Geral da Saúde:

Despacho (extracto) n.º 3605/2008:

Requisição da licenciada Ana Margarida Vences Rosa do Céu, enfermeira graduada do quadro do Hospital de Santa Maria, E. P. E. 5590

Despacho (extracto) n.º 3606/2008:

Requisição da licenciada Ana Cristina Pintassilgo Coelho, enfermeira especialista do quadro da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., Centro de Saúde dos Olivais 5590

Despacho n.º 3607/2008:

Nomeação em comissão de serviço do chefe de serviço da carreira médica de clínica geral do quadro do pessoal da Direcção-Geral da Saúde, licenciado Vasco Manuel Xavier de Figueiredo Prazeres, no cargo de chefe de divisão de Informação, Comunicação e Educação para a Saúde. 5590

Hospitais Civis de Lisboa:

Aviso n.º 3483/2008:

Transição para a categoria de enfermeira graduada de Carla Alexandra dos Santos Gaspar 5590

Hospital Distrital de São João da Madeira:

Despacho (extracto) n.º 3608/2008:

Autorizada a redução do horário do Dr. António Ribeiro, assistente hospitalar graduado de urologia, para quarenta e uma horas 5591

Despacho (extracto) n.º 3609/2008:

Despacho de nomeação para a categoria de assistente graduado de cardiologia 5591

Hospital de Alcobaça Bernardino Lopes de Oliveira:

Despacho n.º 3610/2008:

Nomeação dos assistentes administrativos principais Cristina Domingos e Nuno Xavier . . . 5591

Hospital de Joaquim Urbano:

Rectificação n.º 242/2008:

Rectificação do aviso n.º 108/2008, de 3 de Janeiro, referente à lista classificativa final do concurso para enfermeiro especialista. 5591

Hospital do Litoral Alentejano:

Deliberação n.º 339/2008:

Coordenação da Área de Farmácia — Angelina Carvalho 5591

Hospital de Reynaldo dos Santos:

Aviso (extracto) n.º 3484/2008:

Nomeação de enfermeiros do concurso interno geral de ingresso de enfermeiros de nível I 5591

Hospital de São Marcos:

Aviso n.º 3485/2008:

Considera deserto o concurso institucional interno geral para assistente de pneumologia da carreira médica hospitalar 5591

Aviso n.º 3486/2008:

Considera deserto o concurso institucional interno geral para assistente de neurorradiologia da carreira médica hospitalar. 5591

Aviso n.º 3487/2008:

Considera deserto o concurso institucional interno geral para assistente de neurocirurgia da carreira médica hospitalar 5591

Aviso n.º 3488/2008:

Considerado deserto o concurso institucional interno geral para assistente de anatomia patológica da carreira médica hospitalar 5591

Hospital de Sousa Martins:

Deliberação (extracto) n.º 340/2008:

Nomeação definitiva de uma Dietista de 1.ª Classe 5591

Deliberação n.º 341/2008:

Nomeados definitivamente para a categoria de assistente administrativo especialista, para o quadro de pessoal do Hospital de Sousa Martins 5591

Despacho (extracto) n.º 3611/2008:

Nomeado definitivamente para o quadro de pessoal do Hospital de Sousa Martins Marco Nuno Lourenço Santos com a categoria de Técnico Profissional de 1.ª Classe 5592

Despacho (extracto) n.º 3612/2008:

Nomeado definitivamente para o quadro de pessoal do HSM o funcionário António João Barradas Moreira com a categoria de Técnico Profissional Especialista Principal 5592

Despacho (extracto) n.º 3613/2008:

Nomeação definitiva de um Técnico de 1.ª classe de Cardiopneumologia 5592

Despacho (extracto) n.º 3614/2008:

Nomeado definitivamente para a categoria de assessor superior da carreia de técnico superior de saúde (ramo farmácia) — Dr. Jorge Manuel Gonçalves Aperta 5592

Instituto da Droga e da Toxicodependência, I. P.:

Despacho n.º 3615/2008:

Despacho de nomeação da Dr.ª Cecília Maria Margarido Escarameia Calha de Oliveira como assistente graduada da carreira médica hospitalar 5592

Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge, I. P.:

Despacho (extracto) n.º 3616/2008:

Nomeação de quatro técnicos superiores de saúde na categoria de assistentes principais . . . 5592

Despacho (extracto) n.º 3617/2008:

Nomeação de um assessor da carreira técnica superior de saúde 5592

Despacho (extracto) n.º 3618/2008:

Nomeação de um técnico superior de 1.ª classe 5592

Ministério da Educação

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Educação:

Despacho n.º 3619/2008:

Subdelega competências do Secretário de Estado Adjunto e da Educação no secretário-geral do Ministério da Educação, licenciado João da Silva Batista 5593

Direcção Regional de Educação do Norte:

Aviso n.º 3489/2008:

Lista de antiguidade do pessoal não docente do Agrupamento Vertical de Escolas de Airães 5593

Aviso n.º 3490/2008:

Homologação de contratos de docentes no ano lectivo de 2006-2007 5593

Rectificação n.º 243/2008:

Rectificação do despacho n.º 2132/2008 5593

Aviso n.º 3491/2008:

Lista de antiguidade do pessoal não docente 5594

Despacho (extracto) n.º 3620/2008:

Homologação de contratos de pessoal docente no ano lectivo 2006-2007 5594

Despacho (extracto) n.º 3621/2008:

Contratos a Termo Resolutivo Certo Pessoal Docente 2006-2007 5594

Aviso n.º 3492/2008:

Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na sala dos funcionários a lista de antiguidade do pessoal não docente da Escola Secundária de Barcelos reportada a 31 de Dezembro de 2007 5594

Despacho n.º 3622/2008:

Transferências de professores — ano lectivo de 2006-2007 5594

Despacho n.º 3623/2008:

Nomeações para o quadro de zona pedagógica — 2006-2007 5594

Aviso n.º 3493/2008:

Publicação de listas de antiguidade pessoal não docente 5594

Aviso n.º 3494/2008:

Lista de antiguidade do pessoal docente 5595

Aviso n.º 3495/2008:

Lista de antiguidade do pessoal não docente da Escola Secundária D. Afonso Sanches — Vila do Conde, reportada a 31 de Dezembro de 2007 5595

Aviso n.º 3496/2008:

Lista de antiguidade do pessoal não docente de 2007 5595

Despacho n.º 3624/2008:

Homologação de contratos de pessoal docente — 2006-2007 5595

Aviso n.º 3497/2008:
Lista de antiguidade de pessoal não docente 5595
Aviso n.º 3498/2008:
Publicação da lista de antiguidade do pessoal não docente 5595
Aviso n.º 3499/2008:
Lista antiguidade do pessoal não docente 5595
Despacho n.º 3625/2008:
Homologação de Contratos Pessoal Docente 5595
Aviso n.º 3500/2008:
Lista de antiguidade de pessoal docente 5596
Despacho n.º 3626/2008:
Transferência de pessoal docente para lugar de quadro de escola 5596
Aviso n.º 3501/2008:
Lista de antiguidade do pessoal não docente referente a 2007 5596
Despacho n.º 3627/2008:
Lista de professores do Agrupamento de Escolas de Mogadouro relativa ao ano lectivo de 2006-2007 cujos contratos foram homologados 5596
Despacho n.º 3628/2008:
Homologação de contratos de pessoal docente 2006-2007 5596
Despacho n.º 3629/2008:
Homologação de contratos de pessoal docente 2006-2007 5596
Aviso n.º 3502/2008:
Lista de antiguidade do pessoal não docente 5597
Despacho n.º 3630/2008:
Homologação de contrato de trabalho a termo resolutivo certo 5597
Despacho n.º 3631/2008:
Publicação de contratos a termo 5597
Aviso n.º 3503/2008:
Homologação de contratos administrativos de serviço docente referente ao ano escolar de 2006-2007 5597
Aviso n.º 3504/2008:
Lista de antiguidade de pessoal não docente 5597
Despacho n.º 3632/2008:
Contratos de 2006-2007 5597
Despacho n.º 3633/2008:
Contratos 2006-2007 5597
Aviso n.º 3505/2008:
Rectificação de nomeação de transferência de QZP para QE 5598
Aviso n.º 3506/2008:
Nomeações, em Comissão de Serviço, para o exercício de funções de professor titular 5598
Aviso n.º 3507/2008:
Lista de antiguidade 5598
Aviso n.º 3508/2008:
Lista de antiguidade do pessoal não docente da Escola Secundária de Vilela reportada a 31 de Dezembro de 2007 5598

Direcção Regional de Educação do Centro:

Contrato n.º 92/2008:
Contrato-programa relativo ao financiamento do programa de generalização do ensino de inglês nos 3.º e 4.º anos do 1.º CEB entre a DREC e Ass. Pais 1.º CEB Barosa 5598
Contrato n.º 93/2008:
Contrato-programa relativo ao financiamento do programa de generalização do ensino de inglês nos 3.º e 4.º anos do 1º CEB entre a DREC e Ass. Pais Taveiro 5599

Contrato n.º 94/2008:

Contrato-programa relativo ao financiamento do programa de generalização do ensino de inglês nos 3º e 4º anos do 1º CEB, entre a DREC e Anglophilcentre 5600

Contrato n.º 95/2008:

Contrato-programa relativo ao financiamento do programa de generalização do ensino de inglês nos 3º e 4º anos do 1º CEB, entre a DREC e Ass.Pais E.Prep.Taveiro 5601

Contrato n.º 96/2008:

Contrato-programa relativo ao financiamento do programa de generalização do ensino de inglês nos 3º e 4º anos do 1º CEB, entre DREC e Ass.Pais Rib. de Frades 5602

Contrato n.º 97/2008:

Contrato-programa relativo ao financiamento do programa de generalização do ensino de inglês nos 3º e 4º anos do 1º CEB, entre a DREC e Ass.Pais Casais do Campo 5602

Contrato n.º 98/2008:

Contrato-programa relativo ao financiamento do programa de generalização do ensino de inglês nos 3º e 4º anos do 1º CEB, celebrado entre a DREC e ACEAV 5603

Contrato n.º 99/2008:

Contrato-programa relativo ao financiamento do programa de generalização do ensino de inglês nos 3º e 4º anos do 1º CEB, celebrado entre a DREC e APEES. 5604

Aviso n.º 3509/2008:

Publicação das propostas de Nomeação para QZP e Transferências de QE e nomeação Ensino Especial 5605

Despacho n.º 3634/2008:

Homologação dos contratos administrativos de serviço docente referente ao ano lectivo de 2006-2007 5605

Aviso n.º 3510/2008:

Homologação de contrato a termo resolutivo do ano lectivo de 2006-2007. 5605

Aviso n.º 3511/2008:

Publicação de lista de antiguidade de pessoal não docente, referente a 31/12/2007. 5605

Aviso n.º 3512/2008:

Pedido publicação — contratos. 5605

Despacho n.º 3635/2008:

Pedido publicação — Nomeação e Transferências 5606

Aviso n.º 3513/2008:

Transferências de pessoal docente de 2006-2007 5606

Aviso n.º 3514/2008:

Transferências PD, 2006-2007 5606

Aviso n.º 3515/2008:

Transferências PD — 2006-2007 5607

Aviso n.º 3516/2008:

Transferências PD — 2006-2007 5607

Aviso n.º 3517/2008:

Rescisão do contrato de trabalho a termo resolutivo certo do guarda-nocturno 5607

Aviso n.º 3518/2008:

Professores nomeados no Quadro Zona Pedagógica. 5607

Aviso n.º 3519/2008:

Transferência professora quadro escola 5608

Aviso (extracto) n.º 3520/2008:

Rescisão de contrato 5608

Aviso (extracto) n.º 3521/2008:

Rescisão de contrato de docente 5608

Aviso (extracto) n.º 3522/2008:

Rescisão de contrato de docente 5608

Aviso (extracto) n.º 3523/2008:

Homologação dos contratos administrativos de serviço docente referentes aos professores contratados no ano lectivo de 2006-2007 5608

Aviso (extracto) n.º 3524/2008:

Homologação dos contratos de trabalho a termo resolutivo referente ao ano lectivo 2006-2007 5608

Aviso (extracto) n.º 3525/2008:

Homologação dos contratos de trabalho a termo resolutivo certo do pessoal não docente contratado no ano civil de 2006 5608

Despacho (extracto) n.º 3636/2008:

Por despacho da subdirectora-geral dos Recursos Humanos da Educação de 8 de Outubro de 2007, foi autorizada a licença sem vencimento por um ano para o ano escolar 2007-2008, ao abrigo do n.º 1 do artigo 76º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com a redacção dada pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, solicitada pela professora do quadro de escola do grupo 300, Maria de Lurdes Sousa Borges Pereira da Silva, pertencente a este estabelecimento de ensino. 5608

Despacho (extracto) n.º 3637/2008:

Por despacho da subdirectora-geral dos Recursos Humanos da Educação de 4 de Outubro de 2007, foi autorizada a licença sem vencimento de longa duração, para o ano escolar 2007-2008, ao abrigo do n.º 1 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com a redacção dada pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, solicitada pela professora do quadro de escola do grupo 330 Lara Alves da Rocha Barbosa, pertencente a este estabelecimento de ensino. 5608

Aviso n.º 3526/2008:

Transferência de docentes para lugar de quadro de escola — ano lectivo 2006-2007 5609

Aviso n.º 3527/2008:

Lista de antiguidade do pessoal não docente. 5609

Despacho n.º 3638/2008:

Nomeação, em comissão de serviço, de professor titular — Escola Secundária c/ 3.º Ciclo Frei Rosa Viterbo. 5609

Aviso n.º 3528/2008:

Lista de antiguidade de pessoal docente referente ao ano lectivo de 2006-2007 5609

Aviso (extracto) n.º 3529/2008:

Homologação dos contratos de pessoal docente 2006-2007 5609

Despacho n.º 3639/2008:

Homologação de contratos de pessoal docente — 2006-2007 5609

Despacho (extracto) n.º 3640/2008:

Homologação dos contratos a termo certo por oferta de escola 5610

Despacho (extracto) n.º 3641/2008:

Homologação de contratos 5610

Aviso n.º 3530/2008:

Lista de antiguidade de pessoal não docente do Agrupamento de Escolas de Montemor referente a 31 de Dezembro de 2007 5610

Aviso n.º 3531/2008:

Proposta de nomeação para o quadro — pessoal docente. 5610

Aviso n.º 3532/2008:

Homologação de contrato de pessoal não docente 5610

Aviso n.º 3533/2008:

Lista de antiguidade de pessoal não docente. 5610

Despacho (extracto) n.º 3642/2008:

Homologação de contratos de docentes — ano lectivo de 2006-2007 5610

Despacho n.º 3643/2008:

Rescisão de Contrato de Docente do Grupo 550. 5611

Aviso n.º 3534/2008:

Lista de Antiguidade de Pessoal Não Docente 5611

Aviso n.º 3535/2008:

Lista de Antiguidade do Pessoal Não Docente 5611

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo:

Despacho (extracto) n.º 3644/2008:

Transferência de Pessoal Docente 5611

Despacho (extracto) n.º 3645/2008:
Rescisão de contrato de prestação de serviço docente 5611
Despacho (extracto) n.º 3646/2008:
Rescisão de contrato de prestação de serviço docente 5611
Despacho (extracto) n.º 3647/2008:
Exoneração de professor do quadro de nomeação definitiva 5611
Despacho (extracto) n.º 3648/2008:
Exoneração da categoria de guarda-nocturno 5611
Despacho (extracto) n.º 3649/2008:
Exoneração da categoria de auxiliar da acção educativa. 5611
Despacho (extracto) n.º 3650/2008:
Rescisão de contrato de prestação de serviço docente 5611
Aviso n.º 3536/2008:
Nomeação de professor para o QZP de Lisboa Ocidental a partir de 1 de Setembro de 2005 5611
Aviso (extracto) n.º 3537/2008:
Lista de antiguidade de pessoal não docente. 5612
Aviso (extracto) n.º 3538/2008:
Lista de antiguidade do pessoal não docente. 5612
Aviso (extracto) n.º 3539/2008:
Lista de antiguidade do pessoal docente 5612
Aviso n.º 3540/2008:
Lista de Antiguidade do Pessoal Docente reportada a 31 de Agosto de 2007. 5612
Despacho (extracto) n.º 3651/2008:
Nomeação no QZP da Lezíria e Médio Tejo, código 14 5612
Despacho (extracto) n.º 3652/2008:
Transferência de professores de QZP no ano lectivo de 2006-2007 5612
Aviso n.º 3541/2008:
Lista de antiguidade de pessoal não docente relativa ao ano de 2007. 5612
Aviso (extracto) n.º 3542/2008:
Lista de Antiguidade do pessoal docente 5612
Aviso (extracto) n.º 3543/2008:
Homologação contratos de pessoal docente do ano lectivo 2006-2007 — Agrupamento de Escolas de Freixianda 5613
Despacho (extracto) n.º 3653/2008:
Nomeação de docente do grupo 400 para exercer funções de professor titular do Departamento Curricular de Ciências Sociais e Humanas para 2007-2008 — Agrupamento de Escolas de Freixianda 5613
Despacho (extracto) n.º 3654/2008:
Nomeação de docente do grupo 500 para exercer funções de chefe de professor titular do Departamento Curricular de Matemática e Ciências Experimentais para 2007-2008 — Agrupamento de Escolas de Freixianda 5613
Contrato (extracto) n.º 100/2008:
Homologação de contratos — ano lectivo de 2006-2007 5613
Contrato (extracto) n.º 101/2008:
Homologação de contratos — ano lectivo de 2006-2007 5613
Contrato (extracto) n.º 102/2008:
Homologação de contrato — ano lectivo de 2006-2007. 5613
Aviso n.º 3544/2008:
Lista de antiguidade Pessoal Docente 5613
Aviso n.º 3545/2008:
Publicitação da lista de antiguidade do pessoal não docente reportada a 31 de Dezembro de 2007, nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março 5613
Aviso n.º 3546/2008:
Antiguidade de pessoal docente deste Agrupamento de Escolas 5613

Aviso (extracto) n.º 3547/2008:

Lista de antiguidade do pessoal não docente. 5614

Aviso n.º 3548/2008:

Homologação dos contratos do ano lectivo de 2006-2007, do Agrupamento de Escolas Pêro de Alenquer 5614

Aviso n.º 3549/2008:

Texto a informar a afixação da lista de antiguidade de pessoal não docente do Agrupamento de Escolas de Pinhal de Frades 5614

Aviso n.º 3550/2008:

Lista de contratos de pessoal docente 5614

Aviso (extracto) n.º 3551/2008:

Lista de antiguidade de pessoal não docente referente a 31 de Dezembro de 2007 5614

Despacho n.º 3655/2008:

Contratos docentes 2006-2007 5614

Aviso (extracto) n.º 3552/2008:

Lista de antiguidade do pessoal não docente com referência a 31 de Dezembro de 2007 . . . 5615

Despacho (extracto) n.º 3656/2008:

Ministério da Educação — Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo — Agrupamento de Escolas de Santo António da Parede — Proposta de Transferência para lugar de Quadro de Escola. 5615

Despacho (extracto) n.º 3657/2008:

Ministério da Educação — Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo — Agrupamento de Escolas de Santo António da Parede — proposta de nomeação para lugar de quadro de zona pedagógica 5615

Aviso (extracto) n.º 3553/2008:

Lista de antiguidade do pessoal docente (ano lectivo 2006-2007) 5615

Aviso n.º 3554/2008:

Lista de antiguidade de pessoal docente de 2007 5615

Aviso n.º 3555/2008:

Publicação da lista de antiguidade reportada a 31 de Dezembro de 2007, referente ao pessoal não docente do Agrupamento de Escolas de Sardoal 5615

Aviso n.º 3556/2008:

Contratos de pessoal docente — 2006-2007 5615

Despacho (extracto) n.º 3658/2008:

Quadro de nomeação provisória — QZP/E. 5615

Despacho (extracto) n.º 3659/2008:

Quadro de nomeação provisória PD 5616

Aviso n.º 3557/2008:

Lista de antiguidade do pessoal não docente de 2007. 5616

Despacho (extracto) n.º 3660/2008:

Homologação de contratos de pessoal docente para o ano escolar de 2006-2007 5616

Direcção Regional de Educação do Alentejo:

Despacho n.º 3661/2008:

Homologação de contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Incerto referente ao ano lectivo 2007-2008 5616

Contrato n.º 103/2008:

Contratos administrativos de provimento de serviço docente, dos 3.º Ciclo do Ensino Básico e Secundário, celebrados para o ano lectivo 2006-2007 5616

Contrato n.º 104/2008:

Contratos administrativos de provimento de serviço docente do 3.º ciclo do ensino básico e do secundário, celebrados para o ano lectivo de 2007-2008. 5617

Aviso (extracto) n.º 3558/2008:

Contagem do tempo de serviço do pessoal não docente referente ao ano de 2007. 5617

Despacho n.º 3662/2008:

Nomeação, em regime de substituição, de Maria Teresa Gomes Azevedo Tibúrcio Ribeiro como chefe de serviços de Administração Escolar 5617

Despacho n.º 3663/2008:

Exoneração do professor do 1.º ciclo do quadro de zona pedagógica do Baixo Alentejo e Alentejo Litoral Nuno José Marques Lopes de Magalhães Coelho, a partir de 14 de Janeiro de 2008 5617

Aviso n.º 3559/2008:

Aviso para publicação da lista de antiguidade de pessoal não docente deste estabelecimento de ensino 5618

Despacho n.º 3664/2008:

Homologação dos contratos de Trabalho a Termo Resolutivo Certo, referente ao ano lectivo 2007/2008 5618

Aviso n.º 3560/2008:

Lista de antiguidade do pessoal não docente. 5618

Direcção Regional de Educação do Algarve:

Rectificação n.º 244/2008:

Rectifica o despacho n.º 1149/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 6, de 9 de Janeiro de 2008. 5618

Despacho n.º 3665/2008:

Transferência de docentes do quadro de escola e do quadro de zona pedagógica para o quadro da Escola E. B. 2,3 de Castro Marim 5618

Despacho (extracto) n.º 3666/2008:

Contratos de serviço docente referentes ao ano lectivo de 2006/2007 5619

Aviso n.º 3561/2008:

Afixação das listas de antiguidade do pessoal não docente 5619

Aviso n.º 3562/2008:

Lista de antiguidade do pessoal não docente. 5619

Aviso n.º 3563/2008:

Lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2007. 5619

Aviso n.º 3564/2008:

Lista de Antiguidade de Pessoal Não Docente reportada a 31 de Dezembro de 2007 5619

Inspecção-Geral da Educação:

Despacho n.º 3667/2008:

Delegação de competências nos delegados regionais da Inspecção-Geral da Educação 5619

Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 3668/2008:

Aprova a duração, as áreas científicas, os créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau e o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre na especialidade de Segurança e Qualidade Alimentar pelo Instituto Politécnico de Bragança, através da sua Escola Superior Agrária. 5620

Despacho n.º 3669/2008:

Aprova a duração, as áreas científicas, os créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau e o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre na especialidade de Agroecologia pelo Instituto Politécnico de Bragança através da sua Escola Superior Agrária. 5621

Direcção-Geral do Ensino Superior:

Aviso n.º 3565/2008:

Anula o despacho n.º 22 637-V/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 187, de 27 de Setembro de 2007 5623

Aviso n.º 3566/2008:

Anula o despacho n.º 22 637-G/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 187, de 27 de Setembro de 2007 5623

Aviso n.º 3567/2008:

Anula o despacho n.º 22 637-I/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 187, de 27 de Setembro de 2007 5623

Aviso n.º 3568/2008:

Anula o despacho n.º 22 637-F/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 187, de 27 de Setembro de 2007 5623

Ministério da Cultura

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 3670/2008:

Nomeação da mestre Maria da Piedade Trigoso Braga Santos Belard da Fonseca para exercer as funções de subdirectora da Cinemateca Portuguesa — Museu do Cinema, I. P. 5623

Instituto dos Museus e da Conservação, I. P.:

Despacho n.º 3671/2008:

Nomeação em regime de substituição da directora do Palácio Nacional de Sintra — Inês Ferro 5624

Despacho (extracto) n.º 3672/2008:

Nomeação de um artífice principal no Museu Regional D. Diogo de Sousa de Henrique Rodrigues Pereira 5624

Despacho (extracto) n.º 3673/2008:

Nomeação de dois assistentes administrativos especialistas no Museu de Lamego — Luís Filipe Cardoso Carmindo e Almerindo Vieira Caetano. 5624

Despacho (extracto) n.º 3674/2008:

Nomeação de um vigilante recepcionista da Casa Museu Anastácio Gonçalves — Maria do Carmo Lopes Rodrigues 5624

Despacho (extracto) n.º 3675/2008:

Nomeação de um assistente administrativo principal na casa Museu Anastácio Gonçalves — Antónia Maria Godinho Salvador Gonçalves 5624

Despacho (extracto) n.º 3676/2008:

Reclassificação, para a carreira técnica superior, de Alexandra Freitas no quadro de pessoal do Instituto dos Museus e da Conservação 5624

PARTE D

Supremo Tribunal de Justiça

Despacho n.º 3677/2008:

Requisição ao Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E., do auxiliar de apoio e vigilância Carlos Eduardo de Andrade Herbert Artilheiro, a fim de exercer funções no Supremo Tribunal de Justiça 5625

Tribunal Constitucional

Acórdão n.º 564/2007:

Não julga inconstitucional a norma do artigo 186.º, n.º 3, do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 53/2004, de 18 de Março. Julga inconstitucional a norma do artigo 189.º, n.º 2, alínea *b*), do mesmo diploma 5625

Acórdão n.º 617/2007:

Não julga inconstitucionais as normas dos artigos 1682.º, n.º 2, e 1696.º, n.º 2, alínea *b*), do Código Civil, interpretadas no sentido de poder ser executado o salário de um dos cônjuges, em execução instaurada por dívidas da sua exclusiva responsabilidade, sendo o referido salário bem comum do casal e tendo o outro cônjuge sempre contribuído para os encargos da vida familiar 5630

2.º Juízo de Tribunal da Comarca de Alcobaça

Anúncio n.º 906/2008:

Assembleia de credores da CMT — Centro Metalúrgico Técnico de Moldes, L.da — processo n.º 1719/03.0TBACB 5634

3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Fafe

Anúncio n.º 907/2008:

Insolvência n.º100/07.6TBFAF-E 5635

2.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Gondomar

Anúncio n.º 908/2008:

Insolvência n.º 2667/07.0TBGDM 5635

1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 909/2008:

Sentença de Insolvência no Processo n.º 900/06.4TYLSB do 1.º Juízo do Tribunal do Comércio de Lisboa 5635

3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 910/2008:

Citação de credores e outros interessados e publicidade da sentença declaratória da insolvência de Construfeto — Sociedade de Construções, S. A. — Insolvência n.º 1368/07.3TYLSB — 3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa 5636

1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Maia

Anúncio n.º 911/2008:

Declaração de contumácia de Alisson Cardoso. 5636

1.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca da Maia

Anúncio n.º 912/2008:

Insolvência de pessoa singular (apresentação) n.º 6086/07.0TBMAI. 5636

1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca da Maia

Anúncio n.º 913/2008:

Alisson Cardoso — Declaração de contumácia 5637

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Marco de Canaveses

Anúncio n.º 914/2008:

Prestação de contas e notificação da insolvente e credores — processo n.º 1690/06.6TBMCN-B 5637

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ourém

Anúncio n.º 915/2008:

Cessação de funções do administrador nos autos de insolvência n.º 1237/06.4TBVNO 5637

Tribunal da Comarca da Póvoa de Lanhoso

Anúncio n.º 916/2008:

Prestação de Contas do Administrador no Processo n.º 196/06.8TBPVL-E, Apenso aos autos de Insolvência n.º 196/06.8TBPVL. 5637

1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Póvoa de Varzim

Anúncio n.º 917/2008:

Declaração de insolvência — processo n.º 3355/07.2TBPVZ 5637

2.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira

Anúncio n.º 918/2008:

Declaração de insolvência (requerida) nos autos n.º 6593/07.4TBVFR. 5638

1.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Santo Tirso

Anúncio n.º 919/2008:

Insolvência de Pessoa Colectiva (Requerida) n.º 5629/07.3TBSTS do 1.º Juízo Cível de Santo Tirso Insolvente: Quentáguas, L.da 5638

2.ª Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca de Sintra

Anúncio n.º 920/2008:

Cessação de contumácia de João José Rocha Barros — processo n.º 712/03.7TCSNT 5639

Anúncio n.º 921/2008:

Cessação de contumácia de João Paulo Gouveia Nobre — processo n.º 224/94.8TCSNT . . . 5639

Anúncio n.º 922/2008:

Cessação de contumácia de Carlos Vultos de Melo e Mota — P. n.º 13/95.2TASNT 5639

Anúncio n.º 923/2008:

Declaração de contumácia de Paulo Alexandre Marques da Silva — processo n.º 625/07.3TCSNT 5639

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Torres Vedras

Anúncio n.º 924/2008:

Decisão de encerramento do processo n.º 2379/06.1TBTVD, em que é insolvente U. I. S. — Unidades Integradas de Saúde, S. A.. 5639

3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Torres Vedras

Anúncio n.º 925/2008:

Declaração de contumácia — proc. c. sing. 135/04.0GTTVD — 3.º Juízo 5640

2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 926/2008:

Processo n.º 478/04.3TYVNG — falência (requerida) 5640

Anúncio n.º 927/2008:

Processo n.º 501/06.7TYVNG — insolvência de pessoa colectiva (requerida) 5640

3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 928/2008:

Sentença de insolvência (carácter limitado) — processo n.º 623.07.7TYVNG — insolvente: Kokkenforum Comércio de Mobiliário e Artigos de Interiores, L.da. 5640

Ministério Público

Despacho (extracto) n.º 3678/2008:

Renovação da comissão de serviço da directora de serviços de Apoio Administrativo do quadro de pessoal dos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da República licenciada Maria Adélia Saraiva do Nascimento Diniz. 5641

PARTE E

Universidade Aberta

Despacho n.º 3679/2008:

Prorrogado o contrato administrativo de provimento, até final do ano escolar de 2007-2008, da assistente Doutora Carla Alexandra Lopes Martinho Martins 5641

Despacho (extracto) n.º 3680/2008:

Prorrogação por um biénio do contrato administrativo de provimento do mestre Carlos Pedro Ramos dos Santos Pinho 5641

Despacho (extracto) n.º 3681/2008:

Nomeação na sequência do resultado das eleições do director do Departamento de Organização e Gestão de Empresas, Doutor Victor Paulo Gomes da Silva 5641

Despacho (extracto) n.º 3682/2008:

É dada por finda a acumulação do professor auxiliar Doutor Manuel Augusto Meirinho Martins. 5641

Universidade do Algarve

Contrato (extracto) n.º 105/2008:

Denúncia de Contrato Administrativo de Provimento - Assistente Convidado TP 20% - Mestre Pedro Miguel Miranda Neves — FCHS 5641

Contrato (extracto) n.º 106/2008:

Contrato administrativo de provimento — equiparada a assistente do 1.º triénio (acum. 30%) — licenciada Maria Esteves Ferreira Lourenço — ESE 5642

Contrato (extracto) n.º 107/2008:

Contratação da docente Maria Teresa Graça Valente 5642

Despacho (extracto) n.º 3683/2008:

Equiparações a bolseiro Doutores Manuel Alves, Maria de Lurdes Cristiano, Maria João Bebianno, Pedro Barros, Paulo Almeida, José Andrade, Pedro Rodrigues e Mestre Teresa Cavaco 5642

Universidade da Beira Interior

Despacho (extracto) n.º 3684/2008:

Nomeação de júri para provas de doutoramento de Ana Margarida Ribeiro Dias Fernandes Gomes Ferreira 5642

Rectificação n.º 245/2008:

Rectificação à Deliberação (extracto) n.º 135/2008, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 8, de 11 de Janeiro de 2008 5642

Universidade de Lisboa

Despacho n.º 3685/2008:

Passagem para nomeação definitiva de Antónia Rita Galvão 5642

Despacho n.º 3686/2008:

Doutora Maria Dulce Ribeiro Miguéns Gonçalves, nomeada definitivamente professora auxiliar 5642

Despacho n.º 3687/2008:

Doutor Jorge Manuel Nunes Ramos do Ó, nomeado definitivamente professor auxiliar 5643

Despacho n.º 3688/2008:

Doutora Maria Teresa Meireles Lima da Silveira Rodrigues Ribeiro, nomeada definitivamente professora auxiliar 5643

Rectificação n.º 246/2008:

Rectificação ao regulamento do ciclo de estudos conducentes ao grau de mestre em ciências da educação 5643

Universidade da Madeira

Aviso (extracto) n.º 3569/2008:

Equiparação a bolseiro no País da Doutora Anne Martina Emonts 5643

Universidade do Minho

Despacho (extracto) n.º 3689/2008:

Renovação do contrato administrativo de provimento, referente à licenciada Susana Maria Fialho Nunes, na categoria de assistente convidada a 40% 5643

Despacho (extracto) n.º 3690/2008:

Celebrado contrato administrativo de provimento com a mestre Teresa de Jesus Gomes Martins Machado na categoria de docente convidada equiparada a assistente do 1º triénio a 20% . . . 5643

Despacho (extracto) n.º 3691/2008:

Celebrado contrato edministrativo de provimento com a licenciada Ana Maria Campos de Almeida Machado Ferreira Chaves na categoria de Leitora 5643

Despacho (extracto) n.º 3692/2008:

Celebrado contrato administrativo de provimento com o licenciado Nuno Miguel Faria Araújo na categoria de Assistente 5643

Despacho (extracto) n.º 3693/2008:

Celebrado contrato administrativo de provimento com a Doutora Diana Zita Machado de Sousa na categoria de professora convidada equiparada a professora auxiliar 5643

Despacho (extracto) n.º 3694/2008:

Celebração de contrato administrativo de provimento com a licenciada Helena Manuela da Costa Cardoso Marques na categoria de docente convidada equiparada a assistente de 1.º triénio a 20 % 5644

Rectificação (extracto) n.º 247/2008:

Rectificação do despacho (extracto) n.º 1832/2008, referente à doutora Maria Madalena da Cunha Faria de Lira 5644

Universidade Nova de Lisboa

Despacho (extracto) n.º 3695/2008:
Nomeação de júri para reconhecimento de habilitações a nível de mestrado requerido por Kárita Cristina Francisco 5644

Universidade do Porto

Despacho (extracto) n.º 3696/2008:
Despacho que autoriza a afectação de lugares de professores do Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar desta Universidade 5644

Edital n.º 141/2008:
Edital de abertura de concurso para professor associado do 10.º grupo, Serviços Médico-Cirúrgicos, subgrupo E, Urologia, da Faculdade de Medicina 5644

Despacho (extracto) n.º 3697/2008:
Autoriza a equiparação a bolseiro à licenciada Maria Madalena Ferreira Pinto da Silva 5645

Despacho (extracto) n.º 3698/2008:
Autoriza a equiparação a bolseiro à licenciada Filipa de Castro Guerreiro 5645

Despacho (extracto) n.º 3699/2008:
Autoriza a equiparação a bolseiro à licenciada Carla Alexandra Garrido de Oliveira 5646

Despacho n.º 3700/2008:
Equiparação a bolseiro do Licenciado João Pedro de Abreu Tudela Almeida Dias 5646

Despacho (extracto) n.º 3701/2008:
Contratação da Doutora Susana Maria Soares Ribeiro como professora auxiliar. 5646

Despacho (extracto) n.º 3702/2008:
Equiparação a bolseiro da docente Maria Manuela Gomes de Azevedo Pinto 5646

Despacho (extracto) n.º 3703/2008:
Equiparação a bolseiro da docente Elvira Cunha de Azevedo Silva Mea. 5646

Despacho (extracto) n.º 3704/2008:
Equiparação a bolseiro do docente José Maciel Honrado Morais Santos. 5646

Despacho n.º 3705/2008:
Equiparação a bolseiro da Prof.ª Doutora Maria Armanda Reis Henriques 5646

Universidade Técnica de Lisboa

Despacho n.º 3706/2008:
Nomeação do Doutor Leonel Fadigas como professor associado. 5646

Aviso n.º 3570/2008:
Concedida nova dispensa do serviço docente para o 1.º semestre do ano lectivo de 2007-2008 ao mestre Hugo Marco Consciência Silvestre. 5646

Instituto Politécnico de Castelo Branco

Despacho n.º 3707/2008:
Delegação de competências no director da Escola Superior de Artes Aplicadas deste Instituto para a presidência de concurso de provas públicas 5646

Despacho (extracto) n.º 3708/2008:
Celebração do contrato administrativo de provimento do Equiparado a Assistente David Patrício Luna 5646

Despacho (extracto) n.º 3709/2008:
Celebração do contrato administrativo de provimento da Equiparada a Assistente Jill Heather Lawson Walton 5646

Despacho (extracto) n.º 3710/2008:
Celebração do contrato administrativo de provimento do Equiparado a Assistente Hugo Gonçalo Monteiro Silva Aguiar Brancal. 5647

Instituto Politécnico de Coimbra

Despacho (extracto) n.º 3711/2008:
Renovação do contrato, em regime de contrato administrativo de provimento, na equiparação à categoria de assistente, em regime de tempo integral, da carreira docente do ensino superior politécnico, na Escola Superior de Educação deste Instituto, da licenciada Joana Maria Rodrigues Chélinho. 5647

Despacho (extracto) n.º 3712/2008:

Rescisão do contrato administrativo de provimento do engenheiro Carlos Manuel Fernandes Ribeiro 5647

Instituto Politécnico da Guarda

Despacho (extracto) n.º 3713/2008:

Contratos administrativos de provimento de vários assistentes administrativos principais . . . 5647

Despacho (extracto) n.º 3714/2008:

Equiparação a Bolseiro no País do docente Manuel do Nascimento Silva Paulino 5647

Despacho (extracto) n.º 3715/2008:

Equiparação a bolseiro, fora do País, da docente Maria Hermínia Nunes Barbosa 5647

Instituto Politécnico de Lisboa

Despacho (extracto) n.º 3716/2008:

Celebração de contrato administrativo de provimento com Maria João de Carvalho Ferreira Pacheco Estrela Soares como assessora principal de BD 5647

Despacho (extracto) n.º 3717/2008:

Celebração de contrato administrativo de provimento com Maria da Luz Martins Antunes como técnica superior principal de BD 5647

Despacho n.º 3718/2008:

Contrato administrativo de provimento do Mestre Fernando Miguel Santos Lopes de Carvalho 5648

Despacho n.º 3719/2008:

Prorrogação da equiparação a bolseiro de João Filipe Castel-Branco Morgado Belo 5648

Despacho n.º 3720/2008:

Renovação de contrato administrativo do Doutor Pedro Miguel Matos Soares 5648

Despacho n.º 3721/2008:

Renovação de contrato administrativo de provimento do licenciado Eugénio Ferreira Granhão Furtado. 5648

Despacho n.º 3722/2008:

Renovação de contrato administrativo da licenciada Eunice Ramos Craveiro Antunes. 5648

Despacho n.º 3723/2008:

Prorrogação da equiparação a bolseiro do Mestre João Miguel da Costa Magalhães. 5648

Despacho n.º 3724/2008:

Renovação de contrato administrativo de provimento do Licenciado Joaquim de Almeida Mendes 5648

Despacho n.º 3725/2008:

Renovação do contrato administrativo de provimento do mestre Carlos Manuel Martins 5648

Despacho n.º 3726/2008:

Renovação de contrato administrativo de provimento do Licenciado Jorge Manuel Grandão Lopes 5648

Despacho n.º 3727/2008:

Prorrogação da equiparação a bolseiro do Mestre João Pedro Barrigana Ramos da Costa . . . 5648

Despacho n.º 3728/2008:

Renovação do contrato administrativo de provimento do mestre Paulo José Raimundo Ramos 5648

Despacho n.º 3729/2008:

Renovação do contrato administrativo de provimento do mestre Luís Manuel Faria da Rocha Evangelista 5648

Instituto Politécnico do Porto

Despacho n.º 3730/2008:

Plano de Estudos da Licenciatura em Engenharia Mecânica da Escola Superior de Estudos Industriais e Gestão do IPP 5648

Despacho (extracto) n.º 3731/2008:

Renovação do contrato administrativo de provimento com Alexandre Paulo Maia Pinheiro como equiparado a assistente do Instituto Superior de Engenharia do Porto 5650

Instituto Politécnico de Setúbal

Despacho (extracto) n.º 3732/2008:

Contrato administrativo de provimento da docente Carla Cibele Fiel de Vasconcelos Figueiredo, da Escola Superior de Educação 5650

Despacho (extracto) n.º 3733/2008:

Contratos administrativos de provimento das Escolas Superiores de Saúde e de Tecnologia do Barreiro. 5650

Despacho (extracto) n.º 3734/2008:

Contratos administrativos de provimento de docentes das Escolas Superiores de Tecnologia do Barreiro e de Saúde 5650

Instituto Politécnico de Tomar

Despacho (extracto) n.º 3735/2008:

Renovação do contrato administrativo de provimento da equiparada a assistente do 1.º triénio Ana Cláudia Leal Marques Pires da Silva Mendes Pinto, em regime de exclusividade, da Escola Superior de Tecnologia de Abrantes, do Instituto Politécnico de Tomar. 5651

Despacho (extracto) n.º 3736/2008:

Contratos administrativos de provimento de pessoal docente da Escola Superior de Tecnologia de Abrantes, do Instituto Politécnico de Tomar. 5651

Despacho (extracto) n.º 3737/2008:

Publicação de contratos administrativos de provimento de pessoal não docente da Escola Superior de Tecnologia de Tomar, do Instituto Politécnico de Tomar 5651

Despacho (extracto) n.º 3738/2008:

Publicação de contrato administrativo de provimento da técnica profissional de secretariado especialista Maria Teresa Antunes Alcobia, da Escola Superior de Gestão de Tomar do Instituto Politécnico de Tomar. 5651

Despacho (extracto) n.º 3739/2008:

Contrato administrativo de provimento da técnica superior de arquivo de 2.ª classe Ana Filipa da Silva Correia de Carvalho, da Escola Superior de Tecnologia de Abrantes do Instituto Politécnico de Tomar. 5651

Despacho (extracto) n.º 3740/2008:

Rescisão do contrato administrativo de provimento da técnica superior de arquivo Ana Filipa da Silva Correia de Carvalho, da Escola Superior de Tecnologia de Abrantes do Instituto Politécnico de Tomar. 5651

Instituto Politécnico de Viana do Castelo

Despacho (extracto) n.º 3741/2008:

Equiparação a bolseiro de Mário Adelino Dias Meneses Simões da ESE 5651

Instituto Politécnico de Viseu

Despacho (extracto) n.º 3742/2008:

Nomeação de Alberto Miguel Figueiredo Rodrigues, em comissão de serviço extraordinária, como técnico profissional de 1.ª classe, para o Instituto Politécnico de Viseu 5651

PARTE G

Centro Hospitalar do Alto Ave, E. P. E.

Despacho (extracto) n.º 3743/2008:

Nomeação na categoria de Auxiliar de Acção Médica Principal de Sónia Rosalina Cunha Ribeiro. 5652

Centro Hospitalar do Alto Minho, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 342/2008:

Rescisão de contrato administrativo de provimento pelo Dr. Eulógio Eládio Pardo Lorenzo 5652

Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E.

Despacho n.º 3744/2008:

Nomeação de chefe de equipa de urgência 5652

Despacho n.º 3745/2008:

Nomeação na categoria de assessor superior (laboratório) das Dr.as Alice Augusta Lopes Mendes, Dina Maria Batista Domingues e Ema Maria Luís de Almeida Ferreira 5652

Despacho n.º 3746/2008:

Nomeação em Comissão de Serviço do Dr. Carlos Alberto dos Reis Ribeiro como Director do Serviço de Otorrinolaringologia 5652

Despacho n.º 3747/2008:

Redução do tempo de horário de trabalho de trinta e cinco horas semanais para vinte e oito horas semanais 5652

Centro Hospitalar da Cova da Beira, E. P. E.

Despacho n.º 3748/2008:

Passagem ao regime de trabalho a tempo parcial, com horário específico, pelo período de um ano do assistente administrativo Carlos Miguel Taborda Xistra 5652

Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 343/2008:

Nomeação da Dr.ª Ana Cristina Leal das Neves Ferreira, assistente hospitalar de pediatria médica com especificações técnico-profissionais (doenças metabólicas) 5652

Deliberação (extracto) n.º 344/2008:

Promoção a assistente graduado hospitalar da Drª Maria José Lopes Marques 5652

Deliberação (extracto) n.º 345/2008:

Aprovação da Dr.ª Maria Manuela Saraiva Ferreira no ciclo de estudos especiais de Neonatologia do Hospital de Dona Estefânia 5652

Deliberação (extracto) n.º 346/2008:

Nomeação do Dr. Herédio Bandeira Batista de Sousa assistente hospitalar de otorrinolaringologia 5653

Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 347/2008:

Autorização do regime da semana de quatro dias ao Dr. Manuel Joaquim Caferra Amaro, assistente hospitalar do Centro Hospitalar de Setúbal 5653

Deliberação (extracto) n.º 348/2008:

Autorização do regime da semana de quatro dias ao Dr. Virgílio Álvaro da Silva Fonseca, assistente graduado do Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E. 5653

Deliberação (extracto) n.º 349/2008:

Autorização do regime da semana de quatro dias ao Dr. Paulo Fernando Marques Dourado, assistente hospitalar do Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E. 5653

Deliberação (extracto) n.º 350/2008:

Autorização do regime da semana de quatro dias ao Dr. Manuel José do Nascimento Farrancha, assistente graduado do Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E. 5653

Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, E. P. E.

Deliberação n.º 351/2008:

Passagem ao regime de trabalho designado por semana de 4 dias a quatro médicos de dermatologia 5653

Hospital Distrital de Santarém, E. P. E.

Despacho n.º 3749/2008:

Nomeação de operários principais 5653

Despacho n.º 3750/2008:

Nomeação de operários principais 5653

Hospital Garcia de Orta, E. P. E.

Despacho (extracto) n.º 3751/2008:

Exoneração da auxiliar de acção médica Maria da Conceição Rodrigues Sousa Miranda . . . 5653

Despacho (extracto) n.º 3752/2008:

Exoneração da auxiliar de acção médica Ana Cristina da Cruz Lourenço 5653

PARTE H

Hospital de Santa Maria, E. P. E.

Despacho (extracto) n.º 3753/2008:

Cessação do regime de horário acrescido 5654

Hospital de Santo André, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 352/2008:

Acumulação de funções públicas de Maria Emília de Sousa Ferreira 5654

Câmara Municipal de Aljezur

Aviso n.º 3571/2008:

Alteração, por adaptação, do Plano Director Municipal (Regulamento), nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 97.º do Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro 5654

Câmara Municipal de Castanheira de Pêra

Aviso n.º 3572/2008:

Para publicação na 2.ª série do *Diário da República* e dando cumprimento ao que determina o artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, solicitamos que faça publicar a lista de todas as adjudicações de obras públicas efectuadas neste município no ano 2007 5671

Câmara Municipal de Chaves

Aviso n.º 3573/2008:

Nomeação, em regime de substituição, para o cargo de chefe de divisão de Sistemas de Informação, do funcionário João Carlos Rodrigues Rocha. 5671

Câmara Municipal de Évora

Aviso n.º 3574/2008:

Prazo de reclamação da lista de antiguidade. 5671

Aviso n.º 3575/2008:

Reclassificação do funcionário César Roberto Amaro dos Santos 5671

Câmara Municipal de Felgueiras

Aviso n.º 3576/2008:

Alteração parcial ao Plano Director Municipal. 5671

Câmara Municipal de Freixo de Espada à Cinta

Aviso n.º 3577/2008:

Nomeação do funcionário João Paulo Alves da Cruz Castanho 5671

Câmara Municipal do Funchal

Aviso (extracto) n.º 3578/2008:

Discussão Pública do Plano de Pormenor na Modalidade Simplificada de Projecto Urbano para a Quinta do Poço 5672

Câmara Municipal de Grândola

Deliberação n.º 353/2008:

Alteração do artigo 4.º do Regulamento do PDM de Grândola 5672

Câmara Municipal de Idanha-a-Nova

Aviso n.º 3579/2008:

Nomeação para provimento de dois lugares da carreira/categoria de cantoneiro de limpeza, do grupo de pessoal auxiliar 5672

Aviso n.º 3580/2008:

Nomeação para provimento de dois lugares da carreira/categoria de condutor de máquinas pesadas e veículos especiais, do grupo de pessoal auxiliar. 5672

Aviso n.º 3581/2008:

Nomeação para provimento de três lugares da carreira/categoria de auxiliar de serviços gerais, do grupo de pessoal auxiliar 5673

Câmara Municipal da Maia

Aviso n.º 3582/2008:

Nomeação em regime de substituição de Cristina Carvalho Machado para o cargo de chefe da Divisão de Conservação e Manutenção de Infra-Estruturas Viárias 5673

Câmara Municipal de Mangualde

Aviso n.º 3583/2008:

Nomeação definitiva de Paulo Miguel Costa Santos na categoria de marceneiro principal . . . 5673

Câmara Municipal de Manteigas

Regulamento n.º 74/2008:

Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia de Manteigas 5673

Câmara Municipal da Marinha Grande

Aviso (extracto) n.º 3584/2008:

Revogação do ponto 8, 2.ª parte, do aviso n.º 24 093/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 236, de 7 de Dezembro de 2007 5677

Aviso (extracto) n.º 3585/2008:

Concurso interno de acesso geral para dois lugares de técnico superior engenheiro civil de 1.ª classe, do grupo de pessoal técnico superior 5678

Declaração (extracto) n.º 58/2008:

Declaração de utilidade pública, com atribuição de carácter de urgência, para expropriação de parcela de terreno com 159 m^2 5680

Câmara Municipal de Meda

Aviso n.º 3586/2008:

Contrato de trabalho a termo resolutivo certo com Jorge Vitorino Guedes – Técnico Superior de 2.ª classe 5680

Câmara Municipal de Moura

Aviso n.º 3587/2008:

Lista de antiguidade do pessoal do quadro e agentes da Câmara Municipal de Moura, reportada a 31 de Dezembro de 2007 5680

Câmara Municipal de Nordeste

Listagem n.º 42/2008:

Publicação de listagem referente às adjudicações de obras públicas efectuadas durante o ano de 2007, por parte da Câmara Municipal de Nordeste, em cumprimento do disposto no artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março. 5681

Câmara Municipal de Oeiras

Aviso n.º 3588/2008:

Nomeação de dois candidatos na sequência de concurso interno de acesso geral para provimento de dois lugares de carpinteiro principal 5681

Edital n.º 142/2008:

Período de discussão pública — pedido de loteamento na Quinta de Alfragide, titulado pelo processo n.º 244/2005 5681

Rectificação n.º 248/2008:

Rectificação ao aviso n.º 18 263/2007, publicado no *Diário da República,* n.º 185, de 25 de Setembro de 2007 5681

Câmara Municipal de Portimão

Aviso n.º 3589/2008:

Alteração ao Plano de Urbanização do Morgado do Reguengo 5681

Câmara Municipal de Redondo

Aviso n.º 3590/2008:

Licença sem vencimento por um ano a Maria de Fátima Mendes Valadas Farófia 5689

Câmara Municipal de Silves

Aviso n.º 3591/2008:

Regulamento do Plano de Urbanização do Núcleo de Desenvolvimento Turístico da Quinta do Paço na Área de Aptidão Turística n.º 3 — Quinta do Paço — Tunes. 5689

Câmara Municipal de Sines

Aviso n.º 3592/2008:

Discussão pública da alteração ao loteamento municipal da Quinta dos Passarinhos, Sines — rectificação da área do lote 156. 5694

Câmara Municipal de Torre de Moncorvo

Aviso n.º 3593/2008:

Prorrogação do contrato a termo resolutivo certo com Maria da Luz de Sousa Brito 5694

Câmara Municipal de Torres Vedras

Aviso n.º 3594/2008:

Nomeação de Fabíola Dulce Loureiro Correia na categoria de engenheiro de ambiente de 1.ª classe 5694

Câmara Municipal de Viana do Castelo

Aviso n.º 3595/2008:

Abertura de concurso externo para quatro lugares de auxiliar administrativo do grupo de pessoal auxiliar 5694

Aviso n.º 3596/2008:

Abertura de concurso externo para dois lugares de cozinheiro do grupo de pessoal auxiliar. 5695

Aviso n.º 3597/2008:

Abertura de concurso externo para seis lugares de auxiliar de acção educativa do grupo de pessoal auxiliar 5696

Edital n.º 143/2008:

Regulamento de Tabela de Taxas de Infra-Estruturas Urbanísticas 5697

Câmara Municipal da Vidigueira

Aviso n.º 3598/2008:

Nomeação de três cantoneiros de limpeza 5698

Câmara Municipal de Vila Franca de Xira

Aviso n.º 3599/2008:

Reclassificação profissional da auxiliar de serviços gerais Maria Carolina Martins Viana Monteiro para a categoria de auxiliar administrativa 5699

Junta de Freguesia de Boliqueime

Aviso n.º 3600/2008:

Reclassificação de Paula Cristina Brazão Coelho para assistente administrativo. 5699

Junta de Freguesia de Safara

Aviso n.º 3601/2008:

Nomeação provisória de António Manuel Ferreira Sousa na categoria de auxiliar dos serviços gerais 5699

Junta de Freguesia de São Miguel de Acha

Aviso n.º 3602/2008:

Nomeação de um auxiliar de serviços gerais 5699

PARTE I

Órgãos de soberania 5699
Organismos autónomos 5706
Autarquias 5707
Entidades particulares 5716
Rectificações 5722

PARTE L

Ministério das Finanças e da Administração Pública

Rectificação n.º 249/2008:
Rectifica o aviso n.º 746/2008 relativo ao procedimento concursal para recrutamento do titular do cargo de chefe de divisão de Informações 5727

Ministério da Administração Interna

Aviso n.º 3603/2008:
Procedimento concursal para o cargo de secretário do Governo Civil do Distrito da Guarda (cargo de direcção intermédia de 1.º grau) 5727

PARTE A

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Gabinete do Presidente

Despacho n.º 3536/2008

Nos termos dos artigos 3º, n.º 2 e 16º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 28-A/96, de 4 de Abril, nomeio consultora da Casa Civil Maria Celeste de Fragoso Brejos Castilha Sobral, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2008, fixando-lhe os abonos previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 20º do referido diploma em 45% dos abonos de idêntica natureza estabelecidos para os assessores.

16 de Janeiro de 2008. — O Presidente da República, *Aníbal Cavaco Silva.*

Despacho n.º 3537/2008

Nos termos dos artigos 3º, n.º 1 e 16º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 28-A/96, de 4 de Abril, exonero, a seu pedido, a secretária da Casa Civil Maria Celeste de Fragoso Brejos Castilha Sobral, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2008.

16 de Janeiro de 2008. — O Presidente da República, *Aníbal Cavaco Silva.*

PARTE B

COMISSÃO NACIONAL DE PROTECÇÃO DE DADOS

Despacho (extracto) n.º 3538/2008

Por despacho do Presidente da Comissão Nacional de Protecção de Dados, em cumprimento do n.º 4, nº1, al. *b*) da lei n.º 53/2006, do artigo 19.º da lei n.º 43/2004, e com a anuência do Instituto para a Qualidade na Formação, I.P., nomeio a Licenciada Anizabela de Abreu Amaral, Técnica Superior de 1ª classe do quadro de pessoal do Instituto para a Qualidade na Formação, I.P., por transferência, para lugar de Consultor do quadro de pessoal da Comissão Nacional de Protecção de Dados, com efeitos a partir da presente data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

16 de Novembro de 2007. — O Presidente, *Luís Lingnau da Silveira.*

Despacho (extracto) n.º 3539/2008

Por despacho do Presidente da Comissão Nacional de Protecção de Dados, de 03 de Janeiro de 2008, em cumprimento do n.º 1 do artigo 19º da lei n.º 43/2004, nomeio definitivamente, precedendo concurso interno de acesso, Helga Marisa da Cruz Caetano, Assistente Administrativa Especialista do quadro de pessoal da Comissão Nacional de Protecção de Dados, com efeitos a 01 de Janeiro de 2008. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

18 de Janeiro de 2008. — O Presidente, *Luís Lingnau da Silveira.*

PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Instituto do Desporto de Portugal, I. P.

Despacho (extracto) n.º 3540/2008

Por despacho de 03-12-2007 do Vice-Presidente do Instituto do Desporto de Portugal, I.P. e, no uso das competências que me foram delegadas e subdelegadas por despacho n.º 26 021/2006, de 30.11.2006, publicadas no *Diário da República* n.º 245, 2.ª série, de 22 de Dezembro de 2006:

José Manuel Lopes Costa, Técnico Profissional Especialista Principal, do quadro de pessoal do ex-Centro de Estudos e Formação Desportiva — autorizada a prorrogação de licença sem vencimento por um ano, nos termos conjugados do n.º 2 do artigo 73º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações que lhe foram introduzidas pela lei n.º 117/99, de 11 de Agosto e do n.º 2 do artigo 73º-A do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, aditado pelo artigo 4º do Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto, com efeitos a partir de 22.11.2007. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

21 de Janeiro de 2008. — O Vice-Presidente, *Rui Xavier Mourinha.*

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinete do Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas

Despacho n.º 3541/2008

Nos termos do disposto na alínea *f*) do n.º 4 do artigo 24º do Decreto-Lei n.º 204/2006, de 27 de Outubro, é o Senhor Mohamed Abdellahi Ould Yaha exonerado, a seu pedido, do cargo de Cônsul Honorário de Portugal em Nouakchott, Mauritânia.

3 de Janeiro de 2008. — O Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas, *António Fernandes da Silva Braga.*

Despacho n.º 3542/2008

Nos termos dos n.os 2 e 4 do artigo 28º do Decreto-Lei n.º 381/97, de 30 de Dezembro, e ao abrigo do disposto na alínea *f*) do n.º 4 do artigo 24º do Decreto-Lei n.º 204/2006, de 27 de Outubro, é o Senhor Mohamedou Ould Mohamed Mahmoud nomeado para o cargo de Cônsul Honorário de Portugal em Nouakchott, Mauritânia.

3 de Janeiro de 2008. — O Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas, *António Fernandes da Silva Braga.*

Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento, I. P.

Despacho n.º 3543/2008

Considerando que se encontra vago o lugar correspondente ao cargo de direcção intermédia de 2.º grau, chefe de divisão, do Gabinete de Avaliação e Auditoria Interna (GAAI), estabelecido nos termos do n.º 3, do artigo 1.º, dos Estatutos do Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento, I.P. (IPAD, I.P.), aprovados pela Portaria n.º 510/2007, de 30 de Abril, conjugado com o n.º 2, do artigo 1.º e artigo 17.º do despacho n.º 20 328/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 172, de 6 de Setembro de 2007;

Reunindo a assessora principal Maria Manuela Gomes Afonso, do quadro de pessoal do ex-Instituto da Cooperação Portuguesa, do Ministério dos Negócios Estrangeiros, os requisitos legais exigíveis, bem como o perfil profissional pretendido para o exercício do lugar em apreço;

No uso de competência própria conferida pela alínea *d*), do n.º 1, do artigo 7.º, do Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, por remissão do n.º 3, do artigo 25.º-A, da lei quadro dos institutos públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, republicada pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, nomeio, em regime de substituição, no cargo de chefe de divisão, do Gabinete de Avaliação e Auditoria Interna, a assessora principal Maria Manuela Gomes Afonso, nos termos do artigo 27.º da citada Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2008.

15 de Janeiro de 2008. — O Presidente, *Augusto Manuel Correia.*

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Secretaria-Geral

Direcção de Serviços de Gestão de Recursos

Despacho (extracto) n.º 3544/2008

Por despacho de 11 de Janeiro de 2008, do Ministro de Estado e das Finanças:

Licenciado Alberto Armando Capelas da Conceição Carneiro**,** técnico superior de 2ª classe, afecto à Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública, na situação de mobilidade especial, autorizado a passar à situação de licença extraordinária, pelo período de um ano, com efeitos a 11 de Janeiro de 2008, prorrogável mediante requerimento, nos termos do artigo 32º da lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro.

16 de Janeiro de 2008. — O Secretário-Geral, *José António de Mendonça Canteiro.*

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO E DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS.

Despacho n.º 3545/2008

O Despacho conjunto A-71/94-XII, de 21 de Setembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 231, de 6 de Outubro, instituiu uma ajuda financeira ao consumo de energia eléctrica nas actividades agrícolas e pecuárias, designada por "subsídio à electricidade verde", cujo pagamento competia ao extinto Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola, a que sucedeu, nas respectivas atribuições, o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P.

Esta medida teve por objectivo minimizar o impacto decorrente da entrada de Portugal na União Europeia, e a consequente liberalização dos mercados agrícolas, de modo a permitir que a competitividade da produção nacional se pudesse adequar convenientemente às novas exigências.

Decorridos que são mais de dez anos sobre a instituição desta ajuda, procedeu-se à aferição dos resultados obtidos, de acordo com o determinado pelo Despacho conjunto n.º 203/2006, de 8 de Fevereiro, concluindo-se que, atingido o objectivo proposto, se encontra esgotada a sua função, pelo que se entende que já nada justifica a sua manutenção.

Assim, nos termos do artigo 1.º e alínea *f*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 209/2006, de 27 de Outubro, e n.os 2 e 3 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 87/2007, de 29 de Março, determina-se o seguinte:

1 — É extinta a ajuda financeira ao consumo de energia eléctrica nas actividades agrícolas e pecuárias, designada por subsídio à electricidade verde, instituída pelo Despacho conjunto A-71/94-XII, de 21 de Setembro, publicado a 6 de Outubro, determinando-se, consequentemente, a sua revogação.

2 — Os efeitos do presente despacho retroagem à data de 1 de Março de 2006.

7 de Janeiro de 2008. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos.* — O Ministro da Economia e da Inovação, *Manuel António Gomes de Almeida de Pinho.* — O Secretário de Estado Adjunto, da Agricultura e das Pescas, *Luís Medeiros Vieira.*

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Despacho n.º 3546/2008

Nos termos da alínea *e*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 304/2007, de 24 de Agosto, que regula a orgânica e o funcionamento do Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P. (LNEC, I. P.), e do n.º 2 do artigo 17.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, republicada pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, Lei-quadro dos Institutos Públicos, é órgão do LNEC, I. P., o fiscal único.

Nos termos do artigo 27.º da Lei-quadro dos Institutos Públicos, *ex vi* artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 304/2007, de 24 de Agosto, o fiscal único é nomeado por despacho conjunto dos Ministros das finanças e da tutela de entre revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas, que aprovam igualmente a sua remuneração.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 304/2007, de 24 de Agosto e do artigo 27.º da Lei-quadro dos Institutos Públicos:

1 — É nomeado fiscal único do Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P. (LNEC, I. P.), a sociedade de revisores oficiais de contas "Baptista da Costa & Associados".

2 — A presente nomeação tem a duração de três anos podendo ser renovada nos termos da lei.

3 — É fixada para o fiscal único do LNEC, I. P., a remuneração anual ilíquida equivalente a 25 % da quantia correspondente a 12 meses do vencimento base mensal ilíquido que tiver sido atribuído, nos termos legais, ao respectivo presidente do conselho directivo.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

12 de Setembro de 2007. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos.* — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Mário Lino Soares Correia.*

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Portaria n.º 113/2008

Considerando o processo de contratação a desenvolver pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P. (IEFP, I.P.), através de ajuste directo ao abrigo de contratos públicos de aprovisionamento celebrados, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, para aquisição de equipamentos e serviços de implementação, gestão e manutenção de uma solução integrada para o ambiente crítico que sustenta as aplicações de negócio do IEFP, I.P.;

Considerando que tal aquisição obriga o IEFP, I.P. à celebração de um contrato que dará origem a encargos orçamentais em mais de um ano económico;

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, a abertura do procedimento carece de prévia autorização conferida através de portaria, uma vez que as respectivas despesas irão dar lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico;

Assim:

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e das Finanças e do Trabalho e da Solidariedade Social, o seguinte:

1.º O IEFP, I.P. fica autorizado a realizar o procedimento por ajuste directo, ao abrigo de contratos públicos de aprovisionamento celebrados pela Direcção-Geral do Tesouro e Finanças para aquisição de equipamentos e serviços de implementação, gestão e manutenção de uma solução integrada para o ambiente crítico que sustenta as aplicações de negócio do IEFP, I.P. pelo valor de € 2 100 000 00 (dois milhões e cem mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, não podendo os encargos resultantes da adjudicação, em cada ano económico, exceder as seguintes importâncias:

a) Ano de 2008 — € 1 300 000,00 (um milhão e trezentos mil euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor;

b) Ano de 2009 — € 200 000,00 (duzentos mil euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor;

c) Ano de 2010 — € 200 000,00 (duzentos mil euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor;

d) Ano de 2011 — € 200 000,00 (duzentos mil euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor;

e) Ano de 2012 — 200 000,00 (duzentos mil euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

2.º As importâncias fixadas para os anos económicos de 2009, 2010, 2011 e 2012 poderão ser acrescidas dos saldos apurados nos anos anteriores.

3.º Os encargos resultantes da presente portaria serão satisfeitos pelas adequadas verbas inscritas no Orçamento do IEFP, I.P.

19 de Dezembro de 2007. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *José António Fonseca Vieira da Silva*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA SAÚDE

Despacho n.º 3547/2008

Considerando que o XVII Governo Constitucional autorizou, mediante resolução do Conselho de Ministros, a aquisição de um prédio rústico, propriedade do Município de Lisboa, para construção do futuro Hospital de Todos os Santos, bem como a realização da respectiva despesa e que já foi elaborado o respectivo programa funcional do Hospital, importa agora nomear a comissão de acompanhamento que supervisiona a preparação do lançamento de uma parceria público-privada para o efeito.

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 86/2003, de 26 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 141/2006, de 27 de Julho, nomeia-se para integrar a comissão de acompanhamento que supervisiona a preparação do lançamento do referido concurso:

1 — Em representação do Ministro da Saúde:

a) Eng.º Pedro Dias Alves, consultor da Estrutura de Missão Parcerias. Saúde, que coordenará;

b) Licenciado José Manuel Silveira Ribeiro, adjunto do conselho de administração do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E.;

c) Eng.º Carlos Mendes, director coordenador para Parcerias Publico-Privadas da Administração Central do Sistema de Saúde, E. P. E.;

d) Licenciado António Norberto da Costa Carregal Queiroz, vogal do conselho directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., como membro suplente.

2 — Em representação do Ministro de Estado e das Finanças:

a) Prof. Doutor. Rui Sousa Monteiro, consultor da PARPÚBLICA — Participações Públicas (SGPS), S. A.;

b) Licenciado Carlos Lopes Pereira, director do Gabinete de Acompanhamento do Sector Empresarial do Estado, das Parcerias Publico-Privadas e das Concessões, da Direcção-Geral do Tesouro e Finanças;

c) Licenciado Ernesto Mendes Batista Ribeiro, consultor da PARPÚBLICA — Participações Públicas (SGPS), S. A., como membro suplente.

10 de Janeiro de 2008. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Ministro da Saúde, *António Fernando Correia de Campos*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 3548/2008

Por despacho de 9 de Novembro de 2007, do Secretário-Geral do Ministério da Defesa Nacional.

Foi, Carla Isabel Neves Tubal de Carvalho, assistente administrativa do quadro de pessoal do Hospital Garcia da Horta, E.P.E, transferida nos termos do n.º 1, alínea *a*) artigo 4.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, para idêntica categoria de lugar do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional, com efeitos a partir de 14 de Janeiro de 2008.

8 de Janeiro de 2008. — A Secretária-Geral-Adjunta, *Teresa Chaves Almeida*.

Direcção-Geral de Infra-Estruturas

Louvor n.º 45/2008

Louvo o SMOR TM NIM 61382874 Joaquim Manuel Silveira Galrinho pela forma dedicada e eficiente como ao longo de cerca de sete anos desempenhou funções na Divisão de Sistemas de Informação e Comunicações (DSIC), da Direcção-Geral de Infra-Estruturas (DGIE).

Estando-lhe atribuída a gestão documental das publicações do "Sub-Commiittee 6" do "NATO Consultation, Command and Control Board" e de outros documentos técnicos relevantes para a execução dos projectos de comunicações, desempenhou estas funções de forma exemplar e reveladora de capacidade de organização e de grande sentido de responsabilidade, tendo apresentado sempre propostas oportunas que muito contribuíram para a optimização dos serviços.

Além daquelas funções o Sargento-Mor Galrinho teve um papel relevante nos processos de aprovação de várias Normas NATO no âmbito das comunicações e sistemas de informação (Standardization Agreements).

Revelou sempre elevada dedicação ao serviço e prestou incondicional apoio à Divisão, merecendo realce a sua permanente disponibilidade, grande capacidade de adaptação e eficácia.

Pelo conjunto das qualidades profissionais, militares e humanas evidenciadas e pela forma digna como desempenhou as suas funções nesta Divisão, o SMOR Joaquim Galrinho é merecedor de ser distinguido com Público Louvor, devendo os serviços por si prestados ser considerados relevantes e de muito mérito.

4 de Janeiro de 2008. — A Directora-Geral, *Clarinda Mendes de Sousa*.

Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar

Despacho (extracto) n.º 3549/2008

Por ter passado à reserva o coronel ADMAER NIP 01855-Bll Adérito Cardoso, cessa a comissão de serviço do cargo de Director de Serviços de Saúde e dos Assuntos Sociais, da Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar, para que fora nomeado pelo despacho n.º 427/2007, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 7, de 10 de Janeiro de 2007.

O presente despacho produz efeitos a 1 de Janeiro de 2008.

10 de Janeiro de 2008. — O Director-Geral, *Alberto Rodrigues Coelho*.

Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional

Despacho (extracto) n.º 3550/2008

Por despacho de 27 de Julho de 2007 do Director-Geral de Política de Defesa Nacional, no uso das competências subdelegadas pelo Despacho n.º 15781/2007, de 8 de Março, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República* — 2.ª série, n.º 140, de 23 de Julho de 2007 e nos termos do artigo 4º do Estatuto dos Militares em acções de Cooperação Técnico-Militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, foi nomeado o Primeiro-Sargento SAS 106784-C Dulce Fernanda Franco Maria, por um período de vinte e seis (26) dias, com início em 26Jun07, para desempenhar funções de Assessoria Técnica

no âmbito do Projecto n.º 3 — Apoio à Organização e Funcionamento da Academia Militar, inscrito no Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Moçambique.

10 de Janeiro de 2008. — O Subdirector-Geral, *Mário Rui Correia Gomes.*

Despacho (extracto) n.º 3551/2008

Por despacho de 27 de Julho de 2007 do Director-Geral de Política de Defesa Nacional, no uso das competências subdelegadas pelo Despacho n.º 15781/2007, de 8 de Março, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República* — 2.ª série, n.º 140, de 23 de Julho de 2007 e nos termos do artigo 4.º do Estatuto dos Militares em acções de Cooperação Técnico-Militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, foi nomeado o tenente PSI 126220-D Maria José Alves Fonseca, por um período de vinte e seis (26) dias, com início em 26 de Junho de 2007, para desempenhar funções de Assessoria Técnica no âmbito do Projecto n.º 3 — Apoio À Organização E Funcionamento da Academia Militar, inscrito no Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Moçambique.

10 de Janeiro de 2008. — O Subdirector-Geral, *Mário Rui Correia Gomes.*

Despacho (extracto) n.º 3552/2008

1 — Por despacho de 27 de Julho de 2007 do Director-Geral de Política de Defesa Nacional, no uso das competências subdelegadas pelo Despacho n.º 15781/2007, de 8 de Março, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República* — 2.ª série, n.º 140, de 23 de Julho de 2007 e nos termos do artigo 4º do Estatuto dos Militares em acções de Cooperação Técnico-Militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, foi nomeado o Tenente RHL 132104-J Soraia Alamahomed Jamal, por um período de vinte e seis (26) dias, com início em 26 de Junho de 2007, para desempenhar funções de Assessoria Técnica no âmbito do Projecto n.º 3 — Apoio à Organização e Funcionamento da Academia Militar, inscrito no Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Moçambique.

10 de Janeiro de 2008. — O Subdirector-Geral, *Mário Rui Correia Gomes.*

Despacho (extracto) n.º 3553/2008

Por despacho de 27 de Julho de 2007 do Director-Geral de Política de Defesa Nacional, no uso das competências subdelegadas pelo Despacho n.º 15781/2007, de 8 de Março, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República* — 2.ª série, n.º 140, de 23 de Julho de 2007 e nos termos do artigo 4º do Estatuto dos Militares em acções de Cooperação Técnico-Militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, foi nomeado o Capitão TS 040378-E António Teixeira Gomes, por um período de doze (12) dias, com início em 04Jul07, para desempenhar funções de Assessoria Técnica no âmbito do Projecto n.º 3 — Apoio à Organização e Funcionamento da Academia Militar, inscrito no Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Moçambique.

11 de Janeiro de 2008. — O Subdirector-Geral, *Mário Rui Correia Gomes.*

Despacho (extracto) n.º 3554/2008

1. Por despacho de 27 de Julho de 2007 do Director-Geral de Política de Defesa Nacional, no uso das competências subdelegadas pelo Despacho n.º 15781/2007, de 8 de Março, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República* — 2.ª série, n.º 140, de 23 de Julho de 2007 e nos termos do artigo 4º do Estatuto dos Militares em acções de Cooperação Técnico-Militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, foi nomeado o Tenente-Coronel MED 063560-L Rui Manuel Vieira Gomes Correia, por um período de doze (12) dias, com início em 04Jul07, para desempenhar funções de Assessoria Técnica no âmbito do Projecto n.º 3 — Apoio à Organização e Funcionamento da Academia Militar, inscrito no Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Moçambique.

11 de Janeiro de 2008. — O Subdirector-Geral, *Mário Rui Correia Gomes.*

Despacho (extracto) n.º 3555/2008

1. Por despacho de 27 de Julho de 2007 do Director-Geral de Política de Defesa Nacional, no uso das competências subdelegadas pelo Despacho n.º 15781/2007, de 8 de Março, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República* — 2.ª série, n.º 140, de 23 de Julho de 2007 e nos termos do artigo 4º do Estatuto dos Militares em acções de Cooperação Técnico-Militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, foi nomeado o Primeiro-Sargento SS 109055-A Sílvia João Maçado Sousa, por um período de vinte e seis (26) dias, com início em 26Jun07, para desempenhar funções de Assessoria Técnica no âmbito do Projecto n.º 3 — Apoio à Organização e Funcionamento da Academia Militar, inscrito no Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Moçambique.

11 de Janeiro de 2008. — O Subdirector-Geral, *Mário Rui Correia Gomes.*

Despacho (extracto) n.º 3556/2008

1 — Por despacho de 27 de Julho de 2007 do Director-Geral de Política de Defesa Nacional, no uso das competências subdelegadas pelo Despacho n.º 15781/2007, de 8 de Março, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República* — 2.ª série, n.º 140, de 23 de Julho de 2007 e nos termos do artigo 4º do Estatuto dos Militares em acções de Cooperação Técnico-Militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, foi nomeado o Sargento-Chefe INF 04937879 Emídio Maria Tenreiro Costa Almeida, por um período de trezentos e sessenta e cinco (365) dias, com início em 04Jul07, em substituição do Sargento-Chefe INF 00970977 Luís Joaquim Ribeiro Cardoso, para desempenhar funções de Adjunto do Director do Núcleo de Apoio Técnico, integrado no Núcleo de Apoio Técnico de Moçambique, inscrito no Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Moçambique.

11 de Janeiro de 2008. — O Subdirector-Geral, *Mário Rui Correia Gomes.*

Despacho (extracto) n.º 3557/2008

Por despacho de 27 de Julho de 2007 do Director-Geral de Política de Defesa Nacional, no uso das competências subdelegadas pelo Despacho n.º 15781/2007, de 8 de Março, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República* — 2.ª série, n.º 140, de 23 de Julho de 2007 e nos termos do artigo 4º do Estatuto dos Militares em acções de Cooperação Técnico-Militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, foi nomeado o Segundo-Sargento TF 215789 José Henrique dos Santos Paulino, por um período de cento e oitenta e oito (188) dias, com início em 29Jul07, em substituição do Segundo-Sargento TF 409986 Jorge Ventura Rodrigues, para desempenhar funções de Adjunto do Gerente da Residência da CTM em Maputo, integrado no Núcleo de Apoio Técnico de Moçambique, inscrito no Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Moçambique.

11 de Janeiro de 2008. — O Subdirector-Geral, *Mário Rui Correia Gomes.*

ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS

Secretaria Central

Despacho (extracto) n.º 3558/2008

Por despacho de 19 de Novembro de dois mil e sete do Tenente-General Adjunto do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas:

Pedro Manuel Soromenho da Silva, 4.º classificado, nomeado, precedendo concurso interno de ingresso com vista ao provimento de oito vagas na categoria de Agente de Segurança da carreira de Auxiliar de Segurança do quadro de pessoal Civil do Estado-Maior-General das Forças Armadas, aberto pelo aviso n.º 11533/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 208, de 27 de Outubro — retirado da lista de classificação final, conforme determina a alínea *a*) do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, por declarar não estar interessado no provimento do lugar, com efeitos à data de dez de Janeiro de dois mil e oito. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

11 de Janeiro de 2008. — O Chefe da Secretaria Central, *Fernando José do Carmo Damil,* tenente-coronel do serviço geral do Exército.

MARINHA

Instituto Hidrográfico

Despacho (extracto) n.º 3559/2008

Por despachos do Vice-almirante Director-geral do Instituto Hidrográfico de 18.01.2008:

Ernesto José Lopes Mendes e Vítor Manuel Pinheiro da Silva, são nomeados, precedendo concurso, em comissão de serviço, durante o período probatório de um ano, em lugar de ingresso na categoria e carreira de motorista de pesados do grupo de pessoal auxiliar do quadro de pessoal Civil do Instituto Hidrográfico, que converter-se-á automaticamente em definitiva, independentemente de qualquer formalidades, de acordo com os n.os 1 e 2 do artigo 6º Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro.

(Isento da fiscalização prévia do TC).

18 de Janeiro de 2008. — O Director dos Serviços de Apoio, *João Manuel Figueiredo de Passos Ramos*, capitão-de-mar-e-guerra.

Superintendência dos Serviços do Pessoal

Despacho n.º 3560/2008

Por despacho de 17 de Janeiro de 2008, por subdelegação do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, ingresso na categoria de sargentos dos quadros permanentes, no posto de segundo-sargento da classe de artilheiros ao abrigo n.º 1 do artigo 260.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, os seguintes militares:

9306994, cabo A Carlos Manuel Brito Pinelas
9304202, cabo A Pedro Fernando Ribeiro Roberto Gonzaga
9304002, primeiro-marinheiro A Luis Miguel Esteves da Silva Nunes
9313697, cabo A Paulo Alexandre Piçarra
9339094, cabo A Paulo Jorge Pereira Garcês
357389, cabo A Carlos Manuel Gavina da Palma

Ingressam a contar de 01 de Outubro de 2007, data a partir da qual lhes conta a respectiva antiguidade e lhes são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com o n.º 3 do artigo 260.º e para os efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto.

Ficam colocados na escala de antiguidade à esquerda do 9308295, segundo-sargento A Carlos Alberto Teixeira Botelho, pela ordem indicada.

17 de Janeiro de 2008. — O Chefe da Repartição, *José António Peixoto de Queiroz*, capitão-de-mar-e-guerra.

Direcção do Serviço de Pessoal

Portaria n.º 114/2008

Manda o Chefe do Estado-Maior da Armada, promover no posto de Guarda-Marinha Aluno da classe Médicos Navais, pela ordem que vão indicados a contar de 01 de Outubro de 2007, os cadetes do Curso "VALM. Botelho De Sousa", que concluíram com aproveitamento o 5.º ano, de acordo com o despacho n.º 77/2004 de 29 de Novembro do Almirante CEMA, e nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 69.º do EMFAR, por se encontrarem abrangidos pelo disposto no artigo 240.º do Regulamento da Escola Naval, aprovado pela Portaria 471/86 de 28 de Agosto de 1986.

Médicos Navais

24702 Tiago Filipe de Melo Porfírio Costa
20302 Leonor Neto Lopes
20402 Andreia Filipa Guedes Teixeira
20502 Moises Alexandre de Santos Henriques
20002 Cristina Isabel Vaz Pereira

1. Os vencimentos do novo posto são devidos a partir de 01 de Outubro de 2007, nos termos do número 2 do artigo 69.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas.

21 de Janeiro de 2008. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Fernando José Ribeiro de Melo Gomes*, almirante.

Portaria n.º 115/2008

Manda o Chefe do Estado-Maior da Armada, promover no posto de Segundo-Tenente Aluno da classe Médicos Navais, pela ordem que vão indicados a contar de 01 de Outubro de 2007, os Guarda-Marinha do Curso «Gaspar Côrte Real», que concluíram com aproveitamento o 6.º ano, de acordo com o despacho n.º 77/2004 de 29 de Novembro do Almirante CEMA, e nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 68.º do EMFAR, por se encontrarem abrangidos pelo disposto no artigo 240.º do Regulamento da Escola Naval, aprovado pela Portaria 471/86 de 28 de Agosto de 1986.

Médicos Navais

20101 — Bruno Filipe Pacheco Stuart Borges
20401 — Diogo d'Agorreta d'Alpuim Santos Costa
20001 — Carina Isabel da Rocha Fernandes
20501 — Ana Cristina da Silva Pratas
20800 — Tânia Maria Meira Carvalho
20201 — Maria Clara Machado Cordeiro

1 — Os vencimentos do novo posto são devidos a partir de 01 de Outubro de 2007, nos termos do número 2 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas.

18 de Janeiro de 2008. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *Fernando José Ribeiro de Melo Gomes,* almirante.

Repartição de Militarizados e Civis

Despacho (extracto) n.º 3561/2008

Por despacho de 3 de Dezembro de 2007 do Vice-Almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, por delegação do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada:

Nomeados, nos termos da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 15º da lei n.º 10/2004 de 22 de Março, em reconhecimento do mérito excepcional, os funcionários do quadro do pessoal civil da Marinha, a seguir identificados, com efeitos a partir de 2 de Maio de 2007:

José António Dias Cavaco — assistente administrativo principal, escalão 2 promovido automaticamente à categoria de assistente administrativo especialista, escalão 1.

Maria do Céu Sampaio Barbosa, Regina Maria Loureiro de Oliveira da Costa Leite e Lídia Maria Antunes Simões Neves — assistentes administrativas principais, do escalão 1 promovidas automaticamente à categoria de assistentes administrativas especialistas, escalão 1.

Sílvia Fernanda Rehemtula Vaz — assistente administrativa do escalão 2 promovida automaticamente à categoria de assistente administrativa principal, escalão 1.

18 de Janeiro de 2008. — O Chefe da Repartição de Civis, *Emanuel José de Pinto e Lobo,* capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho (extracto) n.º 3562/2008

Por despacho de 20 de Novembro de 2007 do Vice-Almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, por delegação do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada:

José Correia Pinto Craveiro, técnico profissional principal, do escalão 1, do quadro de pessoal do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, transferido para o quadro do pessoal civil da Marinha, para a mesma categoria e escalão.

Esta transferência determina a exoneração do anterior lugar, com efeitos à data da aceitação da nomeação.

18 de Janeiro de 2008. — O Chefe da Repartição de Civis, *Emanuel José de Pinto e Lobo,* capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho (extracto) n.º 3563/2008

Por despacho de 05 de Dezembro de 2007 do Vice-Almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, por delegação do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada:

António José Falé Candeias, operário principal carpinteiro, do escalão 5 do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Agricultura,

Desenvolvimento Rural e Pescas, transferido para o quadro do pessoal civil da Marinha, para a mesma categoria e escalão.

Esta transferência determina a exoneração do anterior lugar, com efeitos à data da aceitação da nomeação.

18 de Janeiro de 2008. — O Chefe da Repartição de Civis, *Emanuel José de Pinto e Lobo,* capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho (extracto) n.º 3564/2008

Por despacho de 27 de Novembro de 2007 do Vice-Almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, por delegação do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada:

Ana Paula Bernardo Santos, operária semiqualificada do quadro de pessoal civil da Marinha, foi reclassificada profissionalmente no mesmo quadro, na categoria de fiel de depósito e armazém do escalão 8, com dispensa do exercício de funções em comissão de serviço.

A aceitação da nomeação no novo lugar determina a exoneração do anterior lugar.

18 de Janeiro de 2008. — O Chefe da Repartição de Civis, *Emanuel José de Pinto e Lobo,* capitão-de-mar-e-guerra.

Repartição de Sargentos e Praças

Despacho n.º 3565/2008

Por despacho de 17 de Janeiro de 2008, por subdelegação do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, ingresso na categoria de sargentos dos quadros permanentes, no posto de segundo-sargento da classe de comunicações ao abrigo n.º 1 do artigo 260.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, os seguintes militares:

6308593, cabo CRO João Manuel Pereira Grancho
9322097, cabo C Irene Alvernaz Serpa da Cruz
6310492, cabo CCT João Pedro Canelo Guimarães
6311892, cabo CRO Rogério Alexandre Andrade Bourdain
9323297, cabo C Jacinta Maria Torres dos santos Morais
919690, cabo CCT Joaquim Alberto Oliveira Ribeiro de Sá
9336796, cabo CCT Luís Fernando de Almeida Carlos
6309492, cabo CRO José Carlos dos Santos Rodrigues
527995, cabo CCT Luís Miguel Serrano Taborda
9336098, cabo C Gonçalo Filipe Pires da Costa
9322693, cabo CCT Maria da Conceição Santos Monteiro
9304193, cabo CCT Carlos Martins Baptista
110494, cabo CCT Carlos Alberto de Almeida Sousa

Ingressam a contar de 01 de Outubro de 2007, data a partir da qual lhes conta a respectiva antiguidade e lhes são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com o n.º 3 do artigo 260.º e para os efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto.

Ficam colocados na escala de antiguidade à esquerda do 616594, segundo-sargento C Carlos Alberto Monteiro Ferreira, pela ordem indicada.

17 de Janeiro de 2008. — O Chefe da Repartição, *José António Peixoto de Queiroz*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 3566/2008

Por despacho de 17 de Janeiro de 2008, por subdelegação do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, ingresso na categoria de sargentos dos quadros permanentes, no posto de segundo-sargento da classe de torpedeiros ao abrigo n.º 1 do artigo 260.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, os seguintes militares:

9308195, cabo T Patrício Videira Aldeia;
9339695, cabo T Marcos João Marques dos Santos;
6306492, cabo T José Manuel Correia Silveiro;
6311091, cabo T Cláudio Vasco Lourenço Martins da Silva.

Ingressam a contar de 01 de Outubro de 2007, data a partir da qual lhes conta a respectiva antiguidade e lhes são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com o n.º 3 do artigo 260.º e para os efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto.

Ficam colocados na escala de antiguidade à esquerda do 233389, segundo-sargento T Paulo Alexandre Marques Vaz, pela ordem indicada.

17 de Janeiro de 2008. — O Chefe, *José António Peixoto de Queiroz,* capitão-de-mar-e-guerra.

EXÉRCITO

Comando do Pessoal

Direcção de Administração de Recursos Humanos

Repartição de Pessoal Civil

Despacho (extracto) n.º 3567/2008

Por despacho de 16 de Janeiro de 2008 do EXMO TGEN AGE, proferido no uso de competência subdelegada:

Foi autorizada a denúncia do contrato da Vigilante, Raquel Cordeiro de Amaral Câmara, colocada no Museu Militar dos Açores, com efeitos a partir de 03 de Dezembro de 2007, nos termos do n.º 1 do artigo 447.º da Lei n.º 99/2003 de 27 de Agosto. (Isento de fiscalização prévia do TC).

17 de Janeiro de 2008. — O Chefe da Repartição, *José da Silva Pereira Lima,* COR INF.

Despacho (extracto) n.º 3568/2008

Por despacho de 17 de Janeiro de 2008, do TGEN AGE, proferido no uso de competência delegada e após anuência do Instituto Português do Sangue do Ministério da Saúde;

Célia Marques Marcão Soares, assistente administrativo especialista, do quadro de pessoal do Instituto Português do Sangue do Ministério da Saúde, transferida para lugar da mesma categoria e carreira do quadro de pessoal Civil do Exército (QPCE), ficando colocada no Instituto de Odivelas (IO).

(Isento de fiscalização prévia do TC).

18 de Janeiro de 2008. — O Chefe da Repartição, *José da Silva Pereira Lima,* COR INF.

Despacho (extracto) n.º 3569/2008

Por despacho de 16 de Janeiro de 2008 do Tenente-General Ajudante-General do Exército, proferido no uso de competência delegada:

Margarida Luísa Santos Alves Ferreira Faísca, Técnica de Informática do Grau 2 Nível 2, da Carreira de Técnica de Informática do quadro de pessoal Civil do Exército/UnAp EME, nomeada por tempo indeterminado na categoria de Técnica de Informática do Grau 3 Nível 1, nos termos da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 15.º da Lei n.º 10/2004 de 22 de Março, com efeitos reportados a 01 de Maio de 2007. É integrada no escalão 3, índice 640. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

18 de Janeiro de 2008. — O Chefe da Repartição, *José da Silva Pereira Lima,* COR INF.

Despacho (extracto) n.º 3570/2008

Por despacho de 16 de Janeiro de 2008 do Tenente-General Ajudante-General do Exército, proferido no uso de competência delegada:

Maria Luísa Faria, Técnica de Informática do Grau 1 Nível 1, da Carreira de Técnica de Informática do quadro de pessoal Civil do Exército/HMP, nomeada por tempo indeterminado na categoria de Técnica de Informática do Grau 2 Nível 1, nos termos da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 15º da lei n.º 10/2004 de 22 de Março, com efeitos reportados a 01 de Maio de 2007. É integrada no escalão 1, índice 470. (Isento de fiscalização prévia do TC).

18 de Janeiro de 2008. — O Chefe da Repartição, *José da Silva Pereira Lima,* COR INF.

Repartição de Pessoal Militar

Portaria n.º 116/2008

Por portaria de 04 de Dezembro de 2007 do major-general director de Administração de Recursos Humanos, no uso da subdelegação de

competências do Exmo. TGEN Ajudante-General do Exército por delegação de S. Ex.ª o general Chefe do Estado-Maior do Exército conferida pelo Despacho n.º 4316/2007 de 31 de Janeiro e publicado no *Diário da República,* 2.º série, n.º 49, de 9 de Março de 2007, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *b*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *d*) do n.º 1 do 217.º, e 241.º do referido Estatuto, o:

MAJ INF 09216086 — Pedro Jorge Carvalheiro Henriques.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 05 de Setembro de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do TCOR INF 10762988 — José Albino Galheta Ribeiro.

20 de Dezembro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

Portaria n.º 117/2008

Por portaria de 04 de Dezembro de 2007 do major-general director de Administração de Recursos Humanos, no uso da subdelegação de competências do Exmo. TGEN Ajudante-General do Exército por delegação de S. Ex.ª o general Chefe do Estado-Maior do Exército conferida pelo Despacho n.º 4316/2007 de 31 de Janeiro e publicado no *Diário da República,* 2.º série, n.º 49, de 9 de Março de 2007, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *b*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *d*) do n.º 1 do 217.º, e 241.º do referido Estatuto, o:

MAJ INF 01348989 — Pedro Miguel Andrade de Brito Teixeira.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 05 de Setembro de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Mantém a situação de adido ao quadro pelo que nos termos do artigo 191.º do EMFAR não encerra vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do TCOR INF 09216086 — Pedro Jorge Carvalheiro Henriques.

20 de Dezembro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

Portaria n.º 118/2008

Por portaria de 4 de Dezembro de 2007 do Major-General Director de Administração de Recursos Humanos, no uso da subdelegação de competências do Ex.mo TGEN Ajudante-General do Exército por delegação de S. Ex.ª o General Chefe do Estado-Maior do Exército conferida pelo Despacho n.º 4316/2007 de 31 de Janeiro e publicado no *Diário da República,* 2.º série, n.º 49, de 9 de Março de 2007, foi promovido ao posto de Tenente-Coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *b*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *d*) do n.º 1 do 217.º, e 241.º do referido Estatuto, o:

MAJ ENG 03557988 — Sérgio do Espírito Santo Martins Carriço

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 30 de Julho de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Mantém a situação de adido ao quadro pelo que nos termos do artigo 191.º do EMFAR não encerra vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do TCOR ENG 09138787 — Albano Manuel Claro Azevedo da Silva.

20 de Dezembro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

Portaria n.º 119/2008

Por portaria de 04 de Dezembro de 2007 do major-general director de administração de recursos humanos, no uso da subdelegação de competências do Exmo. TGEN Ajudante-General do Exército por delegação de S.Ex.a o General Chefe Do Estado-Maior Do Exército conferida pelo Despacho n.º 4316/2007 de 31 de Janeiro e publicado no Diário da República, 2.º série, n.º 49, de 9 de Março de 2007, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea b) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea d) do n.º 1 do 217.º, e 241.º do referido Estatuto, o:

MAJ INF 06681488 — Luís Fernando Machado Barroso

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 01 de Agosto de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Mantém a situação de adido ao quadro pelo que nos termos do artigo 191.º do EMFAR não encerra vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do TCOR INF 00354487 — Victor Manuel De Vasconcelos Cipriano.

20 de Dezembro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa*, COR INF.

Portaria n.º 120/2008

Por portaria de 04 de Dezembro de 2007 do major-general director de Administração de Recursos Humanos, no uso da subdelegação de competências do Exmo. TGEN Ajudante-General do Exército por delegação de S. Ex.ª o general Chefe do Estado-Maior do Exército conferida pelo Despacho n.º 4316/2007 de 31 de Janeiro e publicado no *Diário da República,* 2.º série, n.º 49, de 9 de Março de 2007, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *b*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *d*) do n.º 1 do 217.º, e 241.º do referido Estatuto, o:

MAJ ART 07847089 — Vasco Vitorino da Silva António

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 30 de Julho de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do TCOR ART 19327287 — António Pedro Negrão de Sousa.

20 de Dezembro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

Portaria n.º 121/2008

Por portaria de 04 de Dezembro de 2007 do general Chefe do Estado-Maior do Exército foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *c*) do n.º 1 do 217.º e 240.º do referido Estatuto, o:

CAP INF 17880992 — António Vítor Veríssimo Ildefonso

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 30 de Julho de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do MAJ INF 14857691 — José Virgílio dos Reis Martins.

20 de Dezembro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

Portaria n.º 122/2008

Por portaria de 04 de Dezembro de 2007 do major-general director de Administração de Recursos Humanos, no uso da subdelegação de competências do Exmo. TGEN Ajudante-General do Exército por delegação de S. Ex.ª o general Chefe do Estado-Maior do Exército conferida pelo Despacho n.º 4316/2007 de 31 de Janeiro e publicado no *Diário da República,* 2.º série, n.º 49, de 9 de Março de 2007, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *b*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *d*) do n.º 1 do 217.º, e 241.º do referido Estatuto, o:

MAJ ENG 09138787 — Albano Manuel Claro Azevedo da Silva.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 30 de Julho de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo

posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Mantém a situação de adido ao quadro pelo que nos termos do artigo 191.º do EMFAR não encerra vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do TCOR ENG 01161589 — Carlos Manuel Louro Fernandes.

20 de Dezembro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

Portaria n.º 123/2008

Por portaria de 04 de Dezembro de 2007 do general Chefe do Estado-Maior do Exército foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *c*) do n.º 1 do 217.º e 240.º do referido Estatuto, o:

CAP INF 02785190 — Luciano Pinto Pereira

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 29 de Agosto de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do MAJ INF 11844391 — João José Gavancha Carrilho.

20 de Dezembro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

Portaria n.º 124/2008

Por portaria de 04 de Dezembro de 2007 do general Chefe do Estado-Maior do Exército foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *c*) do n.º 1 do 217.º e 240.º do referido Estatuto, o:

CAP ART 15084291 — Rui António Besteiro Rodrigues

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 04 de Setembro de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do MAJ ART 10700790 — Artur Jorge Aguiar Cerejo.

20 de Dezembro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

Portaria n.º 125/2008

Por portaria de 04 de Dezembro de 2007 do general Chefe do Estado-Maior do Exército foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56. º, alínea *c*) do n.º 1 do 217.º e 240.º do referido Estatuto, o:

CAP ART 06204691 — Fernando Domingues Grilo

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 03 de Setembro de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do MAJ ART 00219393 — Homero Gomes Abrunhosa.

20 de Dezembro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

Portaria n.º 126/2008

Por portaria de 04 de Dezembro de 2007 do general Chefe do Estado-Maior do Exército foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *c*) do n.º 1 do 217.º e 240.º do referido Estatuto, o:

CAP ART 00219393 — Homero Gomes Abrunhosa

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 21 de Agosto de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do MAJ ART 19551091 — João Paulo Mexia Favita Setoca.

20 de Dezembro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

Portaria n.º 127/2008

Por portaria de 04 de Dezembro de 2007 do general Chefe do Estado-Maior do Exército foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *c*) do n.º 1 do 217.º e 240.º do referido Estatuto, o:

CAP CAV 00674892 — Joaquim Inácio Pinto Noruegas

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 03 de Setembro de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do MAJ CAV 17763892 — João Paulo dos Santos Faria.

20 de Dezembro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

Portaria n.º 128/2008

Por portaria de 04 de Dezembro de 2007 do general Chefe do Estado-Maior do Exército foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *c*) do n.º 1 do 217.º e 240.º do referido Estatuto, o:

CAP ART 10700790 — Artur Jorge Aguiar Cerejo

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 04 de Setembro de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do MAJ ART 06204691 — Fernando Domingues Grilo.

20 de Dezembro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

Portaria n.º 129/2008

Por portaria de 04 de Dezembro de 2007 do General Chefe do Estado-Maior do Exército foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *c*) do n.º 1 do 217.º e 240.º do referido Estatuto, o:

CAP INF 10487491 — Ricardo Alexandre de Almeida Gomes Cristo

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 2 de Agosto de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do MAJ INF 03284492 — Mário António Gomes Maia.

20 de Dezembro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

Portaria n.º 130/2008

Por portaria de 04 de Dezembro de 2007 do General Chefe do Estado-Maior do Exército foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *c*) do n.º 1 do 217.º e 240.º do referido Estatuto, o:

CAP INF 11844391 — João José Gavancha Carrilho

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 22 de Agosto de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimen-

tos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do MAJ INF 15644591 — Rui Manuel Proença Bonita Velez.

20 de Dezembro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

Portaria n.º 131/2008

Por portaria de 04 de Dezembro de 2007 do major-general director de administração de recursos humanos, no uso da subdelegação de competências do Exmo. TGEN Ajudante-General do Exército por delegação de S.Ex.a o General Chefe Do Estado-Maior Do Exército conferida pelo Despacho n.º 4316/2007 de 31 de Janeiro e publicado no Diário da República, 2.º série, n.º 49, de 9 de Março de 2007, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea b) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea d) do n.º 1 do 217.º, e 241.º do referido Estatuto, o:

MAJ INF 11957487 — Jorge Manuel dos Reis Gamito Torres

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 30 de Julho de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do TCOR INF 04415686 — Joaquim Camilo de Sousa Monteiro.

20 de Dezembro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa*, COR INF.

Portaria n.º 132/2008

Por portaria de 04 de Dezembro de 2007 do General Chefe do Estado-Maior do Exército foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *c*) do n.º 1 do 217.º e 240.º do referido Estatuto, o:

CAP ENG 10954192 — Emanuel Henriques Santos Silva Sebastião

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 13 de Julho de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do MAJ ENG 13183591 — José Manuel Silva.

20 de Dezembro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

Portaria n.º 133/2008

Por portaria de 4 de Dezembro de 2007 do General Chefe do Estado-Maior do Exército foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *c*) do n.º 1 do 217.º e 240.º do referido Estatuto, o:

CAP ENG 18139286 — José Carlos de Sousa Gabriel

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 18 de Julho de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do MAJ ENG 10954192 — Emanuel Henriques Santos Silva Sebastião.

20 de Dezembro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

Portaria n.º 134/2008

Por portaria de 04 de Dezembro de 2007 do major-general director de administração de recursos humanos, no uso da subdelegação de competências do Exmo. TGEN Ajudante-General do Exército por delegação de S.Ex.a o General Chefe Do Estado-Maior Do Exército conferida pelo Despacho n.º 4316/2007 de 31 de Janeiro e publicado no Diário da República, 2.º série, n.º 49, de 9 de Março de 2007, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea b) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea d) do n.º 1 do 217.º, e 241.º do referido Estatuto, o:

MAJ INF 10762988 — José Albino Galheta Ribeiro

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 04 de Setembro de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do TCOR INF 16607187 — José Carlos Dias Rouco.

20 de Dezembro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa*, COR INF.

Portaria n.º 135/2008

Por portaria de 04 de Dezembro de 2007 do General Chefe do Estado-Maior do Exército foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *c*) do n.º 1 do 217.º e 240.º do referido Estatuto, o:

CAP INF 15644591 — Rui Manuel Proença Bonita Velez

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 21 de Agosto de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do MAJ INF 17592988 — Armando José Messias Maia Pontes Fernandes.

20 de Dezembro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

Portaria n.º 136/2008

Por portaria de 04 de Dezembro de 2007 do major-general director de administração de recursos humanos, no uso da subdelegação de competências do Exmo. TGEN Ajudante-General do Exército por delegação de S.Ex.a o General Chefe Do Estado-Maior Do Exército conferida pelo Despacho n.º 4316/2007 de 31 de Janeiro e publicado no Diário da República, 2.º série, n.º 49, de 9 de Março de 2007, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea b) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea d) do n.º 1 do 217.º, e 241.º do referido Estatuto, o:

MAJ INF 16607187 — José Carlos Dias Rouco

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 03 de Setembro de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do TCOR INF 07203388 — Francisco Miguel G. Pinto Proença Garcia.

20 de Dezembro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa*, COR INF.

Portaria n.º 137/2008

Por portaria de 04 de Dezembro de 2007 do General Chefe do Estado-Maior do Exército foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *c*) do n.º 1 do 217.º e 240.º do referido Estatuto, o:

CAP INF 11481992 — António Manuel Vale Fantasia Domingues

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 30 de Agosto de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do MAJ INF 02785190 — Luciano Pinto Pereira.

20 de Dezembro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

Portaria n.º 138/2008

Por portaria de 04 de Dezembro de 2007 do General Chefe do Estado-Maior do Exército foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *c*) do n.º 1 do 217.º e 240.º do referido Estatuto, o:

CAP CAV 17763892 — João Paulo dos Santos Faria

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 31 de Agosto de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do MAJ CAV 00349293 — Rui Miguel de Sousa Ribeiro Rebordão de Brito.

20 de Dezembro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

Portaria n.º 139/2008

Por portaria de 04 de Dezembro de 2007 do general chefe do Estado-Maior do Exército foi promovido ao posto de MAJOR, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *c*) do n.º 1 do 217.º e 240.º do referido Estatuto, o:

CAP DENT 09745489 — Maria dos Remédios Vilela Machado Peixoto

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 05 de Setembro de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do MAJ DENT 10401992 — José João Baltazar Mendes.

20 de Dezembro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

Portaria n.º 140/2008

Por portaria de 04 de Dezembro de 2007 do general chefe do Estado-Maior do Exército foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *c*) do n.º 1 do 217.º e 240.º do referido Estatuto, o:

CAP CAV 00349293 — Rui Miguel de Sousa Ribeiro Rebordão de Brito

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 30 de Julho de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do MAJ CAV 00005292 — Pedro Alexandre Alves de Carvalho.

20 de Dezembro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

Portaria n.º 141/2008

Por portaria de 04 de Dezembro de 2007 do Major-General Director De Administração de Recursos Humanos, no uso da subdelegação de competências do Exmo. TGEN Ajudante-General do Exército por delegação de S.Ex.a o general Chefe do Estado-Maior do Exército conferida pelo Despacho n.º 4316/2007 de 31 de Janeiro e publicado no *Diário da República,* 2.º série, n.º 49, de 9 de Março de 2007, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *b*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *d*) do n.º 1 do 217.º, e 241.º do referido Estatuto, o:

MAJ INF 05020487 — Brás Paulo Caetano Ferreira

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 01 de Agosto de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do TCOR INF 06681488 — Luís Fernando Machado Barroso.

20 de Dezembro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

Portaria n.º 142/2008

Por portaria de 04 de Dezembro de 2007 do General Chefe do Estado-Maior do Exército foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *c*) do n.º 1 do 217.º e 240.º do referido Estatuto, o:

CAP TM 06782391 — Rogério Morgado Ferreira

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 13 de Julho de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do MAJ TM 17579089 — José Jaime Soares Pereira.

20 de Dezembro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

Portaria n.º 143/2008

Por portaria de 04 de Dezembro de 2007 do major-general director de Administração de Recursos Humanos, no uso da subdelegação de competências do Exmo. TGEN Ajudante-General do Exército por delegação de S.Ex.a o general Chefe do Estado-Maior do Exército conferida pelo Despacho n.º 4316/2007 de 31 de Janeiro e publicado no *Diário da República,* 2.º série, n.º 49, de 9 de Março de 2007, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *b*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *d*) do n.º 1 do 217.º, e 241.º do referido Estatuto, o:

MAJ TMANMAT 03094377 — Carlos Marques Janela

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 30 de Agosto de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do TCOR TMANMAT 04543574 — José Magalhães de Freitas.

20 de Dezembro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

Portaria n.º 144/2008

Por portaria de 04 de Dezembro de 2007 do General Chefe do Estado-Maior do Exército foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *c*) do n.º 1 do 217.º e 240.º do referido Estatuto, o:

CAP SGE 11464378 — David Arnaldo Jorge Castro

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 17 de Setembro de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do MAJ SGE 17339282 — Manuel Carlos Cosme da Silva.

20 de Dezembro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

Portaria n.º 145/2008

Por portaria de 04 de Dezembro de 2007 do major-general director de Administração de Recursos Humanos, no uso da subdelegação de competências do Exmo. TGEN ajudante-general do Exército por delegação de S.Ex.a o general Chefe do Estado-Maior do Exército conferida pelo Despacho n.º 4316/2007 de 31 de Janeiro e publicado no *Diário da República,* 2.º série, n.º 49, de 9 de Março de 2007, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *b*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *d*) do n.º 1 do 217.º, e 241.º do referido Estatuto, o:

MAJ TM 01151188 — Paulo Miguel Paletti Correia Leal

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 18 de Julho de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.
É promovido para o Quadro.
Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do TCOR TM 15520289 — João Pedro Pereira Bastos Rocha.

20 de Dezembro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,*COR INF.

Portaria n.º 146/2008

Por portaria de 04 de Dezembro de 2007 do General Chefe do Estado-Maior do Exército foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *c*) do n.º 1 do 217.º e 240.º do referido Estatuto, o:

CAP MED 10775281 — Maria Alice Rodrigues Marques da Silva

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 06 de Julho de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.
É promovido para o Quadro.
Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do MAJ MED 16578392 — Paulo José Amado de Campos.

20 de Dezembro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

Portaria n.º 147/2008

Por portaria de 04 de Dezembro de 2007 do General Chefe do Estado-Maior do Exército foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *c*) do n.º 1 do 217.º e 240.º do referido Estatuto, o:

CAP SGE 17339282 — Manuel Carlos Cosme da Silva

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 05 de Setembro de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.
É promovido para o Quadro.
Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do MAJ SGE 16927578 — João Manuel Ferreira Gomes.

20 de Dezembro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

Portaria n.º 148/2008

Por portaria de 04 de Dezembro de 2007 do major-general director de Administração de Recursos Humanos, no uso da subdelegação de competências do Exmo. TGEN Ajudante-General do Exército por delegação de S.Ex.a o general Chefe do Estado-Maior do Exército conferida pelo Despacho n.º 4316/2007 de 31 de Janeiro e publicado no *Diário da República,* 2.º série, n.º 49, de 9 de Março de 2007, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *b*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *d*) do n.º 1 do 217.º, e 241.º do referido Estatuto, o:

MAJ TM 15520289 — João Pedro Pereira Bastos Rocha

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 06 de Julho de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.
É promovido para o Quadro.
Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do TCOR TM 07391282 — Jorge de Seixas Azevedo.

20 de Dezembro de 2007. — O Chefe da Repartição*, Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

Portaria n.º 149/2008

Por portaria de 04 de Dezembro de 2007 do General Chefe do Estado-Maior do Exército foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *c*) do n.º 1 do 217.º e 240.º do referido Estatuto, o:

CAP MAT 00458093 — Alexandre Manuel Moguinho Liberato

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 13 de Setembro de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.
É promovido para o Quadro.
Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do MAJ MAT 16175385 — José Manuel Pais das Neves.

20 de Dezembro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

Portaria n.º 150/2008

Por portaria de 04 de Dezembro de 2007 do major-general director de Administração de Recursos Humanos, no uso da subdelegação de competências do Exmo. TGEN Ajudante-General do Exército por delegação de S.Ex.a o general Chefe do Estado-Maior do Exército conferida pelo Despacho n.º 4316/2007 de 31 de Janeiro e publicado no *Diário da República,* 2.º série, n.º 49, de 9 de Março de 2007, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *b*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *d*) do n.º 1 do 217.º, e 241.º do referido Estatuto, o:

MAJ TEXPTM 06542378 — Fernando Augusto Oliveira das Neves

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 21 de Agosto de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.
É promovido para o Quadro.
Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do TCOR TEXPTM 00576178 — Agostinho de Aguiar Pinto Janeiro.

20 de Dezembro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

Portaria n.º 151/2008

Por portaria de 04 de Dezembro de 2007 do General Chefe do Estado-Maior do Exército foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *c*) do n.º 1 do 217.º e 240.º do referido Estatuto, o:

CAP INF 17592988 — Armando José Messias Maia Pontes Fernandes

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 20 de Agosto de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do MAJ INF 10487491 — Ricardo Alexandre de Almeida Gomes Cristo.

20 de Dezembro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

Portaria n.º 152/2008

Por portaria de 04 de Dezembro de 2007 do General Chefe do Estado-Maior do Exército foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea c) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea c) do n.º 1 do 217.º e 240.º do referido Estatuto, o:

CAP INF 14857691 — José Virgílio dos Reis Martins

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 30 de Julho de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do MAJ INF 00275093 — Eduardo Nelson da Costa Baptista.

20 de Dezembro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

Portaria n.º 153/2008

Por portaria de 04 de Dezembro de 2007 do major-general director de Administração de Recursos Humanos, no uso da subdelegação de competências do Exmo. TGEN Ajudante-General do Exército por delegação de S.Ex.a o general Chefe do Estado-Maior do Exército conferida pelo Despacho n.º 4316/2007 de 31 de Janeiro e publicado no *Diário da República,* 2.º série, n.º 49, de 9 de Março de 2007, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *b*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *d*) do n.º 1 do 217.º, e 241.º do referido Estatuto, o:

MAJ TEXPTM 14935478 — Armando António Lopes Mota

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 04 de Setembro de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do TCOR TEXPTM 06542378 — Fernando Augusto Oliveira das Neves.

20 de Dezembro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

Portaria n.º 154/2008

Por portaria de 04 de Dezembro de 2007 do major-general director de Administração de Recursos Humanos, no uso da subdelegação de competências do Exmo. TGEN Ajudante-General do Exército por delegação de S.Ex.a o general Chefe do Estado-Maior do Exército conferida pelo Despacho n.º 4316/2007 de 31 de Janeiro e publicado no *Diário da República,* 2.º série, n.º 49, de 9 de Março de 2007, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *b*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *d*) do n.º 1 do 217.º, e 241.º do referido Estatuto, o:

MAJ SGE 13440177 — Armando José Ribeiro da Costa

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 29 de Agosto de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do TCOR SGE 10708377 — António Manuel Martins.

20 de Dezembro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

Portaria n.º 155/2008

Por portaria de 04 de Dezembro de 2007 do major-general director de Administração de Recursos Humanos, no uso da subdelegação de competências do Exmo. TGEN Ajudante-General do Exército por delegação de S. Ex.a o general Chefe do Estado-Maior do Exército conferida pelo Despacho n.º 4316/2007 de 31 de Janeiro e publicado no *Diário da República,* 2.º série, n.º 49, de 9 de Março de 2007, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *b*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *d*) do n.º 1 do 217.º, e 241.º do referido Estatuto, o:

MAJ SGE 10708377 — António Manuel Martins

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 22 de Agosto de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do TCOR SGE 10414577 — Joaquim José Cardoso Gomes.

20 de Dezembro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

Portaria n.º 156/2008

Por portaria de 4 de Dezembro de 2007 do major-general director de Administração de Recursos Humanos, no uso da subdelegação de competências do Exmo. TGEN ajudante-general do Exército por delegação de S. Ex.ª o general Chefe do Estado-Maior do Exército conferida pelo despacho n.º 4316/2007 de 31 de Janeiro e publicado no *Diário da República,* 2.º série, n.º 49, de 9 de Março de 2007, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *b*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *d*) do n.º 1 do 217.º, e 241.º do referido Estatuto, o:

MAJ INF 07203388, Francisco Miguel Gouveia Pinto Proença Garcia.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 03 de Setembro de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Mantém a situação de adido ao quadro pelo que nos termos do artigo 191.º do EMFAR não encerra vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do TCOR INF 14612188, Paulo Jorge Borges Simões de Abreu.

20 de Dezembro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

Portaria n.º 157/2008

Por portaria de 04 de Dezembro de 2007 do major-general director de Administração de Recursos Humanos, no uso da subdelegação de competências do Exmo. TGEN Ajudante-General do Exército por delegação de S.Ex.a o general Chefe do Estado-Maior do Exército conferida pelo Despacho n.º 4316/2007 de 31 de Janeiro e publicado no *Diário da República,* 2.º série, n.º 49, de 9 de Março de 2007, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *b*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *d*) do n.º 1 do 217.º, e 241.º do referido Estatuto, o:

MAJ SGE 10414577 — Joaquim José Cardoso Gomes

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 21 de Agosto de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do TCOR SGE 16983676 — José da Costa Cabral.

20 de Dezembro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

Portaria n.º 158/2008

Por portaria de 04 de Dezembro de 2007 do major-general director de Administração de Recursos Humanos, no uso da subdelegação de competências do Exmo. TGEN Ajudante-General do Exército por delegação de S.Ex.a o general Chefe do Estado-Maior do Exército conferida pelo Despacho n.º 4316/2007 de 31 de Janeiro e publicado no *Diário da República,* 2.º série, n.º 49, de 9 de Março de 2007, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *b*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *d*) do n.º 1 do 217.º, e 241.º do referido Estatuto, o:

MAJ MED 04806084 — Joaquim Dias Cardoso

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 05 de Setembro de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do TCOR MED 02767487 — António José dos Santos Moura.

20 de Dezembro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

Portaria n.º 159/2008

Por portaria de 04 de Dezembro de 2007 do major-general director de Administração de Recursos Humanos, no uso da subdelegação de competências do Exmo. TGEN Ajudante-General do Exército por delegação de S.Ex.a o general Chefe do Estado-Maior do Exército conferida pelo Despacho n.º 4316/2007 de 31 de Janeiro e publicado no *Diário da República,* 2.º série, n.º 49, de 9 de Março de 2007, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *b*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *d*) do n.º 1 do 217.º, e 241.º do referido Estatuto, o:

MAJ INF 00354487 — Victor Manuel de Vasconcelos Cipriano

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 30 de Julho de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do TCOR INF 11957487 — Jorge Manuel dos Reis Gamito Torres.

20 de Dezembro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

Portaria n.º 160/2008

Por portaria de 04 de Dezembro de 2007 do major-general director de Administração de Recursos Humanos, no uso da subdelegação de competências do Exmo. TGEN Ajudante-General do Exército por delegação de S.Ex.a o general Chefe do Estado-Maior do Exército conferida pelo Despacho n.º 4316/2007 de 31 de Janeiro e publicado no *Diário da República,* 2.º série, n.º 49, de 9 de Março de 2007, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *b*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *d*) do n.º 1 do 217.º, e 241.º do referido Estatuto, o:

MAJ INF 04415686 — Joaquim Camilo de Sousa Monteiro

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 23 de Julho de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do TCOR INF 16064986 — Paulo José da Conceição Antunes.

20 de Dezembro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

Portaria n.º 161/2008

Por portaria de 4 de Dezembro de 2007 do major-general director de Administração de Recursos Humanos, no uso da subdelegação de competências do Exmo. TGEN Ajudante-General do Exército por delegação de S. Ex.ª o general Chefe do Estado-Maior do Exército conferida pelo Despacho n.º 4316/2007 de 31 de Janeiro e publicado no *Diário da República,* 2.º série, n.º 49, de 9 de Março de 2007, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *b*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *d*) do n.º 1 do 217.º, e 241.º do referido Estatuto, o:

MAJ INF 14612188, Paulo Jorge Borges Simões de Abreu.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 3 de Setembro de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do TCOR INF 05020487, Brás Paulo Caetano Ferreira.

20 de Dezembro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

Portaria n.º 162/2008

Por portaria de 04 de Dezembro de 2007 do Major-General Director de Administração de Recursos Humanos, no uso da subdelegação de competências do Ex.mo TGEN Ajudante-General do Exército por delegação de S. Ex.ª o general Chefe do Estado-Maior do Exército conferida pelo Despacho n.º 4316/2007 de 31 de Janeiro e publicado no *Diário da República,* 2.º série, n.º 49, de 9 de Março de 2007, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *b*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *d*) do n.º 1 do 217.º, e 241.º do referido Estatuto, o:

MAJ TMANTM 03730576 — José Manuel Fernandes Costa.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 20 de Agosto de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do TCOR TMANTM 09547773, José João da Costa Pereira.

20 de Dezembro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

Portaria n.º 163/2008

Por portaria de 4 de Dezembro de 2007 do general Chefe do Estado-Maior do Exército foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *c*) do n.º 1 do 217.º e 240.º do referido Estatuto, o:

CAP ADMIL 11448190, Carlos Alexandre Campoete Vilas Boas Pinto.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 23 de Julho de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do MAJ ADMIL 13399691, Nuno Miguel Lopo dos Reis Monteiro Grilo.

20 de Dezembro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

Portaria n.º 164/2008

Por portaria de 04 de Dezembro de 2007 do major-general director de Administração de Recursos Humanos, no uso da subdelegação de competências do Ex.mo TGEN ajudante-general do Exército por delegação de S. Ex.ª o general Chefe do Estado-Maior do Exército conferida pelo Despacho n.º 4316/2007 de 31 de Janeiro e publicado no *Diário da República,* 2.º série, n.º 49, de 9 de Março de 2007, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *b*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *d*) do n.º 1 do 217.º, e 241.º do referido Estatuto, o:

MAJ TMANTM 10971178, Luís Manuel Ferrarias Correia.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 02 de Agosto de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Mantém a situação de adido ao quadro pelo que nos termos do artigo 191.º do EMFAR não encerra vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do TCOR TMANTM 18481377, João Pereira Martins.

20 de Dezembro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

Portaria n.º 165/2008

Por portaria de 4 de Dezembro de 2007 do general Chefe do Estado-Maior do Exército foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *c*) do n.º 1 do 217.º e 240.º do referido Estatuto, o:

CAP ADMIL 13399691 — Nuno Miguel Lopo dos Reis Monteiro Grilo.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 18 de Julho de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Mantém a situação de adido ao quadro pelo que nos termos do artigo 191.º do EMFAR não encerra vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do MAJ ADMIL 15841392 — António Manuel Janeiro Magalhães.

20 de Dezembro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

Portaria n.º 166/2008

Por portaria de 04 de Dezembro de 2007 do major-general director de Administração de Recursos Humanos, no uso da subdelegação de competências do Ex.mo TGEN ajudante-general do Exército por delegação de S. Ex.ª o general Chefe do Estado-Maior do Exército conferida pelo Despacho n.º 4316/2007 de 31 de Janeiro e publicado no *Diário da República,* 2.º série, n.º 49, de 9 de Março de 2007, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *b*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *d*) do n.º 1 do 217.º, e 241.º do referido Estatuto, o:

MAJ TMANTM 09547773, José João da Costa Pereira.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 02 de Agosto de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do TCOR TMANTM 10971178, Luís Manuel Ferrarias Correia.

20 de Dezembro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

Portaria n.º 167/2008

Por portaria de 4 de Dezembro de 2007 do major-general director de Administração de Recursos Humanos, no uso da subdelegação de competências do Exmo. TGEN ajudante-general do Exército por delegação de S. Ex.ª o general Chefe do Estado-Maior do Exército conferida pelo despacho n.º 4316/2007 de 31 de Janeiro e publicado no *Diário da República,* 2.º série, n.º 49, de 9 de Março de 2007, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *b*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *d*) do n.º 1 do 217.º, e 241.º do referido Estatuto, o:

MAJ VET 01410086 — Manuel Baltazar Pinto Brandão.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 17 de Setembro de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do TCOR VET 08700986 — José Carlos Sanches Ribeiro.

20 de Dezembro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

Portaria n.º 168/2008

Por portaria de 04 de Dezembro de 2007 do major-general director de Administração de Recursos Humanos, no uso da subdelegação de competências do Ex.mo TGEN ajudante-general do Exército por delegação de S. Ex.ª o general Chefe do Estado-Maior do Exército conferida pelo Despacho n.º 4316/2007 de 31 de Janeiro e publicado no *Diário da República,* 2.º série, n.º 49, de 9 de Março de 2007, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *b*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *d*) do n.º 1 do 217.º, e 241.º do referido Estatuto, o:

MAJ TMANMAT 07688778, Joaquim Manuel de Oliveira Fulgêncio.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 31 de Agosto de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do TCOR TMANMAT 03094377, Carlos Marques Janela.

20 de Dezembro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

Portaria n.º 169/2008

Por portaria de 04 de Dezembro de 2007 do major-general Director de Administração de Recursos Humanos, no uso da subdelegação de competências do Exmo. TGEN ajudante-general do Exército por delegação de S.Ex.a o general Chefe do Estado-Maior do Exército conferida pelo Despacho n.º 4316/2007 de 31 de Janeiro e publicado no *Diário da República*, 2.º série, n.º 49, de 9 de Março de 2007, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea b) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea d) do n.º 1 do 217.º, e 241.º do referido Estatuto, o:

MAJ ADMIL 16223186 — Pedro Manuel de Oliveira Guimarães

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 05 de Setembro de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Mantém a situação de adido ao quadro pelo que nos termos do artigo 191.º do EMFAR não encerra vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do TCOR ADMIL 01105085 — Aquilino José António Torrado.

20 de Dezembro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa*, COR INF.

Portaria n.º 170/2008

Por Portaria de 19 de Dezembro de 2007 do Chefe do Estado-Maior do Exército, foi promovido ao posto de coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *a*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às

condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *e*) do n.º 1 do 217.º, e 242.º do referido Estatuto, o:

TCOR ART 18801584 — Pedro Miguel Calado Gomes da Silva.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 19 de Setembro de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do COR ART 00873182 — Mário Alberto Teixeira de Sousa.

28 de Dezembro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

Portaria n.º 171/2008

Por Portaria de 19 de Dezembro de 2007 do Chefe do Estado-Maior do Exército, foi promovido ao posto de coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *a*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *e*) do n.º 1 do 217.º, e 242.º do referido Estatuto, o:

TCOR INF 17727381 — António Pedro da Silva Tomé Romero.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 30 de Novembro de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do COR INF 01449384 — João Paulo Noronha Silveira Alves Caetano.

28 de Dezembro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

Portaria n.º 172/2008

Por Portaria de 19 de Dezembro de 2007 do Chefe do Estado-Maior do Exército, foi promovido ao posto de coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *a*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *e*) do n.º 1 do 217.º, e 242.º do referido Estatuto, o:

TCOR INF 14097078 — Augusto Manuel dos Santos Alves.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 01 de Outubro de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Mantém a situação de adido ao quadro pelo que nos termos do artigo 191.º do EMFAR não encerra vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do COR INF 60554674 — Domingos Artur da Cruz Soares.

28 de Dezembro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

Portaria n.º 173/2008

Por Portaria de 19 de Dezembro de 2007 do Chefe do Estado-Maior do Exército, foi promovido ao posto de coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *a*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *e*) do n.º 1 do 217.º, e 242.º do referido Estatuto, o:

TCOR INF 06682882 — Rui Manuel Serras Valente.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 30 de Novembro de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Mantém a situação de adido ao quadro pelo que nos termos do artigo 191.º do EMFAR não encerra vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do COR INF 02674583 — Paulo Alexandre Rocha dos Reis Varandas.

28 de Dezembro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

FORÇA AÉREA

Comando de Pessoal da Força Aérea

Portaria n.º 174/2008

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que os oficiais em seguida mencionados tenham o posto que lhes vai indicado, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas respectivamente no artigo 56.º e na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 305.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99 de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto:

Tenente:

ALF PIL-OFI 132450 A, Francisco José Faustino Correia — BA 11.
ALF PIL-OFI 132494 C, André de Saint-Maurice Maduro — BA 6.
ALF PIL-OFI 132424 B, Gonçalo José Falcão de Magalhães Venceslau Cardoso — BA 6.
ALF PIL-OFI 132398 K, Ricardo Pedro Leal Ferreira — BA 1.
ALF PIL-OFI 132416 A, Ricardo Jorge da Costa de Faria — BA 6.

Contam a antiguidade e os efeitos administrativos desde 20 de Dezembro de 2007.

São integrados no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

3 de Janeiro de 2008. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante, *Victor Manuel Lourenço Morato,* TGEN/PILAV.

Direcção de Pessoal

Despacho n.º 3571/2008

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25JUN, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30AGO e pelo Decreto-Lei n.º 166/05, de 23SET, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no artigo 3.º do último diploma e a norma interpretativa estatuída no artigo 2 do Decreto-Lei n.º 239/06, de 22DEZ:

Quadro de Sargentos MARME

1SAR MARME RES-QPfe 060414-D JOÃO Firmino Domingos — MOB

Conta esta situação desde 31 de Dezembro de 2007
Transita para o ARQC desde a mesma data

31 de Dezembro de 2007. — Por delegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, em exercício de funções, *Alberto Luciano Martins*, COR/PILAV.

Despacho n.º 3572/2008

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25JUN, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30AGO e pelo Decreto-Lei n.º 166/05, de 23SET, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no artigo 3.º do último diploma e a norma interpretativa estatuída no artigo 2 do Decreto-Lei n.º 239/06, de 22DEZ:

Quadro de Sargentos MELECA

1SAR MELECA RES-QPfe 057649-C António Joaquim Pinheiro Lopes — MOB

Conta esta situação desde 31 de Dezembro de 2007
Transita para o ARQC desde a mesma data.

31 de Dezembro de 2007. — Por delegação do Comandante de Pessoal, após delegação do Chefe do Estado-Maior, o Director, em exercício de funções, *Alberto Luciano Martins*, COR/PILAV.

Despacho n.º 3573/2008

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25JUN, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30AGO e pelo Decreto-Lei n.º 166/05, de 23SET, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no artigo 3.º do último diploma e a norma interpretativa estatuída no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 239/06, de 22DEZ:

Quadro de Sargentos MMA

SAJ MMA RES-QPfe 029293-B António Fernando da Silva Tavares — MOB

Conta esta situação desde 31DEZ2007
Transita para o ARQC desde a mesma data

31 de Dezembro de 2007. — Por delegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, em exercício de funções, *Alberto Luciano Martins,* COR/PILAV.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Ministro

Portaria n.º 175/2008

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Administração Interna, ao abrigo da alínea *b*) do artigo 212º do Estatuto dos Militares da Guarda Nacional Republicana (EMGNR), aprovado pelo Decreto-Lei número 265/93 de 31 de Julho, promover por antiguidade ao posto de Tenente-Coronel, em conformidade com o previsto na alínea *e*) do artigo 198º do mesmo Estatuto, o Major de Infantaria (1850012) — Pedro Rodrigues da Fonseca (no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respectivamente, nos artigos 116º e 204º do mencionado Estatuto, a contar de 01 de Junho de 2007, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do número 1 do artigo 125º do EMGNR, em consequência de vacatura ocorrida nessa data resultante da promoção ao posto imediato do Tenente Coronel de Infantaria (1840038) — Victor Alberto Dias Rosa.

Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e quadro à esquerda do Tenente-Coronel de Infantaria (1876006) — Paulo António Pereira Soares.

28 de Dezembro de 2007. — O Ministro da Administração Interna, *Rui Carlos Pereira.*

Portaria n.º 176/2008

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Administração Interna, ao abrigo da alínea *b*) do artigo 212.º do Estatuto dos Militares da Guarda Nacional Republicana (EMGNR), aprovado pelo Decreto-Lei número 265/93 de 31 de Julho, promover por antiguidade ao posto de Tenente-Coronel, em conformidade com o previsto na alínea *e*) do artigo 198.º do mesmo Estatuto, o Major de Cavalaria (1880556) — Pedro Miguel Ramos Costa Lima (no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respectivamente, nos artigos 116.º e 204.º do mencionado Estatuto, a contar de 23 de Abril de 2007, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do número 1 do artigo 125.º do EMGNR, em consequência de vacatura ocorrida nessa data resultante da passagem à situação de reserva do Coronel de Infantaria (1770317) — Adérito Ferreira Araújo.

Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e quadro à esquerda do Tenente-Coronel de Cavalaria (1870181)) — Gabriel Chaves Barão Mendes.

28 de Dezembro de 2007. — O Ministro da Administração Interna, *Rui Carlos Pereira.*

Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública

Departamento de Recursos Humanos

Despacho (extracto) n.º 3574/2008

Por despacho de 30 de Julho de 2007 do Ministro da Administração Interna — nomeado em comissão de serviço, por recrutamento excepcional, nos termos do artigo 86.º n.º 1, conjugado com o artigo 102.º ambos da Lei n.º 5/99. de 27 de Janeiro, para o cargo de Director do Departamento de Armas e Explosivos da Direcção Nacional da PSP, o Intendente M/100073 — Luís Manuel Peça Farinha, cessando as funções de Comandante do Corpo de Segurança Pessoal.

13 de Agosto de 2007. — O Director, *Jorge Alexandre Gonçalves Maurício.*

Despacho (extracto) n.º 3575/2008

Por despacho de 9 de Agosto de 2007 do Ministro da Administração Interna — nomeado em comissão de serviço, por recrutamento excepcional, nos termos do artigo 86.º n.º 1, conjugado com o artigo 102.º ambos da Lei n.º 5/99. de 27 de Janeiro, para o cargo de Director do Departamento de Formação da Direcção Nacional da PSP, o Intendente M/100047 — Manuel Augusto Magina da Silva, cessando as funções de Comandante do Grupo de Operações Especiais.

13 de Agosto de 2007. — O Director, *Jorge Alexandre Gonçalves Maurício.*

Governo Civil do Distrito de Coimbra

Aviso n.º 3427/2008

Por despachos do Governador Civil do Distrito de Coimbra, de 08 de Janeiro de 2008 e, do Director Nacional da Polícia de Segurança Pública, de 17 de Dezembro de 2007:

Carlos Nunes da Silva, Chefe do quadro do Comando de Coimbra da Polícia de Segurança Pública, matrícula M/135974, encontra-se requisitado, pelo período de um ano, com efeitos a 1 de Janeiro de 2008, para o Governo Civil do Distrito de Coimbra, considerando-se para todos os efeitos a sua carreira e antiguidade na P.S.P.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

8 de Janeiro de 2008. — O Governador Civil, *Henrique José Lopes Fernandes.*

Governo Civil do Distrito da Guarda

Aviso n.º 3428/2008

Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada nas instalações da Secretaria deste Governo Civil, a lista de antiguidade com referência a 31 de Dezembro de 2007, relativa aos funcionários do seu quadro de pessoal.

O prazo para reclamação é de 30 dias, a contar da publicação do presente aviso.

18 de Janeiro de 2008. — A Governadora Civil, *Maria Carmo Pires Almeida Borges.*

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Aviso n.º 3429/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 21 de Abril de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Belarmino Lopes Monteiro, natural de Santo Amaro, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 10/07/1957, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas

inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

21 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 3430/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 21 de Março de 2005, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Zulmira Gomes Fonseca, natural de Santo António das Pombas, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 19/10/1963, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei nº 37/97 de 31 de Janeiro.

21 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 3431/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 7 de Janeiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Elmerinda Gomes da Silva, natural de Bissau, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascida a 27/05/1955, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

21 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 3432/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 7 de Janeiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Verónica Lídia Lima, natural de Caponte, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascida a 02/01/1931, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

21 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 3433/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 15 de Janeiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Damião José Gomes, natural de Nossa Senhora do Rosário, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 27/09/1966, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

21 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 3434/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 15 de Janeiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Ana Maria Cabral, natural de Nossa Senhora do Rosário, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 26/11/1957, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

21 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 3435/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 15 de Janeiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Manuel d'Assunção Fernandes Pereira da Mata, natural de Trindade, República Democrática de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade santomense, nascido a 25/09/1956, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

21 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 3436/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 15 de Janeiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Fausto Luciano da Vera Cruz, natural de Conceição, República Democrática de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade santomense, nascido a 20/11/1964, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

21 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 3437/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 7 de Janeiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Antonio do Rosário, natural de Nossa Senhora do Rosário, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 16/05/1971, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei nº 37/97 de 31 de Janeiro.

21 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 3438/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 15 de Janeiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Antonino Soares Rosa, natural de Santa Catarina, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 20/06/1966, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

21 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 3439/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 15 de Janeiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Jason Norton Vieira Té, natural de Bissau, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido a 30/05/1985, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

21 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 3440/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 15 de Janeiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a José Olivio Costa Furtado, natural de São Miguel, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 28/08/1970, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

21 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 3441/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 15 de Janeiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Sandhya Saumil Kajaria, natural de Beira, República de Moçambique, de nacionalidade indiana, nascida a 12/04/1981, a qual

poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

21 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 3442/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 7 de Janeiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Marília Maria Santos dos Santos Alú, natural de Maputo, República de Moçambique, de nacionalidade moçambicana, nascida a 11/06/1970, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei nº 37/97 de 31 de Janeiro.

21 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 3443/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 7 de Janeiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a José João Junior, natural de São Paulo, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascido a 12/10/1962, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

21 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 3444/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 7 de Janeiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Francisco Saraiva, natural de Cassucai, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido a 23/02/1961, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

21 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 3445/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 7 de Janeiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Francisca Maria da Cruz, natural de São Pedro Apóstolo, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 12/05/1946, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

21 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 3446/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 15 de Janeiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Nilton Antonio Rodrigues Bacem, natural de Bissau, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido a 10/10/1984, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

21 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 3447/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 15 de Janeiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Colom Baldé, natural de São Benedito, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido a 22/11/1965, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

21 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 3448/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 15 de Janeiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Antónia Rita dos Santos, natural de São João Baptista, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 27/02/1960, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

21 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 3449/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 15 de Janeiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Jacinto Lopes da Costa, natural de Sam Miguel, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 22/01/1943, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

21 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 3450/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 15 de Janeiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Neya Monteiro Gonçalves, natural de São Lourenço, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 01/06/1977, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

21 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 3451/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 15 de Janeiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Francisco Furtado Lopes, natural de Santa Catarina, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 03/01/1968, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

21 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 3452/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 15 de Janeiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Amadú Candé, natural de Contuboel, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido a 07/12/1956, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

21 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 3453/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 15 de Janeiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Barca Candé, natural de Pirada, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido a 07/12/1965, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido

o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

21 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 3454/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 15 de Janeiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Pedro Mendes Semedo, natural de São Miguel, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 19/11/1960, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

21 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 3455/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 7 de Janeiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Anaisa de Barros Almeida, natural de Faro (Sé), República Portuguesa, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 26/09/1984, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

21 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 3456/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 15 de Janeiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Abraão Tiago Mendes Teixeira, natural de Malanje, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascido a 01/09/1967, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

21 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 3457/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 15 de Janeiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Elsa Maria Tackey da Fonseca Aguiar Bandeira, natural de Conceição, República Democrática de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade santomense, nascida a 18/05/1964, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

21 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 3458/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 7 de Janeiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Filomena Gomes Ocante, natural de Bissau, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascida a 10/06/1970, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

21 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 3459/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 15 de Janeiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Cristina Mendes, natural de Cacheu, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascida a 03/08/1962, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

21 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 3460/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 15 de Janeiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Juliana Braga Rocha, natural de Recife, República Federativa do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascida a 27/10/1978, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

22 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 3461/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 7 de Janeiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Danilo Semedo Fortes, natural de Santa Catarina, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 04/05/1969, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

21 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 3462/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 15 de Janeiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Djomel Vaz Almeida, natural de Barreiro, República Portuguesa, de nacionalidade guineense, nascido a 16/09/1986, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

22 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 3463/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 15 de Janeiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Mário Ambrósio Mendes, natural de Cacheu, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido a 30/12/1963, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

22 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 3464/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 17 de Janeiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Carlos Miguel Monteiro Pereira, natural de São Sebastião da Pedreira, República Portuguesa, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 21/12/1986, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

22 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 3465/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 15 de Janeiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Tarcisio Guevara de Barros Cabral, natural

de Bissau, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido a 15/12/1976, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

21 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 3466/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Setembro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Adriano da Costa, natural de Fulacunda, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido a 28/05/1937, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei nº 37/97 de 31 de Janeiro.

21 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 3467/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 5 de Fevereiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Federica Tolomio, natural de Bolzano, República Italiana, de nacionalidade italiana, nascida a 29/07/1962, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

22 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 3468/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 5 de Fevereiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a António Inês, natural de Bissorã, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido a 12/03/1961, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

22 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 3469/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 5 de Fevereiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Regina Gomes Martins, natural de Santa Catarina, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 17/10/1955, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

22 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 3470/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 16 de Janeiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Álvaro Lopes Rocha, natural de Conceição, República Democrática de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 14/08/1970, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

22 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Noguerira Portugal.*

Aviso n.º 3471/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 16 de Janeiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a José Ermelindo Leal Tavares dos Reis, natural de Santa Catarina, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 23/08/1979, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei nº 37/97 de 31 de Janeiro.

22 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 3472/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 16 de Janeiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Luiz Carlos Gazarini, natural de Irapuru, República Federativa do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido a 24/01/1954, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei nº 37/97 de 31 de Janeiro.

22 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 3473/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 16 de Janeiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Maria de Fátima Lopes da Cruz, natural de Nossa Senhora da Luz, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 28/09/1946, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei nº 37/97 de 31 de Janeiro.

22 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 3474/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 16 de Janeiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Silvia Martins de Oliveira, natural de Bissau, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascida a 13/02/1975, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

22 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 3475/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 16 de Janeiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Aldina Sofia Gomes Almeida, natural de Oeiras, República Portuguesa, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 19/09/1984, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.2

22 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 3476/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 16 de Janeiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Miguel Mendes Miranda, natural de São Miguel, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 16/11/1960, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo De-

creto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

22 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal,* inspectora superior.

Aviso n.º 3477/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 16 de Janeiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Luísa Jakeline da Silva Cabral, natural de Maputo, República de Moçambique, de nacionalidade moçambicana, nascida a 17/09/1985, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

22 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 3478/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 17 de Janeiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a José Geraldo Maia, natural de Fernandes Tourinho, República Federativa do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido a 16/12/1963, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

22 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 3576/2008

Ao abrigo do disposto no artigo 8.º da Lei n.º 2/2008, de 14 de Janeiro, declaro aberto concurso de ingresso no Centro de Estudos Judiciários para preenchimento de 100 lugares de auditor de justiça, sendo 50 para a magistratura judicial e 50 para a magistratura do Ministério Público.

7 de Fevereiro de 2008. — O Ministro da Justiça, *Alberto Bernardes Costa.*

Despacho n.º 3577/2008

Com a entrada em vigor da Lei n.º 2/2008, de 14 de Janeiro, importa fixar o montante da comparticipação no custo do procedimento para efeito de apresentação de candidatura a concurso de ingresso na formação inicial de magistrados e de pedido de revisão de provas da respectiva fase escrita, nos termos do disposto, respectivamente, no n.º 5 do artigo 11.º e no n.º 6 do artigo 17.º da referida Lei.

Assim, ao abrigo do n.º 5 do artigo 11.º e do n.º 6 do artigo 17.º da Lei n.º 2/2008, de 14 de Janeiro:

1 — Fixo em 90 € o montante da comparticipação no custo de procedimento pela apresentação de candidatura a concurso de ingresso na formação inicial de magistrados, em 2008.

2 — Fixo em 60 € o montante de comparticipação no custo do procedimento, a pagar por pedido de revisão de prova da fase escrita, pelos candidatos a concurso de ingresso na formação inicial de magistrados que o apresentem.

7 de Fevereiro de 2008. — O Ministro da Justiça, *Alberto Bernardes Costa.*

Secretaria-Geral

Despacho n.º 3578/2008

Considerando a conclusão, com efeitos a 1 de Janeiro de 2008, dos processos de fusão e de reestruturação encetados na sequência da entrada em vigor da nova Lei Orgânica da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, aprovada pelo Decreto Regulamentar n.º 50/2007, de 27 de Abril, determinada a sua estrutura nuclear, constante da Portaria n.º 514/2007, de 30 de Abril, e flexível, por meu despacho de 21 de Maio de 2007, proferido ao abrigo do estatuído no artigo 21º da lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, pelo Decreto-Lei n.º 200/2006, de 25 de Outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, e na alínea *f*) do n.º 1 do artigo 7º da lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, dentro dos limites fixados na Portaria n.º 557/2007, de 30 de Abril, importa proceder à nomeação dos dirigentes intermédios de 1º grau, com vista a operacionalizar a nova estrutura orgânica do serviço;

Considerando que os titulares dos cargos de direcção intermédia de 1º grau são recrutados de entre funcionários dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo, que reúnam os requisitos previstos no artigo 20º da lei 2/2004, de 7 de Abril, republicada pela lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, designadamente, licenciatura e seis anos de experiência profissional na carreira técnica superior, com o perfil, experiência, conhecimentos e formação adequados, nos termos dos artigos 11º e 12º do mesmo diploma, devendo, aqueles que não sejam possuidores da formação específica prevista naqueles dispositivos legais e na Portaria n.º 1141/2005, de 8 de Novembro, frequentar o correspondente curso no decurso dos dois primeiros anos de exercício de funções;

Considerando que os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição, com observância de todos os requisitos legais exigidos para o provimento do cargo, nos termos do artigo 27º do diploma supra referido, nos casos de impedimento e ausência do titular ou, como se verifica, em caso de vacatura do lugar;

Considerando que o licenciado Vítor Manuel Salgueiro António, técnico superior principal de biblioteca e documentação do quadro da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, reúne todas as condições para o exercício das funções, sendo detentor do perfil, da experiência, dos conhecimentos e da formação adequados, como sobressai da súmula curricular em anexo ao presente despacho, porquanto é licenciado em história, com mais de 15 anos de experiência profissional relevante como técnico superior e mais de seis anos como dirigente de nível intermédio no Ministério da Justiça;

Nomeio, ao abrigo do disposto nos artigos 11º, 12º, 20º e 27º da lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção da lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, o técnico superior principal de biblioteca e documentação do quadro da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, licenciado Vítor Manuel Salgueiro António, para, em regime de substituição e com efeitos a 1 de Fevereiro de 2008, exercer o cargo de Director de Serviços de Recursos Documentais, Arquivo e Património Histórico da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça.

18 de Janeiro de 2008. — A Secretária-Geral, *Maria dos Anjos Maltez.*

Síntese curricular

Nome: Vítor Manuel Salgueiro António; Data de Nascimento: 28 de Maio de 1962; Naturalidade: Carnaxide/Oeiras; Categoria profissional: Técnico superior principal de biblioteca e documentação do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça. Habilitações académicas: Licenciatura em História, pela Faculdade de Letras da Universidade Clássica de Lisboa (1986 — 14 valores); Pós-Graduação em Ciências Documentais — Biblioteca e Documentação, pela Faculdade de Letras da Universidade Clássica de Lisboa (1994 — 15 valores). Actividade Profissional: 2007 a 2008, Chefe de Divisão de Documentação e Biblioteca da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça; 2001 a 2007, Chefe de Divisão de Informação e Documentação da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça; 27/11/2002 transita para a carreira técnica superior de biblioteca e documentação; 2000 a 2001 técnico superior principal do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça; 1994 a 2000, técnico superior principal, técnico superior de 1ªclasse e técnico superior de 2ª classe do quadro de pessoal do Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério da Justiça; 1992 a 1994, estagiário da carreira técnica superior do Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério da Justiça.

Projectos de maior relevância desenvolvidos na área de biblioteca, documentação e arquivo: coordenador de projectos de definição de políticas de classificação e indexação de publicações; coordenador dos projectos de automatização da Biblioteca do Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério da Justiça e do Centro de Documentação da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça; coordenador de projectos na área de difusão selectiva de informação jurídica e de peças de imprensa na área orgânica da Justiça; responsável por projectos editoriais da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça; no âmbito do Diagnóstico dos Arquivos Intermédios da Administração Central, da responsabilidade do Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo e Observatório das Actividades Culturais, foi coordenador do Grupo de Trabalho de Arquivos do Ministério da Justiça; responsável pela elaboração do Plano de Classificação de Arquivo da Secretaria-Geral e do Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério da Justiça; responsável pela elaboração

dos Regulamentos de Conservação Arquivística da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça e do Registo Nacional de Pessoas Colectivas; coordenador do projecto de automatização dos circuitos documentais do Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério da Justiça. Formação Profissional — Frequência de dezenas de cursos de formação profissional, destacando-se os seguintes: Diploma de Especialização em Gestão Documental (INA, 2007, 17 valores); Seminário de Alta Direcção (INA, 2005); Gestão Documental na Administração Pública (INA, 2005); Os Desafios da Informação no Sector Público (INA, 2003); A Gestão da Informação e do Conhecimento nas Organizações (INA, 2002); Bibliotecas em Rede (INA, 2002); Arquivos Correntes (IAN/TT, 2000); Gestão de Documentos (IAN/TT, 1997); Automatização de um Sistema de Arquivo (CONSIFOR, 1995). Actividade Docente: formador na Associação Portuguesa de Bibliotecários, Arquivistas e Documentalistas em vários cursos na área de Biblioteca e Documentação (1996–2007); professor auxiliar na Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias no curso de Pós-Graduação em Ciências Documentais, nas cadeiras Avaliação e Desenvolvimento de Sistemas e de Serviços de Informação (1999–2002).

Direcção-Geral da Administração da Justiça

Aviso n.º 3479/2008

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 41º do Regulamento Eleitoral do Conselho dos Oficiais de Justiça, publicado no D.R. n.º 231, 2.ª série de 4 de Outubro de 2001 e para os devidos efeitos, faz-se público o resultado da eleição dos Vogais do Conselho dos Oficiais de Justiça a que se refere a al*ínea d*) do artigo 99º do Dec. lei n.º 343/99 de 26/08.

Número de eleitores inscritos — 8.952
Número de votos expressos — 4.297
Votos brancos — 504
Votos nulos — 239
Votos obtidos pela Lista A — 450
Votos obtidos pela Lista B — 504
Votos obtidos pela Lista C — 2600

São os seguintes Oficiais de Justiça eleitos, nos termos do artigo 35º do citado Regulamento:

1º Diamantino de Sousa Pereira, Secretário de Justiça da Secretaria Geral do Serviço Externo de Lisboa, eleito pela Lista C — Distrito Judicial de Lisboa.

2º António Rui Viana Fernandes da Ponte, Escrivão de Direito, do Tribunal de Família e Menores do Porto, eleito pela Lista C — Distrito Judicial do Porto.

3º Carlos Alberto de Jesus Pereira Marques, Secretário de Justiça, do Tribunal Judicial da Comarca de Alvaiázere, eleito pela Lista C — Distrito Judicial de Coimbra.

4º António Silvestre da Silva Nunes, Escrivão de Direito do Tribunal da Comarca de Loulé, eleito pela Lista C — Distrito Judicial de Évora.

17 de Janeiro de 2008. — A Presidente da Comissão de Eleições, *Helena Mesquita Ribeiro*.

Despacho (extracto) n.º 3579/2008

Por despacho de 10 de Dezembro de 2007, do Subdirector-Geral da Administração da Justiça, por delegação da Directora-Geral (DR 2.ª série, n.º 159 de 20.08.2007), foi revogado o despacho de 14 de Novembro de 2007 que determinou a transferência da Escrivã Auxiliar Ana Bela Alves Fernandes da Silva para o Tribunal da Comarca de Entroncamento, sendo a mesma reconduzida para o quadro do Tribunal da Comarca de Alvaiázere.

10 de Janeiro de 2008. — A Directora de Serviços, *Helena Almeida Esteves*.

Direcção-Geral dos Serviços Prisionais

Despacho (extracto) n.º 3580/2008

Por meu despacho de 21 de Junho de 2007, no uso de competência delegada, foi Maria Helena Moreira de Matos Santos, técnica profissional principal, da carreira técnico-profissional, requisitada ao Instituto da Droga e da Toxicodependência, transferida para o quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Serviços Prisionais, na categoria de técnica profissional principal (secretária-recepcionista) com efeitos a 1 de Julho de 2007, ficando exonerada do lugar de origem a partir da mesma data. (Isento de fiscalização prévia do T. C.)

4 de Janeiro de 2008. — A Subdirectora-Geral, *Julieta Nunes*.

Despacho (extracto) n.º 3581/2008

Por meu despacho de 20 de Julho de 2007, no uso de competência delegada, foi Bruno André do Rosário e Silva, técnico profissional de 1ª classe, da carreira técnico-profissional, do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural, transferido para o quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Serviços Prisionais, na categoria de assistente administrativo principal, da carreira de assistente administrativo, com efeitos a 1 de Maio de 2007, ficando exonerado do lugar de origem a partir da mesma data. (Isento de fiscalização prévia do T. C.)

4 de Janeiro de 2008. — A Subdirectora-Geral, *Julieta Nunes*.

Despacho (extracto) n.º 3582/2008

Por meu despacho de 28 de Maio de 2007, no uso de competência delegada, foi João Nuno de Melo e Castro Henriques, assistente administrativo principal, da carreira de assistente administrativo, requisitado à Direcção-Geral de Reinserção Social, transferido para o quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Serviços Prisionais, com efeitos a 1 de Junho de 2007, ficando exonerado do lugar de origem a partir da mesma data. (Isento de fiscalização prévia do T. C.)

4 de Janeiro de 2008. — A Subdirectora-Geral, *Julieta Nunes*.

Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos

Despacho (extracto) n.º 3583/2008

Por despacho do Director-Geral, de 10 de Dezembro de 2007, no uso de competência delegada, Cláudia Sofia Ramos Duarte Fortes Resende, técnica superior de reeducação de 2ª classe do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Serviços Prisionais, escalão 2, índice 415, foi autorizada a iniciar licença sem vencimento de longa duração, nos termos do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com efeitos a 01 de Janeiro de 2008. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Janeiro de 2008. — A Subdirectora-Geral, *Julieta Nunes*.

Gabinete para a Resolução Alternativa de Litígios

Aviso n.º 3480/2008

Concurso interno de acesso geral para técnico superior principal

1 — Autorizado por despacho, de 10 de Janeiro de 2008, do Director do Gabinete para a Resolução Alternativa de Litígios, ao abrigo do artigo 9º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, encontra-se aberto concurso interno de acesso geral para o preenchimento de dois lugares existentes no quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral da Administração Extrajudicial, constante do Mapa Anexo da Portaria n.º 213/2002, de 12 de Março.

Categoria e carreira — técnico superior principal

Área funcional:

Refª A — Consultadoria Jurídica;
Refª B — Psicologia.

2 — Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 41º da lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, tendo-se procedido à consulta no sigaME e ao procedimento de selecção de pessoal em situação de mobilidade especial (SME), previsto no artigo 34º do mesmo diploma legal — oferta n.º P20070223.

3 — Prazos:

3.1 — Validade do concurso — o concurso visa exclusivamente o provimento dos lugares postos a concurso, caducando com o seu preenchimento;

3.2 — Apresentação das candidaturas — 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso.

4 — Informações sobre o lugar a preencher:

4.1 — Local de trabalho — Gabinete para a Resolução Alternativa de Litígios, em Lisboa.

5 — Requisitos gerais e especiais:

5.1 — Requisitos gerais — os constantes do n.º 2 do artigo 29º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

5.2 — Requisitos especiais:

Refª A

Licenciatura em Direito;

os constantes da al*ínea c*) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 4º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela lei n.º 44/99, de 11

de Junho, designadamente ser técnico superior de 1ª classe pelo menos, três anos de serviço na categoria classificados de Bom ou com 2 anos de serviço na categoria, igualmente classificados no mínimo de Bom, se for titular de mestrado ou doutoramento, desde que o conteúdo funcional seja relevante para a área funcional do concurso.

Refª B
Licenciatura em Psicologia;
os constantes da alínea *c*) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 4º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela lei n.º 44/99, de 11 de Junho, designadamente ser técnico superior de 1ª classe pelo menos, três anos de serviço na categoria classificados de Bom ou com 2 anos de serviço na categoria, igualmente classificados no mínimo de Bom, se for titular de mestrado ou doutoramento, desde que o conteúdo funcional seja relevante para a área funcional do concurso.

6 — Condição de preferência:

Refª A
Experiência na área da consultadoria jurídica no âmbito dos Julgados de Paz;

Refª B
Experiência na área da psicologia no âmbito da Mediação Familiar,

7 — Apresentação das candidaturas
7.1 — Requisitos:
7.1 — 1 — Requerimento dirigido ao Director do Gabinete para a Resolução Alternativa de Litígios, dele constando os seguintes elementos:

a) Nome, residência, código postal, telefone e número e data do bilhete de identidade;
b) Indicação da categoria detida, serviço a que pertence e natureza do vínculo;
c) Concurso e lugar a que se candidata, incluindo a menção da Refª.

7.1.2 — Outros documentos a juntar ao requerimento:

a) Currículo detalhado e actualizado, datado e assinado, do qual conste a experiência profissional, com indicação do exercício de funções com mais interesse para o lugar a concurso, referenciando os respectivos conteúdos e os períodos de tempo, a formação profissional detida, com indicação da respectiva duração, data de realização e entidade promotora e outros elementos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito;
b) Declaração actualizada ou sua fotocópia, passada pelo serviço de origem, da qual conste, de forma inequívoca, a existência e a natureza do vínculo, a categoria detida e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como as classificações de serviço, em termos qualitativos, obtidas nos anos relevantes para a admissão ao concurso;
c) Documento comprovativo das habilitações literárias ou sua fotocópia;
d) Documentos autênticos ou suas fotocópias, emitidos pelos serviços ou organismos, comprovativos do teor do currículo na parte referente ao exercício de funções, respectivos conteúdos e duração, à formação profissional, duração, data de realização e entidade promotora e aos elementos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito.

8.1.3 — Nos termos do n.º 7 do artigo 31º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, são excluídos os candidatos que não entregarem juntamente com o requerimento, o documento referido na alínea *b*) do número 6.1.2.
8.1.4 — Não serão considerados pelo júri os conteúdos curriculares não comprovados nos termos da alínea *c*) e *d*) do número 6.1.2.
8.2 — Entrega do requerimento: pessoalmente ou pelo correio, sob registo com aviso de recepção, para a Divisão Financeira, Patrimonial e de Recursos Humanos, com a menção exterior de Concurso para técnico superior prinicpal, Av. Duque de Loulé, n.º 72, 1050-019 Lisboa.
9- Composição do júri:

Refª A

Presidente — Licenciado António Teixeira Duarte, Director-Adjunto, que presidirá;
Vogais efectivos

1.º vogal — Licenciada Maria João Galvão, Directora de Serviços, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;
2.º vogal — Licenciada Fernanda Maria Ribeiro Moreira Ferreira dos Santos Filipe, Chefe de Divisão;

Vogais suplentes

1.º vogal — Licenciada Maria Clara Albino, Chefe de equipa multidisciplinar;
2.º vogal — Licenciada Maria Carmen Henriques, Chefe de Divisão.

Refª B

Presidente — Licenciado António Teixeira Duarte, Director-Adjunto, que presidirá;
Vogais efectivos

1.º vogal — Licenciada Luísa Aboim Inglez, Chefe de equipa multidisciplinar, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;
2.º vogal — Licenciada Fernanda Maria Ribeiro Moreira Ferreira dos Santos Filipe, Chefe de Divisão;

Vogais suplentes

1.º vogal — Licenciada Maria João Galvão, Directora de Serviços,
2.º vogal — Licenciada Maria Carmen Henriques, Chefe de Divisão.

10 — Método de selecção — avaliação curricular.
10.1 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que é aberto o concurso, com base no respectivo curriculum profissional, sendo considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função, os seguintes factores:

a) A habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou sua equiparação legalmente reconhecida;
b) A formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional dos lugares postos a concurso;
c) A experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração.

10.2 — A classificação final, expressa na escala de 0 a 20 valores, resultará da classificação obtida na avaliação curricular, considerando-se não aprovados os candidatos que, na classificação final, obtenham classificação inferior a 9,5 valores;
10.3 — Sistema de classificação final — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.
11 — Informações complementares
11.1 — A exclusão de candidatos e a lista de classificação final, obedecem ao disposto nos artigos 34º, 38º e 40º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Junho.
11.2 — A relação de candidatos e a lista de classificação final são afixadas nas instalações do Gabinete para a Resolução Alternativa de Litígios, sitas na Av. Duque de Loulé, n.º 72º, 1050-019 Lisboa.
11.3 — As falsas declarações e a entrega de documentos falsos são puníveis, nos termos da legislação em vigor.
11.4 — Restituição e destruição de documentos — é destruída a documentação apresentada pelos candidatos, se a sua restituição não for pedida, no prazo de um ano após o termo do prazo de validade do concurso, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 50º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
12 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

17 de Janeiro de 2008. — O Director, *Filipe Lobo D´Ávila*.

Despacho n.º 3584/2008

A nova orgânica do Ministério da Justiça, aprovada pelo Decreto-Lei nº 206/2006, de 27 de Outubro, determinou, no seu artigo 27º, a reestruturação da Direcção-Geral da Administração Extrajudicial, que passou a designar-se Gabinete para a Resolução Alternativa de Litígios.
Com a publicação do Decreto-Lei nº 127/2007, de 27 de Abril, diploma que criou o Gabinete para a Resolução Alternativa de Litígios, iniciou-se o processo de reestruturação.
A assessora principal Maria do Céu Victoria-Pires Barradas de Athayde de Tavares que exercia funções na extinta Direcção-Geral da Administração Extrajudicial solicitou a respectiva colocação em situação

de mobilidade especial, ao abrigo do disposto no nº 4 do artigo 11º da lei nº 53/2006, de 7 de Dezembro.

Nestes termos, por meu despacho, de 21 de Janeiro de 2008, autorizo a colocação em situação de mobilidade especial da assessora principal Maria do Céu Victoria-Pires Barradas de Athayde de Tavares, com vínculo definitivo ao quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral da Administração Extrajudicial, posicionada no escalão 1, índice 710.

21 de Janeiro de 2008. — O Director, *Filipe Lobo d´Ávila*.

Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.

Despacho (extracto) n.º 3585/2008

Por despachos do Presidente deste Instituo, datados de 17.01.2008

Ana Cristina Marques de Sousa, escriturária do Cartório Notarial de Tabuaço — colocada na Conservatória dos Registo Civil, Predial e Cartório Notarial de Sernancelhe, por permuta com *Rui Fernando Tomás de Matos.*

Rui Fernando Tomás de Matos, escriturário da Conservatória dos Registos Civil, Predial e Cartório Notarial de Sernancelhe — colocado no Cartório Notarial de Tabuaço, por permuta com *Ana Cristina Marques de Sousa.*

Lígia Isabel Aguiar de Castro, escriturária da Conservatória do Registo Civil de Vila Real — colocada na Conservatória do Registo Civil de Gondomar, por permuta com *Paula Cristina Soares de Magalhães.*

Paula Cristina Soares de Magalhães, escriturária da Conservatória do Registo Civil de Gondomar — colocada na Conservatória do Registo Civil de Vila Real, por permuta com *Lígia Isabel Aguiar de Castro.*

(Não carecem de visto do Tribunal de Contas)

21 de Janeiro de 2008. — A Vice-Presidente, *Maria Celeste Ramos.*

Rectificação n.º 239/2008

Nos termos do disposto no artigo 148.º do Código do Procedimento Administrativo, o despacho de 15 de Setembro de 1998, do então director-geral dos registos e do notariado, no segmento relativo à segundo-ajudante Maria da Conceição Mourinho, publicado com o n.º 17 209/98, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 228, de 2 de Outubro de 1998, foi objecto de rectificação por despacho do Presidente do IRN, I. P., de 17 de Janeiro de 2008, pelo que se determina que onde se lê «2.º Maria Conceição Mourinho, segunda-ajudante da Conservatória do Registo Civil e do Cartório Notarial de Porto Moniz (escalão 5, índice 305+350/2)» se deve ler «2.º Maria Conceição Mourinho, segunda-ajudante da Conservatória do Registo Civil Predial e Cartório Notarial de Porto Moniz (escalão 5, índice 255+305/2)».

21 de Janeiro de 2008. — A Vice-Presidente, *Maria Celeste Ramos.*

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Departamento de Prospectiva e Planeamento e Relações Internacionais

Despacho n.º 3586/2008

Por despacho da Directora-Geral do Departamento de Prospectiva e Planeamento e Relações Internacionais do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, de 13 de Novembro de 2007, foi nomeada, com efeitos à data do despacho, por tempo indeterminado e precedendo concurso, assessora principal da carreira Técnica Superior, Maria Madalena Pedroso Antunes Pereira, assessora do mesmo Departamento. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Janeiro de 2008. — A Directora-Geral, *Manuela Proença.*

Despacho n.º 3587/2008

No âmbito da missão e atribuições do Departamento de Prospectiva e Planeamento e Relações Internacionais (DPP) definidas no Decreto Regulamentar nº. 51/2007 de 27 de Abril e ao abrigo dos n.os 2 e 3 do artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, e de acordo com a dotação máxima prevista no artigo 2.º da Portaria n.º 585/2007, de 10 de Maio, para o número de chefes de equipas multidisciplinares, determino que:

1 — Atendendo à necessidade de um maior desenvolvimento e aprofundamento dos trabalhos até agora desenvolvidos, a equipa multidisciplinar criada pelo Despacho n.º 18/2007, de 1 de Julho, por um período de seis meses, veja o seu mandato prolongado até 31 de Julho, com o objectivo de prosseguir e concluir os cenários prospectivos para a economia portuguesa tendo em conta diferentes alternativas em termos de sustentabilidade no quadro do período pós Quioto (pós-2012);

2 — Nomeio para chefe desta equipa multidisciplinar o Assessor Principal José Manuel Delgado Félix Ribeiro;

3 — O estatuto remuneratório do chefe de equipa multidisciplinar é equiparado ao de director de serviço.

O presente despacho produz efeitos a 1 de Janeiro de 2008.

18 de Janeiro de 2008. — A Directora-Geral, *Manuela Proença*.

Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P.

Listagem n.º 41/2008

Por despacho da Vogal do Conselho Directivo, Dra. Mafalda Reynolds, de 19.07.2007, aprovada Lista dos Benefícios concedidos durante o 1º semestre de 2007 (artigo1 e 3º da lei nº26/94, de 19 de Agosto):

Entidade decisora	Data da decisão	Entidade beneficiária	Montante (Euros)
IHRU	31-01-2007	ALDEIASILHA/A. FAUSTINO & HELD	20.283,05 €
IHRU	31-01-2007	EFIMÓVEIS, SA / FERREIRA,SA	17.557,78 €
IHRU	31-01-2007	HAGEN IMOB/SOC. CONSTR. HAGEN	17.079,02 €
IHRU	31-01-2007	JOSÉ FRANÇA CONST., S.A.	27.078,92 €
IHRU	31-01-2007	MACHIPROMO / SANTOS & ORNELAS	19.556,72 €
IHRU	31-01-2007	NORONHA & VASCON./A.F & HELDER	22.119,69 €
IHRU	07-02-2007	A ROTINA — URB. E CONST. CIVIL, LDª	27.006,14 €
IHRU	07-02-2007	ADELINO LIMA (PROCURADOR) E OUTROS	37.705,90 €
IHRU	07-02-2007	CHE NOVA HABIT.COOP,C.R.L(NHC)	43.673,15 €
IHRU	07-02-2007	DEOLINDA MARIA DUARTE RIBEIRO	30.879,39 €
IHRU	07-02-2007	JOÃO & IRMÃOS FIGUEIREDOS, LDA	229.418,28 €
IHRU	07-02-2007	JOÃO MANUEL MONTEIRO OLIV. LOPES	30.686,42 €
IHRU	07-02-2007	MARIA DA G. B.LAGE (PROC.)/RITA SOUTO	41.562,88 €
IHRU	07-02-2007	MARIA DE LURDES SANTOS C. CARRILHO	17.862,40 €
IHRU	07-02-2007	VENER. ORDEM TERC. S.FRANCISCO	35.860,68 €
IHRU	16-02-2007	CHE PROMOCASA	35.578,14 €
IHRU	16-02-2007	COND. n.º 37/37D DO CAMPO PEQUENO	19.814,84 €
IHRU	16-02-2007	JOSÉ MARIA DE ALMEIDA CORREIA MENDES	31.097,20 €
IHRU	16-02-2007	LUCINDA DE ALMEIDA	39.259,58 €
IHRU	16-02-2007	MARIA CELINA FERREIRA	44.186,96 €
IHRU	16-02-2007	MARIA DE LOURDES CONCEIÇÃO CARVALHO	19.139,04 €
IHRU	16-02-2007	MARIA MANUELA FONSECA V. F. MENDONÇA	27.603,66 €
IHRU	16-02-2007	MARIA MANUELA JERÓNIMO	21.818,01 €
IHRU	16-02-2007	MARIA ROSÁLIA LOUSADA ABR. FRAGA	17.271,02 €
IHRU	16-02-2007	MÁRIO FERNANDES DOS SANTOS	26.519,49 €
IHRU	16-02-2007	MÁRIO LOPES	30.851,93 €
IHRU	16-02-2007	NATIVIDADE PORÉM LOUREIRO	23.323,10 €

Entidade decisora	Data da decisão	Entidade beneficiária	Montante (Euros)
IHRU	16-02-2007	PIRES & CARDOSO, LDA	64.785,51 €
IHRU	16-02-2007	VALENTIM FERNANDES	64.103,00 €
IHRU	28-02-2007	ANTÓNIO F. LADEIRAS BASTARDO	70.497,44 €
IHRU	28-02-2007	HAGEN IMOB/SOC. CONSTR. HAGEN	23.092,17 €
IHRU	28-02-2007	M. MARGARIDA C. C. M. LIMA	22.864,88 €
IHRU	07-03-2007	AGOSTINHO MANUEL DOS SANTOS MENDES	23.991,47 €
IHRU	07-03-2007	ANTÓNIO DUARTE VITORINO	18.257,95 €
IHRU	07-03-2007	BERNARDETE MERCÊS FREITAS N.. CAIRES	27.002,07 €
IHRU	07-03-2007	CHE NOVA HABIT.COOP,C.R.L(NHC)	24.311,09 €
IHRU	07-03-2007	EDUARDO MARIA MACHADO SOVERAL	26.501,95 €
IHRU	16-03-2007	NUNO PERES	52.002,05 €
IHRU	20-03-2007	COBEIRAL—CONST. BEIRA ALENTEJO, LDª	19.533,63 €
IHRU	30-03-2007	MANUEL A. RIBEIRO	33.787,87 €
IHRU	31-03-2007	SOMAGUE PMG / SOMAGUE ENG	46.844,69 €
IHRU	16-04-2007	ABEL GONÇALVES BRÁS	23.224,35 €
IHRU	16-04-2007	MARIA CARMEN CORREIA	30.502,50 €
IHRU	16-04-2007	MARIA CELINA FERREIRA	44.186,96 €
IHRU	16-04-2007	MARIA ROSÁLIA LOUSADA A. FRAGA	17.271,02 €
IHRU	24-04-2007	FERNANDO PEREIRA CARDIA	18.671,20 €
IHRU	30-04-2007	EFIMÓVEIS, SA / FERREIRA,SA	34.620,32 €
IHRU	30-04-2007	ENREMA/ LISTORRES, S.A.	47.103,51 €
IHRU	30-04-2007	JOSÉ MARTINS GOMES TORRES	24.007,83 €
IHRU	30-04-2007	SOMAGUE PMG / SOMAGUE ENG	53.699,78 €
IHRU	04-05-2007	CHE NOVA HABIT.COOP,C.R.L(NHC)	31.689,04 €
IHRU	04-05-2007	CHE NOVA HABIT.COOP,C.R.L(NHC)	26.716,33 €
IHRU	04-05-2007	CHE PROMOCASA	641.178,00 €
IHRU	04-05-2007	CHE PROMOCASA	41.265,90 €
IHRU	04-05-2007	PIRES & CARDOSO, LDA	21.957,48 €
IHRU	11-05-2007	MARIA FERNANDA HENRIQUES FIGUEIREDO	31.463,54 €
IHRU	24-05-2007	EUROPAN PORTUGAL	25.000,00 €
IHRU	26-05-2007	JOSÉ ANTÓNIO FORTES DUARTE	28.144,80 €
IHRU	29-05-2007	FRANCISCO PIRES RAMIRO	22.785,60 €
IHRU	30-05-2007	GREGÓRIO LOPES MORENO	28.144,80 €
IHRU	31-05-2007	A.M.MESQUITA IMOB./ A.M.M.&F.	38.981,02 €
IHRU	31-05-2007	ALDEIASILHA/A. FAUSTINO & HELD	18.606,00 €
IHRU	31-05-2007	ANTÓNIO AUGUSTO MORGADO APARÍCIO	17.231,21 €
IHRU	31-05-2007	ANTÓNIO COUTO GUERREIRO LDA	23.936,14 €
IHRU	31-05-2007	CHE NOVA HABIT.COOP,C.R.L(NHC)	28.142,53 €
IHRU	31-05-2007	CHE PROMOCASA	33.873,44 €
IHRU	31-05-2007	COND.DO n.º 33/39 DA RUA DA SAUDADE	18.516,13 €
IHRU	31-05-2007	IMOPRO, LDA/ SOTRABALHO, LDA	27.437,40 €
IHRU	31-05-2007	IMOPRO, LDA/ SOTRABALHO, LDA	28.795,84 €
IHRU	31-05-2007	JOSÉ MATIAS, SA	32.062,37 €
IHRU	31-05-2007	MANUEL CONCEIÇÃO TAVARES	28.144,80 €
IHRU	31-05-2007	SCMISERICÓRDIA RIBEIRA GRANDE	19.031,20 €
IHRU	31-05-2007	SCMISERICÓRDIA RIBEIRA GRANDE	41.865,94 €
IHRU	31-05-2007	SOMAGUE-EDIÇOR, ENGENHARIA, SA	17.730,43 €
IHRU	15-06-2007	CHE PROMOCASA	34.285,91 €
IHRU	15-06-2007	ELISA E MARIA LÚCIA O.LOBO (IRMÃS)	42.790,33 €
IHRU	15-06-2007	JOSÉ MIGUEL BERNARDO	41.640,68 €
IHRU	22-06-2007	COGERAI-CONST. GERAIS E ADM. IMOB. LDª	19.673,81 €
IHRU	22-06-2007	FAUSTO TOMAZ, LDA	65.198,23 €
IHRU	29-06-2007	HORTENSE DO NASCIMENTO RIBEIRO	20.194,87 €
IHRU	30-06-2007	CONSÓRCIO COTA, S. A./BEMPOSTA, S.A.	31.123,88 €
IHRU	30-06-2007	EDIFER, S.A./ IMOB. EDIFER	55.102,89 €
IHRU	30-06-2007	EFIMÓVEIS, SA / FERREIRA,SA	20.885,73 €
IHRU	30-06-2007	EUROHORIZONTE, LDA / FDO, SA	22.438,36 €
IHRU	30-06-2007	LARMADEIRA/A.M.MESQUITA&FILHOS	19.484,84 €
IHRU	30-06-2007	SCMISERICÓRDIA RIBEIRA GRANDE	22.095,28 €

21 de Janeiro de 2008. — A Directora de Administração e Recursos Humanos, *Isabel Sá Costa.*

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado do Turismo

Despacho normativo n.º 9/2008

Através do Despacho normativo n.º 20/2007 de 7 de Maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 92, de 14 de Maio de 2007 foi criado o Programa de Intervenção do Turismo (PIT) que se estrutura em duas linhas de apoio: I -Território, destinos e produtos turísticos e II — Eventos para a projecção do destino Portugal.

O mesmo despacho fixou a dotação orçamental para o ano de 2007, determinando, no seu número 4.2, que as dotações dos anos subsequentes são fixadas por despachos do Secretário de Estado do Turismo.

Em conformidade com a disciplina estabelecida no artigo 12.º do Regulamento da Linha de Apoio II — Eventos para a Projecção do Destino Portugal do PIT as candidaturas são apresentadas no ano que precede o da realização dos eventos, entre 1 de Setembro e 31 de Outubro.

Estando terminada a fase de apresentação das candidaturas relativas aos eventos a realizar em 2008, torna-se, agora, necessário fixar a respectiva dotação orçamental.

Para além disso, a aplicação do regulamento tem vindo a revelar aconselhável a possibilidade de, em casos excepcionais, reduzir o limiar mínimo de apoio para eventos que, de outro modo, nomeadamente por razões de mérito ou de necessidades de cobertura financeira, não se adequam ao nível mínimo actualmente vigente.

Assim:Ao abrigo do disposto no número 4.2 do Despacho normativo n.º 20/2007 de 7 de Maio, e no exercício da competência que me foi delegada nos termos do despacho n.º 13 027/2005, de 25 de Maio, do

Ministro da Economia e da Inovação, publicado no *Diário da República,* 2.ªsérie, n.º 112, de 14 de Junho de 2005, determino o seguinte:

1 A dotação orçamental da Linha de Apoio II do PIT para o ano de 2008 é fixada em € 6 000 000.

2 É aditado, ao artigo 8.º do Regulamento da Linha de Apoio II — Eventos para a Projecção do Destino Portugal do Programa de Intervenção Turística (Anexo n.º 2), aprovado pelo Despacho normativo n.º 20/2007, de 7 de Maio, o n.º 4, com a seguinte redacção:

"Artigo 8.º

Intensidade do incentivo

1 — . . . . . .
a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) . . . . . .
d) . . . . . .
2 — . . . . . .
3 — . . . . . .

4 — Excepcionalmente, em casos de eventos abrangidos pela classificação 1 de valia e ponderadas as condições concretas de viabilização do evento, podem ser atribuídos apoios de montante inferior a 100.000 euros, mas superior a 20.000 euros, desde que obtido previamente o acordo do promotor.

3 — O presente despacho entra em vigor no dia imediatamente seguinte ao da sua assinatura e aplica-se aos eventos em relação aos quais não foi ainda emitida a respectiva decisão final.

28 de Dezembro de 2007. — O Secretário de Estado do Turismo, *Bernardo Luís Amador Trindade.*

Direcção-Geral das Actividades Económicas

Despacho n.º 3588/2008

Por meu despacho de 2008-01-08, é nomeada, precedendo concurso, assessor da carreira de engenheiro/técnico superior do grupo de pessoal técnico superior do quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral da Indústria, do Ministério da Indústria e Energia, a técnica superior principal da carreira de engenharia, do quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral da Indústria, licenciada Maria de Jesus de Noronha Galvão Franco Frazão, ficando posicionada no escalão 1, índice 610, considerando-se exonerada do lugar anterior, com efeitos a partir de 3 de Julho de 2007, após aceitação da nova categoria.

(isento da fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

17 de Janeiro de 2008. — O Director-Geral, *Mário Lobo*.

Despacho n.º 3589/2008

Por meu despacho de 18 de Janeiro de 2008, é nomeada, precedendo concurso, técnica superior principal da carreira técnica superior do quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral do Comércio, a técnica superior de 1ª classe da carreira técnica superior do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Concorrência e Preços, licenciada Ana Paula Martins Mendes Silvério, ficando posicionada no escalão 1, índice 510, considerando-se exonerada do lugar anterior com efeitos a partir de 2 de Outubro de 2007, após aceitação da nova categoria.

(isento da fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

18 de Janeiro de 2008. — O Director-Geral, *Mário Lobo.*

Direcção-Geral de Energia e Geologia

Contrato (extracto) n.º 91/2008

Extracto do contrato de exploração

Para efeitos do n.º 7 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 86/90, de 16 de Março, publica-se o extracto do contrato de exploração das águas minerais naturais a que corresponde o n.º HM-62, de cadastro e a denominação de Caldas das Murtas, localizada na freguesia de Madalena, concelho de Amarante, distrito do Porto, celebrado em 25 de Maio de 2007 ao abrigo dos artigos. 9.º e 46.º do Decreto-Lei n.º 90/90 e nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 86/90, ambos de 16 Março.

Concessionário: Câmara Municipal de Amarante

Área concedida: 43,78 hectares, delimitada pela poligonal cujos vértices, em coordenadas Hayford-Gauss, referidas ao Ponto Central são as seguintes:

Vértice	Meridiana (m)	Perpendicular (m)
1	5 120	178 540
2	5 330	178 400
3	5 420	177 700
4	4 800	177 700
5	4 610	177 890

Caracterização da água: a água mineral caracteriza-se pelos parâmetros constantes do estudo físico-químico completo, sob colheita efectuada em 25 de Novembro de 2004, será explorada para fins termais a partir da captação AC-3, sem prejuízo de outras que venham a ser reconhecidas no âmbito da revisão do plano de exploração.

Prazo: o prazo inicial da concessão é de 50 anos, o qual será prorrogado por despacho ministerial, pelo prazo de 20 anos, desde que não se verifique falta de cumprimento das suas obrigações legais e contratuais a que se encontre vinculada. Atentos os mesmos princípios poderá ser concedida nova prorrogação de 20 anos.

Obrigações:

a) submeter à aprovação da DGEG o plano de exploração, no prazo de 18 meses a contar da data de assinatura deste contrato;

b) apresentar a proposta de perímetro de protecção no prazo de 18 meses a contar da data de assinatura do presente contrato.

c) realizar um estudo médico-hidrológico no prazo de 36 meses a contar da data de assinatura do presente contrato, por forma a que sejam definidas as indicações terapêuticas da referida água mineral natural.

d) submeter à Direcção-Geral da Saúde nos termos do estipulado no Decreto-Lei 142/2004, de 11 de Junho, no prazo de 24 meses a contar da data de assinatura do presente contrato, um projecto de construção de um estabelecimento termal a fim de fazer o aproveitamento do recurso hidromineral.

e) iniciar a exploração do recurso no prazo de 48 meses a contar da data de assinatura do presente contrato.

f) apresentar as análises físico-químicas e bacteriológicas da água nos termos e prazos constantes dos programas anuais definidos pela DGEG;

g) a CMA obriga-se ainda a iniciar no prazo de 16 meses a contar da data de assinatura do presente contrato, novos trabalhos de prospecção e pesquisa/captação que visem reforçar o caudal de exploração que sustente uma exploração eficaz.

Caducidade: Todos os bens móveis e imóveis afectos à exploração manter-se-ão na propriedade plena da concessionária ressalvados os direitos de terceiros, quando se verifique a caducidade do presente contrato por decurso do seu prazo inicial ou, de qualquer das prorrogações, se concedidas nos termos do artigo 4.º do contrato.

16 de Janeiro de 2008. — O Subdirector Geral, *Carlos A. A. Caxaria.*

2611085694

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 3590/2008

Certificado de reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos n.° 101.24.08.6.72

Ao abrigo da alínea ***c***) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n° 291/90 de 20 de Setembro e do n.º 3 do artigo 4.° do Decreto-Lei n° 272/89 de 19 de Agosto e para os efeitos do n° 18 da Portaria n° 625/86 de 25 de Outubro, nos termos do n.° 3 da Portaria n° 962/90 de 9 de Outubro e das disposições da Portaria n° 299/86 de 20 de Junho, é reconhecida a qualificação à empresa:

Manuel dos Santos Lourenço
Corga - 3750-715 Recardães

na qualidade de instalador de tacógrafos homologados de acordo com o Regulamento CE n.º 1360/2002 de 13 de Junho de 2002, estando autorizado a realizar a Primeira Verificação e a colocar a respectiva marca própria, abaixo indicada, e os símbolos do controlo metrológico, nos locais de selagem.

O presente reconhecimento de qualificação é válido por um ano, renovável após prévia auditoria.

8 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *J. Marques dos Santos.*

2611085845

Despacho n.º 3591/2008

Organismo de verificação metrológica de reservatórios de Cisternas Transportadoras, Rodoviárias e Ferroviárias

1 — Através da Portaria n.º 954/92, de 3 de Outubro, foi publicado o regulamento das Cisternas Transportadoras, Rodoviárias e Ferroviárias.

2 — Verifica-se a necessidade de descentralizar a realização das operações de controlo metrológico envolvidas, por forma a simplificar os procedimentos administrativos, sem prejuízo do necessário rigor metrológico.

3 — Assim, para efeitos de aplicação da Portaria n.º 954/92, de 3 de Outubro, e nos termos da alínea *c*), do ponto 1, do artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de Setembro, determino:

a) É reconhecida a qualificação à empresa Gesmetra — Gabinete de Estudos de Metrologia, L.da, com sede na Rua Carlos Mardel, n.º 107, 1.ºC, 1900-120 Lisboa, e instalações na Rua Manuel dos Santos, n.º 21-B, 1900-317 Lisboa, para a execução das operações de verificação metrológica de Cisternas Transportadoras, Rodoviárias e Ferroviárias;

b) A referida empresa colocará, nos termos da legislação em vigor, a respectiva marca própria, anexa ao presente despacho, bem como o símbolo da operação de controlo metrológico, no esquema de selagem dos instrumentos de medição abrangidos pelo regulamento atrás referido;

c) Das operações envolvidas, serão mantidos em arquivo os relatórios dos ensaios correspondentes às operações de controlo metrológico, nos termos da Lei;

d) Mensalmente deverá a empresa enviar ao IPQ uma relação dos instrumentos que forem verificados, assim como efectuar o pagamento dos montantes correspondentes às operações de controlo metrológico realizadas, até ao dia 10 do mês seguinte, mediante cheque endossado ao Instituto Português da Qualidade, remetido ao Serviço de Metrologia Legal, Rua António Gião, n.º 2, 2825-513 Caparica;

e) O valor da taxa aplicável às operações prevista no regulamento acima referido, será definido por despacho e revisto anualmente.

4 — O presente despacho é válido até 31 de Dezembro de 2010 e substitui o Despacho n.º 27 212/2004 (2.ª série), de 30 de Dezembro de 2004.

24 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *J. Marques dos Santos.*

2611085600

Rectificação n.º 240/2008

Rectifica o certificado de reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos n.º 101.24.07.6.63

No certificado de reconhecimento de qualificação de Instalador de Tacógrafos nº 101.24.07.6.63 da empresa CIMPOMOVEL — Veículos Pesados, S. A., publicado no *Diário da República* nº 146, 2.ª série, de 31 de Julho de 2007, a denominação social passa a ser a seguinte:

SCANIA CIMPOMÓVEL, S. A.

sendo também alterada a marca de selagem, mantendo-se as demais disposições do anteriormente publicado.

16 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *J. Marques dos Santos*.

2611085607

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Gabinete de Planeamento e Políticas

Direcção de Serviços de Sistemas de Informação e Gestão

Despacho n.º 3592/2008

Por despacho de 14.01.2008 da Directora do Gabinete de Planeamento e Políticas, Teresa Maria Azevedo de Avelar, é nomeada Directora de Serviços de Ambiente e Ordenamento do Espaço Rural, em comissão de serviço, pelo período de três anos, após procedimento concursal, dado a sua relevante experiência profissional, grande sentido critico e de inovação e motivação para o cargo.

- Nome: Teresa Maria Azevedo Avelar
- Data e local de nascimento: 01-09-52, Lisboa
- Habilitações literárias: Licenciada em engenharia agronómica pelo Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa, em 1974, com média final de 15 valores
- Formação complementar: estágio curricular e Cursos de pós-graduação do Centro de Estudos de Economia Agrária da Fundação Calouste Gulbenkian, 11th Internacional Course on Irrigation — Israel, Curso "Agriculture Durable" no Instituto Agronómico Mediterrânico de Saragoça, e diversas acções de formação sobre desenvolvimento da PAC e capacitação negocial.
- Actividade Profissional:

Instituto Superior de Agronomia:

Monitora das cadeiras de Culturas Arvenses e de Agricultura Geral e Máquinas Agrícolas (1973/1975) — Regência Professor Doutor Ário Lobo de Azevedo

Assistente da Cadeira de Hidráulica Geral e Agrícola no ISA (1976-78) — Regência Prof. Doutor Varennes e Mendonça

Direcção-Geral de Hidráulica e Engenharia Agrícola: Técnica de Hidráulica Agrícola e Hidrologia em diversos projectos de desenvolvimento agrícola, nomeadamente "Projecto do Mondego" (1978-1988).

Direcção-Geral de Planeamento e Agricultura: equipa de coordenação nacional do PEDAP, Chefe da Divisão de Aplicação da Regulamentação Específica e da Divisão de Medidas Complementares do Investimento na Exploração Agrícola e de Protecção do Meio Ambiente, na DGPA, participando nas negociações de criação das medidas agro-ambientais e de apoio à florestação de terras agrícolas no âmbito da reforma da PAC de 1992 (1988 — 1991)

Gabinete dos Assuntos Agrícolas Comunitários: Coordenação da intervenção sectorial na área da política comunitária de estruturas e desenvolvimento rural e a sua interligação com as políticas ambientais (1991-93)

Secretaria Geral: Chefe de Divisão de Política Agrícola Comunitária e Directora de Serviços de Relações Internacionais (1993 — 1997)

Auditora de Ambiente do MADRP: apoio ao Ministro da tutela na coordenação da intervenção sectorial em matéria de ambiente, dinamização da integração das preocupações ambientais nas políticas sectoriais (definição de exigências de eco-condicionalidade dos apoios públicos sectoriais, preparação da programação dos apoios do FEADER para 2007-2013), articulação com o Ministério responsável pela área do Ambiente, acompanhamento da política comunitária, presidindo a grupos do conselho na presidência portuguesa da EU em 2000, articulação da intervenção do ministério em processos horizontais de coordenação interministerial, nomeadamente, grupo de trabalho agro-ambiental, alterações climáticas, plano sectorial da Rede Natura, PROT-AML, estratégia nacional para a conservação da natureza e da biodiversidade, representando o ministério nas respectivas estruturas interministeriais (1997-2007)

Representante nacional no Grupo Misto Agricultura/Ambiente, da OCDE, desde 1993.

14 de Janeiro de 2008. — A Directora de Sistemas de Informação e Gestão, *Maria Del Carmen Pastor*.

Instituto Nacional de Recursos Biológicos, I. P.

Despacho n.º 3593/2008

Pedro Arnaldo de Sousa e Silva Reis e Maria Alexandra de Araújo Viegas Abreu Ferreira Lima, assistentes de investigação deste Instituto, com contrato administrativo de provimento, nomeados definitivamente investigadores auxiliares do quadro de pessoal do ex-INIA, nos termos do disposto nos artºs 7º e 12º do D.L. n.º 219/92 de 15 de Outubro, conjugados com o artigo 62º do D.L. n.º 124/99 de 20 de Abril, com efeitos a 26/07/2007 e 26/10/2007, respectivamente.

(Isento de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas)

10 de Janeiro de 2008. — A Presidente do Conselho Directivo, *Rosa Sá*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Casa Pia de Lisboa, I. P.

Despacho (extracto) n.º 3594/2008

Maria Esmeralda Severo Carvalho, Assessora Principal, requisitada por mais um ano, para exercer funções na Casa Pia de Lisboa, ao abrigo do Decreto-Lei nº53/2006, de 7 de Dezembro, com efeitos a 16 de Janeiro de 2008.

18 de Janeiro de 2008. — O Director de Serviços de Gestão e Administração, *Álvaro Eduardo da Costa Amaral.*

Despacho (extracto) n.º 3595/2008

Graciete Oliveira Mestre Santos, Assistente Administrativa Especialista, requisitada por mais um ano, para exercer funções na Casa Pia de Lisboa, ao abrigo de Decreto-Lei nº53/2006, de 7 de Dezembro, com efeitos a 16 de Janeiro de 2008.

18 de Janeiro de 2008. — O Director de Serviços de Gestão e Administração, *Álvaro Eduardo da Costa Amaral.*

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Despacho n.º 3596/2008

Para além da avaliação genérica prevista na Base XXX da lei de Bases da Saúde aprovada pela Lei n.º 48/90, de 24 de Agosto e na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 10.º do regime jurídico da gestão hospitalar aprovado em anexo à Lei n.º 27/2002, de 8 de Novembro, que aprova o novo regime jurídico da gestão hospitalar e procede à primeira alteração da lei de Bases da Saúde.

Dispõe também o artigo 6.º do estatuto do gestor público (EGP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de Março, que o desempenho das funções de gestão deve ser objecto de avaliação sistemática, tendo por parâmetros os objectivos fixados ou decorrentes do contrato de gestão.

O Ministério da Saúde está a desenhar um modelo de avaliação dos titulares dos conselhos de administração dos hospitais que importa agora testar e afinar, com vista à sua aplicação aos hospitais E. P. E.

Assim, determino:

1 — É criada, na minha dependência directa, a Comissão de Estudo para a Avaliação dos Conselhos de Administração dos Hospitais, E. P. E., com a seguinte composição:

a) António da Silva Dias Alves, administrador hospitalar, assessor do SES, que coordenará os trabalhos da comissão;

b) Fernando Manuel Ferreira Araújo, médico, vice-presidente da ARSN;

c) José Carlos Caiado, gestor, vogal do CA da ACSS;

d) José António Meneses Correia, administrador hospitalar aposentado;

e) Carlos Filipe Pinto Leite Gonçalves Basto, médico internista no Hospital de São João;

f) Manuela Mota Pinto, administradora hospitalar, Hospital Pediátrico de Coimbra

2 — A Comissão será apoiada por uma Universidade a contratar, a qual, na sequência dos estudos já desenvolvidos no Ministério da Saúde, tem por missão preparar o arranque em 2008, da avaliação dos conselhos de administração dos hospitais E. P. E.

3 — A Comissão fica responsável pelas seguintes tarefas, a concretizar, até 30 de Abril de 2008:

a) Efectuar pré-teste do modelo de avaliação com base em informação histórica e num número limitado de hospitais;

b) Proceder à afinação final do modelo de avaliação, a usar em 2008, e propor as acções de formação e de divulgação que se justifiquem;

c) Definir o conteúdo tipo do contrato de gestão para 2008 e dos respectivos instrumentos de recolha, acompanhamento e difusão;

d) Propor as modificações que entenda necessárias nos sistemas de informação, de análise e acompanhamento.

e) As entidades que integram o Serviço Nacional de Saúde prestarão à comissão toda a colaboração necessária ao bom desempenho da missão enunciada.

4 — Todas as despesas necessárias ao funcionamento da comissão serão suportadas pelos serviços de origem dos respectivos membros.

16 de Janeiro de 2008. — O Secretário de Estado da Saúde, *Francisco Ventura Ramos*.

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

Despacho n.º 3597/2008

Por despacho da vogal do conselho directivo enfermeira Isabel Oliveira da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., de 2 de Agosto de 2007, na sequência do concurso interno geral de acesso para provimento de dois lugares na categoria de enfermeiro especialista em enfermagem médico-cirúrgica, a que se reporta o aviso n.º 8801/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 162, de 23 Agosto de 2006, e pelo aviso n.º 1494/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 197, de 12 de Outubro de 2006, foram nomeadas definitivamente na categoria de enfermeiro especialista, da especialidade em médico cirúrgica, as profissionais constantes do despacho n.º 20153/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 170, de 4 de Setembro de 2007, tendo a candidata Dulce Maria Gonçalves desistido da nomeação do lugar do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Lousada.

Consequentemente, por despacho da vogal do conselho directivo enfermeira Isabel Oliveira da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., de 5 de Dezembro de 2007, foi nomeada definitivamente na categoria de enfermeiro especialista, da especialidade médico-cirúrgica, a candidata Deolinda Maria Ribeiro Bessa para o lugar do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Lousada, nos termos do n.º 3 do artigo 11.º e do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, conjugados com o n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro.

17 de Janeiro de 2008. — A Vogal do Conselho Directivo, *Maria Suzete dos Santos Gonçalves.*

Sub-Região de Saúde de Braga

Despacho n.º 3598/2008

Por despacho de 20 de Novembro de 2007, do Coordenador da Sub-Região de Saúde de Braga, por delegação, foi autorizada a passagem ao regime de trabalho de dedicação exclusiva (35 horas/semanais) e disponibilidade permanente, à Assistente Graduada de Saúde Pública Maria de Fátima Magalhães Dourado, com efeitos a 01 de Dezembro de 2007.

Não carece de fiscalização prévia. Não são devidos emolumentos.

21 de Janeiro de 2008. — O Coordenador, *José Agostinho Dias de Castro e Freitas*.

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Sub-Região de Saúde da Guarda

Despacho (extracto) n.º 3599/2008

Por despacho de 15 de Novembro de 2007, do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Centro, IP:

Maria do Céu Pires Manso Monteiro — autorizado o provimento na categoria de Assessor Principal da carreira Técnica Superior do quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde da Guarda/Serviços de âmbito Sub-Regional, a extinguir quando vagar, ao abrigo do Estatuto do Pessoal Dirigente, considerando o exercício de funções dirigentes como Secretária da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, auferindo remuneração pelo escalão 1 índice 700.

10 de Janeiro de 2008. — A Coordenadora, *Isabel Coelho Antunes.*

Sub-Região de Saúde de Leiria

Aviso n.º 3481/2008

Lista de classificação final

Nos termos do n.º 71 do Regulamento dos Concursos de Habilitação ao Grau de Consultor e de provimento nas categorias de Assistente e de Chefe de Serviço da Carreira Médica de Clínica Geral anexo à Portaria n.º 47/98 de 27 de Janeiro, publica-se a lista de classificação final do Concurso interno sub-regional para Assistente/Assistente Graduado aberto por aviso nº 11553/2006 publicado no DR n.º 208 de 27 de Outubro de 2006, 2.ª série, homologada por Despacho de 4 de Janeiro de 2008, no âmbito de competência delegada:

	Valores
1.º Denise Alexandre Cunha Velho	19,26
2.º Hélder Humberto Alves Lopes Ventura	17,66
3.º Lúcia Patrícia Santos Valente	17,17
4.º Natália Maria Lourenço Simões	17,15
5.º Cristina Maria Diniz Joaquim	16,78
6.º Ana Rita Silva Matos Jesus Faustino	16,71
7.º Ana Paula Silva Oliveira Marques	16,08
8.º António Manuel Almeida Ramos Cardoso	14,57
9.º Aida Cristina Pereira Gradim	14,40
10.º Alexandra Maria Brito Santos Marujo	14,20
11.º José Manuel Timóteo Torres	14,10
12.º Anabela Curado e Silva Rodrigues	12,08
13.º Augusto Sacramento Martins	10,54
14.º Raul José Piedade Baptista Garcia	10,33
15.º Maria Del Rosário Villarejo Dégano	10,30
16.º Maria Helena Pires Silva Gomes	10,28
17.º António Mendes Carvalho	10,00

Da homologação da presente lista cabe recurso, com efeito suspensivo, nos termos do n.º 72 do Regulamento a interpor para o Ministro da Saúde, no prazo de 10 dias úteis, devendo ser apresentado na Sub-Região de Saúde de Leiria sita em Av. Heróis de Angola, nº 59, 1.º, 2401-903 Leiria.

14 de Janeiro de 2008. — O Coordenador, *Jorge Manuel Silva Pereira.*

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Sub-Região de Saúde de Santarém

Despacho (extracto) n.º 3600/2008

Por despacho de 17/01/2008, do Coordenador da Sub-Região de Saúde de Santarém, no uso da subdelegação de competências, autorizada a nomeação na categoria de Chefe de Secção para o Centro de Saúde de Tomar, após concurso interno de acesso geral, da candidata abaixo indicada:

Centro de Saúde de Tomar — Lurdes da Nóbrega Freitas Inácio.

(Excluído de fiscalização prévia)

22 de Janeiro de 2008. — O Director de Serviços de Administração Geral, *Carlos Manuel Marques Ferreira*.

Despacho (extracto) n.º 3601/2008

Eurico José Lourenço Calafate, Graça Maria Fernandes Gomes Neves Teixeira, Rosa Maria Robalo Lourenço Lopes, enfermeiros graduados, e Madalena Gaspar, enfermeira, a exercer funções no Centro de Saúde de Tomar — Unidade de Saúde Familiar de Marmelais, por despacho de 22-11-2007, do Coordenador da Sub-Região de Saúde de Santarém, autorizada a prorrogação do regime de horário acrescido com início a 29-03-2008 e termo a 30-06-2008.

(Excluído de fiscalização prévia)

22 de Janeiro de 2007. — O Director de Serviços de Administração Geral, *Carlos Manuel Marques Ferreira*.

Sub-Região de Saúde de Setúbal

Aviso n.º 3482/2008

1 — Devidamente homologada pelo Coordenador da Sub-Região de Saúde de Setúbal, em 11 de Janeiro de 2008, e em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 33.º e artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, publica-se a lista de classificação final do Concurso Interno Geral de Acesso para provimento de três lugares na categoria de Enfermeiro Especialista em Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia, do quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, Sub-Região de Saúde de Setúbal, Centros de Saúde de Alcochete, Barreiro e Cova da Piedade, aprovado pela portaria n.º 772-B/96, de 31 de Dezembro, autorizado por despacho do Senhor Coordenador Sub-Regional de Saúde de Setúbal, datado de 19 de Setembro de 2006, publicado pelo Aviso n.º 1312/2007, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 20, de 29 de Janeiro de 2007.

Maria Gabriela Antunes Pereira dos Santos — 18,00 valores
Elsa Maria Balseiro da Silva Roça — 17,40 valores
Elsa Patrícia Lopes Brito — 16,90 valores
Isabel Maria Pereira Gomes Dia — 16,25 valores
Maria da Conceição Ferreira da Silva Ponte — 15,85 valores

César Augusto Cardona Crespo Sequeira Calado — 15,60 valores
Isabel Maria da Silva Daniel Dias do Espírito Santo — 15,35 valores
Estela Alves Gonçalinho Almeida — 14,65 valores
Cármen de Jesus Virgílio — 13,15 valores
Edite Maria Gemelgo Russo — 11,80 valores

2 — Do despacho de homologação da presente lista, cabe recurso hierárquico a interpor, no prazo de 10 dias, para a Secretária Geral da Secretaria Geral do Ministério da Saúde, conforme disposto no n.º 1 do artigo n.º 39 do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, devendo o mesmo ser apresentado na Divisão de Gestão de Recursos Humanos da Sub-Região de Saúde de Setúbal, sita na Rua José Pereira Martins, n.º 25, 6.º andar, 2900 Setúbal. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

15 de Janeiro de 2008. — O Coordenador, *Rui António Correia Monteiro.*

Deliberação n.º 334/2008

Por despacho de 10/01'08, do Coordenador Sub-Regional de Saúde, no uso da competência subdelegada foi autorizada a afectação, da enfermeira, Audrey Yvette Arlette Edet, pertencente ao quadro de pessoal da ARSLVT, Sub-Região de Saúde de Setúbal, Centro de Saúde de Alcácer do Sal ao Centro de Saúde de Amora.

16 de Janeiro de 2008. — O Coordenador, *Rui António Correia Monteiro.*

Deliberação n.º 335/2008

Por deliberação de 12/12'07, do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, foi autorizada a transferência, da Assistente de Clínica Geral, Drª Maria de Jesus Matos Vozone, pertencente ao Ministério da Justiça — Direcção-Geral de Reinserção Social para o quadro de pessoal da ARSLVT, Sub-Região de Saúde de Setúbal, Centro de Saúde de Amora/Corroios.

16 de Janeiro de 2008. — O Coordenador, *Rui António Correia Monteiro.*

Despacho n.º 3602/2008

Por despacho de 16 de Janeiro de 2008, do Coordenador Sub-Regional de Saúde de Setúbal, exarado por delegação, foram nomeadas na categoria de assistente administrativo especialista, ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigos 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro e artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, para o quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, Sub-Região de Saúde de Setúbal, Centro de Saúde de Sines, precedendo concurso interno de acesso misto, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 38, de Fevereiro de 2007, aviso n.º 3255/2007, as seguintes profissionais:

Aline Rosa Vilhena da Silva Santos;
Claúdia Virgínia Eusébio Marques;
Maria Antónia Campos Rodrigues da Costa.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Janeiro de 2008. – O Coordenador, *Rui António Correia Monteiro.*

Despacho n.º 3603/2008

Por despacho de 07 de Novembro de 2007, do Coordenador Sub-Regional de Saúde de Setúbal, no uso da competência subdelegada, autorizada a cessação do regime de horário acrescido, à Enfermeira Graduada Alcina Maria Pinto Pereira Ramos, pertencente à dotação de pessoal do Centro de Saúde de Almada, com efeitos a 15/01/2008.

16 de Janeiro de 2008. — O Coordenador, *Rui António Correia Monteiro.*

Despacho n.º 3604/2008

Por despacho de 04-01-2008 do Coordenador Sub-Regional de Saúde de Setúbal, foi autorizada a transferência/ afectação, da Chefe de Secção, Maria Manuela Pereira Gonçalves Silva Carneiro, da dotação de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, IP, Sub-Região de Saúde de Setúbal, Centro de Saúde de Sines, para a dotação de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, IP, Sub-Região de Saúde de Setúbal, Centro de Saúde da Cova da Piedade.

18 de Janeiro de 2008. — O Coordenador, *Rui António Correia Monteiro.*

Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.

Rectificação n.º 241/2008

Por ter sido publicado com inexactidão o despacho (extracto) n.º 2096/2007, inserto no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 202, de 19 de Outubro de 2007, relativo à renovação de contrato de trabalho a termo certo com a enfermeira Vanessa Sofia Coelho Santos Pereira Godinho, rectifica-se que onde se lê «*com efeitos a 8 de Agosto de 2007*» deverá ler-se «*com efeitos a 9 de Agosto de 2007*»

20 de Dezembro de 2007. — O Vogal do Conselho Directivo, *José Fernando Correia Gomes Esteves.*

2611085619

Centro Hospitalar das Caldas da Rainha

Deliberação (extracto) n.º 336/2008

Por deliberação do Conselho de administração deste Centro Hospitalar de 3 de Janeiro de 2008:

Mário José Capinha Vieira de Sousa — Técnico Profissional Principal de Balneoterapia do quadro de pessoal deste Centro Hospitalar — autorizada a licença sem vencimento por 90 dias, ao abrigo do artigo 74º do Dec-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com início a 1 de Janeiro de 2008 (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas).

21 de Janeiro de 2008. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Maria do Rosário Silva Sabino.*

Centro Hospitalar de Cascais

Alvará n.º 18/2008

Por despacho do Conselho de administração de 11 de Janeiro de 2008- Rui Manuel Nunes da Cruz, foi nomeado Operário altamente qualificado (fogueiro), precedendo concurso interno geral de ingresso para provimento de um lugar no quadro de pessoal do Hospital Condes de Castro Guimarães, aprovado pela Portaria nº 1222/92 de 29 de Dezembro, integrado no Centro Hospitalar de Cascais pela Portaria nº300/2000 de 29 de Maio, aberto através do Aviso nº 666/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série — nº 9 de 12 de Janeiro de 2007.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

16 de Janeiro de 2008. — O Vogal Executivo, *Carlos A. Coelho Gil.*

Centro Hospitalar Psiquiátrico de Coimbra

Deliberação n.º 337/2008

Por deliberação do conselho de administração do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Coimbra, de 28 de Dezembro de 2007.

Anabela Lopes dos Santos e Susete Maria Assunção Santos, Auxiliares de Acção Médica, contratadas em regime de contrato de trabalho a termo certo, por um período de três meses eventualmente renovável, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional

de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 276-A/2007 de 31 de Julho, com efeitos a 15 de Janeiro de 2008.

31 de Janeiro de 2008 — O Presidente do Conselho de Administração, *Fernando Almeida.*

2611085810

Deliberação (extracto) n.º 338/2008

Por deliberação do conselho de administração do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Coimbra, de 28 de Dezembro de 2007.

Alexandre António Bastos Fernandes, Carina Sofia Costa Freitas, Carla Margarida Monteiro Gonçalves, Rita Alexandra Esteves Cassiano e Andreia Sofia Silva Lopes, Enfermeiros Nível 1, contratados em regime de contrato de trabalho a termo certo, por um período de três meses, eventualmente renovável, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 276-A/2007 de 31 de Julho, com efeitos a 4, 11 e 16 de Janeiro de 2008, respectivamente.

31 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Fernando Almeida.*

2611085710

Direcção-Geral da Saúde

Despacho (extracto) n.º 3605/2008

Por despacho de 4 de Janeiro de 2007 do Director-Geral da Saúde, foi a licenciada Ana Margarida Vences Rosa do Céu, enfermeira graduada do quadro do Hospital de Santa Maria, E. P. E., requisitada nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, para o exercício de funções nesta Direcção-Geral, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2008.

15 de Janeiro de 2008. — O Director-Geral, *Francisco George*.

Despacho (extracto) n.º 3606/2008

Por despacho, de 21 de Dezembro de 2007, do Director-Geral da Saúde, foi a licenciada Ana Cristina Pintassilgo Coelho, enfermeira especialista do quadro da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P. — Centro de Saúde dos Olivais, requisitada nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, para o exercício de funções nesta Direcção-Geral, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2008.

17 de Janeiro de 2008. — O Director-Geral, *Francisco George.*

Despacho n.º 3607/2008

1 — Por aviso publicado no D.R. nº. 238, de 11/12/2007, na Bolsa de Emprego Público e no Diário de Notícias de 13/12/2007 e no Expresso de 22/12/2007, publicitou a Direcção-Geral da Saúde o procedimento concursal destinado à selecção do titular do cargo de chefe de divisão de Informação, Comunicação e Educação para a Saúde, dando assim cumprimento aos procedimentos prévios estabelecidos nos n.os 1 e 2 do artigo 21º da lei nº.2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela lei nº. 51/2005, de 30 de Agosto;

2 — Constituído o júri nos termos no do nº.3 da lei supracitada, elaborou a proposta de nomeação respectiva, fundamentando-a em reconhecida aptidão do candidato Vasco Manuel Xavier de Figueiredo Prazeres para preenchimento do lugar posto a concurso, com suporte no curriculum apresentado, devidamente defendido na fase final da entrevista pública, curriculum esse do qual se publica a seguir síntese ilustrativa;

3 — Por isso, e nos termos do nº.8 do artigo 21º da lei invocada, nomeio em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, o chefe de serviço da carreira medica de clínica geral do quadro do pessoal da Direcção-Geral da Saúde, licenciado Vasco Manuel Xavier de Figueiredo Prazeres, no cargo de chefe de divisão de Informação, Comunicação e Educação para a Saúde desta Direcção-Geral, com efeitos a 16.01.2008, podendo o nomeado optar pelo vencimento da sua categoria de origem, nos termos do n.º 3 do artigo 31º da lei citada.

17 de Janeiro de 2008. — O Director-Geral, *Francisco George.*

Nota curricular

Vasco Manuel Xavier de Figueiredo Prazeres

Nasce a 3 de Abril de 1955, na freguesia do Campo Grande, em Lisboa.

Habilitações académicas e profissionais

Licencia-se em Medicina, na Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa, em Outubro de 1980.

Em Julho de 1994, conclui a Formação Específica em Exercício, do Instituto de Clínica Geral da Zona Sul, sendo-lhe conferido o Grau de Generalista.

Em Agosto de 1995, mediante concurso de habilitação, é-lhe conferido pela Direcção-Geral da Saúde o Grau de Consultor de Clínica Geral.

Em Maio de 1997, conclui o I Curso Pós-Graduado em Sexologia Clínica, organizado pela Sociedade Portuguesa de Sexologia Clínica, sendo-lhe atribuído o título de "Terapeuta Sexual".

Cargos e funções exercidas:

Interno do Internato Geral no Hospital de Pulido Valente, de Janeiro de 1981 a Dezembro de 1982

Alferes Médico na Força Aérea Portuguesa, na Base Aérea n.º 4 — Lages — Serviço Militar Obrigatório, de Abril de 1983 a Março de 1985

Médico Contratado nos Serviços Médico-Sociais da Praia da Vitória, de Dezembro de 1983 a Março de 1985

Clínico Geral na Carreira Médica de Clínica Geral no Centro de Saúde de Estremoz — ARS de Évora, de Abril de 1985 a Outubro de 1988, em regime de tempo completo prolongado.

Coordenador do Núcleo de Educação para a Saúde Concelhio do Centro de Saúde de Estremoz, de Abril a Outubro de 1988

Membro do Centro de Atendimento de Adolescentes da ARS de Évora, de Janeiro de 1986 a Janeiro a Julho de 1989

Assessor Médico, para a área da Clínica Geral, da Comissão Instaladora da Administração Regional de Saúde de Évora, de Abril de 1988 a Outubro de 1988

Membro do Núcleo de Cuidados Personalizados de Saúde da Administração Regional de Saúde de Lisboa, de Novembro de 1988 a Outubro de 1991

Coordenador do Estágio em Ambulatório do Internato Geral na Administração Regional de Saúde de Lisboa, de Dezembro de 1988 a Dezembro de 1993

Coordenador do Núcleo de Saúde dos Adolescentes da Direcção-Geral dos Cuidados de Saúde Primários e da Direcção-Geral da Saúde, de Fevereiro de 1992 a Janeiro de 2005

Assistente Graduado de Medicina Geral e Familiar do quadro do pessoal médico da Direcção-Geral da Saúde, de Outubro de 2002 a Março de 2005

Chefe de Serviço da Carreira Médica de Clínica Geral do quadro da Direcção-Geral da Saúde, a partir de Março de 2005

Representante do Ministério da Saúde no Centro de Apoio Nacional à Rede Nacional das Escolas Promotoras de Saúde, de Abril de 1998 a Julho de 2000

Representante do Ministério da Saúde no Conselho Nacional Contra a Violência no Desporto, de Dezembro de 1998 a Outubro de 2007

Representante do Ministério da Saúde no Conselho Nacional contra a Exploração do Trabalho Infantil, de Fevereiro de 2000 a Dezembro de 2003

Representante do Ministério da Saúde na Comissão Nacional de Protecção de Crianças e Jovens em Risco (CNPCJR), desde Novembro de 2005

Representante do Ministério da Saúde no Conselho Nacional do Desporto (CND), desde Outubro de 2007, integrando a secção Conselho para a Ética e Segurança no Desporto (CESD)

Hospitais Civis de Lisboa

Maternidade do Dr. Alfredo da Costa

Aviso n.º 3483/2008

Reunidas as condições previstas nos nºs. 1 e 2 do artigo. 11º. do Decreto-lei nº. 437/91 de 08 de Novembro na nova redacção dada pelo Decreto-Lei nº. 412/98 de 30 de Dezembro, autorizada a transição para a categoria de enfermeira graduada, escalão 1 — índice 128 do NSR a Carla Alexandra dos Santos Gaspar, Enfermeira do quadro de pessoal da Maternidade Dr. Alfredo da Costa, com produção de efeitos reportada a 06 de Agosto de 2007.

21 de Janeiro de 2008. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Margarida Moura Theias.*

Hospital Distrital de São João da Madeira

Despacho (extracto) n.º 3608/2008

Por despacho do Conselho de administração deste Hospital, de 07 de Janeiro de 2008: — Dr. António Augusto dos Santos Ribeiro, Assistente Hospitalar Graduado de Urologia, autorizado a praticar uma redução de horário, de 42 par 41 horas, ao abrigo do n.º 10 do artigo n.º 31 do Decreto Lei n.º 73/90, de 06 de Março.

22 de Janeiro de 2008. — A Vogal Executiva, *Ana Lúcia Castro*.

Despacho (extracto) n.º 3609/2008

Por despacho do Conselho de administração deste Hospital, de 05 de Dezembro de 2007:

Maria da Conceição Lopes dos Santos — autorizada a progressão para a categoria de Assistente Graduada de Cardiologia, com efeitos a 14 de Agosto de 2007, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 06 de Março, com a nova redacção dada pelo Decreto Lei n.º 210/91, de 12 de Junho.

22 de Janeiro de 2008. — A Vogal Executiva, *Ana Lúcia Castro.*

Hospital de Alcobaça Bernardino Lopes de Oliveira

Despacho n.º 3610/2008

Por despacho de 21 de Dezembro de 2007 do Conselho de administração do Hospital de Alcobaça Bernardino Lopes de Oliveira, foram Cristina Maria Lourenço Domingos e Nuno Fernando da Silva Xavier, nomeados, precedendo concurso, assistentes administrativos principais do quadro de pessoal deste Hospital, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a 21 de Dezembro de 2007, ficando exonerados da anterior categoria.

(Isento de fiscalização prévia do T.C.)

22 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Maria Adelaide Castelo Madeira Afonso*.

Hospital de Joaquim Urbano

Rectificação n.º 242/2008

Por ter saído com inexactidão o aviso (extracto) n.º 108/2008, publicado no DR. 2.ª série n.º 2, de 3 de Janeiro, rectifica-se que onde se lê "2º Sandra Patrícia Ribeiro Ferreira — 18,20 valores" deve ler-se "2º Sandra Cristina Ribeiro Ferreira — 18,20 valores".

21 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Jorge Nobre Mourão.*

Hospital do Litoral Alentejano

Deliberação n.º 339/2008

Por deliberação do Conselho de administração do Hospital do Litoral Alentejano, em 11/01/2008 — Maria Angelina Prazeres Mouta Carvalho, Técnica Especialista de Farmácia do quadro de pessoal do Hospital do Conde do Bracial, em comissão de serviço extraordinária no Hospital do Litoral Alentejano, foi autorizada a prorrogação da coordenação do Serviço de Farmácia por dois anos, com inicio a 8 de Fevereiro de 2008.

Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

18 de Janeiro de 2008. — A Presidente do Conselho de Administração, *Adelaide Belo.*

Hospital de Reynaldo dos Santos

Aviso (extracto) n.º 3484/2008

Por deliberação do Conselho de administração de 17 de Janeiro de 2008, foram nomeados enfermeiros nível I (graduados), Ana Elisabete Rosado Namorado Gomes Janelas, António José Taveira Pinto, Isabel Maria Coelho Falcão, Paulo Jorge Caldeira de Bastos, Florbela da Conceição Teixeira Peixoto, António Miguel Cunha Mesquita, Marisa Isabel Galante Carvalho, Susana Marina da Cruz Faria Charrinho Pires, Lisete Amélia Ribeiro de Jesus e Joana Rita de Morais Bandeira, precedendo concurso interno geral de ingresso para o provimento de 10 lugares de enfermeiro nível I, conforme aviso publicado no D.R. n.º 100, 2.ª série de 24 de Maio de 2007.

18 de Janeiro de 2008. — Pelo Conselho de Administração, o Vogal Executivo, *Lourenço Braga*.

Hospital de São Marcos

Aviso n.º 3485/2008

Relativamente ao concurso institucional interno geral para provimento na categoria de assistente de pneumologia da carreira médica hospitalar, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 209, de 30 de Outubro de 2007, publica-se que em virtude de não ter havido nenhuma candidatura, o mesmo é considerado deserto.

15 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Lino Mesquita Machado*.

Aviso n.º 3486/2008

Relativamente ao concurso institucional interno geral para provimento na categoria de assistente de neurorradiologia da carreira médica hospitalar, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 212, de 5 de Novembro de 2007, publica-se que em virtude de não ter havido nenhuma candidatura, o mesmo é considerado deserto.

15 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Lino Mesquita Machado*.

Aviso n.º 3487/2008

Relativamente ao concurso institucional interno geral para provimento na categoria de assistente de neurocirurgia da carreira médica hospitalar, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 211, de 2 de Novembro de 2007, publica-se que em virtude de não ter havido nenhuma candidatura, o mesmo é considerado deserto.

15 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Lino Mesquita Machado*.

Aviso n.º 3488/2008

Relativamente ao concurso institucional interno geral para provimento na categoria de assistente de anatomia patológica da carreira médica hospitalar, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 211, de 2 de Novembro de 2007, publica-se que em virtude de não ter havido nenhuma candidatura, o mesmo é considerado deserto.

15 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Lino Mesquita Machado.*

Hospital de Sousa Martins

Deliberação (extracto) n.º 340/2008

Por despacho do Conselho de administração do Hospital de Sousa Martins-Guarda de 10.01.2008:

Maria de Fátima Brites Fernandes, nomeada definitivamente para a categoria de Dietista de 1ª.Classe do quadro de pessoal deste Hospital, nos termos dos Decretos-Leis n.os 564/99, de 21.12 e 427/89, de 07.12, a que corresponde o escalão 1, índice 128 da estrutura remuneratória da carreira Técnica de Diagnóstico e Terapêutica, considerando-se exonerada da anterior categoria à data da aceitação do novo lugar.

17 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Fernando Monteiro Girão.*

Deliberação n.º 341/2008

Por deliberação do Conselho de administração do Hospital de Sousa Martins — Guarda de15.01.2008

Nomeados definitivamente precedendo concurso para a categoria de assistente administrativo especialista para o quadro de pessoal do

Hospital de Sousa Martins — Guarda os candidatos classificados abaixo mencionados, nos termos do artigo. 8º. do Dec.-Lei nº. 427/89, de 7.12. e Dec.-Lei nº. 404-A/98, de 18.12.

Pessoal pertencente ao quadro de pessoal do Hospital

Maria Nélia de Andrade Carrajola Aragonêz — escalão 1 — índice 269
Maria José Dourado Rosa Matos da Cruz — escalão 1 — índice 269
Dulce Helena Martins da Fonseca Monteiro — escalão 1 — índice 269
Ana de Jesus Anjos Gonçalves Matias — escalão 1 — índice 269
Fernanda Maria Gomes Gonçalves Monteiro — escalão 1 — índice 269
Maria Dulce Sequeira Terras — escalão 1 — índice 269
Luísa Maria Teles Filipe — escalão 1 — índice 269
Eugénia Maria Gonçalves Marques Fernandes — escalão 1 — índice 269
Maria do Rosário Silva Oliveira Lopes — escalão 3 — índice 295
Maria Celeste Batista Andrade Ferreira — escalão 1 — índice 269
Maria de Fátima Costa Rodrigues — escalão 1 — índice 269
Elisabete Maria Mendonça Nunes — escalão 1 — índice 269
Alcino António Monteiro Cardoso — escalão 1 — índice 269

Pessoal não pertencente ao quadro de pessoal do Hospital (Admissão)

Luísa Maria Silva Pascoal dos Santos — escalão 5 — índice 337

Os mesmos considerar-se-ão exonerados da anterior categoria à data da aceitação do novo lugar.

Por despacho da Directora da Direcção-Geral do Orçamento de 11.12.2007, foi confirmada a existência de cabimento orçamental para estas nomeações.

17 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Fernando Monteiro Girão.*

Despacho (extracto) n.º 3611/2008

Por despacho do Conselho de administração do Hospital de Sousa Martins-Guarda de 10.01.2008:

Marco Nuno Lourenço Santos, nomeado definitivamente para a categoria de Técnico Profissional de 1ª.Classe do quadro de pessoal deste Hospital, nos termos dos Decretos-Leis n.os 427/89, de 07.12, e 404-A/89, de 18.12, a que corresponde o escalão 1, índice 222 da estrutura remuneratória da função pública, considerando-se exonerado da anterior categoria à data da aceitação do novo lugar.

17 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Fernando Monteiro Girão.*

Despacho (extracto) n.º 3612/2008

Por despacho do Conselho de administração do Hospital de Sousa Martins-Guarda de 10.01.2008:

António João Barradas Moreira, nomeado definitivamente para a categoria de Técnico Profissional Especialista Principal do quadro de pessoal deste Hospital, nos termos dos Decretos-Leis n.os 427/89, de 07.12, e 404-A/89, de 18.12, a que corresponde o escalão 1, índice 316 da estrutura remuneratória da função pública, considerando-se exonerado da anterior categoria à data da aceitação do novo lugar.

17 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Fernando Monteiro Girão.*

Despacho (extracto) n.º 3613/2008

Por despacho do Conselho de administração do Hospital de Sousa Martins-Guarda de 10.01.2008:

Alcina Maria da Cruz Santos nomeada definitivamente para a categoria de Técnico de 1ª. Classe de Cardiopneumologia do quadro de pessoal deste Hospital, nos termos dos Decretos-Leis n.os 564/99, de 21.12 e 427/89, de 07.12, a que corresponde o escalão 1, índice 128 da estrutura remuneratória da carreira Técnica de Diagnóstico e Terapêutica, considerando-se exonerada da anterior categoria à data da aceitação do novo lugar.

17 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Fernando Monteiro Girão.*

Despacho (extracto) n.º 3614/2008

Por despacho do Conselho de administração do Hospital Sousa Martins — Guarda, de 10 de Janeiro de 2008: Dr. Jorge Manuel Gonçalves Aperta, nomeado definitivamente para a categoria de Assessor Superior da Carreira Técnica Superior de Saúde (ramo farmácia) do quadro de pessoal deste Hospital, nos termos dos Decs.-leis n.os 427/89, de 7 de Dezembro, 414/91, de 22 de Outubro, com a nova redacção dada pelo Dec. Lei n.º 501/99, de 19 de Novembro, a que corresponde o escalão 1, índice 195, da estrutura remuneratória da Carreira Técnica Superior de Saúde, considerando-se exonerado da anterior categoria à data da aceitação do novo lugar.

17 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Fernando Monteiro Girão.*

Instituto da Droga e da Toxicodependência, I. P.

Despacho n.º 3615/2008

Por despacho do Presidente do Conselho do Directivo do Instituto da Droga e da Toxicodependência, I. P., de 25 de Julho de 2007:

Cecília Maria Margarido Escarameia Calha de Oliveira, assistente da carreira médica hospitalar, área de psiquiatria, do quadro de pessoal do Instituto da Droga e da Toxicodependência, I. P., — nomeada assistente graduado da mesma carreira, após avaliação curricular favorável, nos termos do n.º 4 do artigo 23º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 06 de Março, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 210/91, de 12 de Junho, com efeitos a 30 de Setembro de 2006. (Isenta de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

10 de Janeiro de 2008 — O Delegado Regional do Centro, *António Carlos de Paiva Ramalheira.*

Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge, I. P.

Delegação do Porto

Despacho (extracto) n.º 3616/2008

Por despacho de 2008.01.11 do Vogal do Conselho Directivo do Instituto Nacional de Saúde, Dr. Ricardo Jorge I. P. (INSA):

Claudia Alexandre Oliveira da Pena, Filipa Margarida Barroso Ferreira, Francisco Pedro Calvão Silva de Castro Lacerda Dias e Susana Augusta da Costa Afonso, Assistentes — nomeados, definitivamente, precedendo concurso, na categoria de Assistentes Principais, na carreira de pessoal Técnico Superior de Saúde (ramo laboratório), de dotação global do quadro de pessoal da Delegação do INSA, com efeitos à data de despacho.

16 de Janeiro de 2008. — O Director, *Manuel Gomes Afonso*.

Despacho (extracto) n.º 3617/2008

Por despacho de 2008.01.11 do Vogal do Conselho Directivo do Instituto Nacional de Saúde, Dr. Ricardo Jorge I. P. (INSA):

Maria Isabel de Sousa Vieira de Campos Cunha, Assistente Principal — nomeada, definitivamente, precedendo concurso, na categoria de Assessor da carreira de pessoal Técnico Superior de Saúde (ramo laboratório), em lugar vago no quadro de pessoal da Delegação do INSA, com efeitos à data de despacho.

16 de Janeiro de 2008. — O Director, *Manuel Gomes Afonso*.

Despacho (extracto) n.º 3618/2008

Por despacho de 2008.01.11 do Vogal do Conselho Directivo do Instituto Nacional de Saúde, Dr. Ricardo Jorge I. P. (INSA):

Susana Maria Cardoso Leal de Meireles, Técnica Superior de 2.ª Classe — nomeada, definitivamente, precedendo concurso, na categoria de Técnico Superior de 1.ª Classe, na carreira de pessoal Técnico Superior, de dotação global do quadro de pessoal da Delegação do INSA, com efeitos à data de despacho.

16 de Janeiro de 2008. — O Director, *Manuel Gomes Afonso*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Educação

Despacho n.º 3619/2008

1 — Nos termos da Lei Orgânica do XVII Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, na última redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 240/2007, de 21 de Junho, que a republicou, bem como dos artigos 35.º a 37.º do Código do Procedimento Administrativo, e no uso dos poderes que me foram delegados pelo despacho n.º 17 313/2007, de 20 de Abril, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 6 de Agosto de 2007, subdelego no Secretário-geral do Ministério da Educação, licenciado João da Silva Batista, a competência para a prática dos seguintes actos:

1.1 — No domínio da gestão financeira:

a) Autorizar despesas com execução de obras e com aquisição de bens e serviços até ao montante de € 500 000;
b) Autorizar despesas sem concurso ou com dispensa de celebração de contrato escrito até ao montante de € 250 000;
c) Autorizar a constituição de fundos de maneio;
d) Autorizar despesas com danos em viaturas até € 5 000;

1.2 — No domínio da gestão corrente dos serviços:

a) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados na Secretaria-Geral que tenham carácter confidencial ou reservado;
b) Autorizar a prorrogação do prazo contratual de obras ou fornecimento de bens e serviços até 90 dias por causas que não possam ser imputadas ao outro contratante;

1.3 — No domínio da execução dos programas do PIDDAC:

a) Aprovar projectos de obras cuja estimativa não ultrapasse € 1 000 000 e processos de concurso de obras cuja base de licitação não exceda o mesmo valor, quando estejam integrados no plano anual de empreendimentos superiormente aprovados;
b) Conceder adiantamentos a empreiteiros de obras públicas ou fornecedores até ao montante de € 250 000;
c) Aprovar autos de recepção definitiva de empreitadas de obras públicas ou de fornecimentos;
d) Autorizar a substituição de depósitos em numerário, títulos ou garantia bancária por apólice de seguro de caução, nos termos do Decreto-Lei n.º 57/75, de 14 de Fevereiro;
e) Autorizar despesas com execução de obras e aquisição de bens e serviços até ao montante de € 1 000 000.

2 — O secretário-geral fica autorizado a subdelegar nos secretários-gerais-adjuntos e restante pessoal dirigente e de chefia as competências para a prática dos actos abrangidos pelo presente despacho.

3 — O presente despacho produz efeitos reportados a 1 de Abril de 2007, ficando ratificados todos os actos praticados desde essa data no âmbito dos poderes ora delegados.

17 de Janeiro de 2008. — O Secretário de Estado Adjunto e da Educação, *Jorge Miguel de Melo Viana Pedreira.*

Direcção Regional de Educação do Norte

Agrupamento Vertical de Escolas de Airães

Aviso n.º 3489/2008

Nos termos do n.º 1 do artigo 95 do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se publico que se encontra afixada no átrio de entrada da escola sede deste Agrupamento de Escolas a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento reportada a 31 de Dezembro de 2007.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

18 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Rui Serafim Ribeiro da Silva.*

Escola ES/3 de Amarante

Aviso n.º 3490/2008

Por despacho do Director, e no uso das competências delegadas no nº 1.2 do despacho nº 24941/2006, procede-se à homologação dos seguintes contratos administrativos de serviço docente, no ano lectivo de 2006-2007, do 3º Ciclo do ensino Básico e Secundário, ao abrigo do artigo 54º do D.L.20/2006 de 31 de Janeiro, e Portaria nº367/98, de 29/06 com as alterações introduzidas pela Portaria 1046/2004 de 16/08:

Nome de Docente	Grupo
Avelino António de Freitas Teixeira Dias	290
Mário Jorge Pereira Morgado	290
Julieta Pereira da Silva	300
Maria Antónia da Costa Pereira Gil	300
Maria Cristina Alves da Costa Paiva	300
Maria Emília de Jesus Rodrigues Gomes Graça	300
Elisabete Oliveira Novais	320
Paula Cristina Meireles Vieira Alves	320
Paula Fernanda de Jesus Nunes Xavier	320
Susana Maria Rodrigues Carvalho Granjo	320
Marta Sofia de Andrade Gonçalves	330
Rui Bruno Quintela Claro da Fonseca	330
Sara Isabel Duarte Reis de Pinho	330
José Luís Lopes Pinto	410
Susana Maria Cardoso Dias	410
Cândida da Conceição Teixeira Soares	430
Carminda Lima Flores	430
Francisco Edgar Pinto Mota	430
Maria Cremilde Henriques Silva	430
Maria Manuela Baldaia Moreira Marques	430
Maria Manuela Magalhães de Oliveira Ferreira	430
Adriana Moreira Lopes dos Santos Silva	500
Ana Sílvia da Rocha Alves	500
Carla Sofia Martins de Ataíde Magalhães	500
Elisa Maria Carvalho Pimenta	500
Fátima Cristina Assis de Sousa	500
Maria de Lurdes Braga Fernandes	500
Sandra Raquel Rodrigues Pereira	500
Vânia Alexandra Araújo Branco	500
Sérgio Nuno da Cunha Rodrigues	510
Ana Paula dos Santos Martins	530
António José de Figueiredo Marta	530
Fernando José Ferreira Leonor Monteiro	530
Lígia Manuela Lopes Silva	530
Manuel António Henrique Martins	530
Pedro José Barbosa Pereira	530
Sérgio Paulo Cerqueira da Silva	530
Pedro Manuel Mendes Pereira	540
Vítor João Azevedo Pinto	540
José António Amador Simões	550
Miguel Francisco Santos Rodrigues	550
Óscar António Maia de Oliveira	550
Rui Manuel Monteiro Rodrigues	550
Hélder Jorge dos Santos Silva	620
Lídia Alexandra Lencastre de Magalhães Torres da Costa	620
Lino Miguel Carvalho da Silva	620
Ricardo Jorge da Silva Amaral Vaz	620

18 de Janeiro de 2008. — O Director, *Fernando Fernandes de Sampaio.*

Agrupamento Vertical de Escolas Anes de Cernache

Rectificação n.º 243/2008

Por ter sido publicado com inexactidão o Despacho nº2132/2008, no *Diário da República,* 2.ª série nº15 de 22 de Janeiro de 2008, rectifica-se que onde se lê:"Por despacho de 03/01/2007" deve ler-se:"Por despacho de 03/01/2008".

22 de Janeiro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria da Conceição de Jesus Pereira.*

Escola Secundária com 3.º CEB de Arouca

Aviso n.º 3491/2008

Nos termos do nº1 do artigo 95º do Decreto-Lei nº100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada, para consulta, na Sala do Pessoal, a lista de antiguidade do pessoal não docente, com referência a 31 de Dezembro de 2007.

Da referida lista cabe reclamação no prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso, a apresentar à Presidente do Conselho Executivo.

21 de Janeiro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Adília Maria Rosa Fonseca Ferreira da Cruz.*

Agrupamento de Escolas Augusto Moreno

Despacho (extracto) n.º 3620/2008

Por Despacho de 19 de Março de 2007, da Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.2 do Despacho n.º 24 941/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 233 de 5 de Dezembro de 2006, foram homologados os contratos abaixo mencionados dos professores não efectivos do Agrupamento de Escolas Augusto Moreno em Bragança, referentes ao ano lectivo 2006-2007:

Alexandra Isabel Ribeiro de Azevedo Ferreira;
Ana Margarida Pereira Afonso Gonçalves;
Benjamin dos Ramos Fernandes Lucas;
Lúcia de Fátima Claro Carvalhais;
Maria dos Anjos Branco Veigas;
Palmira Manuela Lopes Guimarães;
Sílvia Pais Miranda.

4 de Dezembro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Emília Abreu Nogueiro Estevinho.*

Agrupamento de Escolas E. B. 2, 3 de Avintes

Despacho (extracto) n.º 3621/2008

Maria Fernanda Barbosa da Silva Costa, presidente do Conselho Executivo do Agrupamento Vertical de Escolas de Avintes, faz saber que, no uso das competências que lhe foram delegadas através do despacho n.º 24 941/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 233, de 05 de Dezembro de 2006, foram homologados os contratos referentes ao ano lectivo 2006-2007 dos docentes com contrato a termo resolutivo certo, celebrados ao abrigo do Decreto — Lei n.º 35/2007, de 15 de Fevereiro, abaixo indicados:

Nome	Grupo
António José Costa Amaral	210
Cátia Maria Ribeiro Fernandes	110
Pedro Miguel Rodrigues Castelo	500

17 de Janeiro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Fernanda Barbosa da Silva Costa.*

Escola Secundária de Barcelos

Aviso n.º 3492/2008

Nos termos do n.º 3 do artigo 95º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada, na sala dos funcionários, a Lista de Antiguidade do Pessoal Não Docente da Escola Secundária de Barcelos, reportada a 31 de Dezembro de 2007.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

16 de Janeiro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Ana Paula Oliveira Andrade.*

Agrupamento de Escolas Carlos Teixeira

Despacho n.º 3622/2008

Por despacho de 25 de Maio de 2007 do Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no nº 1.1 do despacho nº 24 941/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, nº 233, de 5 de Dezembro de 2006, com efeitos desde 1 de Setembro de 2006, foram autorizadas as propostas de transferência referentes ao ano lectivo de 2006-2007 dos educadores de infância e professores dos 1º, 2º e 3º ciclos do ensino básico dos estabelecimentos de ensino abaixo designados:

Grupo	Nome	Da Escola/CAE	Código	Para a escola/CAE	Código
100	Albertina Jesus Martins Silva	Vilar — Travassós	642137	EB 2, 3 Prof. Carlos Teixeira	342749
100	Armanda Maria Leite Mota	Santa Senhorinha	629662	EB 2, 3 Prof. Carlos Teixeira	342749
100	Maria Conceição Pacheco Sampaio Martins	Assento — Jugueiros	603193	EB 2, 3 Prof. Carlos Teixeira	342749
100	Ofélia Glória Leite Pereira Gonçalves	Braga	03	EB 2, 3 Prof. Carlos Teixeira	342749
100	Paula Cristina Silva Dias	Viana do Castelo	16	Braga	03
110	Carminda Cunha Nogueira Rosa Barata	Matriz — Fafe	253297	Serrinha — Quinchães	275074
110	Rosa Cândida Mota Durães Soares	Fontão — Felgueiras	290749	Adonela — Antime	200440
110	Maria Fátima Fernandes Freitas Salgado	Serrinha — Quinchães	275074	Santo — Fafe	238387
110	Paula Cristina Rodrigues Magalhães Mota	Braga	03	EB 2, 3 Prof. Carlos Teixeira	342749
420	Susana Maria Santos Matos	Escola Básica e Secundária Padre Manuel Álvares	3107/201	Braga	03
420	Joana Maria Couto Matos	Escola Básica e Secundária de Machico	3104/201	Braga	03
520	Cândida Maria Machado Gonçalves	EB 2, 3 de Arões	346755	EB 2, 3 Prof. Carlos Teixeira	342749
520	Fátima Maria Paço Trigo	Bragança	04	Braga	03

8 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Pedro Soares Coelho Ribeiro.*

Despacho n.º 3623/2008

Por despacho de 25 de Maio de 2007 do Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 24 941/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, com efeitos desde 1 de Setembro de 2006, foi autorizada a proposta de nomeação referente ao ano lectivo de 2006-2007 do educador de infância e professor dos 1º, 2º e 3º ciclos do ensino básico do estabelecimento de ensino Escola/QZP de Braga, Código 03, Grupo 520, Fernando Jorge Oliveira Novais Ribeiro.

8 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Pedro Soares Coelho Ribeiro.*

Agrupamento Vertical de Escolas de Carrazedo de Montenegro

Aviso n.º 3493/2008

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada para consulta na sala do Pessoal não Docente da sede do Agrupamento, a lista de antiguidade do mesmo, reportada a 31 de Dezembro de 2007.

Da mesma, cabe reclamação a apresentar ao dirigente máximo do serviço no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste aviso.

21 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Alexandre José Rebelo Taveira.*

Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico Condes de Resende

Aviso n.º 3494/2008

Nos termos do disposto do nº3 do artigo 95º do Decreto–Lei 100/99, de 31 de Março, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada, para consulta no placar da Sala de Professores desta Escola, a lista de antiguidade do Pessoal Docente deste estabelecimento de Ensino referente a 31 de Agosto de 2007.

Os docentes dispõem de 30 dias, a contar a data de publicação deste aviso no *Diário da República,* para a reclamação ao dirigente máximo do serviço".

22 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Olinto António dos Santos Silva*.

Escola Secundária D. Afonso Sanches

Aviso n.º 3495/2008

Nos termos do disposto no nº1 do artigo 95º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada no placard da Escola Secundária D. Afonso Sanches — Vila do Conde, a lista de antiguidade do pessoal não docente da Escola Secundária D. Afonso Sanches — Vila do Conde, reportada a 31 de Dezembro de 2007.

O pessoal não docente dispõe de 30 dias, a contar da data de publicação deste aviso para reclamação, nos termos do n.º 1 do artigo 96º do referido Decreto-Lei.

21 de Janeiro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Helena dos Santos Jerónimo.*

Escola ES/3 D. Egas Moniz — Resende

Aviso n.º 3496/2008

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada, a partir desta data, no respectivo expositor, a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino com referência a 31 de Dezembro de 2007.

Da organização da lista cabe reclamação ao dirigente máximo do serviço no prazo de 30 dias a contar da data de publicação do presente aviso, nos termos do artigo 96º do mesmo diploma.

16 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Dias Gabriel*.

Despacho n.º 3624/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo da Escola ES/3, D. Egas Moniz, em Resende, no uso das competências delegadas através do Despacho n.º 24941/2006, de 23 de Outubro, da Directora Regional de Educação do Norte, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 233, de 05 de Dezembro de 2006, foram homologados os contratos de serviço docente relativos ao ano escolar 2006-2007, dos docentes abaixo indicados:

Nome	Grupo de docência	Início de funções
Raquel Susana Ferreira Azevedo	Termalismo	26-09-2006
Paulo Alexandre Gonçalves Carvalho	Turismo	27-09-2006
José Fernando Duarte Mendes	290	01-09-2006
Dulce Marieta Dias Botelho Lopes	320	01-09-2006
Sandra Rodrigues Machado	320	01-09-2006
Carla Manuela Ferreira Rodrigues	330	31-10-2006
Maria Margarida Ribeiro Carvalho	350	16-10-2006
Cristina Manuela Loureiro M. Correia	430	01-09-2006
Sandra Isabel Ferrada G. M. Pereira	430	01-09-2006
Andrea Manuel Nobrega Rêgo	500	01-09-2006
Liliana Marinho Rodrigues Maia	500	20-10-2006
Fernando Jorge Lisboa Moreira Pinho	530	01-09-2006
Cláudio Micael de Castro Maia Bento	530	27-10-2006
Eugénia Valquiria de Azevedo Leite	550	01-09-2006
Susana Isabel Batista Ferreira	550	01-092006
Filipe Bruno Morais Pinto	550	13-09-2006
Armindo Jorge Ferreira da Cunha	550	16-10-2006
Paulo Jorge Castro Leite	550	18-10-2006
Cristina Alexandra Lopes F. Conceição	550	17-05-2007
Isabel Maria Silva Pinto	600	13-09-2006
Maria Manuela Prelada Correia Ferraz	600	02-11-2006
Nuno Miguel Figueiredo Almeida	620	24-10-2006

16 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Dias Gabriel.*

Escola Secundária de Fernão de Magalhães

Aviso n.º 3497/2008

Lista de antiguidade de pessoal não docente

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* dos Serviços Administrativos da Escola Secundária Fernão de Magalhães a lista de antiguidade do pessoal não docente relativa a 31 de Dezembro de 2007.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso para apresentarem reclamação ao dirigente máximo do serviço nos termos do artigo 96.º do referido diploma.

21 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Fernando Félix de Almeida e Castro.*

Escola Secundária de Francisco de Holanda

Aviso n.º 3498/2008

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31.03.99, faz-se público que se encontra afixada a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Estabelecimento de Ensino reportada a 31 de Dezembro de 2007.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República,* para reclamação, ao dirigente máximo do serviço.

18 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Manuel Carvalho da Mota.*

Escola Secundária com 3.º Ciclo de Henrique Medina

Aviso n.º 3499/2008

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31-03, faz-se público que se encontra afixada, no respectivo *placard*, a lista de antiguidade do pessoal não docente, deste estabelecimento de ensino em referência a 31 de Dezembro de 2007.

Nos termos do n.º 1 do artigo 96.º, dispõem os interessados de 30 dias, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* para reclamação.

17 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *João Ferreira Gaspar Furtado.*

Despacho n.º 3625/2008

João Ferreira Gaspar Furtado, Presidente do Conselho Executivo da Escola Secundária/3 Henrique Medina, faz saber que, no uso das competências que lhe foram delegadas através do Despacho n.º 24941/2006 da Senhora Directora Regional de Educação do Norte, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, homologou os contratos referentes ao ano lectivo de 2006-2007 dos docentes contratados abaixo discriminados:

Código	Nome do Docente	Início Funções
320	Maria Manuela Correia Ferreira e Barros Soares	01-09-2006
520	Jacqueline Oliveira Franco Marques	01-09-2006
520	Nuno Miguel Vieira Gonçalves	01-09-2006

Código	Nome do Docente	Início Funções
550	Ricardo André de Castro Pereira	01-09-2006
520	Rita Isabel do Nascimento Fonseca	12-09-2006
500	Cátia Alexandra Pereira Gomes	12-09-2006
410	Fernando Nuno Fadigas Palma	12-09-2006
620	Ana Mafalda Simões de Barros	23-01-2007
320	Francisca de Castro Alves de Lemos	23-04-2007

17 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *João Ferreira Gaspar Furtado.*

Agrupamento Vertical de Izeda

Aviso n.º 3500/2008

Nos termos do nº1 do artigo 95 do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com o nº1 do artigo 132 do Estatuto da Carreira Docente, torna-se público que se encontra afixada na sala de professores do Agrupamento Vertical de Izeda, a lista de antiguidade do Pessoal Docente, reportada a 31 de Agosto de 2007.

18 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Jorge Humberto Martins Carlos.*

Agrupamento Vertical das Escolas de Macedo de Cavaleiros

Despacho n.º 3626/2008

Por despacho de 17 de Julho de 2007, do Presidente da Comissão Executiva Instaladora, no uso das competências delegadas no nº 1.1. do despacho nº 24 941/2006, publicado no DR, 2ª. Série, nº 223 de 5 de Dezembro de 2006, da Directora Regional de Educação do Norte, com efeitos a 1 de Setembro de 2006, foram transferidos, nos termos da alínea *a*) do nº 1 do artigo. 64º e 65º. Do ECD, aprovado pelo Decreto-lei nº 139-A/90, de 28/04, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei nº 105/97, de 29 de Abril, decreto-lei nº 1/98, de 02/01 e Decreto-lei nº 121/2005, de 26 de Junho, os professores abaixo indicados:

Grupo	Nome	Da escola	Código	Para a escola	Código
400	António Jorge Fidalgo Martins	Esc. ES/3 de Vinhais	403672	Esc. EB 2,3 M.Cavaleiros	345398
250	Maria de Lurdes Garcia Rêgo	Esc. EB 2,3/S Alfandega Fé	346160	Esc. EB 2,3 M. Cavaleiros	345398
110	Francisco Manuel Liberal	Esc. EB 1 de Carvalhais	212210	Esc. EB1 Macedo n.º 1	239483
110	Maria Amélia Vaz Batista	Esc. EB 1 de Mascarenhas	231757	Esc. EB1 Macedo n.º 4	252580
110	Maria do Céu João de Quina Pires	Esc. Básica Aldeia — Tabuaço	201388	Esc. EB1 Macedo n.º 3	251197
110	Maria Elisa Moreno Fernandes	Esc. EB 1 Izeda	228047	Esc. EB1 Macedo n.º 3	251197

17 de Julho de 2007. — O Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Paulo Duarte da Silva Dias.*

Escola Secundária c/ 3.º Ciclo da Maia

Aviso n.º 3501/2008

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* existente nos serviços administrativos deste Estabelecimento de Ensino, a lista de antiguidade do pessoal não docente com referência a 31 de Dezembro de 2007.

Os interessados dispõem de 30 dias consecutivos, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* para reclamação ao dirigente do serviço.

16 de Janeiro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Luísa Rodrigues Gaspar.*

Agrupamento de Escolas de Mogadouro

Despacho n.º 3627/2008

Por despacho, de 15 de Novembro de 2007, do Presidente do Conselho Executivo no uso de competências delegadas pela Directora Regional de Educação do Norte no ponto 1.1 do despacho n.º 24 941/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 233, de 5 de Dezembro, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2006, foram homologados os contratos, nos termos da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 8º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, para o ano 2006-2007, os professores, a seguir indicados:

Nome	Grupo/Código
Agrupamento de Escolas de Mogadouro Escola EB 2,3/S de Mogadouro (código 403684)	
Bruno Miguel Amaral Aires	Matemática / 230
Paulo Jorge Medeiros de Freitas	Religião e Moral / 290
Alexandre Fernandes Teiga	Religião e Moral / 290
Marieta Farroco de Carvalho	Português / 300
Vera Cristina Fernandes Batista	Português /300
Raquel Maria Fernandes Gonçalves	Filosofia / 410
Adelino Dionísio Pereira dos Santos	Matemática / 500
Ana Filipa Nunes de Andrade	Artes Visuais / 600

(Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Silvano António Cancela.*

Agrupamento Vertical de Escolas de Olival

Despacho n.º 3628/2008

Por despacho de 14/01/2008, do Presidente do Conselho Executivo, no uso das competências delegadas no despacho nº 24941/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, nº 233, de 05/12/2006, foram homologados os contratos referentes ao ano lectivo 2006/07, dos docentes contratados abaixo mencionados, de acordo com o D/L nº 35/2007, de 15/02.

Grupo	Nome	Contrato
110	Alcino Gonçalves Penso	CAP
110	Ângela Cristina Mendes Pedrosa	CTC
110	Maria Alexandra Cabral de Almeida	CTC
110	Telma Filipa Freitas Coelho Rebelo dos Santos	CTC
500	Sandra Cristina Teixeira dos Santos Paulo	CTC

14 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Carlos Manuel Moreira da Silva.*

Despacho n.º 3629/2008

Por despacho de 14/01/2008, do Presidente do Conselho Executivo, no uso das competências delegadas no despacho n.º 24941/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 233, de 05/12/2006, foram homologados os contratos referentes ao ano lectivo 2006/07, dos docentes contratados abaixo mencionados, de acordo com o D/L n.º 35/2007, de 15/02.

Grupo	Nome	Contrato
110	Alcino Gonçalves Penso	(CAP)
110	Ângela Cristina Mendes Pedrosa	(CTC)
110	Maria Alexandra Cabral de Almeida	(CTC)
110	Telma Filipa Freitas Coelho Rebelo dos Santos	(CTC)
500	Sandra Cristina Teixeira dos Santos Paulo	(CTC)

14 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Carlos Manuel Moreira da Silva.*

Agrupamento Vertical de Escolas de Peso da Régua

Aviso n.º 3502/2008

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada para consulta, no *placard* existente na escola sede deste Agrupamento de Escolas, a lista de antiguidade do pessoal não docente, com referência a 31 de Dezembro de 2007. Os não docentes dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso para reclamação, nos termos do artigo 96.º do citado diploma.

3 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Paulo Renato Lamas Cardoso*.

Agrupamento Vertical de Escolas do Pinhão

Despacho n.º 3630/2008

Por despacho da Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas do Pinhão, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Directora Regional de Educação do Norte através do Despacho nº 24 941/2006, de delegação de competências, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, nº233, de 5 de Dezembro de 2006, foi homologado o Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Certo, de pessoal não docente, referente ao ano lectivo 2006-2007, que abaixo se descrimina:

Auxiliar de Acção Educativa — Daniela Salomé Guedes Monteiro Madureira

16 de Janeiro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, Maria *Odete Gonçalves Sousa da Costa.*

Agrupamento de Escolas de Real

Despacho n.º 3631/2008

Por despacho da Presidente do Conselho Executivo, no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 24941/2006, publicado no *Diário da República,* n.º 233 de 5 de Dezembro de 2006, foram homologados os contratos Trabalho Termo Resolutivo Incerto Decreto-Lei n.º 35/2007 de 15/02 de serviço docente referentes ao ano lectivo de 2006-2007.

Nome	Escola de origem	Código do grupo
Maria Camélia Lopes Moreira	Agrup. Escolas Real.	210
Maria Lúcia Cunha Carneiro	Agrup. Escolas Real.	100
Natália Anjos Almeida Silva	Agrup. Escolas Real.	290
Pedro José Moreira Silva Martins	Agrup. Escolas Real.	110

10 de Janeiro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Zita Margarida Barreira Esteves.*

Escola Secundária de Tomaz Pelayo

Aviso n.º 3503/2008

Por despacho da Presidente do Conselho Executivo, no uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 24941/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 233 de 5 de Dezembro 2006, foram homologados os contratos administrativos de serviço docente referentes ao ano escolar de 2006-2007, pertencentes à Escola Secundária de Tomaz Pelayo.

Nome	Grupo (código)	Início
Miguel António Marques da Silva.	330 — Inglês	17-01-2007
Sónia Maria Andrade Pimenta Vaz.	330 — Inglês	02-01-2007
António Sérgio Moreira Gonçalves.	540 — Electrotecnia	06-12-2006
Ricardo Jorge Castro Carvalho	550 — Informática	02-01-2007
Sílvia Fernandes Vilarinho	550 — Informática	03-01-2007
Zilda Gonçalves de Miranda	620 — Educação Física	09-02-2007

21 de Janeiro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Odete Alves Pereira Barbosa*.

Agrupamento Vertical de Escolas da Trofa

Aviso n.º 3504/2008

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95º do Decreto-lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento reportada a 31 de Dezembro de 2007.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

17 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Paulino Rodrigues Macedo.*

Agrupamento de Escolas Vale D'Este — Barcelos

Despacho n.º 3632/2008

Por despacho do Coordenador do Centro da Área Educativa de Braga, no uso de competências delegadas pelo despacho nº 8192/2005, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 74, de 15/04, foram homologados os contratos dos docentes do Agrupamento de Escolas Vale d' Este, dos grupos abaixo indicados referente ao ano lectivo de 2006-2007.

Nome	Grupo de docência	Início de funções
Manuel Joaquim Lopes Costa	260	01/09/2006
Francisco José dos Santos Ribeiro	290	01/09/2006
Isilda do Carmo Lopes Dias	320	01/09/2006
Rui Manuel da Silva Ribeiro	420	12/09/2006
Cristiana Maria Veloso Morais	510	01/09/2006
Maria Alexandrina da Costa Macedo	550	01/09/2006

3 de Novembro de 2006. — O Coordenador Educativo, *José Maria Losa Esteves*.

Despacho n.º 3633/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas Vale d'Este no uso de competências delegadas pelo despacho nº 24 941/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, nº 233, de 5 de Dezembro de 2006, foram homologados os contratos dos docentes do Agrupamento de Escolas Vale d'Este, dos grupos abaixo indicados referente ao ano lectivo de 2006-2007.

Nome	Grupo de docência	Início de funções
Alexandrina de Jesus Morais da Silva	110	22/02/2007
Célia Cristina Gomes Maciel	110	04/12/2006
Maria da Conceição Marques Guerra	110	08/03/2007
José Carlos Meneses dos Santos	260	20/11/2006
Nuno Miguel Faria Martins	290	01/09/2006
Nuno Miguel Faria Martins	300	01/09/2006
Maria Gorete Lopes Pinheiro	420	17/04/2007
Sónia Maria Pereira Veríssimo	500	17/04/2007

17 de Dezembro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Fernando Alberto Simões Martins.*

Agrupamento Vertical de Escolas de Vila Flor

Aviso n.º 3505/2008

Por ter saído com inexactidão o despacho n.º 948/2008 de 26/11/2007, publicado no *Diário da República* 2.ª série de 8 de Janeiro de 2008, na página 825, rectifica-se que onde se lê:

Grupo	Nome	QZP	Escola
520	Ana Maria Rodrigues Costa Pinto	04	Escola EB 2,3/s de Vila Flor.

deve ler-se:

Grupo	Nome	QZP	Escola
520	Ana Maria Rodrigues Costa Brito	04	Escola Eb 2,3/s de Vila Flor

21 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Fernando Filipe de Almeida.*

Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Cerveira

Aviso n.º 3506/2008

Por meu despacho de 12 de Setembro de 2007 e homologação da Directora Regional de Educação do Norte de 12 de Novembro de 2007, ao abrigo dos n.os 3 e 4 do Artigo 24º do Dec. lei 200/2007, de 22 de Maio, foram os professores abaixo mencionados, nomeados, em Comissão de Serviço, para o exercício de funções de Professor Titular no ano escolar de 2007-2008, no Departamento do 1º Ciclo do Ensino Básico:

Categoria	Grupo	Nome
Prof. Quadro de Escola	110	Egas Correia Pires.
Prof. Quadro de Escola	110	Maria Inês Guerreira da Cunha.
Prof. Quadro de Escola	110	Vitor António Barreiro Barrocas.
Prof. Q. Zona Pedagógica	110	Maria Celeste Fernandes Martins Pereira.

21 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Venceslau Artur de Carvalho Teixeira.*

Agrupamento Vertical de Escolas de Vilarandelo

Aviso n.º 3507/2008

Para cumprimento do n.º 3 do artigo 95 do Dec.-Lei 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placard da entrada do bloco Administrativo desta escola, a lista de antiguidade do Pessoal Não docente com referência a 31 de Dezembro de 2007.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço, de acordo com o artigo 96 do referido Decreto.

18 de Janeiro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Olímpia Sapateiro Oliveira Ribeirinha Pires.*

Escola Secundária de Vilela

Aviso n.º 3508/2008

Nos termos do disposto no artigo 95º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada para consulta, no placar dos Serviços Administrativos da Escola Secundária de Vilela a lista de antiguidade do pessoal não docente, deste Estabelecimento de Ensino, abrangido pelo supracitado Decreto-Lei, reportada a 31 de Dezembro de 2007.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* para reclamação ao dirigente máximo do Serviço.

21 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Albino Martins Nogueira Pereira.*

Direcção Regional de Educação do Centro

Contrato n.º 92/2008

Programa de generalização do ensino de inglês nos 3º e 4º anos do 1º ciclo do ensino básico

Contrato-programa

Entre:

Primeiro outorgante: Direcção Regional de Educação do Centro, representada por José Manuel Silva, Director Regional de Educação do Centro, adiante designado como primeiro outorgante;

e

Segundo outorgante: Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos da escola do 1º Ciclo do ensino Básico e Jardim de infância da Freguesia de Barosa — Leiria, pessoa colectiva nº 505634066, representada por Francisco António Marques Anacleto, na qualidade de Presidente da Direcção, adiante designado como segundo outorgante;

É celebrado o presente contrato-programa, que se rege pelo disposto no regulamento de acesso ao financiamento do programa de generalização do ensino de inglês nos 3º e 4º anos do 1º ciclo do ensino básico, anexo ao despacho n.º 14.753/2005, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 127, de 5 de Julho, e que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Finalidade

O presente contrato visa regular a participação do segundo outorgante no programa de generalização do ensino de inglês nos 3º e 4º anos do 1º ciclo do ensino básico público.

Cláusula 2ª

Objecto

1 — O presente contrato tem por objecto a prestação pelo segundo outorgante, do serviço de ensino de Inglês, ao longo do ano lectivo de 2005-2006, em regime de complemento educativo, de frequência gratuita, aos alunos dos 3º e 4º anos de escolaridade dos estabelecimentos públicos onde seja ministrado o 1º ciclo do ensino básico e com uma duração semanal, correspondente ao máximo de um tempo e meio lectivo e a 33 semanas de aulas.

2 — As actividades inerentes à prestação do serviço referido no número anterior serão exercidas na Escola EB1 de Barosa, do Agrupamento de Escolas do D. Dinis, Leiria, abrangendo um total de 25 (Vinte e cinco) alunos.

Cláusula 3ª

Estabelecimento de parcerias

O presente contrato-programa tem subjacente a constituição de parcerias entre o agrupamento de escolas envolvida e o segundo outorgante. Os termos dessas parcerias foram fixados em protocolo.

Cláusula 4ª

Obrigação de colaboração

Os outorgantes deste contrato e o agrupamento de escolas colaboram entre si e com outras instituições e organismos envolvidos no Programa tendo em vista a sua adequada implementação.

Cláusula 5ª

Obrigações do primeiro outorgante

O primeiro outorgante obriga-se a:

a) Prestar o apoio financeiro necessário ao desenvolvimento das actividades previstas;
b) Avaliar a qualidade dos serviços prestados;
c) Supervisionar junto das escola e agrupamento envolvido as condições necessárias para o funcionamento das aulas de Inglês.

Cláusula 6ª

Obrigações do segundo outorgante

O segundo outorgante obriga-se a:

a) Garantir a leccionação do Inglês em regime de complemento educativo, de frequência gratuita aos alunos dos 3º e 4º anos de escolaridade dos estabelecimentos mencionados no número 2 da cláusula 2ª;
b) Articular com o agrupamento de escolas no sentido de facilitar a operacionalização das aulas de Inglês

Cláusula 7 ª

Comparticipação Financeira

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através de comparticipação financeira, no montante de €100 (cem euros), por aluno/ano, para a prossecução do objectivo definido na Cláusula 2ª, no montante global de 2500€ (dois mil e quinhentos euros).
2 — Sempre que as aulas se iniciem depois de 02 de Novembro, ao valor indicado no ponto 1 será deduzido 3€ aluno/ano por cada semana lectiva de atraso.
3 — O financiamento será assegurado em prestações trimestrais.

Cláusula 8ª

Acompanhamento e controlo

O acompanhamento e controlo deste contrato é feito pelo primeiro outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.

Cláusula 9ª

Revisão do contrato-programa

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo escrito dos outorgantes

Cláusula 10ª

Incumprimento e rescisão do contrato

1 — A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objectivos por parte do segundo outorgante, constitui justa causa da rescisão do contrato pelo primeiro outorgante.
2 — A rescisão do contrato implica a restituição da comparticipação financeira não utilizada ou indevidamente utilizada sendo o segundo outorgante obrigado a repor, no prazo máximo de 60 dias a contar do recebimento da respectiva notificação, as importâncias recebidas, acrescidas de juros à taxa legal.

Cláusula 11ª

Vigência e denúncia

O presente contrato-programa vigora no ano lectivo de 2005/06, prorrogável por períodos de um ano lectivo, desde que qualquer das partes não proceda à respectiva denuncia com a antecedência mínima de 90 dias.

7 de Outubro de 2005. — Pela Direcção Regional de Educação do Centro, o Director Regional, *José Manuel Silva*. — Pela Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos da Escola do 1º Ciclo do Ensino Básico e Jardim-de-infância da Freguesia de Barosa, o Presidente da Direcção, *Francisco António Marques Anacleto*.

Contrato n.º 93/2008

Programa de generalização do ensino de inglês nos 3º e 4º anos do 1º ciclo do ensino básico

Contrato-programa

Entre:

Primeiro outorgante: Direcção Regional de Educação do Centro, representada por José Manuel Silva, Director Regional de Educação do Centro, adiante designado como primeiro outorgante;
e
Segundo outorgante: Associação de Pais e Encarregados de Educação do Jardim-de-Infância e da Escola do 1º Ciclo de Taveiro, pessoa colectiva n.º 507338880, representada por Magda Marina Oliveira Santos, na qualidade de Presidente da Direcção, adiante designado como segundo outorgante;

É celebrado o presente contrato-programa, que se rege pelo disposto no regulamento de acesso ao financiamento do programa de generalização do ensino de inglês nos 3º e 4º anos do 1º ciclo do ensino básico, anexo ao despacho n.º 14.753/2005, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 127, de 5 de Julho, e que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Finalidade

O presente contrato visa regular a participação do segundo outorgante no programa de generalização do ensino de inglês nos 3º e 4º anos do 1º ciclo do ensino básico público.

Cláusula 2ª

Objecto

1 — O presente contrato tem por objecto a prestação pelo segundo outorgante, do serviço de ensino de Inglês, ao longo do ano lectivo de 2005-2006, em regime de complemento educativo, de frequência gratuita, aos alunos dos 3º e 4º anos de escolaridade dos estabelecimentos públicos onde seja ministrado o 1º ciclo do ensino básico e com uma duração semanal, correspondente ao máximo de um tempo e meio lectivo e a 33 semanas de aulas.
2 — As actividades inerentes à prestação do serviço referido no número anterior serão exercidas na Escola EB1 de Taveiro, do Agrupamento de Escolas de Taveiro, abrangendo um total de 17 (dezassete) alunos.

Cláusula 3ª

Estabelecimento de parcerias

O presente contrato-programa tem subjacente a constituição de parcerias entre o agrupamento de escolas envolvida e o segundo outorgante. Os termos dessas parcerias foram fixados em protocolo.

Cláusula 4ª

Obrigação de colaboração

Os outorgantes deste contrato e o agrupamento de escolas colaboram entre si e com outras instituições e organismos envolvidos no Programa tendo em vista a sua adequada implementação.

Cláusula 5ª

Obrigações do primeiro outorgante

O primeiro outorgante obriga-se a:

a) Prestar o apoio financeiro necessário ao desenvolvimento das actividades previstas;
b) Avaliar a qualidade dos serviços prestados;
c) Supervisionar junto das escolas e agrupamento envolvido as condições necessárias para o funcionamento das aulas de Inglês.

Cláusula 6ª

Obrigações do segundo outorgante

O segundo outorgante obriga-se a:

a) Garantir a leccionação do Inglês em regime de complemento educativo, de frequência gratuita aos alunos dos 3º e 4º anos de escolaridade dos estabelecimentos mencionados no número 2 da cláusula 2ª;
b) Articular com o agrupamento de escolas no sentido de facilitar a operacionalização das aulas de Inglês

Cláusula 7ª

Comparticipação Financeira

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através de comparticipação financeira, no montante de €100 (cem euros), por aluno/ano, para a prossecução do objectivo definido na Cláusula 2ª, no montante global de 1700€ (mil e setecentos mil euros).

2 — Sempre que as aulas se iniciem depois de 02 de Novembro, ao valor indicado no ponto 1 será deduzido 3€ aluno/ano por cada semana lectiva de atraso.

3 — O financiamento será assegurado em prestações trimestrais.

Cláusula 8ª

Acompanhamento e controlo

O acompanhamento e controlo deste contrato é feito pelo primeiro outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.

Cláusula 9ª

Revisão do contrato-programa

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo escrito dos outorgantes

Cláusula 10ª

Incumprimento e rescisão do contrato

1 — A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objectivos por parte do segundo outorgante, constitui justa causa da rescisão do contrato pelo primeiro outorgante.

2 — A rescisão do contrato implica a restituição da comparticipação financeira não utilizada ou indevidamente utilizada sendo o segundo outorgante obrigado a repor, no prazo máximo de 60 dias a contar do recebimento da respectiva notificação, as importâncias recebidas, acrescidas de juros à taxa legal.

Cláusula 11ª

Vigência e denúncia

O presente contrato-programa vigora no ano lectivo de 2005/06, prorrogável por períodos de um ano lectivo, desde que qualquer das partes não proceda à respectiva denuncia com a antecedência mínima de 90 dias.

7 de Outubro de 2005. — Pela Direcção Regional de Educação do Centro, o Director Regional, *José Manuel Silva*. — Pela Associação de Pais e Encarregados de Educação do Jardim-de-infância e da Escola do 1º Ciclo de Taveiro, a Presidente da Direcção, *Magda Marina Oliveira Santos*.

Contrato n.º 94/2008

Programa de generalização do ensino de inglês nos 3º e 4º anos do 1º ciclo do ensino básico

Contrato-programa

Entre:

Primeiro outorgante: Direcção Regional de Educação do Centro, representada por José Manuel Silva, Director Regional de Educação do Centro, adiante designado como primeiro outorgante;

e

Segundo outorgante: Anglophilcentre — Centro de Ensino de Línguas e Tradução, Lda, pessoa colectiva n.º 504184733, representada por Mary Silva, na qualidade de Presidente da Direcção, adiante designado como segundo outorgante;

É celebrado o presente contrato-programa, que se rege pelo disposto no regulamento de acesso ao financiamento do programa de generalização do ensino de inglês nos 3º e 4º anos do 1º ciclo do ensino básico, anexo ao despacho n.º 14.753/2005, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 127, de 5 de Julho, e que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Finalidade

O presente contrato visa regular a participação do segundo outorgante no programa de generalização do ensino de inglês nos 3º e 4º anos do 1º ciclo do ensino básico público.

Cláusula 2ª

Objecto

1 — O presente contrato tem por objecto a prestação pelo segundo outorgante, do serviço de ensino de Inglês, ao longo do ano lectivo de 2005-2006, em regime de complemento educativo, de frequência gratuita, aos alunos dos 3º e 4º anos de escolaridade dos estabelecimentos públicos onde seja ministrado o 1º ciclo do ensino básico e com uma duração semanal, correspondente ao máximo de um tempo e meio lectivo e a 33 semanas de aulas.

2 — As actividades inerentes à prestação do serviço referido no número anterior serão exercidas no estabelecimento de ensino do 1º CEB, Escola EB1 das Barrocas, pertencente ao Agrupamento de Escolas de Aveiro, abrangendo um total de 75 (setenta e cinco) alunos.

Cláusula 3ª

Estabelecimento de parcerias

O presente contrato-programa tem subjacente a constituição de parcerias entre o agrupamento de escolas envolvida e o segundo outorgante. Os termos dessas parcerias foram fixados em protocolo.

Cláusula 4ª

Obrigação de colaboração

Os outorgantes deste contrato e o agrupamento de escolas colaboram entre si e com outras instituições e organismos envolvidos no Programa tendo em vista a sua adequada implementação.

Cláusula 5ª

Obrigações do primeiro outorgante

O primeiro outorgante obriga-se a:

a) Prestar o apoio financeiro necessário ao desenvolvimento das actividades previstas;

b) Avaliar a qualidade dos serviços prestados;

c) Supervisionar junto das escola e agrupamento envolvido as condições necessárias para o funcionamento das aulas de Inglês.

Cláusula 6ª

Obrigações do segundo outorgante

O segundo outorgante obriga-se a:

a) Garantir a leccionação do Inglês em regime de complemento educativo, de frequência gratuita aos alunos dos 3º e 4º anos de escolaridade dos estabelecimentos mencionados no número 2 da cláusula 2ª;

b) Articular com o agrupamento de escolas no sentido de facilitar a operacionalização das aulas de Inglês

Cláusula 7ª

Comparticipação Financeira

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através de comparticipação financeira, no montante de €100 (cem euros), por aluno/ano, para a prossecução do objectivo definido na Cláusula 2ª, no montante global de 7500€ (sete mil e quinhentos euros).

2 — Sempre que as aulas se iniciem depois de 02 de Novembro, ao valor indicado no ponto 1 será deduzido 3€ aluno/ano por cada semana lectiva de atraso.

3 — O financiamento será assegurado em prestações trimestrais.

Cláusula 8ª

Acompanhamento e controlo

O acompanhamento e controlo deste contrato é feito pelo primeiro outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.

Cláusula 9ª

Revisão do contrato-programa

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo escrito dos outorgantes

Cláusula 10ª

Incumprimento e rescisão do contrato

1 — A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objectivos por parte do segundo outorgante, constitui justa causa da rescisão do contrato pelo primeiro outorgante.

2 — A rescisão do contrato implica a restituição da comparticipação financeira não utilizada ou indevidamente utilizada sendo o segundo outorgante obrigado a repor, no prazo máximo de 60 dias a contar do recebimento da respectiva notificação, as importâncias recebidas, acrescidas de juros à taxa legal.

Cláusula 11ª

Vigência e denúncia

O presente contrato-programa vigora no ano lectivo de 2005/06, prorrogável por períodos de um ano lectivo, desde que qualquer das partes não proceda à respectiva denuncia com a antecedência mínima de 90 dias.

Celebrado em sete de Outubro de dois mil e cinco, contendo quatro folhas, cada um dos dois exemplares, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

7 de Outubro de 2005. — Pela Direcção Regional de Educação do Centro, o Director Regional, *José Manuel Silva*. — Pela The Anglophilcentre — Centro de Ensino de Línguas e Tradução, L.da, a Directora Pedagógica, *Mary Silva*.

Contrato n.º 95/2008

Programa de generalização do ensino de inglês nos 3º e 4º anos do 1º ciclo do ensino básico

Contrato-programa

Entre:

Primeiro outorgante: Direcção Regional de Educação do Centro, representada por José Manuel Silva, Director Regional de Educação do Centro, adiante designado como primeiro outorgante;

e

Segundo outorgante: Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos da Escola Preparatória de Taveiro, pessoa colectiva n.º 507523920, representada por Fernando Reis Pimentel, na qualidade de Presidente da Direcção, adiante designado como segundo outorgante;

É celebrado o presente contrato-programa, que se rege pelo disposto no regulamento de acesso ao financiamento do programa de generalização do ensino de inglês nos 3º e 4º anos do 1º ciclo do ensino básico, anexo ao despacho n.º 14.753/2005, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 127, de 5 de Julho, e que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Finalidade

O presente contrato visa regular a participação do segundo outorgante no programa de generalização do ensino de inglês nos 3º e 4º anos do 1º ciclo do ensino básico público.

Cláusula 2ª

Objecto

1 — O presente contrato tem por objecto a prestação pelo segundo outorgante, do serviço de ensino de Inglês, ao longo do ano lectivo de 2005-2006, em regime de complemento educativo, de frequência gratuita, aos alunos dos 3º e 4º anos de escolaridade dos estabelecimentos públicos onde seja ministrado o 1º ciclo do ensino básico e com uma duração semanal, correspondente ao máximo de um tempo e meio lectivo e a 33 semanas de aulas.

2 — As actividades inerentes à prestação do serviço referido no número anterior serão exercidas nos seguintes estabelecimentos de ensino do 1º CEB do Agrupamento de Escolas de Taveiro: EB1 de Arzila, EB1 de Ameal e EB1 de Vila Pouca do Campo; abrangendo um total de 37 (trinta e sete) alunos.

Cláusula 3ª

Estabelecimento de parcerias

O presente contrato-programa tem subjacente a constituição de parcerias entre o agrupamento de escolas envolvida e o segundo outorgante. Os termos dessas parcerias foram fixados em protocolo.

Cláusula 4ª

Obrigação de colaboração

Os outorgantes deste contrato e o agrupamento de escolas colaboram entre si e com outras instituições e organismos envolvidos no Programa tendo em vista a sua adequada implementação.

Cláusula 5ª

Obrigações do primeiro outorgante

O primeiro outorgante obriga-se a:

a) Prestar o apoio financeiro necessário ao desenvolvimento das actividades previstas;

b) Avaliar a qualidade dos serviços prestados;

c) Supervisionar junto das escolas e agrupamento envolvido as condições necessárias para o funcionamento das aulas de Inglês.

Cláusula 6ª

Obrigações do segundo outorgante

O segundo outorgante obriga-se a:

a) Garantir a leccionação do Inglês em regime de complemento educativo, de frequência gratuita aos alunos dos 3º e 4º anos de escolaridade dos estabelecimentos mencionados no número 2 da cláusula 2ª;

b) Articular com o agrupamento de escolas no sentido de facilitar a operacionalização das aulas de Inglês

Cláusula 7ª

Comparticipação Financeira

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através de comparticipação financeira, no montante de €100 (cem euros), por aluno/ano, para a prossecução do objectivo definido na Cláusula 2ª, no montante global de 3700€ (três mil e setecentos mil euros).

2 — Sempre que as aulas se iniciem depois de 02 de Novembro, ao valor indicado no ponto 1 será deduzido 3€ aluno/ano por cada semana lectiva de atraso.

3 — O financiamento será assegurado em prestações trimestrais.

Cláusula 8ª

Acompanhamento e controlo

O acompanhamento e controlo deste contrato é feito pelo primeiro outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.

Cláusula 9ª

Revisão do contrato-programa

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo escrito dos outorgantes

Cláusula 10ª

Incumprimento e rescisão do contrato

1 — A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objectivos por parte do segundo outorgante, constitui justa causa da rescisão do contrato pelo primeiro outorgante.

2 — A rescisão do contrato implica a restituição da comparticipação financeira não utilizada ou indevidamente utilizada sendo o segundo outorgante obrigado a repor, no prazo máximo de 60 dias a contar do recebimento da respectiva notificação, as importâncias recebidas, acrescidas de juros à taxa legal.

Cláusula 11ª

Vigência e denúncia

O presente contrato-programa vigora no ano lectivo de 2005/06, prorrogável por períodos de um ano lectivo, desde que qualquer das partes não proceda à respectiva denuncia com a antecedência mínima de 90 dias.

Celebrado em sete de Outubro de dois mil e cinco, contendo quatro folhas, cada um dos dois exemplares, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

7 de Outubro de 2005. — Pela Direcção Regional de Educação do Centro, o Director Regional, *José Manuel Silva*. — Pela Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos da Escola Preparatória de Taveiro, o Presidente da Direcção, *Fernando Reis Pimentel*.

Contrato n.º 96/2008

Programa de generalização do ensino de inglês nos 3º e 4º anos do 1º ciclo do ensino básico

Contrato-programa

Entre:

Primeiro outorgante: Direcção Regional de Educação do Centro, representada por José Manuel Silva, Director Regional de Educação do Centro, adiante designado como primeiro outorgante;

e

Segundo outorgante: Associação de Pais e Encarregados de Educação do Jardim-de-Infância e da Escola do 1º Ciclo de Ribeira de Frades, pessoa colectiva n.º 506080374, representada por Rui Manuel Correia Pancas, na qualidade de Presidente da Direcção, adiante designado como segundo outorgante;

É celebrado o presente contrato-programa, que se rege pelo disposto no regulamento de acesso ao financiamento do programa de generalização do ensino de inglês nos 3º e 4º anos do 1º ciclo do ensino básico, anexo ao despacho n.º 14.753/2005, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 127, de 5 de Julho, e que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Finalidade

O presente contrato visa regular a participação do segundo outorgante no programa de generalização do ensino de inglês nos 3º e 4º anos do 1º ciclo do ensino básico público.

Cláusula 2ª

Objecto

1 — O presente contrato tem por objecto a prestação pelo segundo outorgante, do serviço de ensino de Inglês, ao longo do ano lectivo de 2005-2006, em regime de complemento educativo, de frequência gratuita, aos alunos dos 3º e 4º anos de escolaridade dos estabelecimentos públicos onde seja ministrado o 1º ciclo do ensino básico e com uma duração semanal, correspondente ao máximo de um tempo e meio lectivo e a 33 semanas de aulas.

2 — As actividades inerentes à prestação do serviço referido no número anterior serão exercidas na Escola EB1 de Ribeira de Frades, do Agrupamento de Escolas de Taveiro, abrangendo um total de 35 (trinta e cinco) alunos.

Cláusula 3ª

Estabelecimento de parcerias

O presente contrato-programa tem subjacente a constituição de parcerias entre o agrupamento de escolas envolvida e o segundo outorgante. Os termos dessas parcerias foram fixados em protocolo.

Cláusula 4ª

Obrigação de colaboração

Os outorgantes deste contrato e o agrupamento de escolas colaboram entre si e com outras instituições e organismos envolvidos no Programa tendo em vista a sua adequada implementação.

Cláusula 5ª

Obrigações do primeiro outorgante

O primeiro outorgante obriga-se a:

a) Prestar o apoio financeiro necessário ao desenvolvimento das actividades previstas;

b) Avaliar a qualidade dos serviços prestados;

c) Supervisionar junto das escolas e agrupamento envolvido as condições necessárias para o funcionamento das aulas de Inglês.

Cláusula 6ª

Obrigações do segundo outorgante

O segundo outorgante obriga-se a:

a) Garantir a leccionação do Inglês em regime de complemento educativo, de frequência gratuita aos alunos dos 3º e 4º anos de escolaridade dos estabelecimentos mencionados no número 2 da cláusula 2ª;

b) Articular com o agrupamento de escolas no sentido de facilitar a operacionalização das aulas de Inglês

Cláusula 7ª

Comparticipação Financeira

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através de comparticipação financeira, no montante de €100 (cem euros), por aluno/ano, para a prossecução do objectivo definido na Cláusula 2ª, no montante global de 3500€ (três mil e quinhentos euros).

2 — Sempre que as aulas se iniciem depois de 02 de Novembro, ao valor indicado no ponto 1 será deduzido 3€ aluno/ano por cada semana lectiva de atraso.

3 — O financiamento será assegurado em prestações trimestrais.

Cláusula 8ª

Acompanhamento e controlo

O acompanhamento e controlo deste contrato é feito pelo primeiro outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.

Cláusula 9ª

Revisão do contrato-programa

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo escrito dos outorgantes

Cláusula 10ª

Incumprimento e rescisão do contrato

1 — A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objectivos por parte do segundo outorgante, constitui justa causa da rescisão do contrato pelo primeiro outorgante.

2 — A rescisão do contrato implica a restituição da comparticipação financeira não utilizada ou indevidamente utilizada sendo o segundo outorgante obrigado a repor, no prazo máximo de 60 dias a contar do recebimento da respectiva notificação, as importâncias recebidas, acrescidas de juros à taxa legal.

Cláusula 11ª

Vigência e denúncia

O presente contrato-programa vigora no ano lectivo de 2005/06, prorrogável por períodos de um ano lectivo, desde que qualquer das partes não proceda à respectiva denuncia com a antecedência mínima de 90 dias.

Celebrado em sete de Outubro de dois mil e cinco, contendo quatro folhas, cada um dos dois exemplares, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

7 de Outubro de 2005. — Pela Direcção Regional de Educação do Centro, o Director Regional, *José Manuel Silva*. — Pela Associação de Pais e Encarregados de Educação do Jardim-de-Infância e da Escola do 1.º Ciclo de Ribeira de Frades, o Presidente da Direcção, *Rui Manuel Correia Pancas*.

Contrato n.º 97/2008

Programa de generalização do ensino de inglês nos 3º e 4º anos do 1º ciclo do ensino básico

Contrato-programa

Entre:

Primeiro outorgante: Direcção Regional de Educação do Centro, representada por José Manuel Silva, Director Regional de Educação do Centro, adiante designado como primeiro outorgante;

e

Segundo outorgante: Associação de Pais e Encarregados de Educação da escola EB1 de Casais do Campo, pessoa colectiva n.º 505653613, representada por Adriano da Cruz Couceiro, na qualidade de Presidente da Direcção, adiante designado como segundo outorgante;

É celebrado o presente contrato-programa, que se rege pelo disposto no regulamento de acesso ao financiamento do programa de generalização do ensino de inglês nos 3º e 4º anos do 1º ciclo do ensino básico, anexo ao

despacho n.º 14.753/2005, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 127, de 5 de Julho, e que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Finalidade

O presente contrato visa regular a participação do segundo outorgante no programa de generalização do ensino de inglês nos 3º e 4º anos do 1º ciclo do ensino básico público.

Cláusula 2ª

Objecto

1 — O presente contrato tem por objecto a prestação pelo segundo outorgante, do serviço de ensino de Inglês, ao longo do ano lectivo de 2005-2006, em regime de complemento educativo, de frequência gratuita, aos alunos dos 3º e 4º anos de escolaridade dos estabelecimentos públicos onde seja ministrado o 1º ciclo do ensino básico e com uma duração semanal, correspondente ao máximo de um tempo e meio lectivo e a 33 semanas de aulas.

2 — As actividades inerentes à prestação do serviço referido no número anterior serão exercidas na Escola EB1 de Casais do Campo, do Agrupamento de Escolas de Taveiro, abrangendo um total de 65 (sessenta e cinco) alunos.

Cláusula 3ª

Estabelecimento de parcerias

O presente contrato-programa tem subjacente a constituição de parcerias entre o agrupamento de escolas envolvida e o segundo outorgante. Os termos dessas parcerias foram fixados em protocolo.

Cláusula 4ª

Obrigação de colaboração

Os outorgantes deste contrato e o agrupamento de escolas colaboram entre si e com outras instituições e organismos envolvidos no Programa tendo em vista a sua adequada implementação.

Cláusula 5ª

Obrigações do primeiro outorgante

O primeiro outorgante obriga-se a:

a) Prestar o apoio financeiro necessário ao desenvolvimento das actividades previstas;

b) Avaliar a qualidade dos serviços prestados;

c) Supervisionar junto das escolas e agrupamento envolvido as condições necessárias para o funcionamento das aulas de Inglês.

Cláusula 6ª

Obrigações do segundo outorgante

O segundo outorgante obriga-se a:

a) Garantir a leccionação do Inglês em regime de complemento educativo, de frequência gratuita aos alunos dos 3º e 4º anos de escolaridade dos estabelecimentos mencionados no número 2 da cláusula 2ª;

b) Articular com o agrupamento de escolas no sentido de facilitar a operacionalização das aulas de Inglês

Cláusula 7ª

Comparticipação Financeira

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através de comparticipação financeira, no montante de €100 (cem euros), por aluno/ano, para a prossecução do objectivo definido na Cláusula 2ª, no montante global de 6100€ (seis mil e cem euros).

2 — Sempre que as aulas se iniciem depois de 02 de Novembro, ao valor indicado no ponto 1 será deduzido 3€ aluno/ano por cada semana lectiva de atraso.

3 — O financiamento será assegurado em prestações trimestrais.

Cláusula 8ª

Acompanhamento e controlo

O acompanhamento e controlo deste contrato é feito pelo primeiro outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.

Cláusula 9ª

Revisão do contrato-programa

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo escrito dos outorgantes

Cláusula 10ª

Incumprimento e rescisão do contrato

1 — A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objectivos por parte do segundo outorgante, constitui justa causa da rescisão do contrato pelo primeiro outorgante.

2 — A rescisão do contrato implica a restituição da comparticipação financeira não utilizada ou indevidamente utilizada sendo o segundo outorgante obrigado a repor, no prazo máximo de 60 dias a contar do recebimento da respectiva notificação, as importâncias recebidas, acrescidas de juros à taxa legal.

Cláusula 11ª

Vigência e denúncia

O presente contrato-programa vigora no ano lectivo de 2005/06, prorrogável por períodos de um ano lectivo, desde que qualquer das partes não proceda à respectiva denuncia com a antecedência mínima de 90 dias.

Celebrado em sete de Outubro de dois mil e cinco, contendo quatro folhas, cada um dos dois exemplares, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

7 de Outubro de 2005. — Pela Direcção Regional de Educação do Centro, o Director Regional, *José Manuel Silva*. — Pela Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos da Escola EB1 de Casais do Campo, o Presidente da Direcção, *Adriano da Cruz Couceiro.*

Contrato n.º 98/2008

Programa de generalização do ensino de inglês nos 3º e 4º anos do 1º ciclo do ensino básico

Contrato-programa

Entre:

Primeiro outorgante: Direcção Regional de Educação do Centro, representada por José Manuel Silva, Director Regional de Educação do Centro, adiante designado como primeiro outorgante;

e

Segundo outorgante: ACEAV — Associação da Comunidade Educativa de Aveiro, pessoa colectiva n.º 506151140, representada por Fernando Delgado Pereira dos Santos, na qualidade de Presidente da Direcção, adiante designado como segundo outorgante;

É celebrado o presente contrato-programa, que se rege pelo disposto no regulamento de acesso ao financiamento do programa de generalização do ensino de inglês nos 3º e 4º anos do 1º ciclo do ensino básico, anexo ao despacho n.º 14.753/2005, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 127, de 5 de Julho, e que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Finalidade

O presente contrato visa regular a participação do segundo outorgante no programa de generalização do ensino de inglês nos 3º e 4º anos do 1º ciclo do ensino básico público.

Cláusula 2ª

Objecto

1 — O presente contrato tem por objecto a prestação pelo segundo outorgante, do serviço de ensino de Inglês, ao longo do ano lectivo de 2005-2006, em regime de complemento educativo, de frequência gratuita, aos alunos dos 3º e 4º anos de escolaridade dos estabelecimentos públicos onde seja ministrado o 1º ciclo do ensino básico e com uma duração semanal, correspondente ao máximo de um tempo e meio lectivo e a 33 semanas de aulas.

2 — As actividades inerentes à prestação do serviço referido no número anterior serão exercidas em todos os estabelecimentos de ensino do 1º CEB, dos seguintes agrupamento de escolas: Agrupamento de Escolas de Aradas, Agrupamento de Escolas de Cacia, Agrupamento de Escolas de Eixo, Agrupamento de Escolas de Esgueira, Agrupamento de Escolas de Oliveirinha e Agrupamento de Escolas de São Bernardo; abrangendo um total de 1144 (mil cento e quarenta e quatro) alunos.

Cláusula 3ª

Estabelecimento de parcerias

O presente contrato-programa tem subjacente a constituição de parcerias entre os agrupamentos de escolas envolvidos e o segundo outorgante. Os termos dessas parcerias foram fixados em protocolo.

Cláusula 4ª

Obrigação de colaboração

Os outorgantes deste contrato e os agrupamentos de escolas colaboram entre si e com outras instituições e organismos envolvidos no Programa tendo em vista a sua adequada implementação.

Cláusula 5ª

Obrigações do primeiro outorgante

O primeiro outorgante obriga-se a:

a) Prestar o apoio financeiro necessário ao desenvolvimento das actividades previstas;
b) Avaliar a qualidade dos serviços prestados;
c) Supervisionar junto das escolas e agrupamentos envolvidos as condições necessárias para o funcionamento das aulas de Inglês.

Cláusula 6ª

Obrigações do segundo outorgante

O segundo outorgante obriga-se a:

a) Garantir a leccionação do Inglês em regime de complemento educativo, de frequência gratuita aos alunos dos 3º e 4º anos de escolaridade dos estabelecimentos mencionados no número 2 da cláusula 2ª;
b) Articular com os agrupamentos de escolas no sentido de facilitar a operacionalização das aulas de Inglês

Cláusula 7ª

Comparticipação Financeira

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através de comparticipação financeira, no montante de €100 (cem euros), por aluno/ano, para a prossecução do objectivo definido na Cláusula 2ª, no montante global de 114400€ (cento e catorze mil e quatrocentos euros).
2 — Sempre que as aulas se iniciem depois de 02 de Novembro, ao valor indicado no ponto 1 será deduzido 3€ aluno/ano por cada semana lectiva de atraso.
3 — O financiamento será assegurado em prestações trimestrais.

Cláusula 8ª

Acompanhamento e controlo

O acompanhamento e controlo deste contrato é feito pelo primeiro outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.

Cláusula 9ª

Revisão do contrato-programa

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo escrito dos outorgantes

Cláusula 10ª

Incumprimento e rescisão do contrato

1 — A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objectivos por parte do segundo outorgante, constitui justa causa da rescisão do contrato pelo primeiro outorgante.
2 — A rescisão do contrato implica a restituição da comparticipação financeira não utilizada ou indevidamente utilizada sendo o segundo outorgante obrigado a repor, no prazo máximo de 60 dias a contar do recebimento da respectiva notificação, as importâncias recebidas, acrescidas de juros à taxa legal.

Cláusula 11ª

Vigência e denúncia

O presente contrato-programa vigora no ano lectivo de 2005/06, prorrogável por períodos de um ano lectivo, desde que qualquer das partes não proceda à respectiva denuncia com a antecedência mínima de 90 dias.

Celebrado em sete de Outubro de dois mil e cinco, contendo quatro folhas, cada um dos dois exemplares, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

7 de Outubro de 2007. — Pela Direcção Regional de Educação do Centro, o Director Regional, *José Manuel Silva*. — Pela ACEAV — Associação da Comunidade Educativa de Aveiro, o Presidente da Direcção, *Fernando Delgado Pereira dos Santos*.

Contrato n.º 99/2008

Programa de generalização do ensino de inglês nos 3º e 4º anos do 1º ciclo do ensino básico

Contrato-programa

Entre:
Primeiro outorgante: Direcção Regional de Educação do Centro, representada por José Manuel Silva, Director Regional de Educação do Centro, adiante designado como primeiro outorgante;
e
Segundo outorgante: APEES — Associação de Pais e Encarregados de educação do Sabugal, pessoa colectiva n.º 502574461, representado por José Eduardo das Neves Coelho, na qualidade de Presidente da Direcção, adiante designado como segundo outorgante;
É celebrado o presente contrato-programa, que se rege pelo disposto no regulamento de acesso ao financiamento do programa de generalização do ensino de inglês nos 3º e 4º anos do 1º ciclo do ensino básico, anexo ao despacho n.º 14.753/2005, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 127, de 5 de Julho, e que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Finalidade

O presente contrato visa regular a participação do segundo outorgante no programa de generalização do ensino de inglês nos 3º e 4º anos do 1º ciclo do ensino básico público.

Cláusula 2ª

Objecto

1 — O presente contrato tem por objecto a prestação pelo segundo outorgante, do serviço de ensino de Inglês, ao longo do ano lectivo de 2005-2006, em regime de complemento educativo, de frequência gratuita, aos alunos dos 3º e 4º anos de escolaridade dos estabelecimentos públicos onde seja ministrado o 1º ciclo do ensino básico e com uma duração semanal, correspondente ao máximo de um tempo e meio lectivo e a 33 semanas de aulas.
2 — As actividades inerentes à prestação do serviço referido no número anterior serão exercidas em todos os estabelecimentos de ensino do 1º CEB, com 3º e 4º anos, do Agrupamento de Escolas do Sabugal, abrangendo um total de 197 (cento e noventa e sete) alunos.

Cláusula 3ª

Estabelecimento de parcerias

O presente contrato-programa tem subjacente a constituição de parcerias entre o agrupamento de escolas envolvida e o segundo outorgante. Os termos dessas parcerias foram fixados em protocolo.

Cláusula 4ª

Obrigação de colaboração

Os outorgantes deste contrato e o agrupamento de escolas colaboram entre si e com outras instituições e organismos envolvidos no Programa tendo em vista a sua adequada implementação.

Cláusula 5ª

Obrigações do primeiro outorgante

O primeiro outorgante obriga-se a:

a) Prestar o apoio financeiro necessário ao desenvolvimento das actividades previstas;
b) Avaliar a qualidade dos serviços prestados;
c) Supervisionar junto das escola e agrupamento envolvido as condições necessárias para o funcionamento das aulas de Inglês.

Cláusula 6ª

Obrigações do segundo outorgante

O segundo outorgante obriga-se a:

a) Garantir a leccionação do Inglês em regime de complemento educativo, de frequência gratuita aos alunos dos 3º e 4º anos de escolaridade dos estabelecimentos mencionados no número 2 da cláusula 2ª;

b) Articular com o agrupamento de escolas no sentido de facilitar a operacionalização das aulas de Inglês

Cláusula 7ª

Comparticipação Financeira

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através de comparticipação financeira, no montante de €100 (cem euros), por aluno/ano, para a prossecução do objectivo definido na Cláusula 2ª, no montante global de 19700€ (dezanove mil e setecentos euros).

2 — Sempre que as aulas se iniciem depois de 02 de Novembro, ao valor indicado no ponto 1 será deduzido 3€ aluno/ano por cada semana lectiva de atraso.

3 — O financiamento será assegurado em prestações trimestrais.

Cláusula 8ª

Acompanhamento e controlo

O acompanhamento e controlo deste contrato é feito pelo primeiro outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.

Cláusula 9ª

Revisão do contrato-programa

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo escrito dos outorgantes

Cláusula 10ª

Incumprimento e rescisão do contrato

1 — A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objectivos por parte do segundo outorgante, constitui justa causa da rescisão do contrato pelo primeiro outorgante.

2 — A rescisão do contrato implica a restituição da comparticipação financeira não utilizada ou indevidamente utilizada sendo o segundo outorgante obrigado a repor, no prazo máximo de 60 dias a contar do recebimento da respectiva notificação, as importâncias recebidas, acrescidas de juros à taxa legal.

Cláusula 11ª

Vigência e denúncia

O presente contrato-programa vigora no ano lectivo de 2005/06, prorrogável por períodos de um ano lectivo, desde que qualquer das partes não proceda à respectiva denuncia com a antecedência mínima de 90 dias.

Celebrado em sete de Outubro de dois mil e cinco, contendo quatro folhas, cada um dos dois exemplares, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

7 de Outubro de 2007. — Pela Direcção Regional de Educação do Centro, o Director Regional, *José Manuel Silva*. — Pela APEES — Associação de Pais e Encarregados de Educação do Sabugal, o Presidente da Direcção, *José Eduardo das Neves Coelho*.

Agrupamento de Escolas Abranches Ferrão — Seia

Aviso n.º 3509/2008

Maria Emília Gomes Nascimento, Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas Abranches Ferrão — Seia, faz saber que, no uso das competências que lhe foram delegadas através do despacho nº.23189/06 publicado no *Diário da República* nº.219 — 2ª. Série de 14 de Novembro de 2006, foi transferida para lugar do quadro de escola nos termos da alínea *a*) do nº.2 do artigo13º., alinea *b*) do Decreto-Lei nº.20/2006 de 31/01, e alínea *a*) do nº.1 do artigo.64º. e artigo.65º do ECD, aprovado pelo Decreto-lei nº.139-A/90 de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei nº.1/98 a docente do quadro de nomeação definitiva Maria Fernanda Silva Dias, Grupo 910, Do QZP 09, Para a Escola EB2,3 Dr. Abranches Ferrão, Código 341010.

15 de Janeiro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Emília Gomes Nascimento.*

Escola Secundária/3 Afonso Lopes Vieira

Despacho n.º 3634/2008

No uso das competências delegadas ao Presidente do Conselho Executivo, pelo despacho n.º 23 189/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 219 de 14 de Novembro de 2006, publica-se a lista dos contratos homologados referentes ao ano lectivo 2006-2007, dos docentes abaixo indicados:

Nome	Grupo	Código da escola
Ana Isabel Coelho Leandro	600	400725
Andreia Sofia Henriques Cardoso	410	400725
Bruno Jorge Mendes Conde	510	400725
Clara Sofia da Silva Neves Anunciação	550	400725
Dina Maria Silva Carvalho	920	400725
João Fernando Reis	400	400725
Marco António Baptista Magalhães Torres	500	400725
Maria Fátima dos Santos Mendes	420	400725
Maria Manuela Gonçalves do Vale	410	400725
Sandra Margarida Pereira Leal	430	400725
Sílvia Isabel Lopes Brígido	620	400725
Sónia Alexandra Ferreira Machado	350	400725
Eduardo Manuel Soler da Cunha Matos	620	400725
Anabela Maria Prazeres dos Reis	430	400725

21 de Janeiro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Judite de Jesus Rosa Judas Cunha Vieira.*

Agrupamento de Escolas de Arganil

Aviso n.º 3510/2008

Ana Maria de Almeida Machado, presidente do conselho executivo do Agrupamento de Escolas de Arganil, faz saber que, no uso das competências que lhe foram delegadas através do despacho n.º 23189/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 219, de 14 de Novembro de 2006, homologou o contrato referente ao ano lectivo de 2006-2007 do docente contratado a termo resolutivo, ao abrigo do Decreto-Lei nº 35/2007, de 15 de Fevereiro, abaixo indicado:

Nome	Grupo
Nuno Miguel dos Santos Pereira	620

24 de Junho de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Ana Maria de Almeida Machado.*

Escola Secundária de Arganil

Aviso n.º 3511/2008

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placar desta Escola, a lista de antiguidade do pessoal não docente, reportada a 31 de Dezembro de 2007.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamar nos termos do n.º 1 do artigo 96º do citado Diploma.

21 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Fernando da Silva Antunes.*

Agrupamento de Escolas da Branca

Aviso n.º 3512/2008

Solicita-se a publicação do aviso abaixo indicado, na 2.ª série do *Diário da República,* de acordo com o Despacho Normativo n.º 38/2006 de 30 de Junho, informamos a V. Ex.ª, que a parte referida no 3.3 do despacho acima mencionado é a parte C — "Governo e Administração Directa e Indirecta do Estado", o tipo de acto é um aviso e o sumário é "Contratos", que corresponde a um texto integral.

Por despacho da Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada pela directora regional de Educação do Centro pelo despacho n.º 23 189/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 219, de 14 de Novembro de 2006, foram contratados, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, 31 de Janeiro, com redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 35/2007, de 15 de Fevereiro, os seguintes docentes:

Grupo	Nome	Início de funções
000	João Fernando Reis	09/01/2007
100	Ana Lúcia Conde Limas	31/05/2007
110	Gabriela Costa Pissarra	11/05/2007
200	Maria José Rodrigues Saraiva	02/01/2007
220	Leonilde Martins Rodrigues Gomes	02/01/2007
230	Ana Maria da Silva Reto	02/01/2007
230	Célia Maria Lopes Sá	01/09/2006
300	Hélio Jorge Soares Sampaio Teixeira	13/09/2006
320	Sílvia Margarida Santos Rodrigues Costa	01/09/2006
320	Sílvia Margarida Santos Rodrigues Costa	20/11/2006
330	Júlio Renato Mendes Luís Martins	01/09/2006
330	Sandra Maria Alves Silva Vitória	24/10/2006
520	Ana Luísa Silva Valente Nogueira	01/09/2006
530	José António Carvalho Gonçalves Dinis	01/09/2006
550	Natália Fonseca Nogueira	03/01/2007
550	Pedro Manuel Lourenço Faria Cruz	01/09/2006

29 de Novembro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Olga Marques dos Santos Ladeira.*

Despacho n.º 3635/2008

Solicita-se a publicação do aviso abaixo indicado, na 2.ª série do *Diário da República,* de acordo com o Despacho Normativo nº 38/2006 de 30 de Junho, informamos a V. Ex.ª, que a parte referida no 3.3 do despacho acima mencionado é a parte C — "Governo e Administração Directa e Indirecta do Estado", o tipo de acto é um Despacho e o sumário é a "Transferência e Nomeação ", que corresponde a um texto integral.

Por despacho da Presidente do Conselho Executivo de 1 de Setembro, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 23 189/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 219, de 14 de Novembro de 2006, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2006, foram transferidos e nomeados para o ano lectivo 2006-2007, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006 de 31 de Janeiro, e dos artigos 64.º e 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 1/98 de 2 de Janeiro, os professores do quadro abaixo indicados:

Grupo	Nome	Do QZP	Código	Para QZP	Código
110	Adelaide Cristina Ferreira Bernardo	CAE de Guarda	09	CAE Aveiro	01

Grupo	Nome	Do QZP	Código	Para Quadro de Escola	Código
100	Maria Gracinda Fernandes Afonso	CAE Aveiro	01	Agrup. Esc. Branca (J-I Nobrijo)	622096
110	Ana Lídia Pereira da Fonseca	CAE Aveiro	01	Agrup. Esc. Branca (EB1 Fradelos)	224042
110	Marta Maria do Carmo Pintor	CAE Aveiro	01	Agrup. Esc. Branca (1.º CEB Laginhas)	255567
910	Circe Cristiana F. Ferreira da Costa	CAE Aveiro	01	Agrupamento de Escolas da Branca	344497
910	Maria Gorete Monteiro Barbosa	CAE Aveiro	01	Agrupamento de Escolas da Branca	344497
910	Sueli Maria Bastos Oliveira	CAE Aveiro	01	Agrupamento de Escolas da Branca	344497

Grupo	Nome	Do quadro de escola	Código	Para quadro de escola	Código
100	Carla Marina dos Santos Salgueiro	Jardim Inf. Oliveira Frades	623891	Agrup. Esc. Branca (Jardim-Inf. Campo)	606996
110	Eduarda Teixeira Brum C. Esteves	Esc. Sec. Vila Franca do Campo — Açores	26010600	Agrup. Esc. Branca (EB 1 de Outeirinho)	259100
220	Maria José Tavares Oliveira Loureço	Agrup. de Escolas Avanca	346044	Agrupamento de Escolas da Branca	344497
240	Paula Maria Jesus Madeira Carneiro	Esc. EB2 Albergaria-a-Velha	310256	Agrupamento de Escolas da Branca	344497
500	Elisa Branco Pacheco Neves	Esc. Sec. Albergaria-a-Velha	402990	Agrupamento de Escolas da Branca	344497

26 de Novembro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Olga Marques dos Santos Ladeira.*

Agrupamento de Escolas «Brás Garcia de Mascarenhas»

Aviso n.º 3513/2008

Por despacho da Presidente do Conselho Executivo da Agrupamento de Escolas Brás Garcia de Mascarenhas, no uso da competência delegada no n.º 1.1. do Despacho n.º 23189/2006,publicado em *Diário da República* 2.ª série n.º 219 de 14 de Novembro de 2006,com efeitos a 1 de Setembro de 2006, foram transferidos nos termos da alinea *a*)do n.º 1 do artigo 13º do Decreto-Lei 20/2006, de 31/1 e alinea *a*) do n.º 1 dos artigos n.º 64º e 65º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 Abril com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 Janeiro, os professores abaixo indicados:

Grupo	Nome	Do quadro zona pedagógica	Grupo	Código	Para o quadro zona pedagógica	Código
110	Luisa Maria Marques Pereira.	De Coimbra	230	06	De Coimbra	06

10 de Julho de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Anabela Faria Lobo Ribeiro Almeida.*

Aviso n.º 3514/2008

Por despacho da Presidente do Conselho Executivo da Agrupamento de Escolas Brás Garcia de Mascarenhas, no uso da competência delegada no n.º 1.1. do Despacho n.º 23189/2006,publicado em DR 2.ª série n.º 219 de 14 de Novembro de 2006,com efeitos a 1 de Setembro de 2006, foram transferidos nos termos da alinea *b*) do n.º 2 do artigo 13º do DL

20/2006, de 31/1,alinea *a*) do artigo 60º do mesmo DL e alinea *a*) do n.º 1 dos artigos n.º 64º e 65º do ECD, aprovado pelo DL n.º 139-A/90, de 28 Abril com as alterações dadas pelo DL n.º 1/98, de 2 Janeiro, os professores abaixo indicados:

Grupo	Nome	Do quadro zona pedagógica	Grupo	Código	Para o quadro Escola	Código
910-1	Benvinda da Conceição Ferreira Miguel	De Castelo Branco	300	05	EB2º3ºCEB Oliveira Hospital	344930
910-1	Cristina Isabel Lopes Coimbra Almeida Silva	De Coimbra	300	06	EB2º3º CEB Oliveira Hospital	344930
910-1	Isaura de Fátima Oliveira dos Santos.	De Entre Douro e Vouga . . .	420	21	EB 2º3º CEB Oliveira Hospital	344930
910-1	Maria Teresa Monteiro Pina.	De Castelo Branco	510	05	EB 2º3º CEB Oliveira Hospital	344930

10 de Julho de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Anabela Faria Lobo Ribeiro Almeida.*

Aviso n.º 3515/2008

Por despacho da Presidente do Conselho Executivo da Agrupamento de Escolas Brás Garcia de Mascarenhas, no uso da competência delegada no n.º 1.1. do Despacho n.º 23189/2006,publicado em DR 2.ª série n.º 219 de 14 de Novembro de 2006,com efeitos a 1 de Setembro de 2006, foram transferidos nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 13º do DL 20/2006, de 31/1 e alínea *a*) do n.º 1 dos artigos n.º 64º e 65º do ECD, aprovado pelo DL n.º 139-A/90, de 28 Abril com as alterações dadas pelo DL n.º 1/98, de 2 Janeiro, os professores abaixo indicados:

Grupo	Nome	Do quadro zona pedagógica	Código	Para o quadro de escola	Código
550	Hilário dos Santos Russo	De Alentejo Central	07	EB 2º, 3º, CEB Oliveira Hospital.	344930

10 de Julho de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Anabela Faria Lobo Ribeiro Almeida.*

Aviso n.º 3516/2008

Por despacho da Presidente do Conselho Executivo da Agrupamento de Escolas Brás Garcia de Mascarenhas, no uso da competência delegada no nº 1.1. do Despacho nº 23189/2006,publicado em DR 2.ª série nº 219 de 14 de Novembro de 2006,com efeitos a 1 de Setembro de 2006, foram transferidos nos termos da alínea a)do nº 1 do artigo 13º do DL 20/2006, de 31/1 e alínea a) do nº 1 dos artigos nº 64º e 65º do ECD, aprovado pelo DL nº 139-A/90, de 28 Abril com as alterações dadas pelo DL nº 1/98, de 2 Janeiro, os professores abaixo indicados:

Grupo	Nome	Do quadro zona pedagógica	Código	Para o quadro de escola	Código
100	Maria Teresa Branquinho Bessa Peixoto	De Coimbra	06	JI de Santa Ovaia	629625
110	Ana Isabel Tavares Felgosa Cardoso	De Guarda	09	EB 1 de Gramaços	225885
110	Luís Manuel Garcia Rodrigues de Pina	De Coimbra	06	EB 1 de Gramaços	225885
110	Maria da Conceição Alves Modesto Silva	De Guarda	09	EB 1 de Oliveira do Hospital	260204
110	Maria de Fátima Jesus Jaureta Santos	De Coimbra	06	EB 1 de Oliveira do Hospital	260204
110	Maria Inês de Sousa Alves	De Coimbra	06	EB 1 São Paio de Gramaços	271779
110	Natália Maria Alves da Costa Amaral	De Coimbra	06	EB 1 de Lajeosa	228618
110	Natália Maria Torgal Machado	De Coimbra	06	EB 1 de Aldeia Nogueira	254824
230	Isabel Maria Amaral Remigio	De Coimbra	06	EB2º3ºCEB Oliveira Hospital	344930

10 de Julho de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Anabela Faria Lobo Ribeiro Almeida.*

Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico de Cristina Torres

Aviso n.º 3517/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo da Escola Secundária com 3º CEB de Cristina Torres da Figueira da Foz, no uso das competências que lhe foram delegadas através do despacho n.º 23189/2006, da Direcção Regional de Educação do Centro, publicado no *Diário da República* da 2.ª série, n.º 219 de 14 de Novembro de 2006, foi autorizada a rescisão do Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Certo do Guarda-Nocturno, Nuno Filipe Freitas Norte com efeitos a 31 de Agosto de 2007.

16 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Maomede Muagi Cabrá.*

Escola Secundária com 3.º Ciclo Ensino Básico Dr. Bernardino Machado

Aviso n.º 3518/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo da Escola Secundária com 3º Ciclo Ensino Básico Dr. Bernardino Machado, no uso das competências delegadas através do Despacho n.º 23189/2006, de 14 de Novembro, com efeitos a 1 de Setembro de 2006, foram nomeados para o Quadro de Zona Pedagógica de Coimbra (código 06), nos termos da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 13 do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31.01, e do Artigo 65º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 15/2007, de 19.01, os seguintes professores:

Grupo	Nome	QZP
620	Ana Isabel Azevedo Magalhães	Coimbra — 06
620	Miguel Pais Matos Cunha	Coimbra — 06

18 de Janeiro de 2008. — O Presidente, *Rui Manuel Ramos Carvalho.*

Aviso n.º 3519/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo da Escola Secundária com 3º Ciclo Ensino Básico Dr. Bernardino Machado, n.º 23189/2006, de 14 de Novembro, foi transferida nos termos da alínea *a*) do n.º 13 do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31.01, e alínea *a*) do n.º 1 dos artigos 64º e 65º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, a seguinte docente:

Grupo	Nome	Quadro de origem	Código	Quadro de destino	Código
550	Maria Inês Panzina de Macedo Camões	Esc. Sec. Avelar Brotero	400026	Esc. Sec./3º Ciclo Dr. Bernardino Machado	400993

18 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Rui Manuel Ramos Carvalho*.

Agrupamento de Escolas Dr.ª Maria Alice Gouveia

Aviso (extracto) n.º 3520/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas Dra. Maria Alice Gouveia, em Coimbra, no uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 23189/2006, publicado no D.R. 2.ª série n.º 219, foi homologada a rescisão do contrato docente referente a Liliana Rute Pinho Faustino Moreira Ferraz, com efeitos a 03/10/2007.

18 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *João Carlos Ferreira Gaspar.*

Aviso (extracto) n.º 3521/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas Dra. Maria Alice Gouveia, em Coimbra, no uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 23189/2006, publicado no D.R. 2.ª série n.º 219, foi homologada a rescisão do contrato docente referente a Liliana Rute Pinho Faustino Moreira Ferraz, com efeitos a 03/10/2007.

18 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *João Carlos Ferreira Gaspar.*

Aviso (extracto) n.º 3522/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas Dra. Maria Alice Gouveia, em Coimbra, no uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 23189/2006, publicado no D.R. 2.ª série n.º 219, foi homologada a rescisão do contrato docente referente a Maria do Céu de Oliveira Costa, com efeitos a 10/01/2007.

18 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *João Carlos Ferreira Gaspar.*

Agrupamento de Escolas de Eixo

Aviso (extracto) n.º 3523/2008

Lúcia Iolanda Moreira Sousa Monteiro, Presidente do Conselho executivo, faz saber que, no uso das competências que lhe foram delegadas através do Despacho n.º 23 189/2006, da Directora Regional de Educação do Centro, publicado no *Diário da República,* 2º Série, n.º 219, de 14 de Novembro de 2006, homologou os contratos referentes ao ano lectivo de 2006-2007 dos docentes contratados, abaixo discriminados:

Ana Carla Monteiro Rocha
Ana Cristina Pinho Rodrigues
Ana Margarida Ferreira Alegre
Cristina Paula Antunes Matias
Elsa Rute Fonseca Ferreira Calisto
Fernando Tadeu Saavedra Pires de Andrade
Maria Manuela Gomes Pina
Maria Margarida dos Reis Cunha da Silva Bandeira
Maribel Graça de Jesus Julião
Sandra Isabel Gouveia Alexandre Costa
Sérgio Manuel Loureiro Duarte
Sílvia Ferreira Pinto
Sónia Nunes Ferreira Simões
Tânia Sardinha Vieira
Teresa Daniela de Jesus Neves Vieira

17 de Janeiro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Lúcia Iolanda Moreira Sousa Monteiro.*

Aviso (extracto) n.º 3524/2008

Lúcia Iolanda Moreira Sousa Monteiro, Presidente do Conselho executivo, faz saber que, no uso das competências que lhe foram delegadas através do Despacho n.º 23 189/2006, da Directora Regional de Educação do Centro, publicado no Diário da República, 2º Série, n.º 219, de 14 de Novembro de 2006, homologou os contratos referentes ao ano lectivo de 2006-2007 dos docentes com Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo, abaixo discriminados:

Cristiana Maria Pascoal Alves
Marta Cristina da Silva Vilar
Sérgio Jorge Moreira Ribeiro
Sérgio Manuel Loureiro Duarte

18 de Janeiro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Lúcia Iolanda Moreira Sousa Monteiro.*

Aviso (extracto) n.º 3525/2008

Lúcia Iolanda Moreira Sousa Monteiro, Presidente do Conselho executivo, faz saber que, no uso das competências que lhe foram delegadas através do Despacho n.º 23 189/2006, da Directora Regional de Educação do Centro, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 219, de 14 de Novembro de 2006, homologou os contratos referentes ao ano de 2006 dos não docentes com *Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Certo*, abaixo discriminados:

Joana Filipa Ferreira Saraiva
Sandra Maria Dias Fernandes Santos

18 de Janeiro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Lúcia Iolanda Moreira Sousa Monteiro.*

Despacho (extracto) n.º 3636/2008

Por despacho da Subdirectora-Geral dos Recursos Humanos da Educação de 8 de Outubro de 2007, foi autorizada a licença sem vencimento por um ano, para o ano escolar 2007-2008, ao abrigo do n.º 1 do artigo 76º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com a redacção dada pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, solicitada pela Professora do Quadro de Escola do grupo 300, Maria de Lurdes Sousa Borges Pereira da Silva, pertencente a este estabelecimento de ensino.

21 de Janeiro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Lúcia Iolanda Moreira Sousa Monteiro.*

Despacho (extracto) n.º 3637/2008

Por despacho da Subdirectora-Geral dos Recursos Humanos da Educação de 4 de Outubro de 2007, foi autorizada a licença sem vencimento de longa duração, para o ano escolar 2007-2008, ao abrigo do n.º 1 do artigo 76º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com a redacção dada pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, solicitada pela Professora do Quadro de Escola do grupo 330, Lara Alves da Rocha Barbosa, pertencente a este estabelecimento de ensino.

21 de Janeiro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Lúcia Iolanda Moreira Sousa Monteiro.*

Agrupamento de Escolas Ferrer Correia

Aviso n.º 3526/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência que lhe foi delegada através do despacho nº 23 189/2006, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, nº 219, de 14 de Novembro de 2006, foram transferidos para lugar de Quadro de Escola, os docentes abaixo mencionados, pertencentes a este Agrupamento de Escolas, referentes ao ano lectivo 2006-2007 e com efeitos a 1 de Setembro de 2006:

Grupo	Nome	Da escola/QZP	Código	Para a escola	Código
550	Artur Jorge Monteiro de Freitas. . . .	QZP de Lisboa Ocidental.	23	EBI/JI Prof. Dr. Ferrer Correia	330577
520	Carla Teresa dos Reis Brito e Rodrigues Correia.	Escola Básica 2, 3 Ciclos de Mealhada	343559	EBI/JI Prof. Dr. Ferrer Correia	330577
620	Edgar Ventura Vilela Gonçalves . . .	QZP de Coimbra	06	EBI/JI Prof. Dr. Ferrer Correia	330577
500	Maria da Fé Lucas de Sá Marta	Escola Básica 2,3 Ciclos Marquês de Pombal	342130	EBI/JI Prof. Dr. Ferrer Correia	330577
910	Maria Manuela Henriques de Carvalho Filipe.	QZP de Coimbra	06	EBI/JI Prof. Dr. Ferrer Correia	330577
100	Maria Manuela Ventura Miranda Amaral Marques.	JI de Vila Nova de Poiares.	636757	EBI/JI Prof. Dr. Ferrer Correia	330577
230	Mário Rui da Paz Henriques	Escola Básica Integrada Infante D. Pedro . . .	330085	EBI/JI Prof. Dr. Ferrer Correia	330577
240	Rosa Maria Ribeiro dos Santos	Escola Básica Integrada Infante D. Pedro . . .	330085	EBI/JI Prof. Dr. Ferrer Correia	330577

21 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Manuel de Paiva Simões.*

Escola Secundária de Frei Heitor Pinto

Aviso n.º 3527/2008

Nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 95 do Decreto-Lei 100/99 de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placar da sala dos Funcionários a lista de antiguidade do Pessoal Não Docente deste Estabelecimento de Ensino reportada a 31 de Dezembro de 2007.

Os Funcionários dispõem de 30 dias, a contar da publicação deste aviso no *Diário da República,* para reclamação ao dirigente máximo do Serviço.

18 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Aníbal José da Trindade Jesus Mendes.*

Escola Secundária c/ 3.º Ciclo Frei Rosa Viterbo

Despacho n.º 3638/2008

Por meu despacho, nomeio, nos termos do n.º 3 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 200/07, de 22 de Maio, o professor do quadro de nomeação definitiva do Grupo de Recrutamento 620, Celso de Oliveira Neto, para exercer, em regime de comissão de serviço, funções de Professor Titular do Departamento de Expressões, com efeitos a 1 de Setembro de 2007.

18 de Janeiro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Pereira de Sousa.*

Agrupamento de Escolas da Gafanha da Nazaré

Aviso n.º 3528/2008

Em cumprimento ao disposto no n.º 3 do art95º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na sala de professores desta Escola, a lista de antiguidade do pessoal docente em serviço neste estabelecimento de ensino, com referência a 31 de Agosto de 2007.

Da referida lista, cabe reclamação a interpor à Presidente do Conselho Executivo no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso, no *Diário da República,* conforme n.º 1 do artigo 96 do referido Decreto-Lei.

26 de Novembro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Ana Maria Seabra Correia Casqueira.*

Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico da Gafanha da Nazaré

Aviso (extracto) n.º 3529/2008

A Presidente do Conselho Executivo faz saber que no uso das competências que lhe foram delegadas através do despacho n.º 2318/ 2006, do director Regional de Educação do Centro, publicado no D.R. 2.ª série, n.º 219, de 14 de Novembro de 2006, homologou os contratos abaixo discriminados:

Contratos administrativos de provimento:

Acácio António Almeida Guimarães.
Ana Cristina de Almeida Martins Fernandes Gonçalves.
André Miguel Miranda dos Santos Costa.
Cândido Dias Lima Familiar.
Eunice Salomé Aires Almeida.
Gustavo Ribeiro da Cunha.
Isabel Maria dos Santos Marques.
Isabel Maria Ramos da Silva.
João André Tavares Henriques.
João Paulo Vicente Raimundo.
José Adelino da Costa Gonçalves.
José Manuel da Silva Ferreira Dias.
Liliana Mafalda Oliveira Estima.
Margarida Maria da Silva Sousa Oliveira.
Maria de Fátima Ribeiro Leite Amorim Ramos.
Maria Isabel da Rocha Ferreira.
Raquel Patrícia Sequeira Cardoso Gomes.
Sabrina Vieira da Silva.
Samantha Vanessa dos Santos Alavoine.
Sandra Maria Campos Duarte Soares Caetano.
Sofia Alexandra dos Santos Teixeira.
Susana Cristina Simões Dias.
Teresa Soares de Oliveira.
Violeta da Graça e Almeida.

Contratos a termo resolutivo certo:

Estela da Conceição Galego Pinto.

21 de Janeiro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Eugénia Martins Pinheiro*.

Escola Secundária da Mealhada

Despacho n.º 3639/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo da Escola Secundária da Mealhada, no uso de competências delegadas no 1.1 do Despacho n.º 23 189/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 219, de 14 de Novembro de 2006, foram homologados os contratos de pessoal docente referentes ao ano lectivo de 2006-2007 abaixo indicados:

Nome	Grupo
Carla Maria Ferreira de Almeida	520
Carla Sofia Martins das Neves.	420
Joaquim David Silva Pinto Romeiro	620
Luísa Maria Cruz da Silva	290

Nome	Grupo
Marta Isabel Monteiro Andrade Baltasar Farinha Silva	510
Sara Maria de Melo Correia Pereira	Técnicas Especiais
Sílvia Luísa Soreto Teixeira.	510
Susana Cristina Simões Dias	300

21 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Fernando José Nunes Trindade.*

Agrupamento de Escolas de Miranda do Corvo

Despacho (extracto) n.º 3640/2008

Fausto Jorge Rodrigues Luís, presidente do conselho executivo do Agrupamento de Escolas de Miranda do Corvo, faz saber que, no uso das competências que lhe foram delegadas através do despacho n.º 23189/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 219, de 14 de Novembro de 2006, homologou os contratos a termo certo por oferta de escola de serviço docente, de acordo com oferta de escola, referentes ao ano lectivo de 2006-2007 os docentes abaixo mencionados:

Nome	Grupo
Ana Maria de Jesus Micael Pinho	220
Eduarda Romana Ferreira Duarte	500
Paula Maria Leandro Flores	510

18 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Fausto Jorge Rodrigues Luís.*

Despacho (extracto) n.º 3641/2008

Fausto Jorge Rodrigues Luís, presidente do conselho executivo do Agrupamento de Escolas de Miranda do Corvo, faz saber que, no uso das competências que lhe foram delegadas através do despacho nº 23189/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, nº 219, de 14 de Novembro de 2006, homologou os contratos referentes ao ano lectivo de 2006-2007 dos docentes contratados abaixo indicados:

Nome	Grupo
Nuno Miguel da Graça Cardoso	240
Maria Albertina Gante D.de Carvalho Barrelas	290
Isabel Maria Monteiro de Sousa Lona	400
Maria de Fátima Amorim Ribeiro	400
Claudiceia Maria Fernandes Pires	420
Eduarda Romana Ferreira Duarte	500
Ana Cristina Henriques Cardoso	550
Sandra Margarida Antunes Ramalho	620

18 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Fausto Jorge Rodrigues Luís.*

Agrupamento de Escolas de Montemor

Aviso n.º 3530/2008

Nos termos do disposto no artigo 95º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada para consulta na sala de Pessoal Não Docente, a lista de antiguidade do Pessoal Não Docente deste Agrupamento de Escolas referente a 31 de Dezembro de 2007.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República,* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

16 de Janeiro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Ana Maria Seiça Lopes.*

Agrupamento de Escolas de Mortágua

Aviso n.º 3531/2008

Por despacho da Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas de Mortágua, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Directora Regional de Educação do Centro, pelo Despacho Nº 23189/2006, Delegação de Competências, publicado no *Diário da República,* 2.ª série nº 219, de 14 de Novembro de 2006, foi nomeada para lugar do Quadro referente ao Ano Lectivo de 2006-2007, a Docente abaixo indicada:

Código de recrutamento	Nome	Escola	Código
290	Paula Cristina Ferreira Coelho Marques	Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos Dr. José Lopes de Oliveira	341204

18 de Janeiro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Teresa Alexandra Oliveira Estrada Pereira Gouveia.*

Aviso n.º 3532/2008

Por despacho da Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas de Mortágua, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Directora Regional de Educação do Centro, pelo Despacho Nº 23189/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série Nº 219, de 14 de Novembro de 2006, foi homologado o Contrato a Termo Resolutivo Certo do ano 2006-2007 de Pessoal Não Docente a seguir indicado:

Nome	Categoria
Maria de Fátima Gouveia Paulo	Auxiliar de Acção Educativa.

18 de Janeiro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Teresa Alexandra Oliveira Estrada Pereira Gouveia*.

Escola Secundária de Pinhel

Aviso n.º 3533/2008

Nos termos do disposto no nº.1 do artigo.95 do Decreto-Lei nº.100/99 de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placar desta Escola a lista de antiguidade do Pessoal Não Docente, reportada a 31 de Dezembro de 2007.

Os Funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso n *Diário da República,* para reclamação, nos termos do artigo.96 do referido Decreto-Lei.

16 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Amadeu Rui Ferramentas Barbosa.*

Agrupamento de Escolas e Jardins da Serra

Despacho (extracto) n.º 3642/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo, no uso das competências que lhe foram delegadas através do 1.2 do Despacho n.º 23189/06, publicado no *Diário da República* n.º 219 2.ª série, de 14 de Novembro, foram homologados os contratos abaixo mencionados dos professores não efectivos do Agrupamento de Escolas e Jardins da Serra, respeitantes ao ano lectivo de 2006-2007:

Nome	Grupo
João BernardinoTeixeira de Moura	110
Célia Cristina Martins Santos Freire	320

18 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Luís António Godinho Nunes.*

Agrupamento de Escolas de Taveiro

Despacho n.º 3643/2008

Por despacho de 04/01/2007, da Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas de Taveiro, no uso das competências delegadas, através do n.º 1.6 do Despacho n.º 23 189/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 219, de 14 de Novembro de 2006, foi autorizada a rescisão do contrato do docente — Telmo Filipe Cardoso João, do Grupo 550, a partir de 25 de Janeiro de 2007.

16 de Janeiro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Liliana Maria de Oliveira Cardoso Simões Domigues.*

Agrupamento de Escolas Verde Horizonte — Mação

Aviso n.º 3534/2008

Em cumprimento do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na sala do pessoal deste Agrupamento a lista de Antiguidade de Pessoal não docente reportada a 31 de Dezembro de 2007.

O pessoal não docente dispõe de 30 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* para reclamação ao dirigente máximo do serviço, nos termos do artigo 96º do citado diploma.

18 de Janeiro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Helena Aparício Antunes.*

Agrupamento de Escolas do Viso

Aviso n.º 3535/2008

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na Sede deste Agrupamento a Lista de Antiguidade do Pessoal Não Docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Dezembro de 2007.

De acordo com o n.º 1 do artigo 96.º do referido decreto-lei, os interessados dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo.

22 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Manuel Jorge dos Santos Pereira.*

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo

Agrupamento de Escolas de Abrigada

Despacho (extracto) n.º 3644/2008

Por despacho de 28 de Maio de 2007, do Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1. do Despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro, com efeitos a 1 de Setembro de 2006, foi transferida para lugar de quadro de Educação Especial da Escola Básica Integrada de Abrigada, código 330231, nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 13.º e alínea *a*) do artigo 60.º do Decreto-lei n.º 20/2006, de 31/01, e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28/04, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 02/01, a professora do quadro de nomeação definitiva a seguir indicada:

Grupo	Nome	Da Escola	Código	Para a Escola	Código
910	Domitília Maria Jorge Moucho da Costa.	Oeste	341332	Escola Básica Integrada de Abrigada.	330231

27 de Agosto de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Rui Fernando Sousa Santos Soares Costa.*

Escola Secundária Alfredo dos Reis Silveira

Despacho (extracto) n.º 3645/2008

Por despacho de 09/01/2007 da presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º1.6 do despacho n.º23 731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º224, de 21 de Novembro de 2006, foi autorizada a rescisão do contrato do professor João Armando da Silva Martins.

9 de Março de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Paula Maia Neves.*

Despacho (extracto) n.º 3646/2008

Por despacho de 15/03/2007 da presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º1.6 do despacho n.º23 731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º224, de 21 de Novembro de 2006, foi autorizada a rescisão do contrato da professora Liliana Godinho Duarte.

20 de Março de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Paula Maia Neves.*

Despacho (extracto) n.º 3647/2008

Por despacho de 27/11/2007, da Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no disposto no n.º1.6 do Despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224 de 21/11/2006, foi exonerada das funções docente, a professora Sandra Maria Cunha Órfão.

27 de Novembro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Paula Maia Neves.*

Despacho (extracto) n.º 3648/2008

Por despacho de 17/12/2007, da Presidente do Conselho Executivo, nos termos do 1.6 do despacho 23 731/2006, de 2.ª série N.º224, de 21 de Novembro, foi exonerado das funções de Guarda-Nocturno, Lúcio Pereira Gomes.

17 de Dezembro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Paula Maia Neves.*

Despacho (extracto) n.º 3649/2008

Por despacho de 17/12/2007, da Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no disposto no n.º 1.6 do Despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º224 de 21/11/2006, foi exonerado das funções de Auxiliar de Acção Educativa, Hortense Refacho Almeida Gomes.

17 de Dezembro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Paula Maia Neves.*

Despacho (extracto) n.º 3650/2008

Por despacho de 16/01/2007 da presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º1.6 do despacho n.º23 731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º224, de 21 de Novembro de 2006, foi autorizada a rescisão do contrato da professora Margarida Maria Branquinho Gonçalves Neto.

16 de Janeiro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *(Assinatura ilegível.)*

Agrupamento de Escolas Aquilino Ribeiro

Aviso n.º 3536/2008

Por despacho de 10 de Janeiro de 2007, da Presidente da Comissão Executiva Instaladora, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do Despacho n.º 23731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro, com efeitos a 01/09/2005:

Nomeados para o quadro de Zona Pedagógica de Lisboa Ocidental, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 artigo14º do Decreto-Lei nº384/93,

de 18/11, alínea *a*) do nº2 do artigo13 do Decreto-Lei n.º 35/2003, de 27/02, com a redacção dada pelo Decreto-Lei nº18/2004, de 17/01, e alínea *a*) do nº1 do artigo64º e artigo65º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28/04, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 02/01, o professor abaixo indicado:

Grupo	Nome
250	Norberto Paulo Simões de Ascenção.

14 de Dezembro de 2007. — A Presidente da Conselho Executivo, *Teresa Maria Silva Cabeça Vicente Rodrigues.*

Agrupamento Vertical de Escolas Barbosa du Bocage

Aviso (extracto) n.º 3537/2008

Nos termos do disposto do artigo 95º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31/03, faz-se público que se encontra afixada, a lista de antiguidade do Pessoal Não Docente deste Agrupamento, referente a 31.12.2006. Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste Aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

28 de Junho de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Lígia Eudora Teixeira Castelões de Figueiredo*.

Aviso (extracto) n.º 3538/2008

Nos termos do disposto do artigo 95º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31/03, faz-se público que se encontra afixada, a lista de antiguidade do Pessoal Não Docente deste Agrupamento, referente a 31.12.2007. Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste Aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

18 de Janeiro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Lígia Eudora Teixeira Castelões de Figueiredo.*

Aviso (extracto) n.º 3539/2008

Nos termos do disposto do artigo 95º do Dec.-Lei n.º 100/99, de 31/03, faz-se público que se encontra afixada, na sala de professores desta Escola a lista de antiguidade do Pessoal Docente, referente a 31.08.2007. Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste Aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

18 de Janeiro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Lígia Eudora Teixeira Castelões de Figueiredo.*

Agrupamento Vertical de Escolas de Cetóbriga

Aviso n.º 3540/2008

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada no *placard* da sala do corpo docente da escola sede, a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento reportada a 31 de Agosto de 2007.

Da referida lista cabe reclamação a apresentar pelos interessados ao dirigente máximo do serviço no prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República,* nos termos do n.º 1 artigo 96.º do referido Decreto-Lei.

20 de Dezembro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Fernanda Resende Correia da Silva Oliveira.*

Escola Secundária Dr. Augusto César da Silva Ferreira

Despacho (extracto) n.º 3651/2008

Por despacho de 15 de Junho de 2007, do Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no nº. 1.1 do despacho nº. 23731/2006, publicado no *Diário da República,* 2º Série, nº. 224, de 21 de Novembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2005, foi nomeado para o quadro de zona pedagógica da Lezíria e Médio Tejo (14), nos termos da alínea *a*) do nº. 1 do artigo 14º do Decreto-Lei nº. 384/93, de 18 de Novembro, da alínea *a*) do nº.2 do artigo 13º do Decreto-Lei nº. 35/2003, de 27 de Fevereiro, na versão republicada em anexo ao Decreto-Lei nº. 20/2005, de 9 de Janeiro, e da Alínea *a*) do nº. 1 do artigo 64º. E do artigo 65º. Do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei nº. 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei nº. 1/98, de 2 de Janeiro, o professor do quadro de nomeação definitiva abaixo indicado:

Grupo	Nome
24	José Carlos da Cruz Valério.

15 de Junho de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Albino Frazão Correia.*

Agrupamento de Escolas Dr. Azevedo Neves

Despacho (extracto) n.º 3652/2008

Por despacho de 15 de Novembro de 2007 do presidente do conselho executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2006, foram transferidos nos termos das alíneas *a*) do n.º 1 do artigo 13º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31/01 e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64º e artigo 65º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98 de 2/01, os professores do QZP de nomeação definitiva abaixo indicados:

Grupo	Nome	Do QZP	Código	Para QZP	Código
100	Ana Paula Vieira de Almeida Santos	QZP do Oeste	19	QZP de Lisboa Ocidental	23
100	Julieta do Nascimento Saraiva Cordeiro	QZP da Zona Norte de Lisboa	11	QZP de Lisboa Ocidental	23

15 de Novembro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Diamantino Esteves Biscaia.*

Agrupamento de Escolas do Concelho de Ferreira do Zêzere

Aviso n.º 3541/2008

Nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 95º do Decreto — lei nº100/99, de 31 de Março, faz -se público que se encontra afixada no placard da entrada dos serviços administrativos da Escola E. B.2,3/S Pedro Ferreiro, a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento de Escolas reportada a 31 de Dezembro de 2007. Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço, nos termos do n.º 1 do artigo 9º do referido Decreto — Lei.

18 de Janeiro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Isabel Saúde Ferreira da Silva.*

Escola Secundária Frei Gonçalo de Azevedo

Aviso (extracto) n.º 3542/2008

Para cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 95º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* desta escola a lista de antiguidade do pessoal docente, aprovada pelos serviços e reportada a 31 de Agosto de 2006.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

21 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *David Carlos da Rocha Sousa.*

Agrupamento de Escolas de Freixianda

Aviso (extracto) n.º 3543/2008

Por despacho de 28/06/2007 da Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no ponto 1.2 do despacho nº 23 731, publicado no *Diário da República,* 2º Série, nº224 de 21 de Novembro de 2006, foram homologados para o ano lectivo 2006-2007 os contratos dos professores não efectivos, abaixo indicados, para o Agrupamento de Escolas de Freixianda código 170033:

Nome	Código
Albina Sofia Brandão Seara Mora Leitão Rodrigues	620
Ana Luísa Casa Branca Arsénio	600
Denise Silva de Resende Caprichoso	240
Elsa Maria Pinho Faria	510
Fernando Jorge Eusébio Martins	290
Natália dos Reis Pereira	260
Nuno Filipe Vagos Conde Vasco	110
Paula Margarida Canas Ferreira Mingote	520

28 de Junho de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Ana Maria Pires Gaspar Póvoa Lopes.*

Despacho (extracto) n.º 3653/2008

Nomeação da docente do Quadro de Nomeação Definitiva do Agrupamento de Escolas de Freixianda, do grupo 400, Maria Madalena Antunes Mourão Sampaio e Melo, em regime de comissão de serviço, para desempenhar as funções de professora titular do Departamento Curricular de Ciências Sociais e Humanas para o ano lectivo 2007-2008, de acordo com o artigo 24º do Decreto-Lei nº200/2007, de 22 de Maio, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2007.

1 de Setembro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Ana Maria Pires Gaspar Póvoa Lopes.*

Despacho (extracto) n.º 3654/2008

Nomeação do docente do Quadro de Nomeação Definitiva do grupo 500, Luís da Silva Simões, em regime de comissão de serviço, para desempenhar as funções de professor titular do Departamento Curricular de Matemática e Ciências Experimentais para o ano lectivo 2007-2008, de acordo com o artigo 24º do Decreto-Lei nº200/2007, de 22 de Maio, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2007.

1 de Setembro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Ana Maria Pires Gaspar Póvoa Lopes.*

Agrupamento de Escolas Luís António Verney

Contrato (extracto) n.º 100/2008

Por despacho de 31/05/2007, do Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no 1.2 do Despacho n.º 23731/2006, publicado no *Diário da República,* n.º 224, 2.ª série, de 21 de Novembro de 2006, foram homologados os contratos, referentes ao ano lectivo de 2006-2007, dos docentes a seguir indicados:

1º Ciclo

Andreia Filipa Goulão Ferreira
Daniel Alves Guerra
Filipa dos Santos Martins Marques
Márcia Alexandra Silva Rodrigues
Rute Alexandra Capão Baltazar
Rute Alexandra Correia Dias Azevedo

22 de Novembro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria de Fátima Antunes Soares Mineiro.*

Contrato (extracto) n.º 101/2008

Por despacho de 31/05/2007, do Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no 1.2 do Despacho n.º 23731/2006, publicado no *Diário da República,* n.º 224, 2.ª série, de 21 de Novembro de 2006, foram homologados os contratos, referentes ao ano lectivo de 2006-2007, dos docentes a seguir indicados:

2º Ciclo

Adelino Manuel Lourenço de Matos Tavares
Ana Sofia Lopes Ferreira dos Santos
Bruno Miguel Mota Soares Mateus
Catarina Andreia da Silva Agria
Celso Robalo de Sousa
Oriana Guida dos Santos de Oliveira
Telma Sofia Rocha Perdigão
Teresa Maria Crispim Valente Rodrigues
Vanda Cristina Nascimento dos Reis

22 de Novembro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria de Fátima Antunes Soares Mineiro.*

Contrato (extracto) n.º 102/2008

Por despacho de 31/05/2007, do Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no 1.2 do Despacho n.º 23731/2006, publicado no *Diário da República,* n.º 224, 2.ª série, de 21 de Novembro de 2006, foram homologados os contratos, referentes ao ano lectivo de 2006-2007, dos docentes a seguir indicados:

3.º Ciclo

André Manuel Barreiros Mota Bento.
Dina Paula Prates Fernandes Marques.
Filipa Armanda Oliveira Faria.
Helder Jorge dos Santos Silva.
Isa Alexandra Gonçalves Parreira.
Isabela da Silva Coutinho.
Jorge Manuel Pinto Bandeira da Silva.
José Ricardo da Silva Gomes Josué.
Manuel Carlos Fernandes Mendes.
Rui Manuel Soares do Espírito Santo.

22 de Novembro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria de Fátima Antunes Soares Mineiro.*

Escola Secundária da Marquesa de Alorna

Aviso n.º 3544/2008

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo. 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se publico que se encontra afixada a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino, reportada a 31 de Agosto de 2007.

Os docentes dispõem de 30 dias, a contar da data da publicação do presente Aviso, para reclamação, nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do citado Diploma, ao dirigente máximo de serviço.

21 de Janeiro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Anabela Botelho Amaro Almeida.*

Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico de Matias Aires

Aviso n.º 3545/2008

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31/03, torna-se público que se encontra afixada no placar dos Serviços de Administração Escolar a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31/12/2007.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

17 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Paulo Jorge Teixeira André.*

Agrupamento de Escolas de Minde

Aviso n.º 3546/2008

Nos termos do disposto no artigo 95 do Dec-Lei 100/99 de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na sala de professores a lista de antiguidade de pessoal docente deste Agrupamento referente a 31 de Agosto de 2007.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

21 de Janeiro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Hélia Simões Achega.*

Agrupamento de Escolas de Peniche

Aviso (extracto) n.º 3547/2008

Nos termos do disposto do artigo 95º do Decreto-lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Estabelecimento de Ensino, reportada a 31 de Dezembro de 2007.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

18 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Arménio Correia Sousa.*

Agrupamento de Escolas Pêro de Alenquer

Aviso n.º 3548/2008

Homologados por despacho de 28 de Dezembro de 2007 da Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas Pêro de Alenquer, no uso da competência delegada no nº 1.1 do Despacho n.º 23731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 21 de Novembro de 2006, os contratos de serviço docente relativos ao ano 2006 — 2007 dos seguintes docentes não pertencentes aos quadros:

Nome	Grupo de recrutamento
Estela Marisa Lourenço Bento	110
Sandra Isabel Trindade dos Reis	110
Emília Martins Ramada	220
Cristina Maria Pereira Alves	220
Susana Julieta Gonçalves Brás	220
Sónia Maria Ferreira Pereira	240
Elisabete Marisa Fernandes Marques	240
Luís Miguel do Rosário Cipriano	290
Maria Emília Perdigão Queiroga	400
Susana Maria Santos Barata	420
Maria Vitória Duarte Moreira	500
Juliana Sofia Lopes Ventura Delgado	500
Sónia Marília Rocha de Carvalho	500
Maria Armanda Barroso Galhardas Neutel	500
Susana Helena Faria Veiga	510
Francisco José Matias Martins	510
Nuno Miguel Leston Martins Pereira	510
Nelson Miguel Mendes Frazão Vicente	530
Rui Pedro Marques Canito Almeida	550
Bruno Rafael Lemos Milheiro Pais Lopes	620

21 de Janeiro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Isabel Maria Ferreira Brilha.*

Agrupamento de Escolas de Pinhal de Frades

Aviso n.º 3549/2008

Nos termos dos nºs 1 e 3 do artigo 95º do Decreto-Lei nº 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* na sede deste Agrupamento, para efeitos de consulta, a lista de antiguidades do pessoal não docente referente a 31 de Dezembro de 2007.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República,* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

18 de Janeiro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Aurora de Jesus Costa Lourenço Tavares.*

Agrupamento de Escolas Professor Lindley Cintra

Aviso n.º 3550/2008

João da Silva Martins, presidente do conselho executivo, faz saber que, no uso das competências que lhe foram delegadas através do despacho n.º 16796/2005, do Director Regional de Educação de Lisboa, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 3 de Agosto de 2005, homologou os contratos referentes ao ano 2006-2007 dos docentes contratados abaixo discriminados:

Adília Cláudia Dias Santos
Alexandra Maria Adevinha Antunes
Alina Soares Parente
Ana Lúcia Silva Zacarias Cardoso
Ana Monteiro Esteves
Elisabete Trindade Souto Malacão
Elsa Marta Rebotim Robalo
Florbela Conceição Duarte Magalhães
Isabel Maria Silva Brás
José Pedro Baptista Santos Alfaiate
Maria Conceição Jesus Ferreira
Maria Fé Henriques Santos Marques
Maria Madalena Amaral Rocha
Maria Manuel Mendonça Borges Vieira
Maria Manuela Marques Coimbra Pires
Mariana Isabel Serrano Almeida Madeira Pereira
Marisa Gonçalves Cristino
Marta Alexandra Silvares Areias
Nelson Carlos Ramos de Melo
Orlando José Santos Correia
Orlando Roberto Lourenço Gonçalves
Ricardo Hugo Direito Patrocínio
Rita Margarida Lopes Fernandes Duarte Correia
Sandrina Cruz Mendes
Sónia Alexandra Gonçalves Oliveira
Sónia Manuela Gonçalves Fernandes Dâmaso
Verónica Isabel Alberto Marques Fernandes
Vítor Joaquim Balio Silva Castro

14 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *João da Silva Martins.*

Escola Secundária da Ramada

Aviso (extracto) n.º 3551/2008

Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 95 do Decreto-lei nº. 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da entrada dos Serviços Administrativos desta Escola, a lista de antiguidade do Pessoal Não Docente deste Estabelecimento de Ensino, com referência a 31 de Dezembro de 2007.

Para efeitos do Disposto no n.º 1 do artigo 96º do mesmo diploma, os Funcionários dispõem de 30 dias, a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República,* para reclamação ao dirigente máximo do Serviço.

21 de Janeiro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Edgar Abílio C. de Castro Oleiro.*

Agrupamento de Escolas Ribeiro de Carvalho

Despacho n.º 3655/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas Ribeiro de Carvalho, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Director Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo, pelo despacho nº 23731/2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2006 — delegação de competências — publicado no *Diário da República,* 2.ª série, nº 224, de 21 de Novembro de 2006, foram homologados os contratos administrativos de provimento dos docentes no ano lectivo 2006-2007 abaixo indicados:

Nome do docente	Grupo	Data de homologação
Ana Lúcia Antunes Luís da Silva	110	31/05/2007
Artur José Baptista Delgado	110	31/05/2007
Benta Conceição Fradinho Soares Lourenço	100	31/05/2007
Cristina Maria Dias Teixeira Correia	110	31/05/2007
Jorge Adão Alves Leal	110	31/05/2007
Maria Teresa Graça Gatinho Corceiro	110	29/01/2007

4 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Alberto Alves de Sousa.*

Escola Secundária de Santo André

Aviso (extracto) n.º 3552/2008

Nos termos do artigo 95º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no átrio da entrada desta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente com referência a 31 de Dezembro de 2007.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço nos termos do artigo 96º do referido decreto-lei.

18 de Janeiro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Arlete Pereira da Cruz.*

Agrupamento de Escolas de Santo António — Parede

Despacho (extracto) n.º 3656/2008

José António Ferreira Gouveia, presidente do conselho executivo, faz saber que, no uso das competências que lhe foram delegadas nos termos do n.º1.1 do despacho n.º23731/2006, de 21 de Novembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º224, em complemento das competências delegadas pelo despacho n.º 9 780/2006, de 4 de Maio, homologo as propostas de transferência referentes ao ano lectivo 2006-2007 para lugar de escola dos professores abaixo mencionados:

Grupo	Nome	De QZP	Código	Para QE	Código
110	Ester Filomena Jeremias da Silva de Oliveira	Lisboa Ocidental	23	EB1 da Parede N.º 1	247765

26 de Novembro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *José António Ferreira Gouveia.*

Despacho (extracto) n.º 3657/2008

José António Ferreira Gouveia, presidente do conselho executivo, faz saber que, no uso das competências que lhe foram delegadas nos termos do n.º1.1 do despacho n.º23731/2006, de 21 de Novembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º224, em complemento das competências delegadas pelo despacho n.º 9 780/2006, de 4 de Maio, homologo as propostas de nomeação referentes ao ano lectivo 2006-2007 para lugar de Quadro de Zona Pedagógica dos professores abaixo mencionados:

Grupo	Nome	Para QZP	Código
110	Alexandre José Gama Branco Cardoso.	Lisboa Ocidental	23
110	Ana Sofia Mendes Medeiros Ferreira.	Lisboa Ocidental	23
110	Maria de Fátima Pereira Simões Pires.	Lisboa Ocidental	23

26 de Novembro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *José António Ferreira Gouveia.*

Agrupamento de Escolas de São João do Estoril

Aviso (extracto) n.º 3553/2008

Afixação de Lista de Antiguidade do Pessoal Docente do Agrupamento de Escolas de São João do Estoril

Nos termos do disposto no artigo 95 do Decreto-Lei nº 100/99, de 31 de Março, conjugado com o artigo 132º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto-Lei nº 139-A/90, de 28 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei nº 1/98, de 2 de Janeiro, torna-se público que se encontra afixada no placard da sala dos professores a lista de antiguidade do pessoal docente e educadores de infância deste Agrupamento (EB 2,3 da Galiza, JI da Galiza, EB1 nº1 da Galiza, EB1 nº 3 da Galiza e EB1 de São João do Estoril), reportada a 31 de Agosto de 2007.

Da organização das listas cabe reclamação ao dirigente máximo do serviço no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso.

16 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Rui Filipe Pereira de Noronha Trancoso*.

Agrupamento de Escolas de São Martinho do Porto

Aviso n.º 3554/2008

Em cumprimento do disposto no nº1 do artigo 95 do D.L. 100/99 de 31/03, faz-se público que se encontra afixada a Lista de Antiguidade do Pessoal Docente deste estabelecimento de ensino.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no D.R para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

31 de Dezembro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Fernanda da Costa Beirão.*

Agrupamento de Escolas de Sardoal

Aviso n.º 3555/2008

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placar da sala de pessoal não docente a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento de Escolas reportada a 31 de Dezembro de 2007.

Os interessados dispõem de 30 dias consecutivos a contar da data de publicitação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo de serviço, nos termos do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março.

18 de Janeiro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Olga Maria Aires Januário.*

Escola Secundária de Seomara da Costa Primo

Aviso n.º 3556/2008

Por despacho da Presidente do Conselho Executivo, no uso das competências delegadas nos n.os 1.2 e 1.3 do despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, foram homologados os contratos referentes ao ano lectivo de 2006-2007 dos seguintes docentes:

Carla Maria Esteves Gregório — grupo 300
Sandra Isabel de Oliveira Sampaio — grupo 320

14 de Janeiro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Luísa Maria de Almeida Pereira.*

Despacho (extracto) n.º 3658/2008

Por despacho de 06/03/2007, da Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do Despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República* n.º 224, IIª Série, de 21 de Novembro, com efeitos a partir de 01/09/2005:

Transferidos nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 13º do Decreto-Lei n.º 35/2003, de 27/02, na versão republicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 20/2005, de 09/01, e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64º e artigo 65º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28/04, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 02/01, os professores do quadro de nomeação provisória abaixo indicados:

Grupo	Nome	Da Escola / QZP	Código	Para a Escola	Código
550	Patrícia Gorjão Silva Pires Monteiro	Lisboa Ocidental	23	Escola Secundária Seomara da Costa Primo	402760

13 de Novembro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Luísa de Almeida Pereira.*

Despacho (extracto) n.º 3659/2008

Por despacho de 06/03/2007, da Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do Despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República* n.º 224, IIª Série, de 21 de Novembro, com efeitos a partir de 01/09/2005:

Nomeados nos termos da alínea *e*) do n.º 2 do artigo 13º do Decreto-Lei n.º 35/2003, de 27/02, na versão republicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 20/2005, de 09/01, e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64º e artigo 65º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28/04, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 02/01, os professores do quadro de nomeação provisória abaixo indicados:

Grupo	Nome	Para Escola	Código
550	Rui Miguel Reis Trindade dos Santos	Escola Secundária Seomara da Costa Primo	402760
550	José Luís Brito Valente	Escola Secundária Seomara da Costa Primo	402760
550	Idália Maria Alves Augusto	Escola Secundária Seomara da Costa Primo	402760

13 de Novembro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Luísa de Almeida Pereira.*

Agrupamento Vertical de Escolas de Vale de Milhaços

Aviso n.º 3557/2008

Nos termos do nº.1 do artigo 93º e do artigo 95º do D.L. 100/99 de 31 de Março, faz-se público que se encontram afixadas na sala do pessoal auxiliar e no placard da entrada dos serviços administrativos desta escola, a lista de antiguidade do pessoal não docente deste agrupamento, reportada a 31 de Dezembro de 2007. Os funcionários terão 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no D.R. para reclamação a dirigente máximo dos serviços.

21 de Janeiro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Célia Maria Pedroso de Lima Garcia Diogo*.

Agrupamento de Escolas Visconde de Juromenha

Despacho (extracto) n.º 3660/2008

Por despacho de 31/05/2007, do Presidente do Conselho Executivo, no uso de competências delegadas pelo Despacho nº 23731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, nº 224, de 21 de Novembro, foram homologados os contratos administrativos de serviço docente para o ano escolar de 2006-2007, dos docentes abaixo indicados:

Grupo	Nome
110	Catarina Helena Gonçalves dos Santos
110	Gina Maria Eugénio Faustino
110	Licínio Manuel dos Santos Beltrão
110	Miguel Ângelo Neto Carromeu
110	Sandra Maria Gonçalves Pinto
110	Sónia Maria de Carvalho Paulo
110	Susana Virgínia dos Santos
200	Ana Paula de Barros Maria Miranda
200	Fernanda Maria Alves Cardoso Cintra
210	Maria de Fátima Montinhos Candeias
220	Sónia Isabel Rocha Machado
220	Vanda Maria Bento da Silva Ferreira de Sousa
230	Ângela Maria Azevedo da Silva
230	Andreia Manuel Antunes Paulino
230	Catarina Helena Dias Alexandre
230	Sandra Julieta de Oliveira Gomes
240	José António Dias Serra
240	Rute Mónica Lemos de Freitas
250	José Manuel da Rocha Galvão
260	José António Ferreira Costa
290-EMRC	Pedro Miguel dos Reis Filipe
290-EMRE	João Pedro Pires e Calaim
300	Carla Cristina Moreira Lopes
330	Miriam Solange Guerreiro da Encarnação
400	Ivone Maria de Brito Lopes Martins Peres
500	Isabel Maria Sousa de Sena Martins
500	Teresa Margarida Coelho Maia
510	Susana Helena Faria Veiga
520	Carla Sofia Dias dos Santos
530	Carla Alexandra Quintas Rolo
600	Ana Paula Vicente Chança
620	Jorge Pedro Barradas de Casais
Técnicas especiais	Rita Sofia Malcata Valentim

18 de Janeiro de 2008**.** — O Presidente do Conselho Executivo, *Augusto João da Silva Sangreman Henriques.*

Direcção Regional de Educação do Alentejo

Centro de Área Educativa do Alto Alentejo

Despacho n.º 3661/2008

Por Despacho de 30/11/2007 do Presidente do Conselho Executivo, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Despacho n.º 22 696/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 215 de 08 de Novembro de 2006, foi homologado o contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Incerto, celebrado nos termos do Decreto-Lei n.º 35/2007 de 15 de Fevereiro, referente ao ano lectivo 2007-2008 da docente abaixo mencionada:

Nome	Grupo
Ana Margarida Barreto Viana	Inglês (330)

12 de Dezembro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Joaquim Manuel Lopes Correia.*

Escola Secundária de Campo Maior

Contrato n.º 103/2008

Por despacho da coordenadora da Educação do Alto Alentejo Este, são homologados os contratos administrativos de provimento de serviço docente, dos 3.º Ciclo Básico e Secundário, celebrados para o ano lectivo de 2006-2007.

Nome	Grupo	Data da Homologação
Anabela Martins Alvarinhas	41	20 de Março de 2007.
Cármen Susana Chamusqueiro Torres	41	20 de Março de 2007.
Carina Isabel Alves Prim	290	20 de Março de 2007.

Nome	Grupo	Data da Homologação
Luísa Maria Carlos Fernandes	420	20 de Março de 2007.
Gonçalo Francisco Pimenta de Oliveira	420	20 de Março de 2007.
Aida Maria Ramalho Fernandes Piteira	430	20 de Março de 2007.
António Pimentel de Paiva Veríssimo	430	20 de Março de 2007.
João Gonçalo Rodrigues Santana	430	20 de Março de 2007.
Manuel Heleno Maia de Campos	430	20 de Março de 2007.
Maria de Fátima Cebola Casimiro	430	20 de Março de 2007.
Maria Luísa Lourenço Garraio	430	20 de Março de 2007.
Sofia Maria Calado Rodrigues da Silva	430	20 de Março de 2007.
Carla Cristina Rodrigues Garrido	500	20 de Março de 2007.
Jorge Miguel Mira	500	20 de Março de 2007.
Sandra Mercedes Alves dos Santos	500	20 de Março de 2007.
José Manuel Veríssimo Paio	510	20 de Março de 2007.
Luís Miguel Ferrajão Silva	510	20 de Março de 2007.
Dulce Godinho Pereira da Silva	520	20 de Março de 2007.
Anabela José Ventura Baptista	530	20 de Março de 2007.
Alexandra Maria Monteiro da Costa Cardoso	550	20 de Março de 2007.
Anabela dos Anjos Marcos Martins	550	20 de Março de 2007.
Anabela Gonçalves Esteves	550	20 de Março de 2007.
Isabel Maria Cerqueira Louro	550	20 de Março de 2007.
João Luís Baptista da Silva Cabarrão	550	20 de Março de 2007.
Liliana Marisa Rodrigues Serra	550	20 de Março de 2007.
Natália Figueira Ricardo	550	20 de Março de 2007.
Vítor Manuel da Silva Moreira	550	20 de Março de 2007.
Heloísa Cristina Sarmento Gonçalves	600	20 de Março de 2007.

7 de Novembro de 2007. — A Coordenadora de Educação, *Maria José Ferreira*.

Contrato n.º 104/2008

Por despacho da Presidente do Conselho Executivo da Escola Secundária de Campo Maior, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Director Regional de Educação do Alentejo, pelo despacho n.º 22696/2006, publicado no *Diário da República,* 2º Série, n.º 215, de 8 de Novembro de 2006, são homologados os Contratos Administrativos de Provimento de Serviço Docente, dos 3º Ciclo Básico e Secundário, celebrados para o ano lectivo de 2007-2008.

Nome	Grupo	Data da Homologação
Carina Isabel Alves Prim	290	05 de Dezembro de 2007
Carmen Susana Chamusqueiro Torres	350	05 de Dezembro de 2007
Paulo Alexandre Perre Tavares	400	05 de Dezembro de 2007
Aida Maria Ramalho Fernandes Piteira.	430	05 de Dezembro de 2007
António Pimentel de Paiva Veríssimo	430	05 de Dezembro de 2007
Maria de Fátima Cebola Casimiro	430	05 de Dezembro de 2007
Maria Luísa Lourenço Garraio	430	05 de Dezembro de 2007
Sofia Maria Calado Rodrigues da Silva.	430	05 de Dezembro de 2007
Carla Isabel Boavida Salgueiro da Silva.	500	05 de Dezembro de 2007
Maria de Fátima de Sá Gonçalves	500	14 de Dezembro de 2007
Sandra da Costa Ferreira	500	05 de Dezembro de 2007
Sofia Maria Veríssimo Catarreira	500	05 de Dezembro de 2007
Alexandrina Maria Rocha Santos	510	05 de Dezembro de 2007
Fátima das Neves Marques	510	05 de Dezembro de 2007
Nuno Manuel Barrigó Tenda	510	05 de Dezembro de 2007
Luís Filipe Mendes Dias	520	05 de Dezembro de 2007
Rui Miguel Vintém da Cruz Moura	530	05 de Dezembro de 2007
Paulo Jorge Jesus Lanternas	540	05 de Dezembro de 2007
Sandra Cristina Campos de Bastos	540	05 de Dezembro de 2007
Ana Paula da Silva Cunha	550	05 de Dezembro de 2007
Elisabete Maria Lopes Feijó	550	05 de Dezembro de 2007
João Luís Baptista da Silva Cabarrão	550	05 de Dezembro de 2007
José Paulo Marques da Silva	550	14 de Dezembro de 2007
Sandrina Lourenço da Costa	550	05 de Dezembro de 2007
Vera Lúcia da Silva Marrão	550	05 de Dezembro de 2007
Vítor Manuel Neto Margarido	550	05 de Dezembro de 2007
Orlando Campos Pessoa Milhano	620	05 de Dezembro de 2007

18 de Dezembro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Ana Maria Cardoso Videira.*

Agrupamento Vertical de Escolas de Monforte

Aviso (extracto) n.º 3558/2008

Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 95º do Decreto-Lei nº 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placard da sala de pessoal não docente desta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente reportada a 31 de Dezembro de 2007.

Os funcionários dispõem de 30 dias consecutivos a contar da data da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço, nos termos do artigo 95º do referido Decreto-Lei.

17 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Carlos Alberto Fernandes Moreira.*

Escola Secundária Padre António Macedo

Despacho n.º 3662/2008

Por meu despacho de 31 de Dezembro de 2007, como Presidente do Conselho Executivo desta Escola, e no uso de competências que me são conferidas nomeio ao abrigo do nº 1 do artigo 26º do Decreto-Lei nº 184/2004 de 29 de Julho, para o desempenho de funções de Chefe de Serviços de Administração Escolar, em regime de substituição, a Assistente de Administração Escolar, Maria Teresa Gomes Azevedo Tibúrcio Ribeiro, com efeitos a partir de 1 de Janeiro 2008.

31 de Dezembro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Luís Manuel Rodrigues de Ascensão Filipe.*

Agrupamento Vertical de Pias

Despacho n.º 3663/2008

Isabel da Glória Costa Pataca, Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento Vertical de Pias, no uso da competência delegada no nº1.3 do Despacho n.º 22696/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 215, de 8 de Novembro de 2006, autorizou o pedido de exoneração do professor do 1º ciclo do Quadro de Zona pedagógica do Baixo Alentejo e Alentejo Litoral — Nuno José Marques Lopes de Magalhães Coelho, a partir de 14 de Janeiro de 2008.

22 de Janeiro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Isabel da Glória Costa Pataca.*

Agrupamento n.º 2 de Portalegre

Aviso n.º 3559/2008

Nos termos do disposto no nº3 do artigo 95º do Decreto-Lei nº100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na sede do Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal não docente pertencente a este Agrupamento reportada a 31 de Dezemvro de 2007.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço, nos termos do artigo 96º do referido Decreto-Lei.

16 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Joaquim Manuel Lopes Correia.*

Despacho n.º 3664/2008

Por Despacho de 30/11/2007 do Presidente do Conselho Executivo, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Despacho nº22696/2006, publicado no Diário da República, 2.ª série, nº215 de 08 de Novembro de 2006, foram homologados os contratos de Trabalho a Termo Resolutivo Certo, celebrados nos termos do Decreto-Lei nº35/2007 de 15 de Fevereiro, referente ao ano lectivo 2007-2008 dos docentes abaixo mencionados:

Nome	Grupo
Ana Isabel Manso Serra	Técnicas Especiais (999)
Célia Sofia Figueira Travanca Carvalho Romão	Técnicas Especiais (999)
Clara Cristina de Sousa Monteiro	Técnicas Especiais (999)
Cristina Maria Cameiro Frias Miranda	Técnicas Especiais (999)
Estefânia Venâncio Barroso	Técnicas Especiais (999)
Liliana Patrícia Teixeira Silva	Técnicas Especiais (999)
Liliana Sá Correia	Técnicas Especiais (999)
Mónica Marisa Abreu dos Santos	Técnicas Especiais (999)
Sandra Cristina Pereira Madeira	Técnicas Especiais (999)
Sofia Nunes Ventura Ssoares Costa	Técnicas Especiais (999)
Susana Augusta Silva Rodrigues	Técnicas Especiais (999)

12 de Dezembro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Joaquim Manuel Lopes Correia*.

Agrupamento Horizontal de Escolas de Vila Nova de Milfontes/ São Luís

Aviso n.º 3560/2008

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95º do Decreto-Lei n.º 100/99, torna-se público que se encontra afixada, na secretaria desta Escola, a lista de antiguidade do Pessoal Não Docente deste Agrupamento de Escolas, reportada a 31 de Dezembro de 2007.

Da referida lista cabe reclamação, a deduzir no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* de harmonia com o disposto no 1º do artigo 96º do mesmo diploma.

21 de Janeiro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria João Romão Cabanas e Silva.*

Direcção Regional de Educação do Algarve

Rectificação n.º 244/2008

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República* n.º 6, 2.ª série de 9 de Janeiro de 2008, o despacho n.º 1149/2008, onde é nomeada para o cargo de chefe de Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial, a licenciada Maria da Conceição Correia Sequeira, procede-se à presente rectificação nos seguintes termos:

"IV — A nomeada auferirá as remunerações que competem ao estatuto remuneratório da sua carreira de origem".

11 de Janeiro de 2008. — O Director Regional, *João Manuel Viegas Libório Correia.*

Agrupamento de Escolas do Concelho de Castro Marim

Despacho n.º 3665/2008

Por despacho da Presidente do Conselho Executivo, no uso das competências delegadas no n.º 1.1 do Despacho n.º 23 106/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 218, de 13/11, com efeitos a partir de 01 de Setembro de 2006, foram transferidos nos termos do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64º e do artigo 65º do ECD aprovado pelo Decreto-lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, os seguintes professores do Quadro de Zona Pedagógica e Quadro de Escola:

Transferência de Quadro de Escola para Quadro de Escola

Grupo	Nome	Da Escola	Código	Para a Escola	Código
520	Alexandre José Mota Ferreira	Escola Secundária Jerónimo Emiliano de Andrade.	Angra do Heroísmo	E.B. 2,3 de Castro Marim	344862
260	António Augusto Pinto Serra	Escola E.B. 2,3 de Ceira	345003	E.B. 2,3 de Castro Marim	344862
530	Fernando da Silva Romão	Escola Secundária Júlio Dantas . . .	400312	E.B. 2,3 de Castro Marim	344862
500	Pedro Madureira Cardoso	Escola Secundária de Campo Maior	401080	E.B. 2,3 de Castro Marim	344862

Transferência de Quadro de Zona Pedagógica para Quadro de Escola

Grupo	Nome	Q.Z.P.	Código	Para a Escola	Código
230	Maria Antonieta Gomes Rolo	Algarve.	08	E.B. 2,3 de Castro Marim	344862
110	Maria da Conceição Gonçalves Guerreiro Gonçalves.	Algarve.	08	E.B. 2,3 de Castro Marim	344862
230	Paulo Jorge Rita Leandro.	Algarve.	08	E.B. 2,3 de Castro Marim	344862
330	Paula Cristina Borges Pereira	Alentejo	07	E.B. 2,3 de Castro Marim	344862
400	Maria Rita Calejo Pires	Algarve.	08	E.B. 2,3 de Castro Marim	344862

31 de Outubro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria de Lurdes Madeira Cruz Gonçalves Lança.*

Agrupamento Vertical de Escolas D. Paio Peres Correia

Despacho (extracto) n.º 3666/2008

Fora homologados os contratos relativos ao ano escolar de 2006-2007, por despacho da Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento Vertical de Escolas D. Paio Peres Correia, dos seguintes docentes, não pertencentes aos quadros, para os grupos indicados:

Nome	Grupo	Data da homologação
António Manuel Moreno Figueirinha	110	27-10-2006
Carina Isabel Costa Gonçalves	110	13-03-2007
Célia Maria Martins Guerreiro Cavaco	110	27-10-2006
Maria Manuela Silva Alegre	200	15-03-2007
Inês Maria Bartolomeu da Trindade Ribeiro	220	06-11-2006
Luís Manuel Botelho Messias	220	07-12-2007
Maria José Gago André Pereira	220	27-10-2006
Dina do Carmo Vargas Calado	230	27-10-2006
Marta Isabel Leiria Martins Saraiva	230	02-03-2007
António Jorge de Oliveira Chaves Pinto	250	27-10-2006
Márcia Antunes Rodrigues	260	27-10-2006
Susana Maria Tavares de Almeida Gonçalves	300	13-03-2007
Helena Isabel Funcheira Justino	320	10-01-2007
Élia Maria Madeira dos Santos Gonçalves	350	27-10-2006
Ana Isabel Carvalho Pereira	420	27-10-2006
Carla Eduarda José Sales Damásio	500	27-10-2006
Maria Cristina Oliveira Ribeiros	550	27-10-2006

11 de Janeiro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Anunciação Guerreiro Fialho Simões*.

Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico Gil Eanes

Aviso n.º 3561/2008

Nos termos do disposto no nº1 do artigo 93º do Decreto-Lei 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placard da entrada desta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente com referência a 31 de Dezembro de 2007.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

21 de Janeiro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Paula Dias da Silva Couto.*

Agrupamento Vertical José Carlos da Maia

Aviso n.º 3562/2008

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo. 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31/03, faz-se público que se encontra afixada, no placard desta Escola, sede do Agrupamento Vertical de Escolas José Carlos da Maia, a lista de antiguidade do pessoal não docente reportada a 31/12/2007.

Os funcionários dispõem de 30 dias, a contar da data da publicação deste Aviso, para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

21 de Janeiro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Teresa Ribeiro Horta Ferreira Branco.*

Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico do Padre António Martins de Oliveira

Aviso n.º 3563/2008

Nos termos do disposto no artigo 95 do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com o n.º 1 do artigo 132º do estatuto da Carreira Docente, torna-se público que se encontra afixada no placard da sala de professores da Escola Secundária C/3º Ciclo do Padre António Martins de Oliveira a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Agosto de 2007.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

20 de Novembro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Ana Maria Ferreira de Menezes*.

Aviso n.º 3564/2008

Nos termos do disposto no n.º 3 artigo 95 do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada para consulta nos placares dos Serviços Administrativos e do Pessoal Auxiliar de Acção Educativa da Escola Secundária c/ 3.º Ciclo do Padre António Martins de Oliveira a Lista de Antiguidade do Pessoal Não Docente reportada a 31 de Dezembro de 2007, que poderá ser reclamada no prazo de 30 dias, após esta publicação.

14 de Janeiro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Ana Maria Ferreira de Menezes.*

Inspecção-Geral da Educação

Despacho n.º 3667/2008

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 9º da lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, das normas constantes dos artigos 35º a 41º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e tendo em atenção as competências que me foram subdelegadas pelo despacho n.º 928/2008 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 5, de 8 de Janeiro de 2008, procedo à delegação e subdelegação nos delegados regionais Valdemar Castro Almeida, Maria Beatriz Pereira dos Santos Proença, Natalina Nunes Esteves Pires Tavares de Moura, Ana Maria de Matos Gonçalves Flor Gago Pacheco e Joaquim António Gago Pacheco, no âmbito das respectivas delegações regionais, das seguintes competências:

a) Nomear os instrutores, inquiridores e averiguantes de processos disciplinares, de inquérito e de averiguações ordenados pelo membro do Governo competente em razão da matéria, e decidir sobre os respectivos pedidos de suspeição deduzidos nos termos do artigo 52º do Estatuto Disciplinar, bem como homologar e nomear os secretários dos correspondentes processos;

b) Mandar submeter a junta médica, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 37.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 41.º, ambos do Estatuto da Aposentação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro, o pessoal docente e não docente das escolas para apreciação ou solução de assuntos que corram os seus trâmites na Inspecção-Geral da Educação;

c) Autorizar a prorrogação dos prazos de instrução previstos no Estatuto Disciplinar;

d) Nomear os instrutores, inquiridores e averiguantes de processos disciplinares, de inquérito e de averiguações por mim instaurados, e decidir sobre os respectivos pedidos de suspeição deduzidos nos termos do artigo 52º do Estatuto Disciplinar, bem como homologar e nomear os secretários dos correspondentes processos;

e) Determinar a apensação dos processos disciplinares, nos termos do artigo 48º do Estatuto Disciplinar;

f) Autorizar a publicação no *Diário da República* dos avisos a notificar aos arguidos com paradeiro desconhecido a instauração de processo disciplinar, bem como dos relativos à dedução de acusação, nos termos do artigo 59º, n.º 2, do Estatuto Disciplinar;

g) Decidir as averiguações que concluam pelo arquivamento e que tenham sido por mim instauradas;

h) Instaurar processos de averiguações e decidir as averiguações que concluam pelo arquivamento e que tenham sido por si instauradas;

i) Mandar proceder às diligências necessárias à instrução dos processos de reabilitação;

j) Determinar a realização das acções inspectivas e proceder ao seu encaminhamento, nos termos definidos superiormente;

k) Mandar proceder a diligências para informar as queixas e participações apresentadas na Inspecção-Geral da Educação e decidir as que concluam pelo arquivamento;

l) Aprovar relatórios das acções inspectivas e proceder ao seu encaminhamento, nos termos definidos superiormente;

m) Conceder licenças ao pessoal que esteja na sua dependência e autorizar o regresso à actividade, com excepção da licença sem vencimento por um ano por motivo de interesse público e da licença de longa duração;

n) Autorizar o gozo e a acumulação de férias ao pessoal dirigente e restante pessoal que esteja na sua dependência e aprovar o respectivo plano anual;

o) Justificar faltas ao pessoal dirigente e outro pessoal que esteja na sua dependência;

p) Autorizar o abono de vencimento de exercício perdido por motivo de doença ao pessoal que esteja na sua dependência;

q) Autorizar as deslocações em serviço no território nacional aos funcionários das unidades orgânicas sob a sua dependência, qualquer que seja o meio de transporte a utilizar, com excepção do avião, assim como os correspondentes abonos, despesas com aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e ajudas de custo;

r) Autorizar ao pessoal dirigente e restante pessoal que esteja na sua dependência a participação em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação em regime de autoformação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional quando não importem custos para o serviço;

s) Assinar o expediente de comunicação com outras entidades, referente a pareceres, processos de serviço e matérias em si delegadas, com excepção dos endereçados a gabinetes de membros do Governo, directores-gerais ou equiparados, reitores e presidentes de institutos politécnicos e responsáveis de entidades nacionais de coordenação;

t) Autorizar a realização de despesas relativas à aquisição de bens e serviços adquiridos no âmbito do fundo de maneio atribuído à delegação;

u) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados nas unidades orgânicas sob a sua dependência, excepto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados, bem como da tipificação da acusação, nos termos do artigo 59º, n.º 2, do Estatuto Disciplinar.

2 — Os delegados regionais ficam autorizados a subdelegar nos funcionários com funções de direcção ou chefia a competência para a prática dos actos abrangidos por este despacho, no todo ou em parte.

3 — Consideram-se ratificados todos os actos praticados desde 1 de Setembro de 2007, pelos delegados regionais do Norte, Centro, Lisboa e Vale do Tejo e Algarve da Inspecção-Geral da Educação e por António Maria Louro Alves, que entretanto cessou funções de delegado regional do Alentejo, no âmbito definido pelos números anteriores.

4 — Consideram-se, igualmente, ratificados todos os actos praticados desde 19 de Novembro de 2007, pela delegada regional do Alentejo, no âmbito definido pelos números anteriores.

17 de Janeiro de 2008. — O Inspector-Geral, *José Maria Azevedo.*

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 3668/2008

Na sequência da autorização de funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre na especialidade de Qualidade e Segurança Alimentar pelo Instituto Politécnico de Bragança através da sua Escola Superior Agrária concedida por meu despacho de 29 de Janeiro de 2007;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos dos artigos 67.º e 68.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

Considerando o parecer favorável da Direcção-Geral do Ensino Superior e sob sua proposta;

Ao abrigo do disposto na Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro (Regime jurídico das instituições de ensino superior), e no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março:

Determino:

1 — São aprovados, nos termos do anexo ao presente despacho, a duração, as áreas científicas, os créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau, e o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre na especialidade de Segurança e Qualidade Alimentar pelo Instituto Politécnico de Bragança através da sua Escola Superior Agrária.

2 — O presente despacho produz efeitos à data da entrada em funcionamento do ciclo de estudos a que se refere o número anterior.

3 — Transmita-se à Direcção-Geral do Ensino Superior, que notificará o Instituto Politécnico de Bragança e promoverá a publicação do presente despacho na 2.ª série do *Diário da República*.

11 de Dezembro de 2007. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago.*

ANEXO

1 — Instituição de ensino — Instituto Politécnico de Bragança: Escola Superior Agrária.

2 — Grau — Mestre.

3 — Especialidade — Qualidade e Segurança Alimentar.

4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 120.

5 — Duração normal do ciclo de estudos — 4 semestres.

6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos
Matemática e Estatística	MAE	6
Biologia e Bioquímica	BIB	12
Engenharias e Técnicas Afins	ETA	18
Indústria Alimentar	INA	84
Total		120

7 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Bragança Escola Superior Agrária

Grau: Mestre

Qualidade e Segurança Alimentar

QUADRO N.º 1

1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Delineamento Experimental e Análise Multivariada.	MAE	Semestral	162	T: 30; PL: 30; OT: 20	6	
Química e Toxicologia de Alimentos	INA	Semestral	162	T: 30; PL: 24; S: 6; OT: 20	6	
Controlo Microbiológico	BIB	Semestral	162	T: 30; PL: 30; OT: 20	6	
Métodos de Controlo Físico-Químico	ETA	Semestral	162	T: 30; PL: 30; OT: 20	6	
Embalagem, Armazenamento e Transporte	INA	Semestral	162	T: 30; PL: 10; S: 20; OT: 20	6	

QUADRO N.º 2

2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Autenticidade de Produtos Alimentares	INA	Semestral.	162	T: 30; PL: 26; S: 4; OT: 20	6	
Gestão de Segurança Alimentar e Saúde Pública.	INA	Semestral.	162	T: 30; PL: 20; TC: 6; S: 4; OT: 20	6	
Segurança e Rastreabilidade de Produtos de Origem Vegetal.	ETA	Semestral.	162	T: 30; PL: 22; TC: 6; S: 2; OT: 20	6	
OGM's em Alimentos	BIB	Semestral.	162	T: 30; PL: 28; S: 2; OT: 20	6	
Limpeza, Desinfecção e Segurança	INA	Semestral.	162	T: 15; PL: 39; S: 6; OT: 30	6	

QUADRO N.º 3

3.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Segurança e Rastreabilidade de Produtos de Origem Animal.	ETA	Semestral	162	T: 30; PL: 13; TC: 15; S: 2; OT: 20	6	
Controlo Sensorial	INA	Semestral	81	TP: 20; PL: 15; TC: 6; S: 4; OT: 20	3	
Legislação e Licenciamento de Indústrias Agro-Alimentares.	INA	Semestral	135	TP: 45; OT: 20	5	
Laboratórios Integrados	INA	Semestral	108	TP: 39; S: 6; OT: 30	4	
Dissertação Trabalho de Projecto Estágio	INA	Semestra.	324	OT: 60	12	(*a*)

(*a*) A escolher uma.

QUADRO N.º 4

4.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação Trabalho de Projecto Estágio	INA	Semestral	810	S: 2; OT: 60	30	(*a*)

(*a*) A escolher uma.

Despacho n.º 3669/2008

Na sequência da autorização de funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre na especialidade de Agroecologia pelo Instituto Politécnico de Bragança através da sua Escola Superior Agrária concedida por meu despacho de 29 de Janeiro de 2007;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos dos artigos 67.º e 68.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

Considerando o parecer favorável da Direcção-Geral do Ensino Superior e sob sua proposta;

Ao abrigo do disposto na Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro (Regime jurídico das instituições de ensino superior), e no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março:

Determino:

1 — São aprovados, nos termos do anexo ao presente despacho, a duração, as áreas científicas, os créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau e o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre na especialidade de Agroecologia pelo Instituto Politécnico de Bragança através da sua Escola Superior Agrária.

2 — O presente despacho produz efeitos à data da entrada em funcionamento do ciclo de estudos a que se refere o número anterior.

3 — Transmita-se à Direcção-Geral do Ensino Superior, que notificará o Instituto Politécnico de Bragança e promoverá a publicação do presente despacho na 2.ª série do *Diário da República*.

11 de Dezembro de 2007. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago.*

ANEXO

1 — Instituição de ensino — Instituto Politécnico de Bragança: Escola Superior Agrária.

2 — Grau — Mestre.

3 — Especialidade — Agroecologia.

4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 120.

5 — Duração normal do ciclo de estudos — 4 semestres.

6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

6.1 — Em áreas obrigatórias:

Área científica	Sigla	Créditos
Matemática e Estatística	MAE	6
Ciências da Terra	CIT	12
Produção Agrícola e Animal	PAA	90
Ciências Sociais e Empresariais	CSE	6
Total		114

6.2 — Em áreas opcionais:

Área científica	Sigla	Créditos
Biologia e Bioquímica	BIB	6
Engenharias e Técnicas Afins	ETA	
Total		6

7 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Bragança Escola Superior Agrária

Grau: Mestre

Agroecologia

QUADRO Nº 1

1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Contacto	Total		
Economia do Ambiente e Recursos Naturais	CSE	Semestral	162	T: 30; PL: 30; OT: 30	6	
Sistemas de Agricultura e Modelação	PAA	Semestral	189	TP: 75; OT: 20	7	
Conservação do Solo	CIT	Semestral	162	T: 30; PL: 21; TC: 5; S: 4; OT: 20	6	
Produção Arvense Sustentável	PAA	Semestral	148	T: 30; PL: 8; TC: 20; S: 2; OT: 20	5,5	
Agricultura Biológica	PAA	Semestral	148	TP: 45; OT: 20	5	

QUADRO Nº 2

2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Contacto	Total		
Gestão da Fertilidade do Solo	CIT	Semestral	162	T: 30; PL: 30; OT: 20	6	
Horticultura Sustentável	PAA	Semestral	162	T: 30; TC: 30; OT: 20	6	
Gestão e Conservação da Água	PAA	Semestral	162	T: 30; PL: 22; TC: 8; OT: 20	6	
Protecção Integrada	PAA	Semestral	176	T: 30; PL: 18; TC: 10; S: 2; OT: 20	6,5	
Uma das seguintes unidades curriculares: Biotecnologia e Conservação de Recursos Fitogenéticos Segurança e Rastreabilidade de Produtos de Origem Vegetal	BIB ETA	Semestral	162	T: 30; PL: 24; TC: 6; OT: 20	6	

QUADRO N.º 3

3.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Contacto	Total		
Delineamento Experimental e Análise Multivariada	MAE	Semestral	162	T: 30; PL: 30; OT: 20	6	
Fruticultura Mediterrânica Sustentável	PAA	Semestral	162	T: 30; PL: 14; TC: 14; S: 2; OT: 20	6	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Contacto	Total		
Zootecnia Sustentável	PAA	Semestral	162	T: 30; PL: 11; TC: 15; S: 4; OT: 20	6	
Dissertação Trabalho de Projecto Estágio	PAA	Semestral	322	OT: 30	12	(a)

(a) A escolher uma.

QUADRO N.º 4

4.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Contacto	Total		
Dissertação Trabalho de Projecto Estágio	PAA	Semestral	810	S: 2; OT: 60	30	(a)

(*a*) A escolher uma.

Direcção-Geral do Ensino Superior

Aviso n.º 3565/2008

Por ter sido publicado em duplicado no *Diário da República* (2.ª série) n.º 187, de 27 de Setembro, anula-se o Despacho n.º 22637-V/2007.

2 de Novembro de 2007. — O Director-Geral, *António Morão Dias*.

Aviso n.º 3566/2008

Por ter sido publicado em duplicado no *Diário da República* (2.ª série) n.º 187, de 27 de Setembro, anula-se o Despacho n.º 22637-G/2007.

2 de Novembro de 2007. — O Director-Geral, *António Morão Dias*.

Aviso n.º 3567/2008

Por ter sido publicado em duplicado no *Diário da República* (2.ª série) n.º 187, de 27 de Setembro, anula-se o Despacho n.º 22637-I/2007.

2 de Novembro de 2007. — O Director-Geral, *António Morão Dias*.

Aviso n.º 3568/2008

Por ter sido publicado em duplicado no *Diário da República* (2.ª série) n.º 187, de 27 de Setembro, anula-se o Despacho n.º 22637-F/2007.

2 de Novembro de 2007. — O Director-Geral, *António Morão Dias*.

MINISTÉRIO DA CULTURA

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 3670/2008

1.Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 19º e no n.º 1 do artigo 29º, ambos do Decreto-Lei n.º 215/2006, de 27 de Outubro, que aprova a Lei Orgânica do Ministério da Cultura e, ainda, n.º 1 do artigo 4º do Decreto-Lei n.º 94/2007, de 29 de Março, que aprova a Lei Orgânica da Cinemateca Portuguesa — Museu do Cinema, I.P., e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 18º e nos n.os 3, 4 e 5 do artigo 19º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nomeio a mestre Maria da Piedade Trigoso Braga Santos Belard da Fonseca, para exercer as funções de subdirectora da Cinemateca Portuguesa — Museu do Cinema, I.P., cujo currículo académico e profissional, que se anexa ao presente despacho, evidencia perfil adequado e demonstrativo da aptidão e da experiência profissional necessários ao cargo em que é investida.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 9 de Abril de 2007.

18 de Janeiro de 2008. — A Ministra da Cultura, *Maria Isabel da Silva Pires de Lima.*

ANEXO

Síntese curricular

Maria da Piedade Trigoso Braga Santos Belard da Fonseca, nasceu no Porto, em 5 de Outubro de 1958. É licenciada em História pela Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa (1982) e Mestre em Economia e Sociologia Históricas (1988) pelo Departamento de Sociologia da mesma Universidade, tendo apresentado, sob orientação do Professor Doutor Vitorino Magalhães Godinho, tese dedicada ao tema: Feiras transmontanas e comércio inter-regional (1730-1830).

Frequentou, ainda, o Conservatório Nacional de Lisboa concluindo o curso em 1978.

Após a conclusão da Licenciatura iniciou a sua carreira académica como Assistente de Investigação no Instituto Gulbenkian de Ciência, tendo prosseguido a sua carreira como Assistente do Instituto Superior de Economia e Gestão de 1988 a 1997. Como investigadora publicou a obra *Lisboa Setecentista. A visão dos estrangeiros*, em colaboração com Teresa Rodrigues Veiga e Margarida Sá Nogueira, Lisboa, Livros Horizonte, 1986, assim como numerosos artigos e trabalhos de investigação nas áreas da história social, económica e da cultura, em diversas revistas da especialidade.

Entre 1998 e 2004 trabalhou no Instituto Camões, nas áreas da edição, em projectos de promoção da cultura portuguesa no estrangeiro e no gabinete de relações públicas. Exerceu as funções de Directora de Produção da *Camões-Revista de Letras e Cultura Lusófonas* (2202-2004) e editora da mesma *Revista* (1998-2002). Participou ainda na edição e produção das publicações do Instituto e acompanhou o Programa de Apoio à Edição no Estrangeiro de Obras de Autores Portugueses ou sobre a Cultura Portuguesa.

Na área dos projectos culturais, colaborou em diversas acções de promoção da língua e da cultura portuguesa no estrangeiro, tendo sido responsável pela concepção e programação do Projecto *Fernando Pessoa — James Joyce. Dois escritores duas cidades*, realizado em Dublin. (Abril 2004).

Desde 2006 trabalha o espólio de Joly Braga Santos, na posse da família, com vista à publicação de um catálogo completo das suas obras e à difusão nacional e internacional.

Foi nomeada vogal da direcção da Cinemateca Portuguesa-Museu do Cinema pelo despacho n.º 370/2006 (2.ª série), de 6 de Dezembro de 2005, publicado no DR, n.º 5, de 6 de Janeiro de 2006.

Instituto dos Museus e da Conservação, I. P.

Despacho n.º 3671/2008

Em cumprimento do n.º 5 do artigo 25º do Decreto-Lei n.º 215/2006, de 27 de Outubro, que aprovou a Lei Orgânica do Ministério da Cultura, foi publicado o Decreto-Lei n.º 97/2007, de 29 de Março, que cria o Instituto dos Museus e da Conservação, IP, e define a respectiva missão e atribuições, no âmbito do processo global de reforma da Administração Pública. Através da Portaria n.º 377/2007, de 30 de Março, foram aprovados os estatutos do IMC, IP, definida a respectiva organização interna e as competências das respectivas estruturas orgânicas.

Considerando que com a publicação do Decreto-Lei n.º 97/2007 e na sequência desta reestruturação, cessaram as comissões de serviço dos titulares de cargos dirigentes intermédios, sendo, portanto, necessário proceder à nomeação dos dirigentes dos serviços dependentes de forma a garantir o normal funcionamento dos serviços e a rápida consolidação da estrutura do IMC, IP:

Ao abrigo do disposto no artigo 27º da lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nomeio, em regime de substituição, a Mestre Maria Inês de Franca Sousa Ferro no cargo de Directora equiparada a Directora de Serviços, cargo de direcção intermédia de 1º grau do Palácio Nacional de Sintra.

A nomeada possui os requisitos legais exigidos, bem como capacidades adequadas e experiência profissional, correspondendo, por conseguinte, ao perfil pretendido para o lugar a prover, evidenciado na síntese curricular anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

A presente nomeação produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2007.

13 de Agosto de 2007. — O Director, *Manuel de Lemos Bairrão Oleiro*.

Síntese curricular

Dados pessoais

Nome — Maria Inês da Franca Sousa Ferro

Nacionalidade — Portuguesa

Categoria — Conservadora Assessora Principal

Habilitações literárias

Licenciatura em História pela Universidade Clássica de Lisboa em 1980.

Mestrado em Arte, Património e Restauro pela Universidade Clássica de Lisboa em 2000.

Pós-graduação em Museologia pela Secretaria de Estado da Cultura em 1984 (DR 2.ª série n.º 167, de 20/07/84 e DR 2.ª série n.º 38 de 14/02/1985).

Habilitação profissional

European Diploma in Cultural Project Management em 1994 (Fondation Marcel Hicter/Conselho da Europa e Unesco).

Seminário de Alta Direcção ao abrigo da lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, ministrado pelo INA-Instituto Nacional de Administração, Outubro de 2004.

Diplôme d´Etudes Français (Instituto Francês de Lisboa).

Diplôme Supérieur pour l'Enseignement du Français à l'Etranger, Université de Toulouse (Instituto Francês de Lisboa).

Certificate of Proficiency in English, University of Cambridge (Instituto Britânico, Lisboa).

Zertificat Deutsch als Fremdsprache (Goethe Institut, Lisboa).

Bolseira do Instituto Nacional de Investigação Científica (1982), da Fundação Luso-Americana para o Desenvolvimento (1987), da Fundação Calouste Gulbenkian (1997) e do British Council (2004).

Actividade profissional

Professora do ensino oficial de 1981 a 1984.

Conservadora do Quadro do Palácio Nacional de Queluz em 1986.

Directora do Palácio Nacional de Queluz de Maio de 1992 a Dezembro de 1998 (nomeada em Regime de Substituição com equiparação a Directora de Serviços, por suspensão da Comissão de Serviço da anterior Directora).

Directora do Palácio Nacional de Sintra, nomeada por concurso público, desde Janeiro de 1999.

Adjunta da Direcção das Exposições da Europália em 1991-92, tendo sido responsável pela coordenação e acompanhamento dos transportes e embalagens das obras de arte que integraram as exposições realizadas na Bélgica.

Comissária, coordenadora e colaboradora em diversas exposições, catálogos e encontros na área do património, museologia e estudo das colecções.

Tem vindo a ser convidada para realizar acções de formação no âmbito da museologia, conservação preventiva e história de arte, áreas nas quais tem artigos publicados, assim como a monografia "Queluz, Palácio e Jardins", Ed. Scala Books/IPPAR.

Membro da Associação Portuguesa de Museologia (APOM), do International Council of Museums (ICOM) e da Associação Portuguesa de Historiadores de Arte (APHA).

Medalha de Mérito concedida por S. Exa. o Sr. Presidente da República em 1992.

Medalha de prata de Mérito Municipal da Câmara Municipal de Sintra em 1997.

Despacho (extracto) n.º 3672/2008

Por despacho de 26/12/2007 do Director do Instituto dos Museus e da Conservação, I. P.:

Henrique Rodrigues Pereira, artífice da carreira de artífice do quadro de pessoal do Museu Regional de Arqueologia D. Diogo de Sousa, nomeado definitivamente, precedendo concurso, artífice principal da mesma carreira e quadro de pessoal.

11 de Janeiro de 2008. — A Directora de Serviços, *Adília Crespo.*

Despacho (extracto) n.º 3673/2008

Por despacho de 26/12/2007 do Director do Instituto dos Museus e da Conservação, I.P.:

Luís Filipe Cardoso Carmindo e Almerindo Vieira Caetano, assistentes administrativos principais da carreira de assistente administrativo do quadro de pessoal do Museu de Lamego, nomeados definitivamente, precedendo concurso, assistentes administrativos especialistas da mesma carreira e quadro de pessoal.

11 de Janeiro de 2008. — A Directora de Serviços, *Adília Crespo.*

Despacho (extracto) n.º 3674/2008

Por despacho de 26/12/2007 do Director do Instituto dos Museus e da Conservação, I.P.:

Maria do Carmo Lopes Rodrigues, vigilante recepcionista de 2ª classe, da carreira de vigilante recepcionista do quadro de pessoal da Casa Museu Anastácio Gonçalves, nomeada definitivamente, precedendo concurso, vigilante recepcionista de 1ª classe da mesma carreira e quadro de pessoal.

11 de Janeiro de 2008. — A Directora de Serviços, *Adília Crespo.*

Despacho (extracto) n.º 3675/2008

Por despacho de 26/12/2007 do Director do Instituto dos Museus e da Conservação, I.P.:

Antónia Maria Godinho Salvador Gonçalves, assistente administrativa da carreira de assistente administrativo do quadro de pessoal da Casa Museu Anastácio Gonçalves, nomeada definitivamente, precedendo concurso, assistente administrativa principal da mesma carreira e quadro de pessoal.

11 de Janeiro de 2008. — A Directora de Serviços, *Adília Crespo.*

Despacho (extracto) n.º 3676/2008

Por despacho de 21/12/2007 do Director do Instituto dos Museus e da Conservação:

Maria Alexandra Lynce Costa Pais de Freitas, assistente administrativa do quadro de pessoal Civil do Exército /Ministério da Defesa Nacional — autorizado o exercício de funções correspondentes à carreira técnica superior, em comissão de serviço extraordinária, pelo período de um ano, em lugar vago no quadro de pessoal do Instituto dos Museus e da Conservação, nos termos do n.º 4 do artigo 6º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, com a remuneração correspondente à legalmente fixada para a situação de estágio, índice 321, e efeitos a 21 de Dezembro de 2007, tendo em vista a reclassificação profissional em lugar de técnico superior de 2ª classe.

14 de Janeiro de 2008. — A Directora de Serviços, *Adília Crespo.*

PARTE D

SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Despacho n.º 3677/2008

Requisito ao Centro Hospitalar de Lisboa Central, E.P.E., o auxiliar de apoio e vigilância do Hospital de S. José em Lisboa, Carlos Eduardo de Andrade Herbert Artilheiro, obtida a anuência dos respectivos serviços, a fim de exercer funções neste Supremo Tribunal de Justiça como auxiliar administrativo, nos termos do artigo 6º da lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com efeitos a partir de 01 de Fevereiro do corrente ano.

16 de Janeiro de 2008. — O Administrador, *Pedro dos Santos Gonçalves Antunes*.

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Acórdão n.º 564/2007

Processo n.º 230/07

Acordam na 2ª Secção do Tribunal Constitucional

I — Relatório

1 — Nos presentes autos, vindos do Tribunal da Relação do Porto, em que é recorrente Fernando dos Santos Teixeira e recorrido Jorge Manuel de Sousa Barbosa e Outros, foi interposto recurso de fiscalização concreta de constitucionalidade, ao abrigo da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 70.º da lei do Tribunal Constitucional (LTC), do acórdão daquele Tribunal de 19.12.2006, visando a apreciação da constitucionalidade dos artigos 186. º, n.º 3, e 189.º, n.º 2, alínea *b*), do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 53/2004, de 18 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 200/2004, de 18 de Agosto.

2 — A decisão recorrida surge na sequência de processo de insolvência intentado, no Tribunal Judicial de Santo Tirso, por Jorge Manuel Sousa Barbosa contra Drogaria Teixeira & Souto, Lda., no qual foi declarada a insolvência desta sociedade e, por sentença de 09.04.2006, decidido:

«− qualificar como culposa a insolvência de "Drogaria Teixeira e Souto, Lda.", e considerar afectado por tal qualificação o seu administrador Fernando dos Santos Teixeira (…);

− decretar a inabilitação do identificado administrador por um período de quatro anos, sendo assistido por curador a nomear, bem como a sua inibição, por igual período, para o exercício do comércio, bem como para a ocupação de qualquer cargo de titular de órgão de sociedade comercial ou civil, associação ou fundação privada de actividade económica, empresa pública ou cooperativa».

Inconformado com o decidido, Fernando dos Santos Teixeira recorreu para o Tribunal da Relação do Porto, que confirmou a decisão da primeira instância por acórdão de 19.12.2006.

Neste acórdão, na parte que agora releva, pode ler-se o seguinte:

«(…) Por último, pretende o agravante que são inconstitucionais os artigos 186º, n.º 3 e 189º, n.º 2 do CIRE: ao fixar (o 1.º) uma presunção de culpa grave *"iuris tantum",* com a imposição do ónus da prova do contrário à outra parte, conduz a que, se os administradores não conseguirem provar que não tiveram culpa na situação de insolvência, poderão ser sujeitos às consequências do artigo 189º, n.º 2 e elas afectam de forma grave e directa direitos, liberdades e garantias consagrados na Constituição da República Portuguesa, sendo reserva da Assembleia da República legislar sobre essa matéria (artigo 165º, 1, *b*)), mas podendo o Governo invadir essa área mediante autorização daquela (artigo 198º, 1, *b*) — da CRP, tal como o anteriormente citado). Ora, o Dec. lei 53/2004 foi precedido de uma lei de autorização legislativa mas em lado algum desta se autorizou o Governo a constranger os direitos, liberdades e garantias nos termos em que o fez o artigo 186º, n.º 3 do CIRE, nomeadamente criando uma presunção contra o administrador da insolvente, pelo que foram ultrapassados os poderes legislativos conferidos pela citada lei de autorização legislativa e foram violados os mais elementares princípios e direitos constitucionalmente protegidos, nomeadamente o direito ao trabalho, à livre escolha de uma profissão, à iniciativa económica privada e o direito à propriedade privada.

Salvo o devido respeito, também neste ponto carece o agravante de razão.

O que se vê da lei n.º 39/2003, de 22 de Agosto, que autorizou o Governo a legislar sobre a insolvência de pessoas singulares e colectivas é que a Assembleia conferiu os aludidos poderes legislativos ao Governo de forma pormenorizada e exaustiva, designadamente em matéria das consequências decorrentes do processo especial de insolvência face à (in)capacidade do insolvente ou seus administradores (nº 3, *a*) do artigo 1º), tendo autorizado concretamente a previsão do incidente de qualificação da insolvência como fortuita ou culposa, dado a noção geral de insolvência culposa, determinado o conteúdo da inibição e especificado a declaração de inabilitação dos insolventes ou dos seus administradores decorrentes da insolvência culposa (artigo 2º. n.º 5, 6, 7 e 8), não tendo de ser expressamente autorizada a menção de presunções, que são meios de prova de factos (aliás não são propriamente meios de prova, mas meios lógicos ou mentais, enfim, produto de regras de experiência), previstos na lei, não privativos do processo de insolvência, pelo que não há a apontada a inconstitucionalidade orgânica, sendo ainda certo que de harmonia com o artigo 165º, n.º 2 da CRP as leis de autorização legislativa o que devem definir é "o objecto, o sentido a extensão e a direcção da autorização".

Inconstitucionalidade material igualmente inexiste em qualquer das normas contidas nas disposições legais em referência, como nos parece evidente, não sendo o direito ao trabalho e os demais invocados pelo Agravante absolutos nem exclusivos do Recorrente (o direito "à retribuição do trabalho", por exemplo, também tem assento constitucional, como resulta do artigo 59º, n.º 1, al. *a*) da lei Fundamental…).

III — Decisão

Pelo exposto, acorda-se em negar provimento ao agravo.

Custas pelo agravante.»

3 — É deste aresto que o recorrente interpõe o presente recurso, concluindo da seguinte forma as respectivas alegações:

«1ª − Os artigos 186° n° 3 e 189° n° 2 alínea *b*) do D. L. n.º 200/2004 de 18/08, Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas (CIRE) estabelecem uma cominação de inabilitação do administrador cuja conduta culposa tenha contribuído ou determinado a insolvência da empresa, presumindo a sua culpa caso não haja requerido a insolvência ou não haja elaborado as contas anuais, nos prazos legais, sujeitando as mesmas à fiscalização e depósito na Conservatória.

2ª − Tais normas prevêem a inabilitação, em paralelo ou simultâneo com a inibição, como uma verdadeira e própria incapacidade jurídica que o Código Civil tipifica como modalidades, a menoridade (artigo 122°) a interdição (artigo 138°) e a inabilitação (artigo 152°)

3ª − A capacidade jurídica definida no artigo 67° do Código Civil encontra consagração no artigo 26° da Constituição da República Portuguesa como direito fundamental em termos de a todos ser reconhecido o direito à capacidade civil cujas restrições só podem efectuar-se nos casos e termos previstos na lei.

4ª − Os motivos da restrição devem ser pertinentes e relevantes sob o ponto de vista da capacidade da pessoa e não pode servir de pena ou efeito de pena.

5º − A restrição dos direitos fundamentais, como a capacidade civil, devem obedecer aos requisitos de substância resultantes do artigo 18° da CRP, ou seja, que vise salvaguardar outro direito ou interesse constitucionalmente protegido, que seja exigida por essa salvaguarda, que seja apta para o efeito e se limite à medida necessária para alcançar esse objectivo e que a restrição não aniquile o direito em causa atingindo o conteúdo essencial do respectivo preceito.

6º − Deve a ainda a restrição respeitar requisitos formais, nomeadamente, o da lei restritiva não ter efeito retroactivo

7º − A inabilitação prevista no artigo 152° do Código Civil, como a interdição, assenta na demonstração da incapacidade do cidadão de reger o seu património, ou regê-lo convenientemente, pelo que o que se pretende prevenir com uma tal limitação à capacidade jurídica do cidadão é o seu próprio interesse.

8° − Ao invés, a inabilitação prevista no artigo 189° n° 2 alínea *b*) do CIRE visa, primariamente, o interesse dos credores, e não o interesse do próprio inabilitando, pelo que uma tal restrição da capacidade civil não é "pertinente" e "relevante" sob o ponto de vista da capacidade da pessoa e não visa salvaguardar outro direito ou interesse constitucionalmente protegido.

9° − Na inabilitação a que se refere o artigo 189° do CIRE, além do interesse protegido não ser o do próprio inabilitando mas sim dos credores da insolvente, nada justifica uma tal restrição do direito fundamental na óptica de que a mesma é inócua nos efeitos que produz no processo de insolvência ou mesmo nos próprios interesses dos credores.

10° − Tal inabilitação assume, pois, carácter ou natureza sancionatória, sendo que a Constituição da República Portuguesa — artigo 26° — não

consente que uma restrição (como a inabilitação) de um direito fundamental (como a capacidade jurídica) tenha um efeito de pena.

11° – O artigo 12° do D. L n° 53/2004 de 18/03 que aprovou o CIRE prevê normas transitórias prescrevendo que o CPEREF continua a aplicar-se aos processos de recuperação da empresa e de falência pendentes à data da entrada em vigor do CIRE pelo que este último diploma só se aplica aos processos instaurados após a sua entrada em vigor.

12° – As normas contidas nos artigos 186° e 189° n° 2 do CIRE são normas substantivas na medida em que definem as relações concretas das pessoas em sociedade, prescrevendo os pressupostos para a imputação da culpa na insolvência e as suas consequências — inabilitação e inibição — de restrição de exercício de direitos, pelo que a elas se aplica o artigo 12° do Código Civil, ou seja, a regra da não retroactividade da lei nova a factos passados anteriormente a 15 de Setembro de 2004 (veja-se artigo 13° do D. L. n° 53/2004 de 18/03)

13° – No domínio da lei antiga (CPEREF) não existia qualquer norma que sancionasse o incumprimento das obrigações aqui em causa com a inabilitação do administrador, pelo que o decretamento desta com fundamento em factos ocorridos em momento anterior à lei que a prevê, constitui uma clamorosa violação do artigo 26° da CRP

14° – O que conduz ao decretamento da inabilitação é um juízo de culpabilidade na insolvência que recai sobre a pessoa do administrador, culpa que se acha pelo recurso a presunções *"iuris tantum"* como as que vêm reflectidas no citado artigo 186° n° 3° do CIRE.

15ª – O legislador ordinário, em matéria de restrições ao direito fundamental como a capacidade civil não podia instituir um regime que, na forma (recurso a presunções) e na substância (tipificação de situações que nada têm a ver com a capacidade jurídica), facilita o decretamento da inabilitação.

16ª – Não constitui fundamento sério, equilibrado, adequado, exigível e proporcional decretar a inabilitação de um cidadão só porque se presume culpado da insolvência, presunção essa alicerçada no simples facto do sujeito não ter cumprido com as regras comerciais estabelecidas no artigo 186° n° 3 do CIRE, norma que, assim, viola os princípios da proibição do excesso, da adequação, da exigibilidade e da proporcionalidade em sentido restrito.

17° – O artigo 186°, n.° 3 do CIRE, ao fixar uma presunção de culpa grave dos administradores do devedor faz uma verdadeira inversão do ónus da prova que se traduz em flagrante inconstitucionalidade (orgânica e material)

18° – A lei n.° 39/2003 de 22 de Agosto — artigo 2°, n.° 5, 6, 7 e 8 — autorizou o Governo a prever, no processo de insolvência, um incidente de qualificação da insolvência como fortuita ou culposa, prescrevendo-se que ela será culposa quando a situação tiver sido criada ou agravada em consequência da actuação, dolosa ou com culpa grave, do devedor ou dos seus administradores, de direito ou de facto, caso em que o Juiz deverá declarar a inabilitação do administrador

19° – Ao presumir-se uma culpa grave e cominar-se a falta de prova em contrário com as consequências previstas no artigo 189°, n.° 2 do CIRE nos casos do artigo 186°, n.° 3 — dever de requerer a falência e de elaborar, fazer fiscalizar e depositar as contas anuais — o legislador ordinário ultrapassou e violou os poderes legislativos conferidos pela citada lei de autorização legislativa.

20º – Assim, os artigos 186° n° 3 e 189° n° 2 alínea *b*) do CIRE são orgânica e materialmente inconstitucionais por violação do disposto nos artigos 18°, 26°, 165° e 198° da CRP e bem assim dos princípios da proporcionalidade e da não retroactividade.»

O recorrido não apresentou contra-alegações.

Tudo visto, cumpre apreciar e decidir.

II – Fundamentação

4 — Pretende o recorrente que seja declarada a inconstitucionalidade orgânica e material dos artigos 186.º, n.º 3, e 189.º, n.º 2, alínea *b*), do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas (CIRE).

As normas questionadas têm o seguinte teor:

«Artigo 186.º

Insolvência culposa

1 — (…)

2 — (…)

3 — Presume-se a existência de culpa grave quando os administradores, de direito ou de facto, do devedor que não seja uma pessoa singular tenham incumprido:

a) O dever de requerer a declaração de insolvência;

b) A obrigação de elaborar as contas anuais, no prazo legal, de submetê-las à devida fiscalização ou de as depositar na conservatória do registo comercial.

4 — (…)

5 — (…)».

«Artigo 189.º

Sentença de qualificação

1 — (…)

2 — Na sentença que qualifique a insolvência como culposa, o juiz deve:

a) Identificar as pessoas afectadas pela qualificação;

b) Decretar a inabilitação das pessoas afectadas por um período de 2 a 10 anos;

c) Declarar essas pessoas inibidas para o exercício do comércio durante um período de 2 a 10 anos, bem como para a ocupação de qualquer cargo de titular de órgão de sociedade comercial ou civil, associação ou fundação privada de actividade económica, empresa pública ou cooperativa;

d) Determinar a perda de quaisquer créditos sobre a insolvência ou sobre a massa insolvente detidos pelas pessoas afectadas pela qualificação e a sua condenação na restituição dos bens ou direitos já recebidos em pagamento desses créditos.

3 — (…)».

Como se vê, os vários efeitos resultantes da qualificação da insolvência como culposa dispõem-se em paralelo, cumulando-se a inabilitação com a inibição para o exercício do comércio e com a perda de créditos que porventura existam sobre a insolvência ou sobre a massa insolvente.

E efectivamente, no caso em apreço, a pessoa tida como culpada da insolvência — administrador da sociedade que caiu nessa situação — foi sujeita, não só à inabilitação prevista na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 189.º, como também à inibição para o exercício do comércio, bem como para a ocupação de qualquer cargo de titular de órgão das pessoas colectivas mencionadas na alínea *c*) do mesmo artigo.

5 — No entender do recorrente, o artigo 186.º, n.º 3, do CIRE seria organicamente inconstitucional pelo facto de o legislador ordinário, ao fazer uso da autorização legislativa, ter excedido os poderes delegados pela lei de autorização.

Não assiste, neste ponto, razão ao recorrente.

Nos termos constitucionais, as intervenções normativas do Governo em matéria de reserva relativa de competência legislativa da Assembleia da República carecem de leis habilitantes emanadas deste órgão (artigos 165.º e 198.º, n.º 1, alínea *b*), da CRP). Estas leis, como dispõe o n.º 2 do primeiro destes artigos, «devem definir o objecto, o sentido, a extensão e a duração da autorização (…).»

O exercício das autorizações legislativas está, assim, sujeito a limites materiais, que decorrem do conteúdo das leis de delegação. A ultrapassagem desses limites vicia o acto de produção normativa do Governo, ferindo-o de inconstitucionalidade orgânica.

O diploma que aprovou o CIRE (Decreto-Lei n.º 53/2004, de 18 de Março) foi efectivamente credenciado por uma lei de autorização legislativa: a Lei n.º 39/2003, de 22 de Agosto, como era requerido por várias das matérias nele reguladas, entre as quais as consequências da insolvência sobre a capacidade jurídica do insolvente (alínea *b*) do n.º 1 do artigo 165.º da CRP).

No que a esta diz respeito, aquela lei não se ficou, na definição do objecto da autorização, por um mínimo de directrizes ou princípios, fornecendo apenas orientações básicas quanto ao conteúdo do diploma autorizado. Como resulta dos n.os 5, 6 e 8 do artigo 2.º da Lei n.º 39/2003, a disciplina jurídica a pôr em vigor foi antecipada com algum detalhe. Na verdade, a primeira norma autoriza o Governo a prever um incidente de qualificação da insolvência como fortuita ou culposa, a segunda indica-nos quando é que a insolvência deve ser considerada culposa, cominando o n.º 8, como consequência dessa qualificação, o dever de o juiz declarar a inabilitação do insolvente, por período até 10 anos.

Mas esta minúcia reguladora dos poderes legislativos do Governo não significa que a lei de autorização tenha um carácter esgotante da disciplina da matéria, de modo a retirar ao Executivo qualquer poder de ulterior conformação normativa. Condicionando e restringindo mais fortemente o espaço de intervenção legislativa do Governo, aquelas disposições, de acentuado carácter normativo-material, não o inibem, todavia, da enunciação de conteúdos concretizadores e integrativos da regulação já configurada, nos seus traços fundamentais. De outro modo, as normas autorizadas transformar-se-iam num inútil *repetitorium* do já contido na lei de autorização, perdendo-se o sentido constitucional ínsito na delegação de poder legiferante, no âmbito das matérias contempladas.

É tendo presentes estes parâmetros da articulação da autorização legislativa com o diploma que a exercita que deve ser ajuizado o respeito ou não, pelo artigo 186.º, n.º 3, do CIRE, dos limites substanciais decorrentes da Lei n.º 39/2003, de 22 de Agosto.

Na tese do recorrente, esses limites teriam sido violados pelo facto de aquela norma ter estabelecido uma presunção de culpa contra o administrador do insolvente que não seja uma pessoa singular, com base no incumprimento de certos deveres funcionais.

Diz-se no recurso (fls. 259-260):

«Em parte alguma da enunciada lei se autoriza o Governo a constranger os direitos, liberdades e garantias nos termos em que o faz o artigo 186.º, n.º 3 do CIRE, nomeadamente criando um presunção contra o administrador da insolvente.

Mais, resulta da redacção do citado artigo 2.º da Lei n.º 39/2003 que a razão de ser do incidente de qualificação da insolvência como culposa radica na criação ou no agravamento pelos administradores da situação de insolvência da empresa devedora.»

Ora, o que se constata é que essa razão de ser da qualificação como culposa da insolvência em nada é contrariada pelo disposto no n.º 3 do artigo 186.º Este limita-se a estabelecer uma presunção de culpa grave em face do incumprimento de certos deveres: o de requerer a declaração de insolvência" (alínea *a*)) e o de "elaborar as contas anuais, no prazo legal, de submetê-las à devida fiscalização ou de as depositar na conservatória do registo comercial" (alínea *b*)). Deveres que, sendo, embora, de carácter formal, permitiriam, presuntivamente, a ser cumpridos, a detecção mais precoce da situação real da empresa, de insolvência ou de risco de insolvência, assim se evitando o agravamento dessa situação. O seu incumprimento é, assim, razoavelmente indiciador de, no mínimo, um grave desleixo na actuação gestionária, levando a admitir (mas com carácter de presunção *juris tantum*, rebatível por prova em contrário) estar preenchido o requisito de culpa grave, forma de culpa qualificada, exigível, em alternativa ao dolo, tanto pela lei de autorização (n.º 6 do artigo 2.º), como pelo CIRE (artigo 186.º, n.º 1).

Isto é, mantendo intocado o regime substantivo fixado na lei de autorização, o n.º 3 do artigo 186.º do CIRE adiciona-lhe uma norma de cunho processual, que em nada contende com aquele regime, antes verdadeiramente se harmoniza com a sua razão inspiradora.

E, como se sustentou no Acórdão n.º 77/88 deste Tribunal, a propósito do regime do arrendamento rural e urbano, mas em termos adaptáveis ao caso *sub judicio*, «(…) é de entender a reserva como respeitando unicamente aos aspectos significativos, ou seja, verdadeiramente substantivos, do regime legal do contrato, mas permitindo a intervenção do Governo na regulamentação do que seja puramente adjectivo ou processual (em suma, "regulamentar" (…).»

Nem se diga, em contrário, que em parte alguma a Lei n.º 39/03 autorizou explicitamente a criação desta presunção de culpa. Não o fez, nem, pelos motivos expostos, o tinha que fazer. Essa solução legislativa está suficientemente coberta pelas autorizações genéricas contidas no artigo 1.º, n.º 3, alínea *a*), e no artigo 2.º, n.º 5, daquela lei, legitimadoras de desenvolvimentos normativos compatíveis, como o é o prescrito no artigo 186.º, n.º 3, do CIRE, com a regulação pré-fixada.

Em face de tudo o que fica dito, é de concluir que não merece acolhimento a arguição de inconstitucionalidade orgânica da norma contida neste artigo, por desrespeito dos limites materiais da autorização legislativa dada pela Lei n.º 39/2003, de 22 de Agosto.

6 — Vem alegado que o artigo 189.º, n.º 2, alínea *b*) padece de idêntico vício de inconstitucionalidade orgânica.

Todavia, essa arguição não está suportada em qualquer discurso argumentativo especificamente dirigido a esse preceito. Nem se vislumbra que ele pudesse ser eficazmente desenvolvido, com suficiente poder de convencimento, pois a inabilitação, como efeito necessário de qualificação da insolvência como culposa, aparece expressamente referida no n.º 8 do artigo 2.º da Lei n.º 39/2003. A única diferença do regime estabelecido pela norma autorizada reside na fixação de um prazo mínimo de 2 anos, o que não se afigura bastante para sustentar a ofensa a limites materiais decorrentes da lei de autorização.

Quando muito, poderia pensar-se em que a inconstitucionalidade orgânica do artigo 186.º, n.º 3, a verificar-se, acarretaria um igual juízo de desconformidade constitucional do artigo 189.º, n.º 2, alínea *b*), na medida em que aquela norma contribui para a determinação dos pressupostos aplicativos desta. Mas esse eventual fundamento de inconstitucionalidade está definitivamente prejudicado pela conclusão a que acima chegámos, quanto à constitucionalidade orgânica do artigo 186.º, n.º 3.

Improcede, assim, a alegação de inconstitucionalidade orgânica do artigo 189.º, n.º 2, alínea *b*), do CIRE.

7 — O recorrente invocou também a inconstitucionalidade material de ambas as normas. Nas alegações apresentadas no tribunal recorrido (fls. 189/207 dos autos), assim como no requerimento de interposição do recurso neste Tribunal (fls. 233/234), o recorrente fundamentou o vício de inconstitucionalidade material na violação do disposto nos artigos 30.º, n.º 4, 47.º, 58.º, n.os 1 e 2, 61.º e 62.º da Constituição. Nas alegações apresentadas no presente recurso, passou a invocar a violação dos artigos 18.º e 26.º da Constituição.

A invocação de normas e princípios constitucionais diversos daqueles que foram invocados no decurso do processo e no próprio requerimento de interposição de recurso não obsta ao conhecimento desses novos fundamentos pelo Tribunal — nesse sentido, Isabel Alexandre, "A norma constitucional violada e o objecto do recurso de constitucionalidade", *Jurisprudência constitucional*, n.º 6, 2005, 28 s. (47 s.)

Não ignorando a posição que fez vencimento no Acórdão n.º 139/2003 (*DR*, 2.ª série, n.º 229, de 3 de Outubro de 2003, 15004), quanto à definição rigorosa do que é o objecto do recurso de constitucionalidade, a solução apontada é, seguramente, em nosso entender, a que melhor se harmoniza com o disposto no artigo 79.º-C da LTC.

Comecemos pela apreciação da alegada inconstitucionalidade material do artigo 189.º, n.º 2, alínea *b*), do CIRE.

8 — É manifestamente infundada a imputação de violação de qualquer das normas constitucionais invocadas no recurso. De facto, não se vê que o decretamento da inabilitação, como efeito necessário de uma situação de insolvência, afecte uma posição jurídica contemplada pelo âmbito normativo de protecção dos artigos 30.º, n.º 4, 47.º, 58.º, n.os 1 e 2, 61.º e 62.º da CRP, colidindo com os bens aí constitucionalmente garantidos.

Já a diferente conclusão temos que chegar, no que toca à violação do artigo 18.º e do artigo 26.º da CRP, na parte em que este reconhece o direito à capacidade civil.

De facto, a inabilitação a que a insolvência pode conduzir só pode ser a correspondente ao instituto jurídico civilístico com essa designação, previsto nos artigos 152.º e seguintes do Código Civil — neste sentido, Carvalho Fernandes, "A qualificação da insolvência e a administração da massa insolvente pelo devedor", *Themis*, ed. esp., 2005, 97. Trata-se, pois, de uma situação de incapacidade de agir negocialmente, traduzindo a inaptidão para, por acto exclusivo (sem carecer do consentimento de outrem), praticar "actos de disposição de bens entre vivos e todos os que, em atenção às circunstâncias de cada caso, forem especificados na sentença" (artigo 153.º, n.º 1, do Código Civil).

Ora, o reconhecimento constitucional da capacidade civil, como decorrência imediata da personalidade e da subjectividade jurídicas, cobre, tanto a capacidade de gozo, como a capacidade de exercício ou de agir. É certo que, contrariamente à personalidade jurídica, a capacidade, em qualquer das suas duas variantes, é algo de quantificável, um *posse* susceptível de gradações, de detenção em maior ou menor medida. Mas a sua privação ou restrição, quando afecte sujeitos que atingiram a maioridade, será sempre uma medida de carácter excepcional, só justificada, pelo menos em primeira linha, pela protecção da personalidade do incapaz. É "em homenagem aos interesses da própria pessoa profunda" (Orlando de Carvalho, *Teoria geral do direito civil*, polic., Coimbra, 1981, 83), quando inabilitada, por razões atinentes à falta de atributos pessoais, para uma autodeterminação autêntica na condução de vida e na gestão dos seus interesses, que a incapacidade, em qualquer das suas formas, pode ser decretada.

Daí que, para além do disposto no n.º 4 do artigo 26.º da Constituição, as restrições à capacidade civil, incluindo a capacidade de agir, só sejam legítimas quando os seus motivos forem "pertinentes e relevantes sob o ponto de vista da capacidade da pessoa", não podendo também a restrição "servir de pena ou de efeito de pena" (Gomes Canotilho/Vital Moreira, *Constituição da República Portuguesa anotada*, 4.ª ed., Coimbra, 2007, 465).

Nenhuma destas duas condições está aqui preenchida. De facto, neste âmbito, a inabilitação não resulta de uma situação de incapacidade natural, de um modo de ser da pessoa que a torne inapta para a gestão autónoma dos seus bens, mas de um estado objectivo de impossibilidade de cumprimento de obrigações vencidas (artigo 3.º, n.º 1, do CIRE), imputável a uma actuação culposa do devedor ou dos seus administradores. Forma de conduta que, só por si, não é, evidentemente, indiciadora de qualquer característica pessoal incapacitante.

Em vez de acorrer em tutela de um "sujeito deficitário", precavendo os seus interesses, a inabilitação é, no quadro da insolvência, uma resultante forçosa de uma dada situação patrimonial, efectivada com total abstracção de características da personalidade do inabilitado, que possam ter conduzido a essa situação.

Que essa correlação inexiste, prova-o, além do mais, o facto de a inabilitação ser decretada por um prazo fixo, sem possibilidade de levantamento, previsto no regime comum, para o caso de desaparecimento das causas de incapacidade natural que, nesse regime, a fundaram.

E nem se diga que a figura é instrumentalizada para defesa dos interesses dos credores, pois a inabilitação em nada contribui para a consecução da finalidade do processo de insolvência. Este, nos termos do artigo 1.º do CIRE, «é um processo de execução universal que tem como finalidade a liquidação do património de um devedor insolvente e a repartição do produto obtido pelos credores, ou a satisfação destes pela forma prevista num plano de insolvência (…).»

Para atingir essa finalidade, já existe um mecanismo adequado no processo, tendente à conservação dos bens penhorados. Trata-se da transferência para o administrador da insolvência dos poderes de administração e disposição dos bens integrantes da massa insolvente (artigo 81.º, n.º 1, do CIRE).

Mas esta limitação de actuação negocial não pode ser confundida com uma incapacidade, quer pela sua causa e função, quer pelos efeitos dos actos praticados pelo insolvente em contravenção daquela norma: esses actos estão feridos de ineficácia (n.º 6 do artigo 81.º), não de anulabilidade, como seria o caso se fosse a incapacidade a qualificação apropriada. Assim se protege, na justa medida, os interesses dos credores.

Foi por reconhecer que a situação não pode ser qualificada de incapacidade que o Acórdão n.º 414/2002 deste Tribunal se pronunciou pela

conformidade constitucional do, entre outros, artigo 147.º do anterior Código dos Processos Especiais de Recuperação da Empresa e de Falência, a que corresponde, no actual Código, o artigo 81.º, n.º 1. Diz-se aí que essa norma não viola o artigo 26.º da CRP porque «tão pouco afecta o seu [do falido] direito à capacidade civil, mesmo entendido o sentido constitucional deste direito de uma forma ampla (há unanimidade na doutrina, no sentido de que não se trata de uma situação de "incapacidade") […]».

Nada acrescentando à defesa da integridade da massa insolvente, não se vê também que a inovação introduzida pelo artigo 189.º, n.º 2, alínea *b*), possa contribuir eficazmente para a defesa dos interesses gerais do tráfego, resguardando a posição de eventuais credores futuros do inabilitado. Pois, na verdade, e de acordo com o regime da inabilitação, estes não terão legitimidade para arguir a invalidade dos actos celebrados pelo inabilitado sem o consentimento do curador. Essa legitimidade, por força do disposto no artigo 125.º do Código Civil, aplicável, com as devidas adaptações, por remissão dos artigos 156.º e 139.º do mesmo Código — v., por todos, C. Mota Pinto, *Teoria geral do direito civil*, 4.ª ed. por A. Pinto Monteiro/P. Mota Pinto, Coimbra, 2005, 243 — cabe apenas ao curador, ao próprio inabilitado, uma vez readquirida a capacidade plena, e aos seus herdeiros.

A inabilitação prevista na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 189.º do CIRE só pode, pois, ter um alcance punitivo, traduzindo-se numa verdadeira pena para o comportamento ilícito e culposo do sujeito atingido.

Sintomaticamente, a sua duração é fixada dentro de uma moldura balizada por um mínimo e um máximo, tal como as penas do foro criminal. E os critérios para a sua determinação, em concreto, não andarão longe dos que operam nesta área (designadamente, o grau de culpa e a gravidade das consequências lesivas), pois não se vê que outros possam ser utilizados.

Essa "pena" fere o sujeito sobre quem recai com uma verdadeira *capitis diminutio*, sujeitando-o à assistência de um curador (artigo 190.º, n.º 1). Ele perde a legitimidade para a livre gestão dos seus bens, mesmo os não apreendidos ou apreensíveis para os fins da execução, situação que se pode prolongar para além do encerramento do processo (artigo 233.º, n.º 1, alínea *a*)).

Consequência que, tendo também presente a globalidade dos efeitos da insolvência, e em particular a inibição para o exercício do comércio, não pode deixar de ser vista como inadequada e excessiva.

O que tudo leva a concluir pela desconformidade do artigo 189.º, n.º 2, alínea *b*), do CIRE, com o artigo 26.º, conjugado com o artigo 18.º, da Constituição da República.

9 — No objecto do pedido está também contida a declaração de inconstitucionalidade material do artigo 186.º, n.º 3.

Nas alegações do recorrente, a argumentação aduzida para fundamentar essa declaração aparece sistematicamente coligada com o disposto no artigo 189.º, n.º 2, alínea *b*).

Diz-se, por exemplo, na conclusão 13.ª:

«No domínio da lei antiga (CPEREF) não existia qualquer norma que sancionasse o incumprimento das obrigações aqui em causa com a inabilitação do administrador, pelo que o decretamento desta com fundamento em factos ocorridos em momento anterior à lei que a prevê, constitui uma clamorosa violação do artigo 26.º da CRP.»

E na conclusão 15.ª:

«O legislador ordinário, em matéria de restrições ao direito fundamental como a capacidade civil não podia instituir um regime que, na forma (recurso a presunções) e na substância (tipificação de situações que nada têm a ver com a capacidade jurídica), facilita o decretamento da inabilitação».

Compreende-se esta interligação, pois o artigo 189.º, n.º 2, alínea *b*), está funcionalmente conexionado com o artigo 186.º, na medida em que nele se estatui a produção de uma consequência jurídica — o dever de o juiz decretar a inabilitação do insolvente — , fazendo-a depender da verificação de um pressuposto — o carácter culposo da insolvência — , cujos termos e condições são regulados pelo conjunto de preceitos agrupados no artigo 186.º Isto é, para avaliarmos da ocorrência ou não da previsão do artigo 189.º, n.º 2, alínea *b*), temos que atender, além do mais, ao disposto no n.º 3 do artigo 186.º

Mas, nem a inconstitucionalidade material do artigo 189.º, n.º 2, alínea *b*) resulta da incidência, no seu âmbito, do disposto no n.º 3 do artigo 186.º, nem essa inconstitucionalidade se comunica, por arrastamento, a esta norma. Isto porque aquele veredicto não resulta da leitura conjugada dos dois preceitos, da projecção normativa de um sobre o outro. A inabilitação, como efeito necessário de uma insolvência culposa, à margem de qualquer falta de qualidade pessoal do inabilitado, é sempre, em si mesmo considerada, independentemente da forma como, em concreto, vier regulado aquele fundamento, uma solução ferida de inconstitucionalidade. Qualquer causa dessa medida incapacitante que não tenha a ver com a protecção do inabilitado perante deficiências na sua personalidade natural atenta contra o artigo 26.º da CRP.

Não é, insiste-se, por poder ser decretada "com fundamento em factos ocorridos em momento anterior à lei que a prevê", ou por ter a sua aplicação facilitada por um regime de presunção de culpa, que a inabilitação prevista no artigo 189.º, n.º 2, alínea *b*), do CIRE é uma medida em desconformidade com a Constituição da República. É-o porque, sendo instrumentalizada para sancionar uma insolvência culposa, se constitui como uma restrição à capacidade dissociada do único fundamento capaz de a legitimar: a protecção do inabilitado perante uma falta de capacidade natural. Desta forma, o regime instituído infringe directamente o direito fundamental à capacidade civil, consagrado ao artigo 26.º da CRP, afectando-o no seu âmbito de garantia efectiva, sem que este juízo tenha que ser mediatizado por qualquer outro valor negativo de constitucionalidade.

De modo que a apreciação da validade constitucional do artigo 186.º, n.º 3, requer uma avaliação autónoma. Avaliação que se impõe, porque a conclusão a que chegarmos é susceptível de produzir um efeito útil no processo, dado que a qualificação da insolvência como culposa não conduziu apenas à inabilitação do insolvente. Ela levou também à inibição para o exercício do comércio, nos termos do artigo 189.º, n.º 2, alínea *c*), norma que, em si, não foi impugnada. Assim, o pedido de revogação da decisão só pode, neste ponto, apoiar-se na inconstitucionalidade material do artigo 186.º, n.º 3, do CIRE.

Invoca o recorrente, nesse sentido, a violação do princípio da segurança jurídica, mais concretamente da regra da não retroactividade da lei nova a factos passados. Essa regra teria sido infringida na medida em que os factos provados que serviram de base à presunção de culpa grave teriam ocorrido antes da entrada em vigor do diploma que aprovou o CIRE (15 de Setembro de 2004).

Para fundamentar este juízo, louva-se o recorrente no disposto no artigo 12.º do Código Civil. Mas, mesmo pondo de lado a questão de saber se tal norma foi correctamente interpretada, em todo o seu alcance, há que dizer que o critério nela fixado não tem a valia de um padrão constitucional. A constitucionalidade da aplicação temporal das normas tem que ser aferida pelo disposto na própria Constituição, nas regras específicas que, em certas matérias, ela contém e no que se infere de princípios constitucionais relevantes, nesta matéria — o da segurança jurídica e o da protecção da confiança, designadamente.

Ora, uma apreciação sob estes pontos de vista principiológicos não pode deixar de ter em conta que o CIRE, quanto à inibição para o exercício do comércio do insolvente, institui um regime mais favorável a este sujeito, por confronto com o anteriormente em vigor. De facto, pelo artigo 148.º, n.º 1, do Código dos Processos Especiais de Recuperação da Empresa e de Falência, a inibição era uma consequência imediata da declaração de falência, sem mais requisitos. Já assim era, aliás, de acordo com o revogado artigo 1191.º do Código de Processo Civil. No regime actual, só ficam sujeitas a essa medida as pessoas singulares afectadas pela qualificação da insolvência como culposa.

Quer dizer, a inibição passou a ter um pressuposto condicionante até aqui não exigível, o que significa que a inovação introduzida pelo CIRE não importou uma maior restrição da liberdade de exercício do comércio, mas antes, pelo contrário, uma limitação da restrição, tal como tradicionalmente aplicada. Desde que não tenham agido com culpa — também ela, aliás, entendida de forma restritiva, pois só conta a culpa qualificada — os sujeitos potencialmente abrangidos subtraem-se à inibição, o que, no regime revogado pelo CIRE, não acontecia.

Sendo o regime novo mais favorável, neste ponto, aos seus destinatários, perde sentido a problematização, à luz dos princípios da segurança jurídica e da confiança, dos seus pressupostos aplicativos. Que a certos factos praticados antes da vigência do CIRE seja retrospectivamente atribuída valência presuntiva da existência de culpa grave apenas poderá significar, quanto a esta dimensão normativa do artigo 186.º, n.º 3 — a única que é de utilidade aqui examinar — que é menor a vantagem para o insolvente trazida pelo novo regime do que seria sem essa presunção.

De todo o modo, sempre se dirá que os termos em que a presunção vem estabelecida por aquela norma são inteiramente razoáveis, não arbitrários, adequados e proporcionados. Trata-se de uma presunção ilidível, como resulta do regime comum das presunções e do confronto com o teor do n.º 2. Assenta na prática de factos ilícitos, que já o eram anteriormente à entrada em vigor do CIRE, factos que apresentam objectivamente um suficiente valor sintomático da ocorrência de culpa, de acordo com o critério de apreciação aqui adoptado.

É certo que a previsão da alínea *b*) contempla regras comerciais, de carácter procedimental, podendo, *primo conspectu*, aparecer como desmesurada a consequência da sua infracção, por via da presunção de culpa que nela se estriba.

Mas, pondere-se que o âmbito subjectivo da norma abarca apenas "os administradores, de direito ou de facto, do devedor que não seja uma pessoa singular", ou seja, sujeitos que, em princípio, exercem profissionalmente a actividade de administração. E é comummente admitido que, no âmbito da actuação profissional, se justifica uma bitola

de apreciação de comportamentos mais apertada e um mais elevado padrão da diligência exigível.

E, para além de tudo o mais, o incumprimento dessas regras — o facto base — apresenta uma relevante conexão substancial com o facto presumido — a existência de uma actuação gravemente culposa. Trata-se, na verdade, de regras cuja observância não reveste especiais dificuldades, assumindo um carácter quase rotineiro na actividade de gestão de um património de pessoa não singular. De um ponto de vista funcional, elas visam assegurar transparência quanto à efectiva situação económico-financeira do ente administrado, permitindo, assim, acautelar o interesse dos credores.

Que, do incumprimento dessas regras, a norma retire a ilação, através do mecanismo presuntivo, de que a situação de insolvência foi criada ou agravada em consequência da actuação com culpa grave do sujeito afectado — em sintonia com o critério de culpa consagrado no n.º 1 do artigo 186.º — não se afigura uma utilização arbitrária desse mecanismo.

O artigo 186.º, n.º 3, do CIRE, não sofre, pois, de qualquer inconstitucionalidade material.

III − Decisão

Pelo exposto, decide-se:

a) Não julgar inconstitucional a norma do artigo 186.º, n.º 3, do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas, aprovado pelo Decreto−Lei n.º 53/2004, de 18 de Março;

b) Julgar inconstitucional a norma do artigo 189.º, n.º 2, alínea *b*), do mesmo diploma, por ofensa ao artigo 26.º, conjugado com o artigo 18.º, da Constituição da República, no segmento em que consagra o direito à capacidade civil;

c) Consequentemente, conceder provimento, nesta parte, ao recurso, ordenando-se a reforma do acórdão recorrido em conformidade com o juízo de inconstitucionalidade ora formulado.

Lisboa, 13 de Novembro de 2007. — *Joaquim de Sousa Ribeiro — Mário José de Araújo Torres — João Cura Mariano* (com declaração de voto, que junto) — *Benjamim Rodrigues* [vencido quanto à pronúncia constante da alínea *b*) da decisão pelas razões constantes da declaração anexa] — *Rui Manuel Moura Ramos* (com declaração de voto, que junto).

Declaração de voto

Votei o julgamento de inconstitucionalidade da norma do artigo 189.º, n.º 2, alínea *b*), do CIRE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 53/2004, de 18 de Março, apenas quando aplicada a administrador de sociedade comercial, como sucedeu no presente caso, por entender que a medida de inabilitação aí prevista não se revela necessária, nem adequada, violando o princípio constitucional da proporcionalidade, enquanto corolário do Estado de direito democrático (artigo 2.º da CRP).

Na verdade, estando já prevista, para o administrador da sociedade declarada insolvente, considerado afectado pela qualificação da insolvência como culposa, a aplicação da medida prevista na alínea *c*), do n.º 2, do artigo 189.º, do CIRE, não se revela necessária, nem adequada, a inabilitação daquele administrador, uma vez que o comportamento que determinou tal medida não ocorreu na gestão do seu património pessoal, mas sim no exercício da sua actividade de administrador de pessoa colectiva. — *João Cura Mariano.*

Declaração de voto

Votei vencido quanto à pronúncia de inconstitucionalidade constante da alínea *b*) da decisão relativa à norma do artigo 189.º, n.º 3, alínea *b*), do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas (CIRE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 53/2004, de 18 de Março.

Constitui pressuposto da tese que fez vencimento o entendimento de que a capacidade civil, na sua expressão de *capacidade de exercício ou de agir*, constitui um direito fundamental que *apenas* poderá sofrer limitações, no que vai para além da "inibição para o exercício do comércio e para a ocupação de qualquer cargo de titular de órgão de sociedade comercial ou civil, associação ou fundação privada de actividade económica, empresa pública ou cooperativa", contemplada na alínea *c*) do n.º 2 do mesmo artigo 189.º do CIRE, em razões atinentes "à falta de atributos pessoais, para uma autodeterminação autêntica de vida e na gestão dos seus interesses".

Não acompanhamos, porém, o juízo de ponderação efectuado. Antes de mais, importa acentuar que a restrição do direito de "capacidade civil", que se encontra consagrado como direito fundamental no artigo 26., n.º 1, da Constituição, opera, no caso, apenas no domínio da capacidade de exercício de direitos, que não também no domínio da susceptibilidade de ser-se titular de direitos ou na dimensão da personalidade jurídica.

A personalidade jurídica, enquanto susceptibilidade de ser-se sujeito de direitos ou de relações jurídicas, corresponde a um direito fundamental que tem com o princípio básico da dignidade humana uma relação de directa imediação: o homem, por força da sua dignidade humana, só por o ser, é um sujeito de direito com capacidade para ser titular de todos os direitos que essa sua natureza possibilite.

Daí que, nessa dimensão, não tenha qualquer sentido uma construção de quantificação dos direitos de que o homem possa ser titular: ele tem uma susceptibilidade para ser titular de todos dos direitos.

Já a capacidade de exercício de direitos ou a capacidade de agir na concretização ou realização de uma qualquer dimensão conteudística dos direitos, tem com o princípio básico da dignidade humana do próprio titular a que se refere uma relação de menor intensidade e impositividade.

Enquanto ali se pode afirmar a existência de uma relação de completa radicalidade axiológica associada à dignidade humana, já a capacidade de exercício de direitos pode ser, e em alguns casos há-de ser, sujeita a gradações, uma vez em nome das próprias condições da própria natureza humana (ligadas com a possibilidade de agir racionalmente, como a idade, a possibilidade de percepção, de motivação e de autonomia da vontade), outras vezes em nome do equilíbrio de determinados valores económicos comunitários em que o sujeito interage juridicamente (como a prodigalidade, a falência fraudulenta), sem que se mostre logo atingida, em idêntica impressividade, a dignidade humana.

No que ao caso concerne, importa acentuar que a "diminuição de capacidade civil de exercício de direitos", no que for para além da referida inibição para o exercício do comércio e dos cargos a que alude a alínea *b*) do n.º 2 do artigo 189.º do CIRE, não acarreta a *impossibilidade objectiva* de prática dos actos de disposição de bens, mas apenas a sujeição a um regime de assistência por curador. Trata-se de uma capacidade exercível regularmente apenas por intermédio de representante legal: logo, uma limitação apenas instrumental.

Dissentimos assim, desde já, da posição assumida no acórdão de que a inabilitação das pessoas apenas possa ser constitucionalmente operada "apenas com base em razões de personalidade do "próprio incapaz": o direito de capacidade de exercício não pode desprezar também a consideração dos reflexos que os actos do sujeito atingido sejam susceptíveis de operar nas esferas jurídicas de terceiros que entrem ou estejam em relação jurídica com o atingido, mormente no que se refere à segurança do comércio jurídico em que intervém.

Nesta medida, temos por admissíveis limitações do direito de capacidade de exercício do devedor insolvente ou dos seus administradores quando essa insolvência seja qualificada como culposa, fundadas em razões de prevenção de práticas lesivas do interesse geral e da segurança do comércio jurídico em geral que estão assumidas como "incumbências prioritárias" a serem cumpridas pelo Estado no artigo 81.º, alínea *f*), da Constituição, não tendo obrigatoriamente de buscar-se essa base na relação interna do processo de insolvência ou seja, em função apenas dos credores nesse processo.

Antes de mais, deve notar-se que a decisão de qualificação como culposa da insolvência está sujeita a um específico procedimento de avaliação, sujeito às regras do contraditório, envolvendo, c*omo não pode deixar de ser, a formação de um juízo de censurabilidade* subjectiva dos comportamentos tidos pela pessoa atingida quanto ao cumprimento dos seus deveres nas relações económicas estabelecidas com terceiros (artigo 188.º do CIRE).

Não é a consideração de "um estado objectivo de impossibilidade de cumprimento de obrigações vencidas", como se argumenta no acórdão, que pode ser relevada pelo juiz para qualificar a insolvência como culposa e decretar a inabilitação e a inibição das pessoas atingidas, mas sim a concreta violação culposa de concretos deveres legais de actuação na gestão do *património* (entendido este como expressão de todos os valores activos e passivos actuais e futuros) de que acabou por resultar a impossibilidade de cumprimento das obrigações vencidas, bem como o receio de que situações idênticas possam ocorrer num futuro mais ou menos imediato (daí a fixação de um prazo para a inabilitação) por virtude da viciação em certos hábitos e comportamentos.

Fundando-se a qualificação como culposa da insolvência na inobservância culposa de deveres legais de actuação económica por parte dos sujeitos atingidos na sua gestão patrimonial, não se afigura desadequado que lhe seja imposta temporariamente uma inabilitação para a prática de actos de disposição de bens, mesmo próprios.

Com tal inabilitação pretende o legislador interromper a insensibilidade valorativo-ponderatória do atingido para a disposição do seu *património* que torne possível a manutenção do seu anterior nível pessoal de vida, bem como obstar ao receio de que o atingido prossiga um certo modo de actuação jurídico-economicamente distorcida com terceiros, com grave lesão dos interesses gerais da confiança, da boa-fé e da segurança do comércio jurídico.

O funcionamento eficiente dos mercados, a equilibrada concorrência entre as empresas, as práticas de actos lesivos do interesse geral e a segurança do comércio jurídico em geral [artigo 81.º, alínea *f*)] justificam, assim, amplamente uma inabilitação temporariamente estabelecida pelo juiz, principalmente quando, como é o caso, o prazo para essa interrupção

das tendências de comportamento do atingido pode ser ajustado pelo juiz à insensibilidade do visado para as consequências do seu incumprimento dos deveres legais e das regras prudenciais.

Nesta perspectiva, a inabilitação civil em sentido estrito é algo que é possível somar à inibição do insolvente para a prática de actos de comércio ou de cargos em que eles acontecem regularmente que corporizam uma restrição do campo da capacidade civil.

De resto, solução contrária (como parece estar implícita no entendimento seguido no acórdão) conduz a que o âmbito da capacidade civil que pode ser restringido aos *não comerciantes* declarados insolventes seja muito mais ampla do que a possível de ser aplicada *aos comerciantes* por força da referida alínea *c*) do n.º 2 do artigo 189.º do CIRE: enquanto os *não comerciantes* ver-se-iam sujeitos a uma inabilitação para a prática dos actos de disposição de bens, nos termos da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 189.º do CIRE, *os comerciantes* apenas seriam atingidos pela inibição prevista na alínea *c*) do mesmo número e artigo.

Ora, quer num caso quer no outro, se impõem razões de cautela sobre a existência de uma capacidade séria de avaliação e de ponderação das consequências dos actos de disposição de bens, bem como de prevenção geral dos interesses da confiança e da segurança do comércio jurídico.

Nesta perspectiva, a inabilitação não surge como uma limitação legalmente estabelecida desadequada ao direito fundamental da capacidade civil que extravase os limites consagrados no artigo 18.º, n.os 2 e 3, da Constituição.

Mas, mesmo quando entendida como importando uma *capitis diminutio* temporária, de tipo sancionatório, não será diferente a conclusão a tirar.

Fundada que está na violação culposa de deveres legais, de indiscutível relevância constitucional, bem se aceita que o legislador eleja a aplicabilidade de uma medida restritiva da capacidade de exercício que se situe ainda e só no plano axiológico em que se situam os deveres incumpridos. O legislador entendeu não ser caso de previsão de uma medida de *ultima ratio*: de previsão de uma sanção penal. Mas nem por isso está impedido de eleger outros instrumentos jurídicos de prevenção e de reacção jurídicas e de poder graduar essa medida, desde logo por imposição do princípio geral da proporcionalidade ínsito no princípio do Estado de direito consagrado no artigo 2.º da Constituição. — *Benjamim Rodrigues.*

Declaração de voto

Ao votar o ponto 7 do acórdão, distancio-me, após melhor estudo, de um passo da fundamentação do Acórdão n.º 424/2007, que subscrevi. Nesta decisão, afirmando-se embora que tal questão era improcedente, havendo já sido unanimemente decidida nesse sentido pelo Tribunal, entendeu-se que se não deveria conhecer da questão de inconstitucionalidade orgânica invocada pela primeira vez pelo recorrente nas alegações, limitando-se o objecto do recurso à inconstitucionalidade material explicitada no requerimento de interposição do recurso e suscitada nos autos. Se o ponto era de menor importância nesse caso, face à reconhecida improcedência de tal questão de inconstitucionalidade orgânica, o facto é que as considerações de ordem geral aí expendidas a este propósito (e que retomam a orientação que o Tribunal havia sufragado, com votos de vencido, no Acórdão n.º 139/2003) se me afiguram agora não tomar em devida conta o disposto no artigo 79º-C da LTC. — *Rui Manuel Moura Ramos.*

Acórdão n.º 617/2007

Processo n.º 997/2006

Acordam na 3.ª Secção do Tribunal Constitucional:

I — Relatório

1 — Maria Isolina Pinto Gonçalves, melhor identificada nos autos, interpôs recurso para o Tribunal Constitucional, ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 70.º da Lei n.º 28/82, de 15 de Novembro (Lei do Tribunal Constitucional), do Acórdão do Tribunal da Relação do Porto (3.ª Secção), de 28 de Setembro de 2006, «considerando o n.º 2 do artigo 1682.º e o n.º 2 do artigo 1696.º do Código Civil inconstitucionais, quando permitam a penhora em salário do executado e se prove em embargos de terceiro movidos pelo cônjuge, casado em comunhão de adquiridos, que este sempre trabalhou, exercendo profissão remunerada, destinando o produto do seu trabalho a despesas da vida familiar e a aquisição de bens que constituem o recheio da habitação em que reside com o executado, por violação dos artigos 2.º, 62.º, 36.º, n.os 1 e 3, e dos princípios neles consignados, da Constituição da República Portuguesa», nos termos da resposta ao despacho/convite de aperfeiçoamento do requerimento de recurso proferido no tribunal *a quo*.

Pode ler-se no acórdão recorrido:

Restringe-se o âmbito do recurso à parte da sentença que julgou da improcedência dos embargos, isto é, relativamente à requerida penhora pela exequente, em 16 de Março de 2004 (fl. 140), do direito de crédito, correspondente a um terço do vencimento que o executado Eduardo Rufino aufere como trabalhador por conta da empresa Expresso — Carga. Ora, não vem posta em causa a matéria de facto tida *a quo* por demonstrada nos autos.

E, com suficiência, por demonstrada neles estar, também se lhe adita — *ut* artigo 712.º, n.º 1, primeira parte, do CPC — sendo que, aqui em precedência, ela foi também elencada o seguinte:

A nomeação à penhora do requerido direito a que se restringe o recurso (um terço do vencimento do cônjuge executado) foi ordenada na execução, por despacho de 29 de Março de 2004 (fl. 141), até perfazer o montante de € 8705,70, como a notificação do legal representante da entidade patronal (artigo 856º, *ibidem*) — a fl. 142; sendo certo, porém, que ulteriormente, por decisão de 24 de Fevereiro de 2006 (a fl. 150), se determinou que a execução permanecesse suspensa — *ut* artigo 359.º, n.º 2, *ibidem* — quanto à efectivação de tal diligência relativa ao direito da exequente *sub judice.*

Perante tal quadro circunstancial fáctico «provado» cabe ajuizar da conformidade com a lei da decisão da 1.ª instância ora impugnada.

Então, hic *et nunc,* questão é tão-só a de saber se é, ou não, admissível a penhora de um terço do salário do executado (marido da embargante), pese embora ele, uma vez recebido por este, seu titular, se (poder, caso o não gastasse ou onerasse, por ser de sua administração pessoal) integrar no património comum do casal.

Na falta de convenção antenupcial, como no caso, o casamento da embargante com o executado considera-se celebrado sob o regime de bens de comunhão de adquiridos — artigo 1717.º, CC.

Nele, então, faz parte da comunhão o produto do trabalho dos cônjuges — artigo 1724.º, alínea *a*), *ibidem;* embora seja administrado pelo respectivo cônjuge seu titular — artigo 1678.º, n.º 2, alínea *a*), *ibidem.*

O casamento baseia-se na igualdade de direitos e deveres dos cônjuges — artigo 1671.º, n.º 1; sendo que cada um dos cônjuges pode exercer qualquer profissão ou actividade sem consentimento do outro — artigo 1677.º-D.

Repete-se, não obstante o mais dito, que cada um dos cônjuges tem a administração dos proventos que receba pelo seu trabalho; tendo legitimidade para os alienar ou onerar, por acto entre vivos — artigo 1682.º, n.º 2 — sem embargo de o poder de administração e até de livre disposição conferidos ao titular dos proventos de trabalho não apagarem a natureza de bens comuns que tenham *ex lege;* e, sendo caso disso, eles estarão sujeitos, por conseguinte, à compensação fixada no n.º 4 deste último normativo e devem ser partilhados na altura em que cessem as relações patrimoniais entre os cônjuges (assim, A. Varela, *Família,* 1987, 363, nota 2).

Não se poderá esquecer, porém, que, no caso, demonstrado ficou que a dívida exequenda respeita a parte do valor do preço de equipamentos que a embargada/exequente forneceu ao cônjuge (executado) da embargante, os quais se destinaram a ser instalados num estabelecimento comercial, explorado pelo casal, constituído por aquele e pela embargante.

Articulado este facto, e demonstrado, pela parte embargada/exequente, não o poderá nem deverá o aplicador do Direito olvidar [...] (artigos 659.º, n.º 2, e 664°, CPC).

Daí, porém, expressamente se retirou a recorrente/embargante nas suas alegações do recurso (seguramente, por dele as suas consequências jurídicas lhe não serem favoráveis).

Situemo-nos, então, no âmbito do recurso. — O meio processual onde ajuizamos de embargos de terceiro é o meio específico de reacção contra a penhora por parte do cônjuge do executado, aqui terceiro — artigo 352.º, CPC.

Aceite a natureza comum do bem indicado à penhora: um terço do vencimento do cônjuge executado, não pode o cônjuge deste embargar «dado que este bem, ainda que comum, responde ao mesmo tempo que os bens próprios» — artigo 1696.º, n.º 2, alínea *b*), primeira parte, CC (cf. J. Lebre de Freitas, *A Acção Executiva*, à luz do Código revisto, 2.ª ed., 1997, p. 238).

Bem se diz, então, que, pese embora o produto do trabalho do cônjuge seja um bem integrado na comunhão do casal, neste regime de bens, verdade é também que *ex lege* o mesmo responde a par dos bens próprios do cônjuge devedor e nos mesmos moldes em que tais bens respondem pelas dívidas da sua exclusiva responsabilidade.

Assim é que, por isso, certo é e bem se dirá, não obstante tais bens serem bens comuns, não seguem o regime geral da responsabilidade pelas dívidas desses bens, mas excepcionalmente o regime da responsabilidade dos bens próprios.

Nestes parâmetros fáctico-legais, para além do mais que ora não vem equacionado e por isso não tem de ser ajuizado, os credores do cônjuge executado têm o direito de fazer penhorar os bens próprios do cônjuge devedor e, tal qual, o salário deste, sem que o cônjuge do executado, dele não titular, possa opor que de tal produto de trabalho, por virtude do regime de bens, também comunga.

A protecção do património colectivo de afectação especial do casal não pode servir para furtar o cônjuge devedor remisso às suas responsabilidades para com terceiros.

Bem se ajuizou e decidiu, como no caso dos autos, que a credora/exequente podia penhorar parte (um terço) do produto do trabalho do devedor executado, que é um bem comum móvel, mas de que este podia dispor por si só e, consequentemente, podendo ser objecto da execução imediata (por aplicação do princípio de que podem ser executados todos os bens que podem ser alienados), sem requerer a citação da sua mulher, por não ser permitido a esta embargar de terceiro, no tocante à penhora requerida de um terço do salário do cônjuge executado (Acórdão da Relação de Lisboa de l4 de Maio de 1975, in *BMJ*, 248, 460; de 14 de Fevereiro de1978, *CJ*, III, 1.º,100; Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça de 30 de Outubro de 1984, in *BMJ*, 340, 343).

Estando sob apreciação prévia ao fim e ao cabo a validade da decisão que ordenou a penhora de um terço do vencimento do executado marido, e nada obstando à sua legalidade, esta decisão terá de ser mantida; o que implicará, apodicticamente, a improcedência destes embargos, no que a tal bem respeita.

Bem se decidiu *a quo* pela sua improcedência e consequente prosseguimento da execução quanto ao mesmo, por ser ele susceptível de penhora pela exequente, ao abrigo dos normativos legais citados, conjugados entre si, e hermenêutica deles feita no caso.

Assim, estando aqui precludido o direito de embargar, quanto ao bem penhorado, nos termos em que foi exercido.

Não vemos, por isso, portanto, que qualquer das normas invocadas e consideradas, nomeadamente os normativos dos artigos 1682.º, n.º 2, e 1696.º, n.º1, CC, enfermem ou padeçam de qualquer inconstitucionalidade ou afrontem os artigos 2.º, 36.º, n.os 1 e 3, e 62.º, n.º 2, CRP.

Atento o regime de bens ora em causa, o da comunhão de adquiridos, diremos, em síntese e em geral, que são «grosso modo» próprios os bens indicados nos artigos 1722.º, CC, os sub-rogados no lugar desses (artigo 1723.º) e os adquiridos por virtude da titularidade de bens próprios (artigo 1728.º); ao passo que são comuns os bens a que se refere o artigo 1724.º

E são dívidas comuns as indicadas nos artigos 1691.º, 1693.º, n.º 2, e 1694.º, n.º 1; e próprias as que constam dos artigos 1692.º, 1693.º, n.º 1, e 1694.º, n.º 2.

Ora:

Pelas dívidas que são da responsabilidade de ambos os cônjuges respondem os bens comuns do casal e só na sua falta ou insuficiência é que respondem, solidariamente (ou conjuntamente, se o regime for o da separação de bens), os bens próprios de qualquer dos cônjuges (artigo 1695.º);

Pelas dívidas da exclusiva responsabilidade de um dos cônjuges respondem os bens próprios do devedor (e, com eles, os bens comuns a que se refere o artigo 1696.º, n.º 2) e só na sua falta ou insuficiência é que responde a meação dele nos bens comuns (artigo 1696.º, n.º 1; e adiante-se, que entre estes se inclui o salário do cônjuge não executado, *ut* Acórdão da Relação do Porto de 25 de Maio de 2006, Gonçalo Silvano, *in* processo n.º 2864.3.2006, *in* http://www.dgsi.pt/jtrp).

Neste quadro legal ordinário, a paridade e simetria de ambos os cônjuges do casal está vincada, sem supremacia de um em relação ao outro, em pé de igualdade, se lhes aplicando o respectivo regime legal e sem prejuízo do apuramento ulterior de contas entre os cônjuges (artigo 1697.º, n.os 1 e 2, CC).

Consagrada está aqui a ideia de que cada um dos cônjuges deve ser compensado de tudo quanto tenha sido pago à custa dos seus bens, além do que rigorosamente lhe cumpria subscrever no plano das relações internas; como ainda, deste modo, em certa medida, a ocorrência à necessidade de defesa do interesse dos credores respectivos dos cônjuges.

Não temos, pelo exposto, por minimamente beliscados, no *statu quo* factual dos autos e direito aplicado — artigos 1682.º, n.º 2, e 1696.º, n.º 2, CC: permissibilidade e efectivação de penhora em um terço do vencimento do executado marido, casado com a recorrente/embargante no regime de comunhão de adquiridos, que sempre trabalhou remuneradamente e destinando o dinheiro assim obtido às despesas familiares e aquisição de bens do recheio da casa de morada com o executado — os princípios fundamentais consagrados nos artigos 2.º, 36.º, n.os 1 e 3, e 62.º, CRP.

A eventual consideração de que os vencimentos se destinam a ocorrer de forma imediata às necessidades do lar justifica só a impenhorabilidade parcial reconhecida por lei [artigo 824.º, n.º 1, alínea *a*), CPC]; justifica tal finalidade como suficiente, mas já não autoriza outro obstáculo quanto à parte que a própria lei não furta à execução.

A recorrente suscitou tempestivamente a questão, no âmbito das alegações do recurso interposto para o Tribunal da Relação do Porto.

2 — Nas suas alegações de recurso, concluiu a recorrente do seguinte modo:

> Neste sentido se entendendo, no caso concreto, a inconstitucionalidade das normas constantes do n.º 2 do artigo 1682.º e da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 1696.º do Código Civil, pela interpretação segundo a qual o produto do trabalho do executado, casado em comunhão de adquiridos, pode pelo mesmo ser alienado ou onerado, ou responder por dívida em execução apenas movida contra si, quando a tal se oponha o cônjuge, movendo embargos de terceiro e se prove que a embargante ao longo da sua vida sempre trabalhou, exercendo profissão remunerada, destinando o produto do seu trabalho a fazer face às despesas da vida familiar e à aquisição dos bens que constituem o recheio da habitação onde reside com o executado e onde têm o seu centro de vida doméstica, familiar e social, por violação dos artigos 2.º, 36.º, n.º 3, e 62°, e dos princípios neles consagrados, da Constituição da República Portuguesa.

Por parte da recorrida não foram apresentadas quaisquer contra-alegações.

Após redistribuição, cumpre apreciar e decidir.

II — Fundamentos

3 — A questão de constitucionalidade. — No presente recurso de constitucionalidade estão em juízo duas normas do Código Civil: a contida no n.º 2 do artigo 1682.º e a contida na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 1696.º

Dispõe o n.º 2 do artigo 1682º:

> «Cada um dos cônjuges tem legitimidade para alienar ou onerar, por acto entre vivos, os móveis próprios ou comuns de que tenha a administração, nos termos do n.º 1 do artigo 1678.º e das alíneas *a*) e *f*) do n.º 2 do mesmo artigo, ressalvado o disposto nos números seguintes.»

Por seu turno, determina a alínea *b*) do n.º 2 do artigo 1696.º, quanto à identificação dos «Bens que respondem pelas dívidas da exclusiva responsabilidade de um dos cônjuges»:

> «2 — Respondem, todavia, ao mesmo tempo que os bens próprios do cônjuge devedor:
> *b*) *O produto do trabalho e os direitos de autor do cônjuge devedor*;» [Itálico nosso.]

Alega a recorrente que estes dois preceitos são inconstitucionais na medida em que podem ser lidos de acordo com a seguinte «interpretação» ou «dimensão normativa»:

Primeiro, na medida em que ambos incidem sobre os proventos ou o produto do trabalho de cada um dos cônjuges. Com efeito, de acordo com o n.º 2 do artigo 1682.º — que remete para as alíneas *a*) a *f*) do artigo 1678.º — , cada um dos cônjuges pode alienar ou onerar, sem o consentimento do outro, os proventos que receba do seu trabalho;

E de acordo com a alínea *b*) do n.º 2 do artigo 1696.º tais proventos respondem, ao mesmo tempo que os bens próprios do cônjuge devedor, pelas dívidas que sejam da sua exclusiva responsabilidade.

É a partir deste ponto — e só a partir dele — que se delimita a questão da constitucionalidade. A recorrente sustenta que é inconstitucional o regime fixado no n.º 2 do artigo 1682.º, na medida em que confere a cada um dos cônjuges o poder de alienar, sem o consentimento do outro, os proventos que receba do seu trabalho; e que é inconstitucional o regime contido na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 1696.º, na medida em que prevê que tais proventos respondam — ao mesmo tempo que os bens próprios do devedor — pelas dívidas que sejam da exclusiva responsabilidade de um só cônjuge.

Sendo este o «ponto» a partir do qual se coloca, ao Tribunal, a questão de constitucionalidade — ou, dizendo de outro modo, o «ponto» a partir do qual se identifica a «dimensão normativa» dos preceitos cuja constitucionalidade se discute — nem tudo fica por aqui. Alega ainda a recorrente que as referidas normas do Código Civil serão inconstitucionais (na medida acima indicada) sempre que se perfizerem mais dois requisitos essenciais:

*i)*Sempre que, por força do regime matrimonial vigente, for bem comum do casal o produto do trabalho de cada um dos cônjuges (como sucede no caso dos autos);

ii) Sempre que se prove (como sucede no caso dos autos) que o cônjuge não devedor «toda a sua vida trabalhou, exercendo profissão remunerada, destinando o produto do seu trabalho a fazer face às despesas da vida familiar e à aquisição de bens que constituem o recheio da habitação onde [residem os cônjuges] e onde têm o seu centro de vida doméstica, familiar e social.

Como as normas constitucionais cuja violação, *in casu*, se invoca são as constantes dos artigos 2.º, 62.º e 36.º, n.º 3, da CRP, a questão de constitucionalidade que o recurso coloca ao Tribunal pode ser finalmente equacionada do seguinte modo:

É constitucionalmente tolerável — face aos princípios do Estado de direito, da garantia da propriedade privada e da igualdade de direitos e deveres entre os cônjuges — que o salário de um dos cônjuges possa ser por ele livremente alienado e possa responder pelas dívidas da sua exclusiva responsabilidade (ao mesmo tempo que os seus bens próprios), sendo o referido salário bem comum do casal e tendo o outro cônjuge (o cônjuge não devedor) sempre contribuído para os encargos da vida familiar?

A resposta a esta questão só pode vir a ser encontrada se se precisar com mais rigor o sentido das normas impugnadas.

Importa analisar mais demoradamente os regimes fixados no n.º 2 do artigo 1682.º e no n.º 2, alínea *b*), do artigo 1696.º do Código Civil: qual o sistema de regulação em que os mesmos regimes se inserem; qual o possível sentido, ou razão de ser, das soluções normativas neles contidas.

4 — As normas sob juízo. — Tanto o artigo 1682º — que tem por epígrafe «Alienação ou oneração de imóveis» — quanto o artigo 1696º — cuja epígrafe é «Bens que respondem pela dívidas da exclusiva responsabilidade de um dos cônjuges» — se inserem no capítulo IX do título II do livro IV do Código Civil, respeitante aos efeitos do casamento.

É bem sabido que foram os efeitos do casamento das matérias reguladas pela lei civil que mais transformações sofreram em virtude da entrada em vigor da Constituição.

O facto é notório quanto aos chamados efeitos pessoais do casamento, que tiveram de ser objecto de nova regulação ordinária por imposição do disposto, sobretudo, nos artigos 13.º e 36.º da CRP; mas não é menos verdadeiro quanto aos seus ditos efeitos patrimoniais — no âmbito dos quais se inserem, evidentemente, as normas em juízo — , dada a difícil dissociação, neste domínio, entre aquilo que releva da esfera do «pessoal» e aquilo que releva da esfera do «patrimonial».

O capítulo IX, que inclui os artigos 1682.º e 1696.º, não distingue aliás entre efeitos pessoais e efeitos patrimoniais: limita-se a consagrar os efeitos do casamento. Assim, tiveram a mesma origem histórica as duas normas cuja constitucionalidade agora se discute. Foi a reforma do Código Civil introduzida pelo Decreto-Lei n.º 496/77 — e introduzida pois em cumprimento da Constituição — que originou a redacção actual dos dois preceitos, mantida desde então sem alterações (só veio a ser modificado entretanto, e por uma vez, o n.º 1 do artigo 1696.º, o que para o presente caso é irrelevante).

A procura da razão de ser dos regimes contidos no n.º 2 do artigo 1682.º e na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 1696.º — regimes esses que, recorde-se, a recorrente entende serem incompatíveis com a Constituição, por permitirem a alienação (por parte de um só cônjuge) e a execução (por dívidas da responsabilidade de um só cônjuge) de um bem comum do casal — não pode, portanto, ser desligada desta sua origem histórica. O facto é desde logo bem visível no que diz respeito ao regime fixado no n.º 2 do artigo 1682.º

O disposto no n.º 2 do artigo 1682.º deixa-se resumir da seguinte forma: pode alienar (ou onerar) quem pode administrar (assim mesmo Leonor Beleza, «Os efeitos do casamento», em *Reforma do Código Civil,* Lisboa, Ordem dos Advogados, 1982, p. 123).

No que aos bens móveis diz respeito (e, evidentemente, os bens móveis comuns, que são só aqueles que agora nos interessam), o legislador adoptou a regra segundo a qual cada cônjuge deve ter o poder de alienar (ou onerar) livremente e, portanto, sem o consentimento do outro o bem móvel comum de que tenha — só ele — a administração.

Como, nos termos da alínea *a*) do artigo 1678.º — para a qual remete o n.º 2 do artigo 1682.º — se contam, precisamente, entre os bens móveis administrados por um só cônjuge os proventos do trabalho de cada um, a razão de ser do regime contido no n.º 2 do artigo 1682.º depende afinal da razão de ser do regime geral da administração dos bens do casal, consagrado no artigo 1678.º

Se soubermos por que motivo decidiu o legislador confiar os proventos do trabalho à administração «livre», e singular, do cônjuge que os recebe, saberemos também por que motivo decidiu o legislador permitir que aqueles mesmos proventos — ainda que constituindo bem comum do casal — possam ser livremente alienados pelo cônjuge que os aufere.

Ora, e quanto a este ponto, tem sido bem clara a doutrina.

Para dar cumprimento ao princípio da igualdade entre os cônjuges, consagrado no artigo 36.º, n.º 3, da CRP, o legislador de 1977 adoptou, em matéria de administração de bens do casal, o princípio geral da administração conjunta, também chamada de administração de mão comum: é o que decorre do n.º 3 do artigo 1678.º, segundo o qual os «actos de administração [não ordinária] só podem ser praticados com o consentimento de ambos os cônjuges.». Entende-se, normalmente, que não seria este o único regime compatível com o princípio constitucional da igualdade, podendo o legislador ter escolhido outros (neste sentido, Leonor Beleza, *ob. cit.,* p. 122, e Francisco Pereira Coelho/Guilherme de Oliveira, *Curso de Direito da Família,* vol. I, Coimbra, Coimbra Editora, 3.ª ed., 2003, p. 409). Mas a verdade é que, ao eleger um sistema normativo assente no princípio geral da distribuição igualitária dos poderes de administração, o legislador fez, neste domínio, uma aplicação inequivocamente leal da Constituição. Tanto mais que atribuiu a esse mesmo «sistema» — e o ponto merece bem ser sublinhado — natureza imperativa (artigo 1699.º, n.º 1, alínea *b*), por ter eventualmente receado que «deixando esta matéria à liberdade dos nubentes, muitos seriam tentados a seguir a tradição que confiava ao marido os poderes de administrar os bens do casal, frustrando deste modo o princípio igualitário que a reforma estava a introduzir no direito civil, na sequência dos princípios constitucionais de 1976» (assim mesmo, Pereira Coelho/Guilherme de Oliveira, *ob. cit.,* p. 408).

Um regime como este, assente no princípio da administração conjunta dos bens comuns do casal, pode no entanto vir a revelar-se limitador das necessidades quotidianas do tráfego jurídico. Exigências óbvias de flexibilidade impõem, por isso, que sejam previstas excepções à regra geral de administração de mão comum. O legislador da reforma de 1977 fê-lo no n.º 2 do artigo 1678.º; e do âmbito da administração conjunta excluiu desde logo «os proventos que [cada cônjuge] receba pelo seu trabalho» (artigo 1678.º, n.º 2, alínea *a*).

A razão por que o fez é clara. Se as exigências decorrentes da celeridade e flexibilidade do tráfego exigem que nem tudo seja administrado conjuntamente, à «cabeça» daqueles bens que podem e devem ser destacados para o âmbito permitido da administração disjunta vem naturalmente o produto do trabalho de cada um dos cônjuges, dada a proximidade aqui existente entre o «bem» em causa e a pessoa que o traz para a economia comum do casal (entre outros: Leonor Beleza, *ob. cit.,* p. 123). A razão de ser do regime previsto no n.º 2 do artigo 1682.º está, portanto, aqui: como o regime de alienação e oneração de bens móveis aí fixado se construiu em torno do princípio segundo o qual pode alienar quem pode administrar, o legislador entendeu que, tendo já confiado os «proventos do trabalho de cada um» à administração singular do cônjuge que os aufere, deveria também conferir a esse mesmo cônjuge a legitimidade para decidir, só, sobre a sua alienação ou oneração. O fundamento que justifica esta opção legislativa é idêntico àquele que explica a solução contida na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 1678.º A ligação especial existente entre o «bem» — que pode ser, como no caso dos autos, um bem comum — e o cônjuge que o «adquiriu» confere razão de ser ao regime previsto no n.º 2 do artigo 1682.º

Em princípio, o que pode ser alienado pode ser executado. Quer isto dizer que todos os fundamentos que até agora analisámos (e que se prendem, como vimos, com decisões essenciais tomadas pelo legislador em matéria de administração dos bens do casal) são em certa medida extensíveis ao regime estabelecido na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 1696.º do CC — regime esse que, no caso dos autos, se considera também ser inconstitucional. O raciocínio a estabelecer é simples. Se os «proventos do trabalho de cada um» podem ser sempre administrados apenas pelo cônjuge que os aufere; se, por isso, podem também ser por ele (livremente) alienados, então, pelas dívidas que sejam da sua exclusiva responsabilidade, devem tais «proventos» poder responder ao mesmo tempo que «respondem» por elas os bens próprios do cônjuge devedor. O fundamento da regra é ainda o mesmo: a especial ligação existente entre o «bem» em causa e aquele cônjuge que o aufere — o cônjuge que administra (artigo 1678.º), que aliena (artigo 1682.º) e que deve (artigo 1696.º).

É claro que semelhante fundamento só em parte explica o regime previsto no n.º 2, alínea *a*), do artigo 1969.º

A razão de ser da norma nele contida decorre ainda de um outro — e decisivo — motivo, naturalmente ausente do quadro explicativo das normas que até agora analisámos. Aqui, o legislador quis especialmente assegurar o cumprimento das expectativas dos credores que tenham confiado na solvabilidade do (cônjuge) devedor, tendo em conta porventura os rendimentos provenientes do seu trabalho. (Pereira Coelho/Guilherme de Oliveira, *ob. cit.,* pp. 466-467). E é por esse motivo — para assegurar, afinal, o cumprimento dos direitos dos credores — que a lei «sacrifica», neste aspecto, o património comum do casal: mesmo que, por força do regime matrimonial vigente, os «proventos do trabalho de cada um» constituam um bem comum, o Código permite que tal bem responda pelas dívidas da exclusiva responsabilidade de apenas um dos cônjuges, ao mesmo tempo que os bens próprios do devedor. Fá-lo em nome de

uma coerência sistémica (decorrente de decisões legislativas já tomadas em sede de administração de bens); e fá-lo em nome da protecção dos direitos e expectativas dos credores.

Poucos anos após a entrada em vigor deste «sistema» — cujo sentido e razão de ser procurámos identificar — escreveu-se:

> «É claro que há neste sistema sempre um risco, que é a desprotecção excessiva dos interesses do outro cônjuge. Mas entre os riscos desta desprotecção, e a facilitação do tráfego jurídico, o legislador optou por esta quanto aos tais bens que com um cônjuge mantêm ligações particularmente intensas.» (Leonor Beleza, *ob. cit.,* p. 123.)

Vem agora a recorrente alegar a inconstitucionalidade desta opção do legislador — que comporta, de facto, um «risco» — invocando antes do mais a violação do artigo 2.º da Constituição.

Vejamos, pois.

5 — Do princípio do Estado de direito. — No artigo 2.º da CRP consagra-se essencialmente o princípio do Estado de direito. Trata-se, como bem se sabe, de um princípio compósito e de conteúdo por isso especialmente vasto. Não especifica a recorrente qual a dimensão do princípio que, no caso, considera ter sido violada. No entanto, e dadas as especificidades dos autos, é de crer que essa dimensão seja aquela mesma que inspirou a jurisprudência do Tribunal que reconheceu a existência de um direito fundamental ao mínimo de sobrevivência condigna.

Com efeito, nos casos dos Acórdãos n.os 232/91, 349/91, 62/2002 e 509/2002 *(inter alia),* o Tribunal disse que a ordem constitucional portuguesa reconhecia a existência de um direito (não escrito) a um mínimo de sobrevivência, entendido quer na sua vertente negativa — enquanto direito a não se ser privado do mínimo necessário a uma vida digna — quer na sua vertente positiva — enquanto direito à prestação da comunidade estadual destinada a assegurar o mínimo necessário à sobrevivência (quanto a esta última vertente, Acórdão n.º 509/2002).

Em todos estes casos, e em última análise, estribou-se a fundamentação do Tribunal no princípio do Estado de direito. Na verdade, o que então se disse foi que o direito ao mínimo de sobrevivência se deduzia do princípio da dignidade da pessoa humana; e que embora este último princípio tivesse inscrição textual no artigo 1.º da CRP, a sua *sedes materiae* se encontraria afinal no artigo 2.º, na medida em que a «dignidade humana» se deveria considerar como sendo parte integrante da dimensão material do princípio do Estado de direito.

É por isso de crer que, invocando agora a recorrente a violação (por parte das normas do Código Civil que atrás analisámos) do artigo 2.º da Constituição, o fará com fundamento numa possível extensão de toda esta jurisprudência ao caso a julgar no presente recurso, de modo a que também nele se conclua pela regra da impenhorabilidade total do rendimento auferido a título de salário — por imposição de tal direito ao mínimo de sobrevivência decorrente do princípio consagrado no artigo 2.º da CRP.

Mas se assim é — e não se vê por que outro motivo seriam aqui invocadas as exigências decorrentes do princípio do Estado de direito — desde logo se diga que nenhuma razão assiste, quanto a este ponto, à recorrente.

Com efeito, toda a corrente jurisprudencial a que acima nos referimos partiu de um pressuposto essencial: o de que só estaria em causa o direito a não se ser privado do mínimo necessário à sobrevivência naquelas — e só naquelas — situações em que o montante do rendimento auferido não fosse superior ao do salário mínimo ou ao do rendimento mínimo garantido, consoante os casos.

Nada nos autos permite concluir que se repita, *in casu,* a mesma *fattispecie.* Assim sendo, não tem razão a recorrente, quando nele invoca a violação do princípio do Estado de direito.

6 — Da garantia constitucional da propriedade privada. — Afirma em seguida a recorrente que, na «dimensão interpretativa» acima identificada (e tal qual aplicada pela sentença recorrida), as normas contidas no n.º 2 do artigo 1682.º e na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 1696.º do Código Civil lesam a garantia constitucional da propriedade privada, consagrada desde logo no n.º 1 do artigo 62.º da CRP («A todos é garantido o direito à propriedade privada e à sua transmissão em vida e por morte, nos termos da Constituição.»).

A afirmação só tem sentido se se considerar que, não obstante o lugar que lhe é atribuído pelo discurso constitucional, o «direito à propriedade» é — pelo menos em certa medida — um direito fundamental de natureza análoga à dos direitos, liberdades e garantias, ou seja, um direito fundamental de defesa.

Com efeito, o artigo 62.º insere-se no título III da parte II da Constituição, que é relativo aos direitos e deveres económicos, sociais e culturais. Mais precisamente, a CRP apresenta a «garantia da propriedade» como sendo um dos direitos (e deveres) económicos, enunciado no capítulo I daquele título III.

Ora — e como bem se sabe — tem sempre dito a jurisprudência e a doutrina que um direito dotado de tal natureza (ou seja, com a estrutura típica dos chamados, por antonomásia, «direitos sociais» ou «direitos a prestações») não pode em princípio ser lesado por acção do próprio legislador. (A admissibilidade de uma tal «lesão» — por acção, que não por «omissão» legislativa — será quando muito pensável nos casos de existência dos chamados «direitos derivados a prestações» e sempre que estiver também em causa a lesão de outros princípios constitucionais, como o princípio da igualdade e o princípio da protecção da confiança: da questão, que é vasta, não cuidaremos agora.)

As razões por que tal sucede são simples. Tratando-se um direito social de um direito a acções e prestações estaduais, cujo conteúdo não pode ser determinado ao «nível» das opções constitucionais, a sua concretização depende precisamente da acção do legislador ordinário, que constitui afinal o próprio direito (entre muitos outros: Acórdãos n.os 508/99, 131/92 e 151/92 e José Carlos Vieira de Andrade, Os Direitos Fundamentais na Constituição Portuguesa de 1976, Almedina, Coimbra, 3.ª ed., 2004, pp. 385 e segs.).

Assim, se se considerar que a «garantia da propriedade» é, como indica o seu lugar sistemático, um «direito a prestações», não faz sentido invocar, como se invoca no caso dos autos, a sua lesão por acção do legislador. Já não assim, evidentemente, se se entender que — não obstante a sua inserção no discurso constitucional — o direito contido no artigo 62.º é, pelo menos em certa parte, um direito de defesa, ou seja, um direito de estrutura análoga à dos direitos, liberdades e garantias.

O Tribunal Constitucional tem sufragado, por diversas vezes, semelhante entendimento.

Com efeito, no Acórdão n.º 187/2001 — que faz, neste domínio, uma síntese expressiva de toda a orientação jurisprudencial anterior — , o Tribunal disse que, sendo afinal a «propriedade» um pressuposto da autonomia das pessoas, algum «núcleo» dela teria que ser entendido como «direito, liberdade e garantia»; e que, dentro deste «núcleo», se contaria seguramente quer o direito a não se ser privado da mesma propriedade (através da consagração constitucional do instituto da expropriação, no n.º 2 do artigo 62.º), quer, em certa medida, o direito à «apropriação» de bens e à sua transmissão por vida ou por morte, cuja sedes materiae se encontraria, precisamente, no n.º 1 do artigo 62.º

Esta orientação, sufragada pelo Tribunal, coincide aliás com aquela que é seguida por outras ordens constitucionais, próximas da nossa quanto a escolhas fundamentais de valores.

A Constituição alemã, por exemplo (que não conhece aliás os chamados «direitos sociais»), consagra a garantia da propriedade no artigo 14.º, logo a seguir aos direitos de inviolabilidade de domicílio (artigo 13.º) e à liberdade de escolha da profissão (artigo 12.º), que são, evidentemente, típicos «direitos de defesa».

Por seu turno, a Constituição espanhola, que também não inclui no seu elenco «direitos sociais» — pois que contém antes, no capítulo III, princípios informadores da política social e económica — reconhece o «direito à propriedade privada e à herança» no artigo 33.º, incluído no capítulo relativo aos «direitos e liberdades». Finalmente, a Constituição italiana consagra o direito no artigo 42.º, inserto na parte I, reservada à consagração dos «direitos e deveres dos cidadãos».

Contudo — e é este o ponto que deve agora ser sublinhado — em todas estas ordens jurídicas se diz que, sendo embora o direito de propriedade em certa medida análogo aos clássicos «direitos de defesa», não pode deixar de se ter em conta a «especialidade» da sua «natureza» — e, mais precisamente, a «especialidade» da sua relação com a lei ordinária — por contraposição com os demais direitos e «liberdades» clássicos.

Este dito, que é comum na jurisprudência e doutrina estrangeiras (v., por exemplo, Stelio Mangiameli, *La Proprietà Privata nella Costituzione,* Milano, Giuffré Editore, 1986, e Fernando Rey Martinez, *La Propiedad Privada en la Constitución Espanõla,* Centro de Estúdios Constitucionales, Madrid, 1994) é aliás repetido pelo Tribunal no Acórdão n.º 187/2001. Aí se afirma, com efeito (e em consonância com toda a jurisprudência anterior) que «[e]stá tal direito de propriedade, reconhecido e protegido pela Constituição, na verdade, bem afastado da concepção clássica do direito de propriedade, enquanto *jus utendi, fruendi et abutendi* — ou, na formulação impressiva do Código Civil francês (artigo 544.º), enquanto direito de usar e dispor das coisas de *«la manière la plus absolu».* Por isso — diz-se ainda no Acórdão atrás citado — a garantia contida no n.º 1 do artigo 62.º da CRP deve ser entendida, antes do mais, como garantia de instituto endereçada ao legislador ordinário. Este deve conformar legislativamente a propriedade privada; e deve fazê-lo, não em função de uma qualquer teleologia, mas tendo em conta a finalidade que ela prossegue nos termos da Constituição.

Significa isto que, enquanto os demais direitos de defesa — ditos clássicos — se encontram sob reserva de Constituição, sendo por isso resistentes à lei, a propriedade, mesmo na sua vertente «clássica» ou «defensiva», é garantida constitucionalmente sob uma especial reserva de lei. O legislador ordinário está especialmente vinculado a conformar o conteúdo deste direito; e a conformação legislativa deve ser feita tendo em conta todo o «sistema de valores» constitucionais. Isso mesmo se

depreende do n.º 1 do artigo 62.º da CRP: «[a] todos é garantido o direito à propriedade privada […] nos termos da Constituição».

Como se depreende o mesmo do artigo 14.º da Constituição alemã — «A propriedade e o direito à herança são garantidos. O seu conteúdo e limites são estabelecidos pela lei […] o seu uso deve ao mesmo tempo servir o bem da comunidade» — ; do artigo 33.º da Constituição espanhola — «É reconhecido o direito à propriedade privada […] a função social deste direito limita o seu conteúdo, em conformidade com a lei» — , e do artigo 42.º da Constituição italiana — «A propriedade privada é reconhecida e garantida pela lei, que determina os seus limites […] com o fim de assegurar a sua função social».

Ao alegar que o n.º 2 do artigo 1682.º e a alínea b) do n.º 2 do artigo 1696.º da Código Civil violam, na «dimensão» interpretativa atrás identificada, a garantia constitucional da propriedade, a recorrente está portanto a afirmar que, nos que aos regimes de administração de bens do casal e de responsabilidade por dívidas de um dos cônjuges diz respeito, o legislador da reforma de 1977 não conformou, como devia, o direito reconhecido no artigo 62.º da Constituição. Dito por outras palavras: o que a recorrente alega é que a ordem de conformação (da propriedade privada) que é endereçada ao legislador ordinário nos termos do n.º 1 do artigo 62.º da CRP não foi, quanto aos regimes em discussão, devidamente cumprida, por se não ter tido neles em conta todos os «valores» e «bens» constitucionalmente tutelados e merecedores, no caso, de protecção. Ou, como diz a Constituição, por não ter sido «feita» — a conformação legislativa — «nos seus próprios termos».

Não se vê, porém, como sustentar semelhante entendimento.

Por um lado — e vimo-lo atrás — o n.º 2 do artigo 1682.º do Código Civil contém um regime cujo fundamento último se encontra, justamente, na necessidade de conciliar dois «valores» que integram inquestionavelmente o «sistema» normativo da Constituição: a facilitação do tráfego jurídico, de uma parte — sem a qual, note-se, não pode ser «garantida» a propriedade — , e a igualdade de direitos e deveres entre os cônjuges, decorrente do n.º 3 do artigo 36.º da CRP.

Por seu turno — e também o vimos — o regime contido no n.º 2, alínea b), do artigo 1696.º serve o propósito de conjugar aquele mesmo princípio constitucional igualitário (que, como se concluiu, fundamenta o regime de administração dos bens do casal), com o necessário cumprimento das expectativas e direitos dos credores quanto a dívidas assumidas por um dos cônjuges — sem o qual, repita-se, também não poderia por ser assegurada qualquer garantia (constitucional) da propriedade.

Assim sendo, não tem razão a recorrente, quando alega, *in casu,* a violação do direito consagrado no artigo 62.º da Constituição.

7 — Da igualdade de direitos e deveres entre os cônjuges. — Sustenta finalmente a recorrente que o n.º 2 do artigo 1682.º e a alínea b) do n.º 2 do artigo 1696.º do Código Civil lesam — quando «lidos» de acordo com a «dimensão interpretativa» atrás identificada — o princípio constitucional de igualdade de direitos e deveres entre os cônjuges, consagrado no n.º 3 do artigo 36.º da Constituição.

Já vimos, porém, que foi precisamente este o princípio constitucional que determinou a reforma do Código de 1977, introduzida pelo Decreto-Lei n.º 496/77; que data dessa altura a formulação das duas normas impugnadas; que, quando lida no contexto da regulação em que se insere, tal formulação aparece como sendo uma consequência das escolhas feitas pelo legislador da reforma em matéria de administração dos bens do casal; que tais escolhas se traduziram na adopção de um regime de administração comum, assente portanto no princípio da distribuição igualitária (entre os dois cônjuges) dos poderes de administração; e que, por isso, se não poderia deixar de ver em tal regime uma aplicação leal da Constituição.

É esta última conclusão que a recorrente vem agora contestar.

Ao dizer que não é constitucionalmente tolerável — face, justamente, ao princípio da igualdade de direitos e deveres consagrado no n.º 3 do artigo 36.º da CRP — que o salário de um dos cônjuges possa ser por ele livremente alienado e possa responder pelas dívidas da sua exclusiva responsabilidade ao mesmo tempo que os seus bens próprios [sempre que o salário for bem comum do casal e sempre que se prove que o cônjuge não devedor cumpriu o seu dever de contribuir para os encargos da vida familiar], está a recorrente a dizer que a reforma de 77 não fez afinal uma concretização correcta da Constituição, pois que outra e mais intensa deveria ter sido a protecção a dar, nestes casos, ao cônjuge não devedor.

Vejamos então.

O princípio contido no n.º 3 do artigo 36.º da CRP é uma especificação do princípio contido no n.º 2 do artigo 13.º Garantir que, no seio da família, se não estabeleçam elos de subordinação e de dependência (juridicamente tutelados) de um cônjuge em relação a outro, é uma forma especial de garantir — no plano mais recôndito da vida familiar — a não discriminação em função do sexo. E, como discriminar significa «estabelecer diferenças entre as pessoas com fundamento, não num juízo, mas num pré-juízo sobre aquilo que as distingue e sobre aquilo que forma a sua identidade» (assim mesmo, Lawrence H. Tribe, *American Constitutional Law,* 2.ª ed., Mineola, New York, The Foundation Press, 1988, p. 1480), a proibição da discriminação em função do sexo — quando aplicada aos efeitos do casamento — contém em si mesma, desde logo, uma injunção positiva: o cônjuge-marido e o cônjuge-mulher devem ter (não podem deixar de ter), face à lei, a mesma dignidade.

Foi exactamente assim que a reforma do Código Civil interpretou, e concretizou, a proibição de discriminação contida no n.º 3 do artigo 36.º O princípio da igual dignidade dos cônjuges é, com efeito, o princípio que dá coerência e unidade de sentido a todo o sistema de alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 496/77 no que diz respeito à regulação dos efeitos do casamento. Tal é especialmente visível no regime de administração de bens, onde se optou pela distribuição igualitária dos poderes de administração (desistindo-se, por isso, de «eleger» o cônjuge administrador, fosse ele marido ou mulher); mas tal é também visível em muitos outros domínios. Pense-se, por exemplo, no próprio uso linguístico do termo «cônjuge», adoptado pelo Código em substituição permanente do uso dos termos «marido» ou «mulher»; e pense-se ainda no facto de terem desaparecido do Código todas as formas de pré-determinação das funções no seio da família. A forma como está regulado o dever de contribuir para os encargos da vida familiar — que, diz o artigo 1676.º, «incumbe a ambos os cônjuges, de harmonia com as possibilidades de cada um» — é aliás particularmente expressiva desta opção do legislador, de não predeterminar ele próprio quaisquer distribuição de tarefas no interior da família.

Reconhecer a mesma dignidade a ambos os cônjuges significa, no entanto, reconhecer também que nenhum deles precisa (por ser «marido» ou «mulher») de uma especial e sistemática protecção em relação ao outro, tanto no domínio pessoal quanto no domínio patrimonial.

É certo que, no domínio patrimonial, o Código não deixou de considerar certos casos em que se configurava necessária a protecção. Veja-se, por exemplo, o regime previsto no n.º 3 do artigo 1676.º, relativo ao direito de exigir do outro a contribuição devida para os encargos da vida familiar; ou o regime previsto no n.º 1 do artigo 1681.º, relativo à responsabilidade (de um dos cônjuges) por actos de administração praticados em prejuízo do casal; ou o regime contido no n.º 2 do artigo 1682.º, relativo à especial protecção da casa da morada de família.

Em todos estes casos, porém, a protecção é concedida, indiferenciadamente, a qualquer dos cônjuges, em nome do interesse comum do casal. A ideia segundo a qual um dos cônjuges precisaria sempre de especial protecção contra o outro (por ser naturalmente enfraquecida a sua condição, fosse ela a de cônjuge-marido ou de cônjuge-mulher) está logicamente ausente do Código. Nem de outro modo poderia ser: é, que no seu cerne, tal ideia — de necessidade de sistemática e especial protecção de um em relação ao outro — seria sempre contrária ao princípio da igual dignidade dos cônjuges.

Decorrendo este princípio da proibição de discriminação contida no n.º 3 do artigo 36.º da Constituição, não se vê como é que, justamente em nome dessa mesma proibição de discriminação, se vem agora sustentar — como sustenta a recorrente — que é deficitária — e inconstitucionalmente deficitária — a lei civil, ao não «proteger» especialmente, perante o previsto no n.º 2 do artigo 1682.º e na alínea b) do n.º 2 do artigo 1696.º do Código, o cônjuge que «toda a sua vida trabalhou, exercendo profissão remunerada, destinando o produto do seu trabalho a fazer face às despesas da vida familiar e à aquisição de bens que constituem o recheio da habitação onde [residem os cônjuges] e onde têm o seu centro de vida doméstica, familiar e social.»

Não está dentro das capacidades do direito, seja ele constitucional ou legal, a transformação substancial das relações no interior da família.

III — Decisão

Pelos fundamentos expostos, decide-se não conceder provimento ao recurso.

Custas pela recorrente, fixadas em 25 unidades de conta a taxa de justiça.

Lisboa, 19 de Dezembro de 2007. — Maria Lúcia Amaral — Vítor Gomes — Carlos Fernandes Cadilha — Ana Maria Guerra Martins — Gil Galvão.

2.º JUÍZO DE TRIBUNAL DA COMARCA DE ALCOBAÇA

Anúncio n.º 906/2008

Convocatória de assembleia de credores

No 2º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Alcobaça, correm termos os autos de processo Especial de Recuperação de Empresa (Requerida) n.º 1719/03.0TBACB, em que é Requerente: Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social e Requerida: CMT — Centro Metalúrgico Técnico De Moldes, Ldª, são notificados os Credores da Requerida: CMT — Centro

Metalúrgico Técnico de Moldes Lda, com domicílio: Calços, Pataias, Alcobaça, que por despacho, foi designado o dia 13-02-2008 pelas 14:00 horas, para a realização da Assembleia de Credores no Edifício deste Tribunal, a fim de se proceder à revisão do PERE, no que respeita à modalidade de venda do estabelecimento da recuperanda, fixação do preço mínimo dessa alienação, bem como decidir a prorrogação da medida de recuperação de gestão controlada aprovada- artigo 103º n.º 1 e 106º do C.P.E.R.E.F.

3 de Dezembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Laura Maria Dias Godinho Rações.* — O Oficial de Justiça, *Maria do Almurtão Furtado*.

2611085712

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FAFE

Anúncio n.º 907/2008

Processo: 100/07.6TBFAF-E
Prestação de contas administrador (CIRE) N/Referência: 1368878
Data: 15-01-2008
Insolvente: Irmãos Ferreira, L.da

O Dr. José Manuel Monteiro Correia, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente, Irmãos Ferreira, L.da, número de identificação fiscal 501115374, Endereço: Pica D Além — Ap. 53, S. Gens, 4821-000 Fafe, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

15 de Janeiro de 2008. — O Juiz de Direito, *José Manuel Monteiro Correia.* — O Oficial de Justiça, *Balbina Gonçalves.*

2611085637

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GONDOMAR

Anúncio n.º 908/2008

Processo: 2667/07.0TBGDM
Insolvência pessoa singular (Apresentação)
N/Referência: 4326696
Data: 28-01-2008
Insolvente: Jose Manuel Ribeiro Tomas e outro(s)...
Credor: Banque Accord, Sa e outro(s)...

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

José Manuel Ribeiro Tomas, número de identificação fiscal 196708796, BI — 8180036, Endereço: Rua Aquilino Ribeiro, 261 D, 1.º Esq, 4435-110 Rio Tinto

Sofia Felisbela Moreira Teles Tomas, número de identificação fiscal 190730994, BI — 8496554, Endereço: Rua Aquilino Ribeiro, 261 D, 1.º Esq, 4435-110 Rio Tinto

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 25-02-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).

28 de Janeiro de 2008. — A Juíza de Direito, *Anabela Saraiva*. — O Oficial de Justiça, *Rosa Mesquita.*

2611084381

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 909/2008

Processo: 900/06.4TYLSB
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)
N/Referência: 1021528
Data: 30-10-2007
Credor: Global Notícias Publicações, S. A.
Insolvente: Ins 4- Sociedade de Mediação Imobiliária, L.da,

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 1.º Juízo de Lisboa, no dia 25-10-2007, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

INS 4- Sociedade de Mediação Imobiliária, L.da, número de identificação fiscal 504797557, Endereço: Campo Pequeno, n.º 50 — 5.º Freguesia S. João Deus, Lisboa, 1000-081 Lisboa, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Jorge Francisco Antunes Próspero dos Santos, Endereço: Rua da Artilharia Um, Pátio Bagatela, Loja H, 1250-137 Lisboa, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr.ª Dalila Paula V. Lopes, Endereço: Rua Morais Soares, 116 — 2.º Esquerdo, 1900-349 Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36 — CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados

correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 21-02-2008, pelas 09:45 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação

Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

30 de Outubro de 2007. — O Juiz de Direito, *João Manuel Carmo de Almeida Loureiro.* — A Oficial de Justiça, *Susana Pereira.*

2611085636

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 910/2008

Processo: 1368/07.3TYLSB
Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)
N/Referência: 1063422
Data: 24-01-2008
Insolvente: Construfeto-Sociedade de Construções, L.da,
Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No 3.º Juízo do Tribunal do Comércio de Lisboa, no dia 21-01-2008, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência de: Construfeto-Sociedade de Construções, L.da, número de identificação fiscal 502580020, sede: Rua da Escola, Quinta do Lago, Fonte do Feto, freg. Santo António da Charneca, Barreiro.

São administradores da devedora: Arsénio Miranda Borges, residência fixada: Rua da Escola, Quinta do Lago, Fonte do Feto, freg. Sto. Ant.º da Charneca, Barreiro;

Arsénio Carlos Diogo Borges, residência fixada: Rua da Escola, Quinta do Lago, Fonte do Feto, freg. Sto. António da Charneca, Barreiro.

Para Administrador da Insolvência é nomeada Maria Teresa Martins Revês, domicílio: Estrada de Benfica, 388 — 2.º Esq, 1500-001 Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (i) do artigo 36 — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

É designado o dia 14-04-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

24 de Janeiro de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima dos Reis Silva.* — Oficial de Justiça, *José Ribeiro.*

2611085780

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA MAIA

Anúncio n.º 911/2008

Processo: 1493/03.0TDPRT
Processo Comum (Tribunal Singular)

O/A Mmº(ª) Juiz de Direito Dr.ª Sónia Cachide Basto, do(a) 1º Juízo Competência Criminal — Tribunal Judicial da Maia:

Faz saber que no Processo Comum (Tribunal Singular) n.º 1493/03.0TDPRT, pendente neste Tribunal contra o(a) arguido(a) Alisson Cardoso filho(a) de Edson Cardoso Faria e de Maria Angélica B. Cardoso nacional de Brasil nascido em 12-05-1974 estado civil: Solteiro, domicílio: Rua do Batel, Nº. 291, Guilhabreu, 4485 Vila do Conde, o(a), pela prática do(s) seguinte(s) crime(s):

1 crime(s) de Emissão de cheque sem provisão, p. p. p/ artigo 11º, n.º 1 al. *a*) do D. L. n.º 454/91, de 28/12, na redacção dada p/ D. L. n.º 316/97 de 19/11, praticado em 25-11-2002;

é o(a) mesmo(a) declarado(a) contumaz, nos termos dos artigos 335º, 337º e 476º, todos do C. P. Penal.

A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do(a) arguido(a) em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos:

a) Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do(a) arguido(a), sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do C. P. Penal;

b) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo(a) arguido(a), após esta declaração;

c) Proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

18 de Janeiro de 2008. — A Juíza de Direito, *Sónia Cachide Basto.* — A Escrivã de Direito, *Fernanda Cardoso.*

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DA MAIA

Anúncio n.º 912/2008

Processo: 6086/07.0TBMAI
Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Joaquim Freitas de Sousa e outro(s).
Credor: Caixa Geral de Depósitos, S. A., e outro(s).

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:
Insolventes:

• Joaquim Freitas de Sousa, estado civil: Casado (regime: Comunhão de adquiridos), nascido(a) em 18-06-1957, natural de Portugal, concelho de Guimarães, freguesia de Moreira de Cónegos [Guimarães], NIF — 140454330, BI — 78975567, Endereço: Praça do Município 27, 1º Esq., Maia, 4470-000 Maia

• Adelina Moreira Silva, estado civil: Casado, nascido(a) em 12-12-1958, natural de Portugal, concelho de Maia, freguesia de Moreira [Maia], NIF — 170285448, BI — 5916142, Endereço: Praça do Município, 27-1º Esq., Maia, 4470-000 Maia

Administrador da Insolvência:

Jorge Ruben Fernandes Rego, Endereço: Rua Alvaro Castelões, 821- S / 3.2, 4450-043 Matosinhos

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado:

• Jorge Ruben Fernandes Rego, Endereço: Rua Alvaro Castelões, 821- S / 3.2, 4450-043 Matosinhos

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

• Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus

rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

• Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

• Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

• Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

• Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

16 de Janeiro de 2008. — O Juiz de Direito, *Filipe César Marques.* — O Oficial de Justiça, *Paulo Martins.*

2611085234

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DA MAIA

Anúncio n.º 913/2008

Processo comum (tribunal singular)
Processo: 1493/03.0TDPRT

O/A Mmº(ª) Juiz de Direito Dr(a). Sónia Cachide Basto, do(a) 1º Juízo Competência Criminal — Tribunal Judicial da Maia:

Faz saber que no Processo Comum (Tribunal Singular) n.º 1493/03.0TDPRT, pendente neste Tribunal contra o(a) arguido(a) Alisson Cardoso filho(a) de Edson Cardoso Faria e de Maria Angélica B. Cardoso nacional de Brasil nascido em 12-05-1974 estado civil: Solteiro, domicílio: Rua do Batel, Nº. 291, Guilhabreu, 4485 Vila do Conde, o(a), pela prática do(s) seguinte(s) crime(s):

1 crime(s) de Emissão de cheque sem provisão, p. p. p/ artigo 11º, n.º 1 alí*nea a*) do D.L. n.º 454/91, de 28/12, na redacção dada p/ D.L. n.º 316/97 de 19/11, praticado em 25-11-2002;
é o(a) mesmo(a) declarado(a) contumaz, nos termos dos artigos 335º, 337º e 476º, todos do C. P. Penal.

A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do(a) arguido(a) em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos:

Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do(a) arguido(a), sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do C. P. Penal;

Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo(a) arguido(a), após esta declaração;

Proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

18 de Janeiro de 2008. — A Juíza de Direito, *Sónia Cachide Basto*. — O Escrivão de Direito, *Fernanda Cardoso.*

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MARCO DE CANAVESES

Anúncio n.º 914/2008

Prestação de contas administrador (CIRE)
Processo: 1690/06.6TBMCN-B

Administrador Insolvência: Elisabete Gonçalves Pereira
Insolvente: Fábrica de Confecções Vento Norte, Ldª.

A Dr(a). Filipa Afonso Aguiar, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Fábrica de Confecções Vento Norte, Ldª., NIF — 502089288, Endereço: Rua Manuel Pereira Soares, Nº 267, 4630 Marco de Canaveses, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64º nº 1 CIRE).

O prazo é continuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (nº 1 do artigo 9º do CIRE).

14 de Janeiro de 2008. — A Juíza de Direito, *Filipa Afonso Aguiar.* — O Oficial de Justiça, *Maria Alice Miranda Martins.*

2611085634

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OURÉM

Anúncio n.º 915/2008

Processo: 1237/06.4TBVNO
Insolvência pessoa singular (Requerida)

Credor: António José Dias Marques
Insolvente: José Manuel Marques Dias

Destituição do Administrador de Insolvência nos autos de Insolvência acima identificados

Publicidade de decisão que nomeia novo administrador de insolvência nos autos acima identificados:

Faz-se saber que por decisão proferida em 11.01.2008,no 1º.Juízo do Tribunal Judicial de Ourém, foi ordenada a cessação de funções do administrador anteriormente designado — Vítor Ramos Rodrigues, tendo sido nomeado em sua substituição Inácio Peres & Paula Peres, com domicilio na Rua Padre Américo, Edificio Marialva, 1º.J-3780-236-Anadia.

15 de Janeiro de 2008. — A Juíza de Direito, *Júlia Maria Campos Almeida.* — O Oficial de Justiça, *Maria do Céu Castanheira.*

2611085799

TRIBUNAL DA COMARCA DA PÓVOA DE LANHOSO

Anúncio n.º 916/2008

Prestação de Contas Administrador (Cire) n.º 196/06.8TBPVL-E.

O Dr(a). Herculano José R. Esteves, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e os insolventes:

— José Luis Dantas Mirra, freguesia de São Lázaro [Braga], NIF — 186437978, Endereço: Lugar Seides, 3, 4830-000 Galegos, Póvoa de Lanhoso e

— Carminda dos Anjos Machado da Silva,, nacional de Portugal, NIF — 197569811, BI — 10810835, Endereço: Loteamento de Seides, Casa 3 — Galegos, 4830-251 Póvoa de Lanhoso,

notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

10 de Janeiro de 2008. — O Juiz de Direito, *Herculano José R. Esteves.* — O Oficial de Justiça, *Maria Isaura Silva Castro.*

2611085700

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA PÓVOA DE VARZIM

Anúncio n.º 917/2008

No Processo 3355/07.2TBPVZ, no dia 22-01-2008, às 13:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Filomena Maria Salgado Esteves, Professor do Ensino Básico (2º e 3º Ciclo) e Secundário, estado civil: Divorciado, nascido em 17-03-1968, concelho de Melgaço, freguesia de Cristoval [Melgaço], NIF — 194801764, BI — 7770110, Endereço: Praça Almeida Garrett, n.º 249, Hab. Gb, 2º, 4490-000 Póvoa de Varzim, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Alberto Francisco Barros Bermudes, Endereço: Rua Henrique Medina — Bloco 3 — Porta 4 — 1º, 4790-000 Esposende

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as

testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789º do Código de Processo Civil (º n.º 2 do artigo 25º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (nº 1 do artigo 9º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

22 de Janeiro de 2008. — A Juíza de Direito, *Luísa Cristina Ferreira.*

2611085787

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

Anúncio n.º 918/2008

No Tribunal Judicial de Santa Maria da Feira, 2.º Juízo Cível de Santa Maria da Feira, no dia 23-01-2008, as 12 horas e 15 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência nos autos de Insolvência Pessoa Singular (Requerida) com o n.º 6593/07.4TBVFR, em que são devedores:

Antonio Serafim Reis Camboa, Agente Comercial, estado civil: Casado (regime: Desconhecido), nascido(a) em 25-03-1960, concelho de Santa Maria da Feira, freguesia de Rio Meão [Santa Maria da Feira], nacional de Portugal, número de identificação fiscal 159891205, BI — 5569137, Licença de condução — Av-57329, Endereço: Rua Comendador Marcolino de Castro , 1, Picalhos, 4520-000 Stª. Maria da Feira

Maria do Rosário Alves de Castro Cambôa, Professor de Educação Especial, estado civil: Casado, nascido(a) em 03-04-1965, número de identificação fiscal 182153312, BI — 9420957, Endereço: Rua Comendador Marcolino Castro, 1, 4520-279 Santa Maria da Feira, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Dr(a). Nidia Sousa Lamas, Endereço: Rua S. Nicolau, 33-5.º A F, 4520-248 Santa Maria da Feira

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36 — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 26-03-2008, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

25 de Janeiro de 2008. — A Juíza de Direito, *Raquel de Lurdes Asseiro Teiga.* — A Oficial de Justiça, *Luísa Bico.*

2611085768

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTO TIRSO

Anúncio n.º 919/2008

Processo: 5629/07.3TBSTS

Insolvência pessoa colectiva (Requerida) n.º 5629/07.3TBSTS

Requerente: Gabel & Cunha Gomes — Materiais de Construção, S. A.

Insolvente: Quentáguas, L.da,

Data: 29-01-2008

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Santo Tirso, 1.º Juízo Cível de Santo Tirso, no dia 25-01-2008, às 16:10, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Quentáguas, L.da, número de identificação fiscal 504525298, Endereço: Rua Andrade de Resende, 3, Apartado 229, 4785-000 Trofa, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor: Mariana Arminda Alpoim Meneses de Lima, Endereço: Rua André de Resende, n.º 163, Trofa, 4785-189 Trofa, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Dr(a). Cláudia Sousa Soares, Endereço: Rua D. Afonso Henriques. 564 — 2.º Dt.º Frente, 4435-006 Rio Tinto.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36 — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 01-04-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação

Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

29 de Janeiro de 2008.— O Juiz de Direito, Luísa Adelaide Vale — O Oficial de Justiça*, Mónica Rute G. Vilas Boas.*

2611085246

2.ª VARA COM COMPETÊNCIA MISTA DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SINTRA

Anúncio n.º 920/2008

Processo comum (tribunal colectivo) n.º 712/03.7TCSNT

Referência — 801481.

O juiz de direito, Dr. Pedro Brito, da 2.ª Vara Mista — Varas de Competência Mista de Sintra, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 712/03.7TCSNT, pendente neste Tribunal contra o arguido João José Rocha Barros, filho de Nataniel Sanches e de Justina Rocha, nacional de Portugal, nascido em 1 de Janeiro de 1977, bilhete de identidade n.º 11594199, e domicílio na Rua das Escolas, 21-A, Damaia de Cima, 2700-000 Amadora, o qual se encontra acusado pela prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 6 de Setembro de 2000, por despacho de 28 de Março de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguído ter prestado TIR.

30 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *Pedro Brito.* — A Escrivã-Adjunta, *Marta Almeida.*

Anúncio n.º 921/2008

Processo comum (tribunal colectivo) n.º 224/94.8TCSNT

Referência — 808982.

O juiz de direito, Dr. Pedro Brito, da 2.ª Vara Mista — Varas de Competência Mista de Sintra, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 224/94.8TCSNT, pendente neste Tribunal contra o arguido João Paulo Gouveia Nobre, filho de Manuel Fernandes Litro Nobre e de Constantina Maria Gil Gouveia, nascido em 5 de Janeiro de 1971, solteiro, bilhete de identidade n.º 11320392, e domicílio no sitio de Mar e Guerra, sem número, CP 2512, frente, Rua do Monte Xerife, Mar e Guerra, 8000-500 Faro, por se encontrar acusado da prática de crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 306.º, n.os 1 e 5, com referência ao artigo 297.º, n.º 2, alíneas *e*), *g*) e *h*), todos do Código Penal, praticado em 19 de Junho de1992, por despacho de 23 de Março de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado TIR.

16 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Pedro Brito.* — A Escrivã-Adjunta, *Marta Almeida.*

Anúncio n.º 922/2008

O Juiz de Direito Dr Américo Lourenço, da 2ª Vara Mista — Varas de Competência Mista de Sintra:

Faz saber que no Processo Comum (Tribunal Colectivo) n.º 13/95.2TASNT, pendente neste Tribunal contra o(a) arguido(a) Carlos Vultos de Melo e Mota filho(a) de Carlos Gaspar Galvão de Melo e Mota e de Orieta de São José Vultos de Melo e Castro natural de Portugal — Sintra — Cacém [Sintra]; nacional de Portugal nascido em 07-05-1958 estado civil: Divorciado, , BI — 4984874 domicílio: Rua S. Beatriz da Silva, 14 — 1º Esquerdo, Tercena — Barcarena, 2745-000 Barcarena, por se encontrar acusado da prática do(s) crime(s):

1 crime(s) de Burla qualificada, p.p. pelo artigo 218º do C. Penal, praticado em 01-1994;

Por despacho de 12-04-2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal, por o mesmo ter prestado TIR.

16 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Américo Lourenço*. — A Escrivã-Adjunta, *Rita Leston*.

Anúncio n.º 923/2008

Processo comum (tribunal colectivo) n.º 625/07.3TCSNT

Referência — 825161.

O juiz de direito, Dr. Américo Lourenço, da 2.ª Vara Mista — Varas de Competência Mista de Sintra, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 625/07.3TCSNT, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Alexandre Marques da Silva, filho de Eugénio do Nascimento da Silva e de Maria Emília Marques, natural de Sintra, nacional de Portugal, nascido em 18 de Junho de 1968, solteiro, e domicílio na Rua de Artur de Sousa, 15, lote 26, cave esquerda, Casal de S. José, 2725-000 Mem Martins, por se encontrar acusado da prática de crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 22 de Fevereiro de 1996, foi o mesmo declarado contumaz, em 11 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335. º do Código Penal.

A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos:

a) Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal;

b) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração;

c) Proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

11 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Américo Lourenço.* — A Escrivã-Adjunta, *Rita Leston.*

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE TORRES VEDRAS

Anúncio n.º 924/2008

Processo: 2379/06.1TBTVD
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Credor: Algeco — Construções Pré — Fabricadas, S. A.

Insolvente: U.I.S. — Unidades Integradas de Saúde, S. A.,

U.I.S. — Unidades Integradas de Saúde, S. A., NIF — 504816330, Endereço: Rua Santos Bernardes, n.º 1 — S. Pedro, 2560-000 Torres Vedras

Dr(a). Arnaldo Pereira, Endereço: R. Engº Duarte Pacheco, 13 — 2º Dto., 2500-198 Caldas da Rainha

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: despacho proferido em 30-03-2007, atenta a insuficiência da massa insolvente para satisfazer as custas do processo e as restantes dívidas, ao abrigo do disposto no artigo 232º, n.º 2 do CIRE.

11 de Janeiro de 2008. — O Juiz de Direito, *Rogério Pereira.* — O Oficial de Justiça, *Isabel Lousada*.

2611085834

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE TORRES VEDRAS

Anúncio n.º 925/2008

Processo: 135/04.0GTTVD

Processo Comum (Tribunal Singular)

A M.ma Juiz de Direito Dr.ª Ana de Pompeia Viegas, do 3º Juízo — Tribunal Judicial de Torres Vedras faz saber que no Processo Comum (Tribunal Singular) n.º 135/04.0GTTVD, pendente neste Tribunal contra o arguido Geraldo Magela Silva Cunha, filho de Ilton da Silva Cunha e de Climene da Silva Cunha, natural de: Brasil; nacional de Brasil, nascido em 04-01-1968, estado civil: Desconhecido, profissão: Desconhecida ou sem Profissão, Passaporte — CK 656279, domicílio: Vale Grande 6, Boavista, 2560-000 Torres Vedras, o qual se encontra acusado pela prática do seguinte crime:

1 crime de Condução sem habilitação legal, p. p. pelo artigo 3º do Dec. lei 2/98, de 3/1, praticado em 15-02-2004;

e por Despacho de 04-01-2008, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 335º, 337º e 476º, todos do C. P. Penal.

A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos:

a) Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do C. P. Penal;

b) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração;

c) Proibição de o arguido obter ou renovar o bilhete de identidade, passaporte ou carta de condução;

d) Proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente conservatórias dos registos, repartições de finanças, serviços de identificação civil e criminal, governos civis, cartórios notariais, câmaras municipais e juntas de freguesia.

14 de Janeiro de 2008. — A Juíza de Direito, *Ana de Pompeia Viegas*. — A Escrivã Auxiliar, *Ana Almeida.*

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 926/2008

Processo: 478/04.3TYVNG — Falência (Requerida)

Requerente: Banco Totta & Açores, S. A.
Requerido: Álvaro Domingos Matias Fidalgo

Dr(a). Paulo Fernando Dias Silva, Juiz de Direito do 2º Juízo do Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia:

Faz saber que por sentença de 22-01-2008, proferida nos presentes autos, foi declarada a FALÊNCIA do Requerido: Álvaro Domingos Matias Fidalgo, nascido(a) em 25-08-1951, NIF — 157125963, BI — 2172670, residente no Edifício Pinheiral, 1192, 1º Esq, 4480 Árvore, tendo sido fixado em 30 dias, contados da publicação do competente anúncio no *Diário da República,* o prazo para os credores reclamarem os seus créditos, conforme o estatuído no disposto no Artigo 128.º, n.º 1 al. *e*) do C.P.E.R.E.F..

Foi nomeado liquidatário judicial:

Anabela dos Anjos Ferreira, NIF — 203851790, Endereço: Rua N.ª Sr.ª de Fátima, 222, 5.º, Porto, 4000 Porto

23 de Janeiro de 2008. — O Juiz de Direito, *Paulo Fernando Dias Silva.* — O Oficial de Justiça, *Teresa Jesus Cabral Correia.*

2611085668

Anúncio n.º 927/2008

Processo: 501/06.7TYVNG
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Credor: António Fernandes Lopes e outro(s).
Devedor: Gesteletrica — Electricidade Telecomunicações, L.da

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 2º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 28-01-2008, às 7 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Gesteletrica — Electricidade Telecomunicações, L.da, NIF — 503415251, Endereço: Rua Costa Cabral, 2520, 4200-219 Porto com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

António Carlos da Silva Santos, NIF. 124311458 Endereço: Rua Conselheiros Lobato, 259, 2º Esqº., Braga, 4705-089 Braga

São administradores do devedor:

Júlio Sérgio Miranda de Oliveira, NIF — 122926145, BI — 16010347, Endereço: Rua Costa Cabral n.º 2520, R/c, 4200-000 Porto

José António Dias Lucas, nascido(a) em 27-10-1954, NIF — 108583104, BI — 3299977, Endereço: Rua Costa Cabral n.º 2520, R/c, 4200-000 Porto a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789º do Código de Processo Civil (nº 2 do artigo 25º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (nº 1 do artigo 9º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

29 de Janeiro de 2008. — O Juiz de Direito, *Paulo Fernando Dias Silva.* — O Oficial de Justiça, *Maria João Monteiro Santos.*

2611084981

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 928/2008

Publicidade de sentença e notificação de interessados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, processo 623/07.7 TYVNG, 3º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 24-01-2008, 17h43m, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Kokkenforum Comercio de Mobiliário e artigos de Interiores L.da, NIF — 506182185, Endereço: Rua Dr. Alfredo Magalhães, 60/64, Porto, 4000- Porto, com sede na morada indicada.

É administrador do devedor:

Alan Hansen, Endereço: Rua 34, n.º 610-8º Dtº, 4500- Espinho, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Armando Rocha Gonçalves, Endereço: Av. dos Combatentes da Grandes Guerra, 386, Porto, 4200-186 Porto, telef. 229389851

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36 — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado,

para o domicílio constante do presente edital (nº 2 artigo 128º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (nº 3 do artigo 128º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (nº 1, artigo 128º do CIRE):

• A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

• As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

• A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

• A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

• A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 01-04-2008, pelas 11:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (nº 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789º do Código de Processo Civil (nº 2 do artigo 25º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (nº 1 do artigo 9º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193º do CIRE).

28 de Janeiro de 2008. — O Juiz de Direito, *Sá Couto.* — O Oficial de Justiça, *Fábia Jesus Moreno.*

2611084295

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Despacho (extracto) n.º 3678/2008

Por meu despacho de 7 de Janeiro de 2008:

Licenciada Maria Adélia Saraiva do Nascimento Diniz, assessora principal do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Lisboa, a exercer, em comissão de serviço, o cargo de Directora de Serviços de Apoio Administrativo do quadro de pessoal dos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da República — renovada a comissão de serviço que vem exercendo.

21 de Janeiro de 2008. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos José de Sousa Mendes*.

PARTE E

UNIVERSIDADE ABERTA

Secretaria-Geral

Despacho n.º 3679/2008

Por despacho reitoral de 17 de Dezembro de 2007, foi à Mestre Carla Alexandra Lopes Martinho Martins, assistente com contrato administrativo de provimento nesta Universidade, prorrogado o respectivo contrato, até final do ano escolar 2007-2008, nos termos do n.º 5 do artigo 26º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro (Estatuto da Carreira Docente Universitária). (Isento de Visto do T.C).

28 de Dezembro de 2007. — A Administradora, *Maria das Dores Castanho Ribeiro.*

Despacho (extracto) n.º 3680/2008

Por despacho reitoral de 02 de Janeiro de 2008, foi ao Mestre Carlos Pedro Ramos dos Santos Pinho, assistente com contrato administrativo de provimento nesta Universidade, prorrogado o respectivo contrato, por um biénio, com efeitos a partir de 10 de Dezembro de 2007 (Isento de Visto do T.C).

3 de Janeiro de 2008. — A Administradora, *Maria das Dores Castanho Ribeiro.*

Despacho (extracto) n.º 3681/2008

Por despacho reitoral de 04 de Janeiro de 2007, foi o Doutor Victor Paulo Gomes da Silva, professor auxiliar de nomeação definitiva, com contrato administrativo de provimento na Universidade Aberta, nomeado na sequência do resultado das eleições, ocorridas em 21 de Dezembro de 2007, no Departamento de Organização e Gestão de Empresas, Director do referido departamento, com efeitos a partir da data do despacho, nos termos da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 29º e do n.º 1 do artigo 58º dos Estatutos da Universidade Aberta, homologados pelo Despacho Normativo n.º 9/2002, de 14 de Fevereiro, publicado no *Diário da República* n.º 38, 1.ª série — B, de 14 de Fevereiro. (Isento de Visto do Tribunal de Contas)

10 de Janeiro de 2008. — A Administradora, *Maria das Dores Castanho Ribeiro.*

Despacho (extracto) n.º 3682/2008

Por despacho reitoral de 11 de Janeiro de 2008, foi ao Doutor Manuel Augusto Meirinho Martins, professor auxiliar com dedicação exclusiva, do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa, a exercer funções nesta Universidade em regime de acumulação, 4 horas semanais, dada por finda a referida acumulação, com efeitos a partir de 31 de Dezembro de 2007. (Isento de fiscalização prévia do T.C.)

15 de Janeiro de 2008. A Administradora, *Maria das Dores Castanho Ribeiro.*

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Contrato (extracto) n.º 105/2008

Por despacho de 02-01-2008, do Reitor da Universidade do Algarve:

Mestre Pedro Miguel Miranda Neves, Assistente Convidado, em regime de tempo parcial, a 20 %, da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais — Denunciado o respectivo contrato, com efeitos a 15-02-2008.

17 de Janeiro de 2008. — O Administrador, *Fernando Martins dos Santos*.

Contrato (extracto) n.º 106/2008

Por despacho de 10-10-2007, do Reitor da Universidade do Algarve:

Licenciada Maria Esteves Ferreira Lourenço — autorizado o contrato administrativo de provimento como Equiparada a Assistente do 1º Triénio, em regime de acumulação, a 30 %, para a Escola Superior de Educação, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 15-10-2007 e até 25-01-2008, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao índice 100.

17 de Janeiro de 2008. — O Administrador, *Fernando Martins dos Santos.*

Contrato (extracto) n.º 107/2008

Por despacho do Reitor da Universidade do Algarve de 31/12/2007:

Maria Teresa Graça Valente, autorizado o contrato administrativo de provimento como assistente convidada, em regime de acumulação, a 20 % na Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade do Algarve, pelo período de 1 ano, com início a 22 de Novembro de 2007, a auferir a remuneração mensal ilíquida correspondente ao índice 140.

17 de Janeiro de 2008. — O Administrador, *Fernando Martins dos Santos.*

Despacho (extracto) n.º 3683/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Directivo da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade do Algarve, proferido por delegação de competências:

De 22-11-2007

Doutor Manuel Aureliano Pereira Martins Alves Professor Associado, da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade do Algarve — autorizada a equiparação a bolseiro, no país, durante o período de 17-01-2008 a 18-01-2008 e de 17-07-2008 a 19-07-2008.

De 13-12-2007

Doutora Maria de Lurdes dos Santos Cristiano Professora Associada, da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade do Algarve — autorizada a equiparação a bolseiro, fora do país, durante o período de 12-07-2008 a 19-07-2008.

Por despacho da Vice Reitora da Universidade do Algarve, Doutora Fernanda Matias, proferido por delegação de competências:

De 14-11-2007

Doutora Maria João da Anunciação Franco Bebianno Professora Catedrática, da Faculdade de Ciências do Mar e do Ambiente da Universidade do Algarve — autorizada a equiparação a bolseiro, fora do país, durante o período de 27-01-2008 a 30-01-2008.

De 26-12-2007

Mestre Teresa Maria Gonçalves Cavaco Encarregada de trabalhos, da Escola Superior de Tecnologia da Universidade do Algarve — autorizada a equiparação a bolseiro, no país, durante o período de 01-02-2008 a 31-01-2009.

Por despacho da Presidente do Conselho Directivo da Faculdade de Ciências do Mar e do Ambiente da Universidade do Algarve, proferido por delegação de competências:

De 28-11-2007

Doutor Pedro Conte de Barros Professor Auxiliar, da Faculdade de Ciências do Mar e do Ambiente da Universidade do Algarve — autorizada a equiparação a bolseiro, no país, durante o período de 03-12-2007 a 05-12-2007.

Doutor Paulo José Relvas de Almeida Professor Auxiliar, da Faculdade de Ciências do Mar e do Ambiente da Universidade do Algarve — autorizada a equiparação a bolseiro, fora do país, durante o período de 03-12-2007 a 15-12-2007.

Doutor José Pedro de Andrade e Silva Andrade Professor Catedrático, da Faculdade de Ciências do Mar e do Ambiente da Universidade do Algarve — autorizada a equiparação a bolseiro, fora do país, durante o período de 05-12-2007 a 12-12-2007.

Doutor Pedro Miguel Leal Rodrigues Professor Auxiliar, da Faculdade de Ciências do Mar e do Ambiente da Universidade do Algarve — autorizada a equiparação a bolseiro, fora do país, durante o período de 02-01-2008 a 10-01-2008.

18 de Janeiro de 2008. — O Administrador, *Fernando Martins dos Santos*.

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Despacho (extracto) n.º 3684/2008

Por despacho do reitor da Universidade da Beira Interior de 2007-12-06:

Designados, nos termos do artigo n.º 25º do Decreto-Lei n.º 216/92 de 13 de Outubro, para fazerem parte do júri das provas de doutoramento no ramo de Engenharia da Produção, requeridas pela Licenciada Ana Margarida Ribeiro Dias Fernandes Gomes Ferreira, os seguintes professores:

Presidente: — Reitor da Universidade da Beira Interior

Vogais:

- Doutor João Manuel Gaspar Caraça, professor catedrático convidado do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa
- Doutor Fernando António de Oliveira Carvalho Rodrigues, professor catedrático convidado da Universidade da Beira Interior
- Doutor João Bexiga Martins Pisco, professor catedrático da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa
- Doutor José Manuel Lage Campelo Calheiros, professor catedrático da Universidade da Beira Interior
- Doutor Tessaleno Campos Devezas, professor associado da Universidade da Beira Interior
- Doutor Carlos Alberto Miranda Duarte, professor auxiliar do Instituto de Artes Visuais Design e Marketing
- Doutor Denis Alves Coelho, professor auxiliar da Universidade da Beira Interior
- Doutor João Carlos de Oliveira Matias, professor auxiliar da Universidade da Beira Interior
- Doutor Francisco Miguel Ribeiro Proença Brójo, professor auxiliar da Universidade da Beira Interior

6 de Dezembro de 2007. — O Reitor, *Manuel José dos Santos Silva.*

Rectificação n.º 245/2008

Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 8, de 11 de Janeiro de 2008, a deliberação (extracto) n.º 135/2008, rectifica-se que onde se lê "Deliberação (extracto) n.º 135/2008" deve ler-se "Despacho (extracto) n.º 135/2008".

14 de Janeiro de 2008. — A Chefe de Divisão de Expediente e Pessoal, *Alda Emilia Bebiano Ribeiro.*

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Medicina

Despacho n.º 3685/2008

Por despacho do Senhor Director, de 21-01-2008:

Antónia Rita Serpa Almeida Serra Galvão, estagiária da carreira técnica superior — nomeada definitivamente técnica superior de 2.ª classe escalão 1, índice 400, do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 1 de Fevereiro de 2008.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

21 de Janeiro de 2008. — O Secretário, *David Xavier*.

Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação

Despacho n.º 3686/2008

Por despacho de 9 de Janeiro de 2008 do Presidente do Conselho Directivo da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa, proferido por delegação de competências, foi a Doutora Maria Dulce Ribeiro Miguéns Gonçalves nomeada definitivamente professora auxiliar da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa, com efeitos a partir de 22 de Fevereiro de 2008. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Relatório final de processo de nomeação definitiva

Considerando que, em face do parecer emitido nos termos do n.º 2 do artigo 20.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária,

publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, subscrito pelas professoras catedráticas, desta Faculdade, Doutora Adelina Natércia Cunha Lopes da Silva e Doutora Maria Eduarda Carlos Castanheira Fagundes Duarte, se encontram preenchidos os requisitos referidos no n.º 4 do mesmo artigo, a Comissão Coordenadora do conselho científico da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa, reunida em 6 de Dezembro de 2007, aprovou, por maioria, a nomeação definitiva da Doutora Maria Dulce Ribeiro Miguéns Gonçalves, como professora auxiliar do I Grupo — Psicologia.

11 de Janeiro 2008. — A Presidente do Conselho Científico, *Luísa Barros.*

11 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Barroso.*

Despacho n.º 3687/2008

Por despacho de 9 de Janeiro de 2008 do Presidente do Conselho Directivo da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa, proferido por delegação de competências, foi o Doutor Jorge Manuel Nunes Ramos do Ó nomeado definitivamente professor auxiliar da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa, com efeitos a partir de 14 de Fevereiro de 2008. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Relatório final de processo de nomeação definitiva

Considerando que, em face do parecer emitido nos termos do n.º 2 do artigo 20º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, subscrito pelos professores catedráticos, desta Faculdade, Doutor António Manuel Seixas Sampaio da Nóvoa e Doutor Justino Pereira de Magalhães, se encontram preenchidos os requisitos referidos no n.º 4 do mesmo artigo, a Comissão Coordenadora do conselho científico da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa, reunida em 8 de Novembro de 2007, aprovou, por unanimidade, a nomeação definitiva do Doutor Jorge Manuel Nunes Ramos do Ó, como professor auxiliar do II Grupo — Ciências da Educação.

11 de Janeiro 2008. — A Presidente do Conselho Científico, *Luísa Barros*.

11 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Barroso*.

Despacho n.º 3688/2008

Por despacho de 9 de Janeiro de 2008 do Presidente do Conselho Directivo da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa, proferido por delegação de competências, foi a Doutora Maria Teresa Meireles Lima da Silveira Rodrigues Ribeiro nomeada definitivamente professora auxiliar da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa, com efeitos a partir de 20 de Fevereiro de 2008. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Relatório final de processo de nomeação definitiva

Considerando que, em face do parecer emitido nos termos do n.º 2 do artigo 20º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, subscrito pelos professores catedráticos, desta Faculdade, Doutora Adelina Natércia Cunha Lopes da Silva e Doutor António José dos Santos Branco Vasco, se encontram preenchidos os requisitos referidos no n.º 4 do mesmo artigo, a Comissão Coordenadora do conselho científico da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa, reunida em 6 de Dezembro de 2007, aprovou, por unanimidade, a nomeação definitiva da Doutora Maria Teresa Meireles Lima da Silveira Rodrigues Ribeiro, como professora auxiliar do I Grupo — Psicologia.

11 de Janeiro 2008. — A Presidente do Conselho Científico, *Luísa Barros.*

11 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Barroso.*

Rectificação n.º 246/2008

Por ter sido publicado com inexactidão o regulamento n.º 32/2008 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 12, de 17 de Janeiro de 2008, rectifica-se que onde se lê "foi aprovado pela Comissão de Estudantes Pós-Graduados" deve ler-se "foi aprovado pela Comissão de Estudos Pós-Graduados".

18 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Barroso*.

UNIVERSIDADE DA MADEIRA

Aviso (extracto) n.º 3569/2008

Por despacho do Presidente do Departamento de Estudos Anglísticos e Germanísticos, datado de 15/01/2008, proferido por delegação de competências (Despacho Reitoral n.º 97/R/2001, de 23 de Outubro de 2001):

Doutora Anne Martina Emonts, Professora Auxiliar, Departamento de Estudos Anglísticos e Germanísticos — autorizada a equiparação a bolseiro, no País, com vencimento, no período entre 06/02/2008 a 10/02/2008.

(Isento de fiscalização prévia Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas)

21 de Janeiro de 2008. — O Administrador, *Ricardo Gonçalves.*

UNIVERSIDADE DO MINHO

Despacho (extracto) n.º 3689/2008

Por despacho de 02.01.2008, do Reitor da Universidade do Minho:

Licenciada Susana Maria Fialho Nunes — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento na categoria de Assistente Convidada a 40%, pelo período de três anos, com efeitos a partir de 15.02.2008. (Isento de fiscalização prévia do TC)

21 de Janeiro de 2008. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 3690/2008

Por despacho de 24.09.2007, do Reitor da Universidade do Minho:

Mestre Teresa de Jesus Gomes Martins Machado — celebrado contrato administrativo de provimento, na categoria de Docente convidada equiparada a assistente do 1º triénio a 20%, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 01.10.2007 e termo em 29.02.2008, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 100, escalão 1, a que se refere o anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro. (Isento de Fiscalização Prévia do TC).

21 de Janeiro de 2008. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 3691/2008

Por despacho de 30.07.2007, do Reitor da Universidade do Minho:

Licenciada Ana Maria Campos de Almeida Machado Ferreira Chaves — celebrado contrato administrativo de provimento, como Leitora a 100%, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 01.10.2007 e termo a 30.09.2008, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 155, escalão 3, a que se refere o anexo I do Decreto-Lei nº 408/89, de 18 de Novembro. (Isento de Fiscalização Prévia do TC).

21 de Janeiro de 2008. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 3692/2008

Por despacho de 13.11.2007, do Reitor da Universidade do Minho:

Licenciado Nuno Miguel Faria Araújo — celebrado contrato administrativo de provimento, como Assistente, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 12.10.2007 e termo em 11.10.2013, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 140, escalão 1, a que se refere o anexo I do Decreto-Lei nº 408/89, de 18 de Novembro, considerando rescindido o contrato na categoria de assistente Estagiário a partir daquela data. (Isento de Fiscalização Prévia do TC).

21 de Janeiro de 2008. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 3693/2008

Por despacho de 17.10.2007, do Reitor da Universidade do Minho:

Doutora Diana Zita Machado de Sousa — celebrado contrato administrativo de provimento, como Professora Convidada Equiparada a Professora Auxiliar, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 02.11.2007 e termo em 01.11.2008, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 195, escalão 1, a que se refere o anexo I do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro. (Isento de Fiscalização Prévia do TC).

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15º do Estatuto da Carreira Docente Universitária anexo à lei n.º 19/80, de 16 de Julho

O conselho científico da Escola de Engenharia da Universidade do Minho em sessão de 12 de Setembro de 2007, apreciou a proposta de contratação da Doutora Diana Zita Machado de Sousa como Professora Convidada equiparada a Professora Auxiliar a 100 %, com exclusividade.

O Conselho analisou o *curriculum vitae,* e ponderou o teor do parecer assinado pelos professores catedráticos José António Couto Teixeira e Domingas do Rosário Veríssimo Jacinto Tavares de Oliveira e pelo professor associado, com agregação, Eugénio Manuel de Faria Campos Ferreira, professores do departamento de engenharia biológica da Universidade do Minho.

Em face do que foi presente, entendeu-se que a doutora Diana Zita Machado de Sousa tem formação e experiência em domínios que são de interesse relevante para a actividade pedagógica, científica e de extensão universitária desta Escola.

Assim, o conselho científico, considerou que o candidato possui curriculum relevante e qualidades científicas e pedagógicas que aconselham o seu convite o qual foi aprovado por maioria absoluta.

12 de Setembro de 2007. — O Presidente do Conselho Científico, *António M. Cunha.*

21 de Janeiro de 2008. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 3694/2008

Por despacho de 19.11.2007, do Reitor da Universidade do Minho:

Licenciada Helena Manuela da Costa Cardoso Marques — celebrado contrato administrativo de provimento, na categoria de Docente convidada equiparada a assistente do 1º triénio a 20 %, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 19.11.2007 e termo em 20.03.2008, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 100, escalão 1, a que se refere o anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro. (Isento de Fiscalização Prévia do TC).

21 de Janeiro de 2008. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Rectificação (extracto) n.º 247/2008

Por ter saído com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série, nº 11, de 16 de Janeiro de 2008, pág. 2147, referente à Doutora Maria Madalena da Cunha Faria de Lira, Despacho (extracto) nº 1832/2008, rectifica-se que onde se lê "...14 de Dezembro de 2007...", deve ler-se "...14 de Novembro de 2007...".

21 de Janeiro de 2008. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

Despacho (extracto) n.º 3695/2008

Reconhecimento de habilitações a nível de mestrado

Por despacho do Presidente do conselho científico de 17 de Janeiro de 2008, proferido por delegação de competências, foram nomeados os professores a seguir indicados para fazerem parte do júri para apreciação do pedido de reconhecimento de habilitações a nível de mestrado, para prosseguimento de estudos e fins profissionais, apresentado por Kárita Cristina Francisco:

Presidente — Maria Cristina Mendes da Ponte, Professora Auxiliar da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa;

Vogais:

Jorge Pedro de Sousa, Professor Associado da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade Fernando Pessoa;

Luís Filipe Leite de Castro Oliveira Martins, Professor Assistente da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa;

21 de Janeiro de 2008. — O Director, *João Sàágua.*

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Despacho (extracto) n.º 3696/2008

Por despacho de 14 de Janeiro de 2008, do Reitor da Universidade do Porto:

Autorizada a seguinte afectação de lugares de professores do Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar desta Universidade, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho:

Grupo	Categoria	N.º de lugares
1º Grupo: Subgrupo B (Histologia e Embriologia).	Professor Catedrático. . .	1
4º Grupo: Subgrupo B (Genética Molecular).	Professor Catedrático. . .	1

17 de Janeiro de 2008. — O Reitor, *José C. D. Marques dos Santos.*

Edital n.º 141/2008

Doutor Jorge Manuel Moreira Gonçalves, Professor Catedrático da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto, Vice-Reitor da mesma Universidade:

Faço saber que, por meu despacho de 15 de Janeiro de 2008, no uso de competência delegada por despacho publicado no *Diário da República,* 2.ª série, nº 164 de 25 de Agosto de 2006, pelo prazo de 30 dias úteis a contar da publicação do presente edital no *Diário da República,* se abre concurso documental para o provimento de 1 vaga de Professor Associado do 10º Grupo: Serviços Médico-Cirúrgicos; Subgrupo E (Urologia) da Faculdade de Medicina desta Universidade.

Em conformidade com o estipulado nos artigos 37º, 38º, 41º, 42º. e 43º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à lei nº 19/80, de 16 de Julho, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Ao concurso poderão apresentar-se:

a) Os Professores Associados do mesmo grupo ou disciplina de outra Universidade ou de análogo grupo ou disciplina de outra Escola da mesma ou de diferente Universidade;

b) Os Professores Convidados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer Escola ou Departamento da mesma ou de diferente Universidade desde que habilitados com o grau de doutor por uma universidade portuguesa, ou equivalente, e, com, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço como docentes universitários;

c) Os doutores por universidades portuguesas ou com habilitação equivalente, em especialidade considerada adequada à área da disciplina ou grupo de disciplinas para que foi aberto o concurso, que contem, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço na qualidade de docentes universitários.

II — 1. O requerimento de admissão ao concurso é instruído com:

a) Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas em qualquer das alíneas do capítulo I, designadamente, a certidão do doutoramento e certidão comprovativa do tempo de serviço na qualidade de docente universitário, da qual conste, se for caso disso, os períodos de equiparação a bolseiro usufruídos;

b) Documento comprovativo de reunirem os requisitos previstos na alínea *c*) do nº 1 do artigo 5º do Decreto-Lei nº 312/84, de 26 de Setembro;

c) Trinta exemplares, impressos ou policopiados, do *curriculum vitae,* do candidato, com indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas;

2 — Os candidatos deverão indicar no requerimento os seguintes elementos:

a) Nome completo;
b) Filiação;
c) Número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu;
d) Data e localidade de nascimento;
e) Estado civil;
f) Profissão;
g) Residência ou endereço de contacto.

3 — Não é exigida a apresentação de documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de provimento em funções públicas, bastando a declaração do candidato, sob compromisso de honra, no próprio requerimento ou em documento à parte, da situação precisa em que se encontra relativamente ao conteúdo de cada uma das seguintes alíneas.

a) Nacionalidade;
b) Cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

III — 1. A Reitoria comunicará aos candidatos, no prazo de três dias, o despacho de admissão ou não admissão ao concurso, o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições para tal estabelecidas.
2 — No prazo de 30 dias úteis subsequentes ao da recepção do despacho de admissão, devem os candidatos apresentar os documentos indicados no artigo 44º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), sob pena de exclusão.
A este concurso é ainda aplicável o disposto nos artigos 46º, 47º, 48º, nº 2 do 49º, 50º, 51º e 52º do ECDU.
IV — A. Critérios de avaliação em concursos para Professor Associado
Nos concursos para Professor Associado são critérios de avaliação o mérito científico e o mérito pedagógico do *curriculum vitae,* e o valor científico e pedagógico do relatório pedagógico.
1 — Avaliação curricular — 15 valores
A avaliação curricular será baseada nos factores adiante designados, segundo ponderação definida para cada concurso de acordo com os intervalos indicados:

a) Mérito Científico 10 valores
Na avaliação de mérito científico dos candidatos serão considerados os seguintes parâmetros:

1 — Produção científica — 9 valores
Qualidade e quantidade da produção científica (artigos em extenso, livros, comunicações em congressos) expressa pelo número e tipo de publicações, pelo reconhecimento que lhe é prestado pela comunidade científica (traduzindo na qualidade dos locais de publicação e nas referências que lhe são feitas por outros autores) e, quando aplicável, pela capacidade de translação dos resultados de investigação alcançados.
2 — Intervenção científica — 1 valor
2.1 — Coordenação e realização de projectos científicos
Qualidade e quantidade de projectos científicos em que participou e resultados obtidos nos mesmos, dando-se relevância à coordenação de projectos; na avaliação da qualidade deve atender-se ao tipo de financiamento obtido para o projecto, isto é, se houve avaliação da candidatura e qual a entidade responsável pela avaliação.
2.2 — Constituição de equipas científicas
Capacidade para gerar e organizar equipas científicas e conduzir projectos de pós-graduação, realçando-se a orientação de alunos de pós-doutoramento, doutoramento e mestrado.
2.3 — Intervenção na comunidade científica
Capacidade de intervenção na comunidade científica, expressa através da organização de eventos, colaboração na edição de revistas, publicação de artigos de revisão ou capítulos de livros, apresentação de palestras por convite, participação em júris académicos, etc., com particular relevo para a intervenção a nível internacional.
2.4 — Mobilidade
Mobilidade nacional e internacional na prática da investigação científica.
2.5 — Outros factores
Tais como, p. ex., empresas de *spin-off,* patentes e desenvolvimento de tecnologias inovadoras de aplicação clínica.

b) Mérito Pedagógico — 5 valores

Na avaliação do mérito pedagógico dos candidatos serão considerados os seguintes parâmetros:
1 — Realização de projectos pedagógicos — 1 valor
Capacidade para coordenar e dinamizar novos projectos pedagógicos (ex. criação de novos programas de disciplinas, participação na criação de novos cursos ou programas de estudos, etc.) e reformar ou melhorara projectos existentes (ex. reformular programas de disciplinas existentes, participar na reorganização de cursos ou programas de estudos existentes, etc.), bem como para realizar projectos com impacto no processo de ensino/aprendizagem.
2 — Actividade lectiva — 2 valores
2.1 — Desempenho docente
Qualidade do serviço prestado na formação pré e pós-graduada
2.2 — Produção pedagógica
Material pedagógico produzido; publicações ou conferências de índole pedagógica.
2.3 — Coordenação pedagógica
Intervenção na coordenação da actividade pedagógica da instituição (nomeadamente através da prestação como regente e da participação em órgãos de gestão pedagógica).
2.4 — Divulgação de conhecimentos na comunidade
Capacidade de criar e intervir em acções de formação fora da própria instituição incluindo a divulgação da ciência médica à comunidade.
3 — Outras actividades — 2 valores
3.1 — Actividade clínica relevante
Competência clínica na área em que o candidato exerce o ensino e investigação.
3.2 — Prestação de serviços com relevância institucional
Participação em órgãos consultivos ou de gestão da própria faculdade ou universidade, ou em órgãos de outras instituições de que resulte benefício para a faculdade.
2 — Avaliação de um Relatório Pedagógico — 5 valores
Apreciação de um relatório que inclua o programa, os conteúdos e os métodos de ensino teórico e prático das matérias da disciplina ou de uma das disciplinas, do grupo a que respeita o concurso.
A avaliação do relatório tomará em consideração a actualidade do conteúdo, a qualidade e adequação do programa, o método de funcionamento proposto e a bibliografia recomendada, e ainda o enquadramento apresentado para a disciplina e a estrutura e clareza da exposição.
V — O júri tem a seguinte constituição:

Presidente — Prof. Doutor Jorge Manuel Moreira Gonçalves — Vice-Reitor da Universidade;
Vogais: Prof. Doutor Mário Eduardo Teixeira Bastos de Andrea — Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa;
Prof. Doutor Júlio Fortunato Marques Soares Leite — Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra;
Prof. Doutor Jorge Manuel Mergulhão Castro Tavares — Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto;
Prof. Doutor Fernando Manuel Mendes Falcão dos Reis — Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto;
Prof. Doutor Manuel António Caldeira Pais Clemente — Professor Associado da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto;

VI — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
E, para constar se lavrou o presente edital que vai ser afixado nos lugares de estilo.

16 de Janeiro de 2008. — O Vice-Reitor, *Jorge Manuel Moreira Gonçalves*.

Faculdade de Arquitectura

Despacho (extracto) n.º 3697/2008

Por despacho de 15 Janeiro de 2008 do presidente do conselho directivo da Faculdade de Arquitectura da Universidade do Porto, por delegação, foi concedida equiparação a bolseiro, no estrangeiro, à Licª Maria Madalena Ferreira Pinto da Silva, Assistente Convidada desta Faculdade, no período de 16 a 19 de Janeiro de 2008.

21 de Janeiro de 2008. — A Directora de Serviços, *Maria Luisa Diniz Seabra de Castro.*

Despacho (extracto) n.º 3698/2008

Por despacho de 15 Janeiro de 2008 do presidente do conselho directivo da Faculdade de Arquitectura da Universidade do Porto, por delegação, foi concedida equiparação a bolseiro, no estrangeiro, à Licª Filipa de Castro Guerreiro, Assistente Estagiário desta Faculdade, no período de 16 a 19 de Janeiro de 2008.

21 de Janeiro de 2008. — A Directora de Serviços, *Maria Luisa Diniz Seabra de Castro.*

Despacho (extracto) n.º 3699/2008

Por despacho de 15 Janeiro de 2008 do presidente do conselho directivo da Faculdade de Arquitectura da Universidade do Porto, por delegação, foi concedida equiparação a bolseiro, no estrangeiro, à Licª Carla Alexandra Garrido de Oliveira, Assistente Estagiário desta Faculdade, no período de 16 a 19 de Janeiro de 2008.

21 de Janeiro de 2008. — A Directora de Serviços, *Maria Luísa Diniz Seabra de Castro.*

Faculdade de Belas-Artes

Despacho n.º 3700/2008

Por despacho de 7 de Janeiro de 2008 do Presidente do Conselho Directivo da Faculdade de Belas Artes da Universidade do Porto, proferido por delegação de competências do Reitor da Universidade do Porto, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 164, de 25 de Agosto de 2006, foi concedida equiparação a bolseiro no País ao Licenciado João Pedro de Abreu Tudela Almeida Dias, Assistente, no período de 8 a 11 de Janeiro de 2008.

21 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *José António Ramalheira Corujo Vaz*.

Faculdade de Desporto

Despacho (extracto) n.º 3701/2008

Por despacho de 15 de Janeiro de 2008 do presidente do conselho directivo da Faculdade de Desporto da Universidade do Porto, por delegação, foi a Doutora Susana Maria Soares Ribeiro, contratada por conveniência urgente de serviço como professora auxiliar além do quadro, com efeitos a partir de 20 de Dezembro de 2007, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da mesma data. (Não carece de Visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

21 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Jorge Olímpio Bento*.

Faculdade de Letras

Despacho (extracto) n.º 3702/2008

Por despacho de 15 de Janeiro de 2008, do Director da Faculdade de Letras, proferido por delegação de competências do Reitor da Universidade do Porto:

Licenciada Maria Manuela Gomes de Azevedo Pinto, Assistente Convidada, desta Faculdade, concedida equiparação a bolseiro, fora do País, no período de 27 a 31 de Janeiro de 2008.

18 de Janeiro de 2008. — O Director, *Jorge Fernandes Alves.*

Despacho (extracto) n.º 3703/2008

Por despacho de 17 de Janeiro de 2008, do Director da Faculdade de Letras, proferido por delegação de competências do Reitor da Universidade do Porto:

Doutora Elvira Cunha de Azevedo Silva Mea, Professora Associada, desta Faculdade, concedida equiparação a bolseiro, fora do País, no período de 21 de Fevereiro a 10 de Março de 2008.

18 de Janeiro de 2008. — O Director, *Jorge Fernandes Alves.*

Despacho (extracto) n.º 3704/2008

Por despacho de 17 de Janeiro de 2008, do Director da Faculdade de Letras, proferido por delegação de competências do Reitor da Universidade do Porto:

Doutor *José Maciel Honrado Morais Santos,* Professor Auxiliar, desta Faculdade, concedida equiparação a bolseiro, fora do País, no período de 21 a 30 de Janeiro de 2008.

18 de Janeiro de 2008. — O Director, *Jorge Fernandes Alves.*

Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar

Despacho n.º 3705/2008

Por meu despacho de 14 de Novembro de 2007, por delegação de competências do Exmo. Sr. Reitor da Universidade do Porto, foi concedida a equiparação a bolseiro fora do País, à seguinte docente abaixo discriminada:

À Doutora Maria Armanda Reis Henriques, Professora Catedrática, no período compreendido entre 11 a 13 de Novembro de 2007.

21 de Novembro de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *António Manuel de Sousa Pereira*.

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Faculdade de Arquitectura

Despacho n.º 3706/2008

Por despacho do Senhor Reitor de 15/01/2008:

Doutor Leonel de Sousa Fadigas — nomeado definitivamente, precedendo de concurso, para professor associado, na área científica 4 — Ciências Sociais e do Território (grupo de disciplinas de Ordenamento do Território), do quadro do pessoal docente da Faculdade de Arquitectura da UTL, produzindo efeitos a partir da data do termo de aceitação de nomeação.

A nomeação não carece de fiscalização prévia do T. C.

21 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Francisco Gentil Berger.*

Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas

Aviso n.º 3570/2008

Por despacho de 19 de Setembro de 2007, do Presidente do Conselho Directivo deste Instituto, por delegação de competências:

Mestre Hugo Marco Consciência Silvestre, Assistente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, concedida novamente nos termos do n.º 1 do artigo 80.º do ECDU, dispensa total de serviço docente, para o 1º semestre do ano lectivo de 2007-2008.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

21 de Setembro de 2007. — A Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Maria Engrácia Cardim.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

Despacho n.º 3707/2008

Por despacho da presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco, de 10 de Janeiro de 2008, nos termos do n.º 4 do artigo 22º do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81 de 1 de Julho, delego no Director da Escola Superior de Artes Aplicadas deste Instituto, Professor Adjunto Fernando Manuel Raposo a presidência do júri do concurso de provas públicas para recrutamento de um Professor-Adjunto na área científica de Desenho e Expressão Plástica, concurso autorizado por meu despacho de 06 de Junho de 2007.

A delegação produz efeitos apenas para o dia 11 de Janeiro de 2008, sendo autorizada a subdelegação de competências nos termos do artigo 36º do Código do Procedimento Administrativo.

10 de Janeiro de 2008. — A Presidente, *Ana Maria Baptista Oliveira Dias Malva Vaz.*

Despacho (extracto) n.º 3708/2008

Por despacho da presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco, de 14 de Dezembro de 2007, foi celebrado ao Licenciado David Patrício Luna o contrato administrativo de provimento como Equiparado a Assistente, em regime de tempo integral, por urgente conveniência de serviço, para a Escola Superior de Tecnologia deste Instituto, auferindo o vencimento mensal previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a 17 de Dezembro de 2007 e termo a 16 de Agosto de 2008.

21 de Janeiro de 2008. — A Administradora, *Maria Eduarda S. M. Pereira N. Rodrigues.*

Despacho (extracto) n.º 3709/2008

Por despacho da presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco, de 21 de Dezembro de 2007, foi celebrado à *Master* Jill Heather Lawson Walton o contrato administrativo de provimento como Equiparada a Assistente, em regime de tempo integral, por urgente conveniência de serviço, para a Escola Superior de Artes Aplicadas deste Instituto,

auferindo o vencimento mensal previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a 02 de Janeiro de 2008 e termo a 30 de Setembro de 2008.

21 de Janeiro de 2008. — A Administradora, *Maria Eduarda S. M. Pereira N. Rodrigues.*

Despacho (extracto) n.º 3710/2008

Por despacho da presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco, de 28 de Setembro de 2007, foi celebrado ao Licenciado Hugo Gonçalo Monteiro Silva Aguiar Brancal o contrato administrativo de provimento como Equiparado a Assistente, em regime de tempo parcial, por urgente conveniência de serviço, para a Escola Superior Agrária deste Instituto, auferindo o vencimento mensal previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a 1 de Outubro de 2007 e termo a 29 de Fevereiro de 2008.

21 de Janeiro de 2008. — A Administradora, *Maria Eduarda S. M. Pereira N. Rodrigues.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Despacho (extracto) n.º 3711/2008

No âmbito da autonomia conferida às instituições do Ensino Superior e por despacho de 21 de Novembro de 2007, foi autorizada — após bom cabimento de 02.08.2007 e por conformidade com o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 01.07 — a renovação do contrato, em regime de contrato administrativo de provimento, na equiparação à categoria de Assistente, na área de Prática Pedagógica de Educação de Infância, em regime de tempo integral, da carreira Docente do Ensino Superior Politécnico, na Escola Superior de Educação deste Instituto, da Licenciada Joana Maria Rodrigues Chélinho, pelo período com início a 18 de Setembro de 2007 e término a 17 de Setembro de 2009, ficando, mensalmente, a ser remunerado pelo valor do escalão 1, índice 100.

17 de Dezembro de 2007. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado.*

Despacho (extracto) n.º 3712/2008

No âmbito da autonomia conferida à Instituição do Ensino Superior Politécnico e por força do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07.12, por Despacho de 17 de Janeiro de 2008, do Exmo. Presidente deste Instituto, Professor Doutor José Manuel Torres Farinha, foi aceite, por mútuo acordo, ao abrigo da alínea *c*) do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 01.07., a rescisão do contrato administrativo de provimento na equiparação à categoria de Professor Adjunto válido até 06 de Abril de 2008 efectivado entre a Escola Superior Agrária de Coimbra deste Instituto e o Eng.º Carlos Manuel Fernandes Ribeiro, com efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2008.

21 de Janeiro de 2008. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA

Despacho (extracto) n.º 3713/2008

Por despacho de 20 de Novembro de 2007 do Presidente:

Maria João Pires Vaz Cardoso da Silva — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer funções no Instituto Politécnico da Guarda, com a categoria de Assistente Administrativo Principal, com início a 1 de Dezembro de 2007, remuneração correspondente ao índice 222, actualizável nos termos legais.

Lina Maria Canada Abreu Nunes — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer funções no Instituto Politécnico da Guarda, com a categoria de Assistente Administrativo Principal, com início a 1 de Dezembro de 2007, remuneração correspondente ao índice 222, actualizável nos termos legais.

Isabel Maria Faustino Augusto — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer funções no Instituto Politécnico da Guarda, com a categoria de Assistente Administrativo Principal, com início a 1 de Dezembro de 2007, remuneração correspondente ao índice 222, actualizável nos termos legais.

João Augusto Dias Charro — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer funções no Instituto Politécnico da Guarda, com a categoria de Assistente Administrativo Principal, com início a 1 de Dezembro de 2007, remuneração correspondente ao índice 222, actualizável nos termos legais.

Olga Maria Simões Marques — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer funções no Instituto Politécnico da Guarda, com a categoria de Assistente Administrativo Principal, com início a 1 de Dezembro de 2007, remuneração correspondente ao índice 222, actualizável nos termos legais.

Maria Luísa Lourenço Gaspar — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer funções no Instituto Politécnico da Guarda, com a categoria de Assistente Administrativo Principal, com início a 1 de Dezembro de 2007, remuneração correspondente ao índice 222, actualizável nos termos legais.

Elsa Maria Soares Biscaia — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer funções no Instituto Politécnico da Guarda, com a categoria de Assistente Administrativo Principal, com início a 1 de Dezembro de 2007, remuneração correspondente ao índice 222, actualizável nos termos legais.

Paulo Alexandre Antunes dos Santos Nércio — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer funções no Instituto Politécnico da Guarda, com a categoria de Assistente Administrativo Principal, com início a 1 de Dezembro de 2007, remuneração correspondente ao índice 222, actualizável nos termos legais.

18 de Janeiro de 2008. — O Presidente, *Jorge Manuel Monteiro Mendes*.

Escola Superior de Saúde da Guarda

Despacho (extracto) n.º 3714/2008

Por despacho de 10 de Janeiro de 2008, do Presidente do Instituto Politécnico da Guarda, autorizada a equiparação a bolseiro no país, no período compreendido entre 13 de Dezembro de 2007 a 13 de Dezembro de 2008, ao docente Manuel do Nascimento Silva Paulino, da Escola Superior de Saúde da Guarda, para efeito de Doutoramento em Enfermagem na Universidade de Lisboa.

21 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Abílio Madeira Figueiredo.*

Despacho (extracto) n.º 3715/2008

Por despacho de 10 de Janeiro 2008, do Presidente do Instituto Politécnico da Guarda, autorizada a equiparação a bolseiro fora do país, no período compreendido entre 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2008, à docente Maria Hermínia Nunes Barbosa**,** da Escola Superior de Saúde da Guarda, para efeito de Doutoramento na Faculdade de Psicologia — Universidade de Salamanca — Espanha.

21 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Abílio Madeira Figueiredo*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho (extracto) n.º 3716/2008

Por despacho do Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, de 10.01.2008, foi autorizada a celebração de contrato administrativo de provimento, precedida de concurso, com Maria João de Carvalho Ferreira Pacheco Estrela Soares, como Assessora Principal para o Instituto Politécnico de Lisboa, pelo período de um ano, renovável nos termos da lei, com efeitos a partir da data da publicação no *Diário da República,* auferindo a remuneração mensal ilíquida de acordo com o sistema remuneratório em vigor.

(Não carece de fiscalização prévia)

15 de Janeiro de 2007. — O Administrador, *António José Carvalho Marques*.

Despacho (extracto) n.º 3717/2008

Por despacho de 10.01.2008 do Vice-Presidente em substituição do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, ao abrigo do artigo 41º do CPA, foi autorizada a celebração de contrato administrativo de provimento, precedida de concurso, com Maria da Luz Martins Antunes, como Técnica Superior Principal para o Instituto Politécnico de Lisboa, pelo período de um ano, renovável nos termos da lei, com efeitos a partir da data da publicação no *Diário da República,* auferindo a remuneração mensal ilíquida de acordo com o sistema remuneratório em vigor.

(Não carece de fiscalização prévia)

15 de Janeiro de 2008. — O Administrador, *António José Carvalho Marques*.

Instituto Superior de Engenharia

Despacho n.º 3718/2008

Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 31 de Outubro de 2007, foi autorizado, por urgente conveniência de serviço, o contrato administrativo de provimento do Mestre Fernando Miguel Santos Lopes de Carvalho para exercer as funções de equiparado a professor adjunto em regime de dedicação exclusiva, pelo período de um ano, com início em 23 de Setembro de 2007.
(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Dezembro de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Carlos Lourenço Quadrado.*

Despacho n.º 3719/2008

Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 6 de Dezembro de 2007, foi ao mestre João Filipe Castel-Branco Morgado Belo, exercendo neste Instituto as funções de equiparado a assistente do 2.º triénio, em regime de dedicação exclusiva, concedida a prorrogação da equiparação a bolseiro, a tempo integral, sem vencimento, no período de 24 de Setembro de 2007 a 23 de Setembro de 2008.
(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Carlos Lourenço Quadrado.*

Despacho n.º 3720/2008

Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 13 de Dezembro de 2007, foi autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação do contrato administrativo de provimento do doutor Pedro Miguel Matos Soares, para exercer as funções de equiparado a professor adjunto, em regime de dedicação exclusiva, pelo período de dois anos, com início em 16 de Setembro de 2007.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

8 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Carlos Lourenço Quadrado.*

Despacho n.º 3721/2008

Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 13 de Dezembro de 2007, foi autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação do contrato administrativo de provimento do licenciado Eugénio Ferreira Granhão Furtado para exercer as funções de equiparado a professor adjunto em regime de dedicação exclusiva, pelo período de dois anos, com início em 1 de Julho de 2007.
(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Carlos Lourenço Quadrado.*

Despacho n.º 3722/2008

Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 13 de Dezembro de 2007, foi autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação do contrato administrativo de provimento da licenciada Eunice Ramos Craveiro Antunes para exercer as funções de equiparada a professora adjunta, em regime de dedicação exclusiva, pelo período de dois anos, com início em 01 de Outubro de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

8 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Carlos Lourenço Quadrado.*

Despacho n.º 3723/2008

Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 6 de Dezembro de 2007, foi ao mestre João Miguel da Costa Magalhães, exercendo neste Instituto as funções de equiparado a assistente do 2.º triénio, em regime de dedicação exclusiva, concedida a prorrogação da equiparação a bolseiro, a tempo integral, sem vencimento, no período de 1 de Outubro de 2007 a 30 de Setembro de 2008. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Carlos Lourenço Quadrado.*

Despacho n.º 3724/2008

Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 13 de Dezembro de 2007, foi autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação do contrato administrativo de provimento do Licenciado Joaquim de Almeida Mendes para exercer as funções de equiparado a professor adjunto em regime de tempo parcial 50%, pelo período de dois anos, com início em 01 de Abril de 2007.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

8 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Carlos Lourenço Quadrado.*

Despacho n.º 3725/2008

Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 13 de Dezembro de 2007, foi autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação do contrato administrativo de provimento do Mestre Carlos Manuel Martins para exercer as funções de equiparado a professor adjunto em regime de tempo parcial 60%, pelo período de dois anos, com início em 02 de Janeiro de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

8 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Carlos Lourenço Quadrado.*

Despacho n.º 3726/2008

Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 13 de Dezembro de 2007, foi autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação do contrato administrativo de provimento do Licenciado Jorge Manuel Grandão Lopes para exercer as funções de equiparado a professor adjunto em regime de tempo parcial 30 %, pelo período de dois anos, com início em 03 de Setembro de 2007.
(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

8 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Carlos Lourenço Quadrado.*

Despacho n.º 3727/2008

Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 6 de Dezembro de 2007, foi ao mestre João Pedro Barrigana Ramos da Costa, exercendo neste Instituto as funções de equiparado a assistente do 2.º triénio, em regime de dedicação exclusiva, concedida a prorrogação da equiparação a bolseiro, a tempo integral, sem vencimento, no período de 25 de Setembro de 2007 a 1 de Setembro de 2008. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Carlos Lourenço Quadrado.*

Despacho n.º 3728/2008

Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 13 de Dezembro de 2007, foi autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação do contrato administrativo de provimento do mestre Paulo José Raimundo Ramos para exercer as funções de equiparado a assistente de 2.º triénio, em regime de dedicação exclusiva, pelo período de dois anos, com início em 23 de Setembro de 2007.
(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Carlos Lourenço Quadrado.*

Despacho n.º 3729/2008

Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 13 de Dezembro de 2007, foi autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação do contrato administrativo de provimento do mestre Luís Manuel Faria da Rocha Evangelista, para exercer funções de equiparado a assistente do 2º triénio em regime de dedicação exclusiva, pelo período de dois anos, com início em 12 de Outubro de 2007.
(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

9 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Carlos Lourenço Quadrado.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Despacho n.º 3730/2008

Considerando o disposto na Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo), alterada pelas Leis n.os 115/97, de 19 de Setembro, e 49/2005, de 30 de Agosto;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro;

Considerando o registo de adequação (R/B-AD-212/2006), efectuado pela Direcção-Geral do Ensino Superior, nos termos do disposto no Despacho n.º 12806/2006, de 20 de Junho;

Ao abrigo do disposto na Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro (regime jurídico das instituições de ensino superior), no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e no n.º6 do Despacho n.º 12806/2006, de 20 de Junho:

Determina o Presidente do Instituto Politécnico do Porto o seguinte:

1.º

Estrutura curricular

As áreas científicas e os créditos que devem ser reunidos para obtenção do grau de licenciado em Engenharia Mecânica pelo Instituto Politécnico do Porto através da sua Escola Superior de Estudos Industriais e Gestão são os constantes do anexo I deste despacho.

2.º

Plano de estudos

O plano de estudos do ciclo de estudos adequado conducente ao grau de licenciado em Engenharia Mecânica ministrado pela Escola Superior de Estudos Industriais e Gestão do Instituto Politécnico do Porto, registado pelo Despacho n.º 12806/2006, de 20 de Junho, é o constante do anexo II deste despacho.

3.º

Aplicação

O disposto no presente despacho aplica-se a partir do ano lectivo de 2006-2007, inclusive.

10 de Janeiro de 2008. — O Presidente, *Vítor Correia Santos*.

ANEXO I

Estrutura curricular

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico do Porto

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Escola Superior de Estudos Industriais e de Gestão

3 — Curso: Engenharia Mecânica

4 — Grau ou diploma: Licenciatura; ISCED — nível 5

5 — Área científica predominante do curso: Mecânica e Materiais

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180

7 — Duração normal do curso: 3 anos curriculares

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):

Não aplicável

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área Científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências Básicas/Mecânica e Materiais.	CB/MM	106	
Ciências da Engenharia	CE	45	
Ciências Complementares/Electrónica Industrial.	CC/EI	18	
Ciências Complementares/Produção e Sistemas.	CC/PS	11	
Total		180	([1])

([1]) Número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

10 — Observações:

ANEXO II

Plano de estudos

Instituto Politécnico do Porto

Escola Superior de Estudos Industriais e de Gestão

Curso de: Engenharia Mecânica

Licenciatura; ISCED — nível 5

Área científica predominante do curso: Mecânica e Materiais

QUADRO N.º 1

1º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Cálculo I	CE	Anual	320	T: 72; OT: 108	10	
Algoritmia e Programação	CE	Anual	300	T: 36; PL: 72	10	
Ciência e Engenharia de Materiais	CB / MM	Anual	360	T: 36;PL : 36; OT: 36	12	
Física Geral	CE	Semestral (1º)	120	T: 18; PL: 54	5	
Pneumática e Hidráulica	CB / MM	Semestral (1º)	80	T: 18; PL: 36	4	
Termodinâmica	CE	Semestral (1º)	126	T: 18; OT: 36	5	
Física Mecânica	CE	Semestral (2º)	120	T: 18; PL: 54	5	
Electrónica	CC / EI	Semestral (2º)	150	T: 18; PL: 54; OT: 18	5	
Mecânica de Fluidos	CB / MM	Semestral (2º)	96	T: 18; PL: 54	4	

QUADRO N.º 2

2º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Cálculo II	CE	Anual	300	T: 72; OT: 108	10	
Desenho Técnico	CB / MM	Semestral (1º)	140	PL: 72	6	
Resistência de Materiais	CB / MM	Semestral (1º)	200	T: 36; OT: 54	7	
Processos de Fabrico I	CB / MM	Semestral (1º)	140	T: 18; PL: 54	6	
Máquinas Eléctricas	CC / EI	Semestral (1º)	160	T: 36; PL: 36	6	
Modelação Paramétrica	CB / MM	Semestral (2º)	160	T: 18; PL: 72	6	
Órgãos de Máquinas	CB / MM	Semestral (2º)	200	T: 36; OT: 54	7	
Processos de Fabrico II	CB / MM	Semestral (2º)	140	T: 18; PL: 54	6	
Aquecimento e Refrigeração	CB / MM	Semestral (2º)	140	T: 36; PL: 36	6	

QUADRO N.º 3

3º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Projecto de Máquinas	CB / MM	Anual	240	OT: 72	8	
Organização e Preparação do Trabalho	CB / MM	Anual	180	T: 18; TP: 36	7	
Qualidade e Estatística	CB / MM	Anual	180	T: 18; TP: 36	7	
Automação e Robótica	CC / EI	Anual	200	T: 36; PL: 36	7	
Projecto Individual Multidisciplinar	CB / MM	Anual	304	E: 40	8	
Sistemas de Transmissão e Potência	CB / MM	Semestral (1º)	110	T: 36; TP: 36	4	
Organização Empresarial	CC / PS	Semestral (1º)	110	T: 36; TP: 36	4	
Comunicação e Liderança	CC / PS	Semestral (1º)	60	T: 18; TP: 18	3	
Análise de Custos e Investimentos	CC / PS	Semestral (2º)	110	T: 18; TP: 54	4	
Fiabilidade e Manutenção	CB / MM	Semestral (2º)	90	T: 18; TP: 36	4	
Engenharia de Superfícies	CB / MM	Semestral (2º)	80	T: 18; TP: 36	4	

Despacho (extracto) n.º 3731/2008

Por despacho do Presidente:

Alexandre Paulo Maia Pinheiro — renovado o contrato administrativo de provimento como Equiparado a Assistente, do Instituto Superior de Engenharia, com efeitos a partir de 2007/10/01 e validade até 2009/09/30.

22 de Janeiro de 2008. — O Presidente, *Vítor Correia Santos.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Despacho (extracto) n.º 3732/2008

Por despacho de 09 de Outubro de 2007 do Presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

Carla Cibele Fiel de Vasconcelos Figueiredo — autorizado o contrato administrativo de provimento como equiparada a professora adjunta, em regime de exclusividade, durante o período de 18/10/2007 a 31/08/2008, para exercer funções na Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico, por urgente conveniência de serviço, com a remuneração mensal de € 2.882,26.

17 de Janeiro de 2008. — A Administradora, *Ângela Noiva Gonçalves.*

Despacho (extracto) n.º 3733/2008

Por despachos proferidos nas datas a seguir indicadas do Presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, foi autorizada a celebração dos seguintes contratos administrativos de provimento:

De 14 de Setembro de 2007:

Rubina Luísa Teixeira Moniz — equiparado a assistente, em regime acumulação a 20 %, por um ano, para exercer funções na Escola Superior de Saúde deste Instituto, com a remuneração mensal ilíquida de € 207,73, com efeitos a partir de 17-09-2007, por urgente conveniência de serviço.

De 20 de Setembro de 2007:

Maria Margarida Lobo Leal Dias Rosa — equiparado a assistente, em regime de acumulação a 20 %, por seis meses, para exercer funções na Escola Superior de Saúde deste Instituto, com a remuneração mensal ilíquida de € 311,60, com efeitos a partir de 24-09-2007, por urgente conveniência de serviço.

De 24 de Setembro de 2007:

Joaquim Fernando Ribeiro Muxagata, encarregado de trabalhos em regime de tempo integral da Escola Superior de Tecnologia do Barreiro deste Instituto Politécnico — autorizado o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente, em exclusividade, por um ano, para exercer funções na mesma Escola, com a remuneração mensal ilíquida de € 1.557,98, com efeitos a partir de 01-10-2007, por urgente conveniência de serviço, considerando-se rescindindo o anterior contrato a partir da mesma data.

17 de Janeiro de 2008. — A Administradora, *Ângela Noiva Gonçalves.*

Despacho (extracto) n.º 3734/2008

Por despachos proferidos nas datas a seguir indicadas do Presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, foi autorizada a celebração dos seguintes contratos administrativos de provimento:

De 14 de Setembro de 2007:

Rubina Luísa Teixeira Moniz — equiparado a assistente, em regime acumulação a 20 %, por um ano, para exercer funções na Escola Superior de Saúde deste Instituto, com a remuneração mensal ilíquida de € 207,73, com efeitos a partir de 17-09-2007, por urgente conveniência de serviço.

De 20 de Setembro de 2007:

Maria Margarida Lobo Leal Dias Rosa — equiparado a assistente, em regime de acumulação a 20 %, por seis meses, para exercer funções na Escola Superior de Saúde deste Instituto, com a remuneração mensal ilíquida de € 311,60, com efeitos a partir de 24-09-2007, por urgente conveniência de serviço.

De 24 de Setembro de 2007:

Joaquim Fernando Ribeiro Muxagata, encarregado de trabalhos em regime de tempo integral da Escola Superior de Tecnologia do Barreiro deste Instituto Politécnico — autorizado o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente, em exclusividade, por um ano, para exercer funções na mesma Escola, com a remuneração mensal ilíquida de € 1.557,98, com efeitos a partir de 01-10-2007, por urgente conveniência de serviço, considerando-se rescindindo o anterior contrato a partir da mesma data.

17 de Janeiro de 2008. — A Administradora, *Ângela Noiva Gonçalves.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR

Despacho (extracto) n.º 3735/2008

Por despacho de 25 de Setembro de 2007, do Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Tomar, por delegação:

Ana Cláudia Leal Marques Pires da Silva Mendes Pinto — renovado o contrato administrativo de provimento como Equiparada a Assistente do 1º Triénio em regime de exclusividade, por urgente conveniência de serviço, da Escola Superior de Tecnologia de Abrantes do Instituto Politécnico de Tomar, com inicio a 01 de Outubro de 2007 e com término a 30 de Setembro de 2008, auferindo a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 100, constante do estatuto remuneratório do pessoal docente do Ensino Superior Politécnico para esta categoria. (Contrato isento de fiscalização prévia por parte do Tribunal de Contas).

18 de Janeiro de 2008. — O Vice-Presidente, *Eugénio Manuel Carvalho Pina de Almeida.*

Despacho (extracto) n.º 3736/2008

Por despacho de 08 de Outubro de 2007, do Presidente do Instituto Politécnico de Tomar:

Rute Andreia Lourenço Gomes — contrato administrativo de provimento como Equiparada a Assistente do 1º Triénio em regime de tempo parcial (50%), por urgente conveniência de serviço, da Escola Superior de Tecnologia de Abrantes do Instituto Politécnico de Tomar, com inicio a 08 de Outubro de 2007 e com término a 30 de Setembro de 2008, auferindo a remuneração correspondente a 50% do escalão 1, índice 100, constante do estatuto remuneratório do pessoal docente do Ensino Superior Politécnico para esta categoria.

Daniel Freire Falcão Teles Caramelo — contrato administrativo de provimento como Equiparado a Assistente do 1º Triénio em regime de tempo parcial (50%), por urgente conveniência de serviço, da Escola Superior de Tecnologia de Abrantes do Instituto Politécnico de Tomar, com inicio a 08 de Outubro de 2007 e com término a 30 de Setembro de 2008, auferindo a remuneração correspondente a 50% do escalão 1, índice 100, constante do estatuto remuneratório do pessoal docente do Ensino Superior Politécnico para esta categoria.

(Contratos isentos de fiscalização prévia por parte do Tribunal de Contas).

18 de Janeiro de 2008. — O Presidente, *António Pires da Silva*.

Despacho (extracto) n.º 3737/2008

Por despacho de 17 de Janeiro de 2008 do Presidente do Instituto Politécnico de Tomar:

Margarida Maria Tiago Mendes da Fonseca — contrato administrativo de provimento como Técnico-Profissional de Secretariado Especialista para a Escola Superior de Tecnologia de Tomar do Instituto Politécnico de Tomar, precedendo concurso, auferindo a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 269, constante do estatuto remuneratório da Administração Pública para esta categoria.

Anabela Patrício Fernandes Salvador — contrato administrativo de provimento como Técnico-Profissional de Secretariado Especialista para a Escola Superior de Tecnologia de Tomar do Instituto Politécnico de Tomar, precedendo concurso, auferindo a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 269, constante do estatuto remuneratório da Administração Pública para esta categoria.

Maria Adelaide Marques Évora — contrato administrativo de provimento como Técnico-Profissional de Secretariado Especialista para a Escola Superior de Tecnologia de Tomar do Instituto Politécnico de Tomar, precedendo concurso, auferindo a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 269, constante do estatuto remuneratório da Administração Pública para esta categoria.

Maria Odete Coelho António Fernandes — contrato administrativo de provimento como Técnico-Profissional de Secretariado Especialista para a Escola Superior de Tecnologia de Tomar do Instituto Politécnico de Tomar, precedendo concurso, auferindo a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 269, constante do estatuto remuneratório da Administração Pública para esta categoria.

(Contratos isentos de fiscalização prévia por parte do Tribunal de Contas).

21 de Janeiro de 2008. — O Presidente, *António Pires da Silva*.

Despacho (extracto) n.º 3738/2008

Por despacho de 17 de Janeiro de 2008 do Presidente do Instituto Politécnico de Tomar:

Maria Teresa Antunes Alcobia — contrato administrativo de provimento como Técnico-Profissional de Secretariado Especialista para a Escola Superior de Gestão de Tomar do Instituto Politécnico de Tomar, precedendo concurso, auferindo a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 269, constante do estatuto remuneratório da Administração Pública para esta categoria. (Contrato isento de fiscalização prévia por parte do Tribunal de Contas).

21 de Janeiro de 2008. — O Presidente, *António Pires da Silva*.

Despacho (extracto) n.º 3739/2008

Por despacho de 17 de Janeiro de 2008 do Presidente do Instituto Politécnico de Tomar:

Ana Filipa da Silva Correia de Carvalho — contrato administrativo de provimento como Técnica Superior de Arquivo de 2ª classe para a Escola Superior de Tecnologia de Abrantes do Instituto Politécnico de Tomar, precedendo concurso, auferindo a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 400, constante do estatuto remuneratório da Administração Pública para esta categoria. (Contrato isento de fiscalização prévia por parte do Tribunal de Contas).

21 de Janeiro de 2008. — O Presidente, *António Pires da Silva.*

Despacho (extracto) n.º 3740/2008

Por despacho de 17 de Janeiro de 2008 do Presidente do Instituto Politécnico de Tomar:

Ana Filipa da Silva Correia de Carvalho, Técnica Superior de Arquivo, na Escola Superior de Tecnologia de Abrantes do IPT — rescindindo o contrato administrativo de provimento, com efeitos a partir de 04 de Fevereiro de 2008, nos termos da alínea *a*), do n.º 1, do artigo 30º do Decreto-Lei 427/89, de 07 de Dezembro.

21 de Janeiro de 2008. — O Presidente, *António Pires da Silva*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO

Despacho (extracto) n.º 3741/2008

Por despacho do Vice-Presidente, em substituição do Presidente nos ternos da 1ª parte do n.º 2 do artigo 14º dos Estatutos do IPVC, homologados pelo Despacho Normativo n.º 23/95, de 21/03, alterados pelo Despacho Normativo n.º 04/2007, de 08/01, ao abrigo da delegação de competências do Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior — Despacho n.º 11 389/2005 (2.ª série) ponto 1, al*inea i*), n.º 1, é autorizada:

A equiparação a bolseiro fora do país do docente Mário Adelino Dias Meneses Simões, da Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico, a partir de 23 de Fevereiro a 01 de Março de 2008.

21 de Janeiro de 2008. — O Vice-Presidente, *Carlos Manuel da Silva Rodrigues.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Despacho (extracto) n.º 3742/2008

Por despacho de 18-01-2008 do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu.

Alberto Miguel Figueiredo Rodrigues, Técnico Profissional de 2ª classe, em comissão de serviço extraordinária no Instituto Politécnico de Viseu, nomeado precedendo concurso, Técnico Profissional de 1ª classe, em comissão de serviço extraordinária na mesma Instituição, com efeitos à data da publicação do extracto no *Diário da República*.

21 de Janeiro de 2008. — O Vice-Presidente, *Daniel Marques da Silva.*

PARTE G

CENTRO HOSPITALAR DO ALTO AVE, E. P. E.

Despacho (extracto) n.º 3743/2008

Por despacho da Vogal Executiva do Conselho de administração do Centro Hospitalar de Alto Ave, E.P.E. de 8 de Janeiro de 2008:

Sónia Rosalina Cunha Ribeiro, Auxiliar de Acção Médica do quadro residual de pessoal deste Centro Hospitalar — nomeada definitivamente, precedendo concurso, na categoria de Auxiliar de Acção Médica Principal do quadro de pessoal residual deste Centro Hospitalar, ficando exonerada do lugar que ocupa a partir da data do inicio de funções.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

11 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *António Joaquim Ferreira Silva Pinheiro*.

CENTRO HOSPITALAR DO ALTO MINHO, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 342/2008

Por deliberação do Conselho de administração deste Centro Hospitalar de 15 de Novembro de 2007, foi deferido o pedido de rescisão do contrato administrativo de provimento apresentado pelo Dr. Eulógio Eládio Pardo Lorenzo, Assistente Eventual de Patologia Clínica, com efeitos a partir de 14 de Outubro de 2007.

28 de Dezembro de 2007. — O Director do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Amadeu Martins Morais Antas*.

CENTRO HOSPITALAR DE COIMBRA, E. P. E.

Despacho n.º 3744/2008

Por despacho do Conselho de administração do Centro Hospitalar de Coimbra E.P.E. de 10.01.2008 (Isento de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas):

Nomeada para exercer as funções de chefe de equipa de urgência da Maternidade Bissaya Barreto, com efeitos a 01.01.2008, sendo-lhe atribuído o acréscimo salarial correspondente à seguinte médica:

Drª Maria da Conceição Farinha Ramos Gaspar — Chefe de Serviço de Pediatria Médica.

18 de Janeiro de 2008. — O Director do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Jorge Teixeira.*

Despacho n.º 3745/2008

Por despacho do Conselho de administração do Centro Hospitalar de Coimbra, E.P.E. de 12.12.2007 (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas):

Alice Augusta Lopes Mendes
Dina Maria Batista Domingues
Ema Maria Luís de Almeida Ferreira

Nomeadas definitivamente, precedendo concurso, para a categoria de Assessor Superior (Laboratório) da Carreira Técnica Superior de Saúde do quadro de pessoal do Centro Hospitalar de Coimbra, nos termos do artigo 8º do Dec. lei 427/89 de 07.12, com efeitos a 12.12.2007, a remunerar nos termos do estabelecido no mapa III do Dec.-Lei n.º 501/99 de 19.11., consideradas exoneradas do anterior lugar que detinham à data da nomeação.

18 de Janeiro de 2008. — O Director do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Jorge Teixeira.*

Despacho n.º 3746/2008

Por despacho do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E. de 29.11.2007 (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas):

Carlos Alberto dos Reis Ribeiro, Chefe de Serviço de Otorrinolaringologia do Quadro de Pessoal do Centro Hospitalar de Coimbra, nomeado em Comissão de Serviço, para exercer as funções de Director de Serviço do Serviço de Otorrinolaringologia do Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E. com efeitos a 29.11.2007.

21 de Janeiro de 2008. — O Director do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Jorge Teixeira.*

Despacho n.º 3747/2008

Por despacho do Conselho de administração do Centro Hospitalar de Coimbra de 18.12.2007 (Isento de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas):

Luís Carlos Dias da Silva Pinto, Assistente Graduado de Pediatria Médica do quadro de pessoal do Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., em regime de Tempo Completo 35 horas semanais, foi o mesmo autorizado a exercer as suas funções em regime de 28 horas semanais ao abrigo do Dec.-Lei n.º 325/99 de 18.08., com efeitos a 01.02.2008.

21 de Janeiro de 2008. — O Director do Serviço de Gestão de Recursos Humanos*, Jorge Teixeira.*

CENTRO HOSPITALAR DA COVA DA BEIRA, E. P. E.

Despacho n.º 3748/2008

Por despacho do Conselho de administração, datado de 2008-01-15 — autorizada a passagem ao regime de trabalho a tempo parcial, com horário específico, pelo período de um ano, nos termos do nº. 1 e 2 do artigo. 11º., e nº. 3, do artigo. 22º., do Decreto-lei nº. 259/98, de 18 de Agosto, ao Assistente Administrativo Carlos Miguel Taborda Xistra, a partir de 2008.01.21.

21 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *João José Casteleiro Alves.*

CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA CENTRAL, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 343/2008

Em 19/12/2007, o Conselho de administração do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E.P.E. deliberou, na sequência de concurso interno de ingresso, nomear a Assistente Eventual de Pediatria Médica, em regime de contrato administrativo de provimento no Hospital do Espírito Santo — Évora, Dr.ª Ana Cristina Leal das Neves Ferreira, em lugar da categoria de Assistente Hospitalar de Pediatria Médica com especificações técnico-profissionais (Doenças Metabólicas), da carreira médica hospitalar, do quadro de pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E.P.E. — Hospital de Dona Estefânia, com a remuneração correspondente ao Escalão 1 — Índice 120 da respectiva escala salarial.

15 de Janeiro de 2008. — O Director da Área Administrativa de Recursos Humanos, *J. Matos Mota.*

Deliberação (extracto) n.º 344/2008

Em 4/10/2007 o Conselho de administração do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E.P.E. deliberou autorizar, com efeitos a 1/3/2007, a promoção por avaliação curricular da Drª. Maria José Lopes Marques, Assistente Hospitalar de Medicina Física e Reabilitação, à categoria de Assistente Hospitalar Graduado do quadro do mesmo Centro, ao abrigo do disposto na alínea *b*) do nº 1 do artigo 23º do Decreto-Lei nº 73/90, de 6 de Março, com a nova redacção dada pelo artigo 1º do Decreto-Lei nº 210/91, de 12 de Junho.

17 de Janeiro de 2008. — O Director da Área Administrativa de Recursos Humanos, *J. Matos Mota*.

Deliberação (extracto) n.º 345/2008

Em 09/01/2008, o Conselho de administração do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E.P.E. homologou a Acta final do Ciclo de Estudos Especiais de Neonatologia do Hospital de Dona Estefânia, aberto por aviso publicado no *Diário da República* 2.ª série nº 113, de 12/06/2006, na qual, por unanimidade, a Drª Maria Manuela Saraiva Ferreira foi aprovada.

21 de Janeiro de 2008. — O Director da Área Administrativa de Recursos Humanos, *J. Matos Mota.*

Deliberação (extracto) n.º 346/2008

Em 09/01/2008, o Conselho de administração do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E.P.E. deliberou, na sequência de concurso interno de ingresso, nomear o Assistente Eventual de Otorrinolaringologia, em regime de contrato administrativo de provimento no Centro Hospitalar de Lisboa Central, E.P.E. Hospital de Dona Estefânia, Dr. Herédio Bandeira Batista de Sousa, em lugar da categoria de Assistente Hospitalar de Otorrinolaringologia, da carreira médica hospitalar, do quadro de pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E.P.E. — Hospital de Dona Estefânia, com a remuneração correspondente ao Escalão 1 — Índice 120 da respectiva escala salarial.

21 de Janeiro de 2008. — O Director da Área Administrativa de Recursos Humanos, *J. Matos Mota*.

CENTRO HOSPITALAR DE SETÚBAL, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 347/2008

Semana de 4 dias

Por deliberação do Conselho de administração do Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E., datada de 20 de Dezembro de 2007, foi a Manuel Joaquim Caferra Amaro, assistente hospitalar de Cirurgia Geral do quadro deste Centro Hospitalar, autorizado o regime da semana de quatro dias, nos termos do Decreto-Lei n.º 325/99, de 18 de Agosto, com efeitos de 1 de Janeiro de 2008. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

21 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Alfredo Lacerda Cabral.*

Deliberação (extracto) n.º 348/2008

Semana de 4 dias

Por deliberação do Conselho de administração do Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E., datada de 7 de Dezembro de 2007, foi a Virgílio Álvaro da Silva Fonseca, assistente graduado na especialidade de Ortopedia do quadro deste Centro Hospitalar, autorizado o regime da semana de quatro dias, nos termos do Decreto-Lei n.º 325/99, de 18 de Agosto, com efeitos de 1 de Janeiro de 2008. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

21 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Alfredo Lacerda Cabral.*

Deliberação (extracto) n.º 349/2008

Semana de 4 dias

Por deliberação do Conselho de administração do Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E., datada de 12 de Dezembro de 2007, foi a Paulo Fernando Ferraz Marques Dourado, assistente hospitalar do Serviço II, do Departamento Locomotor do quadro deste Centro Hospitalar, autorizado o regime da semana de quatro dias, nos termos do Decreto-Lei n.º 325/99, de 18 de Agosto, com efeitos de 1 de Janeiro de 2008. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

21 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Alfredo Lacerda Cabral.*

Deliberação (extracto) n.º 350/2008

Semana de 4 dias

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E., datada de 20 de Dezembro de 2007, foi a Manuel José do Nascimento Farrancha, assistente graduado da carreira médica na especialidade de Ginecologia e Obstetrícia, do quadro deste Centro Hospitalar, autorizado o regime da semana de quatro dias, nos termos do Decreto-Lei n.º 325/99, de 18 de Agosto, com efeitos de 1 de Janeiro de 2008. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

21 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Alfredo Lacerda Cabral.*

CENTRO HOSPITALAR DE VILA NOVA DE GAIA/ESPINHO, E. P. E.

Deliberação n.º 351/2008

Por deliberações do Conselho de administração do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia de Gaia/Espinho, E.P.E. de 29/11/07:

Armando Manuel Simões Baptista — autorizado a praticar o regime de trabalho designado por semana de quatro dias, com efeitos 01/11/2007.

Maria Eduarda Macedo Osório Morais Ferreira — autorizada a praticar o regime de trabalho designado por semana de quatro dias, com efeitos a 01/11/2007.

Maria Gioconda Rodrigues Mota — autorizada a praticar o regime de trabalho designado por semana de quatro dias, com efeitos a 01/11/2007.

Paulo Jorge Varela Cerquera Fernandes, autorizado a praticar o regime de trabalho designado por semana de 4 dias, com efeitos a 01/11/2007.

16 de Janeiro de 2008. — O Vogal do Conselho de Administração, *Adelino Paulo Gouveia.*

HOSPITAL DISTRITAL DE SANTARÉM, E. P. E.

Despacho n.º 3749/2008

Por despacho de 16 de Janeiro de 2008 do Conselho de administração:

Carlos Duarte Simões e Carlos Manuel Vieira Guerra, operários do quadro de pessoal deste Hospital — nomeadas, após concurso, operários principais do mesmo quadro, ficando exoneradas do anterior lugar com efeitos a partir da data de aceitação do novo lugar.

18 de Janeiro de 2007. — A Chefe de Repartição de Pessoal, *Helena Chaves Puim Marques.*

Despacho n.º 3750/2008

Por despacho de 16 de Janeiro de 2008 do Conselho de administração:

Carlos Duarte Simões e Carlos Manuel Vieira Guerra, operários do quadro de pessoal deste Hospital — nomeadas, após concurso, operários principais do mesmo quadro, ficando exoneradas do anterior lugar com efeitos a partir da data de aceitação do novo lugar.

18 de Janeiro de 2008. — A Chefe de Repartição de Pessoal, *Helena Chaves Puim Marques.*

HOSPITAL GARCIA DE ORTA, E. P. E.

Despacho (extracto) n.º 3751/2008

Por despacho de 16/01/2008 do Conselho de administração do Hospital Garcia de Orta, EPE, foi autorizada a exoneração de Maria Conceição Rodrigues Sousa Miranda, auxiliar de acção médica, do quadro público de pessoal deste Hospital, nos termos do artigo 29º do Decreto-Lei nº 427/89, de 7 de Dezembro, por ter optado definitivamente pelo regime de contrato de trabalho, mediante acordo escrito, tornando-se efectiva a cessação do vínculo à função pública à data desta publicação.

17 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Álvaro Eiras de Carvalho.*

Despacho (extracto) n.º 3752/2008

Por despacho de 16/01/2008 do Conselho de administração do Hospital Garcia de Orta, EPE, foi autorizada a exoneração de Ana Cristina da Cruz Lourenço, auxiliar de acção médica, do quadro público de pessoal deste Hospital, nos termos do artigo 29º do Decreto-Lei nº 427/89, de 7 de Dezembro, por ter optado definitivamente pelo regime de contrato de trabalho, mediante acordo escrito, tornando-se efectiva a cessação do vínculo à função pública à data desta publicação.

17 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Álvaro Eiras de Carvalho.*

HOSPITAL DE SANTA MARIA, E. P. E.

Despacho (extracto) n.º 3753/2008

Por despacho da enfermeira directora deste Hospital de 15.01.2008:

Helena Isabel Sousa Pinto, cessa o regime de horário acrescido nos termos do n.º 6 do artigo 55º do Dec.-Lei n.º 437/91, de 08.11, com efeitos a 01 de Fevereiro de 2008.

17 de Janeiro de 2008. — O Director do Serviço de Recursos Humanos, *Jorge Alves*.

HOSPITAL DE SANTO ANDRÉ, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 352/2008

Por deliberação do Conselho de Administração do Hospital de Santo André, E.P.E., de 17 de Janeiro de 2008, foi a Maria Emília de Sousa Ferreira, Enfermeira Especialista deste Hospital, autorizada a acumulação de funções públicas no Instituto Politécnico de Leiria — Escola Superior de Saúde, com efeitos a 17 de Janeiro de 2008.

21 de Janeiro de 2008. — O Administrador, *Licínio Oliveira de Carvalho.*

PARTE H

CÂMARA MUNICIPAL DE ALJEZUR

Aviso n.º 3571/2008

Torna-se público que, sob proposta da Câmara Municipal, a Assembleia Municipal de Aljezur aprovou, em 8 de Janeiro de 2008, a Alteração por Adaptação do Regulamento do Plano Director Municipal de Aljezur.

Nos termos da alínea *d*), do n.º 4, do artigo 148.º, do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, publica-se em anexo a este aviso, a deliberação da Assembleia Municipal de Aljezur que aprovou a referida alteração, bem como o respectivo regulamento do Plano Director Municipal.

15 de Janeiro de 2008. — Por delegação de competências, o Vereador, *José Manuel Velhinho Amarelinho.*

MUNICÍPIO DE ALJEZUR
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

----------CERTIDÃO----------

------Licínia Mendes Rodrigues, Primeiro-Secretário da Assembleia Municipal de Aljezur:----------

Certifico que a Assembleia Municipal de Aljezur, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte e seis de Dezembro de dois mil e sete, deliberou por maioria, aprovar a alteração por adaptação ao PROT – Algarve, do Regulamento do Plano Director Municipal.----------

------É quanto me cumpre certificar.----------

------Assembleia Municipal de Aljezur, aos quinze dias do mês de Janeiro de dois mil e oito.----------

O Primeiro-Secretário,

Alteração, por adaptação, do Regulamento do Plano Director Municipal de Aljezur

Nos termos do n.º 3 da RCM n.º 102/2007, publicada no Diário da República, 1.ª Série, n.º 149, de 3 de Agosto (rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 85-C/2007, publicada no Diário da República, 1ª Série, n.º 190 de 2 de Outubro), que aprovou a revisão do PROT Algarve devem ser objecto de alteração sujeita a regime simplificado, actualmente alteração por adaptação, as disposições do PDM aí indicadas incompatíveis com aquele Plano.

Assim, no seguimento de proposta apresentada pela Câmara Municipal de Aljezur, a Assembleia Municipal, ao abrigo do n.º1 1 do artigo 79.º e nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 97.º, ambos do DL n.º 380/99, de 22 de Setembro, coma as alterações introduzidas pelo DL 316/2007 de 19 de Setembro, aprova as alterações ao Regulamento do Plano Director Municipal de Aljezur, nos termos seguintes:

Artigo 1.º

O Capítulo IV passa a ter a seguinte redacção:

«CAPÍTULO IV

Edificação em solo rural»

Artigo 2.º

É aditado o Capítulo V ao Regulamento do PDM de Aljezur com a redacção anteriormente atribuída ao Capítulo IV:

«CAPÍTULO V

Unidades operativas de planeamento e gestão (UOPG)»

Artigo 3.º

Os artigos 7.º, 30.º, 34.º, 40.º, 41.º, 46.º, 48.º, 59.º, 60.º, 61.º, 62.º, 63.º, 64.º, 65.º, 66.º e Anexo II passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 7.º

[...]

a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) . . . . . .
d) . . . . . .
e) . . . . . .
f) . . . . . .
g) . . . . . .
h) . . . . . .
i) . . . . . .
j) . . . . . .
l) . . . . . .
m) . . . . . .
n) . . . . . .
o) PROT — Plano Regional de Ordenamento do Território;
p) NDT — Núcleo de Desenvolvimento Turístico.

Artigo 30.º

[...]

1 — . . . . . .
2 — . . . . . .
3 — . . . . . .
4 — *(Revogado.)*

Artigo 34.º

[...]

1 — . . . . . .

a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) . . . . . .
d) . . . . . .

2 — . . . . . .

3 — O respectivo plano de urbanização deverá observar como limite máximo os parâmetros estabelecidos neste PDM para as ZOT, parâmetros esses que definem, transitoriamente, o regime de uso, ocupação e transformação do solo para estas zonas.

4 — Até à entrada em vigor do plano a que se refere o número anterior é genericamente proibida a edificabilidade.

Excepcionalmente poderão ser licenciadas novas ocupações do solo para os casos em que existam infra-estruturas em condições de servir a obra em causa e a sua construção não comprometa ou torne mais difícil ou onerosa a elaboração e execução do referido plano.

5 — Nas ZOT de Espartal, Vales-Oceano e Carrapateira-Bacelos, tituladas por alvarás de loteamento, o seu regime de edificabilidade e a ocupação do espaço é o estabelecido nos alvarás de loteamento e respectivos regulamentos, sendo apenas permitidas alterações que impliquem a melhoria da qualidade do empreendimento e não impliquem aumento dos índices urbanísticos anteriormente aprovados.

Artigo 40.º

Proibição de edificação dispersa

1 — É proibida a edificação em solo rural

2 — Exceptua-se do disposto no número anterior as edificações isoladas, os estabelecimentos hoteleiros isolados, as edificações de apoio e a recuperação e ampliação de construções existentes, nos termos do capítulo IV

Artigo 41.º

Empreendimentos turísticos fora dos perímetros urbanos

Sem prejuízo do regime específico dos estabelecimentos hoteleiros isolados, estabelecido no artigo 60.º, a criação de novos empreendimentos turísticos fora dos perímetros urbanos, no quadro das orientações estabelecidas no PROT Algarve, está sujeita ao modelo de núcleos de desenvolvimento turístico (NDT) definido nos termos dos artigos seguintes:

Artigo 46.º

[...]

1 — . . . . . .

2 — A edificabilidade nesta categoria de espaço fica sujeita às condições e regras previstas no Capítulo IV.

3 — Em casos excepcionais, poder-se-á aceitar a implantação de equipamentos colectivos, caso sejam:

a) Cemitérios;
b) Estações de tratamento de águas, esgotos ou resíduos sólidos;
c) Infra-estruturas eléctricas;
d) Infra-estruturas ligadas às redes de detecção e combate a incêndios e de fontes de poluição.

4 — Nas situações referidas no n.º 3, é necessário que se cumpram cumulativamente os seguintes índices:

a) Superfície mínima para construção (SMC) – 5000 m2;
b) Área total de construção (ATC) – 600 m2;
c) Cércea (C) – ≤ 9,5 m.

5 — Para além do disposto no n.º 4, a entidade promotora dos equipamentos terá de assegurar a execução prévia de todas as infra-estruturas necessárias, sendo ainda obrigatória a apresentação de projecto de arranjos exteriores e de ordenamento paisagístico.

6 — Nas áreas agro-florestais do concelho de Aljezur existem duas zonas especiais destinadas a grandes infra-estruturas – o parque ambiental e de lazer e a zona desportiva.

a) Parque Ambiental e de Lazer – zona destinada exclusivamente à implantação de infra-estruturas de apoio à implementação de um parque ambiental e de lazer;

b) Não é permitida qualquer acção ou construção que impossibilite ou prejudique a implementação do parque;

c) Zona desportiva – zona destinada à implementação de um complexo desportivo que sirva as populações locais e surja como complemento às infra-estruturas turísticas do concelho de Aljezur e concelhos limítrofes;

d) Na Zona Desportiva serão implantados os seguintes equipamentos:

Pavilhão Gimnodesportivo
Piscinas
Campo de ténis
Campo de futebol relvado
Unidade hoteleira de apoio

e) Não é permitida qualquer acção ou construção que inviabilize ou prejudique a implementação da Zona Desportiva.

f) A altura máxima das construções a edificar no Parque Ambiental e de Lazer e na Zona Desportiva poderá atingir os 6,5 m

Artigo 48.º

Áreas florestais

1 — A Edificabilidade nesta categoria de espaço fica sujeita às condições e regras previstas no Capítulo IV

2 — Em casos excepcionais, poder-se-á aceitar a implantação de equipamentos colectivos como sejam:

a) Estações de tratamento de águas e esgotos ou resíduos sólidos;
b) Infra-estruturas ligadas às redes de detecção e combate a incêndios e de fontes de poluição.

3 — Nas situações referidas no ponto 2, é necessário que se cumpram cumulativamente as seguintes regras:

a) Superfície mínima para construção (SMC) – 20000 m²;
b) Área total de construção (ATC) – 400 m²
c) Cércea (C) – ≤ 6,5 m.

4 — Para além do disposto no n.º 3, a entidade promotora dos equipamentos terá de assegurar a execução prévia de todas as infra-estruturas necessárias, sendo ainda obrigatória a apresentação de projecto de arranjos exteriores e de ordenamento paisagístico.

Artigo 59.º

Edificações isoladas

As obras de criação de edificações isoladas estão sujeitas, cumulativamente, às seguintes condições:

a) Inserir-se em prédio com área mínima de 5 hectares;

b) Integração numa exploração agrícola ou agro-florestal sustentável, comprovada por declaração emitida pela entidade competente em razão da matéria, excepto no caso de turismo em espaço rural que obedece à legislação específica aplicável;

c) Nas áreas não edificadas da propriedade, devem preferencialmente respeitar-se os usos dominantes do território em que se inserem;

d) As infra-estruturas são da responsabilidade do proprietário ou promotor e não podem contribuir para a proliferação das redes públicas de infra-estruturas;

e) A edificação para fins habitacionais do agricultor deve destinar-se à residência do próprio, uma vez comprovado que não existem alternativas aceitáveis de localização da mesma em solo urbano e que não existe qualquer outra habitação no interior da mesma exploração, não podendo ser alienada no prazo de 10 anos, devendo este ónus constar do registo predial;

f) Os critérios de edificabilidade devem observar os parâmetros seguintes:

i. Área máxima de construção:

Habitação – 300m²
Outros usos mais habitação – 1300m²

ii. Cércea máxima:

Habitação – 3m
Turismo em espaço rural e turismo de natureza – 3,5m
Outros usos – 6,5m

iii. O Número máximo de pisos é de 1. Não serão permitidos pisos enterrados ou semienterrados

Artigo 60.º

Estabelecimentos hoteleiros isolados

São admitidas unidades hoteleiras isoladas, desde que respeitem as seguintes condições:

a) A dotação de camas turísticas definida para o Município de Aljezur, é de 500 camas;

b) Área mínima da propriedade: 5 hectares;

c) Densidade de ocupação máxima: 12 camas por hectare, com um máximo de 300 camas;

d) Edificação concentrada: no caso de não se concretizar através de um edifício único, deve garantir-se a sua concentração numa área não superior a 10 % da área total da propriedade afecta.

e) Número máximo de pisos: dois, admitindo-se um piso abaixo da cota de soleira, desde que totalmente enterrado. Devendo a cércea não ultrapassar 8 metros;

f) Preferencialmente associadas a uma temática específica, em função da unidade territorial em que se inserem, dos valores paisagísticos e ambientais da envolvência e das valências existentes ou a criar;

g) Regime de implantação: sujeito a contratualização com o município.

Artigo 61.º

Edifícios de apoio

1 — As obras de criação de edificações de apoio apenas são admitidas quando determinadas, designadamente, por necessidades inerentes às explorações agrícolas, agro-florestais ou florestais das propriedades em que se inserem e desde que não exista qualquer outra edificação com o mesmo fim.

2 — As necessidades de apoio referidas no número anterior carecem de confirmação pelos serviços sectoriais competentes

3 — Como área de referência, fixa-se em 30 m² por unidade mínima de cultura a área de construção das edificações de apoio previstas neste Artigo

Artigo 62.º

Obras de conservação, alteração e ampliação de construções existentes

1 — Sem prejuízo do regime das condicionantes legais em vigor, são permitidas obras de recuperação e de ampliação de construções existentes, com uma estrutura edificada e volumetricamente definida para fins de interesse público, designadamente de instalação de museus, centros de exposições, centros de interpretação ou outros, para o desenvolvimento de Turismo em Espaço Rural (TER) ou turismo da natureza, para equipamentos sociais e culturais de uso colectivo, públicos ou privados, para estabelecimentos de restauração ou exercício de outras actividades compatíveis com o solo rural e, ainda, para fins habitacionais, independentemente do uso anterior

2 — As obras de conservação, alteração e ampliação terão como finalidade assegurar a estabilidade, durabilidade e habitabilidade dos edifícios, assim como manter e reabilitar o interesse histórico,

tipológico e morfológico dos elementos mais significativos, enquanto testemunhos históricos das actividades e realizações humanas.

3 — As intervenções nos edifícios deverão ser precedidas de um levantamento que identifique e avalie os valores patrimoniais e as suas relações com a envolvente. A metodologia de execução dos trabalhos respeitará, com as necessárias adaptações resultantes de uma avaliação ponderada dos valores culturais em presença, os princípios da Carta de Veneza (1964) e Convenção de Nara (1994), nomeadamente a protecção da substância material, simplicidade, reversibilidade e autenticidade

4 — As obras referidas no número anterior devem, ainda, cumprir os seguintes requisitos:

a) Garantir a integração paisagística nas formas e escala do relevo da paisagem rural;

b) Não aumentar o número de pisos preexistentes;

c) Adoptar ou criar infra-estruturas através de sistemas autónomos ambientalmente sustentáveis, se não for possível, em termos economicamente viáveis, as ligações às redes públicas de infra-estruturas;

d) O total edificado, incluindo a ampliação, não pode exceder 300 m2 de área de construção para fins habitacionais e 500 m2 de área de construção para outros fins, com excepção dos empreendimentos de turismo em espaço rural em que se admite uma área máxima de 1500 m2;

e) Para efeitos da alínea anterior, quando a pré-existência tenha área superior, considera-se esse valor como área limite

5 — As disposições do presente artigo são aplicáveis igualmente na área do Município de Aljezur abrangida pelo Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina, nos casos em que não contrariem o Regulamento do seu Plano de Ordenamento

Artigo 63.º

Definição e identificação

1 — As UOPG correspondem às áreas nas quais será obrigatória a elaboração de outros planos de ordenamento complementares ao PDM-Aljezur, de modo a que os objectivos preconizados por este plano sejam efectivamente consagrados.

2 — No território abrangido pelo PDM-Aljezur existem três tipos de UOPG, que seguidamente se designam:

a) A UOPG de carácter agrícola, que abrange o perímetro de emparcelamento da várzea de Aljezur;

b) As UOPG de carácter urbanístico, que abrangem áreas de salvaguarda do património cultural, as áreas de povoamento disperso, as áreas de expansão dos aglomerados urbanos e as áreas degradadas, todas elas identificadas no Anexo II do presente Regulamento;

c) *(Revogado.)*

Artigo 64.º

Perímetro de emparcelamento da várzea de Aljezur (PEVA)

1 — As áreas que integram o PEVA são, obrigatoriamente, objecto de projecto de emparcelamento que se regula pelos Decretos-Leis n.os 384/88 de 25 de Outubro e 103/90 de 22 de Março.

Artigo 65.º

Áreas de salvaguarda do património

1 — As Áreas de salvaguarda do património identificadas no Anexo II do presente Regulamento serão obrigatoriamente sujeitas a planos de salvaguarda do património cultural.

2 — Os planos de salvaguarda, dever-se-ão reger pelo disposto no Decreto-Lei 151/95, de 24 de Junho.

3 — Os planos de salvaguarda deverão observar como limites máximos os parâmetros estabelecidos para os aglomerados urbanos, parâmetros esses que, juntamente com o disposto para as áreas de salvaguarda do património cultural, definem o regime transitório para as UOPG de carácter urbanístico sujeitos a planos de salvaguarda e valorização.

Artigo 66.º

Áreas de povoamento disperso (APD)

1 — Todas as APD abrangidas pelo PDM-Aljezur, identificadas no Anexo II do presente Regulamento, serão obrigatoriamente sujeitas a planos de pormenor de reestruturação urbanística.

2 — Os planos de pormenor de reestruturação das APD deverão observar como limite máximo os parâmetros estabelecidos neste Regulamento para as APD, parâmetros esses que definem, transitoriamente, o regime de uso, ocupação e transformação do solo nas APD.

ANEXO II

[...]

1 — . . . . . .
1) . . . . . .
2 — . . . . . .
2.1 — . . . . . .
2) . . . . . .
3) . . . . . .
4) . . . . . .
5) . . . . . .
6) . . . . . .
2.2 — . . . . . .
7) . . . . . .
8) . . . . . .
9) . . . . . .
10) . . . . . .
11) . . . . . .
12) . . . . . .
13) . . . . . .
14) APD de Carrapateira Norte
15) *(Revogado.)*
2.3 — . . . . . .
16) . . . . . .
17) . . . . . .
18) . . . . . .
19) . . . . . .
20) . . . . . .
21) . . . . . .
22) . . . . . .
3 — *(Revogado.)*»

Artigo 4.º

São aditados os artigos 41.º- A, 41.º-B, 41.º-C, 41.º-D, 41.º-E, 41.º-F, 41.º-G, 41.º-H, 41.º-I, 41.º-J, 41.º-L, 67.º e 68,º ao Regulamento do Plano Director Municipal de Aljezur:

«Artigo 41.º-A

Princípio do concurso público

1 — A criação de um NDT está sujeita a concurso público, com parecer prévio do Observatório do PROT Algarve, para escolha de uma proposta que será objecto de um acordo base, reduzido a escrito, entre a Câmara Municipal e o promotor, com vista à elaboração de um plano de pormenor ou de urbanização para implementação do NDT e posterior concretização do empreendimento, cujas condições gerais são aprovadas pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal

2 — O acordo base referido no número anterior contempla, designadamente, os seguintes aspectos:

a) A Forma de elaboração do instrumento de planeamento territorial adequado à concretização do NDT;
b) Os termos de referência do referido instrumento de planeamento territorial;
c) As regras de execução do mesmo instrumento de planeamento territorial, designadamente, as acções a realizar, seu escalonamento temporal e responsabilidade pelos investimentos previstos;
d) O modelo de gestão da área abrangida e dos seus elementos construídos ou naturais;
e) As sanções aplicáveis em caso de incumprimento das obrigações assumidas e, em geral, as garantias exigidas.

3 — Caso a área abrangida pelo NDT integre terrenos cujos proprietários não assumem a posição de promotores, os concorrentes devem apresentar uma proposta de regulamentação do fundo de compensação e as bases preliminares do contrato de urbanização da unidade de execução

Artigo 41.º-B

Publicitação

O anúncio de abertura do concurso deve ser objecto de adequada publicidade, sendo obrigatória a sua publicação na 2.ª Série do Diário da República, no sítio da Internet da Câmara Municipal, num jornal de âmbito nacional e num jornal de âmbito local

Artigo 41.º-C

Documentos base

1 — No concurso público referido no artigo anterior há um programa de concurso e um caderno de encargos.
2 — O programa de concurso define os termos específicos a que obedece o concurso.
3 — O caderno de encargos define os aspectos essenciais, os requisitos mínimos da proposta de NDT e as condições para o estabelecimento da parceria com o promotor.

Artigo 41.º-D

Júri

1 — O concurso é conduzido por um júri designado pela Câmara Municipal, do qual a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve e o Turismo de Portugal, I.P são membros, podendo integrar, por sua solicitação, representantes de entidades da Administração Central.
2 — Compete ao júri:

a) Realizar todas as operações do concurso;
b) Desempenhar as funções de autoridade instrutora a que alude a Lei n.º 83/95, de 31 de Agosto;
c) Definir os factores e eventuais subfactores e fixar a respectiva ponderação necessários e adequados à aplicação dos critérios de avaliação das propostas, conforme previsto no programa de concurso, até ao termo do prazo de apresentação das propostas.

Artigo 41.º-E

Concorrentes

1 — Podem apresentar propostas de NDT as pessoas singulares ou colectivas que demonstrem ter legitimidade, nos termos gerais de direito, para intervir nos terrenos que integrem o NDT.

2 — É permitida a apresentação de propostas por um agrupamento de concorrentes, o qual deve indicar a forma jurídica de associação que adoptará caso lhe seja atribuída a criação do NDT.

Artigo 41.º — F

Critérios de selecção das propostas

1 — As propostas de NDT são sujeitas a análise prévia de selecção, com vista à sua admissão.
2 — Apenas são admitidas as propostas que reúnam os requisitos mínimos de admissão, em resultado da aplicação dos seguintes critérios de qualificação:
2.1. Critérios de qualificação urbanística:

i) Cada NDT corresponde a uma área de solo contínua e mínima de 70 hectares;
ii) O NDT pode ser constituído por um ou mais empreendimentos turísticos, sempre articulados entre si e com o exterior, através de uma solução coerente de infra-estruturas, de estrutura ecológica e de composição urbanística e paisagística;
iii) Quanto às tipologias turísticas, admitem-se hotéis de 4 e 5 estrelas, isoladamente ou integrados em conjuntos turísticos, e aldeamentos turísticos e hotéis-apartamentos, também de 4 e 5 estrelas sempre integrados em conjuntos turísticos, e ainda pousadas, devendo todas as tipologias turísticas corresponder, no mínimo, a 70% da capacidade total do NDT.
iv) A área urbanizável, isto é, a área a dotar de infra-estruturas urbanísticas e a edificar, não será superior a 30% da área total do NDT. A restante área do NDT (não urbanizada) deve compreender as áreas de equipamentos como o golfe, se for o caso, e os espaços verdes adequados, desempenhando também as funções de área de enquadramento
v) A densidade de ocupação bruta máxima correspondente a cada área urbanizável não deve ser superior a 60 camas por hectare, podendo ser de 100 camas por hectare em parcelas ocupadas exclusivamente com hotéis e pousadas; em áreas classificadas a densidade máxima será de 20 camas por hectare, podendo ser de 30 camas por hectare em parcelas ocupadas exclusivamente com hotéis e pousadas;
vi) A composição urbana de cada NDT deve corresponder a nucleações que traduzam menores extensões de infra-estruturas para a globalidade do NDT;
vii) A compatibilidade entre as características da ocupação pretendida, com o sítio e a sua área de enquadramento, designadamente em termos do seu valor ambiental, patrimonial e paisagístico, deve ficar assegurada;
viii) O NDT deve dispor de acessos rodoviários adequados;

2.2. Critérios de qualificação económica e social:

i. Criação de postos de trabalho directos e investimentos em novos empreendimentos turísticos e de lazer;
ii. O projecto assuma um carácter inequivocamente turístico.

2.3. Critérios de qualificação ambiental:

i. Disponibilidade sustentável e durável de água suficiente, em quantidade e qualidade, através das origens mais adequadas;
ii. Garantia de tratamento dos efluentes líquidos, na sua totalidade;
iii. Adopção de sistema adequado de tratamento e reciclagem de resíduos sólidos;
iv. Compromisso de obter a certificação de todo o empreendimento pela Norma ISSO 14001;
v. Compromisso de assegurar as obrigações decorrentes das medidas de minimização de impactes ambientais que vierem a ser determinadas em avaliação de impacte ambiental.

Artigo 41.º-G

Consulta pública das propostas admitidas

As propostas admitidas são submetidas a consulta pública, observando-se as regras decorrentes do regime procedimental e de acção popular regulado pela Lei n.º 83/95 de 31 de Agosto, e elaborando-se, no final, um relatório síntese.

Artig.o 41.º-H

Critérios de avaliação das propostas admitidas

1 — As propostas admitidas são avaliadas segundo os critérios seguintes:
1.1. Critérios de avaliação urbanísticos:

i. Compatibilidade com os objectivos do PROT;
ii. Qualidade da solução urbanística e arquitectónica proposta;

iii. Qualidade dos espaços públicos previstos;
iv. Integração de usos, nomeadamente turísticos, de habitação, de lazer e de serviços culturais, potenciada pelo projecto;
v. Integração e valorização paisagística;
vi. Classificação proposta para os empreendimentos turístico

1.2. Critérios de avaliação económica e social:

i. Compatibilidade com os objectivos do PROT Algarve;
ii. Número total e qualificação de postos de trabalho directos criados;
iii. Volume e sustentabilidade do investimento associado;
iv. Contribuição para a diversificação da oferta turística regional, explorando segmentos de maior valor acrescentado;
v. Actividades de promoção intensiva do conhecimento associado

1.1. Critérios de avaliação ambiental:

i. Compatibilidade com os objectivos do PROT;
ii. Sustentabilidade da arquitectura e da solução urbanística proposta;
iii. Qualificação ambiental da área envolvente associada ao projecto;
iv. Eficiência energética, em especial no que respeita ao uso de energias renováveis;
v. Adequação da solução adoptada em matéria de gestão de resíduos;
vi. Adequação das soluções de minimização e compensação dos impactes ambientais associados à execução do projecto;
vii. Adequação da solução de certificação ambiental proposta e dos sistemas de monitorização;
viii. Selecção de espécies vegetais adaptadas às condições edafo-climáticas do sítio;
ix. Reabilitação ambiental e paisagística de áreas que o requeiram, no sítio e na sua envolvente, e manutenção permanente dos seus valores ambientais e paisagísticos.

Artigo 41.º-I

Deliberação de admissão e escolha das propostas

Tendo em conta os relatórios produzidos pelo júri, a câmara municipal delibera, oportunamente, sobre a admissão das propostas e, a final, escolhe a proposta mais vantajosa para a prossecução do interesse público, particularmente nos domínios do desenvolvimento económico e social, do urbanismo, do ordenamento do território e do ambiente

Artigo 41.º-J

Regime de execução

1 — O desenvolvimento da proposta escolhida em resultado do concurso depende da aprovação de um instrumento de planeamento urbanístico adequado, para cuja execução será adoptado o sistema de cooperação, observando-se o regime jurídico previsto no DL n.º 380/99, de 22 de Setembro, e tendo em conta o acordo base de NDT celebrado

2 — As operações urbanísticas definidas no instrumento de planeamento urbanístico a que se refere o número anterior estão sujeitas, em geral, à legislação que estabelece o regime jurídico sobre urbanização e edificação e, em especial, à legislação aplicável em função da natureza do empreendimento.

Artigo 41.º-L

Princípio da legalidade

Na elaboração e aprovação do instrumento de planeamento urbanístico e na celebração do acordo base de NDT e do contrato de urbanização deve ser tido em conta o seguinte:

a) Os poderes públicos sobre o procedimento, conteúdo e execução do plano são irrenunciáveis e indisponíveis, nos termos da lei;
b) O conteúdo do plano deve respeitar as prescrições legais e regulamentares aplicáveis, designadamente as constantes do Plano Director Municipal e as decorrentes dos regimes jurídicos relativos a servidões e restrições de utilidade pública, em especial o regime da reserva ecológica nacional e da reserva agrícola nacional;
c) O conteúdo do acordo base de NDT não pode substituir o plano na fixação de regras de ocupação, uso e transformação do solo, ou dele prescindir;
d) O acordo base de NDT não pode substituir, nem modificar o regime legal vigente para os actos administrativos que estejam associados ou contemplados no contrato.
e) As obrigações de carácter financeiro são estabelecidas em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis às operações urbanísticas e empreendimentos turísticos que integrem o NDT.

Artigo 67.º

Áreas de expansão dos aglomerados urbanos

1 — Todas as áreas de expansão dos aglomerados urbanos, identificadas no Anexo II do presente Regulamento, serão obrigatoriamente sujeitas a planos de pormenor.

2 — Os respectivos planos de pormenor deverão observar como, limite máximo os parâmetros estabelecidos neste Regulamento para os espaços urbanizáveis, parâmetros esses que definem, transitoriamente, o regime de uso, ocupação e transformação do solo e o regime de edificabilidade para estas áreas sujeitas a planos de pormenor.

3 — Caso a Câmara julgue conveniente poder-se-ão promover planos de urbanização para qualquer perímetro urbano do concelho. Esses planos de urbanização, abrangerão tanto o aglomerado urbano como a respectiva área de expansão.

Artigo 68.º

Áreas degradadas

1 — As Áreas Degradadas, identificadas no Anexo II do presente Regulamento, serão obrigatoriamente sujeitas a planos de pormenor de reconversão urbanística.

2 — Até os respectivos planos de pormenor se tornarem plenamente eficazes, não é permitida a alteração do actual uso do solo nas áreas degradadas.»

Artigo 5.º

1 — São revogados: O artigo 42.º; o número 15 do ponto 2.2 e o ponto 3 do Anexo II do Regulamento do Plano Director Municipal de Aljezur.

2 — Na planta de ordenamento é revogada a delimitação das Áreas de Aptidão Turística e a referência às Unidades Operativas de Planeamento e Gestão de, APD de Carrapateira-Norte (Zona Adjacente), Área Degradada de Vila Rosalinda e ZOT de Vale da Telha

Artigo 6.º

É republicado, em anexo, o Regulamento do Plano Director Municipal de Aljezur, com a redacção actual

ANEXO

Republicação do Regulamento do PDM de Aljezur

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito

1 — O presente diploma consagra o Plano Director Municipal do Concelho de Aljezur, adiante designado por PDM-Aljezur.

2 — O PDM-Aljezur abrange toda a área do concelho, cuja delimitação se encontra expressa na sua Planta de Ordenamento à escala 1:25 000.

Artigo 2.º

Objectivos

Os objectivos Gerais do PDM — Aljezur são:

a) Definir uma estrutura espacial para o território municipal, que garanta um desenvolvimento socioeconómico equilibrado;
b) Definir as regras gerais para a ocupação, uso e transformação do solo, de modo a garantir um usufruto adequado dos recursos;
c) Promover a melhoria da qualidade de vida das populações, através de uma adequada gestão dos recursos naturais, através do equilíbrio da rede urbana, da dinamização da estrutura económica e do apoio ao desenvolvimento local.

Artigo 3.º

Aplicação

1 — O PDM-Aljezur tem a natureza de Regulamento Administrativo, pelo que, quaisquer acções de entidades públicas ou privadas com incidência no uso, ocupação ou transformação do solo deverão respeitar as disposições constantes no presente Regulamento.

2 — O presente Regulamento aplica-se em todo o território abrangido pelo P.D.M.-Aljezur, sem prejuízo das regras a fixar em outros planos municipais, desde que em conformidade com o PDM-Aljezur.

Artigo 4.º

Hierarquia

1 — O PDM-Aljezur é compatível com o regime definido no PROT--Algarve, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 11/91 de 21 de Março.

2 — Os planos municipais de ordenamento de nível inferior, desenvolverão e pormenorizarão o disposto no PDM-Aljezur, pelo que as regras a estabelecer nesses planos deverão ser conformes com o regime constante neste PDM.

Artigo 5.º

Revisão

1 — O PDM-Aljezur deve ser revisto decorrido o prazo de 10 anos após a sua publicação no Diário da República.

2 — A C.M. Aljezur pode, no entanto rever o PDM sempre que considere tal como necessário.

3 — A revisão do PDM-Aljezur deverá obedecer ao disposto no artigo 19º do Decreto-Lei 69/90 de 2 de Março, ficando sujeita ao mesmo processo de aprovação, ratificação, registo e publicação do PDM.

Artigo 6.º

Elementos do plano

1 — Os elementos fundamentais do PDM-Aljezur são o presente Regulamento, a Planta de Ordenamento e a Planta de Condicionantes.

2 — Os elementos complementares do PDM-Aljezur, são o Relatório, a Planta de Enquadramento e o Programa de Execução.

3 — Os elementos anexos do PDM-Aljezur, são os estudos de Caracterização Física, Socio-económica e Urbanística que alicerçam o projecto-plano do PDM-Aljezur consubstanciando nos seus elementos fundamentais existentes, A Planta da Situação Existente e o extracto de plano mais abrangente, neste caso o PROT-Algarve.

Artigo 7.º

Definições

a) Área Bruta ou Área Total do Terreno (AB): Área sujeita a uma operação urbanística. É igual ao somatório das áreas de um ou mais prédios, quaisquer que sejam as categorias de uso do solo dominantes.

b) Área Urbanizável (AU): Área definida como edificável de parte ou da totalidade de um ou mais prédios sobre as quais incide um projecto de edificação, incluindo as áreas de implantação dos edifícios e respectivos logradouros, áreas destinadas a infra-estruturas e áreas afectas a instalações e equipamentos sociais e públicos.

c) Área Total de Implantação (ATI): Área resultante da projecção da construção sobre o terreno, medida pelo extradorso das paredes exteriores, incluindo anexos e excluindo varandas e platibandas. Pode ser também denominada — área ocupada pelos edifícios.

d) Área Total de Construção (ATC): Soma das áreas brutas de todos os pavimentos medida pelo extradorso das paredes exteriores, acima e abaixo do solo, com exclusão de sótãos sem pé direito regulamentar, instalações técnicas localizadas nas caves dos edifícios (posto de transformação, central térmica, central de bombagem), varandas, galerias exteriores públicas ou outros espaços livres de uso público coberto, quando não encerrados.

e) Índice de Implantação Líquido ou índice de ocupação (IIL): Quociente entre a Área Total de Implantação (ATI) e a Área Urbanizável (AU).

$$IIL = ATI/AU$$

f) Índice de Construção Líquido ou Índice de Utilização (IU): Quociente entre a Área Total de Implantação (ATI) e a Área Urbanizável (AU).

$$IU = ATC/AU$$

g) Índice de Construção Bruto (ICB): Quociente entre a Área Total de Construção (ATC) e a Área Bruta (AB).

$$ICB = ATC/AB$$

h) Densidade Populacional Bruta (DPB): Quociente entre o número de habitantes e a Área Bruta (AB), expresso em hab/ha.

i) Densidade Populacional Líquida (DPL): Quociente entre o número de habitantes e a Área Urbanizável (AU), expresso em hab/ha.

j) Número de Pisos (NP): Deve considerar-se nos edifícios a demarcação do número de pisos acima da cota média do terreno e do número de pisos abaixo desta cota, com indicação expressa dessas duas situações quando as houver.

l) Cércea (C): Dimensão vertical da construção contada a partir do ponto de cota média do terreno no alinhamento da fachada até à linha superior do beirado ou platibanda ou guarda terraço.

m) Superfície Mínima para Construção (SMC): Área que se considera em qualquer operação de carácter urbanístico e que conste da descrição matricial, susceptível de nela se localizar qualquer tipo de edificação.

n) Coeficiente de impermeabilização (Ci): Quociente entre a área total a impermeabilizar e a área total do terreno, sendo a área impermeabilizada constituída pela soma das áreas edificadas com a área resultante dos solos pavimentados com materiais impermeáveis ou que produzam o memso efeito, designadamente para arruamentos, estacionamentos, equipamentos desportivos e outros, logradouros, etc.

o) PROT: Plano Regional de Ordenamento do Território);

p) NDT: Núcleo de Desenvolvimento Turístico;

CAPÍTULO II

Condicionamentos e servidões

Artigo 8.º

Definição, objectivos e composição

1 — Os condicionamentos, servidões e restrições de utilidade pública ao uso dos solos, demarcados na planta de condicionantes, regem-se pelo disposto no presente capítulo do regulamento sem prejuízo da legislação vigente aplicável a cada caso e têm como objectivos fulcrais:

a) A preservação do Ambiente e do equilíbrio ecológico;

b) A preservação da estrutura de produção agrícola e do coberto vegetal;

c) A defesa e protecção do património cultural;

d) A preservação dos cursos de água e das linhas de drenagem naturais;

e) O normal funcionamento, ampliação ou execução de infra-estruturas e equipamentos.

2 — As áreas de salvaguarda sujeitas a restrições de utilidade pública ou a servidões administrativas no concelho de Aljezur são, designadamente:

a) Áreas de protecção do património, que integram as áreas de protecção do património natural e do património edificado;

b) Áreas de protecção às redes de Infra-estruturas básicas, aos equipamentos colectivos e às indústrias incómodas;

c) Áreas de protecção às redes de telecomunicações e de transportes;

d) Áreas de protecção dos elementos cartográficos.

SECÇÃO I

Áreas de protecção ao património

SUBSECÇÃO I

Património natural

Artigo 9.º

Área de Paisagem Protegida do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina (APPSACV)

No território municipal integrado na APPSACV aplica-se o regime disposto no Decreto-Lei nº 241/88 de 7 de Julho, ou regime que lhe suceder.

Artigo 10.º

Faixa costeira

1 — Entende-se por Faixa Costeira, a banda ao longo da costa marítima, cuja largura é limitada pela linha máxima da preia-mar de águas vivas equinociais (LMPAVE) e pela linha situada a 2 km daquela para o interior.

2 — As regras a que obedece a ocupação, uso e transformação da referida faixa, são as fixadas no anexo ao Decreto-Lei n.º 302/90 de 26 de Setembro e no Decreto-Lei n.º 302/93, de 2 de Setembro, referente aos planos de ordenamento da orla costeira.

Artigo 11.º

Domínio público hídrico (DPH)

1 — As áreas de DPH no concelho são definidas pelo Decreto-Lei n.º 468/71 de 5 de Novembro, sendo constituídas no concelho, designadamente por:

a) Leitos das águas navegáveis ou flutuáveis e sua margens, com a largura de 30 m, e zonas adjacentes, que como tal, vierem a ser classificadas;
b) Leitos das águas não navegáveis nem flutuáveis, nomeadamente torrentes, barrancos e córregos de caudal descontínuo e suas margens, com a largura de 10m e zonas adjacentes, que como tal, vierem a ser classificadas;
c) Margens das águas do mar, bem como das demais águas sujeitas à influência das marés, com a largura de 50 m, contadas a partir da LMPAVE e zonas adjacentes, que como tal vierem a ser classificadas;
d) Margem das águas do mar, bem como a das águas navegáveis ou flutuáveis, com a largura de 50m a contar a partir da linha limite do leito;
e) Quando a margem tiver a natureza de praia em extensão superior à estabelecida nos números anteriores, a margem estende-se até onde o terreno apresentar tal natureza.

2 — O regime de uso e ocupação do solo dos terrenos situados no DPH é regulado pelo disposto nos Decretos-Lei n.os 468/71 de 5 de Novembro, 89/87 de 26 de Fevereiro, e Dec-Lei n.º 46/94 de 22 de Fevereiro.
3 — Os terrenos não dominiais conexos com o Domínio Público Hídrico, estão sujeitos às servidões estabelecidas por lei e, nomeadamente, a uma servidão de uso público no interesse geral, em conformidade com o estatuído nos artigos 12º a 16º do Dec-Lei n.º 468/71 de 5 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Dec-Lei n.º 89/87 de 26 de Fevereiro.

Artigo 12.º

Aaproveitamentos hidroagrícolas

1 — Nas áreas condicionadas do Concelho, devido aos aproveitamentos hidroagrícolas, o regime de uso e de ocupação dos solos é regulado pelo Decreto-Lei n.º 269/82 de 10 de Julho, pelos Decretos Regulamentares n.º 84/82, de 04 de Novembro, e 86/82 de 12 de Novembro, pelo Decreto-Lei n.º 69/92 de 27 de Abril e pelo Decreto Regulamentar n.º 2/93 de 3 de Fevereiro.
2 — Qualquer alteração do uso agrícola nas áreas sujeitas a aproveitamentos hidroagrícolas, só poderá ser permitida desde que:

a) A área seja excluída da Reserva Agrícola NacionalRAN;
b) Seja solicitada à entidade competente, Instituo de Estruturas Agrárias e Desenvolvimento Rural, a exclusão das parcelas do perímetro de rega;
c) Que se salvaguardem as infra-estruturas de rega e drenagem.

Artigo 13.º

Reserva Ecológica Nacional (REN)

1 — Estão integradas na REN as áreas designadas como tal na carta de condicionantes e o seu regime de utilização é o constante dos artigos 4º, 5º e 6º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 213/92 de 12 de Outubro, sendo constituídas pelas seguintes ocorrências:

a) Leitos de cursos de água e zonas ameaçadas pelas cheias;
b) Áreas de máxima infiltração;
c) Cabeceiras de linhas de água;
d) Áreas com risco de erosão.

2 — Sem prejuízo das excepções constantes do Decreto-Lei n.º 93/90 de 19 de Março, nas áreas integradas na REN são proibidas todas as acções de iniciativa pública ou privada que se traduzam em operações de loteamento, obras de urbanização, construção de edifícios, obras hidráulicas, vias de comunicação, aterros, escavações e destruição do coberto vegetal.
3 — Em conformidade com o disposto no número anterior, ficam proibidas as seguintes acções:

a) Nos leitos dos cursos de água e zonas ameaçadas pelas cheias, a destruição da vegetação ribeirinha, as acções que prejudiquem o escoamento das águas no leito normal ou de cheia, exceptuando-se as operações regulares de limpeza;
b) Nas cabeceiras das linhas de água, as acções que prejudiquem a infiltração das águas e acelerem o escoamento superficial e a erosão;
c) Nas áreas de infiltração máxima, a descarga de efluentes não tratados, a rega com águas residuais sem tratamento primário, a instalação de lixeiras e de aterros sanitários, a utilização de biocidas e de fertilizantes químicos, a utilização intensiva de fertilizantes orgânicos, o depósito de adubos, pesticidas e outros produtos tóxicos e perigosos, a instalação de campos de golfe ou outras acções que criem riscos de contaminação dos aquíferos;
d) Nas áreas com risco de erosão as operações de preparação do solo ou de condução de explorações que acelerem a erosão.

4 — São compatíveis com o estatuto da REN as seguintes acções que, pela sua natureza e dimensão, são insusceptíveis de prejudicar o equilíbrio ecológico das áreas sujeitas àquele regime:

a) Remodelações e beneficiações de instalações agrícolas e de habitações pelos proprietários ou titulares dos direitos de exploração e trabalhadores permanentes ou destinados a turismo rural, turismo de habitação e agro-turismo, nos termos da legislação aplicável;
b) A implantação de infra-estruturas de abastecimento de água e de condução e tratamento de esgotos, desde que não haja alternativa viável;
c) Beneficiação de infra-estruturas viárias locais, designadamente os caminhos municipais e vicinais, desde que não haja alternativa viável;
d) A mobilização do solo, o arranque ou destruição de vegetação espontânea e demais operações agrícolas, integradas nas técnicas normais de produção vegetal.

Artigo 14.º

Reserva Agrícola Nacional

1 — Estão integradas na RAN as áreas designadas como tal na carta de condicionantes, sendo constituídas, segundo o Decreto-Lei n.º 196/89 de 14 de Junho, designadamente por:

a) Solos de capacidade de uso da classe A;
b) Solos de capacidade de uso da classe B;
c) Solos da subclasse ch;
d) Solos de baixas aluvionares e coluviais;
e) Solos de outros tipos cuja integração na mesma se mostre conveniente.

2 — O regime de uso e ocupação do solo dos terrenos situados na RAN é regulado pelo disposto nos Decretos-Leis n.os 196/89 de 14 de Junho e 274/92 de 12 de Dezembro.

Artigo 15.º

Exploração de recursos geológicos

1 — As áreas de protecção de recursos geológicos no concelho são definidas, pelos Decretos-Leis nºs 70/90 de 2 de Março, 90/90 de 16 de Março, 292/80 de 16 de Agosto, 403/82 de 24 de Setembro, 164/84 de 21 de Maio, 44/94 de 22 de Fevereiro, 227/82 de 14 de Julho e pelo Decreto Regulamentar 71/82 de 26 de Outubro, sendo constituídas, designadamente, por:

a) Areias dos rios;
b) Pedreiras;
c) Areias do litoral.

2 — O regime de uso, ocupação e transformação do solo, dos terrenos situados nas áreas de exploração de inertes, é regulado pelo disposto nos Decretos-Leis n.os 90/90 de 16 de Março, 70/90 de 2 de Março, 164/84 de 21 de Maio e 89/90 de 16 de Março.
3 — Com o pedido de licenciamento de exploração de inertes é obrigatória a apresentação do Plano de Recuperação Paisagística.

SUBSECÇÃO II

Património edificado

Artigo 16.º

Regime

1 — As áreas de protecção ao património edificado no concelho, abrangem todos os Monumentos Nacionais, os imóveis de interesse público e valores concelhios, através do estabelecimento de zonas de protecção com base na legislação em vigor.
2 — O regime de uso e ocupação do solo dos terrenos situados nas áreas de protecção ao património edificado, é regulado pelo disposto nos Decretos-Lei n.os 21875 de 18 de Novembro de 1932, 34993 de 11 de Novembro de 1945, 40 388 de 21 de Novembro de 1955 e 205/88 de 15 de Junho, pela Lei 13/85 de 6 de Julho e pelos artigos 123.º e 124.º do Decreto-Lei n.º 38 888 de 29 de Agosto de 1952 (Regulamento Geral de Edificações Urbanas).

Artigo 17.º

Identificação

O património edificado no concelho é constituído pelos seguintes elementos classificados:

a) Imóveis de interesse público: Castelo de Aljezur.
b) Imóveis de interesse classificados no Decreto-Lei 241/88 de 7 de Julho: Odeceixe, silos medievais de Odeceixe, Aljezur, Igreja Matriz de Aljezur, Igreja Nova, fortificação a Ponta da Arrifana, fortificação da Pedra da Atalaia, Bordeira, igreja matriz da Bordeira e Vilarinha.

Artigo 18.º

Zonas de protecção

1 — O imóvel de interesse público e os elementos de interesse indicados no artigo anterior têm uma zona de protecção, que abrange toda a área envolvente do imóvel até 50 m, contados a partir dos seus limites, sem prejuízo da aplicação do regime que estabelecem zonas de protecção superiores.
2 — O parecer favorável do Instituto Português do Património Arquitectónico e Arqueológico (IPPAR) é necessário para a execução de quaisquer obras de demolição, instalação, reconstrução ou construção em edifícios ou terrenos na zona de protecção do imóvel de interesse público.

SECÇÃO II

Protecção às infra-estruturas e equipamentos colectivos e indústrias incómodas

SUBSECÇÃO I

Protecção às infra-estruturas básicas

Artigo 19.º

Rede de infra-estruturas de rega de drenagem dos aproveitamentos hidroagrícolas

As áreas de protecção à rede deverão ser condicionadas por forma a salvaguardarem-se os seguintes aspectos:

a) A preservação das infra-estruturas de rega e drenagem;
b) A passagem de água nos canais de rega;
c) A preservação de uma faixa que permita os trabalhos de manutenção da obra de rega, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 84/82 de 4 de Novembro.

Artigo 20.º

Rede de captação, distribuição e tratamento de água

1 — A definição das áreas de protecção à Rede e o seu regime de uso e ocupação do solo, é regulado pelo Decreto-Lei n.º 376/77 de 5 de Setembro e abrangem infra-estruturas executadas, em execução ou a executar no concelho, que seguidamente se designam:

a) Captações de água;
b) Reservatórios e estações elevatórias de água;
c) Condutas adutoras de distribuição;
d) Estações de tratamento de água.

2 — Captações de água

a) Para cada captação de água no concelho estão definidos dois tipos de faixas de protecção com condicionantes próprias:

a.1) Faixa de protecção próxima, com um raio de 20 m em torno da captação e na qual não devem existir: depressões onde se possam acumular águas pluviais, caleiras subterrâneas sem esgoto tratado, canalizações, fossas e sumidouros de águas negras, linhas de água não revestidas, edifícios com fim habitacional, turístico ou industrial, culturas adubadas, estrumadas ou regadas, vazadouros de entulho, parques de sucata e lixeiras;
a.2) Faixa de protecção à distância, com um raio de 200 m em torno da captação e na qual não devem existir: sumidouros de águas negras, depósitos de hidrocarbonetos líquidos, rega com águas negras, construções com fins habitacionais, turísticos ou industriais, nitreiras, matadouros, currais ou estábulos a menos que providos de esgotos que sejam conduzidos para fora da faixa de protecção a jusante das captações, indústrias com afluentes poluentes ou instalações sanitárias a menos que providas de esgoto distante ou tratamento completo;

b) Para além do disposto na alínea a) do n.º 2 do presente artigo, para as captações de água em actividade é ainda disposto que:

b.1) É proibida a abertura de qualquer furo a menos de 300m;
b.2) Entre 300 e 500m, qualquer abertura de novo furo carece de parecer hidrológico, autorização da entidade licenciadora e a profundidade do novo furo não poderá exceder os 100m;
b.3) Em qualquer caso a profundidade do novo furo não poderá exceder os 150m;

3 — Reservatórios e estações elevatórias de água: Não é permitida a execução de quaisquer edificações numa faixa de 10m de largura medida a partir dos limites exteriores das estações ou reservatórios.
4 — Condutas adutoras e distribuidoras (rede de distribuição):

a) Não é permitida a execução de quaisquer edificações numa faixa de protecção de 10 m de largura, medida para cada um dos lados das adutoras-distribuidoras;
b) Fora dos espaços urbanos e urbanizáveis não é permitida qualquer plantação de árvores numa faixa de 5 m de largura, medida para cada um dos lados das adutoras-distribuidoras;
c) Nos espaços urbanos e urbanizáveis a largura da referida faixa deve ser considerada caso a caso, mediante a apreciação de projecto de arranjos exteriores, não devendo ser, em qualquer situação inferior a 2 m;
d) Nos espaços urbanos e urbanizáveis a distância mínima das outras infra-estruturas em relação às condutas adutoras é de 2m;
e) Nos casos em que não seja possível cumprir esta distância nos locais próximos das condutas de água os colectores serão maciçados em betão para protecção sanitária.

5 — Estações de tratamento de água: É interdita a construção numa faixa de 100m de largura, contados a partir dos limites das estações de tratamento de águas, existentes ou previstas.

Artigo 21º

Rede de esgotos

1 — O regime de uso, ocupação e transformação do solo, nas áreas de protecção à rede de esgotos é definido pelo Decreto-Lei n.º 34 021 de 11 de Outubro de 1944, e pela Portaria n.º 11 388 de 8 de Maio de 1948, e dispõe, designadamente:

a) A proibição de construção de qualquer prédio sobre colectores de redes de esgotos, públicos ou particulares. Nos casos em que não seja possível outra solução, as obras deverão ser efectuadas de forma que os colectores fiquem completamente estanques e sejam visitáveis;
b) Os proprietários, arrendatários, ou, a qualquer título possuidores dos terrenos que tenham de realizar os estudos, pesquisas ou trabalhos de saneamento, ou dos terrenos que a esses derem acessos, são obrigados a consentir na sua ocupação e trânsito, na execução de escavações, assentamento de tubagens e seus acessórios, desvio de águas superficiais e subterrâneas e vias de comunicação, enquanto durarem esses trabalhos, estudos ou pesquisas;
c) É interdita a construção numa faixa adjacente com a largura de 3 m para cada lado, a contar da directriz dos emissários ou rede de esgotos, salvo quando estas se encontram instaladas em áreas urbanas consolidadas onde poderão ser mantidos os alinhamentos das construções existentes;
d) É interdita a plantação de árvores, nos espaços urbanos e urbanizáveis, numa faixa adjacente de 5m para cada lado, a contar da directriz dos colectores;
e) É interdita a construção numa faixa de 15m de largura definida a partir dos limites exteriores das estações elevatórias projectadas ou a projectar incluindo a sua área de expansão.

2 — Sem prejuízo da legislação aplicável a cada caso:

a) As fossas sépticas de uso colectivo executadas, em execução, ou previstas, têm uma área de protecção com um raio de 15 m, na qual é proibida a execução de qualquer construção;
b) Numa área com 200 m de largura, contada a partir dos limites das estações de tratamento de águas residuais executadas, em execução ou previstas, é proibida a execução de qualquer construção.

Artigo 22.º

Rede eléctrica

1 — Rede de distribuição em baixa tensão;

a) A definição das áreas de protecção da rede de distribuição de baixa tensão, e o seu regime de uso e ocupação do solo, são regulados pelo disposto no Decreto Regulamentar n.º 90/84 de 26 de Dezembro;

b) Sem prejuízo da legislação aplicável, na proximidade de edifícios, os condutores nus da rede de distribuição de linhas de baixa tensão não poderão penetrar numa zona de protecção definida pelas seguintes distâncias mínimas

b.1) A Coberturas horizontais – 3 m acima do pavimento;
b.2) A Coberturas de inclinação até 45° – 2 m na vertical;
b.3) A Coberturas de inclinação superior a 45° – 1 m na perpendicular do telhado;
b.4) A Paredes – 0,20m;
b.5) A Chaminés – 1,20m na horizontal e 2,5m acima do topo;
b.6) A Beirais: 2,0m acima da origem do telhado – 0,80m na horizontal em relação à origem do telhado ou à platibanda; 0,15m abaixo do beiral ou da cornija;
b.7) A Janelas – 0,20m acima da verga: 1m de afastamento lateral em relação a cada ombreira; 1,20m de afastamento da parede até 0,80m abaixo do peitoril, seguido de 0,80m de afastamento até 2m abaixo do peitoril;
b.8) A Varandas ou Janelas de sacada – 2,5m acima do pavimento; 1,2m de afastamento horizontal em qualquer direcção até 0,8m abaixo do parapeito seguido de 0,80m de afastamento até 2m abaixo do parapeito; no caso de a varanda ou janela da sacada ter grade, dever-se-á manter o afastamento de 1,20m até 0,80m abaixo da soleira.

2 — Rede de Distribuição de Alta Tensão

a) Definição das áreas de protecção e o seu regime de uso e ocupação do solo, estão regulados pelo disposto no Decreto-Lei n.º 446/76 de 5 de Junho, e pelo disposto no Decreto-Lei nº 446/76 de 5 de Junho, e pelo Decreto Regulamentar n.º 1/92 de 18 de Fevereiro.
b) Sem prejuízo da legislação aplicável na proximidade de edifícios, as linhas eléctricas de alta tensão deverão ser estabelecidas nas seguintes condições:

b.1) Os condutores, desviados ou não pelo vento, deverão estar afastados das coberturas e chaminés pelo menos 4 m. Estas distâncias deverão ser aumentadas de 1 m quando se tratar de coberturas em terraço;
b.2) Os troços de condutores que se situem ao lado dos edifícios a um nível igual ou inferior ao ponto mais alto das paredes, não poderão aproximar-se dos edifícios a uma distância inferior à diferença dos referidos níveis acrescida de 5 m;
b.3) Não é permitido estabelecer linhas aéreas de alta tensão sobre recintos escolares e campos de desporto;
b.4) Os planos de Urbanização ou de Pormenor deverão incluir sempre as infra-estruturas de abastecimento de energia eléctrica sob a forma de Projecto ou Ante-Projecto incluindo os corredores de acesso para linhas eléctricas de alta tensão.

SUBSECÇÃO II

Protecção a equipamentos colectivos e industrias incómodas

Artigo 23.º

Edificios religiosos

1 — Os edifícios religiosos não classificados existentes no concelho, dispõem de uma zona de protecção cuja extensão será variável consoante os valores que se pretende proteger e a actual ocupação dos terrenos circundantes.
2 — O regime de uso e ocupação do solo para as zonas de protecção dos edifícios designados no n.º 1 é regulado pelo disposto nos Decretos-Leis n.os 31 467 de 19 de Agosto de 1941, 38 382 de 7 de Agosto de 1954, 34 993 de 11 de Outubro de 1945 e 24 468 de 15 de Fevereiro de 1938 e pela Lei 13/85 de 6 de Julho.
3 — Para os edificios que se venham a classificar, o decreto que instituir a zona de protecção deverá indicar os seus limites e identificar, se for caso disso, uma zona *non aedificandi.*
4 — Nas zonas de protecção indicadas no n.º 3, o licenciamento de quaisquer obras de construção ou reconstrução de edifícios particulares ficará sujeita a prévia aprovação do IPPAR, sendo o seu regime idêntico ao disposto para as zonas de protecção dos imóveis de interesse público.

Artigo 24.º

Edifícios escolares

1 — A definição das áreas de protecção dos Estabelecimentos de Ensino e o seu regime de uso e ocupação do solo, são regulados pelo disposto nos Decretos-Leis n.os 37 575 de 8 de Outubro de 1949, 44 220 de 30 de Março de 1962, 34 993 de 11 de Outubro de 1945, 40 388 de 21 de Novembro de 1955, 39 847 de 8 de Outubro de 1954 e 46 847 de 27 de Janeiro de 1966.

Artigo 25.º

Edifícios hospitalares

A definição de áreas de protecção a Equipamentos de Saúde e o regime de uso e ocupação do solo estão regulados pelo disposto nos Decretos-Leis n.os 34 993 de 11 de Outubro de 1945 e 40 388 de 21 de Novembro de 1955.

Artigo 26.º

Indústrias incómodas

1 — A definição das áreas de protecção a indústrias incómodas e o seu regime de uso e ocupação do solo estão regulados pelo disposto no Decreto Regulamentar n.º 25/93 de 17 de Agosto e pelo Decreto-Lei n.º 109/91 de 15 de Março.
2 — Os estabelecimentos industriais classificados nas classes A e B, de acordo com a tabela anexa ao Decreto Regulamentar 10/91, de 15 de Março, cumprindo o disposto no Decreto-Lei n.º 109/91, de 15 de Março, deverão ficar sempre afastados das habitações, sendo definida uma zona de protecção na qual não poderão ser licenciadas construções com fins habitacionais.
3 — A definição das áreas de protecção a edifícios de fabrico ou armazenagem de produtos explosivos e o seu regime de uso e ocupação do solo, estão regulados pelo disposto nos Decretos-Leis n.ºs 142/79 de 23 de Maio, 376/84 de 30 de Novembro e na Portaria n.º 506/85 de 25 de Julho.
4 — A área de protecção designada como zona de segurança deverá ser de:

a) 300m, quando se trata de uma fábrica;
b) 150m, quando se trata de uma oficina ou paiol permanente

SECÇÃO III

Protecção às redes de transportes e telecomunicações

Artigo 27.º

Rede rodoviária

1 — A definição das áreas de protecção e zonas de servidão *non aedificandi* da rede rodoviária e o seu regime de uso e ocupação do solo são regulados pelo disposto nos Decretos-Leis n.os 13/71 de 23 de Janeiro, 219/72 de 27 de Junho, 380/85 de 26 de Setembro, 315/91 de 20 de Agosto, 12/92 de 4 de Fevereiro, pela Lei 2110 de 19/08/61 e pela Portaria n.º 114/71 de 1 de Março, e pelo Decreto-Lei n.º 13/94 de 15 de Janeiro.
2 — A rede rodoviária do concelho integra a rede nacional complementar e a rede municipal, constituídas como seguidamente se designam:

a) A rede rodoviária nacional complementar:

a.1) Itinerário complementar (Previsto): IC4;
a.2) Enquanto o Itinerário nº4 não for construído, a EN 120 existente manterá as suas funções, sendo posteriormente integrada na Rede Rodoviária Municipal, conforme resultar da legislação aplicável.

b) Rede Municipal

b.1) Antigas Estradas Nacionais: EN 267, EN 268;
b.2) Estradas Municipais:

EM 1002
EM 1003
EM 1003-1
EM de Rogil a Esteveira
EM de Rogil a Arneiro da Fonte
EM de Maria Vinagre a Baía dos Tiros
EM de Odeceixe a Praia de Odeceixe
EM de Carrascalinho a Corte Sobro
EM de Cruzamento com a EN 268 a Espinhaço de Cão
EM de Cruzamento com a EN 268 a Vilarinha
EM de Praia de Monte Clérigo a Vale da Telha
EM de Cruzamento com a EN 120 à Praia da Amoreira
EM de Cruzamento com a EN 120 ao Parque de Campismo do Serrão

b.3) Caminhos Rurais

CR de Cruzamento com a EN 120 (em Rogil) a Priorado
CR de Cruzamento com a EN 120 (em Odeceixe) a Cascalho
CR de Cruzamento com a EN 120 (em M. Vinagre) a Lavajinho
CR de Aldeia Nova do Concelho a Lavajo
CR de Aldeia Nova do Concelho a Caramachão

Artigo 28.º

Rede de telecomunicações

1 — A definição das áreas de protecção à rede de telecomunicações e o seu regime de uso, ocupação e transformação do solo são regulados pelo disposto nos Decretos-Lei n.os 597/73 de 7 de Novembro e 181/70 de 28 de Abril.

2 — Ficam sujeitas a servidão radioeléctrica as áreas envolventes dos centros radioeléctricos — zonasde libertação — e as faixas que unem os dois centros — faixas de desobstrução.

SECÇÃO IV

Protecção a elementos cartográficos

Artigo 29.º

Marcos geodésicos

A definição das áreas de protecção dos marcos geodésicos e o seu regime de uso e ocupação do solo, são regulados pelo disposto no Decreto-Lei n.º 143/82 de 26 de Abril.

Os marcos geodésicos de triangulação cadastral têm áreas de protecção, que abrangem uma área do sinal, com o raio mínimo de 15 m. A extensão da área de protecção é determinada caso a caso em função da visibilidade, que deve ser assegurada ao sinal construído e entre os diversos sinais.

CAPÍTULO III

Zonamento

Artigo 30.º

Identificação dos espaços

1 — Para efeitos de uso, ocupação e transformação do solo, considera-se que o território abrangido pelo PDM-Aljezur está dividido em dois grupos de espaços:

a) Espaços de ocupação urbanística;
b) Espaços de recursos naturais e equilíbrio ambiental;

2 — O grupo dos espaços de ocupação urbanística é composto pelas classes de espaços, que seguidamente se designam:

a) Espaços urbanos;
b) Espaços urbanizáveis;
c) Espaços industriais.

3 — O grupo de espaços de recursos naturais e equilíbrio ambiental é composto pelas classes de espaços que seguidamente se designam:

a) Espaços agrícolas;
b) Espaços florestais;
c) Espaços naturais;
d) Espaços culturais;
e) Espaços canais.

SECÇÃO I

Espaços de ocupação urbanística

SUBSECÇÃO I

Espaços urbanos

Artigo 31.º

Definição e identificação

1 — Os Espaços Urbanos são caracterizados pelo elevado nível de infra-estruturas e densidade populacional, e onde o solo se destina predominantemente à construção.

2 — No território abrangido pelo PDM-Aljezur existem dois tipos de espaços urbanos, que seguidamente se designam:

a) Zonas urbanas consolidadas, que integram os aglomerados urbanos e as áreas de povoamento disperso;
b) Zonas turísticas consolidadas, que integram as zonas de ocupação turística efectivamente ocupadas.

Artigo 32.º

Aglomerados urbanos

1 — No concelho de Aljezur consideram-se três níveis de aglomerados urbanos:

a) Os aglomerados urbanos de nível I são Odeceixe, Rogil, Aljezur e Igreja Nova.
b) Os aglomerados urbanos de nível II são Maria Vinagre, Arrifana, Bordeira, Carrapateira (Sul),
Carrascalinho.
c) Os aglomerados urbanos de nível III são Praia de Odeceixe, Monte Clérigo, Aldeia Velha,
Vales, Monte Cruz, Monte Viana, Monte da Gorda, Monte Novo e Vilarinha.

2 — Nos aglomerados urbanos do concelho é interdito:

a) A instalação de unidades industriais das classes A e B;
b) A instalação de parques de sucata, lixeiras, depósitos de veículos, resíduos sólidos ou de produtos explosivos e depósitos de inertes;
c) A instalação de pecuárias;
d) A instalação de estufas;
e) A implementação de loteamentos industriais;
f) A implementação de aldeamentos turísticos;
g) A prática de qualquer tipo de actividade, que origine a produção de ruídos, fumos cheiros ou resíduos, que minorem as condições de salubridade, ou que origine riscos de incêndio ou explosão, ou perturbações permanentes às condições de circulação e estacionamento;

3 — Em caso de construção, renovação ou ampliação de qualquer edifício nos Aglomerados Urbanos, dever-se-á garantir a sua integração no conjunto edificado preexistente, de modo a respeitar a morfologia e a volumetria envolvente.

4 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, o regime de edificabilidade nos Aglomerados Urbanos fica sujeito aos seguintes indicadores urbanísticos:

a) Densidade Populacional Bruta (DPB) <90 hab/ha, para os aglomerados urbanos de nível I, <70 hab/ha para os aglomerados urbanos de nível II e <50 hab/ha para os aglomerados urbanos de nível III;
b) Índice de Construção Bruto (ICB) <0,45, para os aglomerados urbanos de nível I, <0,40 para os aglomerados urbanos de nível II e <0,35 para os aglomerados urbanos de nível III;
c) Índice de Utilização (IU), no caso de loteamentos, <0,70, para os aglomerados urbanos de nível I, 0,65 para os aglomerados urbanos de nível II e <0,60 para os aglomerados urbanos de nível III;
d) Índice de Utilização (IU) no caso de lotes devolutos com frente para a via pública e não decorrentes de operações de loteamento, construção em lotes ou parcelas já existentes resultante do preenchimento de espaços intersticiais <1,00 (aplicado sobre uma faixa de 30 m de profundidade, a contar do limite anterior do lote)
e) Cércea (C) <9,5m, para os aglomerados urbanos de nível I com excepção do Rogil em que a cércea <6,5m para os restantes A.U., com excepção de Monte Clérigo, Aldeia Velha, Carrascalinho, Monte Viana e Vilarinha, nos quais a cércea <3,5m.
Em qualquer caso a cércea de qualquer edifício a construir ou a ampliar não pode exceder a cércea dos edifícios contíguos.

5 — O número mínimo de lugares de estacionamento, nos aglomerados urbanos, é, consoante os casos, os que seguidamente se designam:

a) Uso residencial:

a.1) Fogos até 150m² – 1,5 lugares/fogo;
a.2) Fogos com mais de 150m² – 2 lugares/fogo;

b) Serviços:

b.1) Superfície útil inferior a 1 000m² – 3 lugares por cada 100m² de área útil;
b.2) Superfície Útil Superior a 1 000m² – 5 lugares por cada 100m² de área útil;

c) Uso industrial:

c.1) 1 lugar por cada 100m² de área total de construção;
c.2) Deverá ser sempre prevista, no interior do lote, a área necessária ao estacionamento de veículos pesados, a determinar consoante os casos.

d) Indústria hoteleira:

d.1) 1lugar/ 2 quartos;
d.2) Deverá ser sempre prevista, no interior do lote, uma área para o estacionamento de veículos pesados de passageiros, a determinar consoante os casos.

e) Estabelecimentos comerciais:

e.1) Retalhistas – 1 lugar/40 m²;
e.2) Grossista – 1 lugar/100 m²;
e.3) Para superfícies de comércio com uma área total de construção superior a 2000m², deverá ser obrigatório a apresentação à Câmara Municipal de um estudo de tráfego, para além de ser sempre previsto um lugar para veículo pesado por cada 1 000m² de construção;

f) Similares de hotelaria – 1 lugar/25 m2;
g) Salas de espectáculo – 1 lugar/ 10 lugares sentados;

6 — As instalações para alojamento de animais permitidas terão, que garantir as condições que seguidamente se designam:

a) Ter um afastamento mínimo de 10m, em relação a qualquer edifício do lote no qual se situem;
b) Ter um afastamento mínimo de 20m, em relação a qualquer edificação dos lotes contíguos;
c) Ter um afastamento mínimo de 20m, em relação ao limite do terreno confinante com a via pública.

7 — Exceptuando-se as garagens e os alojamentos enunciados no n.º 6, do presente artigo, é proibida a construção de quaisquer anexos nos logradouros, ou no espaço livre dos lotes.
8 — O regime dos loteamentos urbanos será determinado segundo planos municipais de urbanização ou de pormenor. No entanto, transitoriamente, aqueles deverão garantir os condicionamentos seguintes:

a) Área Média dos Lotes, não deverá ser inferior a 300m²;
b) O afastamento mínimo da frente do lote à via pública confinante é de 3m;
c) O afastamento mínimo das construções aos limites do lote é de 3m;
d) Os anexos não podem, em qualquer caso, exceder uma altura de 3m e a sua área total de construção nunca poderá exceder 15 % da área urbanizável.

9 — Nos loteamentos destinados a habitação social dos condicionamentos previstos no n.º 8. Aplicamse somente as alíneas b) e d), não se prevendo um mínimo para a área média dos lotes nem um afastamento mínimo das construções aos limites laterais dos lotes.
10 — A Câmara Municipal através da implementação de planos de urbanização ou de pormenor deverá definir disposições complementares às contidas no presente Regulamento, que incidirão designadamente sobre:

a) A salvaguarda de áreas de interesse cultural nas quais deverão ser preservadas as suas características;
b) A salvaguarda de conjuntos de edifícios, ou edifícios isolados de interesse;
c) Pormenorização dos indicadores urbanísticos e do regime de interdições previstas;
d) Definição de alinhamento, caracterização das fachadas e do arranjo dos espaços livres e definição da profundidade e volumetria máxima das construções.

11 — Nas áreas do perímetro urbano de Odeceixe, em sobreposição com áreas beneficiadas pelo perímetro de rega do Mira, a edificabilidade só será permitida após conclusão do procedimento de exclusão previsto no artigo 12º deste Regulamento.

Artigo 33.º

Áreas de povoamento disperso (APD)

1 — No concelho de Aljezur são as seguintes as áreas de povoamento disperso:

a) Picão;
b) Chabouco;
c) Monte da Vinha;
d) Tramelo;
e) Monte Ruivo;
f) Carrapateira-Norte

2 — Nas áreas de povoamento disperso do concelho dever-se-ão implementar obrigatoriamente planos municipais de pormenor, que definam o regime de uso, ocupação e transformação do solo e o regime de edificabilidade para aquelas áreas.
3 — Transitoriamente, e até esses planos serem plenamente eficazes, o regime de uso, ocupação e transformação do solo e o regime de edificabilidade nas APD do concelho respeitarão o disposto para os aglomerados urbanos, conforme o constante do artigo 32º, excepto o disposto no n.º 4.

4 — O regime de edificabilidade nas A.P.D. fica sujeito aos seguintes indicadores urbanísticos:

a) Densidade populacional bruta – <35 hab/ha;
b) Índice de construção bruto – <0,25;
c) Índice de utilização no caso de loteamentos – <0,40;
d) Índice de Utilização no caso de construção em lotes devolutos com frente para a via pública e não decorrentes de operações de loteamento, construção em lotes ou parcelas já existentes resultante do preenchimento de espaços intersticiais – <0,80 (aplicado sobre uma faixa de 30,0 m de profundidade a contar do limite anterior do lote);
e) Cércea – <3,5 m.

Artigo 34.º

Zonas de ocupação turística (ZOT)

1 — No concelho de Aljezur existem as seguintes ZOT:

a) Espartal;
b) Vale da Telha;
c) Vales – Oceano;
d) Carrapateira-Bacelos

2 — Na ZOT do Vale da Telha será implementado plano de urbanização com vista a reconversão e ordenamento na zona. O Plano deverá ser ratificado nos termos da legislação em vigor e elaborado com base num programa previamente acordado entre as entidades com competência na área, nomeadamente o I.C.N.
3 — O respectivo plano de urbanização deverá observar como limite máximo os parâmetros estabelecidos neste PDM para as ZOT, parâmetros esses que definem, transitoriamente, o regime de uso, ocupação e transformação do solo para estas zonas.
4 — Até á entrada em vigor do plano a que se refere o número anterior é genericamente proibida a edificabilidade.
Excepcionalmente poderão ser licenciadas novas ocupações do solo para os casos em que existam infra-estruturas em condições de servir a obra em causa e a sua construção não comprometa ou torne mais difícil ou onerosas a elaboração e execução do referido plano.
5 — Nas ZOT de Espartal, Vales-Oceano e Carrapateira-Bacelos, tituladas por alvarás de loteamento, o seu regime de edificabilidade e a ocupação do espaço é o estabelecido nos alvarás de loteamento e respectivos regulamentos, sendo apenas permitidas alterações que impliquem a melhoria da qualidade do empreendimento e não impliquem aumento dos índices urbanísticos anteriormente aprovados.

SUBSECÇÃO II

Espaços urbanizáveis

Artigo 35.º

Definição e identificação

1 — Os espaços urbanizáveis caracterizam-se por poderem vir a adquirir as características dos espaços urbanos e são geralmente designados por áreas de expansão.
2 — No território abrangido pelo PDM-Aljezur os espaços urbanizáveis correspondem ás áreas de expansão dos Aglomerados Urbanos.
3 — Inserem-se também nos espaços urbanizáveis, as áreas de urbanização programada (AUP), que integram as áreas preferenciais para ocupação turística (APOT) do Plano de Ordenamento do Parque
Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina (POPNSACV).
4 — Nas áreas do perímetro urbano de Odeceixe, em sobreposição com as áreas beneficiadas com o perímetro de rega do Mira, a edificabilidade só será permitida após conclusão do procedimento de exclusão previsto no artigo 12.º deste Regulamento

a) No município existem as seguintes áreas de urbanização programada (AUP):

a1) Odeceixe;
a2) Aldeia Velha;
a3) Vales;
a4) Canal Malhões;
a5) Monte Novo;
a6) Carrapateira.

b) Nas AUP a emissão de pareceres rege-se pelos seguintes critérios:

b1) Densidade populacional bruta (DPB) – 6,25 hab./ha;
b2) Densidade populacional líquida (DPL) – 25 hab./ha;
b3) Área urbanizável – 0,25 da AB;
b4) Índice de ocupação máxima – 0,02;

b5) Índice de construção máxima – 0,02;
b6) Coeficiente de impermeabilização máximo – 0,04;
b7) Cércea máxima – 8 m

Artigo 36.º

Áreas de expansão dos aglomerdos urbanos

1 — No concelho de Aljezur existem as seguintes Áreas de Expansão dos AU:

a) Odeceixe, Rogil, Aljezur e Igreja Nova, A.U. Nível I;
b) Maria Vinagre, Arrifana e Carrapateira (Sul), A.U. de Nível II.

2 — Para as áreas de expansão dos aglomerados urbanos dever-se-ão implementar obrigatoriamente planos municipais de urbanização ou de pormenor, que definam o regime de uso, ocupação e transformação do solo e do regime de edificabilidade.
3 — Transitoriamente, e até os planos enunciados no n.º 2 se tornarem plenamente eficazes, o regime de uso, ocupação e transformação do solo e o regime de edificabilidade nas áreas de expansão respeitarão o disposto para os respectivos aglomerados urbanos, conforme o constante no artigo 32º, com excepção da proibição da implementação de loteamentos industriais.
4 — Nas áreas do perímetro urbano de Odeceixe, em sobreposição com as áreas beneficiadas com o perímetro de rega do Mira, a edificabilidade só será permitida após conclusão do procedimento de exclusão previsto no artigo 12º deste Regulamento.

SUBSECÇÃO III

Espaços industriais

Artigo 37.º

Definição e identificação

1 — Os espaços industriais são destinados a actividades industriais transformadoras e extractivas e a serviços próprios apresentando ou vindo a apresentar elevado índice de infra estruturação, incluindo as áreas destinadas a controlar o impacte sobre os espaços adjacentes.
2 — No território abrangido pelo PDM-Aljezur prevê-se uma zona de uso industrial localizada em Feiteirinha – Rogil.

Artigo 38.º

Zona de uso industrial

1 — Na Zona de uso industrial é interdito:

a) Instalação de serviços e equipamentos com excepção dos de apoio à actividade industrial;
b) A construção de edifícios destinados a qualquer tipo de actividade turística.

2 — Na Zona de Uso Industrial para além de estabelecimentos industriais, só se poderão construir:

a) Armazéns, depósitos e silos;
b) Laboratórios de pesquisa;
c) Oficinas;
d) Escritórios;
e) Espaços de recreio e lazer dos trabalhadores;
f) Habitação para pessoal de vigilância e de manutenção dos espaços industriais.

3 — A implantação de empreendimentos industriais, ou qualquer tipo de edifícios permitido no ponto 2, deverá respeitar o regime de loteamentos disposto no Decreto-Lei 109/91 de 15 de Março.
4 — Em qualquer caso, os estabelecimentos industriais devem ser providos de sistemas anti-poluentes, sendo a demonstração de dispositivos eficazes para tal factor, indispensável ao licenciamento.
5 — Os espaços livres não impermeabilizados, deverão ser tratados como espaços verdes, devendo ser reduzido ao mínimo indispensável o abate de árvores, sem prejuízo de se assegurar o acesso e a circulação de veículos de emergência.
6 — A execução das infra-estruturas de apoio, terão de ser executadas previamente à permissão da instalação de qualquer edifício.
7 — As construções permitidas para as zonas de uso industrial ficam sujeitas aos seguintes indicadores urbanísticos:

a) Índice de construção de betão (ICB) – 0,30;
b) Índice de utilização (IU) – 0,70;
c) Cércea (C): 9,5m, excepto em casos em que a especificidade técnica exija superar esse valor, não podendo, em qualquer caso, a cércea ser superior a 12,5m;
d) Área total de construção (ATC) para edifícios de habitação – 120m².

8 — Deve-se prever, em qualquer caso, uma área de estacionamento igual a um quarto da área total de construção dos edifícios.
9 — Deverá ser igualmente previsto, no interior do lote, uma área necessária à circulação, manobra e estacionamento de veículos pesados, a determinar consoante os casos.

SUBSECÇÃO IV

Restrições gerais

Artigo 39.º

Loteamentos

Fora das áreas urbanas, urbanizáveis ou industriais são proibidos os loteamentos como decorre do artigo 8º do Decreto-Lei n.º 448/91 de 29 de Novembro.

Artigo 40.º

Proibição de edificação dispersa

1 — É proibida a edificação em solo rural
2 — Exceptua-se do disposto no número anterior as edificações isoladas, os estabelecimentos hoteleiros isolados, as edificações de apoio e a recuperação e ampliação de construções existentes, nos termos do capítulo IV

SECÇÃO II

Núcleos de desenvolvimento turístico

Artigo 41.º

Empreendimentos turísticos fora dos perímetros urbanos

Sem prejuízo do regime específico dos estabelecimentos hoteleiros isolados, estabelecido no artigo
60.º, a criação de novos empreendimentos turísticos fora dos perímetros urbanos, no quadro das orientações estabelecidas no PROT Algarve, está sujeita ao modelo de núcleos de desenvolvimento turístico (NDT) definido nos termos dos artigos seguintes:

Artigo 41.º-A

Princípio do concurso público

1 — A criação de um NDT está sujeita a concurso público, com parecer prévio do Observatório do PROT Algarve, para escolha de uma proposta que será objecto de um acordo base, reduzido a escrito, entre a Câmara Municipal e o promotor, com vista à elaboração de um plano de pormenor ou de urbanização para implementação do NDT e posterior concretização do empreendimento, cujas condições gerais são aprovadas pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal
2 — O acordo base referido no número anterior contempla, designadamente, os seguintes aspectos:

a) A Forma de elaboração do instrumento de planeamento territorial adequado à concretização do NDT;
b) Os termos de referência do referido instrumento de planeamento territorial;
c) As regras de execução do mesmo instrumento de planeamento territorial, designadamente, as acções a realizar, seu escalonamento temporal e responsabilidade pelos investimentos previstos;
d) O modelo de gestão da área abrangida e dos seus elementos construídos ou naturais;
e) As sanções aplicáveis em caso de incumprimento das obrigações assumidas e, em geral, as garantias exigidas.
f) Caso a área abrangida pelo NDT integre terrenos cujos proprietários não assumem a posição de promotores, os concorrentes devem apresentar uma proposta de regulamentação do fundo de compensação e as bases preliminares do contrato de urbanização da unidade de execução

Artigo 41.º-B

Publicitação

O anúncio de abertura do concurso deve ser objecto de adequada publicidade, sendo obrigatória a sua publicação na 2.ª Série do Diário da República, no sítio da Internet da Câmara Municipal, num jornal de âmbito nacional e num jornal de âmbito local

Artigo 41.º-C

Documentos base

1 — No concurso público referido no artigo anterior há um programa de concurso e um caderno de encargos.

2 — O programa de concurso define os termos específicos a que obedece o concurso.

3 — O caderno de encargos define os aspectos essenciais, os requisitos mínimos da proposta de NDT e as condições para o estabelecimento da parceria com o promotor.

Artigo 41.º-D

Júri

1 — O concurso é conduzido por um júri designado pela Câmara Municipal, do qual a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve e o Turismo de Portugal, I.P são membros, podendo integrar, por sua solicitação, representantes de entidades da Administração Central.

2 — Compete ao júri:

a) Realizar todas as operações do concurso;

b) Desempenhar as funções de autoridade instrutora a que alude a Lei n.º 83/95, de 31 de Agosto;

c) Definir os factores e eventuais sub factores e fixar a respectiva ponderação necessários e adequados à aplicação dos critérios de avaliação das propostas, conforme previsto no programa de concurso, até ao termo do prazo de apresentação das propostas.

Artigo 41.º-E

Concorrentes

1 — Podem apresentar propostas de NDT as pessoas singulares ou colectivas que demonstrem ter legitimidade, nos termos gerais de direito, para intervir nos terrenos que integrem o NDT.

2 — É permitida a apresentação de propostas por um agrupamento de concorrentes, o qual deve indicar a forma jurídica de associação que adoptará caso lhe seja atribuída a criação do NDT.

Artigo 41.º-F

Critérios de selecção das propostas

1 — As propostas de NDT são sujeitas a análise prévia de selecção, com vista à sua admissão.

2 — Apenas são admitidas as propostas que reúnam os requisitos mínimos de admissão, em resultado da aplicação dos seguintes critérios de qualificação:

2.1. Critérios de qualificação urbanística:

i. Cada NDT corresponde a uma área de solo contínua e mínima de 70 hectares;

ii. O NDT pode ser constituído por um ou mais empreendimentos turísticos, sempre articulados entre si e com o exterior, através de uma solução coerente de infra-estruturas, de estrutura ecológica e de composição urbanística e paisagística;

iii. Quanto às tipologias turísticas, admitem-se hotéis de 4 e 5 estrelas, isoladamente ou integrados em conjuntos turísticos, e aldeamentos turísticos e hotéis-apartamentos, também de 4 e 5 estrelas sempre integrados em conjuntos turísticos, e ainda pousadas, devendo todas as tipologias turísticas corresponder, no mínimo, a 70 % da capacidade total do NDT.

iv. A área urbanizável, isto é, a área a dotar de infra-estruturas urbanísticas e a edificar, não será superior a 30 % da área total do NDT. A restante área do NDT (não urbanizada) deve compreender as áreas de equipamentos como o golfe, se for o caso, e os espaços verdes adequados, desempenhando também as funções de área de enquadramento;

v. A densidade de ocupação bruta máxima correspondente a cada área urbanizável não deve ser superior a 60 camas por hectare, podendo ser de 100 camas por hectare em parcelas ocupadas exclusivamente com hotéis e pousadas; em áreas classificadas a densidade máxima será de 20 camas por hectare, podendo ser de 30 camas por hectare em parcelas ocupadas exclusivamente com hotéis e pousadas;

vi. A composição urbana de cada NDT deve corresponder a nucleações que traduzam menores extensões de infra-estruturas para a globalidade do NDT;

vii. A compatibilidade entre as características da ocupação pretendida, com o sítio e a sua área de enquadramento, designadamente em termos do seu valor ambiental, patrimonial e paisagístico, deve ficar assegurada;

viii. O NDT deve dispor de acessos rodoviários adequados;

2.2. Critérios de qualificação económica e social:

i. Criação de postos de trabalho directos e investimentos em novos empreendimentos turísticos e de lazer;

ii. O projecto assuma um carácter inequivocamente turístico.

2.3. Critérios de qualificação ambiental:

i. Disponibilidade sustentável e durável de água suficiente, em quantidade e qualidade, através das origens mais adequadas;

ii. Garantia de tratamento dos efluentes líquidos, na sua totalidade;

iii. Adopção de sistema adequado de tratamento e reciclagem de resíduos sólidos;

iv. Compromisso de obter a certificação de todo o empreendimento pela Norma ISSO 14001;

v. Compromisso de assegurar as obrigações decorrentes das medidas de minimização de impactes ambientais que vierem a ser determinadas em avaliação de impacte ambiental.

Artigo 41.º-G

Consulta pública das propostas admitidas

As propostas admitidas são submetidas a consulta pública, observando-se as regras decorrentes do regime procedimental e de acção popular regulado pela Lei n.º 83/95 de 31 de Agosto, e elaborando-se, no final, um relatório síntese.

Artigo 41.º-H

Critérios de avaliação das propostas admitidas

1 — As propostas admitidas são avaliadas segundo os critérios seguintes:

1.1. Critérios de avaliação urbanísticos:

i. Compatibilidade com os objectivos do PROT;

ii. Qualidade da solução urbanística e arquitectónica proposta;

iii. Qualidade dos espaços públicos previstos;

iv. Integração de usos, nomeadamente turísticos, de habitação, de lazer e de serviços culturais, potenciada pelo projecto;

v. Integração e valorização paisagística;

vi. Classificação proposta para os empreendimentos turístico

1.2. Critérios de avaliação económica e social:

i. Compatibilidade com os objectivos do PROT Algarve;

ii. Número total e qualificação de postos de trabalho directos criados;

iii. Volume e sustentabilidade do investimento associado;

iv. Contribuição para a diversificação da oferta turística regional, explorando segmentos de maior valor acrescentado;

v. Actividades de promoção intensiva do conhecimento associado

1.3. Critérios de avaliação ambiental:

i. Compatibilidade com os objectivos do PROT;

ii. Sustentabilidade da arquitectura e da solução urbanística proposta;

iii. Qualificação ambiental da área envolvente associada ao projecto;

iv. Eficiência energética, em especial no que respeita ao uso de energias renováveis;

v. Adequação da solução adoptada em matéria de gestão de resíduos;

vi. Adequação das soluções de minimização e compensação dos impactes ambientais associados à execução do projecto;

vii. Adequação da solução de certificação ambiental proposta e dos sistemas de monitorização;

viii. Selecção de espécies vegetais adaptadas às condições edafo-climáticas do sítio;

ix. Reabilitação ambiental e paisagística de áreas que o requeiram, no sítio e na sua envolvente, e manutenção permanente dos seus valores ambientais e paisagísticos.

Artigo 41.º-I

Deliberação de admissão e escolha das propostas

Tendo em conta os relatórios produzidos pelo júri, a câmara municipal delibera, oportunamente, sobre a admissão das propostas e, a final, escolhe a proposta mais vantajosa para a prossecução do interesse público, particularmente nos domínios do desenvolvimento económico e social, do urbanismo, do ordenamento do território e do ambiente

Artigo 41.º-J

Regime de execução

1 — O desenvolvimento da proposta escolhida em resultado do concurso depende da aprovação de um instrumento de planeamento urbanístico adequado, para cuja execução será adoptado o sistema de cooperação, observando-se o regime jurídico previsto no DL n.º 380/99, de 22 de Setembro, e tendo em conta o acordo base de NDT celebrado

2 — As operações urbanísticas definidas no instrumento de planeamento urbanístico a que se refere o número anterior estão sujeitas, em geral, à legislação que estabelece o regime jurídico sobre urbanização e edificação e, em especial, à legislação aplicável em função da natureza do empreendimento.

Artigo 41.º-L

Princípio da legalidade

Na elaboração e aprovação do instrumento de planeamento urbanístico e na celebração do acordo base de NDT e do contrato de urbanização deve ser tido em conta o seguinte:

a) Os poderes públicos sobre o procedimento, conteúdo e execução do plano são irrenunciáveis e indisponíveis, nos termos da lei;
b) O conteúdo do plano deve respeitar as prescrições legais e regulamentares aplicáveis, designadamente as constantes do Plano Director Municipal e as decorrentes dos regimes jurídicos relativos a servidões e restrições de utilidade pública, em especial o regime da reserva ecológica nacional e da reserva agrícola nacional;
c) O conteúdo do acordo base de NDT não pode substituir o plano na fixação de regras de ocupação, uso e transformação do solo, ou dele prescindir;
d) O acordo base de NDT não pode substituir, nem modificar o regime legal vigente para os actos administrativos que estejam associados ou contemplados no contrato.
e) As obrigações de carácter financeiro são estabelecidas em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis às operações urbanísticas e empreendimentos turísticos que integrem o NDT.

SECÇÃO III

Espaços de recursos naturais e equilíbrio ambiental

SUBSECÇÃO I

Restrições gerais

Artigo 42.º

(Revogado.)

Artigo 43.º

Restrições à suinicultura

Nos espaços de recursos naturais e equilíbrio ambiental as instalações destinadas às explorações de suinicultura, deverão possuir uma superfície mínima para construção com o mínimo de 70ha e deverão estar afastadas 1000m de qualquer habitação e 3000m das ribeiras de Odeceixe, Areeiro, Cerca, Alfambras, Bordeira e Carrapateira.

SUBSECÇÃO II

Espaços agrícolas

Artigo 44.º

Definição e identificação

1 — Os espaços agrícolas abrangem áreas com características adequadas à actividade agrícola, ou que as possam vir a adquirir.
2 — No território abrangido pelo PDM-Aljezur existem dois tipos de espaços agrícolas, que seguidamente se designam:

a) Áreas agrícolas especiais, que integram as áreas de RAN, do perímetro de rega do Mira e do perímetro de emparcelamento da várzea de Aljezur.
b) Áreas agro-florestais, que integram áreas de potencial agrícola e florestal de protecção/recuperação e de desenvolvimento.

Artigo 45.º

Áreas agrícolas especiais

1 — Para as áreas abrangidas pela RAN., o regime de uso, ocupação e transformação do solo é o definido nos Decretos-Leis n.os 196/89, de 14 de Junho e 274/92, de 12 de Dezembro e para as áreas de aproveitamento hidroagrícola do Mira, o definido na legislação aplicável.
2 — Nas áreas abrangidas pelo perímetro de emparcelamento da várzea de Aljezur, o regime de uso, ocupação e transformação do solo, será definido no respectivo projecto, que se rege pelo disposto no capítulo V do presente Regulamento.
3 — Na área abrangida pelo perímetro de emparcelamento da várzea de Aljezur a utilização de agroquímicos deverá ser efectuada limitadamente, de modo a não se ultrapassarem os valores máximos de exportação de culturas, com vista a evitar-se a poluição da água subterrânea ali existente.
4 — Nas áreas agrícolas coincidentes com zonas ameaçadas pelas cheias qualquer novo empreendimento agrícola deverá obedecer a projecto de drenagem a submeter à apreciação das entidades competentes.

Artigo 46.º

Áreas agro-florestais

1 — As áreas agro-florestais do concelho de Aljezur são dominadas pela prática da policultura, da silvopastorícia e são solos com potencialidades agrícolas e florestais não abrangidos pela RAN.
2 — A edificabilidade nesta categoria de espaço fica sujeita às condições e regras previstas no Capítulo IV.
3 — Em casos excepcionais, poder-se-á aceitar a implantação de equipamentos colectivos, caso sejam:

a) Cemitérios;
b) Estações de tratamento de águas, esgotos ou resíduos sólidos;
c) Infra-estruturas eléctricas;
d) Infra-estruturas ligadas às redes de detecção e combate a incêndios e de fontes de poluição.

4 — Nas situações referidas no n.º 3, é necessário que se cumpram cumulativamente os seguintes índices:

a) Superfície mínima para construção (SMC) – 5000m2;
b) Área total de construção (ATC) – 600m2;
c) Cércea (C) – ≤ 9,5m.

5 — Para além do disposto no n.º 4, a entidade promotora dos equipamentos terá de assegurar a execução prévia de todas as infra-estruturas necessárias, sendo ainda obrigatória a apresentação de projecto de arranjos exteriores e de ordenamento paisagístico.
6 — Nas áreas agro-florestais do concelho de Aljezur existem duas zonas especiais destinadas a grandes infra-estruturas – o parque ambiental e de lazer e a zona desportiva.

a) Parque ambiental e de lazer – zona destinada exclusivamente à implantação de infraestruturas de apoio à implementação de um parque ambiental e de lazer;
b) Não é permitida qualquer acção ou construção que impossibilite ou prejudique a implementação do parque;
c) Zona desportiva – zona destinada à implementação de um complexo desportivo que sirva as populações locais e surja como complemento às infra-estruturas turísticas do concelho de Aljezur e concelhos limítrofes;
d) Na Zona Desportiva serão implantados os seguintes equipamentos:

Pavilhão Gimnodesportivo
Piscinas
Campo de ténis
Campo de futebol relvado
Unidade hoteleira de apoio

e) Não é permitida qualquer acção ou construção que inviabilize ou prejudique a implementação da zona desportiva.
f) A altura máxima das construções a edificar no parque ambiental e de lazer e na zona desportiva poderá atingir os 6,5 m

SUBSECÇÃO III

Espaços florestais

Artigo 47.º

Definição e identificação

1 — Os espaços florestais correspondem a áreas que possuem potencialidades de uso florestal, correspondendo, nomeadamente, a manchas cujos solos sejam de capacidade de uso D e E.
2 — No território abrangido pelo PDM-Aljezur os espaços florestais, denominados com áreas florestais são constituídas por solos destinados, predominantemente, à produção de produtos florestais e incluem, tanto as áreas já florestadas, como as áreas que possuem potencialidades de uso florestal, correspondendo normalmente a manchas de acentuado declive e sujeitas à erosão.

Artigo 48.º

Áreas florestais

1 — A Edificabilidade nesta categoria de espaço fica sujeita às condições e regras previstas no capítulo IV

2 — Em casos excepcionais, poder-se-á aceitar a implantação de equipamentos colectivos como sejam:

a) Estações de tratamento de águas e esgotos ou resíduos sólidos;
b) Infra-estruturas ligadas às redes de detecção e combate a incêndios e de fontes de poluição.

3 — Nas situações referidas no ponto 2, é necessário que se cumpram cumulativamente as seguintes regras:

a) Superfície mínima para construção (SMC) – 20000m²;
b) Área total de construção (ATC) – 400m²
c) Cércea (C) – ≤ 6,5m.

4 — Para além do disposto no n.º 3, a entidade promotora dos equipamentos terá de assegurar a execução prévia de todas as infra-estruturas necessárias, sendo ainda obrigatória a apresentação de projecto de arranjos exteriores e de ordenamento paisagístico.

SUBSECÇÃO IV

Espaços naturais

Artigo 49.º

Definição e identificação

1 — Os espaços naturais abrangem linhas de água, cabeceiras de linhas de água, áreas com risco de erosão, zonas ameaçadas pelas cheias, áreas de máxima infiltração, áreas de salvaguarda do património geológico e também áreas classificadas, objecto de protecção especial nos termos da legislação – Decreto-Lei n.º 241/88 de 7 de Julho (APPSACV). Correspondem às áreas nas quais se privilegia a protecção dos recursos naturais e a sua salvaguarda e valorização.

2 — No território abrangido pelo PDM-Aljezur existem três tipos de espaços naturais, que seguidamente se designam:

a) Áreas florestais de protecção;
b) Áreas de protecção e valorização;
c) Áreas preferenciais de especial interesse ecológico, que abrange áreas inseridas na APPSACV cujos valores naturais deverão ser salvaguardados.

Artigo 50.º

Áreas florestais de protecção

1 — Estas áreas integram-se na REN e abrangem cabeceiras de linhas de água e zonas com elevados riscos de erosão que devem ser reconvertidas para usos florestais com funções predominantemente de protecção ou áreas arborizadas existentes.

Sem prejuízo do disposto na legislação que regula a REN são permitidas:

a) A reconstrução, alteração e ampliação de edifícios para habitação, comércio, turismo rural, agro-turismo e turismo de habitação;
b) A exploração agrícola tradicional;
c) A florestação, com excepção de folhosas de rápido crescimento.

Artigo 51.º

Áreas de protecção e valorização

1 — Estas áreas integram-se na REN e abrangem linhas de água, incluindo faixa de 20m para cada lado, zonas ameaçadas pelas cheias e ainda áreas de máxima infiltração.

Nestas áreas, com excepção das áreas ameaçadas pelas cheias e de protecção às linhas de água é permitido:

a) A reconstrução, a alteração e ampliação a edifícios existentes destinados a habitação e comércio;
b) A reconstrução, alteração e ampliação de edifícios existentes destinados a turismo rural, agroturismo e turismo de habitação.

2 — Nas áreas ameaçadas por cheias e de protecção às linhas de água, e sem prejuízo do disposto no regime da REN, se não houver outra alternativa possível, é permitido:

a) A reconstrução de edifícios existentes destinados à habitação e comércio;
b) A reconstrução de edifícios existentes destinados a turismo rural, agro-turismo e turismo de habitação.

3 — Nos casos referidos no número anterior a cota de soleira terá de estar acima da cota da maior cheia conhecida, não sendo permitidas caves, nem sequer para a instalação de garagens.

Artigo 52.º

Áreas preferenciais de especial interesse ecológico e áreas de salvaguarda do património geológico

1 — O Regime de uso, ocupação e transformação do solo nestas áreas é o constante do Decreto-Lei 241/88, de 7 de Julho, para as zonas de especial interesse ecológico, enquanto não for aprovado o plano de ordenamento previsto naquele diploma legal.

2 — Quando o plano de ordenamento da orla costeira for plenamente eficaz, este definirá a classificação e regulamentação do uso balnear das praias, a localização e tipologia dos apoios de praia, respectivo equipamento complementar, acessos e estacionamentos, a utilização do plano de água adjacente e os apoios à pesca e ao recreio náutico.

3 — As áreas de salvaguarda do património geológico são as que seguidamente se designam:

a) Corpo laguno-estuarino da praia de Odeceixe;
b) Monte laguno-estuarino da Amoreira;
c) Monte Clérigo-Amoreira;
d) Arribas da Arrifana;
e) Corpo laguno-estuarino da Bordeira;
f) Recifes da Carrapateira.

4 — O regime de uso, ocupação e transformação do solo, nas áreas de salvaguarda do património geológico é o disposto no regime das áreas preferenciais de especial interesse ecológico.

SECÇÃO IV

Espaços culturais

Artigo 53.º

Definição e identificação

1 — Os espaços culturais correspondem às áreas nas quais se privilegiam a protecção e a salvaguarda dos valores arqueológicos, arquitectónicos e urbanísticos.

2 — No território abrangido pelo PDM-Aljezur existem dois tipos de espaços culturais, que seguidamente se designam:

a) Áreas de salvaguarda do património arquitectónico;
b) Áreas de salvaguarda do património arqueológico;

3 — A listagem das áreas de salvaguarda do património cultural consta do Anexo I do presente Regulamento.

4 — Os conceitos, definições e classificações aplicados nas áreas de salvaguarda, são os constantes da Lei 13/85 de 6 de Julho.

Artigo 54.º

Tipologia das áreas de salvaguarda do património

1 — As áreas de salvaguarda do património arquitectónico e arqueológico, são de três tipos distintos, que seguidamente se designam:

a) Áreas de salvaguarda de monumentos;
b) Áreas de salvaguarda de conjuntos;
c) Áreas de salvaguarda de sítios.

2 — As áreas de salvaguarda do património a sujeitar a planos de salvaguarda de pormenor, estão enunciados no capítulo V deste Regulamento.

Artigo 55.º

Áreas de salvaguarda do património cultural

1 — Os imóveis classificados têm automaticamente uma zona de protecção com 50m de raio à volta do elemento classificado, caso não exista publicada no *Diário da República* uma zona especial de protecção, sendo o seu regime de uso e alteração do solo o disposto para as zonas de protecção aos imóveis de interesse público.

2 — Os elementos cuja classificação se propõe, e que constam do Anexo I do Regulamento, têm uma zona de protecção com uma área e um regime de uso e alteração do solo idênticos aos dos imóveis classificados, enquanto decorrem os respectivos processos de classificação.

3 — Qualquer intervenção que envolva a mobilização de terrenos em áreas de salvaguarda de arqueossítios inventariados ou a inventariar, torna obrigatória a realização de trabalhos de prospecção ou escavação arqueológica.

4 — Sempre que no decorrer de uma obra sejam encontrados vestígios arqueológicos, os trabalhos serão suspensos, devendo tal facto ser imediatamente comunicado ao município e ao Instituto IPPAA.

5 — Em caso de suspensão temporária da obra o prosseguimento dos trabalhos fica condicionado á observância de regras a estabelecer por cada caso, mediante trabalhos de prospecção ou escavação dos vestígios, a realizar no mais curto espaço de tempo.

6 — Caso venham a ser considerados importantes, ou descobertos, outros monumentos, conjuntos ou sítios de interesse patrimonial não contemplados neste Regulamento a Câmara, em conjunto com o IPPAR, disporá em edital o regime restritivo correspondente à respectiva área de salvaguarda, e no qual deverá ser contemplado:

a) A classificação proposta do elemento patrimonial;
b) A delimitação da zona de protecção;
c) A eventual necessidade de elaboração do plano de salvaguarda e valorização da zona envolvente;
d) A aplicação do mesmo regime de condicionantes que o previsto neste Regulamento para as áreas de salvaguarda do património cultural.

SECÇÃO V

Espaços canais

Artigo 56.º

Definição e identificação

1 — Os espaços canais correspondem a corredores activados por infra-estruturas e que têm efeito de barreira física dos espaços que o marginam.

2 — No território abrangido pelo PDM-Aljezur existem dois tipos de espaços canais, que seguidamente se designam:

a) Áreas afectas à rede rodoviária nacional complementar;
b) Áreas afectas à rede rodoviária municipal.

Artigo 57.º

Áreas afectas à rede rodoviária nacional complementar

As áreas afectas aos Itinerários complementares e á estrada nacional n.º 120, desclassificada pelo plano rodoviário nacional e a entregar à Câmara Municipal, têm um regime de uso, ocupação e transformação do solo idêntico às áreas de protecção da rede rodoviária e conforme o disposto no n.º 1 do artigo 27.º do presente Regulamento.

Artigo 58.º

Áreas afectas à rede rodoviária municipal

As áreas afectas às ex-estradas nacionais (n.ºs 267 e 268), componentes da rede municipal, têm um regime de uso, ocupação e transformação do solo idêntico às áreas de protecção da rede rodoviária, e, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 27.º do presente Regulamento.

CAPÍTULO IV

Edificação em solo rural

Artigo 59.º

Edificações isoladas

As obras de criação de edificações isoladas estão sujeitas, cumulativamente, às seguintes condições:

a) Inserir-se em prédio com área mínima de 5 hectares;
b) Integração numa exploração agrícola ou agro-florestal sustentável, comprovada por declaração emitida pela entidade competente em razão da matéria, excepto no caso de turismo em espaço rural que obedece à legislação específica aplicável;
c) Nas áreas não edificadas da propriedade, devem preferencialmente respeitar-se os usos dominantes do território em que se inser*em;*
d) As infra-estruturas são da responsabilidade do proprietário ou promotor e não podem contribuir para a proliferação das redes públicas de infra-estruturas;
e) A edificação para fins habitacionais do agricultor deve destinar-se à residência do próprio, uma vez comprovado que não existem alternativas aceitáveis de localização da mesma em solo urbano e que não existe qualquer outra habitação no interior da mesma exploração, não podendo ser alienada no prazo de 10 anos, devendo este ónus constar do registo predial;
f) Os critérios de edificabilidade devem observar os parâmetros que se apresentam no quadro seguinte:

i. Área máxima de construção:

Habitação – 300m²
Outros usos mais habitação – 1300m²

ii. Cércea máxima:

Habitação – 3m
Turismo em espaço rural e turismo de natureza – 3,5m
Outros usos – 6,5m

iii. O Número máximo de pisos é de 1. Não serão permitidos pisos enterrados ou semienterrados

Artigo 60.º

Estabelecimentos hoteleiros isolados

São admitidas unidades hoteleiras isoladas, desde que respeitem as seguintes condições:

a) A dotação de camas turísticas definida para o Município de Aljezur, é de 500 camas;
b) Área mínima da propriedade: 5 hectares;
c) Densidade de ocupação máxima: 12 camas por hectare, com um máximo de 300 camas;
d) Edificação concentrada: no caso de não se concretizar através de um edifício único, deve garantir-se a sua concentração numa área não superior a 10 % da área total da propriedade afecta.
e) Número máximo de pisos: dois, admitindo-se um piso abaixo da cota de soleira, desde que totalmente enterrado. Devendo a cércea não ultrapassar 8 metros;
f) Preferencialmente associadas a uma temática específica, em função da unidade territorial em que se inserem, dos valores paisagísticos e ambientais da envolvência e das valências existentes ou a criar;
g) Regime de implantação: sujeito a contratualização com o município.

Artigo 61.º

Edifícios de apoio

1 — As obras de criação de edificações de apoio apenas são admitidas quando determinadas, designadamente, por necessidades inerentes às explorações agrícolas, agro-florestais ou florestais das propriedades em que se inserem e desde que não exista qualquer outra edificação com o mesmo fim.

2 — As necessidades de apoio referidas no número anterior carecem de confirmação pelos serviços sectoriais competentes

3 — Como área de referência, fixa-se em 30m² por unidade mínima de cultura a área de construção das edificações de apoio previstas neste Artigo

Artigo 62.º

Obras de conservação, alteração e ampliação de construções existentes

1 — Sem prejuízo do regime das condicionantes legais em vigor, são permitidas obras de recuperação e de ampliação de construções existentes, com uma estrutura edificada e volumetricamente definida para fins de interesse público, designadamente de instalação de museus, centros de exposições, centros de interpretação ou outros, para o desenvolvimento de Turismo em Espaço Rural (TER) ou turismo da natureza, para equipamentos sociais e culturais de uso colectivo, públicos ou privados, para estabelecimentos de restauração ou exercício de outras actividades compatíveis com o solo rural e, ainda, para fins habitacionais, independentemente do uso anterior

2 — As obras de conservação, alteração e ampliação terão como finalidade assegurar a estabilidade, durabilidade e habitabilidade dos edifícios, assim como manter e reabilitar o interesse histórico, tipológico e morfológico dos elementos mais significativos, enquanto testemunhos históricos das actividades e realizações humanas.

3 — As intervenções nos edifícios deverão ser precedidas de um levantamento que identifique e avalie os valores patrimoniais e as suas relações com a envolvente. A metodologia de execução dos trabalhos respeitará, com as necessárias adaptações resultantes de uma avaliação ponderada dos valores culturais em presença, os princípios da Carta de Veneza (1964) e Convenção de Nara (1994), nomeadamente a protecção da substância material, simplicidade, reversibilidade e autenticidade

4 — As obras referidas no número anterior devem, ainda, cumprir os seguintes requisitos:

a) Garantir a integração paisagística nas formas e escala do relevo da paisagem rural;
b) Não aumentar o número de pisos preexistentes;

c) Adoptar ou criar infra-estruturas através de sistemas autónomos ambientalmente sustentáveis, se não for possível, em termos economicamente viáveis, as ligações às redes públicas de infra-estruturas;

d) O total edificado, incluindo a ampliação, não pode exceder 300 m2 de área de construção para fins habitacionais e 500 m2 de área de construção para outros fins, com excepção dos empreendimentos de turismo em espaço rural em que se admite uma área máxima de 1500 m2;

e) Para efeitos da alínea anterior, quando a pré-existencia tenha área superior, considera-se esse valor como área limite

5 — As disposições do presente artigo são aplicáveis igualmente na área do Município de Aljezur abrangida pelo Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina, nos casos em que não contrariem o Regulamento do seu Plano de Ordenamento

CAPÍTULO V

Unidades operativas de planeamento e gestão (UOPG)

Artigo 63.º

Definição e identificação

1 — As UOPG correspondem às áreas nas quais será obrigatória a elaboração de outros planos de ordenamento complementares ao PDM-Aljezur, de modo a que os objectivos preconizados por este plano sejam efectivamente consagrados.

2 — No território abrangido pelo PDM-Aljezur existem três tipos de UOPG, que seguidamente se designam:

a) A UOPG de carácter agrícola, que abrange o perímetro de emparcelamento da várzea de Aljezur;

b) As UOPG de carácter urbanístico, que abrangem áreas de salvaguarda do património cultural, as áreas de povoamento disperso, as áreas de expansão dos aglomerados urbanos e as áreas degradadas, todas elas identificadas no Anexo II do presente Regulamento;

SECÇÃO I

UOPG de carácter agrícola

Artigo 64.º

Perímetro de emparcelamento da várzea de Aljezur (PEVA)

1 — As áreas que integram o PEVA são, obrigatoriamente, objecto de projecto de emparcelamento que se regula pelos Decretos-Leis n.os 384/88 de 25 de Outubro e 103/90 de 22 de Março.

SECÇÃO II

UOPG de carácter urbanístico

Artigo 65.º

Áreas de salvaguarda do património

1 — As Áreas de salvaguarda do património identificadas no Anexo II do presente Regulamento serão obrigatoriamente sujeitas a planos de salvaguarda do património cultural.

2 — Os planos de salvaguarda, dever-se-ão reger pelo disposto no Decreto-Lei 151/95, de 24 de Junho.

3 — Os planos de salvaguarda deverão observar como limites máximos os parâmetros estabelecidos para os aglomerados urbanos, parâmetros esses que, juntamente com o disposto para as áreas de salvaguarda do património cultural, definem o regime transitório para as UOPG de carácter urbanístico sujeitos a planos de salvaguarda e valorização.

Artigo 66.º

Áreas de povoamento disperso (APD)

1 — Todas as APD abrangidas pelo PDM-Aljezur, identificadas no Anexo II do presente Regulamento, serão obrigatoriamente sujeitas a planos de pormenor de reestruturação Urbanística.

2 — Os planos de pormenor de reestruturação das APD deverão observar como limite máximo os parâmetros estabelecidos neste Regulamento para as APD, parâmetros esses que definem, transitoriamente, o regime de uso, ocupação e transformação do solo nas APD.

Artigo 67.º

Áreas de expansão dos aglomerados urbanos

1 — Todas as áreas de expansão dos aglomerados urbanos, identificadas no Anexo II do presente Regulamento, serão obrigatoriamente sujeitas a planos de pormenor.

2 — Os respectivos planos de pormenor deverão observar como, limite máximo os parâmetros estabelecidos neste Regulamento para os espaços urbanizáveis, parâmetros esses que definem, transitoriamente, o regime de uso, ocupação e transformação do solo e o regime de edificabilidade para estas áreas sujeitas a planos de pormenor.

3 — Caso a Câmara julgue conveniente poder-se-ão promover planos de urbanização para qualquer perímetro urbano do concelho. Esses planos de urbanização, abrangerão tanto o aglomerado urbano como a respectiva área de expansão.

Artigo 68.º

Áreas degradadas

1 — As áreas degradadas, identificadas no Anexo II do presente Regulamento, serão obrigatoriamente sujeitas a planos de pormenor de reconversão urbanística.

2 — Até os respectivos planos de pormenor se tornarem plenamente eficazes, não é permitida a alteração do actual uso do solo nas áreas degradadas.

ANEXO I

Listagem dos elementos do património cultural

1. Património Arquitectónico
1.1 Monumentos
1) Fortificação da Pedra da Atalaia
2) Igreja da Misericórdia
3) Castelo de Aljezur
4) Igreja Matriz
5) Fortificação da Ponta da Arrifana
6) Igreja Matriz da Bordeira
7) Igreja de Odeceixe
1.2 Conjuntos
8) Aglomerado Urbano de Odeceixe
9) Silos Medievais de Odeceixe
10) Aglomerado Urbano de Aljezur
11) Igreja e Fortaleza da Carrapateira
12) Aglomerado Urbano de Igreja Nova
1.3 Sítios
13) Aglomerado Urbano da Bordeira
14) Sítio da Vilarinha
2. Património Arqueológico
2.1 Monumentos
15) Fortificação Árabe de Forte Mourisco
16) Gruta da Amarela
17) Menhir da Charneca do Falcato
18) Sepultura da Arregata
19) Grutas das Gralheiras
20) Corte Cabreira
21) Dólmen do Monte da Várzea
2.2 Conjuntos
22) Necrópole e Mina da Arregata
23) Mina e Povoado do Vidigal
24) Povoado Fortificado do Penduradouro
25) Jazida Paleolítica de M. Clérigo
26) Jazida Paleolítica de V. Telha
27) Silos Árabes de Aljezur
28) Jazida de Aldeia Nova
29) Necrópole de Vale da Mata
30) Necrópole da Alcaria
31) Vestígios Árabes do Amado
32) Vestígios Arqueológicos da Palmeirinha

ANEXO II

Listagem das unidades operativas de planeamento e gestão (UOPG)

1. — UOPG's de Carácter Agrícola
1) Perímetro de Emparcelamento da Várzea de Aljezur (PEVA)
2. — UOPG's de Carácter Urbanístico
2.1. UOPG's Sujeitas a Planos de Salvaguarda do Património Cultural
2) Aglomerado Urbano de Odeceixe
3) Aglomerado Urbano de Aljezur

4) Aglomerado Urbano de Igreja Nova
5) Aglomerado Urbano de Bordeira
6) Aglomerado Urbano de Vilarinha
2.2. UOPG's Sujeitas a Planos de Pormenor de Reestruturação
7) APD de Picão
8) APD de Chabouco
9) APD de Monte da Vinha
10) APD de Tramelo
11) APD de Monte Ruivo
12) Área Degradada da Praia de Odeceixe (Aglomerado Urbano e Zona Adjacente)
13) Área Degradada de Monte Clérigo (Aglomerado Urbano e Zona Adjacente)
14) APD de Carrapateira Norte
15) *(Revogado.)*
2.3. UOPG's Sujeitas a Planos de Pormenor
16) Área de Expansão do Aglomerado Urbano de Odeceixe
17) Área de Expansão do Aglomerado Urbano do Rogil
18) Área de Expansão do Aglomerado Urbano de M. Vinagre
19) Área de Expansão do Aglomerado Urbano de Aljezur
20) Área de Expansão do Aglomerado Urbano de I. Nova
21) Área de Expansão do Aglomerado Urbano de Arrifana
22) Área de Expansão do Aglomerado Urbano de Carrapateira

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA DE PÊRA

Aviso n.º 3572/2008

Em cumprimento do preceituado no artigo no artigo 275º. do Decreto-Lei nº. 59/99, de 2 de Março, se publica a lista das adjudicações de obras públicas efectuadas no ano de 2007:

Empreitada: Pavimentação de Arruamento.
Tipo de concurso: Ajuste Directo.
Valor do contrato: 3.830,00 € + IVA
Entidade Adjudicatária: TERCENTRO — Terraplanagens do Centro, Lda
Empreitada: Construção da Praça da Notabilidade e Centro Desportivo (Conclusão)
Tipo de Concurso: Adicional
Valor do contrato: 35.146,62 € + IVA
Entidade Adjudicatária: Pinto & Braz, Lda
Empreitada: Construção do Jardim de Infância — Aplicação de Ferro
Tipo de Concurso: Limitado
Valor do Contrato: 124.750,00 € + IVA
Entidade Adjudicatária: Pinto & Braz, Ldª
Empreitada: Fornecimento de Aço para a Construção de Jardim-de-Infância
Tipo de Contrato: Limitado
Valor do Contrato: 74.250,00 € + IVA
Entidade Adjudicatária: Pinto & Braz, Lda
Empreitada: Melhoramentos em Imóveis Municipais
Tipo de Concurso: Limitado
Valor do contrato: 92.929,48 € + IVA
Entidade Adjudicatária: Pinto & Braz, Lda
Empreitada: Parque Urbano do Rodio — Conclusão
Tipo de Concurso: Limitado
Valor do Contrato: 29.560,00 € + IVA
Entidade Adjudicatária: Odraude — Construção Civil e Obras Públicas, Lda
Empreitada: Calcetamento de Passeios na Estrada da Vila
Tipo de Concurso: Ajuste Directo
Valor do Contrato: 4.905,00 € + IVA
Entidade Adjudicatária: Delfim de Jesus Martins e Irmão, Lda

21 de Janeiro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Fernando José Pires Lopes*.

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVES

Aviso n.º 3573/2008

Nomeação em regime de substituição

Para os devidos efeitos se torna público que, no uso das competências que me são conferidas pela alínea *a*), do n.º 2, do artigo 68º da lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, e no cumprimento do n.º 2, do artigo 27º, da lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, conjugado com o n.º 1, do artigo 10º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 07 de Junho foi nomeado, em regime de substituição, por urgente conveniência de serviço e por meu despacho datado de 02 de Janeiro de 2008, pelo período de 60 dias, a contar da data do despacho, para o cargo de Chefe de Divisão de Sistemas de Informação, o funcionário João Carlos Rodrigues Rocha.
(Isento de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 1 do artigo 46º, conjugado com o n.º 1 do artigo 114º, da lei n.º 98/97, de 26 de Agosto)

14 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *João Gonçalves Martins Batista*.

2611085622

CÂMARA MUNICIPAL DE ÉVORA

Aviso n.º 3574/2008

Nos termos e para os efeitos previstos no nº. 3 do artigo. 95º do Dec.-Lei nº. 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada a lista de antiguidade dos funcionários do Quadro Privativo desta Autarquia relativa ao ano de 2007.
O prazo de reclamação é de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso, conforme determina o nº. 1 do artigo. 96 do citado diploma.

23 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Ernesto D' Oliveira*.

2611085626

Aviso n.º 3575/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho, foi reclassificado, nos termos do n.º 2 do artigo 6º do Decreto lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, o seguinte funcionário, para a categoria indicada:
Nome do Funcionário — César Roberto Amaro dos Santos
Data do Despacho — 21/01/2008
Reclassificado em — Assistente Administrativo
O funcionário deve tomar posse do lugar no prazo de 20 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.
Isento de visto pelo Tribunal de Contas.

24 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Ernesto D' Oliveira.*

2611085625

CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Aviso n.º 3576/2008

Alteração parcial do PDM de Felgueiras

Discussão pública

Torna-se público, para efeitos do n.º 3 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 316/2007 de 19 de Setembro, que altera o Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, que se encontra aberto a partir do 5.º dia a seguir à publicação deste aviso no *Diário da República* II Série, e durante um período de 30 dias, o período de discussão pública da proposta de Alteração Parcial do PDM de Felgueiras, cuja documentação estará disponível no GAM — Gabinete de Atendimento ao Munícipe, sito no edifício sede da Câmara Municipal de Felgueiras, onde poderá ser consultada nas horas normais de expediente, devendo qualquer reclamação, observação, sugestão ou pedido de esclarecimento ser apresentada por escrito em documento endereçado à Presidente da Câmara Municipal de Felgueiras, com referência expressa à "Discussão Pública da Alteração Parcial do PDM de Felgueiras", e com identificação da morada/contacto do signatário para efeitos de resposta, caso esta se justifique nos termos do n.º 5 do artigo 77.º do referido diploma.

16 de Janeiro de 2008. — A Presidente da Câmara, *Fátima Felgueiras.*

CÂMARA MUNICIPAL DE FREIXO DE ESPADA À CINTA

Aviso n.º 3577/2008

Para os devidos e legais efeitos se torna público que, por despacho do Exmo. Senhor Presidente datado de 9 de Janeiro de 2008, foi homologada a acta de classificação e ordenação dos candidatos do concurso externo de ingresso para a categoria de Técnico Superior de Relações Interna-

cionais de 2ª. classe, e nomeado por urgente conveniência de serviço com início de funções no dia 1 de Fevereiro de 2008, para o respectivo lugar o candidato João Paulo Alves da Cruz Castanho

O candidato dispõe de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso para declarar a aceitação do lugar para que foi nomeado.

Isento do visto do Tribunal de Contas

21 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Caldeira Santos*.

2611085620

CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL

Aviso (extracto) n.º 3578/2008

Discussão pública do Plano de Pormenor na modalidade simplificada de projecto urbano para a Quinta do Poço

Torna-se público, para efeitos do disposto no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/2003 de 10 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei 316/2007, de 19 de Setembro, e em cumprimento da deliberação camarária, tomada na reunião, datada de 17 de Janeiro de 2008, que se encontra aberto a partir do 5.º dia útil a seguir à publicação deste aviso no *Diário da República,* 2.ª série, e durante um período de 22 dias úteis, um período de discussão pública da proposta do Projecto Urbano para a Quinta do Poço.

A nova proposta do Plano, acompanhada do parecer da Comissão de Acompanhamento, e do parecer que dispensa a elaboração de relatório ambiental estarão expostos no edificio dos Paços do Município do Funchal, Departamento de Planeamento Estratégico, onde poderão ser consultados, nas horas normais de expediente e também disponível na Internet, no *site* da Câmara Municipal do Funchal, *www.cm-funchal.pt.*

Durante o referido período de discussão pública, qualquer reclamação, observação ou sugestão deverá ser apresentada por escrito em impressos próprios, que se encontram disponíveis no Departamento de Planeamento Estratégico, ou podem ser descarregados a partir do *site* identificado no parágrafo anterior, devendo ser entregues directamente ou remetidos pelo correio para o Departamento Administrativo da Câmara Municipal do Funchal, Praça do Município 9004-512 Funchal.

18 de Janeiro de 2008. — O Vereador, por delegação do Presidente da Câmara, *João José Nascimento Rodrigues.*

CÂMARA MUNICIPAL DE GRÂNDOLA

Deliberação n.º 353/2008

Alteração do artigo 4.º do Regulamento do Plano Director Municipal de Grândola

Carlos Vicente Morais Beato, Presidente da Câmara Municipal de Grândola, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea d) do n.º 4 do artigo 148º do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de Setembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/07 de 19 de Setembro, que a Câmara Municipal de Grândola deliberou por unanimidade, na sua reunião de 16 de Agosto de 2007, aprovar a Alteração do artigo 4º do Regulamento do Plano Director Municipal de Grândola e remeter o processo à Assembleia Municipal para aprovação.

Mais torna público que a Assembleia Municipal de Grândola, na sua 4ª Sessão Ordinária realizada no dia 29 de Setembro de 2007, deliberou por unanimidade aprovar a Alteração do artigo 4º do Regulamento do Plano Director Municipal de Grândola nos termos do n.º 1 do artigo 79º do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de Setembro com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/07 de 19 de Setembro.

21 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Carlos Beato.*

ANEXO

Plano Director Municipal de Grândola

Regulamento

Artigo 4º

Conceitos e Definições

Alinhamento — Linha que em planta separa uma via pública dos edifícios existentes ou previstos ou de dos terrenos contíguos, e que é definida pela intersecção dos planos verticais das fachadas, muros ou vedações, com o plano horizontal dos arruamentos adjacentes.

Área de impermeabilização (AI)- não alterada

Área urbanizável (AU)- não alterado

Camas turísticas — não alterado

Cércea máxima — Dimensão vertical da construção, medida a partir do ponto de cota média do terreno marginal ao alinhamento da fachada até à linha superior do beirado, platibanda ou guarda do terraço, incluindo andares recuados, mas excluindo acessórios: chaminés, casa de máquinas de ascensores, depósitos de água, etc.

Coeficiente máximo de impermeabilização do solo (CIS) — não alterado

Densidade habitacional máxima /populacional (fg/ha ou hab/ha) -Valor em fogos /ha, ou hab/ha, correspondente ao quociente entre o numero de fogos ou de habitantes e a superfície de referencia em causa.

Fogo — não alterado

Índice máximo de construção bruto — Multiplicador urbanístico correspondente ao quociente entre o somatório das áreas de construção e a superfície de referência onde se pretende aplicar de forma homogénea o índice.

Área bruta de construção (abc) — Valor expresso em m2, resultante do somatório das áreas de todos os pavimentos acima e abaixo do solo, medidas pelo extradorso das paredes exteriores com exclusão de:

Sótãos não habitáveis;

Áreas em cave, destinadas exclusivamente a estacionamento;

Áreas técnicas (PT, central térmica, compartimentos de recolha de lixo, casa das máquinas, depósitos de água e central de bombagem, etc.);

Terraços, varandas não cobertas;

Alpendres abertos, com área não superior ao equivalente a 15% da área bruta de construção do imóvel e um máximo de 50 m2;

Galerias exteriores, arruamentos e outros espaços livres de uso público cobertos pela edificação.

Índice máximo de implantação — não alterada

Área de implantação — Valor expresso em m2, do somatório das áreas resultantes da projecção no plano horizontal de todos os edifícios (residenciais e não residenciais), incluindo anexos, mas excluindo varandas e platibandas.

Índice volumétrico — não alterado

Número médio de habitantes por fogo — não alterado

CÂMARA MUNICIPAL DE IDANHA-A-NOVA

Aviso n.º 3579/2008

Nomeação para provimento de dois lugares da carreira/categoria de cantoneiro de limpeza, do grupo de pessoal auxiliar, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova.

Para os devidos efeitos, se torna público que, no uso da competência prevista na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, nomeio para dois lugares da carreira/categoria de Cantoneiro de Limpeza, do Grupo de Pessoal Auxiliar, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova, precedendo Concurso Externo de Ingresso, os candidatos a seguir indicados:

1.º Maria Emília Nunes Pinto Amaral — 18 valores.
2.º Armindo Pinto Amaral — 15,25 valores.

Os interessados deverão assinar o respectivo termo de posse no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República*. (Não sujeito a Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do disposto na Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto).

28 de Dezembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Álvaro José Cachucho Rocha.*

2611085616

Aviso n.º 3580/2008

Nomeação para provimento de dois lugares da carreira/categoria de condutor de máquinas pesadas e veículos especiais, do grupo de pessoal auxiliar, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova.

Para os devidos efeitos, se torna público que, no uso da competência prevista na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, nomeio para dois lugares da carreira/categoria de Condutor de

Máquinas Pesadas e Veículos Especiais, do Grupo de Pessoal Auxiliar, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova, precedendo Concurso Externo de Ingresso, os candidatos a seguir indicados:

1.º Carlos Eduardo Capelo Jóia Nunes Paulo — 16 valores.
1.º Carlos Manuel da Silva de Moura — 16 valores.

Os interessados deverão assinar os respectivos termos de posse no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.
(Não sujeito a Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do disposto na Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto).

22 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Álvaro José Cachucho Rocha.*

2611085618

Aviso n.º 3581/2008

Nomeação para provimento de três lugares da carreira/categoria de auxiliar de serviços gerais, do grupo de pessoal auxiliar, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova.

Para os devidos efeitos, se torna público que, no uso da competência prevista na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, nomeio para três lugares da carreira/categoria de Auxiliar de Serviços Gerais, do Grupo de Pessoal Auxiliar, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova, precedendo Concurso Externo de Ingresso, os candidatos a seguir indicados:

1.º Norberto José Carvalho Bentes — 16,50 valores.
2.º André Manuel Morais Dias — 16 valores.
3.º João Luís Rijo Caramelo — 15 valores.

Os interessados deverão assinar os respectivos termos de posse no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República*. (Não sujeito a Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do disposto na Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto).

22 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Álvaro José Cachucho Rocha.*

2611085612

CÂMARA MUNICIPAL DA MAIA

Aviso n.º 3582/2008

Nomeação em regime de substituição

Para os devidos efeitos se torna público que, pelo meu Despacho n.º 6/2008, de 8 de Janeiro de 2008, foi nomeada, em regime de substituição, nos termos do n.º 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, a engenheira civil, Cristina de Carvalho Machado, para o cargo de chefe da divisão de Conservação e Manutenção de Infra-estruturas Viárias do Departamento de Conservação e Manutenção de Estruturas Municipais (cargo de direcção intermédia do 2.º grau), produzindo efeitos a 3 de Janeiro de 2008.

31 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Gonçalves Bragança Fernandes*.

2611085633

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUALDE

Aviso n.º 3583/2008

Torna-se público que, por meu despacho de 31 de Janeiro de 2008,foi nomeado, a titulo definitivo, o funcionário Paulo Miguel Costa Santos, na categoria de Marceneiro Principal, pertencente ao grupo de pessoal Operário Altamente Qualificado, devendo assinar o respectivo termo de aceitação de nomeação, no prazo de 20 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* — 2.ª série.
Não sujeito a Visto do Tribunal de Contas.

31 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Soares Marques*.

2611085706

CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

Regulamento n.º 74/2008

Para os devidos efeitos e nos termos do disposto no artigo 118º do Código do Procedimento Administrativo se torna público que, a Câmara Municipal de Manteigas, em reunião ordinária de de, deliberou, nos termos do disposto no artigo 64º, n.º 6, *a*) da lei n.º 169/99 de 18.09, na redacção dada pela lei n.º 5-A/2002 de 11.01, sujeitar a um período de 30 dias de apreciação pública, o Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia de Manteigas.

14 de Janeiro de 2008. — Por delegação de competências, o Vice-Presidente da Câmara, *José Manuel Saraiva Cardoso.*

Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia de Manteigas

Preâmbulo

A toponímia assume um grande significado e importância como elemento de identificação, orientação, comunicação e localização dos imóveis urbanos e rústicos e é, também, enquanto área de intervenção tradicional do poder local, reveladora de forma como o município encara o património cultural.

A atribuição de nomes das ruas, avenidas, largos, entre outros, revela uma forte ligação aos valores culturais e sociais das populações, não esquecendo os sentimentos e as personalidades que marcaram épocas, usos e costumes.

As designações toponímicas não devem ser influenciadas por critérios subjectivos ou factores de circunstância, embora devam reflectir alterações sociais importantes.

O presente Regulamento visa estabelecer um conjunto de normas fundamentais, que permitam disciplinar o exercício da competência, atribuída às Câmaras Municipais, de estabelecer a denominação das ruas, avenidas, praças, entre outros, das povoações, bem como a numeração dos edifícios.

Em conformidade com a referida legislação e com o disposto no artigo 241º da Constituição da República Portuguesa, nos artigos 4º, 16º e 19º da lei 42/98 de 6 de Agosto, na sua redacção actual, nas alíneas *q*) do n.º 1 e *a*) do n.º 2 do artigo 53º e na alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64º da lei 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro, a Câmara Municipal de Manteigas, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, submete a apreciação pública, pelo período de 30 dias, e a posterior aprovação pela Assembleia Municipal, o projecto de Regulamento de Toponímia e Numeração de Polícia do concelho de Manteigas.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1º

Objecto

O presente Regulamento tem por objecto o estabelecimento de um conjunto de regras a que deve obedecer o processo de atribuição das designações toponímicas e alteração das denominações existentes bem como a atribuição de numeração de edifícios.

Artigo 2º

Conceitos

Para efeitos do presente Regulamento são definidos os seguintes conceitos:

a) Arruamento ou Rua — via de circulação no espaço urbano, devendo ser qualificada como automóvel, pedonal ou mista, conforme o tipo de utilização, e pública ou privada conforme o seu tipo de uso ou título de propriedade;

Segundo a largura do arruamento a circulação automóvel pode efectuar-se em uma ou mais pistas, ou faixas, permitindo a existência de um ou dois sentidos de circulação, reduzido por vezes a apenas um afim de aumentar o débito da rede;

Os arruamentos podem ou não ser ladeados por passeios para peões, eventualmente com plantação de árvores ou comportando ainda um separador central entre os dois sentidos de circulação;

b) Travessa — espaço urbano público que estabelece um elo de ligação entre duas ou mais vias urbanas;

c) Avenida — espaço urbano público com dimensão (extensão e secção) superior à de rua, que geralmente confina com praça;

d) Alameda — via de circulação com arborização central ou lateral;

e) Estrada — espaço público, com percurso predominantemente não urbano, que estabelece a ligação com vias urbanas;

f) Largo — espaço urbano que assume a função de nó, de distribuição de tráfego, onde confinam estruturas viárias secundárias de malha urbana;
São características do largo a presença de árvores, fontes, cruzeiros e pelourinhos;
g) Praça — espaço urbano, podendo assumir as mais diversas formas geométricas, que reúne valores simbólicos e artísticos, confinados com edificações de uso público intenso, com predomínio de áreas pavimentadas e ou arborizadas, possuindo, em regra, obeliscos, estátuas ou fontes de embelezamento e enquadramento de edifícios;
h) Toponímia — denominação das vias e arruamentos;
i) Tipo de Topónimo — qualquer topónimo pode ser, designadamente do tipo de rua, travessa, largo, praça, alameda, praceta, jardim, etc.
j) Topónimo — designação com que é conhecido um espaço público;
k) Designação toponímica — designação completa de um topónimo urbano, contendo o nome próprio do espaço público, o tipo de topónimo e outros elementos que compõem a placa ou marco toponímico;
l) Praceta: praça pequena sem saída;
m) Número de polícia — numeração de porta fornecida pelos serviços da Câmara; Municipal de Manteigas.

CAPÍTULO II

Atribuição de topónimos

Artigo 3º

Competência para atribuição de topónimos

Compete à Câmara Municipal de Manteigas, por iniciativa própria ou sob proposta da Assembleia Municipal, Juntas de Freguesia, Comissão Municipal de Toponímia ou outra entidades locais, deliberar sobre a toponímia no concelho de Manteigas.

Artigo 4º

Audição das Juntas de Freguesia e Comissão Municipal de Toponímia

1 — A Câmara Municipal, previamente à discussão das propostas toponímicas, deverá remetê-las às Juntas de Freguesia da respectiva área geográfica, bem como à Comissão Municipal de Toponímia para efeito de pareceres não vinculativos.
2 — A consulta às Juntas de Freguesia será dispensada quando a origem da proposta seja da sua iniciativa.
3 — As Juntas de Freguesia e a Comissão Municipal de Toponímia deverão pronunciar-se num prazo de 30 dias, findo o qual será considerada como aceite a proposta inicialmente formulada.
4 — Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, as Juntas de Freguesia deverão fornecer à Comissão Municipal de Toponímia e aos serviços de fiscalização da Câmara Municipal, sempre que solicitada, uma lista de topónimos possíveis, por localidades, com a respectiva biografia ou descrição.
5 — A Comissão Municipal de Toponímia reunirá sempre que solicitado pelo Órgão Executivo ou Vereador do Pelouro.
6 — A Comissão Municipal de Toponímia tem a seguinte constituição:

a) O vereador responsável pela área respectiva, que presidirá e com voto de qualidade, em caso de empate;
b) Um representante da Divisão de Planeamento, Obras e Urbanismo;
c) Um representante dos CTT — Correios de Portugal, S.A;
d) Um representante de cada Junta de Freguesia;
e) Um representante da GNR local;
f) Um representante da Assembleia Municipal.

Artigo 5º

Competências da Comissão Municipal de Toponímia

1 — À Comissão Municipal de Toponímia compete:

a) Propor à Câmara Municipal a denominação de novos arruamentos ou a alteração dos actuais;
b) Elaborar pareceres sobre toponímia e numerações de polícia, sempre que solicitados pela Câmara Municipal ou sempre que seja conveniente;
c) Propor a realização de protocolos ou acordos com municípios de países com quem Portugal mantenha relações diplomáticas, com vista a troca de topónimos, em relações de reciprocidade;
d) Proceder ao levantamento, por freguesia, dos topónimos existentes, sua origem e justificação;
e) Elaborar estudos sobre história da toponímia de Manteigas;
f) Garantir, em colaboração com os Serviços de Cultura e Arquivo Municipal, a existência de um acervo toponímico do Município de Manteigas.

2 — Os pareceres referidos no n.º 1, alínea *b*), são prévios e obrigatórios, em caso de alteração de denominação.

Artigo 6º

Critérios para atribuição de topónimos

1 — Na atribuição de topónimos deverá ter-se em conta a adequação ao local, de acordo com os seguintes critérios de prioridade:

a) Topónimos populares e tradicionais;
b) Referencias históricas de âmbito nacional ou local;
c) Antropónimo que podem incluir figuras de relevo concelhio individual ou colectivo ou figuras eminentes da humanidade;
d) Datas com significado histórico de âmbito nacional ou local;
e) Nomes de países, cidades, vilas, aldeias nacionais ou estrangeiras, que, por qualquer razão relevante, tenham ficado ligados à história do município ou historial nacional, ou com as quais o município se encontre geminada;
f) Nomes de sentido amplo e abstracto que possam significar algo para a forma de ser e estar de um povo.

2 — A atribuição de designações antroponímicas a pessoas vivas poderá ser feita, em caos excepcionais, por deliberação unânime do órgão executivo municipal.

Artigo 7º

Publicação das atribuições toponímicas

1 — A publicação das atribuições toponímicas é feita por edital, de acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 91º da lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro.
2 — Deverá remeter-se cópia desse edital às seguintes entidades:

a) Conservatória do Registo Predial;
b) Serviço de Finanças sedeado em Manteigas;
c) Operadores de telecomunicações;
d) EDP/CENEL;
e) CTT — Correios de Portugal, S.A;
f) Comando dos Bombeiros Voluntários de Manteigas;
g) Direcção-Geral de Viação da Guarda;
h) Juntas de Freguesia.

3 — Não poderá ser atribuído topónimo que já exista no Concelho de Manteigas ou seja susceptível de confusão com outro ou outros já existentes.

Artigo 8º

Registo da toponímia

1 — Compete ao Serviço do Arquivo e Expediente manter actualizados os registos toponímicos, dos quais deverão constar as denominações atribuídas, data da deliberação que atribuiu os topónimos, sua caracterização, menção dos antecedentes históricos e dados biográfico, se for caso disso.
2 — Sempre que possível, farão parte integrante desses registos as respectivas plantas, em escala adequada.

Artigo 9º

Condicionalismos das alterações toponímicas

Consideram-se fundamentos suficientes para alteração da toponímia, designadamente, os seguintes:

a) Perda de significado do topónimo existente;
b) Reconversão urbanística dos elementos caracterizados na alínea *i*) do artigo 2º;
c) Não adequabilidade do topónimo à aceitação cívica dos munícipes, em geral, e dos moradores da freguesia ou da localidade respectiva em especial;
d) Reposição da designação histórica ou tradicional.

Artigo 10º

Identificação da toponímia

As vias públicas devem ser identificadas com o respectivo topónimo, no início e no fim da sua extensão, assim como em todos os cruzamentos e entroncamentos desde que tal se justifique.

Artigo 11º

Colocação das placas toponímicas

1 — Cabe à Câmara Municipal, através da Divisão de Planeamento, Obras e Urbanismo, proceder à colocação das placas toponímicas, de acordo com o tipo de modelo definido.

2 — As placas deverão ser colocadas, ainda que provisoriamente, logo que as vias e espaços se encontrarem em adiantado estado de construção.

3 — Não é permitida a inscrição nas placas de quaisquer marcas, salvo as indicadas nos modelos anexos a este Regulamento.

Artigo 12º

Composição gráfica

1 — As placas toponímicas devem ser de composição simples e adequada à natureza e importância do arruamento respectivo, podendo ser acompanhadas de placa complementar com uma legenda sucinta sobre o significado do mesmo, sendo executadas de acordo com os modelos constantes da tabela anexa ao presente Regulamento.

2 — As placas toponímicas serão executadas:

a) Em placas metálicas lacadas a grenat com letra branca, com as dimensões de 450 X 320mm e 2 a 3 mm de espessura, conforme anexo I;

b) Em latão oxidado velho com gravação de texto a jacto de areia com as dimensões de 450 X 320 e 2 a 3 mm de espessura, conforme anexo I;

c) Em letras de latão colocadas, em suportes de granito, com as dimensões de 450 X 320 e 3 cm de espessura, conforme anexo II;

d) Em pedra de granito com as letras impressas na própria pedra, sendo a letra pintada a preto e os grafismos da cor da pedra, com as dimensões de 450 X 320 e 3 cm de espessura, conforme anexo II.

3 — No centro histórico ou núcleos antigos urbanos, apenas serão permitidas as placas mencionadas nas alíneas *a*) e *b*) do número anterior.

4 — As placas complementares, destinadas à inscrição das legendas sucintas dos topónimos, serão executadas nos mesmos materiais e com as mesmas especificações descritas no número dois do presente artigo, sendo que a única alteração é a altura das mesmas que terá 24 cm, conforme anexo III.

Artigo 13º

Identificação provisória

1 — Em todos os casos de novas denominações toponímicas, os espaços públicos devem ser imediatamente identificados, ainda que provisoriamente, enquanto a identificação definitiva não puder ser efectuada.

2 — A aprovação de urbanizações e de loteamentos implica a aprovação dos topónimos e colocação das placas toponímicas mesmo que de âmbito provisório. Para o efeito a Câmara Municipal dará início ao processo da atribuição das designações toponímicas, aquando da aprovação do projecto de loteamento.

Artigo 14º

Localização, construção e colocação dos suportes para as placas toponímicas nas urbanizações novas

1 — Nas urbanizações e arruamentos novos os suportes das placas toponímicas obedecerão preferencialmente ao modelo constante do anexo II a este Regulamento.

2 — A localização dos suportes destinados à colocação das placas toponímicas será definida pelos serviços responsáveis pelo licenciamento das obras de urbanização, e deverá constar do projecto das obras de urbanização, constituindo uma peça desenhada autónoma, tendo como base a planta de síntese do loteamento.

3 — O encargo da construção e colocação dos referidos suportes é da conta da entidade promotora e ou das obras de urbanização.

4 — A caução destinada a garantir a execução das obras de urbanização incluirá também o valor resultante do encargo previsto no número anterior.

5 — Não serão atribuídos alvarás de licença de construção em loteamentos sem que tenha sido cumprido o disposto nos n.os 2, 3 e 4 do presente artigo.

Artigo 15º

Competência para afixação e execução

1 — A execução e afixação de placas de toponímia são da competência exclusiva da Câmara Municipal sendo expressamente vedado aos particulares, proprietários ou outros, a sua afixação, deslocação, alteração ou substituição.

2 — As placas eventualmente afixadas em desacordo com o disposto no número anterior, são removidas sem mais formalidades pelos serviços municipais.

3 — Constitui obrigação dos proprietários dos imóveis autorizar a colocação das placas.

Artigo 16º

Responsabilidade por danos

1 — Constitui competência da Câmara Municipal a manutenção dos suportes e das placas, a partir da data da recepção definitiva da obra, sendo expressamente vedado aos particulares, proprietários, inquilinos ou outros a sua afixação, deslocação, alteração ou substituição.

2 — Até à data da recepção definitiva da obra a responsabilidade pela manutenção dos suportes será dos promotores.

3 — Sempre que haja demolição de prédios ou alteração de fachadas que impliquem a retirada das placas toponímicas afixadas, devem os titulares das respectivas licenças depositar aquelas nos Serviços Externos do Município ficando, caso não o façam, responsáveis pelo seu desaparecimento ou deterioração.

4 — No caso previsto no n.º 3 do presente artigo, pela reposição da placa será cobrada uma taxa prevista no Regulamento das Taxas.

5 — É condição indispensável para a autorização de quaisquer obras ou tapume a manutenção das indicações toponímicas existentes ainda quando as respectivas placas tenham que ser retiradas.

CAPÍTULO III

Numeração de Polícia

Artigo 17º

Obrigatoriedade de identificação

Após a aprovação da proposta de nome e da colocação na via pública, e cumpridas as formalidades de divulgação, os proprietários ou os usufrutuários de prédios rústicos ou urbanos, com portas ou portões de abrir para a via pública, são obrigados a identificá-los com o número de polícia atribuído pelos serviços municipais competentes, para o que deverão solicitar à Câmara Municipal a respectiva numeração de polícia.

Artigo 18º

Numeração e autenticação

1 — A numeração de polícia abrange apenas os vãos de portas, confinantes com a via pública que dêem acesso a prédios urbanos ou respectivos logradouros e a sua atribuição é da exclusiva competência da Câmara Municipal de Manteigas.

2 — A autenticidade da numeração de polícia é comprovada pelos registos da Câmara Municipal, por qualquer forma legalmente admitida.

Artigo 19º

Regras para a numeração

1 — A cada edifício e por cada arruamento, situado na área urbana da vila de Manteigas, bem como nos aglomerados urbanos das freguesias rurais, será atribuído um só número, designado como número de polícia.

2 — Nos edifícios com acesso a mais que um arruamento público, a numeração atribuída será efectuada em função dos edifícios contíguos.

3 — A numeração deverá ser atribuída por ordem crescente, iniciando-se no primeiro número ímpar ou par.

4 — O número atribuído será acrescido de letras do alfabeto, seguidas, quando o edifício possua unidades funcionais com diferentes entradas através do mesmo arruamento ou espaço público.

5 — Nos arruamentos iniciados, com construções e terrenos susceptíveis de construção ou reconstrução será utilizada a numeração de polícia métrica, respeitando embora as especificações previstas neste Regulamento.

6 — A numeração dos vãos de porta dos prédios em novos arruamentos, ou nos actuais em que se verifiquem irregularidades de numeração, obedece às seguintes regras:

a) Nos arruamentos com a direcção Norte-Sul ou aproximada, começa a Sul para Norte; Nos arruamentos com a direcção Este-oeste ou aproximada, começa de Leste para Oeste; Sendo designada em ambos os casos, por números pares à direita de quem segue para Norte ou para Oeste, e por números ímpares à esquerda;

b) Nos largos e praças é designada pela série dos números inteiros, no sentido do movimento dos ponteiros do relógio, a partir de gaveto Oeste do arruamento situado a Sul, preferindo, no caso de dois ou mais arruamentos nas mesmas circunstâncias, que estiver localizado mais a poente;

c) Nos becos ou recantos existentes mantém-se a designação pela série dos números inteiros, no sentido do movimento dos ponteiros do relógio, a partir da entrada,

d) Nas portas de gaveto a numeração será a que lhes competir nos arruamentos mais importantes, ou quando os arruamentos forem de igual importância, no que for designado pela Câmara Municipal;

e) Nos novos arruamentos sem saída, a numeração é designada por números pares à direita e ímpares à esquerda, a partir da faixa de rodagem da entrada;

f) Nos arruamentos antigos em que a numeração não esteja atribuída conforme orientação expressa na alínea *a*) do presente número deverá ser corrigida, de acordo com a referida orientação.

Artigo 20º

Sequência lógica do processo

1 — Aquando da entrega do projecto de construção do prédio ou obra de alteração deverão os proprietários ou os seus representantes solicitar à Câmara Municipal a respectiva numeração policial, para as portas novas em prédios já construídos e ou a construir, ou lote a urbanizar.

2 — Concluída a construção de um prédio, ou terminadas as obras de abertura de portas novas em prédios construídos, deverão os proprietários ou seus representantes colocar nas portas a numeração atribuída pelos serviços competentes.

3 — Não será concedida a licença de utilização sem estar convenientemente colocada nas portas a numeração atribuída pelos serviços competentes.

4 — Até à colocação de numeração, é obrigatória a conservação, no local, de uma placa com o número do processo de obra.

Artigo 21º

Numeração após construção do prédio

1 — Logo que na construção de um prédio se encontrem definidas as portas confinantes com a via pública ou, em virtude de obras posteriores, se verifique a abertura de novos vãos de porta ou supressão dos existentes, a Câmara Municipal designará os respectivos números de polícia e intimará a sua aposição por notificação ou registo no livro de obra.

2 — Nos arruamentos com terrenos susceptíveis de construção, ou reconstrução de prédios, em que não houver possibilidade de prever o número seguir-se-á o critério de reservar um número para cada 10m de arruamento, podendo nos núcleos antigos admitir-se 7m.

3 — Quando não for possível a solução prevista no número anterior, será adoptada pelos serviços municipais a solução que melhor se integre nos princípios definidos neste capítulo.

4 — Quando não seja possível a atribuição imediata da numeração de polícia, esta será dada posteriormente, a requerimento dos interessados ou, oficiosamente, pelos serviços competentes que intimarão a respectiva aposição.

5 — A numeração de polícia dos prédios construídos põe entidades não sujeitas a licenciamento municipal, será atribuída, por solicitação destas ou, oficiosamente, pelos serviços.

6 — A numeração atribuída e a efectiva aposição devem ser expressamente, mencionadas no auto de vistoria final, constituindo condição indispensável para a concessão de licença de utilização do prédio.

7 — No caso previsto no n.º 4 deste artigo, a licença pode ser conhecida, devendo mencionar-se, no auto de vistoria final, a sua impossibilidade de atribuição dos números de polícia e atribuir um número provisório.

8 — Os proprietários dos prédios a que tenha sido atribuída ou alterada a numeração de polícia, devem colocar os respectivos números no prazo de 30 dias, contados da data da intimação.

Artigo 22º

Conservação dos números dos prédios

Os proprietários ou seus representantes deverão conservar sempre em bom estado a numeração dos prédios, não sendo permitido sob qualquer pretexto retirar ou alterar a mesma, sem disso dar conhecimento à Câmara, ou por ela, para isso, serem autorizados.

Artigo 23º

Irregularidades da numeração

Os proprietários ou administradores de prédios em que se verifiquem irregularidades da numeração serão intimados a fazer as alterações necessárias em harmonia com o disposto no presente Regulamento, no prazo de 20 dias a contar da data da intimação.

Artigo 24º

Numeração de lotes com vista aos edifícios

Na elaboração de planos de pormenor ou processos de operações de loteamento deverá, sempre que possível, atribuir-se aos lotes números que possam vir a ser utilizados pelos edifícios a construir, observando-se para tanto as especificações deste Regulamento.

Artigo 25º

Norma supletiva

Quando não for possível aplicar os princípios estabelecidos nos artigos anteriores, a numeração será atribuída segundo o critério dos serviços competentes, mas sempre de modo a estabelecer-se uma sequência lógica da numeração, a partir do início do arruamento principal.

Artigo 26º

Tipo de placa para numeração e características do número de polícia

1 — Sem prejuízo do disposto neste Regulamento, os números das portas dos estabelecimentos comerciais ou industriais devem harmonizar-se com os projectos arquitectónicos das respectivas fachadas, aprovadas pala Câmara Municipal.

2 — Com vista à numeração dos edifícios poderão ser utilizadas placas, números metálicos ou pintura a óleo, sendo, neste caso, os números pintados a preto sobre fundo claro ou pedra e devendo os algarismos não ter altura inferior a 6 cm ou superior a 10 cm.

3 — Excepcionalmente, poderão ser utilizados outros materiais desde que expressamente autorizados pela Câmara Municipal, mediante o pagamento da taxa prevista no Regulamento das Taxas …

4 — Quando as portas não tiverem vergas, a numeração será colocada na primeira ombreira, segundo a ordem da numeração, devendo a colocação ser feita entre 1,60 m e 1,75 m.

5 — Os números que excedam 10 cm de altura serão considerados anúncios, ficando a sua afixação sujeita ao respectivo Regulamento.

CAPÍTULO IV

Disposições diversas

Artigo 27º

Alterações toponímicas e de numeração de polícia

1 — As alterações de denominação de vias públicas e de numeração de polícia serão, obrigatoriamente comunicadas à Conservatórias do Registo Predial, bem como à Repartição de Finanças, no intuito de procederem à rectificação do respectivo cadastro.

2 — A prova de correspondência entre a antiga e a nova denominação ou numeração será certificada gratuitamente quando solicitada.

CAPÍTULO V

Fiscalização e sanções

Artigo 28º

Fiscalização

A fiscalização do presente Regulamento cabe à Câmara Municipal e às autoridades policiais.

Artigo 29º

Processos de contra-ordenação

1 — Sem prejuízo da responsabilidade civil, criminal ou disciplinar, são puníveis como contra-ordenações a prática dos seguintes actos:

a) A falta de notificação à Câmara Municipal de Manteigas para se proceder à recolha das placas, ou a sua não entrega, nos casos em que se verifique a necessidade de proceder à sua retirada por motivo de demolição dos prédios ou das fachadas;

b) A não colocação dos números de polícia atribuídos ou alterados, no prazo fixado nos termos do presente Regulamento;

c) A não colocação dos números de polícia nos termos estabelecidos no presente Regulamento;

d) A afixação de números ou caracteres em condições que não respeitem as características previstas no presente Regulamento;

e) As restantes infracções às normas constantes neste Regulamento.

2 — As contra-ordenações previstas no número anterior são puníveis com coima graduada de € 100,00 a € 375,00.

3 — A negligência é sempre punível.

4 — A reincidência nas infracções ao presente Regulamento, será punida com o dobro da coima a que cada caso couber.

5 — A competência para determinar a instauração dos processos de contra-ordenação e para aplicação das coimas pertence ao Presidente da Câmara Municipal de Manteigas, podendo ser delegada em qualquer dos membros do executivo municipal.

CAPÍTULO VI

Disposições finais

Artigo 30º

Interpretação e casos omissos

As lacunas e dúvidas suscitadas na aplicação do presente Regulamento serão preenchidas ou resolvidas por despacho.

Artigo 31º

Norma revogatória

O presente Regulamento revoga todos os anteriores sobre esta matéria.

Artigo 32º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor depois de decorridos 15 dias sobre a sua publicação edital, nos lugares de estilo.

ANEXO I

ANEXO II

ANEXO III

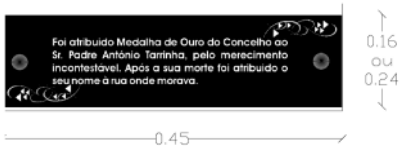

ANEXO IV

Coluna de Suporte a) em perfil tubular de ferro

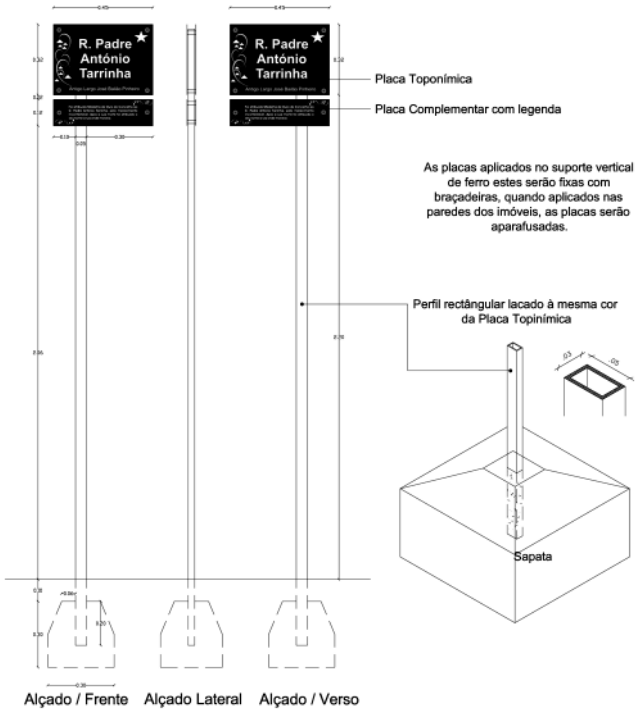

Coluna de Suporte b) em Betão Armado

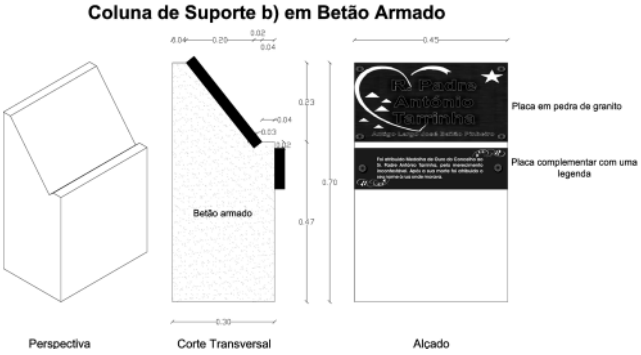

CÂMARA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE

Aviso (extracto) n.º 3584/2008

Revogação do ponto 8 — 2.ª parte, do aviso n.º 24093/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série,n.º 236, de 07 de Dezembro de 2007

Alberto Filomeno Esteves Cascalho, Presidente da Câmara Municipal da Marinha Grande, no uso das suas competências e para os devidos efeitos, torna público que por meu despacho datado de 17 de Dezembro de 2007, foi revogado ao abrigo dos artigos 138.º, 140.º n.º 1, 142.º, 143.º e 145,º n.º 1, todos do Código do Procedimento Administrativo, o ponto 8 — 2.ª parte, do Aviso n.º 24093/2007, referente à legislação específica para a prova escrita de conhecimentos, do concurso externo de ingresso para 1 lugar de Técnico Superior Estagiário — Médico Veterinário, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 236, de 07 de Dezembro.

A prova de conhecimentos (na parte especifica), incide sobre a seguinte legislação:

Princípios gerais da carreira de médico veterinário, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 116/98, de 5 de Maio;

• Sistema nacional de informação e registo animal (SNIRA) e regime jurídico dos centros de agrupamento, comerciantes e transportadores e as normas de funcionamento do sistema de recolha de cadáveres de animais mortos na exploração (SIRCA), aprovados pelo Decreto-Lei n.º 142/2006, de 27 de Julho;

• Regime que estabelece as normas legais tendentes a pôr em aplicação em Portugal a Convenção Europeia para a protecção dos animais de companhia e regime especial para a detenção de animais potencialmente perigosos, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 276/2001, de 17 de Outubro, com alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 315/2003, de 17 de Dezembro e pela Lei n.º 49/2007, de 31 de Agosto;

• Regime jurídico de detenção de animais perigosos e potencialmente perigosos como animais de companhia, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 312/2003, de 17 de Dezembro, com alterações introduzidas pela Lei n.º 49/2007, 31 de Agosto;

• Sistema de identificação e registo de caninos e felinos (SICAFE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 313/2003, de 17 de Dezembro, com alterações introduzidas pela Lei n.º 49/2007, 31 de Agosto;

• Programa nacional de luta e vigilância epidemiológica da raiva animal e outras zoonosas (PNLVERAZ) e estabelece as regras relativas à posse e detenção, comércio, exposições e entrada em território nacional de animais susceptíveis à raiva, aprovado pelo Decreto-Lei 314/2003, de 17 de Dezembro;

• Regulamento de registo, classificação e licenciamento de cães e gatos, aprovado pela Portaria n.º 421/2004, de 24 de Abril;

• Normas técnicas de execução regulamentar do plano nacional de luta e vigilância epidemiológica da raiva animal e outras zoonoses (PNLVERAZ), aprovadas pela Portaria n.º 81/2002, de 24 de Janeiro;

• Regime a que está sujeita a instalação e modificação dos estabelecimentos de comércio ou de armazenagem de produtos alimentares, bem como dos estabelecimentos de comércio de produtos não alimentares e de prestação de serviços cujo funcionamento pode envolver riscos para a saúde e segurança das pessoas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 259/2007, de 17 de Julho;

• Requisitos específicos a que deve obedecer a instalação e funcionamento dos estabelecimentos abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 259/2007, de 17 de Julho, aprovados pela Portaria n.º 789/2007, de 23 de Julho;

• Modelo da declaração instituída pelo Decreto-Lei n.º 259/2007, de 17 de Julho, aprovado pela Portaria n.º 790/2007, de 23 de Julho;

• Tipos de estabelecimentos abrangidos pelo regime de declaração instituído pelo Decreto-Lei n.º 259/2007, de 17 de Julho, aprovados pela Portaria n.º 791/2007, de 23 de Julho;

• Regulamento (CE) n.º 852/2004, de 29 de Abril relativo à higiene dos géneros alimentícios;

• Regulamento (CE) n.º 853/2004, de 29 de Abril que estabelece regras especificas de higiene aplicáveis aos géneros alimentícios de origem animal;

• Regulamento (CE) n.º 854/2004, de 29 de Abril, que estabelece as regras específicas de organização dos controlos oficiais de produtos de origem animal destinados ao consumo humano;

• Regulamento das condições higiénicas e técnicas a observar na distribuição e venda de carnes e seus produtos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 147/2006;

• Regulamento (CE) n.º 1/2005, de 22 de Dezembro de 2004, que regula a protecção dos animais durante o transporte e operações afins;

• Normas relativas à protecção dos animais em transporte e operações afins, assegurando e garantindo o cumprimento, das obrigações decorrentes do Regulamento (CE) n.º 1/2005, do Conselho, de 22 de Dezembro de 2004, e normas a aplicar ao transporte rodoviário efectuado em território nacional, bem como o transporte marítimo entre os Açores, a Madeira e o Continente, e ao transporte entre ilhas, aprovadas pelo Decreto-Lei n.º 265/2007, de 24 de Julho;

17 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Alberto Filomeno Esteves Cascalho.*

2611085726

Aviso (extracto) n.º 3585/2008

Efectuados os procedimentos de selecção para reinício de funções de pessoal em situação de mobilidade especial, nos termos do artigo 34.º, da Lei n.º 53/2006 de 07 de Dezembro e não tendo sido apresentadas quaisquer candidaturas, foi o mesmo considerado deserto, através do meu despacho, de 28/01/2008. Na sequência deste e dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 28º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à Administração Local por força e com as adaptações do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, faz-se público que, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República,* concurso interno de acesso geral para 2 lugares de Técnico Superior Engenheiro Civil de 1.ª Classe, do grupo de pessoal Técnico Superior.

1. Os requisitos de admissão ao concurso são os seguintes:

Gerais — Os enunciados no n.º 2, do artigo 29º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, nomeadamente:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos completos;

c) Possuir as habilitações literárias legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis para o exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

Especiais — Os mencionados no artigo 4º n.º 1 alínea *c*) do D. lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado e republicado em anexo à Lei n.º 44/99 de 11 de Junho, aplicável à Administração Local por força e com as adaptações constantes do D. lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, nomeadamente deter a categoria de Técnico Superior Engenheiro Civil de 2.ª Classe, com, pelo menos, 3 anos na categoria e classificação de serviço não inferior a Bom.

2 — Nas situações em que não foi atribuída a avaliação ordinária ou extraordinária, necessária para admissão ao concurso, haverá lugar a adequada ponderação do currículo profissional relativamente ao período que não foi objecto de avaliação, nos termos do artigo 18º do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio.

3. O suprimento da avaliação deve ser requerido ao júri do concurso no momento da candidatura, para efeitos da ponderação curricular prevista no artigo 19º, do mesmo Decreto Regulamentar.

4. A apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que aludem as alíneas *a*), *b*), *c*), *d*), *e*) e *f*), do ponto um, é dispensada desde que os candidatos declarem, sob compromisso de honra, no próprio requerimento, a situação em que se encontram relativamente a cada um dos referidos requisitos, conforme disposto no artigo 31º n.º 2 do D. lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

5 — O local de trabalho é no concelho da Marinha Grande, sendo a remuneração, entre o escalão 1, índice 460 (1.534,61€) e o escalão 4, índice 545 (1.818,17€) e as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para a função pública.

6. Conteúdo funcional — O descrito no Despacho n.º 6871/2002, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* de 3 de Abril, nomeadamente: Exerce com autonomia e responsabilidade, funções de investigação, estudos, concepção e aplicação de métodos e processos, enquadrados em conhecimentos profissionais inerentes à licenciatura e inseridos nos seguintes domínios: Elaboração de informação e pareceres de carácter técnico sobre processos e viabilidades de construção; Concepção e realização de projectos de obras, tais como edifícios, pontes, barragens, vias-férreas e edificações industriais, preparando, organizando e superintendendo a sua construção, manutenção e reparação; Concepção de projectos de estrutura e fundações, escavação e contenção periférica, redes interiores de água e esgotos, rede de incêndio e rede de gás; Concepção e análise de projectos de arruamentos, drenagem de águas pluviais e de águas domésticas e abastecimento de águas relativos a operações de loteamentos urbanos; Estudo, se necessário, do terreno e do local mais adequado para a construção da obra; Execução dos cálculos, assegurando a resistência e a estabilidade da obra considerada, e tendo em atenção factores como a natureza dos materiais de construção a utilizar, Fiscalização e direcção técnica de obras; Realização de vistorias técnicas Concepção e realização de planos de obras, estabelecendo estimativas de custo e orçamentos, planos de trabalho e especificações, indicando o tipo de materiais, máquinas e outros equipamentos necessários; Preparação dos elementos necessários para lançamento de empreitadas, nomeadamente elaboração do programa de concurso e caderno de encargos.

7. O concurso é válido para os lugares colocados a concurso e extingue-se com o preenchimento dos mesmos.

8. O júri de selecção tem a seguinte composição:

Presidente: Artur Pereira de Oliveira, Vereador;
Vogais efectivos: Maria João Henriques de Sousa Pinto Oliveira, Chefe da Divisão de Edifícios e Equipamentos Municipais, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Rui Manuel Domingues Vicente, Chefe da Divisão de Infra-estruturas e Redes Municipais.
Vogais suplentes: Susana Cristina Martins da Silva Pinto, Engenheira Civil de 1ª Classe e Miguel Ângelo Oliveira Crespo, Técnico Superior de 1.ª Classe.

9. Os métodos de selecção são os seguintes: prova escrita de conhecimentos com carácter eliminatório e avaliação curricular.
10. A prova de conhecimentos incide sobre os seguintes temas:

• Regime de férias, faltas e licenças, aprovado pelo D. Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e pelos Decretos-Leis n.os 70-A/2000, de 5 de Maio (artigo 42.º n.º 2 e 3), 157/2001, de 11 de Maio, 169/2006, de 17 de Agosto (artigo 4.º) e 181/2007, de 9 de Maio;
• Quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias locais aprovado pela Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro;
• Quadro de competências e regime jurídico do funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;
• Estatuto disciplinar dos funcionários e agentes da administração central, regional e local, aprovado pelo D. Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;
• CPA — Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo D. Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo D. Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, nomeadamente na parte respeitante a princípios gerais, fundamentação dos actos administrativos, direito à informação, audiência prévia dos interessados e notificações;
• Modernização administrativa, aprovada pelo D. Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, com as alterações introduzidas pelo D. Lei n.º 29/2000, de 13 de Março.
• Regulamento dos Serviços da Câmara Municipal da Marinha Grande, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* apêndice n.º 164/2000, de 5 de Dezembro;
• SIADAP — Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho da Administração Pública, aprovado pela Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, regulamentado pelo Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004 de 14 de Maio, aplicado à Administração Local por força do Decreto Regulamentar 6/2006, de 20 de Junho;
• Regulamento Geral dos Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de Agosto;
• Regulamento de distribuição de água do concelho da Marinha Grande, disponível em www.cm-mgrande.pt;
• Regime jurídico das empreitadas de obras públicas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março com as alterações introduzidas pela Lei n.º 163/99, de 14 de Setembro, pelo Decreto-Lei n.º 159/2000, de 27 de Julho e Lei n.º 13/2002, de 19 de Fevereiro;
• Regime jurídico de realização de despesas públicas e contratação pública, relativa à locação e aquisição de bens móveis e serviços, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
• Regime de Revisão de Preços das Empreitadas de Obras Públicas e de Obras Particulares e de Aquisição de Bens e Serviços, aprovado pelo Decreto-Lei 6/2004, de 6 de Janeiro e respectivos Despachos n.º 22637/2004, de 5 de Novembro e n.º 1592/2004, de 23 de Janeiro;
• Regime jurídico de segurança, higiene e saúde no trabalho aplicável à Administração Pública, pelo Decreto-Lei n.º 488/99, de 17 de Novembro;
• Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de Outubro, que procede à revisão da regulamentação das condições de segurança e de saúde no trabalho em estaleiros temporários ou móveis;

11. É permitida a consulta de legislação simples, sem anotações, no decurso da prova de conhecimentos.
A prova escrita de conhecimentos tem a duração de 2 horas e é classificada de 0 a 20 valores.
12. Avaliação curricular — Visa avaliar as aptidões dos candidatos na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo curriculum profissional em cujo âmbito serão considerados e ponderados os seguintes factores: habilitações literárias, experiência profissional e formação profissional, sendo ainda ponderada a classificação de serviço/avaliação de desempenho dos 3 anos relevantes sendo a forma classificativa a seguinte:

$$AC = \frac{HL+EP+FP+CS}{4}$$

Sendo que:

AC = Avaliação curricular
HL = Habilitações literárias
EP = Experiência profissional
FP = Formação profissional
CS = Classificação de serviço/avaliação de desempenho

13. O ordenamento final dos concorrentes, pela aplicação dos referidos métodos de selecção, será expresso de 0 a 20 valores e efectuado de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{AC + (PEC x 2)}{3}$$

em que:

CF = Classificação final
AC = Avaliação curricular
PEC= Prova escrita de conhecimentos

14. Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção e o respectivo sistema de classificação final, constarão de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos que as solicitem na Secção de Recursos Humanos.
15. Consideram-se não aprovados os candidatos que na prova escrita de conhecimentos ou na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 valores.
16. A falta de comparência dos candidatos à prova escrita de conhecimentos equivale à desistência do concurso.
17. Em caso de igualdade de classificação aplicar-se-á o previsto no artigo 37º, do D. lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
18. O provimento dos lugares é feito por nomeação.
19. Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento em folha de papel normalizado, ou em impresso próprio fornecido pelos serviços, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal da Marinha Grande, podendo ser remetido pelo correio até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, com aviso de recepção, para a Câmara Municipal da Marinha Grande, Praça Stephens, 2430-960 Marinha Grande, ou entregues pessoalmente na Secção de Recursos Humanos, no edifício dos Paços do Município, devendo nele constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa(nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do Bilhete de Identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte e residência completa com o novo código postal e contactos telefónicos);
b) Quaisquer circunstâncias que os candidatos considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, as quais, todavia, só serão tidas em consideração pelo Júri do concurso se devidamente comprovadas;
c) Identificação do concurso mediante a referência ao número e data do presente aviso.
d) Declaração no requerimento, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, da situação precisa em que se encontram relativamente aos requisitos enunciados nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*), *e*) e *f*), do ponto 1 deste aviso, no caso de não apresentarem os documentos comprovativos.

20. O requerimento de admissão ao concurso deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Curriculum profissional detalhado, datado e assinado;
* Em caso suprimento de avaliação deverá constar deste currículo, nos termos do artigo 19.º do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio, os seguintes itens: As habilitações académicas e profissionais; As acções de formação e aperfeiçoamento profissional que tenha frequentado, com relevância para as funções que exerce; O conteúdo funcional da respectiva categoria e bem assim, de outros cargos que tenha exercido e a experiência profissional em áreas de actividade de interesse para as funções actuais, dos anos relevantes;
b) Fotocópia do Bilhete de Identidade válido (ou documento equivalente) e do cartão de Identificação Fiscal;
c) Declaração do serviço de origem, com a indicação da categoria que possuem, serviço da Função Pública a que pertencem, natureza do vínculo, o tempo efectivo na categoria, na carreira e na função pública,

as habilitações literárias possuídas, classificação de serviço nos últimos três anos (menção qualitativa e quantitativa).

d) Quaisquer outros documentos que o candidato entenda apresentar por considerar relevantes para a apreciação do seu mérito.

21. Nos termos do disposto no artigo 32º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, na redacção dada pelo D. lei n.º 29/2000, de 13 de Março, é suficiente a fotocópia simples dos documentos autênticos ou autenticados referidos nas alíneas anteriores, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do mesmo artigo e diploma.

22. Serão excluídos todos os candidatos que:

a) Não apresentem os documentos comprovativos dos requisitos gerais previstos nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*), *e*) e *f*) do ponto 1, salvo se declararem no requerimento, sob compromisso de honra, a situação em que se encontram relativamente aos mesmos;

b) Não possuam os requisitos especiais referidos no ponto 1 do presente aviso, nomeadamente as classificações de serviço exigidas, salvo se requererem ao júri do concurso, no momento da candidatura, o suprimento da avaliação, de acordo com o ponto 3 do presente aviso e a categoria de Técnico Superior Engenheiro Civil de 2.ª classe;

c) Não apresentem a declaração do serviço da Função Pública a que pertencem, prevista no antecedente ponto 21, alínea *c*).

23. As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

24. O presente concurso rege-se, nomeadamente, pelo D. lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado e republicado em anexo à Lei n.º 44/99 de 11 de Junho, D. lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, D. lei n.º 204/98, de 11 de Julho e D. lei n.º 238/99, de 25 de Junho e demais legislação, se aplicável.

25. A lista de candidatos admitidos a que se refere o artigo 33º do D. lei n.º 204/98, já citado, será afixada na Secção de Recursos Humanos, sita no edifício dos Paços do Município.

26. A lista de classificação final será notificada aos candidatos através dos meios definidos no artigo 40º do mesmo D. lei n.º 204/98.

27. A Câmara Municipal enquanto entidade empregadora e nos termos do consagrado no artigo 9º alínea *h*) da Constituição da República Portuguesa, promove uma política de igualdade de oportunidades entre homens a mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, actuando no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

28 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Alberto Filomeno Esteves Cascalho.*

2611085807

Declaração (extracto) n.º 58/2008

Declaração de utilidade pública

Torna-se público que a Assembleia Municipal da Marinha Grande, por deliberação tomada na sua sessão de 07 de Janeiro de 2008, a pedido da Câmara Municipal, declarou a utilidade pública, com atribuição de carácter de urgência, para a expropriação de uma parcela de terreno de 159 m2 (cento e cinquenta e nove metros quadrados), a desanexar do prédio urbano, descrito sob o n.º 13544/301000, na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande, e inscrito pela cota G-1 a favor de Maria de Lurdes Domingos, residente na Rua Ferreira de Castro, n.º 23, Marinha Grande, e inscrito sob o artigo 6337, na respectiva matriz, sito em Casal de Malta, freguesia e concelho da Marinha Grande.

A expropriação destina-se à execução da empreitada de Requalificação da Ribeira das Bernardas — Troço 1- Montante de Casal de Malta e do Plano de Pormenor da Zona Desportiva da Marinha Grande.

A referida deliberação foi tomada no exercício da competência prevista no artigo 14º, n.º 2 do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro e no artigo 53º, n.º 1, alínea *r*), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 1º, 10º, 11º, n.º 1, 12º, 13º, 14º, n.º 2 e 15º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, no artigo 128º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção actual do Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, e no artigo 16º, n.º 1 da Lei n.º 48/98, de 11 de Agosto, com os fundamentos de facto e de direito constantes do requerimento para a declaração de utilidade pública.

17 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Alberto Filomeno Esteves Cascalho.*

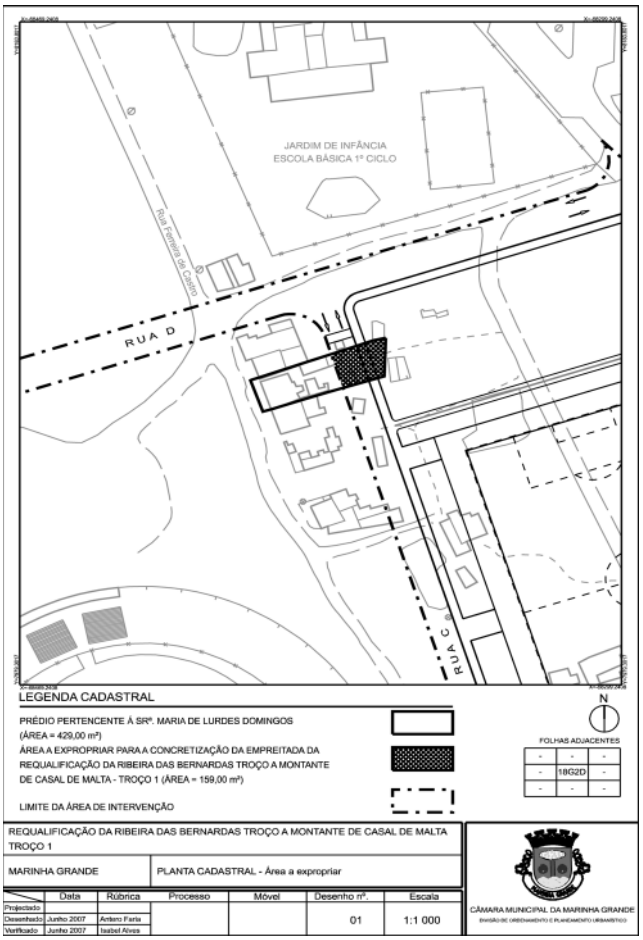

CÂMARA MUNICIPAL DE MEDA

Aviso n.º 3586/2008

Em cumprimento do estipulado na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que foi celebrado, entre este Município e o trabalhador abaixo mencionado contrato de trabalho a termo resolutivo certo, nos termos do artigo 9.º da lei n.º 23/2004 de 22 de Junho.

(Processo isento de fiscalização do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 114.º da lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

Técnico Superior de 2.ª classe — Engenheiro Energias Renováveis Jorge Vitorino Guedes.

4 de Janeiro de 2006. — O Presidente da Câmara, *João Germano Mourato Leal Pinto.*

3000228903

CÂMARA MUNICIPAL DE MOURA

Aviso n.º 3587/2008

Nos termos do n.º 1 do artigo 93º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31/3, faz publico que a lista de antiguidade do pessoal do quadro e agentes desta Câmara Municipal, reporta a 31/12/2007,aprovada por meu despacho de 24/01/2008, se encontra afixada para consulta no átrio de entrada do edifício dos Paços do Município.

Mais se faz público que da organização da referida lista cabe reclamação, a deduzir no prazo de 30 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

24 de Janeiro de 2008. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, o Vereador do Pelouro dos Recursos Humanos, *Rafael Rodrigues*.

2611085651

CÂMARA MUNICIPAL DE NORDESTE

Listagem n.º 42/2008

Para cumprimento do disposto no artigo 275º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, faz-se público que a Câmara Municipal de Nordeste adjudicou, no ano de 2007 e as seguintes obras:

Designação da empreitada	Forma de atribuição	Adjudicatário	Prazo	Valor (Euros)
Execução de Diversos Trabalhos na Grota da Boavista/ Santo António de Nordestinho no âmbito da Reabilitação das Vias Afectadas pelas Calamidades de 13 de Novembro	Ajuste directo	Antecipe — Construção de Engenharia, Lda.	30 dias	39.536,84
Construção de um Muro de Suporte no Caminho de Acesso à Fajã do Araújo no âmbito da Obra de Conservação de Caminhos Municipais	Ajuste directo	Construções e Carpintaria Nordestense, Lda.	30 dias	4.786,42
Execução de Diversos Trabalhos no Parque Natural da Ribeira dos Caldeirões	Ajuste directo	Construções Achadense, Lda.	15 dias	16.049,53
Execução da Empreitada de Reparação de Pavimento no âmbito da obra de infraestruturas da Rua Eng.º Hernâni Santos (Topo)	Ajuste directo	José de Simas & Filhos, Lda.	21 dias	13.504,72
Construção de um Muro de Suporte no Caminho Fundo na Vila de Nordeste no âmbito da Obra de Benficiação de Arruamentos	Ajuste directo	Construções e Carpintaria Nordestense, Lda.	30 dias	9.622,38
Execução da Empreitada de Pintura dos Edifícios da Câmara Municipal de Nordeste	Ajuste directo	José de Simas & Filhos, Lda.	30 dias	4.947,94
Remodelação do Espaço de Atendimento da Repartição de Finanças de Nordeste no âmbito do Património Municipal	Ajuste directo	José de Simas & Filhos, Lda.	30 dias	22.972,19
Empreitada de Construção do Equipamento Cultural de Santo António — Polivalente e Arranjos Exteriores — Trabalhos a mais — 1º Contrato Adicional	Concurso Público	João Vieira & Filhos, Lda.	___	8.421,60
Empreitada de Construção do Equipamento Cultural de Santo António — Polivalente e Arranjos Exteriores — Trabalhos a mais — 2º Contrato Adicional	Concurso Público	João Vieira & Filhos, Lda.	___	8.843,40

21 de Janeiro de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Carlos Barbosa Carreiro*.

CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS

Aviso n.º 3588/2008

Faz-se público que, por despacho do Exmº Senhor Presidente da Câmara, de 17 de Janeiro de 2008, foram nomeados na sequência do Concurso Interno de Acesso Geral para provimento de dois lugares de Carpinteiro Principal, aberto nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 6º, do n.º 1 do artigo 28º, e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 32º, todos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, por aviso publicado no *Diário da República,* n.º 214, 2.ª série, de 07 de Novembro de 2007, os candidatos, José Alves Lima e José Luís Fernandes Sousa os quais, de acordo com o Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, aplicável à Administração Local, ficam integrados no escalão 5, índice 245.

31 de Janeiro de 2008. — A Directora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *Célia Simões*.

2611085782

Edital n.º 142/2008

Isaltino Morais, Licenciado em Direito, Presidente da Câmara Municipal de Oeiras:

Faz público que nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho, se encontrará a partir do dia 28 de Janeiro de 2008 e pelo prazo de 15 dias, a discussão pública referente ao Pedido de Loteamento na Quinta de Alfragide, em Carnaxide, titulado por Wheatley Investments, Clover Trading e Kilbride Associates, Lda. (P.º 244/05-3ºVol.), nos termos do n.º 3 do artigo 22º do referido Decreto-Lei.

A consulta do processo, para efeito de eventuais observações ou sugestões por parte do público em geral, poderá naquele prazo ser efectivada, todos os dias, de segunda a sexta-feira, no período compreendido entre as 8:30 — 17:30 horas, na Divisão de Atendimento e Apoio Administrativo desta Câmara Municipal.

E para constar se passou o presente e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

11 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Isaltino Morais*.

2611085781

Rectificação n.º 248/2008

Rectificação do aviso n.º 18 263/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 185, de 25 de Setembro de 2007, ponto 12, concurso VI, p. 28 100, referente ao concurso interno de acesso geral para técnico superior (sociologia) principal, para provimento de 1 lugar.

Faz-se público que o Presidente do júri do concurso supra referido foi alterado, assim onde se lê "Presidente: Dr. José Manuel Reis Alves Pereira, Director do Departamento de Assuntos Sociais e Culturais", deve ler-se "Presidente: Dr.ª Elisabete Baiôa Brigadeiro, Directora do Gabinete de Comunicação".

30 de Janeiro de 2008. — A Directora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *Célia Simões.*

2611085605

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTIMÃO

Aviso n.º 3589/2008

Alteração ao Plano de Urbanização do Morgado do Reguengo

Torna-se público que ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/03, de 10 de Dezembro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 316/07, de 19 de Setembro, na reunião da Assembleia Municipal realizada no dia catorze de Janeiro do ano de dois mil e oito foi aprovada a Alteração ao Plano de Urbanização do Morgado do Reguengo — Portimão.

Nos termos do n.º 4, alínea *d*), do artigo 148.º, do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/03, de 10 de Dezembro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 316/07, de 19 de Setembro, publica-se em anexo, a deliberação municipal que aprovou a Alteração ao Plano de Urbanização do Morgado do Reguengo, incluindo o Regulamento e a planta de Zonamento.

16 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel António da Luz*.

Certidão

HELIODORO MIGUEL DE SOUSA VEIGA, na qualidade de Assessor Administrativo da Assembleia Municipal de Portimão, por delegação administrativa do Presidente da Assembleia Municipal de Portimão «FRANCISCO ANTÓNIO CORREIA FLORÊNCIO».

CERTIFICA, que da parte da ACTA NÚMERO UM BARRA DOIS MIL E OITO, da PRIMEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA do dia catorze de Janeiro do ano de dois mil e oito, consta a seguinte deliberação.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA:

2 c) - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA VERSÃO FINAL DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO PLANO DE URBANIZAÇÃO DO MORGADO DO REGUENGO.

Neste ponto da Ordem de Trabalhos, usaram da palavra diversos membros do Órgão Deliberativo, nomeadamente, João Vieira e Lélio de Sousa Branca, do Partido Socialista, Herberto Quental, da bancada do PPD/PSD, António Gomes da Solução para Portimão, João Vasconcelos, do Bloco de Esquerda, João Caetano, da bancada do CDS-PP, bem como os esclarecimentos prestados pelo Presidente da Câmara Municipal de Portimão, Manuel António da Luz.

De imediato, o Presidente da Mesa da Assembleia Municipal de Portimão, FRANCISCO ANTÓNIO CORREIA FLORÊNCIO, submeteu à votação a "VERSÃO FINAL DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO PLANO DE URBANIZAÇÃO DO MORGADO DO REGUENGO", com a obtenção dos seguintes resultados:

VOTAÇÕES	PS	PPD/PSD	MPT	CDS-PP	PCP	BE	SOL.ºº PTM	TOTAL
VOTOS A FAVOR	13	2	1	2	0	0	1	19
ABSTENÇÕES	0	0	0	0	0	0	0	0
VOTOS CONTRA	0	0	0	0	2	2	0	4

Assim a VERSÃO FINAL DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO PLANO DE URBANIZAÇÃO DO MORGADO DO REGUENGO, foi "APROVADA POR "MAIORIA".

Na Primeira sessão Extraordinária do ano de dois mil e oito, estiveram presentes, os seguintes vinte e três membros da Assembleia Municipal de Portimão:

NOMES DOS MEMBROS DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE PORTIMÃO	FORÇA POLITICA
FRANCISCO ANTÓNIO CORREIA FLORÊNCIO	PARTIDO SOCIALISTA
HERBERTO FLÁVIO ANTUNES QUENTAL	PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA
JOÃO CARLOS BRANCO VIEIRA	PARTIDO SOCIALISTA
LUIS MANUEL PACIÊNCIA DE SOUSA	PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
FERDINANDO LOURENÇO DE GOUVEIA	PARTIDO SOCIALISTA
CARLOS ALBERTO NEVES FILIPE DA SILVA	CENTRO DEMOCRÁTICO SOCIAL/-PARTIDO POPULAR
MARIA LUÍSA VIEIRA PENISGA GONZALEZ	BLOCO ESQUERDA
LÉLIO MANUEL DE SOUSA BRANCA	PARTIDO SOCIALISTA
EDITE MARIA XAVIER TAVARES	PARTIDO SOCIALISTA
JORGE ARTUR GUIMARÃES BRITO DOS SANTOS	PARTIDO SOCIALISTA
ANTÓNIO FERNANDO DA SILVA GOMES	SOLUÇÃO PARA PORTIMÃO
JOÃO PEDRO GONÇALVES MARQUES CAETANO	CENTRO DEMOCRÁTICO SOCIAL/-PARTIDO POPULAR
MARIA DA LUZ CABEÇA GARRANCHO SANTANA NUNES	PARTIDO SOCIALISTA

,

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE PORTIMÃO - «MANDATO DE 2005/2009»
«CERTIDÃO DA PROPOSTA ALTERAÇÃO DO PLANO URBANIZAÇÃO DO MORGADO DO REGUENGO/2008»

JOÃO MANUEL DUARTE VASCONCELOS	BLOCO ESQUERDA
CARLOS ALBERTO GARRINHO GONÇALVES CAFÉ	PARTIDO SOCIALISTA
VANESSA SUSANA DA PALMA LOPES	PARTIDO SOCIALISTA
JOSÉ FRANCISCO NASCIMENTO PAZ FURTADO	PARTIDO SOCIALISTA
ANTÓNIO PEDRO DE OLIVEIRA QUARESMA	PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
JOSÉ FERNANDO RODRIGUES VIEIRA	MPT
MÁRIO HENRIQUE D. N. SEQUEIRA	PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA
ARTUR HUMBERTO DIOGO SANTANA PRESIDENTE JUNTA DE FREGUESIA DE ALVOR	PARTIDO SOCIALISTA
VENTURA CERRO MARTINS – PRESIDENTE Jª FREGUESIA MEXILHOEIRA GRANDE	PARTIDO SOCIALISTA
ANA MARIA FIGUEIREDO SANTOS – PRESIDENTE. Jª FREGUESIA PORTIMÃO	PARTIDO SOCIALISTA

Na presente Sessão, faltou a representante da bancada do PPD/PSD:

FORÇA POLÍTICA	NOME MEMBROS	DATA DA FALTA
PPD/PSD	MARIA ALEXANDRA MARTINS RODRIGUES EVANGELISTA	14 DE JANEIRO DE 2008

É quanto me cumpre CERTIFICAR.

PORTIMÃO, 16 DE JANEIRO DE 2008

A
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
DA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE PORTIMÃO,

«HELIODORO MIGUEL DE SOUSA VEIGA»

O DIRECTOR DE DEPARTAMENTO
ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
DA
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTIMÃO,

«JOAQUIM MANUEL DAS NEVES CATARINO. LIC.º»

,

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE PORTIMÃO - «MANDATO DE 2005/2009»
«CERTIDÃO DA PROPOSTA ALTERAÇÃO DO PLANO URBANIZAÇÃO DO MORGADO DO REGUENGO/2008»

Alteração do Regulamento do Plano de Urbanização do Morgado do Reguengo

O Regulamento do Plano de Urbanização do Morgado do Reguengo, no Município de Portimão, foi objecto de ratificação ministerial em 20/12/2002, publicada em 22-01-2003 através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 7/2003.

Atendendo ao regime transitório estabelecido no n.º 1 do artigo 4º do Decreto-Lei n.º 316/2007 de 19 de Setembro, ouvidas as entidades representativas dos interesses a ponderar, nos termos do artigo 75º do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de Setembro.

De acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 95º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, decorrido o prazo de 3 anos sobre a entrada em vigor do Plano de Urbanização do Morgado do Reguengo, é apresentada a seguinte alteração:

Artigo 1º

Foram alteradas os artigos 13º, 16º, 17º e 38º, que passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 13.º

Categorias de espaço

Em função do uso dominante do solo, estabelecem-se as seguintes categorias de espaço:

1 — . . . . . .
2 — . . . . . .

a) Áreas de alojamento turístico, designadamente MCAT1, MCAT2, MCAT3, MCAT4, MCAT5, MCAT6, MCAT7 e MCAT8, destinadas a meios complementares de alojamento turístico, conforme Decreto Regulamentar n.º 34/97, de 25 de Setembro, alterado pelo Decreto Regulamentar n.º 14/99 de 14 de Agosto, sendo que 50% das camas atribuídas ao conjunto destas áreas serão obrigatoriamente incluídas em aldeamentos turísticos;

b) Área de alojamento não turístico, UH1, destinada a unidades de habitação a desenvolver por operações de loteamento (Decreto-Lei n.º 555/99).

Artigo 16.º

Áreas MCAT, destinadas a meios complementares de alojamento turístico com um mínimo de 50% das camas atribuídas ao seu conjunto, incluídas em aldeamentos turísticos:

1 — . . . . . .
2 — . . . . . .
3 — . . . . . .
4 — Em MCAT4:

Área — 5,4 ha;
Utilização — MCAT (aldeamento turístico);
Número de camas — 319;
Número de fogos — 103;
CAS — 0,15;
COS — 0,20;
CIS — 0,25;
Densidade máxima — 59 camas/ha;

Cércea:

np = 2;
hc=<6,5 m.

5 — Em MCAT5:

Área — 9,0 ha;
Utilização — MCAT (aldeamento turístico);
Número de camas — 531;
Número de fogos — 171;
CAS — 0,15;
COS — 0,20;
CIS — 0,25;
Densidade máxima — 59 camas/ha;

Cércea:

np = 2;
hc=<6,5 m.

6 — Em MCAT6:

Área — 11,7 ha;
Utilização — MCAT (aldeamento turístico);
Número de camas — 690;
Número de fogos — 223;
CAS — 0,15;
COS — 0,20;
CIS — 0,25;
Densidade máxima — 59 camas/ha;

Cércea:

np = 2;
hc=<6,5 m.

7 — Em MCAT7:

Área — 14,4 ha;
Utilização — MCAT (aldeamento turístico);
Número de camas — 850;
Número de fogos — 274;
CAS — 0,15;
COS — 0,20;
CIS — 0,25;
Densidade máxima — 59 camas/ha;

Cércea:

np = 2;
hc=<6,5 m.

8 — Em MCAT8:

Área — 6,8 ha;
Utilização — MCAT (aldeamento turístico);
Número de camas — 401;
Número de fogos — 129;
CAS — 0,15;
COS — 0,20;
CIS — 0,25;
Densidade máxima — 59 camas/ha;

Cércea:

np = 2;
hc=<6,5 m.

9 — Nas áreas referidas nos números 1 a 8 é permitida a construção de caves abaixo do solo, desde que destinadas a garagem ou áreas técnicas. Estas áreas complementares excluem-se do cálculo do COS.

10 — Os empreendimentos realizados ou a realizar nas áreas MCAT1 a MCAT8 poderão integrar conjuntos turísticos, nos termos atrás referidos (n.º 4 do artigo 14.º).

Artigo 17.º

Áreas UH

A desenvolver por operação de loteamento e destinadas a unidades de habitação não turística:

1 — . . . . . .
2 — *(Revogado.)*
3 — *(Revogado.)*
4 — *(Revogado.)*
5 — . . . . . .

Artigo 38.º

Camas não turísticas

O número de camas não turísticas, correspondentes às áreas de tipo UH, não poderá ultrapassar 4 % da dotação global atribuída ao NDT do Reguengo.»

Artigo 2º

Foram revogados os artigos 34º e 37º.

Artigo 3º

É republicado em Anexo, que faz parte integrante do presente diploma, o Regulamento do Plano de Urbanização do Morgado do Reguengo.

ANEXO

Republicação do Regulamento do Plano de Urbanização do Morgado do Reguengo

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objectivos e estrutura

O Plano de Urbanização do Morgado do Reguengo, adiante designado por PUMR, tem por objectivo definir a organização para o meio urbano do território do Núcleo de Desenvolvimento Turístico do Reguengo incluído na Área de Aptidão Turística (AAT) prevista no Plano Director Municipal de Portimão (PDMP), estabelecendo, designadamente, os perímetros urbanos, a concepção geral da forma urbana, os parâmetros urbanísticos, o destino das construções, os valores patrimoniais a proteger, os locais destinados às instalações de equipamentos, os espaços livres e o traçado esquemático da rede viária e das infra-estruturas principais.

Artigo 2.º

Área de intervenção

O PUMR aplica-se a toda a área incluída no Núcleo de Desenvolvimento Turístico do Reguengo, adiante designado por NDTR, com os limites expressos na planta de zonamento à escala 1:5000 e com uma área de 366,80 ha.

Artigo 3.º

Prazo de vigência e alteração do PUMR

1 — O PUMR deverá ser revisto no prazo de 10 anos a contar da sua entrada em vigor ou da sua última revisão.

2 — As disposições do PUMR podem ser objecto de alteração, no enquadramento definido nos artigos 96.º e 97.º, 97.º-A e 97.º-B do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 316/2007 de 19 de Setembro.

Artigo 4.º

Norma habilitante e natureza jurídica

O presente Regulamento visa os objectivos definidos no artigo 70.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 316/2007 de 19 de Setembro, para o território aqui definido no artigo 2.º e tem a natureza de regulamento administrativo.

Artigo 5.º

Composição do PUMR

1 — O PUMR é constituído pelos seguintes elementos fundamentais:

a) Regulamento, traduzido graficamente nas plantas referidas nas alíneas *b*) e *c*) deste número;
b) Planta de zonamento, que delimita as categorias de espaço, em função do uso dominante, e indica os respectivos parâmetros urbanísticos;
c) Planta de condicionantes, assinalando as servidões administrativas e restrições de utilidade pública.

2 — Constituem elementos complementares do PUMR:

a) Relatório;
b) Programa de execução/plano de financiamento;
c) Planta de enquadramento.

3 — Constituem anexos ao PUMR os seguintes elementos:

a) Extractos do PROT Algarve;
b) Extractos do PDMP;
c) Disposições do PDMP alteradas pelo PUMR;
d) Planta da situação existente;
e) Caracterização física;
f) Caracterização social e económica;
g) Caracterização urbanística;
h) Infra-estruturas.

4 — Faz parte integrante deste Regulamento o anexo n.º 1.

Artigo 6.º

Obrigatoriedade da prescrição

As prescrições do presente Regulamento serão obrigatoriamente observadas em todas as intervenções a promover na área de intervenção do PUMR.

CAPÍTULO II

Definições e conceitos

Artigo 7.º

Definições e conceitos

Área de intervenção — área objecto do PUMR com limites coincidentes com os limites do NDTR.

Área urbana existente (NH) — constituída pelo núcleo existente do Palácio delimitado em planta.

Área urbanizável — constituída pelas áreas a transformar através de infra-estruturação urbana com vista à edificação turística e não turística, na observância das regras estipuladas pelo presente Regulamento e demais legislação aplicável.

Perímetro urbano — solo urbano para o qual é reconhecida vocação para o processo de urbanização e de edificação, nele se compreendendo os terrenos urbanizados ou cuja urbanização seja programada.

Área total de implantação (ATI) — somatório das áreas resultantes da projecção horizontal de todos os edifícios (residenciais e não residenciais) delimitada pelo perímetro dos pisos mais salientes, excluindo varandas e platibandas.

Área de impermeabilização (AI) — área total de implantação mais a área resultante dos solos pavimentados com materiais impermeáveis ou que propiciem o mesmo efeito, designadamente em arruamentos, estacionamentos, equipamentos desportivos e outros, logradouros, etc.

Área total de construção (ATC) — somatório das áreas brutas de todos os pisos dos edifícios, acima e abaixo do solo, excluindo garagens quando abaixo do solo, superfícies de serviços técnicos (postos de transformação, central térmica, central de bombagem, etc.) e galerias exteriores públicas, arruamentos e outros espaços livres de uso público, cobertos pela edificação.

Coeficiente de afectação do solo (CAS) — quociente entre a área total de implantação e a área urbanizável (ATI/AU).

Coeficiente de impermeabilização do solo (CIS) — quociente entre a área total de impermeabilização e a área urbanizável (AI/AU).

Coeficiente de ocupação do solo (COS) — quociente entre a área total de construção e a área urbanizável (ATC/AU).

Densidade populacional — quociente entre a população prevista, expressa em número de camas (contabilizadas de acordo com o artigo 41.º do presente regulamento), e a área urbanizável (número de camas/AU).

Índice de implantação (IIMP) (referido ao lote) — quociente entre a área de implantação e a área do lote.

Índice de construção (IC) (referido ao lote) — quociente entre a área de construção e área do lote.

Índice de impermeabilização (IIMPER) (referido ao lote) — quociente entre a área impermeabilizada e a área do lote.

Cércea — bitola volumétrica onde deverão caber os edifícios a construir e será concretizada pelos parâmetros «número de pisos (np)» e «altura da construção (hc)», sendo esta a dimensão vertical em qualquer ponto dos planos faciais do seu perímetro, medida desde o terreno natural até ao beirado, platibanda ou murete da guarda de coberturas em terraço, admitindo-se uma tolerância até 1,5 m para adaptação aos declives..

CAPÍTULO III

Servidões administrativas e restrições por utilidade pública

Artigo 8.º

Protecção dos solos da Reserva Ecológica Nacional e Reserva Agrícola Nacional

A utilização dos solos incluídos na Reserva Ecológica Nacional (REN) e na Reserva Agrícola Nacional (RAN) está definida na planta de zonamento, sem prejuízo da legislação específica aplicável.

Artigo 9.º

Protecção às redes de esgotos, de distribuição de águas, de electricidade e de telecomunicações

Aplicar-se-á o disposto no Regulamento do PDM, nomeadamente o n.º 3 do artigo 17.º e os artigos 18.º, 19.º, 20.º, 21.º e 22.º

Artigo 10.º

Protecção às linhas eléctricas

As distâncias dos condutores ao solo, às árvores, aos edifícios, a obstáculos diversos e a outros condutores são as fixadas nos artigos 27.º, 28.º, 29.º, 30.º e 31.º do Decreto Regulamentar n.º 1/92, de 18 de Fevereiro.

Artigo 11.º

Protecção às redes viárias primária e secundária

1 — Ao longo do CM 1149 e via VD são reservadas faixas de protecção onde é interdita a edificação. As suas larguras são, respectivamente:

CM 1149 — 40 m para cada lado do seu eixo;
Via VD — 20 m para cada lado do seu eixo.

2 — Ao longo das vias VL 1 a VL 6 são reservadas faixas de 10 m, para cada um dos lados dos seus eixos, onde é interdita a edificação, independentemente da natureza pública ou privada da propriedade do solo.

Artigo 12.º

Protecção aos cursos de água

As ribeiras da Torre e dos Álamos, para além da sua sujeição do regime da REN, estão sujeitas ao regime do domínio hídrico. A todas as acções carentes de licenciamento aplica-se o disposto no Decreto-Lei n.º 46/94, de 22 de Fevereiro.

CAPÍTULO IV

Zonamento/regras de utilização, ocupação e edificabilidade

Artigo 13.º

Categorias de espaço

Em função do uso dominante do solo, estabelecem-se as seguintes categorias de espaço:

1 — Núcleo histórico (NH), área urbana existente, constituído pelas seguintes subcategorias:

a) NH (H), com dimensão de 2 ha e incluindo o Palácio a salvaguardar e reconverter em unidade hoteleira. Sujeita ao regime fixado no Decreto Regulamentar n.º 36/97, de 25 de Setembro, alterado pelo Decreto Regulamentar n.º 16/99 de 18 de Agosto;

b) NH (MCAT), com dimensão de 5 ha e incluindo — como valores patrimoniais a salvaguardar e revitalizar — o edifício Eira e os Silos Destina-se predominantemente a meios complementares de alojamento turístico, podendo a Eira e os Silos afectar-se a comércio e serviços. Sujeita ao regime fixado no Decreto Regulamentar n.º 34/97, de 25 de Setembro, alterado pelo Decreto Regulamentar n.º 14/99 de 14 de Agosto.

1.1 — A individualização das edificações far-se-á por operação de loteamento (Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro alterado pela lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro).

2 — Área urbanizável destinada predominantemente a alojamento turístico e não turístico, na proporção definida no artigo 38.º, que se subdivide em:

a) Áreas de alojamento turístico, designadamente MCAT1, MCAT2, MCAT3, MCAT4, MCAT5, MCAT6, MCAT7 e MCAT8, destinadas a meios complementares de alojamento turístico, conforme Decreto Regulamentar n.º 34/97, de 25 de Setembro, alterado pelo Decreto Regulamentar n.º 14/99 de 14 de Agosto, sendo que 50 % das camas atribuídas ao conjunto destas áreas serão obrigatoriamente incluídas em aldeamentos turísticos;

b) Área de alojamento não turístico, UH1, destinada a unidades de habitação a desenvolver por operações de loteamento (Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro alterado pela lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro);

c) Área mista, de alojamento não turístico e de equipamentos, comércio e serviços, designada por UH5, a desenvolver por operação de loteamento (Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro alterado pela lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro);

d) Área de estabelecimento hoteleiro, destinada a alojamento hoteleiro, conforme o Decreto Regulamentar n.º 36/97, de 25 de Setembro, alterado pelo Decreto Regulamentar n.º 16/99 de 18 de Agosto, designada por H.

3 — Áreas de golfe, designadamente G1 e G2, destinadas à prática do golfe, incluindo campos, clubes de golfe e edificação destinada à sua manutenção.

4 — Lago do Morgado, destinado à reserva de água para rega e com funções de amenizador ambiental, de enquadramento paisagístico e de lazer.

5 — Área de protecção e de enquadramento (PE1 a PE5), predominantemente a renaturalizar, com um nível reduzido de transformação e podendo acolher instalações técnicas e instalações de recreio/lazer/desporto/restauração e bebidas.

6 — Áreas agro-florestais, designadamente AF1 e AF2, que incluem áreas de actividades preexistentes a manter e ou a incrementar.

7 — Espaços-canais, constituídos pelos corredores destinados às principais infra-estruturas e incluindo as áreas *non aedificandi* para a sua protecção.

SECÇÃO I

Área urbana

Artigo 14.º

Tendo em conta as preexistências a salvaguardar e a revitalizar, a ocupação e a edificabilidade regem-se pelos seguintes parâmetros e índices:

1 — NH (H):

Área — 2 ha;
Utilização — H (ver nota *);
Número de camas — 200;
CAS — 0,348;
COS — 0,50;
CIS — 0,50;
Densidade máxima — 100 camas/ha;

Cércea:

np = 2;
hc=<10,5 m.

Valores patrimoniais a manter e revitalizar — Palácio e Silos (anexo n.º 1).

2 — Em NH (MCAT):

Área afecta — 5 ha;
Utilização — MCAT, C, S, R/B (ver nota **);
Número de camas — 229;
Número de fogos — 75;
CAS — 0,10;
COS — 0,20;
CIS — 0,25;
Densidade máxima — 46 camas/ha;

Cércea:

np = 3;
hc=<9,5 m.

Valores patrimoniais a manter e revitalizar — Eira (anexo n.º 1).
(nota *) H — Estabelecimento hoteleiro.
(nota **) MCAT — meios complementares de alojamento turístico:
C — comércio;
S — Serviços;
R/B — restauração e bebidas.

3 — Nas áreas referidas nos n.os 1 e 2 é permitida a construção de caves abaixo do solo, desde que destinadas a garagem ou arrecadações. Estas áreas complementares excluem-se do cálculo do COS.

4 — Os empreendimentos a realizar ou realizados nas áreas NH (H) e NH (MCAT) poderão integrar conjuntos turísticos, nos termos do actual artigo 56.º do Decreto-Lei n.º 167/97, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 305/99, de 6 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 55/2002 de 11 de Março.

Artigo 15.º

A individualização das parcelas referentes ao Palácio, Silos e Eira far-se-á por operação de loteamento (Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro alterado pela lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro).

SECÇÃO II

Áreas urbanizáveis

Artigo 16.º

Áreas MCAT, destinadas a meios complementares de alojamento turístico com um mínimo de 50 % das camas atribuídas ao seu conjunto, incluídas em aldeamentos turísticos:

1 — Em MCAT1:

Área afecta — 10,2 ha;
Utilização — MCAT;
Número de camas — 450;
Número de fogos — 147;
CAS — 0,15;
COS — 0,20;
CIS — 0,25;
Densidade máxima — 44 camas/ha;

Cércea:

np = 2;
hc=<6,5.

Valores patrimoniais a manter e revitalizar — nora/poço e tanque (anexo n.º 1).

Esta área incluirá instalações de recreio/desporto e restauração e bebidas que servirão todo o empreendimento.

2 — Área MCAT2:

Área afecta — 10,4 ha;
Utilização MCAT — (aldeamento turístico);
Número de camas — 500;
Número de fogos — 164;
CAS — 0,15;
COS — 0,20;
CIS — 0,25;
Densidade máxima — 48 camas/ha;

Cércea:

np = 2;
hc=<6,5 m.

3 — Em MCAT3:

Área afecta — 3,9 ha;
Utilização — MCAT;
Número de camas — 148;
Número de fogos — 32;
CAS — 0,15;
COS — 0,20;
CIS — 0,25;
Densidade máxima — 38 camas/ha;

Cércea:

np = 2;
hc=<6,5 m.

4 — Em MCAT4:

Área — 5,4 ha;
Utilização — MCAT (aldeamento turístico);
Número de camas — 319;
Número de fogos — 103;
CAS — 0,15;
COS — 0,20;
CIS — 0,25;
Densidade máxima — 59 camas/ha;

Cércea:

np = 2;
hc=<6,5 m.

5 — Em MCAT5:

Área — 9,0 ha;
Utilização — MCAT (aldeamento turístico);
Número de camas — 531;
Número de fogos — 171;
CAS — 0,15;
COS — 0,20;
CIS — 0,25;
Densidade máxima — 59 camas/ha;

Cércea:

np = 2;
hc=<6,5 m.

6 — Em MCAT6:

Área — 11,7 ha;
Utilização — MCAT (aldeamento turístico);
Número de camas — 690;
Número de fogos — 223;
CAS — 0,15;
COS — 0,20;
CIS — 0,25;
Densidade máxima — 59 camas/ha;

Cércea:

np = 2;
hc=<6,5 m.

7 — Em MCAT7:

Área — 14,4 ha;
Utilização — MCAT (aldeamento turístico);
Número de camas — 850;
Número de fogos — 274;
CAS — 0,15;
COS — 0,20;
CIS — 0,25;
Densidade máxima — 59 camas/ha;

Cércea:

np = 2;
hc=<6,5 m.

8 — Em MCAT8:

Área — 6,8 ha;
Utilização — MCAT (aldeamento turístico);
Número de camas — 401;
Número de fogos — 129;
CAS — 0,15;
COS — 0,20;
CIS — 0,25;
Densidade máxima — 59 camas/ha;

Cércea:

np = 2;
hc=<6,5 m.

9 — Nas áreas referidas nos n.os 1 a 8 é permitida a construção de caves abaixo do solo, desde que destinadas a garagem ou áreas técnicas. Estas áreas complementares excluem-se do cálculo do COS.

10 — Os empreendimentos realizados ou a realizar nas áreas MCAT1 a MCAT8 poderão integrar conjuntos turísticos, nos termos atrás referidos (n.º 4 do artigo 14.º).

Artigo 17.º

Áreas UH

A desenvolver por operação de loteamento e destinadas a unidades de habitação não turística:

1 — Em UH1:

Área — 11,30 ha;
Utilização — habitação unifamiliar;
Número de camas — 172;
Número de fogos — 30;
CAS — 0,07;
COS — 0,09;
CIS — 0,12;
Densidade máxima — 15 camas/ha;

Cércea:

np = 2;
hc=<6,5 m;

Área mínima do lote — 1200 m^2.

Sem prejuízo do acima estipulado, nos lotes com áreas compreendidas entre 1200 m^2 e 2000 m^2 deverão respeitar-se os seguintes parâmetros referidos ao lote:

Índice de implantação — 0,15;
Índice de construção — 0,20;
Índice de impermeabilização — 0,18;
Área do último piso — =<50 % do piso abaixo;

Afastamento aos limites do lote:

Frente — 6,5 m;
Laterais — 5;
Tardoz — 10.

2 — Em UH5:

Área afecta — 6 ha;
Utilização — habitação unifamiliar;
Número de camas — 22;
Número de fogos — 3;
CAS — 0,06;
COS — 0,08;
CIS — 0,10;
Densidade máxima — 4 camas/ha;

Cércea:

np = 2;
hc=<6,5 m.

Poderá edificar-se nesta área:

Complexo com estabelecimentos de restauração e bebidas com espaço destinado à dança (Decreto Regulamentar n.º 38/97), comércio e serviços;

Edifícios necessários aos serviços de apoio a todo o empreendimento.

Artigo 18.º

Área H, destinada a estabelecimento hoteleiro:

Área afecta — 4,5 ha;
Utilização — alojamento hoteleiro;
Número de camas — 360;
CAS — 0,30;
COS — 0,50;
CIS — 0,50;
Densidade máxima — 80 camas/ha;

Cércea:

np = 3
hc=<10,5 m.

Artigo 19.º

Nas áreas referidas nos artigos 16.º, 17.º e 18.º é permitida a construção de caves abaixo do solo, desde que destinadas a garagem ou áreas técnicas. Estas áreas complementares excluem-se do cálculo do COS.

SECÇÃO III

Área de golfe

Artigo 20.º

A área de golfe é constituída pelas subáreas «Golf 1» e «Golf 2».

1 — Cada subárea poderá dispor de um clube de golfe, que não deverá exceder 1200 m^2 de ATC.

2 — A área disporá de instalações de manutenção (incluída habitação do guarda) comuns aos dois campos de golfe, não devendo o edifício exceder 1300 m^2 de ATC.

3 — Os edifícios referidos nos n.os 1 e 2 deverão implantar-se em áreas não incluídas na REN ou na RAN.

SECÇÃO IV

Lago do Morgado

Artigo 21.º

Área destinada ao armazenamento de água em que se funda o sistema de rega dos campos de golfe e outras áreas exteriores, podendo acolher funções de recreio e de desporto:

1 — É interdita a utilização de lanchas a motor, motas de água ou qualquer outro tipo de veículo motorizado.

2 — São permitidos barcos a remos bem como veículos do tipo «gaivota» a pedal.

3 — Exceptuam-se do referido no n.º 1 as embarcações necessárias à segurança dos utentes, limpeza e manutenção da toalha de água.

4 — É interdita a prática da caça no plano de água, bem como em toda a área do PUMR.

SECÇÃO V

Área de protecção e enquadramento

Artigo 22.º

Constituída pelas subáreas PE1 a PE5.

Em PE1 poderá implantar-se um complexo de campos de ténis, que poderá constituir parcela autónoma com as seguintes regras:

1) Os campos de ténis serão sempre construídos no máximo em grupos de dois, visando diminuir o impacte negativo da sua implantação;

2) Na implantação dos campos de ténis deverão minimizar-se os movimentos de terra e os taludes a adoptar;

3) Os pavimentos dos campos de ténis serão, em pelo menos 50 % da totalidade, permeáveis;

4) A integração dos campos de ténis deve compreender uma faixa mínima de 15 m de largura com arranjo paisagístico envolvente;

5) Poderá construir-se edifício sobrelevado no terreno, de construção aligeirada, e apoios pontuais, destinados a balneários e bar/esplanada. A sua área não deverá ultrapassar 150 m^2 de ATC.

Em PE2 poderá construir-se edifício de apoio a recreio de ar livre — até 100 m^2 de ATC -, com vista a potenciar utilizações não motorizadas (velocípedes, passeios a pé, etc.) do caminho rural que liga MCAT1 a MCAT2.

Em PE3 incluir-se-ão as instalações técnicas de apoio ao lago do Morgado.

Em PE4 poderá edificar-se um clube/restaurante até 1000 m^2 de ATC, nas condições fixadas no artigo 27.º

SECÇÃO VI

Área agro-florestal

Artigo 23.º

Constituída pelas subáreas AF1 e AF2.

Em AF1 é admissível a construção de pequenas construções de apoio à exploração para recolha de alfaias agrícolas, adubos e sementes. A sua área de construção não deve, globalmente, ultrapassar os 50 m^2.

SECÇÃO VII

Espaços-canais

Artigo 24.º

Constituídos pelos espaços direccionais para a implantação das infra-estruturas e incluindo, quando for o caso, as áreas marginais para sua protecção e manutenção.

Os condicionamentos a observar são referidos neste Regulamento, capítulo III, «Servidões administrativas e restrições por utilidade pública».

Artigo 25.º

Servidões de passagem e manutenção

1 — Sobre as áreas atravessadas pelas instalações de transvase de águas da barragem dos Álamos para o lago do Morgado recaem servidões de passagem e manutenção; deverá ser assegurada uma faixa de 5 m destinada ao canal e à sua manutenção.

2 — Na área do golfe, com vista a assegurar o escoamento e descarga da barragem dos Álamos, bem como os trabalhos de manutenção, deverão assegurar-se faixas de servidão com as seguintes dimensões:

Para escoamento e descarga — 9 m;

Para circulação de veículos e manutenção — 6 m.

CAPÍTULO V

Margens dos lagos e linhas de água

Artigo 26.º

As áreas envolventes aos lagos serão *non aedificandi* numa largura de 100 m, exceptuando-se a implantação de apoios a desportos náuticos, nomeadamente:

Clube/restaurante;

Cais em madeira e rampa de varar, com acesso aos hangares de recolha e reparação.

Artigo 27.º

Regras para fixação do clube/restaurante

1 — No caso do lago do Morgado prevê-se a construção de um clube/restaurante na sua margem, que poderá ter parte da sua estrutura apoiada em pilares na água, formando uma construção palafítica.

2 — No clube/restaurante deve obrigatoriamente assegurar-se que não haverá nenhuma espécie de escorrência ou poluição para a água.

3 — Junto ao clube/restaurante poderá existir uma escada de acesso à água, com postes de amarração que possibilitem aos utentes parar as embarcações e acederem ao clube.

Artigo 28.º

Regras para utilização das margens e localização dos locais de pesca

1 — De acordo com o projecto, as margens dos lagos serão naturalizadas, podendo em alguns trechos ter o carácter de relvado de fraco pendor, para recreio livre.

2 — Nestas instalações de recreio livre não é permitida a entrada de qualquer veículo nem a instalação de equipamentos.

3 — A pesca desportiva só pode ser praticada a partir dos locais para o efeito definidos em projecto.

4 — É absolutamente interdito o uso da toalha de água para banhos e natação.

Artigo 29.º

Regras para fixação do apoio a desportos náuticos

Em cada um dos lagos haverá unicamente um local de acesso das embarcações à toalha de água, constituído por um cais em madeira e uma rampa de varar, com acesso aos hangares de recolha e reparação.

Artigo 30.º

As linhas de água que sejam abrangidas pelos espaços urbanos ou urbanizáveis deverão ser mantidas nas suas condições naturais ou sujeitas a adequado tratamento paisagístico a definir no âmbito do projecto de arranjos exteriores, de acordo com o artigo 9.º do Decreto Regulamentar n.º 63/91, de 29 de Novembro.

CAPÍTULO VI

Estacionamento automóvel

Artigo 31.º

O dimensionamento do estacionamento automóvel deverá observar as seguintes regras:

1 — Nas áreas tipo MCAT e na área H o estacionamento automóvel deve respeitar os seguintes parâmetros mínimos:

Um lugar por cada três camas em estabelecimentos hoteleiros;

Um lugar por apartamento;

Um lugar por cada 50 m^2 de área total de construção de comércio ou serviços;

Dois lugares por fogo em moradias unifamiliares.

2 — Nas áreas sujeitas a operações de loteamento aplicar-se-á o disposto na Portaria n.º 1182/92, de 22 de Dezembro.

No caso de moradias com área inferior a 300 m^2 deverá incluir-se, no mínimo, dois lugares no interior do lote; em moradias com áreas compreendidas entre 300 m^2 e 450 m^2 esse número será de três e em moradias de área superior a 450 m^2 esse número será de quatro.

3 — Na área NH (H) aplicar-se-á a regra de um lugar por cada três camas, e para a área NH MCAT a estipulada no n.º 1.

4 — Deverão ser observadas as prescrições do Decreto-Lei n.º 123/97, de 22 de Maio.

5 — No dimensionamento das áreas de estacionamento automóvel deverão considerar-se os seguintes valores:

20 m^2 por lugar à superfície, em áreas de estacionamento não laterais às vias;

30 m^2 por lugar em estrutura edificada.

6 — Quando necessário, serão asseguradas bolsas de estacionamento laterais às vias por forma a evitar o estacionamento sobre as faixas de rodagem.

CAPÍTULO VII

Estruturação do NDTR

Artigo 32.º

Estruturação geral

1 — As áreas estabelecidas pelo zonamento articulam-se, a nível do PUMR, através da rede viária fundamental constituída pelas redes viárias primária e secundária e demais infra-estruturas gerais.

2 — A rede viária primária é constituída pelo caminho municipal n.º 1149 e pela via distribuidora (VD).

3 — A rede viária secundária é constituída pelas vias de acesso local (VL1 a VL6) e não conta para o cálculo do CIS em qualquer circunstância.

4 — Na rede viária deverá evitar-se grandes aterros e escavações, não se permitindo taludes de inclinação superior a 33 %. Se necessário, poderá desdobrar-se em duas faixas, cada uma de sentido único.

Artigo 33.º

Estruturação local

O PUMR remete para os projectos específicos de cada área as suas estruturações internas. Aí serão traçadas e caracterizadas as suas redes viárias terciárias constituídas pelas vias internas (VI) e demais infra-estruturas e espaços verdes locais.

No limite dos lotes face às vias internas serão autorizadas pequenas construções de apoio à edificação — «armários» integrados em muros ou sebes para recepção de infra-estruturas, abrigos de contadores e receptáculos de correio.

Artigo 34.º

(*Revogado.*)

Artigo 35.º

Perfis transversais

1 — Rede viária primária — faixa de rodagem com 7,5 m, sem passeios.

2 — Rede viária secundária — faixa de rodagem com 6,5 m e passeios >= 2 m (x 2).

3 — Rede viária terciária — faixa de rodagem com 6,5 m e passeios conforme estipulado no Decreto-Lei n.º 123/97, de 22 de Maio, anexo I, n.º 1.

4 — No caso de conjuntos turísticos, as vias de circulação interna deverão ter perfis transversais que permitam o trânsito de automóveis, com uma largura mínima de 3 m ou 5 m, conforme sejam de sentido único ou duplo.

Artigo 36.º

Conexão com a rede de caminhos

Quando for o caso, os projectos específicos de cada área deverão assegurar a conexão com a rede de caminhos da Herdade do Reguengo exteriores ao NDT.

CAPÍTULO VIII

Disposições finais

Artigo 37.º

(*Revogado.*)

Artigo 38.º

Camas não turísticas

O número de camas não turísticas, correspondentes às áreas de tipo UH, não poderá ultrapassar 4 % da dotação global atribuída ao NDT do Reguengo.

Artigo 39.º

Número de camas por tipologia de alojamento

Nos projectos de desenvolvimento das áreas NH, H, de tipo MCAT e UH o número de camas será contabilizado da seguinte forma:

a) Camas turísticas:

Estabelecimentos hoteleiros — 2 camas/quarto;

Meios complementares de alojamento turístico — n + 1,5 camas, em que n é o valor da tipologia da unidade de alojamento;

Para o caso particular do T1; contar-se-á 2 camas;

b) Camas não turísticas — unidades de habitação — n + 1,5 camas, em que n é o valor da tipologia do fogo.

Artigo 40.º

Edificado e exteriores

As operações de loteamento ou planos de pormenor deverão incluir normativa que, entre outras, contenha as seguintes especificações:

Paredes e muros dos edifícios e muros de vedação — pedra da região ou reboco;

Coberturas dos edifícios (planos inclinados ou terraços) — tijoleira da região;

Coberturas dos alpendres — telha regional ou pérgolas em madeira ou metal;

Caixilharias em madeira, metal ou PVC (em casos devidamente justificados), excluindo-se o alumínio na cor natural;

Rebocos à base de cal de cor branca ou ocre, excluindo-se rebocos de massa grossa;

Arranjos exteriores — deverão utilizar-se espécies vegetais autóctones.

Artigo 41.º

Alteração à legislação

Quando se verificarem alterações à legislação em vigor neste Regulamento, as remissões a esses diplomas consideram-se automaticamente transferidas para a nova legislação, a menos que aquela tenha sido revogada, e, nesse caso, deixará de ter efeito.

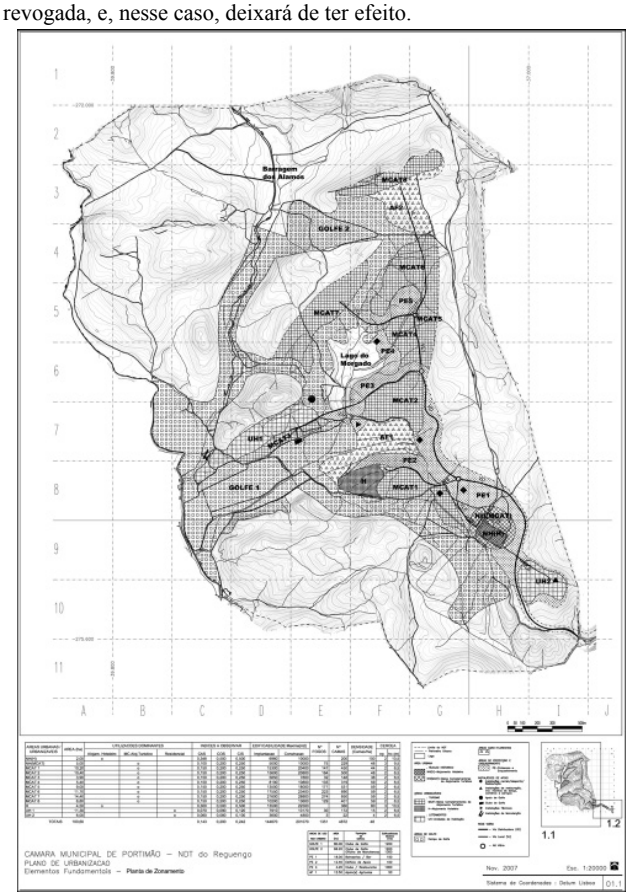

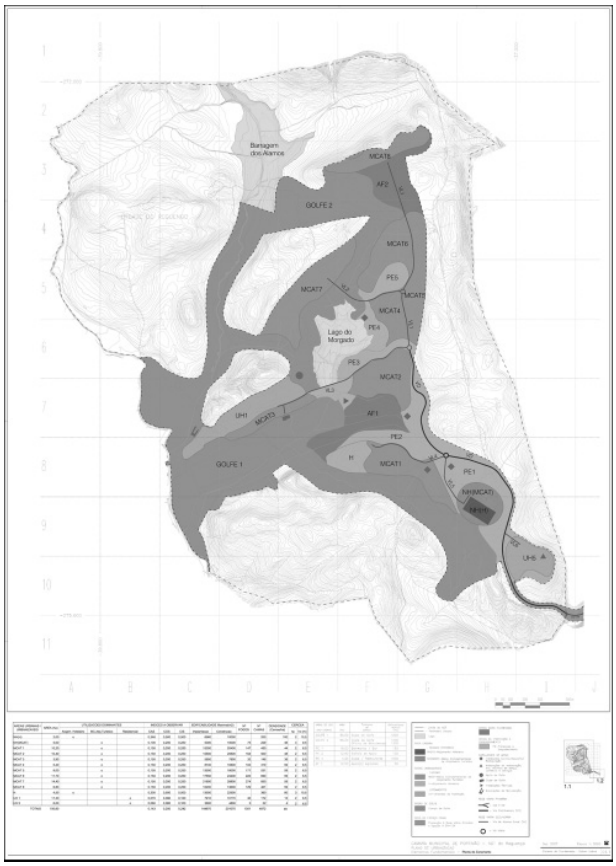

CÂMARA MUNICIPAL DE REDONDO

Aviso n.º 3590/2008

Para devidos efeitos torna-se publico que, por despacho do presidente da Câmara Municipal de 15 de Janeiro de 2008, no uso de competência, nos termos do n.º 2 do artigo 68º da lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi concedida, nos termos do artigo 76º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, licença sem vencimento por um ano a Maria de Fátima Mendes Valadas Farófia, assistente administrativo especialista, com inicio a 1 de Fevereiro de 2008.

24 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Alfredo Falamino Barroso*.

2611085623

CÂMARA MUNICIPAL DE SILVES

Aviso n.º 3591/2008

Plano de Urbanização do Núcleo de Desenvolvimento Turístico da Quinta do Paço, AAT Nº3, Tunes

Sob proposta da Câmara Municipal, a Assembleia Municipal de Silves aprovou, em 7 de Dezembro de 2007, o Plano de Urbanização (PU) do Núcleo de Desenvolvimento Turístico (NDT) da Quinta do Paço, Área de Aptidão Turística nº3, Tunes.

A elaboração do PU do NDT da Quinta do Paço teve início na vigência do Decreto-lei nº 69/90, de 2 de Março, foram cumpridas todas as formalidades legais, designadamente quanto à emissão de pareceres e á discussão pública, a qual decorreu ao abrigo do preceituado no artº 77º do Decreto-Lei nº 380/99, de 22 de Setembro e alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 310/03, de 10 de Dezembro, no período compreendido entre 23 de Agosto e 21 de Setembro de 2007.

Na área de intervenção do PU do NDT da Quinta do Paço, encontra-se em vigor o Plano Director Municipal (PDM) de Silves, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros nº 161/95, de 28 de Setembro e o Plano Regional de Ordenamento do Território do Algarve (PROTAL), aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros nº 102/07, de 3 de Agosto.

O PU do NDT da Quinta do Paço incide sobre uma área de 126,60ha correspondente á AAT nº3, Quinta do Paço, uma das cinco áreas vocacionadas para a realização de empreendimentos Turísticos, previstas no artº 25º do Regulamento do PDM, á qual é atribuída a capacidade de 1 100 camas.

A Câmara Municipal deliberou aos 26.08.98, aprovar a localização e delimitação do NDT Quinta do Paço e atribuir ao mesmo a dotação de 900 camas, tendo na sequência de nova deliberação de 14.12.06, atribuído a dotação das remanescentes 200 camas, perfazendo um total de 1 100 camas.

Nos termos da alínea d) do nº4 do artº 148º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, publica-se o Plano de Urbanização do Núcleo de Desenvolvimento Turístico da Quinta do Paço – Tunes, Área de Aptidão Turística nº 3.

27 de Dezembro de 2007. - A Presidente da Câmara, *Maria Isabel Fernandes da Silva Soares.*

REGULAMENTO

TÍTULO I

Disposições gerais e transitórias

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1º

Objecto e conteúdo material do plano

1. O presente regulamento estabelece as regras a que deve obedecer a ocupação, uso e transformação do solo na área abrangida pelo Plano de Urbanização do Núcleo de Desenvolvimento Turístico da Quinta do Paço, na Área de Aptidão Turística da Quinta do Paço (AAT-3), adiante designado por PUP

2. É objectivo do PUP definir a organização espacial da sua área de intervenção, prosseguindo o equilíbrio da composição urbanística, estabelecendo nomeadamente:

a) A definição e caracterização da sua área de intervenção identificando os valores culturais e naturais a proteger;
b) A concepção geral da organização urbana, a partir da qualificação do solo, definindo a rede viária estruturante, a localização de equipamentos de uso e interesse colectivo e a estrutura ecológica, bem como o sistema urbano de circulações e de estacionamento;
c) A definição do zonamento para localização das diversas funções urbanas, designadamente habitacionais, comerciais, turísticas, de serviços e de equipamentos;
d) Os indicadores e parâmetros urbanísticos aplicáveis a cada uma das categorias e subcategorias de espaços.
e) As Zonas de urbanização programada, as subcategorias de espaço e as unidades operativas de planeamento e gestão

3. O PUP tem ainda por finalidade garantir uma gestão criteriosa dos recursos naturais na sua área de intervenção, compatibilizando-os com a ocupação urbana decorrente do uso determinado pela aprovação da localização do N.D.T. e em conformidade com os princípios de ordenamento do território que conduziram à delimitação da AAT-3 no Plano Director Municipal de Silves.

4. O PUP fomenta a salvaguarda dos valores naturais bem como o desenvolvimento harmonioso e equilibrado das áreas de urbanização programada, factores que devem concorrer para a criação de um empreendimento de elevada qualidade e interesse para o turismo, nas vertentes arquitectónica e de integração ambiental.

Artigo 2º

Conteúdo documental

1. O PUP abrange a área de 126,6925 Ha do território do Município de Silves integrada no perímetro da AAT-3 e cujos limites se encontram identificados nas plantas que constituem o Plano.

2.O PUP é constituído pelo presente Regulamento e por 2 peças desenhadas :

N.º 1 - Planta de zonamento, na esc. 1:5 000, que representa a organização urbana adoptada;
N.º 2 - Planta de condicionantes, na esc. 1:5 000, que identifica as servidões e restrições de utilidade pública.

3. O PUP é acompanhado por:

a) Relatório, fundamentando as soluções adoptadas;
b) Programa contendo disposições indicativas sobre a execução das intervenções previstas, bem como sobre os meios de financiamento das mesmas;
c)Peças desenhadas designadamente:

N.º 3 - Planta de enquadramento, esc. 1:25 000
N.º 4 - Extracto do PDM de Silves :

A — Planta de ordenamento, esc. 1:25 000
B — Planta de condicionantes, esc. 1:25 000

N.º 5 - Extracto do Prot-Algarve :

A — Planta, esc. 1:100 000
B — Legenda ;

N.º 6 - Planta da situação existente, esc. 1:5 000
N.º 7 - Carta da estrutura ecológica, esc. 1:5 000
N.º 8 - Síntese do estudo acústico do ambiente, esc. 1:5 000
N.º 9 - Planta da RAN, decorrente do plano, esc. 1:5 000
N.º 10 Infraestruturas viárias:

A — Planta geral, esc. 1:5 000
B — Estudos esquemáticos das inserções viárias, esc. 1:1 000

N.º 11 Infraestruturas de abastecimento de água — traçado esquemático, esc. 1:5 000
N.º 12 Infraestruturas de drenagem residual de águas domésticas e pluviais — traçados esquemáticos, esc. 1:5 000
N.º 13 Infraestruturas eléctricas e de telecomunicações — traçados esquemáticos, esc. 1:5 000

Artigo 3º

Vigência e Hierarquia

Sem prejuízo de disposições normativas de hierarquia superior, todas as acções de intervenção pública ou privada que impliquem alterações

à ocupação, uso ou transformação do solo na área de intervenção do PUP respeitarão obrigatoriamente as disposições deste Regulamento, da Planta de Zonamento e da Planta de Condicionantes.

Artigo 4º

Alteração e Revisão

A alteração e revisão do PUP faz-se em conformidade com o estabelecido na legislação aplicável .

Artigo 5º

Complementaridade

Nas matérias do seu âmbito o PUP integra, complementa e desenvolve a legislação aplicável na sua área de intervenção, nomeadamente as disposições constantes do PDM de Silves .

Artigo 6º

Execução e Financiamento

O programa de execução das acções a concretizar no âmbito do PUP não prevê quaisquer intervenções municipais. Todo o investimento com a execução de infraestruturas, equipamentos e demais intervenções a realizar no âmbito do Programa referido no n.º 3 alínea *b*) do Artigo 2º e respectivos meios de financiamento serão da responsabilidade da entidade privada denominada *Quinta do Paço — Empreendimentos Turísticos e Imobiliários SA*, promotora do NDT.

Artigo 7º

Utilização

Na aplicação do Regulamento, para efeitos de definição das condicionantes à edificabilidade, deverão ser sempre considerados cumulativamente os elementos referentes à Planta de Zonamento e Planta Actualizada de Condicionantes, prevalecendo os mais restritivos .

Artigo 8º

Definições

O presente regulamento adopta todas as definições constantes do artigo 6º do Regulamento do Plano Director Municipal de Silves e as decorrentes da restante legislação em vigor, bem como as seguintes :

- *Fogo* — célula de tipologia variável, em edifício isolado ou colectivo destinada a habitação unifamiliar, a que corresponde a seguinte ocupação média:

Tipologia T0 =1,5 Habitantes
Tipologia T1 =2,5 Habitantes
Tipologia T2 =3,5 Habitantes
Tipologia T3 =4,5 Habitantes
Tipologia T4 =5,5 Habitantes
Tipologia T5 ou superior = 6 Habitantes

Unidade de Alojamento — célula de empreendimento turístico destinada a alojamento temporário, a que corresponde a seguinte ocupação média:

a) Estabelecimentos Hoteleiros

Hotel HT — 2 utentes / unidade de alojamento (quarto)
Hotel-apartamentos HA — 2 utentes / unidade de alojamento (apartamento)

b) Meios Complementares de Alojamento Turístico

Aldeamentos Turísticos AL1, AL2 e AL3
Tipologia T1 = 2,5 utentes / unidade de alojamento
Tipologia T2 = 3,5 utentes / unidade de alojamento
Tipologia T3 = 4,5 utentes / unidade de alojamento

Moradias Turísticas MT

Tipologia T1 = 2,5 utentes / unidade de alojamento (moradia)
Tipologia T2 = 3,5 utentes / unidade de alojamento (moradia)
Tipologia T3 = 4,5 utentes / unidade de alojamento (moradia)
Tipologia T4 = 5,5 utentes / unidade de alojamento (moradia)

Camas — indicador que quantifica a capacidade de alojamento dos Estabelecimentos Hoteleiros e dos Meios Complementares de Alojamento.

CAPÍTULO II

Servidões administrativas e outras restrições de utilidade pública

Artigo 9º

Âmbito

As Servidões Administrativas e outras restrições de utilidade pública ao uso do solo regem-se pela legislação aplicável e pelo disposto neste capítulo. São as seguintes:

a) Reserva Ecológica Nacional (REN) ;
b) Reserva Agrícola Nacional (RAN) ;
c) Protecção a redes de adução e distribuição domiciliária de água e de drenagem de efluentes ;
d) Domínio Hídrico ;
e) Servidões Rodoviárias ;
f) Rede Eléctrica de Média e Alta tensão

Artigo 10º

Reserva Ecológica Nacional (REN)

À REN aplica-se o disposto no D.L. 93/90 de 19 de Março, com as respectivas alterações, e nos Artigos 33º e 34º do Regulamento do Plano Director Municipal de Silves .

Artigo 11º

Reserva Agrícola Nacional (RAN)

À RAN aplica-se o regime definido nos Decretos-Lei n.ºs 196/89 de 14 de Junho e 274/92 de 12 de Dezembro, em conformidade com o disposto no n.º 1 do Artigo 30º do Regulamento do Plano Director Municipal de Silves,.

Artigo 12º

Protecção a redes de adução e distribuição domiciliária de água e de drenagem de efluentes

1. Às redes de adução e distribuição domiciliária de água e de drenagem de efluentes aplica-se o disposto no Artigo 40º do Regulamento do Plano Director Municipal de Silves .
2. As redes de adução e distribuição de água e respectivas faixas de protecção ficam sujeitas aos condicionalismos legais aplicáveis, com destaque para os referentes a edificabilidade e plantação de árvores .

Artigo 13º

Domínio Hídrico

Os condicionamentos respeitantes ao Domínio Hídrico abrangem, na área de intervenção do Plano, a linha de água da Ribeira do Algoz e respectivas zonas adjacentes, nos termos da legislação em vigor .

Artigo 14º

Servidões Rodoviárias

Às servidões rodoviárias aplica-se o disposto na legislação em vigor e no Artigo 36º do Regulamento do Plano Director Municipal de Silves .

Artigo 15º

Rede Eléctrica de média e alta tensão

À Rede Eléctrica aplica-se o disposto na legislação em vigor e no Artigo 38º do Regulamento do Plano Director Municipal de Silves .

TÍTULO II

Usos do solo

CAPÍTULO I

Definição do Núcleo de Desenvolvimento Turístico da Quinta do Paço

Artigo 16º

Localização e Delimitação

1. O Núcleo de Desenvolvimento Turístico (NDT) da Quinta do Paço localiza-se na Área de Aptidão Turística da Quinta do Paço (AAT-3) , demarcada na Planta de Ordenamento e referida no Artigo 25º do Regulamento do Plano Director Municipal de Silves.

2. O NDT foi delimitado em conformidade com as disposições legais aplicáveis e nos termos do Capítulo IV (artigos 23º a 26º) do Regulamento do PDM.

3.O NDT abrange a área total de 126,692 Ha, coincidente com a área de intervenção do PUP, conforme demarcado na Planta de Zonamento e na Planta de Condicionantes.

Artigo 17º

Número de camas

O número de camas do NDT é de 1 100, correspondente à totalidade do número de camas atribuídas no P.D.M. de Silves à Área de Aptidão Turística da Quinta do Paço (AAT-3).

CAPÍTULO II

Ocupação, uso e transformação do solo

Artigo 18º

Categorias e Subcategorias de Espaços

1 - A área de intervenção do PUP coincide com a delimitação do NDT e classifica-se, para efeitos de ocupação, uso e transformação do solo, nas seguintes Categorias e Subcategorias de Espaço delimitadas na Planta de Zonamento:

Classes	Categorias	Subcategorias
Perímetro urbano	Zonas de urbanização programada	Áreas de empreendimentos turísticos Unidade de loteamento Áreas de equipamentos Rede viária estruturante (Verde urbano)
Solo rural	Áreas de golfe Áreas naturais	Campo de Golfe (parcialmente incluído em Verde de Enquadramento) Verde de enquadramento

2 - As subcategorias de espaço agrupam Unidades Operativas de planeamento e gestão que servirão de base ao desenvolvimento e pormenorização das acções previstas no PUP, designadamente:

Sub-categorias	Unidades operativas	Identificação.
Áreas de empreendimentos turísticos	Estabelecimento hoteleiro — hotel	HT
	Estabelecimento hoteleiro — hotel-apartamentos	HA
	Aldeamento turístico	AL1
	Aldeamento turístico	AL2
	Aldeamento turístico	AL3
	Moradias turísticas	MT
Unidade de Loteamento	Unidade de Loteamento	UL
Áreas de Equipamentos	Unidade de cuidados de saúde — clínica médica	CL1
	Unidade de cuidados de saúde — clínica de rejuvenescimento	CL2
	Equipamento de utilização colectiva	EQ

Rede Viária Estruturante

Sub-categorias	Unidades operativas	Identificação
Verde urbano (estrutura de verde incluído nas unidades operativas)	Verde urbano de protecção	VU
Campo de golfe	Campo de golfe (18 buracos) inclui:	GLF
	Clube do golfe	*Cg*
	Instalações de manutenção do golfe	*Mg*
Verde de enquadramento	Golfe em verde de enquadramento inclui:	glf/VDE
	Clube hípico	*Ch*
	Clube de ténis	*Ct*

CAPÍTULO III

Perímetro urbano — zonas de urbanização programada

Artigo 19º

Âmbito e Usos

O Perímetro Urbano do PUP coincide com a categoria de espaço designada por Zonas de Urbanização Programada, a qual integra as seguintes subcategorias de espaço que podem vir a adquirir características de espaço urbano:

a) Áreas de Empreendimentos Turísticos
b) Unidade de Loteamento
c) Áreas de Equipamentos
d) Rede Viária Estruturante
e) Verde Urbano

Arti.go 20º

Usos e Edificabilidade nas Zonas de Urbanização Programada

1. As edificações nas Áreas de Empreendimentos Turísticos destinam-se à instalação dos seguintes empreendimentos turísticos:

2. Estabelecimentos Hoteleiros de categoria nunca inferior a 4 estrelas — Hotel HT e Hotel-Apartamentos HA

3. Aldeamentos Turísticos — AL1, AL2 e AL3

Outros meios complementares de alojamento turístico, nomeadamente 30 Moradias Turísticas MT.

2. O licenciamento dos empreendimentos turísticos regula-se pelo regime jurídico da instalação e funcionamento dos empreendimentos turísticos e pelo previsto no quadro anexo ao presente regulamento, do qual faz parte integrante.

3. As edificações na Unidade de Loteamento UL destinam-se a uso residencial cujo licenciamento se regulará pelo regime jurídico da urbanização e da edificação e pelo previsto no quadro anexo ao presente regulamento, do qual faz parte integrante.

4. Às áreas de equipamento aplicam-se os parâmetros urbanísticos previstos no quadro 1, anexo ao presente regulamento do qual faz parte integrante.

5. As edificações nas Áreas de Equipamentos destinam-se à instalação dos seguintes equipamentos e serviços complementares:

2. Unidades de Cuidados de Saúde — Clínica Médica CL1 e Clínica de Rejuvenescimento CL2

1. Unidade de Equipamento de Utilização Colectiva EQ

Artigo 21º

Rede Viária Estruturante

A Rede Viária Estruturante compreende as áreas destinadas à construção de infraestruturas urbanas de carácter geral, nomeadamente vias

de acesso e outras infraestruturas subterrâneas, garantindo a articulação entre as diferentes unidades operativas e que servirão de suporte à implementação das mesmas

Artigo 22º

Áreas de Verde Urbano

1. As Áreas de Verde Urbano contribuem para a valorização paisagística dos espaços onde se inserem e compreendem:

a) As áreas identificadas na Planta de Zonamento na subcategoria *Verde Urbano* (VU) que se destinam a constituir áreas de verde natural e de protecção adjacentes à rede viária e podem ser usadas como áreas de recreio e lazer, zonas de observação da natureza, percursos ciclistas e pedonais, implantação de infraestruturas e demais usos compatíveis com o estatuto de áreas *non edificandi ;*

b) Todas as parcelas arborizadas e ajardinadas, de carácter público ou privado integradas nas Áreas de Empreendimentos Turísticos, na Unidade de Loteamento e nas Áreas de Equipamentos.

2. Em cada unidade operativa de planeamento e gestão, o dimensionamento das Áreas de Verde Urbano obedecerá ao princípio estabelecido para espaços verdes no artigo 43º do DL 555/99 de 16 de Dezembro alterado pelo DL 177/2001 de 4 de Junho e na portaria n.º 1136/2001 de 25 de Setembro.

CAPÍTULO IV

Solo rural

Artigo 23º

Âmbito

1. O solo rural compreende os espaços naturais de protecção ou de lazer, tendo em vista a conservação das condições e valores naturais da paisagem e a preservação da qualidade ambiental, bem como os ocupados por infraestruturas que não lhe confiram o estatuto de solo urbano.

2. O solo rural do PUP integra as Áreas de Golfe e as Áreas Naturais definidas na Planta de Zonamento.

Artigo 24º

Áreas de Golfe

1. As áreas de Golfe são constituídas por:

a) Solos integrados em espaços agrícolas (GLF) — espaço agrícola prioritário (áreas de RAN) e espaço agrícola não prioritário;

b) Solos integrados em espaços naturais (glf/VDE) — zona ameaçada pelas cheias (áreas de REN).

2. Têm como objectivo a preservação dos solos com maior potencialidade agrícola, a conservação de valores naturais, a promoção de actividades lúdico-desportivas, de repouso e recreio ao ar livre e a preservação da qualidade ambiental, contribuindo para o equilíbrio biofisico da zona.

3. São permitidos usos não agrícolas dos solos, nomeadamente:

a) A criação de áreas de recreio e lazer consubstanciadas na construção de um *Campo de Golfe de 18 buracos*, espelhos de água, lagos e todas as funções compatíveis com os regimes das classes de espaços onde se inserem;

b) A recuperação e ampliação das edificações existentes em estado degradado destinadas às instalações do *Clube do Golfe* (Cg) e *Manutenção do Golfe* (Mg), bem como a criação de acessos e a localização de *Parque de Estacionamento* (Pe) adjacente àquele, conforme definido na Planta de Zonamento.

Artigo 25º

Áreas Naturais

1. As Áreas Naturais do PUP, convertidas em Verde de Enquadramento (VDE) e identificadas na Planta de Zonamento, são:

a) As integradas na classe de espaços naturais e delimitadas no parecer constante do ofício n.º 5134, de 17 de Novembro de 2000 da DRAOT como *áreas de máxima infiltração*

b) As integradas delimitadas na carta da REN elaborada no âmbito do PDM de Silves como *áreas com risco de erosão* .

c) As integradas na classe de espaços agrícolas e não incluídas em *Áreas de Golfe*

2. São permitidos usos não agrícolas dos solos, nomeadamente a implantação de espaços verdes e arborizados, áreas de recreio e lazer, zonas de observação da natureza, percursos pedonais ciclistas e equestres e todas as demais funções compatíveis com os regimes das classes de espaço em que se inserem.

3. Nesta categoria de espaço preconiza-se a plantação de maciços arbóreos de espécies adequadas, por forma a constituírem barreiras naturais de valorização e enquadramento, podendo albergar complementarmente actividades e equipamentos compatíveis, de recreio e desportivos, designadamente os indicados na Planta de Zonamento : *Centro Hípico*(Ch) e *Clube de Ténis*(Ct).

4. O *Centro Hípico* e o *Clube de Ténis* localizam-se em solos agrícolas não prioritários e destinam-se à prática de actividades desportivas, de treino ou competição que tenham como princípio o seu desenvolvimento ao ar livre e em solo revestido por materiais de elevado índice de permeabilidade.

5. Nas áreas afectas ao *Centro Hípico* e ao *Clube de Ténis s*ão permitidos usos complementares compatíveis com o regime da classe de espaço agrícola não prioritário em que se inserem, nomeadamente a implantação de imóveis de apoio e construções precárias, instalação de apoios provisórios, bancadas desmontáveis e outros meios que possibilitem o treino e a realização de competições desportivas de âmbito nacional ou internacional .

CAPÍTULO V

Infraestruturas

Artigo 26º

Infraestruturas Existentes a manter

1. Na área de intervenção do PUP, e conforme indicado na Planta de Condicionantes, existem as seguintes infraestruturas :

Linhas Eléctricas de Média e Alta Tensão ;

Rede de abastecimento de água — Sistema multimunicipal de abastecimento de água ao Barlavento — Adutor oriental

Rede de tratamento de águas residuais — Colector de esgotos domésticos

2. Na pormenorização das áreas urbanizáveis deverão ser salvaguardados corredores para as linhas eléctricas aéreas existentes. Na impossibilidade de satisfazer este requisito, os encargos decorrentes da sua passagem a subterrânea, com suporte em via pública, serão da responsabilidade do promotor.

Artigo 27º

Infraestruturas Propostas

1. No âmbito da concretização das Unidades Operativas de Planeamento encontra-se prevista a execução de infraestruturas e obras de urbanização nomeadamente:

Arruamentos, estacionamento e espaços de circulação para peões e ciclistas;

Redes de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais, domésticos e pluviais;

Redes de distribuição eléctrica e de iluminação pública;

Rede telefónica;

Rede de distribuição de gás;

Recolha de resíduos sólidos

Artigo 28º

Dimensionamento de Infraestruturas Viárias

1. Em cada Unidade Operativa de Planeamento, o dimensionamento das infraestruturas viárias obedecerá ao princípio estabelecido no artigo 43º do Decreto-Lei n.º 555/99 e respeitará o disposto no DL. n.º 163/2006 de 08 de Agosto.

2. Para estacionamento automóvel devem considerar-se os seguintes parâmetros mínimos:

a) Nas Áreas de Empreendimentos Turísticos, 1 lugar de estacionamento privativo por cada unidade de alojamento e mais 1 lugar de estacionamento público por cada 2 unidades de alojamento;

b) Na Unidade de Loteamento, os fixados na portaria n.º 1136/2001.

Artigo 29º

Espaços Canais

As infraestruturas existentes e as que venham a ser executadas no âmbito da concretização das acções preconizadas no PUP implicam a activação de Espaços Canais que têm efeito de barreira física e de protecção em relação aos espaços que os marginam, nos termos estabelecidos na legislação aplicável.

CAPÍTULO VI

Unidades operativas de planeamento e gestão

Artigo 30º

Âmbito

1. As Unidades Operativas de Planeamento referidas no artigo 18º correspondem a áreas de desenvolvimento global ou homogéneo, integradas nas zonas de urbanização programada, nas Áreas de Golfe e nas Áreas Naturais.

2. Cada UOP será objecto, na globalidade ou parcialmente, de licenciamento das correspondentes operações urbanísticas — licenciamento de empreendimentos turísticos, de operação de loteamento, de edificações ou de execução de obras de urbanização, conforme as suas características e em conformidade com o disposto nas disposições legais aplicáveis.

3. Os projectos para licenciamento das operações urbanísticas desenvolverão as directrizes do presente plano, admitindo-se a execução faseada das intervenções nele previstas.

4. Os parâmetros máximos de edificabilidade a verificar em cada uma das unidades operativas de planeamento e gestão são os indicados no Quadro I do Anexo ao presente regulamento.

CAPÍTULO VII

Execução do plano

Artigo 31º

Sistema de execução

Toda a área de intervenção do PUP é propriedade de uma única entidade promotora e todas as obras necessárias à implementação do Plano serão realizadas através de investimento privado, não havendo lugar a compensação à autarquia nem à aplicação de mecanismos de perequação compensatória.

TITULO III

Artigo 32º

Entrada em vigor

O PUP entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação no *Diário da República*.

ANEXO

Quadro 1

Síntese da Ocupação

CATEGORIA DE ESPAÇO	SUBCATEGORIA		UNIDADES OPERATIVAS		PARÂMETROS URBANÍSTICOS (MÁXIMOS)									
			IDENTIFICAÇÃO	ÁREAS (M2)	ÁREA IMPERMEABILIZAÇÃO (M2)	ÁREA IMPLANTAÇÃO (M2)	ÁREA CONSTRUÇÃO (M2)	Nº DE PISOS	C.I.S.	C.A.S.	C.O.S.	NÚMERO DE FOGOS/ UNID. ALOJ.	Nº DE CAMAS	DENSIDADE HAB/Ha
ZONAS DE URBANIZAÇÃO PROGRAMADA	ÁREAS DE EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS	ESTABELECIMENTOS HOTELEIROS	HOTEL***** (5 estrelas) HT	29 500		4 400	14 750	4		0.15	0.50	140	280	94.9
			HOTEL-APARTAMENTOS HA	30 700		4 600	12 200	3		0.15	0.40	70	140	45.6
			SOMA 1	**60 200**	**18 060**	**9 000**	**26 950**	**–**	**0.30**	**0.15**	**0.45**	**210**	**420**	**69.8**
		ALOJ. COMPLEMENTARES DE ALOJAMENTO TURÍSTICO / ALOJAMENTOS TURÍSTICOS	AL_1	27 000		4 050	5 400	2		0.15	0.20	30	115	42.6
			AL_2	55 560		8 300	11 100	2		0.15	0.20	55	208	37.4
			AL_3	37 880		5 680	7 425	2		0.15	0.20	35	112	29.6
			SOMA 2	**120 440**	**30 110**	**18 030**	**23 925**	**–**	**0.25**	**0.15**	**0.20**	**120**	**435**	**36.1**
		MORADIAS TURÍSTICAS	MT	**41 840**	**10 460**	**6 000**	**8 350**	**2**	**0.25**	**0.15**	**0.20**	**30**	**135**	**32.2**
			SOMA 3											
			SUB-TOTAL 1	222 480	58 630	33 030	59 225	–	0.26	0.15	0.27	360	990	44.5
	UNIDADE DE LOTEAMENTO		UL	71 760	17 940	6 300	9 800	2	0.25	0.09	0.14	22	110	15.3
	ÁREAS DE EQUIPAMENTOS	EQUIPAMENTOS DE SAÚDE / UNID. CUIDADOS DE SAÚDE	CLÍNICA MÉDICA CL_1	46 880		6 800	23 400	4		0.15	0.50			
			CLÍNICA DE REJUVENESCIMENTO CL_2	8 900		1 300	2 500	2		0.15	0.28			
			SOMA 1	**55 780**	**13 945**	**8 100**	**25 900**	**–**	**0.25**	**0.15**	**0.47**			
		EQUIPAMENTO DE UTIL. COLECTIVA	EQ	**11 580**	**–**	**–**	**–**	**–**	**–**	**–**	**–**			
			SOMA 2											
			SUB-TOTAL 2	67 360	13 945	8 100	25 900	–	0.25	0.15	0.40			
	REDE VIÁRIA ESTRUTURANTE			18 400	18 400									
	VERDE URBANO (INCLUIDO NAS UNIDADES OPERATIVAS)		VU	(36 800)										
			TOTAL 1	380 000	108 915	47 430	94 925	–	0.27	0.12	0.25	382	1 100	28.9
ÁREAS DE GOLFE	CAMPO DE GOLFE GLF		CLUBE DE GOLFE Cg	492 600	2 500	500	900	2						
			MANUTENÇÃO DO GOLFE Mt		1 500	900	900	1						
	GOLFE EM VERDE DE ENQUADRAMENTO glf/VDE			120 200	–	–	–	–						
			TOTAL 2	612 800	4 000	1 400	1 800	–						
ÁREAS NATURAIS	VERDE DE ENQUADRAMENTO VDE		CLUBE DE HÍPICO Ch	274 125	750	500	500	1						
			CLUBE DE TÉNIS Ct		1 750	3 500	---	---						
			TOTAL 3	274 125	2 500	4 000	500	–						
TOTAL DO N.D.T.				1 266 925										

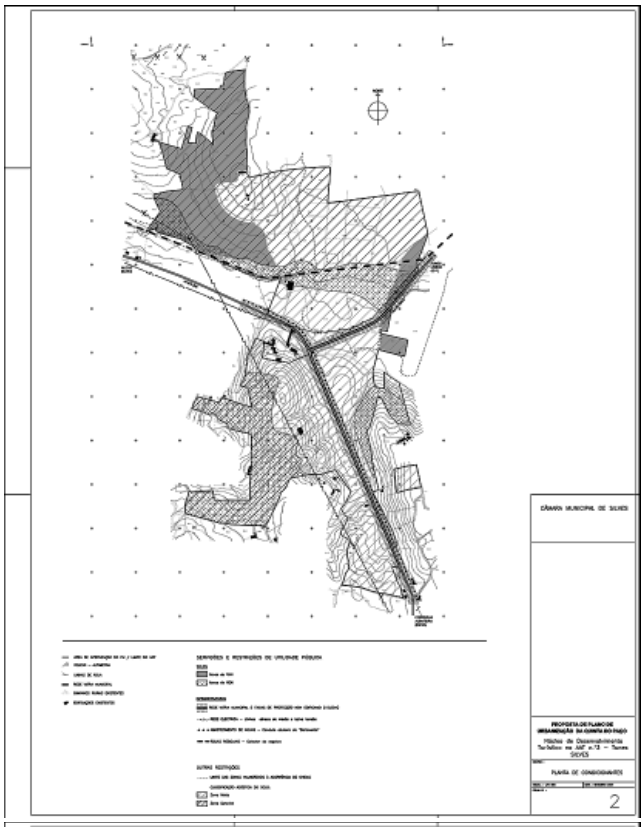

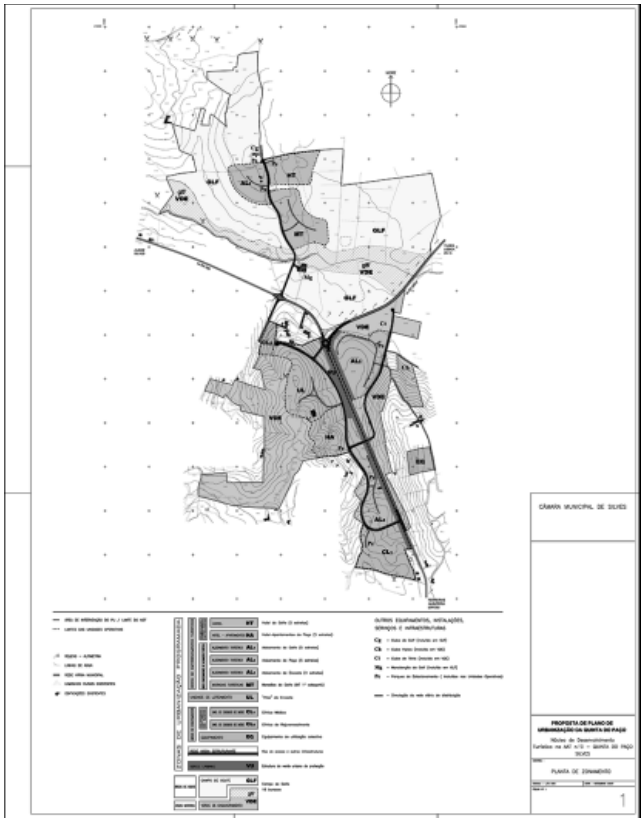

CÂMARA MUNICIPAL DE SINES

Aviso n.º 3592/2008

Discussão Pública da Proposta de Alteração à Operação de Loteamento Municipal da Quinta dos Passarinhos — Sines Rectificação da Área do Lote 156

Marisa Rodrigues dos Santos, Vereadora do Pelouro das Obras e Urbanismo da Câmara Municipal de Sines:

Faço público, nos termos do número 5 do artigo 7º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 04 de Junho, e conforme deliberação da Câmara Municipal de Sines, datada de 06 de Dezembro de 2007, que se encontra em discussão pública, por um período de 15 dias, contados a partir do oitavo dia ao da publicação do presente aviso no *Diário da República,* a proposta de alteração à Operação de Loteamento Municipal da Quinta dos Passarinhos em Sines, para rectificação da área do lote 156.

Os interessados poderão, no prazo fixado, consultar a presente proposta de alteração todos os dias úteis, das 9.00 às 15.30 horas, no Edifício Técnico da Câmara Municipal de Sines — Departamento de Ambiente, Planeamento e Urbanismo, sito na Estrada Nossa Senhora dos Remédios — São Marcos, em Sines, e se o entenderem, apresentar por escrito, exposições ou formular sugestões relativas à mesma.

9 de Janeiro de 2008. — A Vereadora com competência delegada, *Marisa Rodrigues dos Santos*.

2611085621

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Aviso n.º 3593/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação de Câmara de 02 de Novembro de 2007, foi prorrogado o contrato a termo resolutivo certo com, Maria da Luz de Sousa Brito, Técnica Superior de 2ª. Classe — Área de Sociologia, por mais três anos, com efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2008.(Isento de fiscalização do Tribunal de Contas, nos termos do nº. 1 do artigo 114.º, da lei 98/97, de 28 de Agosto).

1 de Fevereiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Aires Ferreira*.

2611085584

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES VEDRAS

Aviso n.º 3594/2008

Torna-se público que, por despacho do signatário de 28 de Janeiro de 2008, foi nomeada para provimento de um lugar de Engenheiro do Ambiente de 1ª classe, a candidata classificada em 1º lugar no concurso efectuado, Fabíola Dulce Loureiro Correia.

28 de Janeiro de 2008. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, o Vereador, *Sérgio Paulo Matias Galvão*.

2611085635

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO

Aviso n.º 3595/2008

Mafalda Patrícia da Silva Rego, Vereadora da Área de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

1 — Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, faz público que se encontra aberto concurso externo, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no "*Diário da República*", de harmonia com o artigo 28.º e 32.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, para 4 (quatro) lugares de Auxiliar Administrativo do grupo de pessoal Auxiliar, a que corresponde o índice 128, escalão 1, do novo sistema retributivo da Função Pública, aprovado pela Portaria n.º 30-A/2008, de 10 de Janeiro.

2 — Foi dado cumprimento ao n.º 2 do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, sendo efectuada oferta no SigaME, com o código de oferta P20080103, finalizado o prazo de candidaturas a 22 de Janeiro de 2008, sem candidatos.

3 — O concurso é válido para as vagas existentes e para as que vierem a ocorrer durante o período de um ano, nos termos da alínea *c*) do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

4 — O conteúdo funcional do lugar a prover é o que consta no Despacho n.º 4/88, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 80, de 6 de Abril de 1989.

5 — O presente concurso rege-se pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

6 — O vencimento será o correspondente ao escalão 1, índice 128, no montante de € 427,02 (quatrocentos e vinte e sete euros e dois cên-

timos), do sistema retributivo da Função Pública aprovado pela Portaria n.º 30-A/2008, de 10 de Janeiro.

7 — O local de trabalho será o Município de Viana do Castelo.

8 — Os requisitos gerais de admissão são os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho e da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, na nova redacção introduzida pela lei 44/99, de 11 de Junho — de entre indivíduos habilitados com a escolaridade obrigatória;

9 — Métodos de selecção: Prova escrita de conhecimentos (PC1), e entrevista profissional de selecção (E), previstas no artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9.1 — Programa da prova escrita de conhecimentos (PC1):

Consistirá na realização de uma prova escrita, com a duração de duas horas, pontuada numa escala de 0 a 20 valores, será de carácter eliminatório, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,50 valores e versará sobre as matérias constantes do programa de provas a seguir indicado:

Regime de Férias, Faltas e Licenças — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto; Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio e Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio;

Conteúdo Funcional — Despacho n.º 4/88, publicado no "*Diário da República*", 2.ª série, n.º 80, de 06 de Abril de 1989;

Estatuto Disciplinar dos funcionários e agentes da Administração Central, Regional e Local — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

Horário de Trabalho — Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;

Código de Trabalho — Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto regulamentado pela Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho, com as respectivas alterações.

Regulamento de utilização dos Equipamentos Desportivos Municipais;

Nota:"É permitida a consulta da legislação acima referida"

9.2 — Entrevista profissional de selecção (E):

9.2 — 1. A entrevista deve ser realizada de modo a permitir avaliar, de forma objectiva e sistemática, as aptidões pessoais e profissionais dos concorrentes para o lugar a prover e incluirá os seguintes aspectos gerais:

a) Preocupação pela valorização e actualização profissionais — que tem por objectivo detectar as capacidades do concorrente para resolver casos pontuais (hipoteticamente determinados e de forma comum a todos os concorrentes) que possam ocorrer no exercício das funções do lugar posto a concurso;

b) Participação na discussão dos problemas e sentido crítico — que tem por objectivo avaliar, através de intervenções oportunas, a capacidade de comunicação, o interesse pelas situações, as capacidades de síntese e de análise e o aprofundamento ou fuga na abordagem dos problemas;

9.2 — 2. Cada membro do júri atribuirá a valoração, até 20 valores, de cada critério objecto da entrevista ao concorrente que, através da média aritmética simples, conduzirá a uma classificação.

10 — Parâmetros e classificação de avaliação:

Na classificação final é adoptada uma escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,50 valores.

Prova teórica escrita de conhecimentos (PC1): de 0 a 20 valores;

Entrevista profissional de selecção (E): de 0 a 20 valores.

$$CF = \frac{3PC1 + 2E}{5}$$

Legenda:

CF = classificação final

PC1 = prova teórica escrita de conhecimentos

E = entrevista profissional de selecção

11. As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento modelo de candidatura Mod.121/1, a fornecer pela Secção de Administração de Pessoal, o qual deve vir acompanhado do *curriculum vitae,* assim como da restante documentação e poderá ser entregue pessoalmente nesta Câmara Municipal ou remetido pelo correio, com aviso de recepção expedido até ao termo do prazo fixado.

12 — Os documentos comprovativos das situações a que se refere o ponto 8 do presente aviso deverão acompanhar os respectivos requerimentos, salvo se os candidatos declararem no mesmo, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

No requerimento podem os candidatos especificar quaisquer circunstâncias que reputem susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência.

13 — Quota de emprego/deficiência: nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência (desde que declarada no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma supracitado), têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

14 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de descriminação.

15 — O Júri do presente concurso tem a seguinte constituição:

Presidente: Vereadora da Área de Recursos Humanos, Dr.ª Mafalda Patrícia Silva Rego;

Vogais Efectivos: Chefe de Divisão Administrativa, Dr.ª Hirondina da Conceição Passarinho Machado e Chefe de Divisão de Acção Cultural, Dr. António Joaquim Monteiro da Cunha Leal;

Vogais suplentes: Chefe de Divisão de Acção Educativa e Desportiva, Dr. Manuel Isaías Carvalho Alves e Chefe de Divisão Financeira, Dr. António Alberto Moreira Rego.

23 de Janeiro de 2008. — A Vereadora da Área de Recursos Humanos, *Mafalda Patrícia Silva Rego.*

2611085614

Aviso n.º 3596/2008

Mafalda Patrícia da Silva Rego, Vereadora da Área de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 e n.º 2, do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, faz público que se encontra aberto concurso externo, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no "*Diário da República*", de harmonia com o artigo 28.º e 32.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, para 2 (dois) lugares de Cozinheiro do grupo de pessoal Auxiliar, a que corresponde o índice 142, escalão 1, do novo sistema retributivo da Função Pública, aprovado pela Portaria n.º 30-A/2008, de 10 de Janeiro.

2 — Foi dado cumprimento ao n.º 2 do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, sendo efectuada oferta no SigaME, com o código de oferta P20080124, finalizado o prazo de candidaturas a 22 de Janeiro de 2008, sem candidatos.

3 — O concurso é válido para as vagas existentes e para as que vierem a ocorrer durante o período de um ano, nos termos da alínea *c*) do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

4 — O conteúdo funcional do lugar a prover é o que consta no Despacho n.º 38/88, publicado na 2.ª série do D.R. de 26 de Janeiro de 1989.

5 — O presente concurso rege-se pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

6 — O vencimento será o correspondente ao escalão 1, índice 142, no montante de € 473,73 (quatrocentos e setenta e três euros e setenta e três cêntimos), do sistema retributivo da Função Pública aprovado pela Portaria n.º 30-A/2008, de 10 de Janeiro.

7 — O local de trabalho será o Município de Viana do Castelo.

8 — Requisitos de admissão:

a) Os requisitos gerais constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho e do n.º 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, na nova redacção introduzida pela lei 44/99, de 11 de Junho — de entre indivíduos habilitados com a escolaridade obrigatória;

b) Possuir carteira profissional ou documento comprovativo de que exerce a função.

9 — Métodos de selecção: Prova escrita de conhecimentos (PC1), e entrevista profissional de selecção (E), previstas no artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9.1 — Programa da prova escrita de conhecimentos (PC1):

Consistirá na realização de uma prova escrita, com a duração de duas horas, pontuada numa escala de 0 a 20 valores, será de carácter eliminatório, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,50 valores e versará sobre as matérias constantes do programa de provas a seguir indicado:

Regime de Férias, Faltas e Licenças — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de

11 de Agosto; Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio e Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio;

Conteúdo Funcional — Despacho n.º38/88, publicado na 2.ª série do D.R. de 26 de Janeiro de 1989;

Estatuto Disciplinar dos funcionários e agentes da Administração Central, Regional e Local — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

Horário de Trabalho — Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;

Código do Trabalho — Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, regulamentado pela lei 35/2004, de 29 de Julho.

Nota:"É permitida a consulta da legislação acima referida"

9.2 — Entrevista profissional de selecção (E):

9.2 — 1. A entrevista deve ser realizada de modo a permitir avaliar, de forma objectiva e sistemática, as aptidões pessoais e profissionais dos concorrentes para o lugar a prover e incluirá, entre outros, os seguintes aspectos gerais:

a) Preocupação pela valorização e actualização profissionais — que tem por objectivo detectar as capacidades do concorrente para resolver casos pontuais (hipoteticamente determinados e de forma comum a todos os concorrentes) que possam ocorrer no exercício das funções do lugar posto a concurso;

b) Participação na discussão dos problemas e sentido crítico — que tem por objectivo avaliar, através de intervenções oportunas, a capacidade de comunicação, o interesse pelas situações, as capacidades de síntese e de análise e o aprofundamento ou fuga na abordagem dos problemas;

9.2 — 2. Cada membro do júri atribuirá a valoração, até 20 valores, de cada critério objecto da entrevista ao concorrente que, através da média aritmética simples, conduzirá a uma classificação.

10 — Parâmetros e classificação de avaliação:

Na classificação final é adoptada uma escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,50 valores.

Prova teórica escrita de conhecimentos (PC1): de 0 a 20 valores;

Entrevista profissional de selecção (E): de 0 a 20 valores.

$$CF = \frac{3\,PC1 + 2\,E}{5}$$

Legenda:

CF = classificação final

PC1 = prova teórica escrita de conhecimentos

E = entrevista profissional de selecção

11. As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento modelo de candidatura Mod.121/1, a fornecer pela Secção de Administração de Pessoal, o qual deve vir acompanhado do *curriculum vitae,* assim como da restante documentação e poderá ser entregue pessoalmente nesta Câmara Municipal ou remetido pelo correio, com aviso de recepção expedido até ao termo do prazo fixado.

12 — Os documentos comprovativos das situações a que se refere o ponto 8 do presente aviso deverão acompanhar os respectivos requerimentos, salvo se os candidatos declararem no mesmo, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

No requerimento podem os candidatos especificar quaisquer circunstâncias que reputem susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência.

13 — Quota de emprego / deficiência: nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência (desde que declarada no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma supracitado), têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

14 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de descriminação.

15 — O Júri do presente concurso tem a seguinte constituição:

Presidente: Vereadora da Área de Recursos Humanos, Dr.ª Mafalda Patrícia Silva Rego;

Vogais Efectivos: Chefe de Divisão de Acção Educativa e Desportiva, Dr. Manuel Isaías Carvalho Alves e Chefe de Divisão Administrativa, Dra. Hirondina da Conceição Passarinho Machado;

Vogais suplentes: Técnico Superior Principal, Prof. Eduardo Rolando Marques Fonseca e a Chefe de Secção, Maria Anjos Miranda Leites.

23 de Janeiro de 2008. — A Vereadora da Área de Recursos Humanos, *Mafalda Patrícia da Silva Rego.*

2611085613

Aviso n.º 3597/2008

Mafalda Patrícia da Silva Rego, Vereadora da Área de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 e n.º 2, do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, faz público que se encontra aberto concurso externo, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no "*Diário da República*", de harmonia com o artigo 28.º e 32.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, para 6 (seis) lugares de Auxiliar de Acção Educativa do grupo de pessoal Auxiliar, a que corresponde o índice 142, escalão 1, do novo sistema retributivo da Função Pública, aprovado pela Portaria n.º 30-A/2008, de 10 de Janeiro.

2 — Foi dado cumprimento ao n.º 2 do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, sendo efectuada oferta no SigaME, com o código de oferta P20080128, finalizado o prazo de candidaturas a 22 de Janeiro de 2008, sem candidatos.

3 — O concurso é válido para as vagas existentes e para as que vierem a ocorrer durante o período de um ano, nos termos da alínea *c*) do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

4 — O conteúdo funcional do lugar a prover é o que consta no Anexo III do Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de Julho.

5 — O presente concurso rege-se pelos Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de Julho, Decreto-Lei n.º 241/2004, de 30 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

6 — O vencimento será o correspondente ao escalão 1, índice 142, no montante de € 473,73 (quatrocentos e setenta e três euros e setenta e três cêntimos), do sistema retributivo da Função Pública aprovado pela Portaria n.º 30-A/2008, de 10 de Janeiro.

7 — O local de trabalho será o Município de Viana do Castelo.

8 — Os requisitos gerais de admissão são os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho conjugado com o n.º 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de Julho, de entre indivíduos habilitados com a escolaridade obrigatória;

9 — Métodos de selecção: Prova escrita de conhecimentos (PC1), e entrevista profissional de selecção (E), previstas no artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9.1 — Programa da prova escrita de conhecimentos (PC1):

Consistirá na realização de uma prova escrita, com a duração de duas horas, pontuada numa escala de 0 a 20 valores, será de carácter eliminatório, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,50 valores e versará sobre as matérias constantes do programa de provas a seguir indicado:

Regime de Férias, Faltas e Licenças — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto; Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio e Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio;

Conteúdo Funcional — Anexo III do Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de Julho;

Estatuto Disciplinar dos funcionários e agentes da Administração Central, Regional e Local — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

Horário de Trabalho — Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;

Código do Trabalho — Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, regulamentado pela lei 35/2004, de 29 de Julho.

Nota:"É permitida a consulta da legislação acima referida"

9.2 — Entrevista profissional de selecção (E):

9.2 — 1. A entrevista deve ser realizada de modo a permitir avaliar, de forma objectiva e sistemática, as aptidões pessoais e profissionais dos concorrentes para o lugar a prover e incluirá, os seguintes aspectos gerais:

a) Preocupação pela valorização e actualização profissionais — que tem por objectivo detectar as capacidades do concorrente para resolver casos pontuais (hipoteticamente determinados e de forma comum a todos os concorrentes) que possam ocorrer no exercício das funções do lugar posto a concurso;

b) Participação na discussão dos problemas e sentido crítico — que tem por objectivo avaliar, através de intervenções oportunas, a capacidade de comunicação, o interesse pelas situações, as capacidades de síntese e de análise e o aprofundamento ou fuga na abordagem dos problemas;

9.2 — 2. Cada membro do júri atribuirá a valoração, até 20 valores, de cada critério objecto da entrevista ao concorrente que, através da média aritmética simples, conduzirá a uma classificação.

10 — Parâmetros e classificação de avaliação:

Na classificação final é adoptada uma escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,50 valores.
Prova teórica escrita de conhecimentos (PC1): de 0 a 20 valores;
Entrevista profissional de selecção (E): de 0 a 20 valores.

$$CF = \frac{3\,PC1 + 2\,E}{5}$$

Legenda:

CF = classificação final;
PC1 = prova teórica escrita de conhecimentos
E = entrevista profissional de selecção

11 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento modelo de candidatura Mod.121/1, a fornecer pela Secção de Administração de Pessoal, o qual deve vir acompanhado do *curriculum vitae,* assim como da restante documentação e poderá ser entregue pessoalmente nesta Câmara Municipal ou remetido pelo correio, com aviso de recepção expedido até ao termo do prazo fixado.
12 — Os documentos comprovativos das situações a que se refere o ponto 8 do presente aviso deverão acompanhar os respectivos requerimentos, salvo se os candidatos declararem no mesmo, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.
No requerimento podem os candidatos especificar quaisquer circunstâncias que reputem susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência.
13 — Quota de emprego / deficiência: nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência (desde que declarada no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma supracitado), têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.
14 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de descriminação.
15 — O Júri do presente concurso tem a seguinte constituição:

Presidente: Vereadora da Área de Recursos Humanos, Dr.ª Mafalda Patrícia Silva Rego;
Vogais Efectivos: Chefe de Divisão de Acção Educativa e Desportiva, Dr. Manuel Isaías Carvalho Alves e Chefe de Divisão Administrativa, Dra. Hirondina da Conceição Passarinho Machado;
Vogais suplentes: Técnico Superior Principal, Prof. Eduardo Rolando Marques Fonseca e a Chefe de Secção, Maria Anjos Miranda Leites.

23 de Janeiro de 2008. — A Vereadora da Área de Recursos Humanos, *Mafalda Patrícia da Silva Rego.*

2611085615

Edital n.º 143/2008

Defensor Oliveira Moura, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

Faz público que, mediante proposta desta Câmara Municipal formulada por deliberação tomada em sua reunião de 16 de Agosto findo, a Assembleia Municipal deste concelho, na sua sessão realizada no dia 26 de Setembro corrente, deliberou aprovar seguinte alteração ao Regulamento de Tabela de Taxas de Infra-estruturas Urbanísticas

Âmbito de Aplicação

Artigo 1º

Como forma de compensar o Município pelas despesas mediatas ou imediatas com a realização das infraestruturas a seguir mencionadas é, ao abrigo da alínea *a*) artigo 19º da lei nº 42/98, de 6 Agosto, e demais legislação aplicável, estabelecida a taxa municipal pela realização de infraestruturas urbanísticas (adiante designada simplesmente por "taxa" e são fixados os respectivos quantitativos em conformidade com o presente regulamento.

Artigo 2º

1 — Estão sujeitos ao pagamento de taxa nos termos do presente Regulamento:

a) As operações de loteamento urbano.
b) As obras de construção urbana não integradas em loteamento urbano (obras novas, de ampliação ou reconstrução) e as da mesma natureza integradas em loteamento urbano sobre o qual ainda não tenha incidido esta taxa.

2- As obras de reconstrução apenas serão objecto de tributação quando impliquem aumento do número de unidades de utilização, entendendo-se por estas as que sejam susceptíveis de constituir fracções autónomas, ou quando a alguma ou algumas unidades de utilização destinadas a habitação for alterado o destino, mas, neste caso, a taxa incidirá apenas sobre aquelas relativamente às quais seja alterado o fim, excluídas neste caso as áreas comuns.

Artigo 2º — A

2 — Para efeitos deste Regulamento entende-se por obras de simples reparação, restauro e reabilitação, o seguinte:

a) Reparação — Conjunto de operações destinadas a corrigir anomalias existentes por forma a manter a edificação no estado em que se encontrava antes da ocorrência dessas patologias, podendo quando as anomalias sejam de caractér estrutural traduzir-se em obras de "consolidação" destinadas à manutenção da integridade estrutural da edificação.
b) Restauro — Conjunto de operações destinadas a restabelecer a unidade da edificação do ponto de vista da sua concepção e legibilidade originais, ou relativa a uma dada época ou conjunto de épocas.
c) Reabilitação — Conjunto de operações destinado a aumentar os níveis de qualidade dum edificio, por forma a atingir a conformidade com exigências funcionais mais severas do que aquelas para as quais o edificio foi concebido.

Definição Do Nível (Zona)

Artigo 3º

- Para efeitos de aplicação da taxa são definidos os seguintes níveis territoriais:

a) Nível 1

Freguesias de Monserrate, Santa Maria Maior, Meadela, Areosa, Darque e Amorosa (Chafé).

b) Nível 2

Freguesias de Barroselas, Lanheses, Vila Nova de Anha, Portuzelo, Carreço, Afife, Castelo de Neiva e Chafé.

c) Nível 3

Todas as restantes Freguesias e Zonas ou Polos Industriais, qualquer que seja a sua localização.

Valor Da Taxa

Artigo 4º

1 — A taxa será igual a um valor por metro quadrado da nova construção, ampliação ou reconstrução, corrigida, quando for o caso por coeficiente adicional de localização da obra em causa.
2 — Para efeitos de aplicação do coeficiente adicional de localização previsto no número anterior, as Freguesias do Concelho agrupar-se-ão conforme os níveis indicados no artigo 3º.
3- Os valores base da taxa a aplicar são os seguintes, por metro quadrado de construção e por cada piso, sendo devidos apenas pelo somatório dos valores das infraestruturas existentes, ou em fase de execução, entendendo-se por tal as já consignadas. 1,036 1,023 1,023 1,031

2002 2003 2004 2005 2006 2007

Via Pública — 0,50 € 0,4 0,42 0,44 0,46 0,48 0,5
Pavimentação da Via — 1,46 € 1,23 1,28 1,33 1,37 1,41 1,46
Passeio (Lancil) — 0,50 € 0,4 0,42 0,44 0,46 0,48 0,5
Passeio (pavimentação) — 0,50 € 0,4 0,42 0,44 0,46 0,48 0,5
Águas pluviais — 1,46 € 1,23 1,28 1,33 1,37 1,41 1,46
Água — 1,46 € 1,23 1,28 1,33 1,37 1,41 1,46
Esgotos — 1,46 € 1,23 1,28 1,33 1,37 1,41 1,46

4 — Quando a construção, ampliação ou reconstrução se situem fora do Nível 3, serão aplicados aos valores fixados no número 3 deste artigo, os seguintes coeficientes de localização correctivos:

nível 1 — Coeficiente 1,5
nível 2 — Coeficiente 1,2

5- Quando o edifício ou fracção, susceptível de utilização autónoma, inicialmente destinado a habitação, fôr dado fim diverso ou quando se proceder à sua ampliação, será cobrada, na altura da emissão da nova licença ou autorização de utilização ou de ampliação, diferença entre o valor inicialmente pago e o que seria devido pela nova utilização ou pela totalidade da área resultante da ampliação nos termos do disposto nos nºs 3 e 4 deste artigo, não havendo em qualquer caso lugar a reembolso por parte da Câmara Municipal.

6 — O pagamento da taxa não substitui qualquer caução que tenha sido prestada, por garantia bancária, seguro, depósito admitido em direito e respeitante às obras de urbanização previstas na operação do loteamento.

Liquidação

Artigo 5º

1 — A taxa a que se refere o presente Regulamento deverá ser integralmente paga no acto da emissão do alvará de loteamento, independentemente do faseamento deste, no da emissão da licença ou autorização de construção e no de eventuais alterações posteriores.

2 — A requerimento do interessado, a Câmara Municipal poderá autorizar o pagamento do valor da taxa, em prestações trimestrais, devendo a prestação em dívida ser caucionada por garantia bancária ou hipoteca de lotes no loteamento em causa.

3 — A autorização referida no número anterior fica sujeita às seguintes condições:

a) Que a taxa liquidada seja superior a 4 987,98 €uros.

b) Que, no acto da emissão da licença ou autorização de construção ou loteamento, seja paga uma parte não inferior a 50% do montante da taxa pela realização de infraestruturas urbanísticas.

c) Que o pagamento da quantia restante seja feito em duas prestações iguais respectivamente até ao fim do primeiro e segundo trimestres seguintes à data da emissão da licença ou autorização de obras ou loteamento, conforme o caso.

d) O não pagamento das prestações, de acordo com o disposto na alínea anterior, poderá determinar o embargo imediato da obra e ou cancelamento do alvará e implica o recurso imediato à caução prestada.

Disposições Finais

Artigo 6º

1 — Estão isentas de pagamento de taxa:

a) As obras e operações de loteamento a levar a efeito pelo Estado, Institutos e organismos autónomos e demais pessoas colectivas de direito público.

b) A cooperativas de habitação, em relação aos seus empreendimentos habitacionais, sempre que os respectivos projectos respeitem as condições legalmente fixadas para a habitação de custos controlados, e as promovidas por empresas ao abrigo de contratos de desenvolvimento para habitação.

c) As instituições particulares de solidariedade social e outras instituições que tenham sido reconhecidas como de interesse municipal e as que nos termos da lei, tenham sido declaradas de utilidade pública, em relação às obras que visem directamente a prossecução dos seus fins estatutários.

d) As obras destinadas a fins agrícolas, pecuários ou silvícolas.

e) As obras a levar a efeito em áreas definidas como degradadas, de acordo com Plano Municipal de Ordenamento do Território plenamente eficaz, desde que as mesmas contribuam à reabilitação urbana de tais áreas, conforme o disposto no artigo 35º do Regulamento do P.D.M.

f) Os arranjos exteriores nas áreas envolventes aos edifícios ou construções, ainda que fazendo parte da sua área bruta, e que se destinem ao embelezamento ou aumento da comodidade ou utilidade de tais áreas ou do edifícios que servem.

g) As pessoas singulares que se encontrem em situação de insuficiência económica, comprovada em inquérito sócio-económico, elaborado pelos competentes serviços da Câmara Municipal.

h) As associações culturais, desportivas, recreativas ou filantrópicas, religiosas e os partidos políticos (cessando estes beneficios se ocorreram as situações previstas no artigo 9º da lei 56/98, de 18 de Agosto), desde que legalmente constituídas e os loteamentos e ou obras de urbanização se destinem exclusivamente à realização dos correspondentes seus fins estatutários;

2- Independentemente de outros meios de prova que se entenda dever exigir, o benefício previsto na alínea *d*) do número anterior só será concedido a quem apresentar atestado, emitido pela Junta de Freguesia local ou ou outro organismo oficial competente, comprovativo de o dono da obra ser agricultor, ainda que como actividade secundária.

Artigo 7º

Beneficiam de uma redução de 50% do valor da taxa aplicável as seguintes obras:

a) Os anexos, ainda que encostados ao edifício principal, e as caves destinadas a arrumos ou garagens e os sotãos destinados a arrumos, ou outras funções de apoio ou complementares à função habitacional do prédio onde se integrem ou a cujo o serviço se encontrem.

b) A área descoberta das edificações, incluindo os espaços não integralmente encerrados, compreendendo terraços, varandas, alpendres, balcões e obras similares.

Artigo 8º

1- As taxas previstas no presente regulamento serão actualizadas, anualmente, sem dependência de qualquer formalidade, e em função do índice de inflação no consumidor (sem habitação), relativo ao ano precedente, publicado pelo Instituto Nacional de Estatística, considerando-se, para tal, o índice calculado até ao mês de Setembro, inclusivé, de modo a permitir que a actualização se opere logo a partir do início do ano económico imediato.

2- Nos processos em que já se haja procedido à liquidação do valor das taxas das respectivas licenças ou autorizações, a actualização resultante da transição de ano fiscal dependerá da simples aplicação do factor de actualização ao valor global da taxa.

Artigo 9º

- As omissões e dúvidas que se levantem na sua aplicação serão objecto de deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 10º

- O presente Regulamento revoga e substitui o Regulamento anterior aprovado em 27/02/88 e todas as suas alterações entrará em vigor no dia fixado no correspondente edital, aplicando-se também aos processos pendentes relativamente aos quais não tenha sido ainda emitido o correspondente alvará de licenciamento ou autorização.

Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do estilo.

E eu, Director do Departamento de Administração Geral desta Câmara Municipal, o subscrevi.

28 de Setembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Defensor Oliveira Moura.*

CÂMARA MUNICIPAL DA VIDIGUEIRA

Aviso n.º 3598/2008

Concurso externo de ingresso para três lugares de Cantoneiro de Limpeza — Nomeação

Para os devidos efeitos se torna público que os três candidatos a seguir classificados no concurso em epígrafe, aberto por aviso publicado no *Diário da República* nº 241, 2.ª série, de 18 de Dezembro, foram nomeados por despacho do Presidente da Câmara de 10 de Dezembro de 2007, e obtiveram a seguinte classificação:

António Inácio Rato Fialho — 14,40 valores
Raimundo Prazeres Homem — 13,80 valores
António Joaquim Damas Carrasco Caveira — 13,70 valores

A tomada de posse ocorrerá no prazo de 20 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* de acordo com o estipulado no artigo 11º do Decreto-Lei nº 427/89, de 07 de Dezembro.

31 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel Luís da Rosa Narra.*

2611085766

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

Aviso n.º 3599/2008

Torna-se público de que o Vereador dos Recursos Humanos, por despacho de 2008/01/28, procedeu à reclassificação profissional, nos termos do n.º 2 do artigo 5º do Dec-Lei n.º 218/00, de 09.09, da funcionária Maria Carolina Martins Viana Monteiro com a categoria de Auxiliar de Serviços Gerais, para Auxiliar Administrativa. A esta reclassificação corresponde o mesmo escalão e índice remuneratório, relevando para efeitos de progressão na nova carreira o tempo de serviço no escalão de origem.

31 de Janeiro de 2008. — Por subdelegação de competências do Vereador dos Recursos Humanos, a Directora do Departamento de Administração Geral, *Maria Paula Cordeiro Ascensão.*

2611085718

JUNTA DE FREGUESIA DE BOLIQUEIME

Aviso n.º 3600/2008

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho do Presidente desta Junta de Freguesia, datado de 1 de Fevereiro de 2008, procedeu-se à reclassificação profissional definitiva de Paula Cristina Brazão Coelho, auxiliar administrativa do grupo de pessoal auxiliar, escalão 1,índice 128 para assistente administrativa do grupo de pessoal administrativo, escalão 1, índice 199, nos termos do Decreto-Lei n.º 497/99 de 19 de Novembro aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 218/2000 de 9 de Setembro.

A funcionária reclassificada deverá aceitar o respectivo lugar no prazo de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento de visto do Tribunal de Contas).

1 de Fevereiro de 2008. — O Presidente, *Rui de Sousa Mogo*.

2611085832

JUNTA DE FREGUESIA DE SAFARA

Aviso n.º 3601/2008

Para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, faz-se público que, por meu despacho de 23 de Janeiro de 2008, nomeei, provisoriamente, pelo período de um ano, nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na categoria de Auxiliar de Serviços Gerais, 1.º escalão, índice 128, o senhor António Manuel Ferreira Sousa, oportunamente aprovado no concurso externo de ingresso para preenchimento do cargo acima referido, do quadro privativo do pessoal destes Serviços, aberto por deliberação da Junta de Freguesia do dia 30 de Maio de 2006 e publicado no *Diário da República* n.º 123, II.ª série do dia 28 de Junho de 2007.

Em conformidade com o artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, o interessado tem um prazo de 20 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* para aceitação da nomeação. (Isento de Visto do Tribunal de Contas nos termos do n.º 1 do artigo 46.º, conjugado com o artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26/8).

23 de Janeiro de 2008. — O Presidente, *Joaquim Augusto Caeiro Batista.*

2611085632

JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO MIGUEL DE ACHA

Aviso n.º 3602/2008

Em conformidade com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à Administração Local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, a Junta de Freguesia de S. Miguel d' Acha faz saber que, por sua deliberação tomada em reunião ordinária de 28 de Janeiro de 2008 e na sequência da aprovação resultante de concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeou Agostinho Alexandre Esteves Pires para o referido lugar, por tempo indeterminado, com a remuneração correspondente ao índice 128 da tabela remuneratória dos funcionários e agentes da Administração Pública.

O nomeado tomará posse no prazo de 20 dias a contar da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República*. (Isento de visto do Tribunal de Contas)

28 de Janeiro de 2008. — O Presidente, *Cristiano Coelho Lopo.*

2611085609

PARTE I

ÓRGÃOS DE SOBERANIA

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

MARINHA

Direcção-Geral da Autoridade Marítima

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:
Direcção-Geral da Autoridade Marítima.
Endereço postal:
Praça do Comércio.
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1100-148.
País:
Portugal.
A atenção de:
Serviço Administração Financeiro e Logística.
Telefone:
213217573.
Fax:
213217573.
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Ministério ou outra autoridade nacional ou federal, incluindo as respectivas repartições regionais ou locais.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Remodelação e reabilitação do Edifício da Capitania Domporto da Figueira da Foz.

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
a) Obras:
Execução.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Capitania do Porto da Figueira da Foz, Rua Eng. Silva, 56, Figueira da Foz.

II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
III.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
Remodelação e reabilitação do Edifício da Capitania Domporto da Figueira da Foz.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal.
Vocabulário principal: 45216200.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
II.2.1) Quantidade ou extensão total:
Valor estimado, sem IVA: 460 000.
Divisa: euro.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em dias: 270 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÃO DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas:
O concorrente a quem for adjudicada a empreitada prestará uma caução no valor correspondente a 5 % da adjudicação.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:
A empreitada será financiada através de verbas do PIDDAC. Modalidade de pagamento nos termos do caderno de encargos.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:
Poderão concorrer empresas ou grupos de empresas que declarem intenção de se associarem, na modalidade prevista no programa do concurso, em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato e desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de Obras Públicas.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Só serão admitidos a concurso:
a. Os titulares de alvará de construção emitidos pelo Instituto da Construção e do Imobiliário (INCI), que contenham as seguintes habilitações, de acordo com o Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, e Portarias n.os 17, 18 e 19 de 2004, de 10 de Janeiro:
1) A 1.ª subcategoria da 1.ª categoria, a qual tem de ser de classe que cobra o valor global da proposta e integrar-se na categoria em que o tipo da obra se enquadra;
2) A(s) 4.ª, 5.ª, 6.ª, 7.ª e 8.ª subcategoria(s) da 1.ª categoria; a(s) 1.ª e 10.ª subcategoria(s) da 4.ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeite(m), caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no n.º 6.3 do Programa do Concurso.
b. Os não titulares de alvará de construção emitido pelo INCI, que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à empreitada posta a concurso e emitido por uma das entidades competentes mencionadas no n.º 1 do Anexo 1 do Programa do Concurso, o qual indicará os elementos de referência relativos à idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica, que permitam aquela inscrição e justifiquem a classificação atribuída nessa lista.
c. Os não titulares de alvará emitido pelo INCI, ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, desde que apresentem os documentos relativos à comprovação da sua idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica para a execução da empreitada posta a concurso, indicados nos n.os 15.1 e 15.3 do Programa do Concurso.
III.2.2) Capacidade económica e financeira:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Os concorrentes terão de apresentar documentação nos termos definidos no Programa do concurso.
Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos:
Os concorrentes terão de apresentar documentação nos termos definidos no Programa do concurso.
III.2.3) Capacidade técnica:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Os concorrentes terão de apresentar documentação nos termos definidos no Programa do concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo:
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:
Os critérios enunciados a seguir *(os critérios de adjudicação deverão ser apresentados com a respectiva ponderação ou por ordem de importância sempre que a ponderação não seja possível por razões justificáveis):*
Critério: Preço — ponderação: 50;
Critério: garantia boa execução — ponderação: 40;
Critério: prazo — ponderação: 10.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares *(excepto para um SAD)* **ou memória descritiva** *(em caso de diálogo concorrencial):*
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos
Data: 14/03/2008.
Hora: 16:00.
Documentos a título oneroso
Sim.
Indicar preço: 30.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
Cheque emitido à ordem da Direcção-Geral de Autoridade Marítima.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 28/03/2008.
Hora: 16:00.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta *(concursos públicos)*:
Período em dias: 66 (a contar da data-limite para recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas:
Data: 31/03/2008.
Hora: 10:00.
Lugar:
Direcção-Geral de Autoridade Marítima.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Podem assistir ao acto público do concurso todas as pessoas interessadas e intervir as que, para o efeito, estejam devidamente credenciadas pelos concorrentes.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 04/02/2008.

4 de Fevereiro de 2008. — O Director de Administ. Financeira e Logística, *António Inácio Gonçalves Covita.*

2611085671

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.
Endereço postal:
Avenida Estados Unidos da América, 77.
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1749-096.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Aprovisionamento.
Telefone:
218425100.
Correio electrónico:
uag-aprovisionamento@arslvt.min-saude.pt
Fax:
218471045.
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Outro: *preencher anexo A.I.*
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Outro: *preencher anexo A.II.*
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Outro: *preencher anexo A.III.*

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Organismo de direito público.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Concurso público n.º 7/1/0026/08.

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
c) Serviços:
Categoria de serviço: n.º 12.
(Para serviços da categoria 1-27, ver anexo II da Directiva 2004/18/CE).
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
Levantamento arquitectónico de edifícios.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal.
Vocabulário principal: 74000000.
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
Não.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Não.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em dias: 180 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÃO DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.2) Capacidade económica e financeira:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos são os constantes do programa de concurso.
III.2.3) Capacidade técnica
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos são os constantes do programa de concurso.

III.3) CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A execução dos serviços está reservada a uma profissão específica:
Não.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:
Os critérios enunciados a seguir *(os critérios de adjudicação deverão ser apresentados com a respectiva ponderação ou por ordem de importância sempre que a ponderação não seja possível por razões justificáveis):*
Critério: Preço — 60%;
Critério: Prazo de execução — 40%.
IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico
Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:
Concurso Público n.º 7/1/0026/08.
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 06/03/2008.
Hora: 17:00.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta *(concursos públicos):*
Período em dias: 60 (a contar da data-limite para recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas:
Data: 07/03/2008.
Hora: 10:00.
Lugar:
Avenida Estados Unidos da América, 75, 5.º
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Pode assistir ao acto público qualquer interessado, apenas podendo intervir os concorrentes ou os seus representantes, desde que devidamente credenciados.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.4) PROCESSOS DE RECURSO
VI.4.1) Organismo encarregado dos processos de recurso
Designação oficial:
Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.
Endereço postal:
Avenida Estados Unidos da América, 75, 7.º
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1749-096.
País:
Portugal.
Correio electrónico:
uag-aprovisionamento@arslvt.min-saude.pt
Telefone:
218425100.
Fax:
218471045.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 06/02/2008.

ANEXO A

ENDEREÇOS SUPLEMENTARES E PONTOS DE CONTACTO

I) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Designação oficial:
Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.
Endereço postal:
Avenida Estados Unidos da América, 75, 7.º
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1749-096.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Júri do Concurso.
Telefone
218425100.
Correio electrónico:
uag-aprovisionamento@arslvt.min-saude.pt
Fax:
218471045.

II) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO JUNTO DOS QUAIS SE PODE OBTER O CADERNO DE ENCARGOS E OS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (INCLUINDO DOCUMENTOS RELATIVOS A UM SISTEMA DE AQUISIÇÃO DINÂMICO)
Designação oficial:
Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.
Endereço postal:
Avenida Estados Unidos da América, 75, 2.º
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1749-096.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Tesouraria.
Telefone:
218425100.
Correio electrónico:
uag-aprovisionamento@arslvt.min-saude.pt
Fax:
218471045.

III) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Designação oficial:
Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.
Endereço postal:
Avenida Estados Unidos da América, 75, 2.º
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1749-096.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Expediente Geral.
Telefone:
218425100.
Fax:
218471045.

6 de Fevereiro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *António Gomes Branco.*

2611085763

Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa

ANÚNCIO DE CONCURSO

Serviços ☒
O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa**	À atenção de
Endereço **Avenida do Brasil, 53**	Código postal **1749-002**
Localidade/Cidade **Lisboa**	País **Portugal**
Telefone **217917000**	Fax **217978596**
Correio electrónico **aprov02@chpl.min-saude.pt**	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo de direito público ☒

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços 01

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Concurso Público n.º 180002/2008 — Aquisição de Serviços de Manutenção das Instalações.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Aquisição de Serviços de Manutenção das Instalações.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa, nas suas instalações da Avenida do Brasil, 53 e Rua de Almeida Amaral.

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo 31/12/2008

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

De acordo com o caderno de encargos.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

De acordo com o caderno de encargos.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

De acordo com o caderno de encargos.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

De acordo com o caderno de encargos.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

De acordo com o caderno de encargos.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

De acordo com o caderno de encargos.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

De acordo com o caderno de encargos.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☒

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

SIM ☒

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☒

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 07/03/2008 ou ☐☐☐ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.
Custo: 10 Moeda: euro
Condições e forma de pagamento

O custo do caderno de encargos é de 10 euros com IVA incluido, podendo ser pago por cheque.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

07/03/2008 ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora 17:00

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 90 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Podem assistir à abertura todos os interessados, podendo apenas intervir no acto público os concorrentes devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 10/03/2008, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou
Hora: 10:30. Local: Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa, sito na Avenida do Brasil, 53 Pav. 11, sala 29.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Poderão ser efectuados com a firma adjudicatária, mediante ajuste directo, contratos nos três anos imediatos, em conformidade com o disposto na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 86.º e na alínea *a*) do artigo 162.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

4 de Fevereiro de 2008. — O Vogal Executivo do Conselho Administrativo, *Sandra Silveira.*

2611085662

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos

Direcção Regional das Obras Públicas e Transportes Terrestres

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **SRHE — Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos**	À atenção de **Delegado da Ilha do Pico da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos**

Endereço **Rua de Carlos d'Abney, 23**	Código postal **9950-327**
Localidade/Cidade **Madalena do Pico**	País **Portugal**
Telefone **(351) 292628430**	Fax **(351) 292622594**
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Autoridade regional/local ☒

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Empreitada de substituição do pavimento de calçada da ER n.º 1-2.ª à Madalena do Pico, Açores.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Os trabalhos a realizar no âmbito desta empreitada consistem na substituição do velho pavimento de calçada por tapete betuminoso. Integram, para além dos trabalhos de pavimentação, trabalhos de asfaltagem de bermas, assentamento de guia de betão e trabalhos de sinalização horizontal.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

A execução das obras situa-se na ER n.º 1-2.ª à Madalena do Pico, no troço compreendido entre o quilómetro 1,045 e o quilómetro 0,115.

Código NUTS

PT200 AÇORES

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

A proposta é feita para a totalidade dos trabalhos que constituem a empreitada.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 1 2 0 a partir da data da consignação *(para obras)*

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

O concorrente a quem for adjudicada a empreitada prestará uma caução no valor correspondente a 5 % do preço total de adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A empreitada será por série de preços, nos termos do artigo18.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, na redacção dada pela Lei n.º 163/99, de 14 de Setembro, sendo os pagamentos efectuados mensalmente com base na medição dos trabalhos executados de cada espécie com aplicação dos preços unitários do contrato.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas. No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Só serão admitidos:
a) Concorrentes possuidores de alvará para a actividade de construção, emitido pelo Instituto de Mercados, Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário, contendo as seguintes autorizações (Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, e Portaria n.º 19/2004, de 10 de Janeiro):
i) Da 8.ª Subcategoria da 2.ª Categoria, da classe correspondente ao valor global da sua proposta;
ii) Das 1.ª, 5.ª e 11.ª Subcategorias da 2.ª Categoria e da 1.ª Subcategoria de 5.ª Categoria da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhes respeitam, caso o concorrente não recorra a subempreiteiros, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 265.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;
b) Concorrentes nacionais de outros Estados membros da União Europeia que, não sendo detentores de alvará, apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso e emitido pelo respectivo Estado, nos termos do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;
c) Concorrentes do espaço económico europeu e os referidos na alínea *d*) do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, não detentores de alvará ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, desde que apresentem o certificado a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;
d) Os concorrentes que não se apresentem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º;
e) Os concorrentes que apresentem nas condições referidas na Portaria n.º 994/2004 e na Portaria n.º 1075/2005, de 19 de Outubro:
Um rácio de liquidez geral igual ou superior a 110;
Um rácio de autonomia financeira igual ou superior a 15;
f) Os concorrentes que apresentem no seu *curriculum*:
i) A execução de uma obra da mesma natureza da obra posta a concurso, de valor igual ou superior a 60 % do preço base do concurso, devidamente comprovada por declaração do dono de obra;
ii) Adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas;
iii) Adequação dos técnicos e os serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Os indicados nas alíneas *a*) a *f*) do n.º 1 do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
Os concorrentes detentores dos documentos indicados nas alíneas *a*) e *b*) do n.º III 2.1) estão dispensados de apresentar os documentos referidos nas alíneas *a*) a *d*) do n.º 1 do citado artigo 67.º

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Os indicados nas alíneas *a*), *b*) ou *c*) do n.º III 2.1) e os indicados nas alíneas *g*) a *j*) do n.º 1 do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
Os concorrentes detentores dos documentos indicados nas alíneas *a*) e *b*) do n.º III 2.1) estão dispensados de apresentar os documentos referidos nas alíneas *h*) a *j*) do n.º 1 do citado artigo 67.º

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Os documentos para verificação da capacidade técnica são os seguintes:
a) Certificados de habilitações literárias e profissionais dos quadros da empresa e dos responsáveis pela orientação da obra, designadamente:
Director técnico da empreitada;
Representante permanente do empreiteiro na obra;
b) Lista das obras executadas da mesma natureza da que é posta a concurso, acompanhada de certificados de boa execução relativos às obras mais importantes; os certificados devem referir o montante, data e local de execução das obras e se as mesmas foram executadas de acordo com as regras de arte e regularmente concluídas;
c) Declaração, assinada pelo represente legal da empresa, que mencione o equipamento principal a utilizar na obra e, se for o caso, o equipamento de características especiais, indicando, num e noutro caso, se se trata de equipamento próprio, alugado ou sob qualquer outra forma;
d) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione os técnicos, serviços técnicos e encarregados, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra, para além dos mencionados na alínea *a*);
e) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que inclua a lista das obras executadas nos últimos 5 anos, acompanhada de certificados de boa execução relativos às obras mais importantes; os certificados devem referir o montante, data e local de execução das obras e se as mesmas foram executadas de acordo com as regras de arte e regularmente concluídas;
f) Declaração relativa aos efectivos médios anuais da empresa e ao número dos seus quadros nos três últimos anos, assinada pelo representante legal da empresa.
Os concorrentes detentores dos documentos indicados nas alínenas *a*) e *b*) do n.º III.2.1) estão dispensados de apresentar os documentos referidos nas alíneas *e*) e *f*) supra-referidas.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados (se possível, por ordem decrescente de importância)

1 — Condição mais vantajosas de preço (65 %), avaliada por:
a) Preço total (70 %);
b) Credibilidade e coerência de preços (30 %);
2 — Qualidade técnica da proposta (35 %), avaliada por:
a) Processos construtivos adoptados e meios disponíveis (40 %);
b) Programação proposta e sua adequabilidade às condições locais (60 %).

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Concurso público n.º 2/DIP/2008.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 2 0 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.
Custo: 100, incluindo IVA Moeda: Euro
Condições e forma de pagamento

Em numerário ou cheque emitido à ordem do Tesoureiro do Secretário Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento, neste departamento governamental.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 3 0 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia*
Hora 17:00

IIV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro
☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☒ ☐ ☐ _____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐6 6 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

O acto de abertura das propostas é público, contudo, só poderão intervir nesse acto as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, nos termos do programa de concurso.

IV.3.7.2) Data, hora e local

No dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒
Hora: 10:00. Local: Edifício sede da Delegação da Ilha do Pico da SRHE.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

O preço base para efeitos de concurso é de 307 000 euros, com exclusão do IVA.

4 de Fevereiro de 2008. — O Director Regional, *Paulo Menezes.*
2611085833

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **SRHE — Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos**	À atenção de **Delegado da ilha do Pico da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos**
Endereço **Rua de Carlos d'Abney, 23**	Código postal **9950-327**
Localidade/Cidade **Madalena do Pico**	País **Portugal**
Telefone **(351) 292628430**	Fax **(351) 292622594**
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Autoridade regional/local ☒

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Empreitada de substituição do pavimento de calçada da ER n.º 1-2.ª, às Lajes do Pico — Açores.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Os trabalhos a realizar no âmbito desta empreitada consistem na substituição do velho pavimento de calçada por tapete betuminoso. Integram, para além dos trabalhos de pavimentação, trabalhos de calcetamento, de construção de um muro e trabalhos de sinalização horizontal.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

A execução das obras situa-se na ER n.º 1-2.ª, às Lajes do Pico, no troço compreendido entre o quilómetro 67,564 e o quilómetro 67,290.

Código NUTS

PT200 AÇORES.

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

A proposta é feita para a totalidade dos trabalhos que constituem a empreitada.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 1 2 0 a partir da data da consignação *(para obras)*

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

O concorrente a quem for adjudicada a empreitada prestará uma caução no valor correspondente a 5 % do preço total de adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A empreitada será por série de preços, nos termos do artigo18.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, na redacção dada pela Lei n.º 163/99, de 14 de Setembro, sendo os pagamentos efectuados mensalmente com base na medição dos trabalhos executados de cada espécie com aplicação dos preços unitários do contrato.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas. No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Só serão admitidos:
a) Concorrentes possuidores de alvará para a actividade de construção, emitido pelo Instituto de Mercados, Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário, contendo as seguintes autorizações (Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, e Portaria n.º 19/2004, de 10 de Janeiro):
i) Da 8.ª subcategoria da 2.ª categoria da classe correspondente ao valor global da sua proposta;
ii) Da 1.ª, 5.ª e 11.ª subcategorias da 2.ª categoria e da 1.ª subcategoria de 5.ª categoria da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhes respeitam, caso o concorrente não recorra a subempreiteiros, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 265.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
b) Concorrentes nacionais de outros Estados membros da União Europeia que, não sendo detentores de alvará, apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso e emitido pelo respectivo Estado, nos termos do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;
c) Concorrentes do espaço económico europeu e os referidos na alínea *d*) do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, não detentores de alvará ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, desde que apresentem o certificado a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;
d) Os concorrentes que não se apresentem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º;
e) Os concorrentes que apresentem nas condições referidas nas Portarias n.os 994/2004 e 1075/2005, de 19 de Outubro:
Um rácio de liquidez geral igual ou superior a 110;
Um rácio de autonomia financeira igual ou superior a 15.
f) Os concorrentes que apresentem no seu currículo:
i) A execução de uma obra da mesma natureza da obra posta a concurso, de valor igual ou superior a 60 % do preço base do concurso, devidamente comprovada por declaração do dono de obra;
ii) Adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas;
iii) Adequação dos técnicos e os serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Os indicados nas alíneas *a*) a *f*) do n.º 1 do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
Os concorrentes detentores dos documentos indicados nas alíneas *a*) e *b*) do n.º III 2.1 estão dispensados de apresentar os documentos referidos nas alíneas *a*) a *d*) do n.º 1 do citado artigo 67.º

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Os indicados nas alíneas *a*), *b*) ou *c*) do n.º III 2.1 e os indicados nas alíneas *g*) a *j*) do n.º 1 do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
Os concorrentes detentores dos documentos indicados nas alíneas *a*) e *b*) do n.º III 2.1 estão dispensados de apresentar os documentos referidos nas alíneas *h*) a *j*) do n.º 1 do citado artigo 67.º

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Os documentos para verificação da capacidade técnica são os seguintes:
a) Certificados de habilitações literárias e profissionais dos quadros da empresa e dos responsáveis pela orientação da obra, designadamente:
Director técnico da empreitada;
Representante permanente do empreiteiro na obra;
b) Lista das obras executadas da mesma natureza da que é posta a concurso, acompanhada de certificados de boa execução relativos às obras mais importantes; os certificados devem referir o montante, data e local de execução das obras e se as mesmas foram executadas de acordo com as regras de arte e regularmente concluídas;

c) Declaração, assinada pelo represente legal da empresa, que mencione o equipamento principal a utilizar na obra e, se for o caso, o equipamento de características especiais, indicando, num e noutro caso, se se trata de equipamento próprio, alugado ou sob qualquer outra forma;
d) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione os técnicos, serviços técnicos e encarregados, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra, para além dos mencionados na alínea *a*);
e) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que inclua a lista das obras executadas nos últimos cinco anos, acompanhada de certificados de boa execução relativos às obras mais importantes; os certificados devem referir o montante, data e local de execução das obras e se as mesmas foram executadas de acordo com as regras de arte e regularmente concluídas;
f) Declaração relativa aos efectivos médios anuais da empresa e ao número dos seus quadros nos três últimos anos, assinada pelo representante legal da empresa.
Os concorrentes detentores dos documentos indicados nas alíneas *a*) e *b*) do n.º III.2.1 estão dispensados de apresentar os documentos referidos nas alíneas *e*) e *f*) supra-referidas.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados

1 Condição mais vantajosa de preço (65 %), avaliada por:
a) Preço total (70 %);
b) Credibilidade e coerência de preços (30 %);
2 Qualidade técnica da proposta (35 %), avaliada por:
a) Processos construtivos adoptados e meios disponíveis (40 %);
b) Programação proposta e sua adequabilidade às condições locais (60 %).

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Concurso público n.º 1/DIP/2008.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐20 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*
Custo: 100, incluindo IVA Moeda: Euro
Condições e forma de pagamento

Em numerário ou cheque emitido à ordem do tesoureiro do Secretário Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento, neste departamento governamental.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐30 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora 17:00.

IIV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐66 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

O acto de abertura das propostas é público, contudo, só poderão intervir nesse acto as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, nos termos do programa de concurso.

IV.3.7.2) Data, hora e local

No dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒
Hora: 10:00. Local: Edifício sede da Delegação da Ilha do Pico da SRHE.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Preço base para efeitos de concurso é de € 175 000, com exclusão do IVA.

4 de Fevereiro de 2008. — O Director Regional, *Paulo Menezes.*
2611085604

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais

Direcção Regional de Saúde

Unidade de Saúde de Ilha do Pico

ANÚNCIO DE CONCURSO

Fornecimentos ☒

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Unidade de Saúde da Ilha do Pico**	À atenção de
Endereço **Largo de Edmundo Machado Avila**	Código postal **9930-126**
Localidade/Cidade **Lajes do Pico**	País **Portugal**
Telefone	Fax
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Em cumprimento do n.º 3 do artigo 158.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, informa-se que o concurso público n.º 1/2007, aquisição de meios de correcção e de compensação (fraldas, pensos e resguardos) para a Unidade de Saúde da Ilha do Pico, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 227, de 24 de Novembro de 2006, foi anulado por deliberação do conselho de administração, de 30 de Novembro de 2006.

6 de Fevereiro de 2008. — A Administradora-Delegada, *Gisela Maria de Castro Braz.*
2611085838

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Secretaria Regional do Turismo e Transportes

Direcção Regional do Turismo

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:
Secretaria Regional do Turismo e Transportes, Direcção Regional do Turismo.
Endereço postal:
Avenida de Arriaga, 18.
Localidade:
Funchal.
Código postal:
9004-519
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
À atenção de:
Direcção Regional do Turismo.
Telefone:
+ 351291211900.
Correio electrónico:
disa@madeiratourism.com.
Fax:
+ 351291232151.
Endereços Internet:
Endereço geral da entidade adjudicante *(URL):*
www.madeiraislands.travel.
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
V. «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
V. «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Autoridades regionais ou locais.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Fornecimento, instalação e queima de fogo de artifício e logística, a coordenação e serviços de direcção para o concurso internacional de fogo de artifício da Madeira, inserido no Festival do Atlântico 2008, na RAM.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
c) Serviços:
Categoria de serviço: n.º 26.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Cidade do Funchal, Região Autónoma da Madeira.
Código NUTS: PT300.

II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
Fornecimento, instalação e queima de fogo de artifício e logística, a coordenação e serviços de direcção para o concurso internacional de fogo de artifício da Madeira, inserido no Festival do Atlântico 2008, na RAM.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal.
Vocabulário principal: 24613200.
Objectos complementares.
Vocabulário principal: 92360000.
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
Não.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Não.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em dias: 30 (a contar da data de adjudicação)

SECÇÃO III: INFORMAÇÃO DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas
5 % do valor total, com exclusão do IVA.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam
A cobertura orçamental será assegurada pelo orçamento da RAM, através da Secretaria Regional do Turismo e Transportes.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário
Consórcio externo ou agrupamento complementar de empresas, em regime de responsabilidade solidária.
III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato
Não.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
As constantes do programa de concurso.
III.2.2) Capacidade económica e financeira:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
As constantes do programa de concurso.
III.2.3) Capacidade técnica
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
As constantes do programa de concurso.

III.3) CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A execução dos serviços está reservada a uma profissão específica:
Não.
III.3.2) As pessoas colectivas devem indicar os nomes e habilitações profissionais do pessoal responsável pela execução do serviço
Sim.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta
Os critérios enunciados a seguir *(os critérios de adjudicação deverão ser apresentados com a respectiva ponderação ou por ordem de importância sempre que a ponderação não seja possível por razões justificáveis)*
Critérios
1. Moldura artística dos espectáculos — ponderação: 0,45.
2. Programação e meios a afectar à prestação — ponderação: 0,40.
3. Preço — ponderação: 0,15.
IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico
Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares *(excepto para um SAD)* **ou memória descritiva** *(em caso de diálogo concorrencial)*
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos
Data: 25/03/2008
Hora: 17:30.
Documentos a título oneroso
Sim.
Em caso afirmativo, indicar preço: 500.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento: O pagamento é realizado por cheque visado ou numerário, ou remetido por correio mediante o pagamento de € 520.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 31/03/2008
Hora: 17:30.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta *(concursos públicos)*
Período em dias: 60 (a contar da data limite para recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Data: 01/04/2008.
Hora: 10:00.
Lugar: Direcção Regional do Turismo, Avenida de Arriaga, 18, 9004-519 Funchal.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas
Sim.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS
Sim.
Em caso afirmativo, fazer referência aos projectos e ou programas:
POPRAM III — FEDER.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 06/02/2008

6 de Fevereiro de 2008. — A Secretária Regional do Turismo e Transportes, *Conceição Almeida Estudante.*

2611085772

ORGANISMOS AUTÓNOMOS

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Faculdade de Medicina

ANÚNCIO DE CONCURSO

Serviços ☒
O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra**	À atenção de **João Vilela**
Endereço **Rua Larga**	Código postal **3000-504**
Localidade/Cidade **Coimbra**	País **Portugal**
Telefone **239857768**	Fax **239857748**
Correio electrónico **aprovisionamento@fmed.uc.pt**	Endereço Internet (URL) **www.fmed.uc.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 ☒
I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
Indicado em I.1 ☒
I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Indicado em I.1 ☒
I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE
Organismo de direito público ☒

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.3) Tipo de contrato de serviços
Categoria de serviços 3 3
II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?
NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

DF-06-02/2007.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Fornecimento de prótese removível acrílica e esquelética.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Departamento de Medicina Dentária da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

em dias 365 a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Podem apresentar proposta as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no n.º 1 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Declaração, na qual os concorrentes indiquem o seu nome, número de identificação fiscal, número do bilhete de identidade ou de pessoa colectiva, estado civil e domicílio ou, no caso de pessoa colectiva, a denominação social, número de pessoa colectiva, sede, filiais que interessem à execução do contrato, objecto social, nome dos titulares dos corpos sociais e outras pessoas com poderes para obrigarem, conservatória do registo comercial onde se encontra matriculada e o seu número de matrícula nessa conservatória.
De declaração emitida conforme modelo constante do anexo I do programa do concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Declarações bancárias adequadas ou prova de subscrição de um seguro de riscos profissionais.
Documentos de prestação de contas dos últimos três exercícios findos ou dos exercícios findos desde a constituição, caso esta tenha ocorrido há menos de três anos.
No caso de pessoas singulares, declarações de IRS apresentadas nos últimos três anos.
Declaração dos concorrentes na qual indique, em relação aos três últimos anos, o volume global dos seus negócios e dos fornecimentos de bens ou serviços objecto do procedimento.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Lista dos principais serviços fornecidos nos últimos três anos, respectivos montantes, datas e destinatários, a comprovar por declaração destes ou, na sua falta e tratando-se de destinatários particulares, por simples declaração do concorrente.
Descrição rigorosa das prestações de serviços nos últimos três anos em escolas, universidades ou politécnicos e outros institutos públicos de dimensão semelhante ao Departamento de Medicina Dentária da Faculdade de Medicina, caso uma prestação a tais identidades tenha acontecido.
Descrição do equipamento técnico utilizado pelo concorrente.
Indicação dos técnicos ou dos orgãos técnicos integrados ou não na empresa e, mais especificamente, daqueles que têm a seu cargo o controlo de qualidade, bem como das habilitações literárias e profissionais desses técnicos, especialmente dos afectos ao fornecimento dos serviços.
Indicação do pessoal efectivo médio anual do concorrente nos últimos três anos.
Descrição dos métodos adoptados pelo concorrente para garantir a qualidade e dos meios que utiliza.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☒ SIM ☐

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☒

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☒

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☒ SIM ☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados

1 — Qualidade — 75 %
2 — Prazo de entrega e de execução — 15 %
3 — Preço — 10 %

Por ordem decrescente de importância NÃO ☒ SIM ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

DF-06-02/2007

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 10 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 12 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora 17:00.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.2) Data, hora e local

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒
Hora 15:15 Local Departamento de Medicina Dentária da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

4 de Fevereiro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Francisco Castro e Sousa.*

2611085705

AUTARQUIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Município de Amarante**	À atenção de **Divisão de Administração Geral**
Endereço **Alameda Teixeira de Pascoaes**	Código postal **4600-011**
Localidade/Cidade **Amarante**	País **Portugal**
Telefone **255420257/420200**	Fax **255420201**
Correio electrónico **dag-concursos@cm-amarante.pt**	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:

Ampliação da EB 1 de Freixo de Cima.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso:

Construção de uma sala de aula, instalações sanitárias, cozinha e refeitorio e um bloco IS. No 1º andar salas para bilblioteca/mediateca, TIC, reuniões, gabinete de professores e outro bloco IS. Demolição dos actuais recreio coberto e instalações sanitárias. Substituição das caixilharias e telhado, pinturas e nova instalação eléctrica.
A ampliação será feita com estrutura de betão armado, caixilharias em aluminio e paredes rebocadas. A climatização será assegurada atraves de paineis solares.
Construção de novos muros no recinto exterior.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços:

Freguesia de Freixo de Cima.

Código NUTS PT115.

CONTINENTE NORTE — TAMEGA

II.1.8) Nomenclatura:

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary): *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	45.21.42.00-2	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC): **

Grupo 45.2, classe 45.21, categoria 45.21.1, subcategoria 45.21.15.

II.1.9) Divisão em lotes:

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total:

A empreitada refere-se à totalidade dos trabalhos do processo posto a concurso.
O valor base é de € 367 000, com exclusão do IVA.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 240 a partir da data da consignação *(para obras)*

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas:

A caução é de 5% do valor da adjudicação. O prazo de garantia da obra é de 5 anos.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:

A empreitada é por série de preços, conforme artigo 18.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março. O seu financiamento é o orçamento municipal. Os pagamentos efectuar-se-ão através de autos de medição mensais, conforme artigo 202.º e seguintes do mesmo decreto-lei.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços:

Podem concorrer empresas ou grupos de empresas sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercicio da actividade de empreiteiro de obras públicas, e comprovem em relação a cada uma das empresas os requisitos exigidos.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida:

Podem apresentar-se a concurso os concorrentes titulares de Alvará de Construção emitido pelo Instituto de Mercados de Obras Públicas Particulares e do Imobiliário (IMOPPI), com as seguintes autorizações:
*a*1) A classificação como empreiteiro geral ou construtor geral de Edificios de Construção Tradicional, na 1ª categoria em classe correspondente ao valor da proposta
ou
*a*2) 1ª subcategoria da 1ª categoria e de classe que cubra o valor global da proposta;
b) As 4.ª, 5.ª e 7.ª subcategorias da 1ª categoria e as 1.ª, 8.ª, 9.ª e 10.ª subcategorias da 4.ª categoria na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem;
Ou em alternativa, os concorrentes deverão possuir Certificado de Inscrição em Lista Oficial de Empreiteiros aprovados nos termos previstos no artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
Poderão igualmente apresentar-se a concurso os concorrentes referidos nas alíneas *b*) a *d*) do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, nos termos dos artigos 67.º e 68.º do citado diploma.
Avaliação da capacidade financeira — Os critérios de avaliação da capacidade financeira dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso terá como base o quadro referência constante da Portaria n.º 1547/02, de 24 de Dezembro.
Avaliação da capacidade técnica — são adoptados os seguintes critérios:
Comprovação de execução de, pelo menos, uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso– Edificios de construção Tradicional — de valor não inferior a € 200 000;
Adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas;
Adequação dos técnicos e os serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos:

Não se aplica.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos:

Documentos constantes nas alíneas *c*) e *d*) do ponto 15.1 do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos:

Documentos constantes nas alíneas *e*), *f*), *g*) e *h*) do ponto 15.1 do programa de concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒
Concurso limitado ☐
Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
Concurso limitado por prévia qualificação ☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
Concurso limitado urgente ☐
Processo por negociação ☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação urgente ☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados:

1) Preço 80%;
2) Qualidade da proposta 20%.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒
ou

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais:

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 20 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*
Custo: 50. Moeda: Euro.
Condições e forma de pagamento:
Ao preço indicado de cada processo acresce o IVA, a liquidar no acto da aquisição. Se for solicitado o envio pelo correio, os portes serão a pagar pelo destinatário.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação:

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 30 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República.*
Hora 16:00.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta:

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 67 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas:

IV.3.7) Condições de abertura das propostas:
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

No acto público do concurso podem intervir os concorrentes ou seus representantes devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local:

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou
no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒
Hora 15:00 Local Salão Nobre da Câmara Municipal de Amarante.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação:

O prazo limite para apresentação das propostas termina às 16:00 horas do 30.º dia (dias seguidos, incluindo sábados, domingos e feriados) a contar do dia seguinte ao da data de publicação deste anúncio no *Diário da República.*

IV.3.7.2) Data, hora e local:

O acto público do concurso terá lugar na Sala de sessões da Câmara Municipal de Amarante, pelas 15 horas do primeiro dia útil seguinte ao termo do prazo para entrega das propostas. Caso este dia coincida com a segunda-feira fica desde já adiado para o dia seguinte.

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** CPA/CPC cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias n.º L177, de 22 de Junho.

4 de Fevereiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Armindo José da Cunha Abreu.*

2611085730

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGA

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐
Fornecimentos ☒
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Município de Braga**	À atenção de **Divisão de Património e Aprovisionamento**
Endereço **Praça Conselheiro Torres de Almeida, (Edifício do Pópulo)**	Código postal **4700-514**
Localidade/Cidade **Braga**	País **Portugal**
Telefone **253202863**	Fax **253272409**
Correio electrónico **aprovisionamento@cm-braga.pt**	Endereço Internet (URL) **www.braga.pt**

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

O presente anúncio tem como objectivo dar conhecimento da anulação do concurso público n.º 2/2007, aberto com a publicação no *Diário da República*, n.º 181, 2.ª série, de 19/09/2007, ao abrigo das alíneas *a*) e *b*), nº. 1, artº. 58º., do Decreto-Lei nº. 197/99, de 8 de Junho.

4 de Fevereiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Francisco Soares Mesquita Machado.*

2611085680

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Gondomar**	À atenção de **Câmara Municipal de Gondomar — Gabinete do Programa Polis**
Endereço **Rua dos Combatentes da Grande Guerra, 93**	Código postal **4420-193**
Localidade/Cidade **Gondomar**	País **Portugal**
Telefone **224663480**	Fax **224663485**
Correio electrónico **polis.gondomar@gmail.com**	Endereço Internet (URL) **www.polisgondomar.com**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Distinto, ver anexo A

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Autoridade regional/local ☒

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Construção do Parque de Estacionamento de Gramido — Programa Polis.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Os trabalhos do contrato a concurso consistem na Construção do Parque de Estacionamento de Gramido, tendo em vista servir o Núcleo Histórico de Gramido onde se prevê uma maior concentração de equipamentos. Este parque tem também como objectivo «esconder» paisagisticamente a ETAR de Gramido.
Está também prevista a melhoria dos acesso à Estrada nacional 108, através da construção de duas Rotundas.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Concelho de Gondomar, Freguesia de Valbom.

Código NUTS

PT114 CONTINENTE NORTE — GRANDE PORTO.

II.1.8) Nomenclatura
II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar	
Objecto principal	45.22.33.00-9	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

450 000,00.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 180 a partir da data da consignação *(para obras)*

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

O valor de cada caução corresponde a 5 % do preço total do contrato.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A empreitada segue o regime de preço global, de acordo com os artigos 8.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, bem como o previsto no ponto 10 do Programa do Concurso.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

De acordo com o previsto no ponto 9 do Programa do Concurso.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

De acordo com o previsto no ponto 6 do Programa do Concurso.
Os concorrentes titulares de certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados de um dos Estados mencionados no anexo I ao programa de concurso tipo, aprovado pela Portaria n.º 104/2001, de 21 de Fevereiro, deverão apresentar Alvará (ou cópia simples do mesmo) emitido pelo Ex-IMOPPI, contendo as seguintes autorizações: classificação como empreiteiro geral de obras de urbanização, na 2.ª categoria, em classe correspondente ao valor da proposta; da 1.ª, 2.ª, 4.ª e 6.ª subcategorias da 1.ª categoria; das 1.ª, 8.ª e 9.ª subcategorias da 2.ª categoria; das 1.ª e 7.ª subcategorias da 4.ª categoria, e 2.ª subcategoria da 5.ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem, e, se for o caso, declaração que mencione os subempreiteiros com indicação das respectivas autorizações; Deverão ainda ser entregues os documentos indicados nos pontos 15.1, alíneas *b*), *c*), *d*), 15.2 e 15.3, alíneas *a*), *b*), *c*) e *d*) do Programa do Concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

De acordo com ponto 15.1 do Programa de Concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Os documentos indicados nos pontos 6., 15.1, alíneas *e*) e *f*); *a*) e *b*) do n.º 15.2 e 15.3, alíneas *e*) e *f*) do Programa do Concurso e do ponto III.2.1. deste anúncio.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Os documentos indicados nos pontos 6., 15.1, alíneas *g*), *h*), *i*) e *j*); *a*) e *b*) do n.º 15.2 , *g*) e *h*) do n.º 15.3 do Programa do Concurso e do ponto III.2.1. deste anúncio.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados

Preço — 50%;
Valia Técnica da Proposta — 40%;
Garantia do cumprimento do Prazo — 10%.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 03/04/2008 ou ☐☐☐ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: 150,00. Moeda: euros.

Condições e forma de pagamento

Os exemplares do Processo do Concurso serão fornecidos no Endereço mencionado em I.1 mediante o pagamento de cento e cinquenta euros por exemplar, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, a efectuar em dinheiro ou cheque à ordem da Câmara Municipal de Gondomar.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

07/04/2008 ou ☐☐☐ dias a contar da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 17:00.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 66 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Sim. Nos termos do Ponto 5 do Programa de Concurso.

IV.3.7.2) Data, hora e local

No dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 10:00. Local: Salão Nobre da Câmara Municipal de Gondomar.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Os pedidos para entrega de Processos de Concurso, os pedidos de esclarecimentos e a Consulta do Processo deverão ser feitos para os contactos indicados no ponto I.1.
A entrega das propostas deverá ser feita na Secretaria da Câmara Municipal de Gondomar, na morada indicada no Anexo A.

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

ANEXO A

1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Organismo **Câmara Municipal de Gondomar**	À atenção de **Câmara Municipal de Gondomar — Secretaria-Geral**
Endereço **Praça Manuel Guedes**	Código postal **4420-193**
Localidade/Cidade **Gondomar**	País **Portugal**
Telefone **224660515**	Fax **224660566**
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

6 de Fevereiro de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, *José Luís da Silva Oliveira.*

2611085857

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOS

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Lagos**	À atenção de **Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, Serviço de Gestão de Empreitadas**
Endereço **Edifício Multifunções no Chinicato**	Código postal **8600-306**
Localidade/Cidade **Lagos**	País **Portugal**
Telefone **282780900**	Fax **282780999**
Correio electrónico **expediente.geral@cm-lagos.pt**	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Autoridade regional/local ☒

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Empreitada de «Recuperação e Beneficiação do Edifício sito na Rua Prof. Luís d'Azevedo, 35 e 37 — Lagos».

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

A empreitada diz respeito à execução de diversos trabalhos de construção civil (rebocos, pinturas, revestimentos, ...) e execução de instalações eléctricas, telefónicas e sistema de detecção automática de incêndios.
Preço base do concurso — € 142 548, não incluindo o IVA.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Lagos.

Código NUTS

PT150 ALGARVE.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar	
Objecto principal	45.26.27.00-8	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

A obra consiste na execução de trabalhos de recuperação e beneficiação do edifício, de acordo com as condições do concurso.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 150 a partir da data da consignação *(para obras)*

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

O valor da caução é de 5% do preço total da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A empreitada é por série de preços, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e a modalidade de pagamento será de acordo com o artigo 21.º do mesmo Diploma.
O financiamento será assegurado através das verbas inscritas no orçamento da Câmara Municipal de Lagos.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Podem concorrer empresas ou grupos de empresas que declarem a intenção de se constituírem juridicamente numa única entidade ou em consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Os concorrentes deverão comprovar a sua capacidade financeira, económica e técnica, nos termos dos artigos 67.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e de acordo com o estabelecido no Programa de Concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

De acordo com o artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, considerando as alterações introduzidas pela Lei n.º 163/99, de 14 de Setembro.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

A avaliação da capacidade financeira e económica dos concorrentes efectuar-se-á com base no quadro de referência constante da Portaria em vigor, de acordo com os documentos exigidos no programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Só podem ser admitidos a concurso os seguintes concorrentes:
a) Os concorrentes titulares de alvará de Empreiteiro de Obras Públicas, com as seguintes habilitações:
- 5.ª subcategoria da 1.ª categoria, da classe correspondente ao valor global da proposta;
- 4.ª, 6.ª e 7.ª subcategorias da 1.ª categoria e 1.ª subcategoria da 4.ª categoria, correspondentes, cada uma, ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeitam, consoante a parte que a cada um desses trabalhos cabe na proposta e que será indicado em documento anexo àquela, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no n.º 6.3 do Programa de Concurso;
b) Os concorrentes nacionais de outros Estados membros da União Europeia, nas condições previstas no Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;
c) Os concorrentes nacionais de outros Estados signatários do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, em condições de igualdade com os concorrentes da União Europeia, nos termos desse Acordo e respectivos instrumentos de aplicação;
d) Os concorrentes nacionais dos Estados signatários do Acordo sobre Contratos Públicos da Organização Mundial do Comércio, nos termos estabelecidos nesse Acordo.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados

1 — Preço — 80%;
2 — Adequação técnica da proposta — 10%;
3 — Prazo — 10%.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

08.Emp.07

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 17/03/2008 ou ☐☐☐ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: € 150, acrescido do IVA à taxa legal em vigor. Moeda: euro.
Condições e forma de pagamento

Pagamento em dinheiro ou por meio de cheque dirigido ao tesoureiro.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

24/03/2008 ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora 15:30.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐66 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

São autorizadas a intervir no acto público do concurso os concorrentes e as pessoas por si credenciadas.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 25/03/2008, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐

Hora 10:00. Local Sala de Reuniões 1 do Edificio Multifunções do Chinicato.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Ressalvas:
Anúncio n.º 75/2008, de 04/02/2008.
O prazo da obra será no máximo 150 dias, conforme Caderno de Encargos (Cláusulas Jurídicas).
O n.º IV.3.6. deverá conformar-se com o disposto no n.º 1 do artigo 104.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, pelo que o prazo aí referido deverá contar-se a partir da data do acto público e não da data de recepção das propostas.

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

6 de Fevereiro de 2008. — O Vereador, *António Marreiros Gonçalves.*

2611085752

CÂMARA MUNICIPAL DE NISA

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Nisa**	À atenção de **Divisão de Obras Equipamentos e Manutenção**
Endereço **Praça da República**	Código postal **6050-350**
Localidade/Cidade **Nisa**	País **Portugal**
Telefone **245410000**	Fax **245412799**
Correio electrónico **doem@cm-nisa.pt**	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Distinto, ver anexo A

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Autoridade regional/local ☒

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Execução de pavimentos e tectos para as instalações do parque de viaturas e serviços operativos da Câmara Municipal de Nisa na Z. A. E.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Execução de pavimentos vinílico e tectos em gesso cartonado.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Vila de Nisa.

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

Será executada a totalidade dos trabalhos descritos no mapa de quantidades.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias ☐60 a partir da data da consignação *(para obras)*

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Caução de 5% do valor da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

Receitas próprias da autarquia e contrato-programa de cooperação técnico-financeira, Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

A que mais convier de acordo com o estipulado no artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Alvará com a 5.ª subcategoria da 1.ª categoria de classe que cubra o valor global da proposta.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Aplicam-se os artigos 67.º, 68.º e 69.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Declarações anuais de IRS/IRC (incluindo o Anexo A) dos anos 2004, 2005 e 2006, para além dos documentos referidos nas alíneas *g*) a *j*) do n.º 1 do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Os documentos indicados nas alíneas *l*) a *q*) do n.º 1 do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐20 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: 179,80, com IVA incluído. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

O processo deverá ser pedido por escrito e liquidado previamente à sua entrega ou poderá ser enviado à cobrança ficando os portes de correio à responsabilidade do concorrente.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐30 dias a contar da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 17:00.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐66 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Ao acto público poderão assistir quaisquer interessados, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local

No dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 10:00. Local: Sala de reuniões da Câmara Municipal de Nisa.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☒

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

Contrato-programa de cooperação Técnico-Financeira, Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro.

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

O preço base do concurso é de € 32 220,00 e a empreitada será realizada por série de preços.

ANEXO A

1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Organismo **Câmara Municipal de Nisa**	À atenção de **Secção de Administração e Arquivo**
Endereço **Praça do Município, 5**	Código postal **6050-358**
Localidade/Cidade **Nisa**	País **Portugal**
Telefone **245410000**	Fax **245412799**
Correio electrónico **camaranisa@mail.telepac.pt**	Endereço Internet (URL)

4 de Fevereiro de 2008. — O Vereador, *João Gonçalves da Costa.*
2611085638

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MÓS

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Município de Porto de Mós**	À atenção de **Gabinete de Concursos**
Endereço **Praça da República**	Código postal **2480-851**
Localidade/Cidade **Vila de Porto de Mós**	País **Portugal**
Telefone **244499610**	Fax **244499601**
Correio electrónico **concursos@municipio-portodemos.pt**	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Autoridade regional/local ☒

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Recuperação da Praça da República, Porto de Mós.

III.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☐ SIM ☒

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐20 dias a contar da sua publicação no *Diário da República*

Hora 17:00.

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.2) Data, hora e local

No dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora 14:30. Local Auditório do Edificio dos Paços do Concelho.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

O presente anúncio constitui anúncio rectificativo do publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 11, de 16 de Janeiro de 2008, e ao anúncio rectificativo publicado posteriormente.
Informa-se que no ponto II.1.10 As variantes serão tomadas em consideração. Deve ser lido sim, podendo ser apresentada variante ao projecto constante do processo do concurso.
Mais se informa que o prazo para a apresentação das propostas é prorrogado por mais 20 dias a contar da data da publicação no *Diário da República,* sendo o acto público no dia útil imediatamente seguinte à data limite para apresentação de propostas.

4 de Fevereiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *João Salgueiro.*

2611085601

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Município de Santarém**	À atenção de **Departamento de Obras e Equipamentos**
Endereço **Praça do Município**	Código postal **2005-245**
Localidade/Cidade **Santarém**	País **Portugal**
Telefone **243304267**	Fax **243304297**
Correio electrónico **geral@cm-santarem.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-santarem.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A.*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A.*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Distinto, ver anexo A.

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Autoridade regional/local ☒

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Concepção e execução ☒

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:

Concepção do projecto e execução da obra de colocação de relva sintética no Campo de Futebol da Escola Superior Agrária de Santarém.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso:

A obra visa construção de um campo de futebol de relva sintética para a prática da modalidade de futebol.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços:

Escola Superior Agrária de Santarém, freguesia de Salvador, em Santarém.
Código NUTS: PT185 ALENTEJO — LEZIRIA DO TEJO.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar	
Objecto principal	45.21.22.00-8	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total:
O preço base do concurso é de € 258 000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil euros) com exclusão do IVA.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em dias 30 a partir da data da consignação *(para obras).*

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas:
Caução de 5 % do valor da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:
A empreitada é por preço global, tendo o financiamento como fonte a Câmara Municipal e os encargos sarisfeitos por conta da dotação orçamental, inscrito no plano plurianual de investimentos.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços:
A indicada no ponto 9 do programa de concurso.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida:
Podem ser admitidos a concurso:
a) Os titulares de alvará de Empreiteiro de Obras Públicas emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares do Imobiliário (IMOPPI), conforme Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, (com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 1384/2004, de 5 de Novembro, pela Portaria n.º 1300/2005, de 20 de Dezembro e pela Portaria n.º 1308/2005, de 20 Dezembro) e Portaria n.º 19/2004, de 10 de Janeiro, contendo as seguintes autorizações:
A 1.ª subcategoria da 2.ª categoria, com classe correspondente ao valor global da sua proposta;
A 10ª subcategoria da 2ª categoria da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhes respeitam, consoante a parte que a cada um desses trabalhos cabe na proposta, e que será indicada em documento anexo aquela.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos:
Os referidos nas alíneas *a*), *b*) e *c*) do ponto 14.1 do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos:
Os referidos nas alíneas *d*) e *e*) do ponto 14.1 do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos:
Os referidos nas alíneas *f*), *g*), *h*), *i*) e *j*) do ponto 14.1 do programa de concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados (se possível, por ordem decrescente de importância):
1 — Preço — 60 %.
2 — Valia técnica da proposta e sua garantia — 40 %.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:
004-P/NCE-2008.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais:

Data limite de obtenção 23 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*
Custo: 60 (em papel) e 20 (em CD). Moeda: euros.
Condições e forma de pagamento:
Condições e forma de pagamento em dinheiro, cheque ou vale postal, directamente nos serviços ou enviado por correio à cobrança, nos seis dias posteriores à recepção do pedido, acrescido do pagamento dos respectivos portes.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

31 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República.*
Hora: 17:00.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta:

Até 66 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas:

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas
Representantes dos concorrentes devidamente credenciados para o efeito.

IV.3.7.2) Data, hora e local:

No dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒
Hora: 10:00 Local: Edificio sede dos Paços do Conselho.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Prazo para elaboração do projecto de execução: 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

Prazo para realização da obra: 30 (trinta) dias, começados a contar da data da comunicação da aprovação do projecto de execução.

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

ANEXO A

1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Organismo **Municipio de Santarém**	À atenção de **Departamento de Administração e Finanças, Secção de Expediente e Arquivo.**
Endereço **Praça do Municipio**	Código postal **2005-245**
Localidade/Cidade **Santarém**	País **Portugal**
Telefone **243304200**	Fax **243304299**
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

6 de Fevereiro de 2008. — O Presidente da Câmara Municipal de Santarém, *Francisco Maria Moita Flores.*

2611085760

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FOZ CÔA

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Município de Vila Nova de Foz Côa**	À atenção de **Divisão de Obras e Urbanismo**
Endereço **Praça do Município**	Código postal **5150-642**
Localidade/Cidade **Vila Nova de Foz Côa**	País **Portugal**
Telefone **279760400**	Fax **279760400**
Correio electrónico **correio@cm-fozcoa.pt**	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A.*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A.*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A.*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Autoridade regional/local ☒

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras:

Execução ☒

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:

Arrelvamento do Estádio Municipal — Grande Campo de Jogos de Vila Nova de Foz Côa.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso:

Movimento de terras para a abertura de caixa, infra-estruturas de drenagem, pavimentação em misturas betuminosas sobre "tout-venant", sistema de rega, relvado sintético e equipamento.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços:

Freguesia e concelho de Vila Nova de Foz Côa.

Código NUTS: PT117 CONTINENTE NORTE — DOURO.

II.1.8) Nomenclatura:

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary): *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	45.11.27.20-8	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	45.23.32.50-6	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	45.23.24.52-5	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total:

O valor base do concurso é de € 382 301,29, sem IVA incluído.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em dias ☐60 a partir da data da consignação *(para obras).*

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas:

A caução para garantir o contrato é de 5 % do valor da adjudicação. O prazo de garantia da obra é de cinco anos.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:

A empreitada é por série de preços, nos termos dos artigos 202.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março. As modalidades essenciais de financiamento são do orçamento da Câmara Municipal. As modalidades essenciais de pagamento são por autos de medição mensais.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços:

Podem concorrer empresas ou grupos de empresas, sem que entre elas exista qualquer vínculo jurídico, mas em caso de adjudicação da empreitada estas associar-se-ão obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida:

Serão admitidos concorrentes titulares dos seguintes Alvarás:

Alvará de Construção que contenha a 10.ª subcategoria da 2.ª categoria e da classe correspondente ao valor da proposta.

A fixação dos critérios de avaliação da capacidade económica e financeira dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso, na parte respeitante ao equilíbrio financeiro, terá em conta os indicadores de liquidez geral e autonomia financeira com a definição e os valores de referência constantes da portaria em vigor publicada ao abrigo do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, não podendo ser excluído nenhum concorrente que, no mínimo, apresente cumulativamente os valores de referência previstos nessa portaria, relativos ao último exercício, ou, em alternativa, a média aritmética simples dos três últimos exercícios.

Capacidade técnica — comprovação de execução de pelo menos, uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso, de valor superior a 40 % do preço base do concurso; Adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sobre qualquer outra forma, ás suas exigências técnicas; Adequação dos técnicos e os serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar á obra.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos:

Remeta-se para os pontos 6.1, 6.2 e 6.3, alíneas *a*) e *b*) do n.º 15.1; alíneas *a*) e *b*) do n.º 15.2 e alíneas *a*) a *d*) do n.º 15.3 todas do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos:

Remeta-se para as alíneas *c*), *d*), *i*) e *j*) do n.º 15.1; alíneas *a*) e *b*) do n.º 15.2 e alíneas *e*) e *f*) do n.º 15.3 todas do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos:

Remeta-se para as alíneas *e*) a *h*) do n.º 15.1; alíneas *a*) e *b*) do n.º 15.2 e alíneas *g*) e *h*) do n.º 15.3 todas do programa de concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados
1 — Preço — 70 %.
2 — Valia técnica da proposta — 30 %.
Subfactores:
1 — Memória descritiva e justificativa — 15 %.
2 — Lista de preços unitários — 15 %.
3 — Nota justificativa do preço proposto — 20 %.
4 — Plano de trabalhos — 25 %.
5 — Plano de pagamentos — 25 %.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:
608.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais:

Data limite de obtenção 21 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*
Custo: 150,00. Moeda: euros.
Condições e forma de pagamento:
Por escrito, com pagamento prévio através de cheque ou numerário remetido à ordem do tesoureiro da Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Côa ou remetido à cobrança.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação:

30 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República.*
Hora: 17:30.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta:

Até 66 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas.

IV.3.7) Condições de abertura das propostas:
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Podem assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados, conforme o previsto no ponto 5.2 do programa de concurso.

IV.3.7.2) Data, hora e local

No dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒
Hora: 10:00. Local: Sala de reuniões da Câmara Municipal.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☒

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil
QREN — Programa Operacional Temático Valorização do Território (POVT): Eixo IX — Infra-estruturas e equipamentos desportivos.

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.
* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L329, de 17 de Dezembro, para contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

4 de Fevereiro de 2008. — O Presidente da Câmara Municipal, *Emílio António Pessoa Mesquita.*

2611085627

LIPOR — SERVIÇO INTERMUNICIPALIZADO DE GESTÃO DE RESÍDUOS DO GRANDE PORTO

ANÚNCIO DE CONCURSO

Fornecimentos ☒

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **LIPOR — Serviço Intermunicipalizado de Gestão de Resíduos do Grande Porto**	À atenção de **Administrador-delegado**
Endereço **Apartado 1510**	Código postal **4435-996**
Localidade/Cidade **Baguim do Monte/Gondomar**	País **Portugal**
Telefone **229770100**	Fax **229756038**
Correio electrónico **lipor@lipor.pt**	Endereço Internet (URL) **www.lipor.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo de direito público ☒

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☒

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Fornecimento de equipamentos para ecopontos.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

O presente concurso tem por objecto o fornecimento de equipamentos para 220 ecopontos, sendo a tipologia de cada ecoponto a seguinte: 1 contentor de capacidade igual ou superior a 2,5 m^3 para vidro, 1 contentor de capacidade igual ou superior a 2,5 m^3 para papel e cartão, 1 contentor de capacidade igual ou superior a 2,5 m^3 outras embalagens recicláveis, 1 pilhómetro e sinaléctica adequada à função ecoponto.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Concelhos de Espinho, Gondomar, Maia, Matosinhos, Porto, Póvoa de Varzim, Valongo e Vila do Conde.

Código NUTS

PT114 Continente Norte — Grande Porto.

II.1.8) Nomenclatura
II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	28.21.38.00-6	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos	25.22.33.00-3	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
complementares	25.22.30.00-0	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

O valor base para efeitos de concurso é de € 310 000 sem IVA.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Em dias 60 a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

5 % do valor total da adjudicação.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

É permitida a apresentação de propostas por um agrupamento de concorrentes, o qual deve assumir a forma jurídica de agrupamento complementar de empresas ou de consórcio externo, um e outro, sempre no regime de responsabilidade solidária passiva, se e quando lhe for adjudicado o contrato.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no n.º 1 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Conforme artigo 12.º, n.º 2, do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Conforme artigo 12.º, n.º 3, do programa de concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados:

a) Valia técnica da proposta: 75 %.
b) Preço e condições de pagamento: 15 %.
c) Prazo de entrega: 10 %.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Processo n.º 7668/2007.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 24/03/2008
Custo: 200, acrescido de IVA à taxa legal em vigor Moeda: euro.
Condições e forma de pagamento

Em dinheiro ou cheque à ordem da LIPOR, mediante apresentação do respectivo pedido, por escrito.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

07/04/2008
Hora 17:30.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐90 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 08/04/2008
Hora 10:00 Local Instalações da LIPOR, em Baguim do Monte, concelho de Gondomar.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☒

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

O presente contrato enquadra-se no III QCA Projecto FC 2002/PT/C/PE/002 — Projecto de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos — Central de Valorização Orgânica.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

06/02/2008

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

6 de Fevereiro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Macedo Vieira.*

2611085793

ENTIDADES PARTICULARES

APDL — ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DO DOURO E LEIXÕES, S. A.

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:
APDL — Administração dos Portos do Douro e Leixões, S. A.
Endereço postal:
Avenida da Liberdade, apartado 3004.
Localidade:
Leça da Palmeira, Matosinhos.
Código postal:
4451-851.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
APDL — Administração dos Portos do Douro e Leixões, S. A.
A atenção de:
Direcção de Aprovisionamentos e Gestão Dominial.
Telefone:
229990700.
Correio electrónico:
correio@portodeleixoes.pt
Fax:
229955062.
Endereços Internet:
www.apdl.pt
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Outro: Portos marítimos.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Empreitada de recuperação e requalificação dos edifícios do antigo núcleo das oficinas da APDL.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
a) Obras:
Execução.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação de serviços:
Porto de Leixões.
Código NUTS: PT114.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
Empreitada de Recuperação e Requalificação das Antigas Oficinas da APDL, S. A., em espaço comercial, Centro de Cultura e desporto e Bar/Restaurante.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal.
Vocabulário principal: 45212000.
Vocabulário complementar: Y044.
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
Não.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO

II.2.2) Opções
Não.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Período em meses: 15 (a contar da data de adjudicação)

SECÇÃO III: INFORMAÇÃO DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas
O valor de caução é de 5 % do preço total do contrato.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam
Orçamento Privativo da APDL.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário
Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, não sendo exigida a sua constituição jurídica na apresentação da proposta. No caso de adjudicação lhes ser feita terão que se associar obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.
III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato
Não.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Os documentos referidos no Programa de Concurso.

III.2.2) Capacidade económica e financeira:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Os documentos referidos no Programa de Concurso.

III.2.3) Capacidade técnica

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Os documentos referidos no Programa de Concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.1.1) Tipo de processo

Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

IV.2.1) Critérios de adjudicação:

Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:

Os critérios enunciados a seguir (os critérios de adjudicação deverão ser apresentados com a respectiva ponderação ou por ordem de importância sempre que a ponderação não seja possível por razões justificáveis):

Condições mais vantajosas de preço — ponderação: 60

Garantia de boa execução de obra — ponderação: 30

Condições mais vantajosas de prazos — ponderação: 10

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

PA 2889/2007.

IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto

Não.

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares *(excepto para um SAD)* **ou memória descritiva** *(em caso de diálogo concorrencial)*

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos

Data: 17/03/2008.

Documentos a título oneroso

Sim.

Em caso afirmativo, indicar preço: 750.

Divisa: euro.

Condições e modo de pagamento: O preço inclui o IVA. O Processo com parte escrita em papel e peças desenhadas em CD custa € 100 (IVA incluído). O pagamento será efectuado em numerário ou cheque passado à ordem da APDL, S. A.

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:

Data: 07/04/2008.

Hora: 17:00.

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

PT.

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta *(concursos públicos)*

Período em dias: 66 (a contar da data-limite para recepção das propostas)

IV.3.8) Condições de abertura das propostas

Data: 08/04/2008.

Hora: 10:00.

Lugar: Direcção de aprovisionamentos e gestão dominial da APDL, S. A.

Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Sim.

Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.4) PROCESSOS DE RECURSO

VI.4.1) Organismo encarregado dos processos de recurso

Designação oficial:

Tribunal Administrativo e Fiscal.

Endereço postal:

Rua do Duque da Terceira, 333.

Localidade:

Porto.

Código postal:

4000-537.

País:

Portugal.

Correio electrónico:

correio@.taf.mj.pt.

Telefone:

225198400.

Fax:

225198499.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 06/02/2008

6 de Fevereiro de 2008. — O Administrador, *João Pedro de Matos Fernandes*.

2611085821

CENTRO HOSPITALAR DO PORTO, E. P. E.

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:

Centro Hospitalar do Porto, E. P. E.

Endereço postal:

Largo do Prof. Abel Salazar.

Localidade:

Porto.

Código postal:

4099-001.

País:

Portugal.

Pontos de contacto:

Serviços de Aprovisionamento — Gestão de Armazéns.

À atenção de:

Susana Teixeira.

Telefone:

222077523.

Correio electrónico:

amcc4.aprov@hgsa.min-saude.pt.

Fax:

222080291.

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto»

Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto»

As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto»

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Organismo de direito público.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:

Aquisição de sacos para colheita de sangue.

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:

b) Fornecimentos:

Compra.

Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:

Hospital Geral de Santo António.

Código NUTS: PT114.

II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público.

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:

Aquisição de sacos para a colheita de sangue.

II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):

Objecto principal.

Vocabulário principal: 33141612.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Período em meses: 36 (a contar da data de adjudicação)

SECÇÃO III: INFORMAÇÃO DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas *(se aplicável)*

Ver cadernos de encargos.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

Ver cadernos de encargos.

III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário

Ver cadernos de encargos.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Ver cadernos de encargos.

III.2.2) Capacidade económica e financeira:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Declaração do concorrente na qual indique, em relação aos últimos três anos, o volume global dos seus negócios; ou declaração bancária.

III.2.3) Capacidade técnica

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Lista de fornecimentos de bens da natureza dos agora postos a concurso, nos últimos três anos, com indicação dos destinatários.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação *(assinalar as casas pertinentes)*
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:
Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
N.º 2021/2008..
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares *(excepto para um SAD)* **ou memória descritiva** *(em caso de diálogo concorrencial)*
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos
Data: 26/03/2008.
Hora: 16:00.
Documentos a título oneroso
Sim.
Em caso afirmativo, indicar preço: 50.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento: numerário ou cheque à tesouraria (à ordem do Centro Hospitalar do Porto, E. P. E.)
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 26/03/2008.
Hora: 16:00.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos).
Período em dias: 120 (a contar da data-limite para recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Data: 27/03/2008.
Hora: 10:00.
Lugar: Sala de reuniões do serviço de aprovisionamento.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas *(se aplicável)*:
Sim.
Só podem intervir os interessados e seus representantes devidamente credenciados.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 04/02/2008.

4 de Fevereiro de 2008. — O Administrador Hospitalar, *Victor Herdeiro.*

2611085603

CHAVESPOLIS — SOCIEDADE PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA POLIS EM CHAVES, S. A.

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☐ SIM ☒

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **ChavesPolis, S. A.**	À atenção de **Eng. João Geraldes**
Endereço **Ladeira da Trindade, 17**	Código postal **5400-554**
Localidade/Cidade **Chaves**	País **Portugal**
Telefone **276323066**	Fax **276323106**
Correio electrónico **chavespolis@chavespolis.pt**	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE
Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☐ Outro ☒

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras
Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Concurso público para a empreitada da «ciclovia da margem direita entre o Açude dos Agapitos e a Ponte Eng. Barbosa Carmona», a promover pela ChavesPolis — Sociedade para o Desenvolvimento do Programa Polis em Chaves, S. A.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso
A empreitada tem por objecto a realização dos seguintes trabalhos: estruturas e elementos de betão, pavimentos; movimento de terras; saneamento; instalações eléctricas de utilização de baixa tensão; infra-estruturas de telecomunicações; plantações/ajardinamentos.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços
Concelho de Chaves, na cidade de Chaves.

Código NUTS
PT118, continente Norte — Alto Trás-os-Montes.

II.1.8) Nomenclatura
II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	45.26.23.10-7	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	45.11.25.00-0	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	45.31.56.00-4	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	45.11.27.00-2	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.9) Divisão em lotes
NÃO ☒ SIM ☐

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO
Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 90 a partir da data da consignação (para obras)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas
O valor da caução é de montante correspondente a 5 % do preço total do contrato.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam
Fundos comunitários (por eixo 2), administração central e autarquia na modalidade de prestações variáveis.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços
Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas, comprovem, em relação a cada uma das empresas, os requisitos exigidos nos artigos 15.º e 16.º, e subscrevam e apresentem ao concurso declaração de intenção de associação jurídica, em regime de responsabilidade solidária passiva, em conformidade com o modelo constante do anexo II do programa de concurso.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida
Só podem ser admitidos a concurso os concorrentes titulares de alvará de empreiteiro de obras públicas emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI) e devem ser titulares das autorizações seguintes: 1.ª subcategoria da 1.ª categoria, na classe correspondente ao valor global da proposta. As 6.ª, 8.ª e 9.ª subcategorias da 2.ª categoria, a 1.ª e 7.ª subcategorias da 4.ª categoria e 2.ª, 9.ª, 10.ª, 11.ª, e 12.ª subcategorias da 5ª categoria, nas classes correspondentes à parte dos trabalhos a que respeitem. Os concorrentes não titulares de alvará de empreiteiro de obras públicas emitido pelo IMOPPI, ou os que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados devem respeitar as alíneas *b*) e *c*) do n.º 1 do artigo 6.º do programa de concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos
Documento comprovativo da regularização da situação contributiva para com a segurança social portuguesa, emitido pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal. Em qualquer dos casos, aquele documento deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações respeitantes ao pagamento das quotizações para a segurança social no espaço económico europeu; declaração comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pela repartição de finanças do domicílio ou sede do contribuinte em Portugal, de acordo com o previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 236/95, de 13 de Setembro, e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal. Em qualquer dos casos, aquele documento deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações no que respeita ao pagamento de impostos e taxas no espaço económico europeu.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos
Documento emitido pelo Banco de Portugal, ou cópia do mesmo, no mês em que o concurso tenha sido aberto, no mês anterior ou posterior, que mencione as responsabilidades da empresa no sistema financeiro e, se for o caso, documento equivalente emitido pelo banco central do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; cópia da declaração periódica de rendimentos para efeitos de IRS ou IRC dos últimos três anos, na qual se contenha o carimbo «recibo» e, se for o caso, documento equivalente apresentado, para efeitos fiscais, no Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; se se tratar de início de actividade, a empresa deve apresentar cópia da respectiva declaração; devem ainda ser apresentados os documentos referenciados no n.º 2 do artigo 15.º do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos
Declaração assinada pelo representante legal da empresa, que mencione os técnicos, serviços técnicos e encarregados, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra; lista das obras executadas da mesma natureza da que é posta a concurso, acompanhada de certificados de boa execução relativos às obras mais importantes; os certificados devem referir o montante, data e local de execução das obras e se as mesmas foram executadas de acordo com as regras da arte e regularmente concluídas; declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione o equipamento principal a utilizar na obra e, se for o caso, o equipamento de características especiais, indicando, num e noutro caso, se se trata de equipamento próprio, alugado ou sob qualquer outra forma; Devem ainda ser apresentados os documentos mencionados nas alíneas *h*) *i*), *j*) e *k*) do artigo 15.º e o artigo 16.º, do programa de concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
A) Preço mais baixo ☐
Ou:
B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados

1) Preço — 55 %;
2) Prazo — 5 %;
3) Garantia de boa execução e qualidade técnica — 40 %;
3.1) Programa de trabalhos — 40 %;
3.2) Recursos afectos — 10 %;
3.3) Qualidade — 25 %;
3.4) Segurança — 25 %.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒
ou
B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
06.05.02_6.3_MD.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais
Data limite de obtenção 13/03/2008 ou ☐☐☐ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.
Custo: Papel: 605 (IVA incluído) CD: 150 (IVA incluído) Moeda: euro.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação
24/03/2008 ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora 16:00.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta
Até 01/07/2008 ou ☐☐ meses e/ou ☐☐☐ dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas
Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo intervir no acto quem, para o efeito, se apresentar devidamente credenciado pelos concorrentes, até ao limite de dois representantes por concorrente.

IV.3.7.2) Data, hora e local
Data 25/03/2008, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou
no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐
Hora 10:00. Local Endereço da entidade adjudicante, indicado no n.º I.1.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?
NÃO ☒ SIM ☐

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES
A empreitada refere-se à totalidade dos trabalhos previstos no programa de concurso e caderno de encargos, sendo o seu preço base de 350 000 euros (trezentos e cinquenta mil euros).

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias n.º L329, de 17 de Dezembro, para contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

4 de Fevereiro de 2008. — O Director Executivo, *João Carlos Botelho Geraldes.*

2611085670

EDIA — EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO E INFRA-ESTRUTURAS DE ALQUEVA, S. A.

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
EDIA — Empresa de Desenvolvimento e Infra-Estruturas de Alqueva, S. A.
Endereço postal:
Rua Zeca Afonso, 2.
Localidade:
Beja.
Código postal:
7800-522.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
EDIA — S. A., Rua Zeca Afonso, 2, 7800-522 Beja.
A atenção de:
DPEP.
Telefone:
284315127/227.
Fax:
284315220.
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Outro: sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
(Escolher apenas uma categoria — obras, fornecimentos ou serviços — que corresponda mais ao objecto específico do contrato ou da aquisição em questão)
c) Serviços:
Categoria de serviço: n.º 12.
(Para serviços da categoria 1-27, ver anexo II da Directiva 2004/18/CE)
Código NUTS: PT184.

II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
Prestação de serviços para a elaboração do projecto de execução e do estudo de impacte ambiental dos blocos de rega Cinco Reis-Trindade.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal.
Vocabulário principal: 74000000.
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
Sim.
II.1.9) São aceites variantes:
Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
II.2.1) Quantidade ou extensão total *(incluindo todos os lotes e opções, se aplicável):*
Se conhecido, valor estimado, sem IVA *(indicar apenas valores):* 600 000 Divisa: euro.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em meses: 12 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÃO DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas *(se aplicável)*:
Para garantir o exacto e pontual cumprimento das suas obrigações o adjudicatário deverá prestar uma caução no valor de 5 % do montante total, com exclusão do IVA, sob a forma de seguro-caução, depósito bancário ou garantia bancária.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:
A prestação de serviços objecto deste concurso é por preço global, para as actividades de projecto, estudo de impacte ambiental e de assistência técnica, com excepção das visitas à obra que serão remuneradas por série de preços, assim como os serviços de topografia e prospecção geotécnica.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário *(se aplicável)*:
Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas existe qualquer modalidade jurídica de associação, desde que cada uma das empresas do agrupamento possua as condições legais relativas ao exercício da sua actividade e que satisfaça as condições referidas na alínea *a*) do n.º 5.1. programa de concurso e que, no seu conjunto, satisfaçam as condições definidas na alínea *b*), *c*) e *d*) do mesmo pnto do programa de concurso.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Serão admitidos a concurso os concorrentes:
a) que possuam comprovadamente experiência na elaboração de trabalhos desta especialidade, devidamente legalizados e tecnicamente equipadas, que satisfaçam as condições definidas no presente programa de concurso;
b) que possuam idoneidade e capacidade técnica para a execução da presente prestação de serviços;
c) que possuam capacidade económica e financeira para a execução dos trabalhos a que se propõem, a avaliar em função da liquidez geral, da autonomia financeira do grau de cobertura do imobilizado e do capital próprio, bem como do volume global de negócios geral e específico de cada concorrente;
d) que comprovem ter realizado, nos últimos 5 anos, prestações de serviços da mesma natureza e de valor correspondente a, pelo menos, 60 % do valor base do presente concurso.
III.2.2) Capacidade económica e financeira:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Cumpram os requisitos da capacidade económica e financeira definidos no programa de concurso.
III.2.3) Capacidade técnica:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Cumpram os requisitos da capacidade técnica definidos no programa de concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo:
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação *(assinalar as casas pertinentes)*:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:
Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:
N.º 5/2008.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares *(excepto para um SAD)* **ou memória descritiva** *(em caso de diálogo concorrencial)*:
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos
Data: 17/03/2008.
Hora: 18:00.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Em caso afirmativo, indicar preço: 1200.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento: O custo do processo de concurso é mil e duzentos euros, valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, devendo o seu pagamento ser efectuado em dinheiro ou cheque traçado emitido à ordem da EDIA, podendo ser enviado à cobrança desde que os interessados o solicitem por escrito (*telefax*) e implica o pagamento do custo do processo e dos portes por parte dos concorrentes, não se responsabilizando a EDIA por eventuais atrasos dos correios.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 26/03/2008.
Hora: 18:00.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta *(concursos públicos)*:
Período em dias: 60 (a contar da data-limite para recepção das propostas):
IV.3.8) Condições de abertura das propostas:
Data: 27/03/2008.
Hora: 10:00.
Lugar: Rua Zeca Afonso, 2, Beja.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas *(se aplicável)*:
Sim.
O acto da abertura das propostas é público e terá lugar no dia útil imediato à data limite para a apresentação das propostas, no local e hora fixados no anúncio de abertura do concurso.
Durante o acto público do concurso, que decorrerá perante o júri do concurso, este deliberará sobre a admissão dos concorrentes e das propostas.
Só poderão intervir no acto público do concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, bastando, para tanto, no caso da intervenção do titular de empresa em nome individual, a exibição do seu bilhete de identidade, e no caso de intervenção dos representantes de empresas em nome individual, de sociedades ou agrupamentos complementares de empresas, a exibição dos respectivos bilhetes de identidade e de uma credencial passada pela empresa em nome individual, sociedade ou agrupamento, da qual consta o nome e o número do bilhete de identidade dos representantes.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 04/02/2008.

4 de Fevereiro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Henrique Troncho.*

2611085610

EPAL — EMPRESA PORTUGUESA DAS ÁGUAS LIVRES, S. A.

ANÚNCIO DE CONCURSO — SECTORES ESPECIAIS

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
EPAL — Empresa Portuguesa das Águas Livres, S. A.
Endereço postal:
Avenida da Liberdade, 24.
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1250-144.
País:
Portugal.
A atenção de:
Gabinete de Logística.
Telefone:
351213251000.
Fax:
351218552211.
Endereços Internet:
Endereço geral da entidade adjudicante *(URL):*
www.epal.pt.
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Outro: *preencher anexo A.I.*
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos relativos a um sistema de aquisição dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Outro: *preencher anexo A.II.*
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Outro: *preencher anexo A.III.*

I.2) PRINCIPAIS ACTIVIDADES DA ENTIDADE ADJUDICANTE
Água.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Prestação de serviços de leitura de contadores de água aos clientes da EPAL, no município de Lisboa.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
c) Serviços:
Categoria de serviço: n.º 27.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
Selecção de empresas para a prestação de serviços de leitura mensais de contadores de água potável, na zona 21 (lote I) e nas zonas de 1 a 12 (lote II) aos clientes da EPAL, S. A., no município de Lisboa.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal.
Vocabulário principal: 65500000.
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
Não.
II.1.8) Divisão em lotes:
Sim.
Em caso afirmativo, devem ser enviadas propostas para *(assinalar apenas uma casa):*
Um ou mais lotes.

ANEXO B

INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS LOTES

Lote n.º 1

Título: 1

1) DESCRIÇÃO SUCINTA
Leitura dos contadores de água instalados nos locais de consumo da zona 21, distribuídos pela totalidade do município de Lisboa.

2) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)
Objecto principal
Vocabulário principal: 65500000.

ANEXO B

INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS LOTES

Lote n.º 2

Título: 2

1) DESCRIÇÃO SUCINTA
Proceder à colocação nas portas dos prédios, do aviso da data/período horário da realização das leituras aos locais de consumo da zona 1 a 12, 5 a 3 dias antes da data de realização da leitura e à leitura dos contadores de água, com marcação de período horário de duas horas.

2) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)
Objecto principal
Vocabulário principal: 65500000.
II.1.9) São aceites variantes:
Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
II.2.1) Quantidade ou extensão total *(incluindo todos os lotes e opções, se aplicável)*
Leitura mensal dos contadores de água, distribuída em 16 dias úteis/mês.
Lote I (zona 21) na mesma zona de leitura todos os meses, com possibilidade de grandes distâncias entre contadores, os contadores encontram-se em fossas, na maioria de acesso livre, sem impedimento de acesso.
Lote II (zonas 1 a 12) em duas ou mais zonas de leitura em cada mês, sem espaçamentos entre contadores (mesmo prédio ou prédio seguinte), os contadores encontram-se, na maioria, no interior dos prédios, em bateria ou em nicho, por patamar.
Montante estimado, sem IVA: 345400.
Divisa: euro.
II.2.2) Opções:
Não.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em meses: 12 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÃO DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas *(se aplicável)*
O adjudicatário deve prestar uma caução no valor de 5 % (cinco por cento) do montante total da prestação de serviço, com exclusão do IVA.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam
A prestação de serviços é segundo o regime de preços unitários e o pagamento será efectuado mensalmente em prestações variáveis, de acordo com a leitura efectivamente realizada, em função de um duplo critério, quantitativo e qualitativo, de acordo com o n.º 16 do caderno de encargos.
As facturas serão apresentadas mensalmente, nos primeiros sete dias do mês seguinte ao da prestação a que respeitam, com base nos serviços prestados no mês anterior, acompanhadas de relatório.
III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato *(se aplicável)*
Não.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Só serão admitidos concorrentes que, à data da entrega da proposta, não se encontrem em nenhuma das situações referidas no n.º 1 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho e que apresentem a documentação exigida no n.º 11 do programa de concurso.
III.2.2) Capacidade económica e financeira:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
As indicadas no n.º 11.2 do programa de concurso.
III.2.3) Capacidade técnica
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
As indicadas no n.º 11.3 do programa de concurso.
III.2.4) Contratos reservados *(se aplicável)*
Não.

III.3) CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A execução dos serviços está reservada a uma profissão específica:
Não.
III.3.2) As pessoas colectivas devem indicar os nomes e habilitações profissionais do pessoal responsável pela execução do serviço:
Sim.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação
Proposta economicamente mais vantajosa.
Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva.
IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:
Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares *(excepto para um SAD)*
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos
Data: 26/03/2008.
Hora: 16:00.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Em caso afirmativo, indicar preço *(apenas valores):* 150.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
A pagar em dinheiro ou cheque, a favor da EPAL — Empresa Portuguesa das Águas Livres, S. A., no momento da entrega, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 31/03/2008.
Hora: 16:00.
IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT.
IV.3.6) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta *(concursos públicos)*
Período em dias: 060 (a contar da data-limite para recepção das propostas).
IV.3.7) Condições de abertura das propostas
Data: 01/04/2008.
Hora: 10:00.
Lugar: Avenida da Liberdade, 24.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados pelos concorrentes bastando a exibição dos respectivos bilhetes de identidade e de uma credencial passada pela empresa, da qual conste o nome e o número do bilhete de identidade do(s) representante(s).

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO *(se aplicável)*
Não.

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS
Não.

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES *(se aplicável)*
A duração do contrato é de 12 meses, renovável por iguais períodos, até um máximo de duas renovações, se a entidade adjudicante assim o entender.
O valor anual estimado para efeitos de adjudicação é de € 345 400,00, correspondendo € 130 500,00, ao lote 1 e € 214 900,00 ao lote II.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 25/01/2008

ANEXO A

ENDEREÇOS SUPLEMENTARES E PONTOS DE CONTACTO

I) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Designação oficial:
LOG — Gabinete de Logística.
Endereço postal:
Avenida de Berlim, 15.
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1800-031.
País:
Portugal.
Telefone:
351218552136.
Fax:
351218552211.
Endereço Internet (URL):
www.epal.pt.

II) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO JUNTO DOS QUAIS SE PODE OBTER O CADERNO DE ENCARGOS E OS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (INCLUINDO DOCUMENTOS RELATIVOS A UM SISTEMA DE AQUISIÇÃO DINÂMICO)
Designação oficial:
LOG — Gabinete de Logística.
Endereço postal:
Avenida de Berlim, 15.
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1800-031.
País:
Portugal.
Telefone:
351218552136.
Fax:
351218552211.
Endereço Internet (URL):
www.epal.pt.

III) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Designação oficial:
LOG — Gabinete de Logística.
Endereço postal:
Avenida de Berlim, 15.
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1800-031.
País:
Portugal.
Telefone:
351218552136.
Fax:
351218552211.
Endereço Internet (URL):
www.epal.pt.

25 de Janeiro de 2008. — O Presidente, *João Fidalgo.* — O Vogal do Conselho de Administração, *José Manita Vaz.*

2611083721

SATA — GESTÃO DE AERÓDROMOS, S. A.

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
SATA — Gestão de Aeródromos, S. A.
Endereço postal:
Avenida de Infante D. Henrique, 55, 2.º
Localidade:
Ponta Delgada.
Código postal:
9500-150.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Presidente do conselho de administração.
À atenção de:
Presidente do conselho de administração.
Telefone:
(351) 296209710.
Correio electrónico:
luisa.schanderl@sata.pt.
Fax:
(351) 296672090.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Empreitada de concepção/construção da ampliação e alargamento da pista do aeroporto da ilha de São Jorge, nos Açores.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante *(se aplicável)*
Processo n.os 65 (concepção) e 93 (construção).
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 10/04/2008.
Hora: 17:00.
IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Data: 11/04/2008.
Hora: 10:00.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
Este anúncio complementa o publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º 2008/S 11, 012525 de 17 de Janeiro de 2008 e no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 14 de 21 de Janeiro de 2008.

VI.5) INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR SOBRE OS LOTES
6 de Fevereiro de 2008.

6 de Fevereiro de 2008. — A Vogal do Conselho de Administração, *Luisa Schanderl.*

2611085816

RECTIFICAÇÕES

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Direcção-Geral da Agricultura e Desenvolvimento Rural

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR)**	À atenção de
Endereço **Avenida de Afonso Costa, 3**	Código postal **1949-002**
Localidade/Cidade **Lisboa**	País **Portugal**

Telefone **218442200**	Fax **218442202**
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Concurso público n.º 4/2008, empreitada de construção do reservatório da Peraboa, aproveitamento hidroagrícola da Cova da Beira.

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Só serão admitidos concorrentes titulares do seguinte alvará: da 3.ª categoria (obras hidráulicas) a 4.ª sub-categoria (barragens e diques) e classe correspondente ao valor total da proposta.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 04/03/2008 ou ☐☐☐ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

14/03/2008 ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora 16:00

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 17/03/2008, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou
no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐
Hora 10:00. Local Avenida de Afonso Costa, 3, 1949-002 Lisboa.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Rectificação do anúncio do concurso público, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 23, de 1 de Fevereiro de 2008.

4 de Fevereiro de 2008. — O Director-Geral, *C. São Simão de Carvalho.*

2611085664

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMEIDA

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Município de Almeida**	À atenção de **Presidente da Câmara**
Endereço **Praça da Liberdade**	Código postal **6350-130**
Localidade/Cidade **Almeida**	País **Portugal**
Telefone **271570026**	Fax **271570021**
Correio electrónico **dep.tecnico@cm-almeida.pt**	Endereço Internet (URL)

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Saneamento e abastecimento de àgua a Monte da Velha.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒
Concurso limitado ☐
Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
Concurso limitado por prévia qualificação ☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
Concurso limitado urgente ☐
Processo por negociação ☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação urgente ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 66 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 15/02/2008, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou
no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐
Hora 10:00 Local Salão Nobre da Câmara Municipal de Almeida, Praça da Liberdade.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Pelo presente anúncio procede-se à correcção de um lapso verificado no mapa de medições patenteado a concurso da empreitada "saneamento e abastecimento de àgua a Monte da Velha" cujo anúncio foi publicado no *Diário da Republica,* 2.ª série, n.º 10, de 15 de Janeiro de 2008.
Assim, no mapa de medições, os artigos 4.3.2.1 e 4.3.2.2 passam a ter a seguinte redacção:
Artigo 4.3.2.1 — 1 Un.
Artigo 4.3.2.2 — 1 Un.

4 de Fevereiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Baptista Ribeiro.*

2611085639

CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:
Câmara Municipal de Aveiro.
Endereço postal:
Cais da Fonte Nova.
Localidade:
Aveiro.
Código postal:
3800-200.
País:
Portugal.
Telefone:
234406464.
Correio electrónico:
acferreira@m-aveiro.pt.
Fax:
234406356.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares *(excepto para um SAD)* **ou memória descritiva** *(em caso de diálogo concorrencial)*

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos
Data: 25/02/2008.
Hora: 16:00.

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:

Data: 29/02/2008.
Hora: 17:00.

IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Data: 03/03/2008.
Hora: 10:00.
Lugar: Centro Cultural e de Cogressos, sitio no Cais da Fonte Nova, Aveiro.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
No âmbito do concurso público n.º 06/07, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 248, de 26 de Dezembro de 2006, foi autorizada a prorrogação do prazo para entrega das propostas, e, em consequência, o dia da realização do acto público.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 06/02/2008.

6 de Fevereiro de 2008. — A Directora do Departamento Jurídico, *Isabel Figueiredo.*

2611085842

CÂMARA MUNICIPAL DAS CALDAS DA RAINHA

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Município de Caldas da Rainha**	À atenção de **Divisão Execução de Obras**
Endereço **Praça de 25 de Abril**	Código postal **2500-110**
Localidade/Cidade **Caldas da Rainha**	País **Portugal**
Telefone **262839700**	Fax **262839726**
Correio electrónico **execucao@cm-caldas-rainha.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-caldas-rainha.pt**

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐6☐6 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐

Hora 10:00 Local Sala de reuniões da Câmara Municipal de Caldas da Rainha, endereço referido.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

O Calor estimado do contrato é de € 213 737, 78, sem IVA.
O alvará de construção previsto na alínea *a*) do n.º 6.1 do programa de concurso deve conter:
*a*1) A classificação como empreiteiro geral de edifícios de construção tradicional, em classe correspondente ao valor global da proposta;
ou
*a*2) A 4.ª subcategoria da 1.ª categoria, em classe correspondente ao valor global da proposta;
b) A 1.ª subcategoria da 4.ª categoria, na classe correspondente ao valor da proposta para os trabalhos dos grupos 3, 4 e 9 do mapa de quantidades de trabalho, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no n.º 6.3 do programa de concurso.
Este anúncio rectifica o anúncio publicado no *Diário da Republica,* 2.ª série, n.º 22, de 31 de Janeiro de 2008.

4 de Fevereiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Fernando José da Costa.*

2611085617

CÂMARA MUNICIPAL DA GUARDA

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Município da Guarda**	À atenção de
Endereço **Praça do Município**	Código postal **6301-854**
Localidade/Cidade **Guarda**	País **Portugal**
Telefone **271220241**	Fax **271220267**
Correio electrónico **dom.sec@mun-guarda.pt**	Endereço Internet (URL) **www.mun-guarda.pt**

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

É rectificação ao anúncio publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 4, do dia 7 de Janeiro de 2008.
Recuperação das áreas de intervenção designadas por Zona A, Zona B, Zona C e Zona D no centro histórico da Guarda.
Esclarecimentos:
1) Foram solicitados, pelo concorrente António Saraiva e Filhos, L.da, os seguintes esclarecimentos:
Perguntas:
1.1) Nos articulados do mapa de quantidades, fazem referência a um estaleiro para cada zona; é de facto um estaleiro para cada uma das zonas ou é um elemento comum?
1.2) No mapa de quantidades fazem referência ao fornecimento e aplicação de diversos elementos em granito; podem especificar o tipo de granito e as suas características, para uma correcta orçamentação desses artigos?
1.3) Não são apresentadas quaisquer características dos elementos do mobiliário urbano referenciado; podem especificar as características pretendidas (marca comercial, dimensões)?
1.4) O mapa de quantidades faz referência a «armário de baixa tensão», mas apenas se menciona o maciço. Está incluído neste artigo a eventual remodelação de armários existentes?
Respostas:
1.1) Estaleiro — Devido à dimensão das diferentes áreas de intervenção (zonas), bem como das características do local de intervenção, justifica-se a existência de pequenos estaleiros, estrategicamente implantado, de modo a servir eficazmente cada uma das zonas. Assim deverá ser mantido um estaleiro por zona.
1.2) Granito — Os granitos a aplicar serão de tonalidade cinzenta azulado da região da Beira com os seguintes parâmetros:
Massa volúmica aparente mínima — 2650 KN/m^3;
Resistência mecânica à flexão mínima — 165 Kg/cm^2;
Resistência mecânica à compressão mínima — 1300 Kg/cm^2;
Resistência ao desgaste — 0,2 mm;
Absorção de água máxima — 0,26 %.
Esta especificação e respectiva característica estão, por exemplo, descritas nas condições técnicas do ponto 4.1.5 — guias centrais em lajes de granito de 30×15 cm, das condições Técnicas Especiais.
1.3) Mobiliário — o mobiliário urbano referenciado em mapa de trabalhos/medições está descrito e caracterizado, com menção ao modelo e marca, na correspondente numeração das condições Técnicas especiais, a saber:
Zona A:
12.1.1 — Bebedouros;
12.1.2 — Bancos;
12.1.3 — Papeleiras;
12.1.4 — Apoios para Bicicletas;
12.1.5 — Contentores para resíduos orgânicos.
Zona B:
12.1.1 — Bebedouros;
12.1.2 — Papeleiras;
12.1.3 — Apoios para Bicicletas;
12.1.4 — Contentores para resíduos orgânicos.
Zona C:
12.1.1 — Bebedouros;
12.1.2 — Caldeiras para árvores;
12.1.3 — Bancos;
12.1.4 — Papeleiras;

12.1.5 — Apoios para Bicicletas;
12.1.6 — Contentores para resíduos orgânicos;
Zona D:
12.1.1 — Bebedouros;
12.1.2 — Papeleiras;
12.1.3 — Contentores para resíduos orgânicos.
1.4) Armário de baixa tensão — tal como descrito no respectivo artigo, trata-se apenas da execução dos maciços, não estando, consequentemente, previsto na presente empreitada o fornecimento de qualquer armário nem a remodelação de armários existentes.
2) Por iniciativa da Câmara Municipal da Guarda foram introduzidas alterações pontuais ao projecto que constam das peças escritas e desenhadas que agora se apresentam e que substituem, na íntegra, as respectivas peças anteriormente apresentadas. Assim:
Zona A:
Desenhos — Apresentam-se os desenhos 04A, 05A, 06A, 08A,10A e 52A que alteram, respectivamente, os desenhos 04, 05, 06, 08,10 e 52.
Condições técnicas especiais — apresentam-se novas condições técnicas especiais que substituem na íntegra as anteriores apresentados.
Mapa de trabalhos/medições — apresenta-se novo mapa de trabalhos/medições que substitui na íntegra o mapa anteriormente apresentado.
Zona B:
Desenhos — Apresentam-se os desenhos 04A, 05A, 06A, 08A e 51A que alteram, respectivamente, os desenhos 04, 05, 06, 08 e 51.
Condições técnicas especiais — apresentam-se novas condições técnicas especiais que substituem na íntegra as anteriores apresentados.
Mapa de trabalhos/medições — apresenta-se novo mapa de trabalhos/medições que substitui na íntegra o mapa anteriormente apresentado.
Zona C:
Desenhos — Apresentam-se os desenhos 04A, 05A, 06A e 51A que alteram, respectivamente, os desenhos 04, 05, 06 e 51.
Mapa de trabalhos/medições – apresenta-se novo mapa de trabalhos/medições que substitui na íntegra o mapa anteriormente apresentado.
Zona D:
Desenhos — Apresentam-se os desenhos 04A, 05A, 06A, 08A, 09A e 46A que alteram, respectivamente, os desenhos 04, 05, 06, 08, 09 e 46.
Condições técnicas especiais — apresentam-se novas condições técnicas especiais que substituem na íntegra as anteriores apresentados.
Mapa de trabalhos/medições — apresenta-se novo mapa de trabalhos/medições que substitui na íntegra o mapa anteriormente apresentado.
Por ser de grande dimensão, não se publicam os desenhos constantes da presente informação. Os mesmos entregues aos interessados, em suporte digital e incluídos nos restantes processos.

4 de Fevereiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Carlos Dias Valente*.

2611085703

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Câmara Municipal de Vila do Porto.
Endereço postal:
Largo de Nossa Senhora da Conceição.
Localidade:
Vila do Porto.
Código postal:
9580-539.
País:
Portugal.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 10/03/2008.
Hora: 16:30.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
O presente anúncio trata-se de uma rectificação ao disposto no ponto 1.3 do Programa de Concurso, bem como o decurso do prazo ali consignado e ao abrigo do n.º 2 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, é prorrogado o prazo de entrega das propostas referentes ao Concurso Público para Execução da Empreitada de Reabilitação do Solar da Boa Nova a Biblioteca e Arquivo Municipal, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 10, de 15 de Janeiro de 2008.
Assim, as propostas deverão ser entregues na Câmara Municipal de Vila do Porto até às 16 horas e 30 minutos do próximo dia 10 de Março, ocorrendo o acto público pelas 10 horas do dia útil seguinte à data limite da apresentação das propostas.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 04/02/2008

4 de Fevereiro de 2008. — A Presidente da Câmara, *Nélia Maria Coutinho Figueiredo*.

2611085631

FUNDAÇÃO PARA A COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA NACIONAL, FCCN

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Fundação para a Computação Científica Nacional, FCCN.
Endereço postal:
Avenida do Brasil, 101.
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1700-066.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
FCCN
A atenção de:
Júri do concurso público n.º 1/2007.
Telefone:
+351 218440100.
Correio electrónico:
secretaria@fccn.pt
Fax:
+351 218472167.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Aquisição de equipamentos e serviços para solução VoIP.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
Concurso Público n.º 1/2007.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares *(excepto para um SAD)* ou memória descritiva *(em caso de diálogo concorrencial)*
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos
Data: 18/02/2008.
Hora: 17:30.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 18/02/2008.
Hora: 17:30.
IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Data: 19/02/2008.
Hora: 10:00.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
Prorrogação dos prazos mencionados nos pontos IV.3.3) no item «Data», IV.3.4) no item «Data» e no item IV.3.8) no item «Data» do Anúncio de Concurso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 250, de 28 de Dezembro de 2007.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 06/02/2008

6 de Fevereiro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Pedro Manuel Barbosa Veiga*.

2611085792

METROPOLITANO DE LISBOA, E. P.

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Metropolitano de Lisboa, E. P.
Endereço postal:
Avenida de Barbosa du Bocage, 5.
Localidade:
Lisboa.

Código postal:
1049-039.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Telefone:
(351) 217980600.
Fax:
(351) 217980605.

SECÇÃO III: INFORMAÇÃO DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.2) Capacidade económica e financeira:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos
III.2.3) Capacidade técnica
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Só serão admitidos os concorrentes que, cumulativamente, preencham os seguintes critérios:
b) Sejam titulares de Alvará de Construção emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, I. P. (INCI, I. P.) na 7.ª subcategoria da 4.ª categoria e da classe equivalente ao valor da proposta.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES

Trata-se de uma rectificação do anúncio publicitado em 23 de Janeiro de 2008 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 16, com a ref. n.º 2611081028, e em 29 de Janeiro de 2008 no JOUE com a ref. 2008/S 19-024726.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 04/02/2008

4 de Fevereiro de 2008. — O Presidente do Conselho de Gerência, *Joaquim Reis*.

2611085640

SIMARSUL — SISTEMA INTEGRADO MULTIMUNICIPAL DE ÁGUAS RESIDUAIS DA PENÍNSULA DE SETÚBAL, S. A.

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:
SIMARSUL — Sistema Integrado Multimunicipal de Águas Residuais da Península de Setúbal, S. A.
Endereço postal:
Avenida de Luísa Todi, 300, 3.º
Localidade:
Setúbal.
Código postal:
2900-452.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
SIMARSUL, S. A.
Avenida de Luísa Todi, 300, 3.º
2900-452 Setúbal.
À atenção de:
Eng. Carlos Mineiro Aires.
Telefone:
351 265544000.
Correio electrónico:
geral@simarsul.pt
Fax:
351 265544001.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Empreitada de execução dos sistemas de drenagem e elevatórios da ligação entre os subsistemas do Passil e do Afonsoeiro.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
a) Obras:
Execução.
Principal local de execução, de entrega ou prestação de serviços:
Península de Setúbal.
Código NUTS: PT172.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS

Sim.
Em caso afirmativo, fazer referência aos projectos e/ou programas:
Fundo de Coesão; 2005/PT/16/C/PE/002.

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES

1. Rectifica-se, nos termos do presente anúncio, o ponto VI.2) do Anúncio. Trata-se de um anúncio de rectificação ao anúncio n.º 2611076519 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 4, de 7 de Janeiro de 2008.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 04/02/2008

4 de Fevereiro de 2008. — O Presidente da Comissão Executiva, *Carlos Mineiro Aires*.

2611085611

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:
SIMARSUL — Sistema Integrado Multimunicipal de Águas Residuais da Península de Setúbal, S. A.
Endereço postal:
Avenida de Luísa Todi, 300, 3.º
Localidade:
Setúbal.
Código postal:
2900-452.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
SIMARSUL, S. A.
Avenida de Luísa Todi, 300, 3.º
2900-452 Setúbal.
A atenção de:
Eng. Carlos Mineiro Aires.
Telefone:
+351 265544000.
Correio electrónico:
geral@simarsul.pt
Fax:
+351 265544001.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Prestação de serviços de fiscalização, gestão da qualidade e coordenação da segurança em obra da empreitada de execução dos sistemas de drenagem e elevatórios da ligação entre os subsistemas do Passil e do Afonsoeiro.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
c) Serviços:
Categoria de serviço: n.º 12.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Peninsula de Setúbal.
Código NUTS: PT172.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS

Sim.
Em caso afirmativo, fazer referência aos projectos e/ou programas:
Fundo de Coesão; 2005/PT/16/C/PE/002.

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES

1) Rectifica-se, nos termos do presente anúncio, o ponto VI.2) do Anúncio.
2) Nos termos e para os efeitos do artigo 93.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, avisam-se os interessados de que foram prestados esclarecimentos referentes a esta prestação de serviços. Os esclarecimentos encontram-se patentes, para consulta pelos interessados, no local indicado no ponto I.1 do anúncio.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 04/02/2008

4 de Fevereiro de 2008. — O Presidente da Comissão Executiva, *Carlos Mineiro Aires.*

2611085624

PARTE L

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Rectificação n.º 249/2008

Por ter saído com inexactidão o Aviso n.º 746/2008 publicado no D.R. n.º 6, 2.ª série, de 09/01/2008, pag. 1024, relativo ao procedimento concursal para recrutamento do titular do cargo de Chefe de Divisão de Informações da Direcção de Serviços Antifraude, rectifico que onde se lê "cabem as atribuições constantes das alíneas *a*) a *j*) do n.º 2 do artigo 8º da Portaria n.º 349/2007, de 30 de Março" deve ler-se, "cabem as atribuições constantes das alíneas *a*) a *h*) do n.º 2 do artigo 8º da Portaria n.º 349/2007, de 30 de Março"

22 de Janeiro de 2008. — O Director de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, *Vasco Manuel de Carvalho Costa Ramos*.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Aviso n.º 3603/2008

1 — Nos termos do disposto nos artigos 20º e 21º da lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, torna-se público que por meu despacho n.º 1/2008, de 14 de Janeiro, foi determinada a abertura de procedimento concursal para o cargo de Secretário do Governo Civil do Distrito da Guarda (cargo de direcção intermédia de 1º grau) equiparado a director de serviços, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público.

2 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9º da Constituição Portuguesa e do Despacho conjunto n.º 372/2000, de 31 de Março, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente a igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Requisitos formais de provimento — os enunciados no artigo 20º da lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção pela lei nº51/2005, de 30 de Agosto: ser funcionário licenciado que reúna seis anos de experiência profissional em cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura.

4 — Requisitos especiais — ser detentor de licenciatura em Direito.

5 — Perfil exigido — experiência profissional e competências técnicas para o exercício de funções de direcção, nomeadamente, capacidade de liderança e motivação, capacidade de garantir uma gestão orientada para definição e cumprimento de objectivos.

6 — Métodos de selecção — avaliação curricular e entrevista pública.

7 — Formalização da candidatura — a apresentação da candidatura deve ser formalizada mediante requerimento dirigido à Governadora Civil do Distrito da Guarda, podendo ser entregue em mão ou enviado pelo correio sob registo com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no nº1 do presente aviso, para o Governo Civil do Distrito da Guarda, Largo Frei Pedro, 6300-711 Guarda.

7.1 — O requerimento deverá ser acompanhado, sob pena de a candidatura não ser considerada, de *curriculum vitae,* datado e assinado, que habilite o júri a determinar o seu perfil nos termos dos artigos 3º, 4º, 5º e 20º da lei nº2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi conferida pela lei nº51/2005, de 30 de Agosto, e a experiência profissional relevante para o desempenho do cargo.

8 — Composição do Júri:

Presidente — Maria do Carmo Pires Almeida Borges
Vogais efectivos:

a) Dra. Ana Sirage Coimbra
b) Doutora Maria Alexandra Sousa Aragão

14 de Janeiro de 2008. — A Governadora Civil, *Maria do Carmo Pires Almeida Borges.*

II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Electrónico:

Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:

Correio electrónico: dre@incm.pt
Linha azul: 808 200 110
Fax: 21 394 5750